

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 10 de maio de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o documento solicitado, dentro do prazo, a empresa:

VINE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E VACINAS
LTD A, CNPJ: 45.721.829/0001-11.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa atendeu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CF637B5A**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia vinte e três de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 002/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA, CNPJ: 27.927.783/0004-00.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a **empresa 01 não atendeu o item 3.1.6. do edital.** Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**
Membro**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**
Membro**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:46954798**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 12:40 horas do dia 24 de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 23 de maio de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o documento solicitado, dentro do prazo, a empresa:

LAB CENTER DO SERIDÓ S/S LTDA, CNPJ: 27.927.783/0004-00.

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa cumpriu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:51B05D12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Às 09:00 horas do dia 24 de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto– Membro, foi declarada aberta a sessão para análise dos documentos apresentados de acordo com o prazo estabelecido na sessão de abertura dos envelopes no dia 23 de maio de 2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o documento solicitado, dentro do prazo, a empresa:

CEMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 02.266.905/0001-33

Onde, depois de finalizada a conferência da documentação recebida, a Comissão entendeu que a empresa cumpriu o edital, ficando assim habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria Da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:036DD2D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 004/2023**

**CIM SERIDÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ/RN**

Av. Teotônio Freire, Nº 346-460, Bairro Manoel Salustino –
Currais Novos/RN
CNPJ nº 15.605.955/0001-40

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 004/2023, DE 23 /DE MAIO DE 2023.**

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO SERIDÓ DO RN – CIM SERIDO, no uso de suas
atribuições legais e nos termos do Contrato de Consórcio Público
e do Estatuto do Consórcio.**

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear MEDICE DE OLIVEIRA SALES, portador do
RG nº 1539722 ITEP RN, inscrito no CPF sob o nº 022.406.724 -
98, para ocupar o cargo de provimento em comissão de
Coordenador Técnico de Saneamento Básico da Câmara
Temática de Saneamento Básico e Gestão integrada de Resíduos
Sólidos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região
Seridó do RN – CIM SERIDO.**

**Parágrafo Único – A remuneração do Cargo Comissionado do
Contratado será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme
consta na Resolução CIM SERIDÓ nº 009/2023.**

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação retroagindo seus efeitos para o dia 02 de maio de 2023.**

Cumpra-se e publique-se.

Currais Novos/RN, em 23 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM Serido

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:ABBC5CDE

**PRESIDÊNCIA
RESOLUCAO 010/2023**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
REGIÃO DO SERIDÓ/RN
CNPJ 15.605.955/0001-40**

RESOLUÇÃO Nº 010/2023.

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão previstos no Contrato de Consórcio e a revisão geral das remunerações dos servidores e empregados públicos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas
atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu
Estatuto, e**

**CONSIDERANDO o que prevê o §13 da Cláusula Décima Sexta e
a Cláusula Trigésima Sexta do Contrato de Consórcio;**

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração conceder revisão geral de remuneração que garanta a manutenção do poder aquisitivo da moeda, até o limite fixado no Orçamento Anual do Consórcio, conforme previsão expressa no protocolo de intenções e no estatuto do consórcio, Cláusula Décima Segunda, §3º, inciso, V e artigo 35, §8º, respectivamente;

CONSIDERANDO que a Cláusula Trigésima Primeira, § 5º do Protocolo de Intenções cria o cargo de coordenador técnico para as respectivas Câmaras Temáticas, bem como diante da decisão da Assembleia em iniciar o Plano de Trabalho para a perfuração de poços com a máquina perfuratriz do Consórcio;

CONSIDERANDO o que prevê a Cláusula Trigésima Sexta, § 5º e §6º que preveem a necessidade de adequação orçamentário financeira para a definição dos valores das remunerações dos cargos previstos no anexo I;

RESOLVE:

Art. 1º Para o presente exercício de 2023, as remunerações dos cargos em comissão do CIM SERIDÓ serão as previstas no Anexo I desta Resolução, em conformidade com o Orçamento Anual aprovado na Assembleia Geral realizada dia 08 de dezembro de 2022 ou Resolução com abertura de crédito que autorize as despesas de pessoal.

Art. 2º Por decisão do Conselho de Administração e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro, as remunerações dos servidores poderão ser reajustadas, com base no INPC ou IGPM, nos termos do §13 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Consórcio;

Art. 3º Havendo a concessão de reajuste, deverá ser atualizado o Anexo I desta Resolução, através de novo regulamento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Somente serão contemplados nesta Resolução os cargos efetivamente ocupados.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 23 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM SERIDÓ

ANEXO I

1 – CARGOS EM COMISSÃO

ORD	CARGOS	ÓRGÃO	REMUNERAÇÃO R\$
01	Gerente Administrativo/Financeiro	DIRETORIA EXECUTIVA	4.000,00
02	Gerente Técnico	DIRETORIA EXECUTIVA	4.000,00
03	Coordenador	CÂMARA TEMÁTICA SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	3.000,00

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:58DCC83A

PRESIDÊNCIA RESOLUCAO 003/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RESOLUCAO 003/2023

Estado do Rio Grande do Norte
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ
CNPJ15.605.955/0001-40

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

REPUBLICAÇÃO POR ERRO

TORNAR SEM EFEITO ESSA MATÉRIA PUBLICADA INDEVIDAMENTE POR JÁ TER SIDO PUBLICADA ANTERIORMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 24/05/2023. EDIÇÃO 3038, CÓDIGO IDENTIFICADOR:297FFDAA.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Seridó como o instrumento de Planejamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN – CIM SERIDÓ.

OPRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ULTFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM SERIDÓ, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

CONSIDERANDO o que prevê a Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio do CIM SERIDÓ;

CONSIDERANDO que o CPRSS foi criado em decorrência dos Plano Estaduais de Resíduos Sólidos e da Regionalização para a gestão integrada de resíduos sólidos;

RESOLVE:

Art.1º Fica adotado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Seridó como instrumento de Planejamento das ações do CIM SERIDÓ, mais especificamente da Câmara Temática de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único – O Plano Intermunicipal vigente servirá de referência até que este seja atualizado ou até que seja elaborado outro Plano observado o conteúdo mínimo exigido pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Art.2º Os efeitos deste reconhecimento retroagem ao ano de ratificação do primeiro protocolo de intenções do Consórcio.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CIM Serido

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:E794B069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CIM.AMLAP, convoca os Municípios consorciados e aptos a consorciar, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia **01 de junho de 2023 às 15:00 horas no Auditório da AMLAP – Rua Demócrito Paiva, 863, Lagoa Nova**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Dotação orçamentária para contrato de programa para os resíduos sólidos;

Comissão de Licitação

Demandas e prioridades para procedimentos licitatórios;

Outros encaminhamentos

Natal, 24 de maio de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:E432000B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 008/2023

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 008/2023 Natal, 24 de maio de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a CHARLLES ARAUJO DE QUEIROZ, portador do CPF nº 098.359.304-30, o pagamento de 1/2(meia) diária no valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) na forma do preconizado na Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante permanência na cidade de Santo Antônio/RN, no dia 24 de maio de 2023, com a finalidade realizar visita técnica ao prestador de serviços de saúde INSTITUTOCLÍNICA IMAGEM LTDA, CNPJ30.659.659/0001-15, localizado na Av. Dr. Pedro Velho, 100 - Centro - Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:1E465F66

DIRETORIA
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 009/2023

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
Portaria Nº 009/2023 Natal, 24 de maio de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA, portador do CPF nº 007.721.684-90, o pagamento de 1/2(meia) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) na forma do preconizado na Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante permanência na cidade de Santo Antônio/RN, no dia 24 de maio de 2023, com a finalidade realizar visita técnica ao prestador de serviços de saúde INSTITUTOCLÍNICA IMAGEM LTDA, CNPJ30.659.659/0001-15, localizado na Av. Dr. Pedro Velho, 100 - Centro - Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:9C7B903C

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº **407/2023**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, I, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para obras e engenharia é de até 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no trecho nacional, referente o valor da Remuneração do Agente de Viagens (RAV) para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN, de acordo com o Termo de Referência Nº 011/2023, no valor Global de R\$ 0,01 (Hum centavo) tendo como beneficiário: **AGÊNCIA AEROTUR LTDA, CNPJ: 08.030.124/0001-21.**

Natal, 22 de maio de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E7AA1425

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº **405/2023**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, I, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - Para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para obras e engenharia é de até 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de limpeza para atender às necessidades da sede do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), de acordo com o Termo de Referência Nº 013/2023, no valor Global de R\$ 1.608,35 (hum mil seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos), tendo como beneficiário: **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 28.031.958/0001-69.**

Natal, 22 de maio de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EEB3FCBB

DIRETORIA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2023

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o Edital da Chamada Pública nº 001/2023, para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares com ou sem fins lucrativos, para a realização de cirurgias eletivas de média complexidade. O Edital está disponível nos seguintes sites: www.copirn.org.br https://iconsorciosaude9.com.br/copirn/login_credenciando.php e a documentação para habilitação deverá ser enviada pelo site: www.iconsorciosaude.com.br/copirn e os contatos poderão ser mantidos no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@copirn.org.br.

Natal, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:6D03BAA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **M DOIS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 36.338.988/0001-40) impetrou tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que habilitou a licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA** (CNPJ nº 07.126.573/0001-05) no âmbito do presente certame licitatório, qual seja, Tomada de Preço nº 006/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Em face disso, fica notificada a empresa Recorrida, para que, querendo, apresente impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de maio de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:09E54F14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **M DOIS ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 36.338.988/0001-40) impetrou tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que habilitou a licitante **CONSTRUTORA ASSU LTDA** (CNPJ nº 07.126.573/0001-05) no âmbito do presente certame licitatório, qual seja, Tomada de Preço nº 005/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DINARTE MARIZ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. Em face disso, ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame, bem como a própria Recorrida, para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 24 de maio de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:90127738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2704/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “NARA CASTRO & BANDA” ATRAVÉS DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA, NA NOITE DO DIA 03 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, BAIRRO CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Município de Acari/RN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:28F5B472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2705/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA ARROCHARME” ATRAVÉS DA EMPRESA EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 – ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAÇA, NA NOITE DO DIA 03 DE JUNHO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408 – ME, CNPJ Nº 12.160.128/0001-00, COM SEDE À

RUA SOLON DE LUCENA, Nº 72, CENTRO, BREJO DO CRUZ/PB, CEP: 58890-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JUNHO DE 2023.

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; **PROJ./ATIV.:** 13.392.0012.2043.2043 - GESTAO E MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Município de Acari/RN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E041ABCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2778/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 07 de junho de 2023, às 07:31 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 24 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A5F6B02C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.**

**PROCESSO Nº 772/2021
CONTRATO Nº. 25050001/2021**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 25050001/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN e a empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS QUE COMPREENDEM, ISS, IPTU, TLF, ITBI E/OU ITIV, COMO TAMBÉM, REVISÃO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS-IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA/RN, com sede a Praça Cívica, 09 de Junho, nº 37, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, Inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. João Batista da Cunha Neto, inscrito no CPF Nº 737.178.944-04, já devidamente qualificado nos autos processuais em epígrafe.

CONTRATADA: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 23.494.212/0001-78, por seu representante legitimado a Sua Senhoria o Senhor Francisco Alberto de Sousa, inscrito no CPF Nº 480.994.734-34, já devidamente qualificados nos autos processuais em epígrafe.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência Contratual por 12 (doze) meses, a contar de 26.Mai.2023, até 25.Mai.2024, conforme prevê a CLÁUSULA “11ª – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA” do contrato original.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações sucessivas.

CLÁUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato, naquilo que não conflitam com as disposições expressas neste instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, em, 23 de maio de 2023.

Município de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF Nº 737.178.944-04

Prefeito Constitucional/Município de Afonso Bezerra/RN

Pela/ Contratante

Metas Contabilidade Consultoria e Serviços Empresariais LTDA

CNPJ Nº 23.494.212/0001-78

FRANCISCO ALBERTO DE SOUSA

CPF Nº 480.994.734-34

Pela / Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D9FE5BFA

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1992/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: HELDER LUIZ DA PAZ AVELINO - CPF: 055.172.614-85.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da **Pessoa Física supracitada**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO AO NÚCLEO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, COM AS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR GLOBAL R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 11 (Onze) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentos em 24/05/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **pessoa física** com o objeto supracitado acima, em favor da **pessoa física** supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071.234.574-47

Secretaria Municipal de Saúde

Ratificação em 24/05/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:B5E656BC

LICITAÇÃO

AVISO CERTAME LICITATORIO PE 16/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 16/2023, do tipo “maior desconto”, data de abertura 06.06.2023 às 09:h:00:m, objetivando a contratação de serviços de autogestão de frota, para prestação, conforme demanda, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado com cartão magnético e chip integrado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), que habilitem os motoristas, condutores e usuários devidamente autorizados a realizarem compras nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, e de serviços a serem aplicados na manutenção, com aplicação de peças com cartão por veículo, visando atender as necessidades dos veículos (leve, médio, pesado) e maquinários (geradores, tratores, implementos e compressores) pertencentes à frota oficial do Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da

Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 24.Maio.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:CD0FA6A8

LICITAÇÃO

AVISO DE CERTAME LICITATORIO PE 17/2023

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 17/2023-SRP, do tipo “menor preço por lote”, data de abertura 07.06.2023 às 09:h:00:m, objetivando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de “MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA”, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 24.Maio.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:5A2F11AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 344, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 344, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **25 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0EDB7DDC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 345, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 345, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **25 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7E57D908

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 346, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 346, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, CPF nº 083.699.424-82, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Matrícula nº 1.432 para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.906-7, referente a diária no período do dia **25 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma), no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E857BE20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 347, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a **FRANCISCO LINDEMBERG DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.453, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.312-1, referente à diária no período do dia **25 de maio de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade – acompanhado a Secretária Municipal de Assistência que participará da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:66A35F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 340, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Sub-Secretário de Saúde, Matrícula nº 1.784, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente a diária no período dos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 10ª Conferência Estadual de Saúde, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:275E3F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 341, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a Servidora **JESSICA MARIA ABRANTES COSTA**, portadora do CPF nº 057.330.154-97, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, Matrícula nº 1.972, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 36.032-5-referente a diária no período dos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 10ª Conferência Estadual de Saúde, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E131B3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 342, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA NILSA SOARES SARMENTO**, portadora do CPF nº 937.866.204-82, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do PSF, Matrícula nº 1.540, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.583-8, referente a diária no período dos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 10ª Conferência Estadual de Saúde, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:01EFA5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 23 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 343, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 045.540.744-47, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, Matrícula nº 1.759, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 15.979-4, referente a diária no período dos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – 10ª Conferência Estadual de Saúde, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:491286E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 348, DE 24 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0000988-33.2012.8.20.0110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **TANIA CRISTINA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 462-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:08973504

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 25, DE 24 DE MAIO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de maio de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	35
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	33
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	40
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	04
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	08

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2023.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:23BE0D41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 26, DE 24 DE MAIO DE 2023

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de maio de 2023, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	54
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	55
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	55
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	56
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	56

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de maio de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:F4DC77EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2023

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de Políticas de Transparências nas Obras Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Obras Públicas Municipais.

Art. 2º São objetivos da política instituída por esta Lei:

I - estabelecer uma relação de cunho cooperativo entre a administração pública e o cidadão;

II - disponibilizar ao cidadão informações consolidadas a respeito de todas as obras públicas que tenha o Município como contratante;

III - garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta municipais deverão disponibilizar informações claras e de fácil entendimento sobre todas as obras públicas por eles contratadas.

§1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, as informações deverão ser veiculadas na página eletrônica oficial da Prefeitura de Angicos/RN e deverão, necessariamente, conter:

I - Nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da empresa responsável pela obra, devendo ainda conter o nome do proprietário e demais sócios;

II - finalidade da obra;

III - data de início e previsão de término da obra;

IV - fases de execução da obra;

V - cronograma físico-financeiro da obra;

VI - valor já despendido na obra;

VII - resumo do impacto ambiental da obra;

VIII - número do contrato da obra;

IX - valor total do contrato e dos aditivos da obra, quando houver;

X - datas de prorrogações da obra e nova previsão de entrega;

XI - estágio em que a obra se encontra em números percentuais;

XII - informar se a obra é oriunda de projeto do orçamento participativo;

XIII - informar se a obra recebeu ou receberá transferência financeira de outros órgãos ou de empresas privadas.

§2º Na hipótese de modificação do escopo ou de ampliação da obra, deverão ser apresentadas as justificativas pertinentes e os números de todos os Termos Aditivos celebrados.

§3º Deverá a municipalidade manter periodicamente atualizadas as informações referentes às obras no máximo a cada 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Nos casos em que as obras a que se refere o caput do art. 3º desta Lei estiverem interrompidas por mais de 30 (trinta) dias, os órgãos e entidades mencionados no caput do art. 3º desta Lei deverão disponibilizar as seguintes informações:

I - o tempo de interrupção da obra;

II - os motivos que determinaram a interrupção da obra e as medidas que estão sendo tomadas para a sua retomada;

III - o percentual executado do cronograma da obra interrompida;

IV - a data prevista para o reinício da obra e para a sua conclusão.

Art. 5º Em caso de cancelamento do contrato ou da execução da obra, deverá ser disponibilizada a justificativa.

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:E8179F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023**

PORTARIA Nº 001/2023, DE 24 de MAIO DE 2023.

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 006/2021, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Angicos RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% (dez por cento) das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e

técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data da publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 006/2021

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:0CD3DB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1463/2023 DE 12 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (Duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 1.000,00 (Mil e reais) ao (a) senhor (a), **Luís Sabino da Costa Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 24 e 25 de maio de 2023, para representar o Município de Apodi na **10ª Conferência Estadual de Saúde** em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:83EFB2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 016/2023**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de **ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde consagrou-se vencedora a empresa: **Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA, CNPJ: 45.575.331/0001-98** foi vencedora de todos os item da licitação com o valor global de **R\$ 553.200,00**.

Apodi/RN, 24 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA

Pregoeira Oficial - Portaria 1029/2022

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B9F1BE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1476/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a **PEDIDO**, ao Senhor **Edgar Leite de Freitas** portador de Matrícula **1472, ESII 30-4, Enfermeiro**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, vacância sem remuneração, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - A concessão de que trata o Art. 1º está de acordo com o que estatui o Art. 33, VIII, da Lei Municipal nº 269/96, que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de maio de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:667B7798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 020/2023, correspondente ao processo administrativo n.º 17050001/23, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso I, da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS CARTORÁRIOS, DE FORMA EXCLUSIVA NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 17 de maio de 2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:FE821758

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso I, da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS CARTORÁRIOS, DE FORMA EXCLUSIVA NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 17 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:0B35C92D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2023**

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 020/2023, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS CARTORÁRIOS, DE FORMA EXCLUSIVA NO ÂMBITO DA JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: BAIA FORMOSA CARTORIO JUDICIARIO UNICO - CNPJ/CPF: 08.483.281/0001-92.

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 17 de maio de 2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:4FB8A917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3.º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, para participar de uma Reunião do Polo Costa das Dunas, promovido pelo SETUR/RN, no dia 25 de maio de 2023.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8265B70B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0100/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª CECILIA DUARTE LEMOS para o cargo de CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:D25F9355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nísia Floresta/RN, para participar de uma Reunião do Polo Costa das Dunas, promovido pelo SETUR/RN, no dia 25 de maio de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de maio de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:A0A6EDA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 004/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 03 (três) **DIÁRIAS** no valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) à **JOSE HONOELSON REBOUCAS DA COSTA**, matrícula nº 20605, ocupante do cargo/função **Médico Veterinário**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, para participar do 42º Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária da Anclivepa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do

afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de maio de 2023.

ERIVÂNIA DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pecuária

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B3237BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2023**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 04050001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas indicativas de ruas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA – CNPJ: 40.005.409/0001-15**, com sede na Av 5-B (CJ Jereissati II), 201, Letra H, Bairro Centro, Maracanaú/CE, CEP: 61.901-085, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas indicativas de ruas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN. Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA – CNPJ: 40.005.409/0001-15**, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) tendo em vista ser o menor preço dentre a pesquisa de mercado apresentada, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:3CB4759F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA – CNPJ: 40.005.409/0001-15**, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) referente à contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas indicativas de ruas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:168B1310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas indicativas de ruas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **CEPP IMPRESSOES DIGITAIS LTDA – CNPJ: 40.005.409/0001-15**, com sede na Av 5-B (CJ Jereissati II), 201, Letra H, Bairro Centro, Maracanaú/CE, CEP: 61.901-085.

VALOR:R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 19 de maio de 2023 até 17 de agosto de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de maio de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E3FCECE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 239, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Designa o Fiscal de Contrato de empresa especializada em confecção e instalação de placas indicativas de ruas em atendimento as necessidades do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: 700.553.744-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS EM**

**ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE
BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04050001/2023.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:C0364BD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 50/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 25/05/2023, para participar da Plenária Estadual do PPA Participativo do Governo Federal..

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de maio de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F8AE1124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 51/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 25/05/2023, para acompanhar a prefeita na Plenária Estadual do PPA Participativo do Governo Federal..

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 24 de maio de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1C4142DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO TERMO DE CONTRATO 001/2023 ORIUNDO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A EMPRESA W C PINTO COMBUSTIVEIS E**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ: 08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado da Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**, **CNPJ Nº 24.587.883/0001-46** com sede na Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, neste ato representado pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 638.390.324-15, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento legal na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o realinhamento de preços referente ao Termo de Contrato Nº 001/2023 destinado a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Conforme Cláusula Primeira fica concedido, a partir do dia do pedido do reequilíbrio-econômico financeiro, o *realinhamento a menor* dos valores dos itens 01 e 02 (diesel s10 e diesel comum s/500) do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 046/2022 – Processo Administrativo Nº 08120001/2022, conforme tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR REALINHAMENTO A MENOR (R\$)	COM A
01	DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,39	R\$ 5,48	
02	DIESEL COMUM S/500	LITRO	R\$ 6,20	R\$ 5,22	
03	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 5,89	R\$ 5,89	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalterados as demais cláusulas do Termo de Contrato Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico SRP Nº 08120001/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, ao qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo:

Baraúna/RN, 23 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DF1B45FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 240, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Destituir e Designa fiscal de contrato de aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a senhora **GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, CPF: 103.xxx.xxx-93, de **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**.

Art. 2º-Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13070001/2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e **CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73EE9A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023 - GP

PORTARIA Nº 060/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 15 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **JOSENILDO BRAZ DE BRITO**, inscrita no CPF nº 023.044.154-82, mat. nº 1302957-1 do cargo **efetivo de ASG – Aux. de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, por motivo pessoal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 15 de Maio de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:874D9758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO AO QUARTO ADITIVO DO
CONTRATO DE Nº 079/2020

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela Administração, de atos em que se evidencie não acarreta em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis.

Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao

interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Prefeitura de Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2023.

Prefeitura de Boa Saúde/RN, 22 de maio de 2023

Francisca Régia de Freitas Paiva -Sec. Mun. de Administração e Planejamento

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 079/2020 – VINCULADO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2020 - ORIUNDO PREGÃO
ELETRÔNICO DE Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.230.289/0001-02 - OBJETO:
Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 079/2020.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 01 de julho de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Larissa Dayane Cruz de Moura – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 29 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:A3CCB83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: CASTANHA DO CAJU DO MEL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 00.800.586/0001-79 OBJETO:
Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 29/2022.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Valmi Maria Dantas da Silva – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 27 de Abril de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:1C8EF988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 EXTRATO DO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.668.411/0001-06. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 034/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/05/2023 à 31/07/2023. DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
 Prefeito Municipal /

S & J Engenharia e Serviços EIRELI -
GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA -
 Representante Legal.

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:3A665B53

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 012/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº:000001/2022.Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 012/2027, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.Fundamento Legal:Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.Contratante:MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).Contratado:DANILO BEZERRA ARAÚJO – ME (CNPJ nº. 19.686.025/0001-19).Vigência:15/03/2023 a 14/03/2024.Data da Assinatura:10 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:7EFC2B40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
JOSEFA ALVES DE MACEDO

PORTARIA Nº 188/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSEFA ALVES DE MACEDO**, matrícula nº 036, portadora do CPF nº XX9.777.704-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 23/05/2023 a 21/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de maio de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 24 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C28617BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA -
CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA

PORTARIA Nº. 189/2023 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio à Servidora **CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**, portadora do CPF nº XX1.416.904-XX, vinculada a matrícula nº 018, exercendo a função de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **03/05/2023** com término em **31/07/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 24 de maio de 2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:3890EEB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023-GP

PORTARIA Nº 094/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Josileide Maria de Melo, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2807C5C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023-GP**

PORTARIA Nº 095/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Marluce de Souza Figueiredo Lima, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:43F86020

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023-GP**

PORTARIA Nº 096/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Luciana de Lima Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:45BEAD46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023-GP**

PORTARIA Nº 097/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Maria Lucicleide dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:EDCF1A2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023-GP**

PORTARIA Nº 098/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor efetivo Robson Varela da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2C3933B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023-GP**

PORTARIA Nº 099/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Valdirene Alves do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com o período de Gozo de 02 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:87F10BBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023-GP

PORTARIA Nº 100/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora efetiva Rayane Dantas Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 17 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:74D6A752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023-GP.

PORTARIA Nº 101/2023-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e Nomear a Conselheira Tutelar suplente a Sra. **Aleksandra Francisco da Silva**, para substituir o Conselheiro Tutelar o Sr. **Marcelo da Cruz de Albuquerque**, o período de férias (30 dias) a contar do dia 02/05/2023 até 31/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B63B96BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023-GP

PORTARIA Nº 102/2023-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 128 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, LICENÇA PREMIO, a servidora Maria Josenilde da Silva, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 02 de maio de 2023 a 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:29F5B5B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

PROCESSO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **JOÃO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no **CPF: 406.342.054-04**, com endereço na Rua Leonel Assunção, nº 360, Centro, Caiçara do Norte/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM TRACÇÃO 4X4 PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÁREA DE DUNAS NA COMUNIDADE MORADA NOVA, ONDE IMPOSSIBILITA O TRAFEGO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 31.248,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 02/02/2023 com validade até 02/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

JOÃO BARBOSA DA SILVA
CPF: 406.342.054-04
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 02 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:35D28092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2023

PROCESSO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ERALDO DIAS DA SILVA, inscrito no CPF: 047.704.524-38, com endereço na Rua São Pedro, nº 409, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 03/02/2023 com validade até 03/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ERALDO DIAS DA SILVA
CPF: 047.704.524-38
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B409DCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2023

PROCESSO Nº 015/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 22.110.681/0001-83, com endereço na Rua tabelião José Procópio de Moura, Nº 77, letra "a", centro – Lajes/RN, CEP: 59.535-000.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 03/02/2023 com validade até 03/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 22.110.681/0001-83
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:DA09E91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

PROCESSO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ADELSON MENEZES CONSTATINO, CPF: 953.211.284-72, com endereço na Rua São Jorge, nº 30, Zona Rural, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.022-390.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 07/02/2023 com validade até 07/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

ADELSON MENEZES CONSTATINO
CPF: 953.211.284-72
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:3F7902E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

PROCESSO Nº 019/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **08.381.234/0001-38**, com endereço na Av. Prudente de Moraes - 744 - Sala: 1109 -Tirol - Natal/RN CEP: 59020-510.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 09/02/2023 com validade até 09/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP

CNPJ: **08.381.234/0001-38**

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:1A2E1F59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2023**

PROCESSO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA, inscrita no CPF: **092.506.004-61**, com endereço na rua VI Anciã, Nº 12, Centro, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 14/02/2023 com validade até 14/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA

CPF: **092.506.004-61**

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:11051EFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2023**

PROCESSO Nº 023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO CAMPOS MARTINS, inscrita no CPF: **434.950.365-04**, com endereço na Rua São Pedro, Nº 819, Rocas, Caiçara do Norte/RN CEP: 59.592-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 15/02/2023 com validade até 15/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

MARCOS ANTONIO CAMPOS MARTINS

CPF: **434.950.365-04**

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:634F1B2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023-GP-PMC**

Altera o titular do Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, GLEYDSON RICARDO S. DE OLIVEIRA, CPF: 116.664.164-36, do Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município Caiçara do Norte/RN.

Art. 2º. NOMEAR, RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 116.664.144-92, para exercer o Cargo em Comissão de Fiscal da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN.

Art. 3º. SENDO ASSIM, a formação da Vigilância Sanitária do Município de Caiçara do Norte/RN fica conforme abaixo discriminado e suas respectivas funções:

A) - RAYSSA SILVA DE OLIVEIRA.

CPF: 116.664.144-92.
Coordenadora de Vigilância Sanitária.

B) - RANIER SANTOS MACIEL.
CPF: 046.600.934-84.
Fiscal da Vigilância Sanitária.

C) - VALTERCIO BARBOSA DA SILVA.
CPF: 096.009.864-01.
Fiscal da Vigilância Sanitária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de maio de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 24 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:4277FD9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 067, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Caiçara do Norte/RN, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 24 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

MÁRCIO ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:1ECE2F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº09, DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre Férias de Conselheiro Tutelar, Convocação de Primeiro Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal Nº 488/2022 e Lei Federal Nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2023, descrita na ata nº 001/2023.

Considerando a Lei municipal nº. 488 de 16 de novembro de 2022, Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

RESOLVE

ART. 1º -Afastar o conselheiro tutelar VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA, por motivo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Junho de 2023;

ART. 2º -Convocar e Empossar a primeira suplente MARISSÔNIA BEZERRA DOS SANTOS COSTA, para compor o Conselho Tutelar pelo período 30 (trinta) dias, a contar de 01 de Junho de 2023;

ART. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMDCA

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de maio de 2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Presidente do CMDCA
CPF: 050.597.944-66

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:06AC2E77

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.474.613/0001-78, estabelecido no Sítio Mãe D'água, s/n, Galpão A, zona rural, Sousa/PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS

Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DO VALOR TOTAL:R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:02A4BAB5

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e descartes de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectantes), gerados pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde deste município, visa atender as resolução nº 358 de 29 de abril de 2005, emitida pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente, que em seu art. 3º dispõe sob a responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos, desde a sua geração até a destinação final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, da Resolução RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, demais normas, leis e decretos que regulem a prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) constitui-se em um conjunto de procedimento de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública dos recursos naturais e do meio ambiente.

Vale ressaltar que o acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses

resíduos, pode ocasionar consequência ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Com isso a necessidade de técnicas específicas de doenças e degradação do meio ambiente.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos de serviços de saúde do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.474.613/0001-78, no valor total estimado corresponde a R\$ 12.168,00 (doze mil cento e sessenta e oito reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 059/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 031/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:BD0549D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº
2021.07.07.0008**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAU, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, com fundamento no art. 65, §8º da Lei 8.666/93; **VALOR DO REAJUSTE:** R\$ 27.312,84 (vinte sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos); **PERCENTUAL DO REAJUSTE:** 9,38% (nove virgula trinta e oito

por cento); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:698C4A82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 05 TERMO ADITIVO Nº 001/2023**

EXTRATO 05 TERMO ADITIVO Nº 001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1901070020

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** A RENOVAÇÃO do Contrato 026/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de abril de 2023 e termo final em 30 de Julho de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e ASSIS RAILSON DE MORAIS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:B41566EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.02.14.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.315.234/0001-89; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE POSTES COM INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO), TUBOS E ESTACAS DE CONCRETO; **VALOR:** 2.549.838,36 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** início na data de 22/05/2023 e encerramento em 22/05/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – pela Contratada.

Caicó/RN, 22 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:128CF289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.063.632/0001-05; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 40.494,60 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:11DD6F07

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 49.464.926/0001-27; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 92.473,20 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9006ADFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.484.691/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 36.126,89 (trinta e seis mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:882CC88C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.405.348/0001-52; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 42.131,43** (quarenta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5832ED78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 07 TERMO ADITIVO Nº 001/2023

EXTRATO 07 TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** A RENOVAÇÃO do Contrato 009/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de abril de 2023 e termo final em 30 de Julho de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:9317D584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 05 TERMO ADITIVO Nº 001/2023

EXTRATO 05 TERMO ADITIVO Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1901230001

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** A RENOVAÇÃO do Contrato 025/2019; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial a 30 de abril de 2023 e termo final em 30 de Julho de 2023; **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora

aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – pela Contratada.

Caicó/ RN, 27 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:00E5651D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.02.0014;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0323/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EE7CFA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.05.03.0069;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **VALDEMIR DA SILVA ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4208/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:49441F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.18.0067**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **ANA CARLA DAMASCENO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5442/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:56C46296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.09.05.0053**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **DEUSINETE DANTAS DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4106/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C28F9EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 272 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.04.04.0047**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **CAIO CESAR DA SILVA GARCIA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5237/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:51BE30ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.12.23.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SEBASTIANA MÁRCIA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4198/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F561D9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.06.23.0002**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **NARRIMAN DOS SANTOS BARBOSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5236/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E7FFDF11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 007/2023**

Dispõe sobre a Retificação da Prestação de Contas, quanto a devolução de recursos dos Benefícios Eventuais, cofinanciado pelo FEAS.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei Municipal de n.º 4.518 de 23 de dezembro de 2011:

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do CMAS Caicó, **realizada no dia 19 de maio de 2023;**

CONSIDERANDO que o Controle Social é a participação do cidadão na gestão pública, no monitoramento e no controle das ações da administração pública no acompanhamento das políticas, um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO ainda ser de suma importância para o fortalecimento da política pública de assistência social do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova por unanimidade, Retificação da Prestação de Contas, quanto devolução de recursos dos Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 634,00 (Seiscentos e trinta e quatro reais), cofinanciado pelo FEAS.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Caicó-RN, 19 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA

Presidente do CMAS Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8FE07E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
022/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 06 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 022/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação

deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9CB27DBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA-RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº
020/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 14 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, sob o número 020/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM PARALELEPÍPEDO EM ROCHA CALCÁRIA E MEIO FIO EM ROCHA GRANÍTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN: ou através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:883D5445

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2023**

Atualização dos membros para a Comissão de estudos de reformulação do REMUME (Relação de Medicamentos Essenciais) 2022 – 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualização dos membros para a Comissão de reformulação do REMUME (Relação de Medicamentos Essenciais) 2022 – 2024.

1 – Secretária Municipal de Saúde:

BELCHIOR MARTINS TAVARES – PORTARIA: 141/2023

2 – Farmacêutico responsável farmácia básica municipal:

ELIVERTON SERAFIM DA COSTA – CPF: 106.XXX.XXX-03

3 – Coordenador de Vigilância Sanitária:

GENÉSIO MANGABEIRA NETO – CPF: 429.XXX.XXX-87

4 – Assistente Social da rede de Saúde Municipal:

MARIA DE FÁTIMA ALVES MOREIRA – MATRÍCULA: 3887

5 – Dentista Responsável pela Estratégia Saúde Bucal:

LUEDJA BEATRIZ AMARO E SILVA – CPF: 102.XXX.XXX -27

6 – Médicos da Estratégia Saúde da Família:

MARIANA COSTA LÁZARO – CPF: 025.XXX.XXX-06
FRANCISCO MATEUS AMORIM FERNANDES LIMA - CPF: 070.XXX.XXX-10

7 – Diretora de Atenção Básica:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA FREITAS - CPF: 047.XXX.XXX-22

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:11A3144F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2023

PORTARIA Nº 154/2023

Nomeia os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil – para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de 2023 a 2025, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e os preceitos das Leis Municipais de Canguaretama nº 04/1999 e alterada pela Lei nº 638/2015, no uso de suas atribuições estatutárias constante no artigo 2º, parágrafo I ao XXVII, em vigência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para desempenhar a função de Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Canguaretama, sem remuneração, através das seguintes representações:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: José Tarcísio Dantas da Silva

Suplente: Francisco Assis dos Santos Júnior

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Terezinha Cristina Simão Ribeiro

Suplente: João Marcos Martins Ramos

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Kecia dos Santos Silva

Suplente: Alberto Rodrigues da Silva

IV – Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: João da Silva Pereira

Suplente: Antônio Henrique Pereira

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria de Fátima Alves Moreira

Suplente: Jordana Oliveira dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representantes da Associação dos Moradores de Barra de Cunhaú

Titular: José Nunes Filho

Suplente: Sandra Hermínio da Silva

II – Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS

Titular: Lucicleide Maria da Silva

Suplente: Neide de Souza Pereira

III – Representantes dos Usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Titular: Vanessa Galdino da Silva

Suplente: Lidiane Galdino da Silva

IV – Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Titular: Janice Trajano de Mendonça

Suplente: Willames Conceição Silva

V- Representante dos Usuários do Programa Bolsa Família

Titular: Francinete Alves Do Nascimento

Suplente: Eliã Raiane Vicente da Silva

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A prestação de serviços dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - O mesmo Conselho irá atuar no Controle Social do Programa Bolsa família do Governo Federal, conforme Resolução CNAS nº 15, de 05 de junho de 2014 que trata da organização e funcionamento na participação e no Controle Social do Programa Bolsa família – PBF.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de maio de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:A738A371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CARAÚBAS - LISTA DEFINITIVA
DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
CARAÚBAS**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº03/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

1 – Adriana Rocha Santos

2 – Felipe Thawan Alves da Silva

3 - Gildenira Farias de Lima

4 – Lisandra Mara Gurgel Pessoa

5 – Raimunda Queida Benevides Câmara

6- Roberto Rivelino da Silva Moura

7- Samuel Batista Neto
 8- Suiany Yasnaia Pamplona
 9- Viviane Cristina Cavalcante Oliveira
 10- Jaislam Ranilton da Silva

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1.123/15 Resolução nº03/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por e-mail comdicacaraubas@gmail.com no horário das 7h às 13 h horas.

Caraúbas, 23 de maio de 2023.

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA
 Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4DB8E21C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 115/2023-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a Sra. **KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA**, Coordenadora Pedagógica lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do Encontro “Dimensões da Coordenação Pedagógica na escola da infância”, com o tema: Adaptação escolar: Acolhendo as crianças e suas famílias que será realizado no auditório do NEPI - NEI-CAP/UFRN, localizado na Av. Capitão Mor Gouveia 2880, no dia **25 de maio de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, no **prazo de cinco dias**, o beneficiário da concessão da diária deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B99505FE

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 116/2023-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº

016/2023 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **NEYRLA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 016/2023 – Processo Administrativo nº324027/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de cadeiras de rodas e equipamentos de auxílio à locomoção, atendendo as necessidades do município de Caraúbas, a ser exercido conjuntamente com o(a) titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de maio de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EB562F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310035/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 10h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão

feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2023 - Processo Administrativo Nº 310035/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES A REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extraí-se da Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública, realizada às 09h do dia 04 de abril de 2023, cujo teve participação dos licitantes:

ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;

A P DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 43.636.962/0001-44;

BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85;

BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87;

CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;

CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01

CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40;

CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;

DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41;

ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;

E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;

RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00;

L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04;

LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;

PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;

AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;

JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;

INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;

MARASKA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;

MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;

JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;

SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16;

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80.

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153), emitiu no dia 03 de maio de 2023 Parecer Técnico Nº 011/2023 da seguinte forma:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

“a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU e Engenharia Elétrica ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnico(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato

Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento).

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.º

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

EMPRESA: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412498/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412499/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Halison de Oliveira Barreto Suassuna com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387566/2021 do Engenheiro Civil Halison de Oliveira Barreto Suassuna emitida 09/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1403066/2022 do Engenheiro Civil Halison de Oliveira Barreto Suassuna emitida 26/09/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1405473/2022 do Engenheiro Civil Halison de Oliveira Barreto Suassuna emitida 01/11/2022.

O licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409785/2023 (Crea/RN) com validade até 03/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410778/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Fânela Aloma Alves do Nascimento com validade até 24/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1331324/2018 da Engenheira Civil Fânela Aloma Alves do Nascimento emitida 11/07/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Fânela Aloma Alves do Nascimento emitida 08/08/2018.

O licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada apresentou declaração de abstenção de visita sem o reconhecimento de firma devido, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: F DE F A DE LIMA, CNPJ nº 48.400.968/0001-31

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410118/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408937/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil David Eduardo Gomes de Araújo com validade até 31/03/2023.

O licitante **F DE F A DE LIMA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(is) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico e não cumpriu com as exigências da alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, a empresa não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 10.480.882/0001-70

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412682/2023 (Crea/RN) com validade até 31/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412446/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ricardo Capibaribe Jatahy com validade até 26/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412681/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho com validade até 31/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1353635/2019 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 25/10/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1401596/2022 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 29/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408248/2023 do Engenheiro Civil José Americo de Azevedo Filho emitida 01/03/2023.

O licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto consta em seus documentos carteira profissional do responsável técnico e as assinaturas coincidem ao serem confrontadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411139/2023 (Crea/RN) com validade até 30/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411161/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva com validade até 31/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1402973/2022 do Engenheiro Civil Marcio Wellington Silva emitida 14/02/2023.

O licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto o responsável técnico é também o responsável legal da empresa no qual a assinatura pode ser autenticada, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412485/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412700/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hemilky Rafael de Souza com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387613/2021 do Engenheiro Civil Hemilky Rafael de Souza emitida 14/12/2021.

O licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto consta em seus documentos carteira nacional de trânsito do responsável técnico e as assinaturas coincidem ao serem confrontadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412578/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412577//2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros com validade até 27/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 143480/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 12/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 176776/2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 25/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1393445/2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 05/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 149980/2020 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 24/01/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1404883//2022 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 31/10/2022.

O licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 37.437.114/0001-03

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1400572/2022 (Crea/RN) com validade até 16/10/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1399271/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Wesley Bráulio Lima Dantas com validade até 31/07/2022.

O licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico e não cumpriu com as exigências da alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os

serviços/obras, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, a empresa não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.610.555/0001-16

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410828/2023 (Crea/RN) com validade até 25/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408868/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas com validade até 17/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 173184/2022 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 04/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181736/2022 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 19/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343404/2019 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 13/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 150395/2020 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 18/02/2020.

O licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada apresentou declaração de abstenção de visita sem o reconhecimento de firma devido, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409682/2023 (Crea/RN) com validade até 02/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412798/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcelo Matoso de Andrade com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1392758/2022 do Engenheiro Civil Marcelo Matoso de Andrade emitida 24/01/2023.

O licitante **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada apresentou declaração de abstenção de visita sem o reconhecimento de firma devido, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1407039/2022 (Crea/RN) com validade até 06/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410156/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1260095/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 14/07/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1292568/2015 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 27/07/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1198478/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 24/03/2014.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1202714/2014 do Engenheiro Civil Wellington Carlos Gama emitida 29/05/2014.

O licitante **ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “O(s) responsável(eis) técnico(s) da

licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com Atestado de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412512/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411368/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa com validade até 04/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1320008/2017 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 15/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406627/2022 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 01/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1339910/2018 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 19/12/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341044/2019 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 23/01/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1367505/2020 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 03/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334093/2018 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 10/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1367516/2020 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 03/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1390805/2022 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 10/02/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406915/2022 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 02/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1347838/2019 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 05/06/2019.

O licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412757/2023 (Crea/RN) com validade até 29/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412756/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1412266/2023 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408327/2023 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 13/01/2023.

O licitante **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412510/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412465/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406629/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 30/01/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1394543/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 05/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406920/2022 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 03/02/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356913/2019 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 20/12/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 184917/2023 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 14/02/2023.

O licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412695/2023 (Crea/RN) com validade até 28/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412694/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1346422/2019 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 08/05/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1403753/2022 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 18/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1384368/2021 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 03/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362178/2020 do Engenheiro Civil Hyan Esley Martins Bobo emitida 22/04/2020.

O licitante **BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c” no qual as licitantes devem “Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante”, a empresa não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinado pelo responsável técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412656/2023 (Crea/RN) com validade até 18/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411162/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda com validade até 31/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412645/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Maria Eliza Leite da Silva com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 216366/2020 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 29/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355346/2019 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 16/12/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 218086/2020 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 09/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325736/2018 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 20/02/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 253739/2021 do Engenheiro Civil José Jackson de Freitas Holanda emitida 06/12/2021.

O licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA** não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada apresentou declaração de abstenção de visita sem o reconhecimento de

firma devido, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: A P DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 43.636.962/0001-44

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1407000/2023 (Crea/RN) com validade até 05/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412756/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Diego Bruno Gonçalves Rodrigues com validade até 29/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1412266/2023 do Engenheiro Civil Diego Bruno Gonçalves Rodrigues emitida 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408327/2023 do Engenheiro Civil Lailton Luiz Dantas Pinheiro emitida 13/01/2023.

O licitante **A P DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “a” no qual as licitantes devem apresentar “o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos a certidão de registro de seu responsável técnico e não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PINGO D AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.629.055/0001-89

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412923/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412922/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382283/2021 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 26/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395971/2022 do Engenheiro Civil Diogo Wendell Maia emitida 03/05/2022.

O licitante **PINGO D AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada apresentou declaração de abstenção de visita sem o reconhecimento de firma devido, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1413045/2023 (Crea/RN) com validade até 31/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413048/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jobson Leite Soares com validade até 31/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341313/2019 do Engenheiro Civil Jobson Leite Soares emitida 29/01/2019.

O licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto o responsável técnico é também o responsável

legal da empresa no qual a assinatura pode ser autenticada, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410341/2023 (Crea/RN) com validade até 14/05/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409667/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Kleryson Alves Pereira com validade até 02/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1404211/2022 do Engenheiro Civil Kleryson Alves Pereira emitida 10/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 829689/2020 do Engenheiro Civil Kleryson Alves Pereira emitida 21/05/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1404217/2022 do Engenheiro Civil Kleryson Alves Pereira emitida 06/10/2022.

O licitante **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412851/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412464/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas com validade até 26/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412466/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes com validade até 26/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412559/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Larissa Martins Dias com validade até 27/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181750/2022 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 19/10/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 121101/2017 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 27/03/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1402684/2022 do Engenheiro Civil Eder da Silva Freitas emitida 01/11/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 181793/2022 do Engenheiro Civil Jose Harrison Maia Nunes emitida 30/11/2022.

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto o contrato de prestação de serviços do responsável técnico é reconhecido firma e as assinaturas coincidem ao serem confrontadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RCON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 46.794.851/0001-54

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410700/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410568/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296232/2015 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307701/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308236/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 03/11/2016.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307631/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1307630/2016 do Engenheiro Civil Marcel de Moraes Fernandes emitida 25/10/2016.

O licitante **RCON SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada apresentou declaração de abstenção de visita sem o reconhecimento de firma devido, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412846/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412845/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1390950/2022 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 25/02/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1371381/2020 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 18/12/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1383131/2021 do Engenheiro Civil Francisco Alexandre Maia de Queiroz emitida 06/08/2021.

O licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada apresentou declaração de abstenção de visita sem o reconhecimento de firma devido, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1408269/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408286/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes com validade até 31/03/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Fânela Aloma Alves do Nascimento emitida 08/08/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1331324/2018 da Engenheira Civil Fânela Aloma Alves do Nascimento emitida 11/07/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358223/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 18/03/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362109/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 15/06/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.318.474/0001-19

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412602/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412601/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1410498/2023 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 28/02/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1335068/2018 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 24/08/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389226/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 06/12/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399915/2022 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 29/07/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379593/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 21/05/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1378407/2021 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 26/05/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1365820/2020 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 19/05/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348309/2019 do Engenheiro Civil Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho emitida 27/06/2019.

O licitante **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

O licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou documentos com impressão ilegível, impossibilitando a análise dos mesmos, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412888/2023 (Crea/RN) com validade até 30/06/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408815/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra com validade até 16/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408830/2023 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 14/02/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1393934/2022 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 24/03/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406337/2022 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 22/12/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 171410/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 11/02/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375654/2021 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 26/03/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1342576/2019 do Engenheiro Civil Luidy Fabricio Azevedo Bezerra emitida 22/02/2019.

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LDTA** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto o responsável técnico é também o responsável legal da empresa no qual a assinatura pode ser autenticada, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412883/2023 (Crea/RN) com validade até 30/06/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412889/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 133236/2018 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 23/07/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373512/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Medeiros emitida 08/03/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375859/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas emitida 12/03/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375860/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 12/03/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375858/2021 da Engenheira Civil Sara Catarine Dantas Segundo emitida 13/04/2021.

O licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412945/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1411849/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior com validade até 13/06/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412947/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334932/2018 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 22/08/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1317189/2017 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 03/08/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1152072/2012 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 08/02/2012.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1338224/2018 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 08/11/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1317232/2017 do Engenheiro Civil Antonio de Paula Batista Junior emitida 03/08/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1380188/2021 do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza emitida 24/06/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399706/2022 do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza emitida 08/08/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1394137/2022 do Engenheiro Civil Andre Luiz Diogenes Galliza emitida 13/05/2022.

O licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP** não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção assinada pelo responsável técnico com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412910/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412911/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1405943/2022 da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva emitida 13/01/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406141/2022 da Engenheira Civil Enedia Aira Alves da Silva emitida 09/01/2023.

O licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo

Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção assinada pelo responsável técnico com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412861/2023 (Crea/RN) com validade até 29/06/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412863/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves com validade até 29/06/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395694/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 19/04/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406065/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 22/11/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406065/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 22/11/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406309/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 10/02/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1409747/2023 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 27/02/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375163/2021 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 19/03/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388634/2021 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 07/12/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395701/2022 do Engenheiro Civil Bismarc Danilo Pimenta Alves emitida 24/06/2022.

O licitante **CM CONSTRUTORA LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.171.182/0001-04

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412703/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412878/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1295985/2015 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 26/10/2015.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304441/2016 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 22/06/2016.

O licitante **L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1411093/2023 (Crea/RN) com validade até 30/05/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413073/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves com validade até 02/07/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409831/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto com validade até 31/03/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1396908/2022 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 17/08/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389783/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 24/01/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387427/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 29/11/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 171193/2018 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 17/10/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 184541/2019 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 23/04/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 228427/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 22/01/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 228428/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 26/01/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 243835/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 28/06/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 249833/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 10/09/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 249834/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 10/09/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 254811/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 29/11/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 275925/2022 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 23/06/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 295926/2022 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 23/06/2022.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.555.440/0001-54

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412162/2023 (Crea/RN) com validade até 20/06/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412163/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Cadijia Suerda de Carvalho Araujo com validade até 20/06/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1345207/2019 da Engenheira Civil Cadijia Suerda de Carvalho Araujo emitida 10/04/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1355147/2019 da Engenheira Civil Cadijia Suerda de Carvalho Araujo emitida 16/07/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344390/2019 da Engenheira Civil Cadijia Suerda de Carvalho Araujo emitida 02/04/2019.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1379617/2021 da Engenheira Civil Cadijia Suerda de Carvalho Araujo emitida 31/05/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1340216/2018 da Engenheira Civil Cadijia Suerda de Carvalho Araujo emitida 28/12/2018.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1352436/2019 da Engenheira Civil Cadijia Suerda de Carvalho Araujo emitida 20/09/2019.

O licitante **R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME, CNPJ nº 23.304.039/0001-06

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409647/2023 (Crea/RN) com validade até 02/05/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1409642/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho com validade até 02/05/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382384/2021 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 30/07/2021.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356614/2019 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 12/12/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1359826/2019 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 04/03/2020.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1320384/2017 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 27/09/2017.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1406798/2022 do Engenheiro Civil Jose Crézio Lopes Filho emitida 12/12/2022.

O licitante **JOSE CRÉZIO LOPES FILHO ME** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto o responsável técnico é também o responsável legal da empresa no qual a assinatura pode ser autenticada, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412720/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412721/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida com validade até 30/04/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376363/2021 do Engenheiro Civil Frederick Rodrigues de Almeida emitida 06/04/2021.

O licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção assinada pelo responsável técnico com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1410312/2023 (Crea/RN) com validade até 13/05/2023.
 Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412651/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite com validade até 28/06/2023.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1400610/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 24/08/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1400609/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 17/08/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1395964/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 06/06/2022.
 Certidão de Acervo Técnico de Nº 1407301/2022 do Engenheiro Civil João Pedro de Almeida Leite emitida 27/12/2022.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção assinada pelo responsável técnico com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de 1412626/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412628/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo com validade até 28/06/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1369205/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364947/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373871/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 06/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373872/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1408019/2022 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 26/01/2023.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PAULO VICTOR D DE MEDEIROS, CNPJ nº 35.909.080/0001-87

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412786/2023 (Crea/RN) com validade até 29/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1413079/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Paulo Victor Duarte de Medeiros com validade até 02/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373742/2021 do Engenheiro Civil Paulo Victor Duarte de Medeiros emitida 26/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1394644/2022 do Engenheiro Civil Paulo Victor Duarte de Medeiros emitida 07/04/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382322/2021 do Engenheiro Civil Paulo Victor Duarte de Medeiros emitida 20/07/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1382095/2021 do Engenheiro Civil Paulo Victor Duarte de Medeiros emitida 25/10/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1316700/2017 do Engenheiro Civil Paulo Victor Duarte de Medeiros emitida 03/07/2017.

O licitante **PAULO VICTOR D DE MEDEIROS** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto o responsável técnico é também o responsável legal da empresa no qual a assinatura pode ser autenticada, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412484/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410039/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura com validade até 02/07/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387996/2021 da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura emitida 04/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1292942/2015 da Engenheira Civil Luciana Patricia Costa de Moura emitida 10/08/2015.

O licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LDTA, CNPJ nº 44.191.725/0001-13

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412181/2023 (Crea/CE) com validade até 20/06/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1410300/2023 (Crea/CE) do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto com validade até 12/05/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 253955/2021 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 01/12/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 191266/2019 do Engenheiro Civil Fernando Braz de Oliveira Barreto emitida 06/08/2019.

O licitante **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LDTA** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes devem apresentar a execução “serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada não apresentou em seus documentos nenhuma Certidão de Acervo Técnico com serviços pertinentes ao objeto e não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção assinada pelo responsável técnico com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1409779/2023 (Crea/RN) com validade até 31/03/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1408296/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo com validade até 31/03/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1376365/2021 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 13/04/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1399086/2022 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 27/06/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363924/2020 do Engenheiro Civil Matheus Forte Dantas Belo emitida 02/06/2020.

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção assinada pelo responsável técnico com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 15.029.666/0001-40

Da documentação analisada: A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1412898/2023 (Crea/RN) com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412899/2023 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nobrega com validade até 30/04/2023.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1412897/2023 (Crea/RN) da Engenheira Civil Elys Eduarda Gonçalves Sousa com validade até 30/04/2023.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304472/2016 do Engenheiro Civil Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nobrega emitida 15/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304534/2016 do Engenheiro Civil Rodolfo Tavares Bezerra Cesarino da Nobrega emitida 16/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344173/2019 da Engenheira Civil Elys Eduarda Gonçalves Sousa emitida 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343165/2019 da Engenheira Civil Elys Eduarda Gonçalves Sousa emitida 12/03/2019.

O licitante **CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** não cumpriu com as exigências da alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção assinada pelo responsável técnico com

reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa
Engenheiro Civil
Crea: 2117546153”.

Seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva do referido procedimento licitatório, eis os pontos analisados de cada empresa participante:

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

2) IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

3) LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

4) AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, insta destacar que a licitante não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto consta em seus documentos carteira profissional do responsável técnico e as assinaturas coincidem ao serem confrontadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.*

5) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou NÃO APRESENTOU todas as declarações solicitadas no ITEM 9.2.5, haja vista que não apresentou a declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, conforme solicitado no **item 9.2.5, alínea “h”**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.5, alínea “h”, portanto, resta **INABILITADA**.*

6) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.*

7) PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou NÃO APRESENTOU todas as declarações solicitadas no ITEM 9.2.5, haja vista que não apresentou a declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação, conforme solicitado no **item 9.2.5, alínea “i”**.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.5, alínea “i”, portanto, resta **INABILITADA**.*

8) HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.

- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta **INABILITADA**.*

9) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “c” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta **INABILITADA**.*

10) TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes aos subitens 9.2.5.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta **INABILITADA**.*

11) ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante **NÃO CUMPRIU** todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, haja vista que apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida no dia 06/02/23, conforme os autos processuais, descumprindo o **ITEM 9.2.4, alínea “d”**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e item 9.2.4, alínea “d”, portanto, resta **INABILITADA**.

12) CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

13) ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

14) D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.

15) BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta **INABILITADA**.

16) E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante NÃO APRESENTOU todas as declarações conforme solicitado, haja vista que não apresentou a Declaração de Elaboração de Proposta Independente conforme modelo ANEXO IX do Edital, a qual, deixou de citar uma alínea da referida declaração pertinente ao **ITEM 9.2.5, ALÍNEA “F”**, vejamos o trecho que não fora citado: **alínea “e” da declaração constante no Edital** - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 003/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN antes da abertura oficial das propostas, bem como, não apresentou a declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, descumprindo o **ITEM 9.2.5, alínea “h”** do Edital.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “c”, item 9.2.5, alíneas “f” e “h”, portanto, resta INABILITADA.

17) A P DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 43.636.962/0001-44:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **A P DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 43.636.962/0001-44 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “a” e alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “a” e alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

18) PINGO D’ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **PINGO D’ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM

9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

19) SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80** não apresentou em seus documentos declaração de vistoria ou declaração de abstenção assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto o responsável técnico é também o responsável legal da empresa no qual a assinatura pode ser autenticada, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

20) DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

21) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26:

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26** não apresentou em seus documentos declaração de vitória ou declaração de vitória assinada pelo responsável técnico com firma reconhecida, entretanto o contrato de prestação de serviços do responsável técnico é reconhecido firma e as assinaturas coincidem ao serem confrontadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

22) RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

23) INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

24) CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 2560 a 2569.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 2581 a 2585.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item..

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

25) CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19** NÃO CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante **NÃO APRESENTOU** todas as declarações, haja vista que não apresentou a declarações referente ao **ITEM 9.2.5 alínea “i” e alínea “h”**.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.5, alíneas “i” e “h”, bem como, não cumpriu o item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

26) LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou documentos com impressão ilegível,

impossibilitando a análise dos mesmos pelo Setor Técnico competente, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, haja vista que sua documentação se encontrava ilegível, impossibilitando a análise técnico dos documentos apresentados, portanto, resta INABILITADA.

27) FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

28) MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações referentes ao subitem 9.2.5.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.

29) RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00 NÃO CUMPRIU** com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “c”, uma vez que a empresa supracitada não apresentou declaração de visita ou de abstenção assinada pelo responsável técnico com reconhecimento de firma, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

30) CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.

31) CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta HABILITADA.

32) L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

33) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta **INABILITADA**.

34) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.**

35) JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a CLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante **cumpriu com todos os requisitos do Edital, portanto, resta **HABILITADA**.**

36) MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta **INABILITADA**.

37) JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas

no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

38) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

39) BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante NÃO APRESENTOU todas as declarações conforme solicitado, haja vista que não apresentou a Declaração de Elaboração de Proposta Independente conforme **modelo ANEXO IX** do Edital, a qual, deixou de citar diversas alíneas da referida declaração no documento apresentado pertinente ao **ITEM 9.2.5, alínea “f”** do Edital.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.5, alínea “f”, portanto, resta INABILITADA.*

40) CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1”, portanto, resta INABILITADA.*

41) MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “b.1” e alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “b.1” e alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

42) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-526:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica**.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal**.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira**.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

43) CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40:

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 011/2023, datado de 03 de maio de 2023, o licitante **CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas no ITEM 9.2.3, na alínea “c”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item.

DECISÃO: *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 011/2023, o licitante não cumpriu com as exigências previstas no item 9.2.3, alínea “c”, portanto, resta INABILITADA.*

DA HABILITAÇÃO:

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 003/2023 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:**

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34;
CM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.484.379/0001-62;
D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, CNPJ nº 46.459.330/0001-40;
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06;
AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70;
JOSE CREZIO LOPES FILHO (JCL ENGENHARIA), CNPJ nº 23.304.039/0001-06;
H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89;
NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26;
FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08;
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54;
SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA – EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80.

• Licitantes **INABILITADAS:**

ABL EMPREENDIMENTOS-CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.586.752/0001-81;
A P DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 43.636.962/0001-44;
BOBO CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85;
BRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME, CNPJ nº 35.909.080/0001-87;
CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19;

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;
CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01
CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ nº 15.029.666/0001-40;
CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 29.655.139/0001-55;
CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;
DOISE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 34.254.143/0001-41;
E E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.758.088/0001-43;
RCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 46.794.851/0001-54;
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 08.487.196/0001-00;
L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04;
LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – ME, CNPJ nº 48.400.968/0001-31;
PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 05.629.055/0001-89;
INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87;
DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52;
LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.376.170/0001-80;
IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20;
MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13;
MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91;
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30;
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.883.090/0001-00;
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48;
JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52;
TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77;
PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91;
HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 37.437.114/0001-03;
SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16;

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7C007F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
021/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 021/2023, com abertura marcada para o dia 26/05/2023 às 09:00 horas, ter havido uma retificação, será marcado uma nova sessão para o dia 06/06/2023, no mesmo horário, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando contratação de empresa especializada para aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico nas unidades pertencentes à secretaria de educação do município de carnaúba dos Dantas/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 25 de maio de 2023.

24 de Maio de 2023.
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B170253A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1225, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1225, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação de sala interativa Maria Arlinda e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta da Edil **MARLI DE MEDEIROS DANTAS**.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Sala Interativa MARIA ARLINDA** a sala que fica localizada na Secretaria Municipal de Educação de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:906E8839

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1226, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1226, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Geoparque Seridó no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 13 de abril como o “Dia Municipal do Geoparque Seridó” no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Paragrafo único – A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo de carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EA9D8458

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1227, DE 23 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 1227, DE 23 DE MAIO DE 2023.

“Institui no calendário oficial oficial do município a Campanha “Março Lilás”, dedicado a conscientização e combate ao câncer de colo de útero, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I – do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **MARCELO DE MEDEIROS DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do município a Campanha “Março Lilás”, dedicado a conscientização e combate ao cancer de colo de útero,

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo de carnaúba dos Dantas/RN regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de maio de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C686CE2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.927/2023

INSTAURACÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4.927/2023-1Doc- DIGITAL
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS.

Comunicamos que foi instalada, pelo Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 948/2023, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 13/04/2023, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, à qual, com subsídio em dados provenientes de Inquérito Administrativo, iniciado e não concluído (fls.01/74), que tramitou de forma física no exercício de 2019, vem por este ato, TORNAR público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 4.927/2023-1DOC-Digital, objetivando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades relativas ao fornecimento de documentos públicos (Alvarás, Habite-se e Certidões) emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Ceará-Mirim (RN), 23 de maio de 2023.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
 Presidente da CPAD

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6D17DB4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 18/2023 DE 25 DE MAIO 2023.

PORTARIA – Nº 18/2023 DE 25 DE MAIO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, – matrícula nº 110906, **AGENTE DE SAÚDE-PACS**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a contar de **01/06/2023 a 29/08/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 25 de Maio 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
 Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:CF9537C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 19/2023 DE 25 DE MAIO 2023.

PORTARIA – Nº 19/2023 DE 25 DE MAIO 2023.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOZEANE DO NASCIMENTO BELMIRO**, – matrícula nº 111520, **AGENTE DE SAÚDE-PACS**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de **01/06/2023 a 29/08/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 25 de Maio 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
 Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
 Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:78EFE301

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, COM A PROMESSA DE PAGAMENTO QUE FIRMAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM E A EMPRESA COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61 NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.113.794/000189, com sede na rua Heráclito Vilar, 700, Centro, Ceará Mirim – CEP 59.570-000, neste ato representado por sua secretária, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 009.557.764-57 e RG de nº 001.994.772, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oscar Brandão, 1198, Bairro São Geraldo, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-00, doravante denominado simplesmente de **OUTORGANTE DEVEDOR, COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.228.979/0001-61, RUA TEOTONIO FREIRE, 355, ROCAS, NATAL/RN - CEP: 59.012-141 doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE CREDOR**

Cláusula 1 – O OUTORGANTE DEVEDOR, reconhece e confessa dever ao

OUTORGADO CREDOR, a importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme notas fiscais em anexo e planilha descritiva abaixo, referente a dívida sem o devido respaldo contratual, pactuado entre as partes.

NF	MÊS	ANO	VALOR
8530	JUNHO	2022	R\$ 10.000,00
8755	JULHO	2022	R\$ 10.000,00

TABELA DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM ANEXO

Parágrafo único - O OUTORGANTE CREDOR declara, sob pena da lei, que os valores expressos na(s) nota(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernente.

Cláusula 2ª – O OUTORGANTE DEVEDOR, se compromete a pagar a ora confessada e reconhecida dívida em parcela ÚNICA na data acordada entre as partes, cujo o pagamento será através de transferência ou depósito na Conta Corrente em nome do **OUTORGANTE CREDOR**.

Cláusula 3ª – O OUTORGANTE CREDOR e o OUTORGANTE DEVEDOR, reconhecem expressamente que o presente instrumento, independentemente de qualquer outra formalidade, constitui TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, hábil, portanto, para se utilizado pelo OUTORGANTE CREDOR processo de execução para a cobrança de qualquer quantia decorrente do presente instrumento.

Cláusula 4ª – A tolerância de qualquer das partes, relativamente ao descumprimento ou cumprimento retardado das obrigações assumidas neste

instrumento não implicará em novação e nem renúncia a qualquer direito, sendo desde já considerada a liberdade da parte, que poderá exigir da outra, a qualquer tempo, respeitadas as normas relativas à prescrição e decadência, o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula 5ª – Fica eleito o foro desta comarca de Ceará Mirim/RN para dirimir as controvérsias decorrente do presente processo.

E para firmeza e como prova de haverem compactuado, fizeram o presente instrumento particular impresso e duas vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas.

Ceará Mirim/RN, 25 de maio de 2023

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4AB12E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.202 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.202 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cintia Taise Silva de Souza, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Manutenção Automotiva (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:071462A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.203 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.203 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Felipe Santos de Araújo, para o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Finanças (GD), junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9D68167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.204 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.204 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Lima da Trindade, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Compras e Contratos Governamentais (AE), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6561C4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.206 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.206 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013. Com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Câmara de Autuação e Julgamento:

- I - Luiz Andy Barbosa Dantas de Araújo – Membro;
- II - Andria Kaline Chagas de Melo – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6E16042E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.207 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.207 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Robério da Cunha como membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3386EC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.190 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.190 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Germano Vieira como membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9DE5152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.205 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.205 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aricélio Nascimento da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Compras (GD), junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AFBFE436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.200 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.200 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marineide Oliveira da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:113B65E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.208 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.208 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Robério da Cunha como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B3DFAA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.199 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.199 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Allan Bruno Barbosa de Oliveira, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Engenharia (AE), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B772B4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.201 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.201 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gildene Miranda da Silva, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:790F4B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.209 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.209 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edgard Eduardo Fernandes de Albuquerque como membro para compor a Comissão Técnica do Parque Natural Boca Mata da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:06F6CDF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.191 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.191 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eduardo Germano Vieira como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9D9F36E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.210 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.210 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art.1º Ceder a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE / Natal, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora TELMA CASTRO BANDEIRA AVELINO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 0081906, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 12D6A4FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.211 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.211 DE 24 DE MAIO DE 2023,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de janeiro de 2023, a servidora MARIA DA APRESENTAÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 075355, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 5AA97A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.212 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.212 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aricélio Nascimento da Silva como membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 9BC4B356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.197 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.197 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a CARLOS RENER DO NASCIMENTO, 04 1/2 (quatro e meia) diárias, para atender as despesas referentes a viagem para Foz do Iguaçu/PR, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal, Júlio César Soares Câmara, na 18ª Edição 2023 – Festival das Cataratas, que acontecerá no período de 30/05/2023 a 03/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 12606145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.198 DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.198 DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a HYAGO COSME DOS SANTOS BARBOSA, 04 1/2 (quatro e meia) diárias, para atender as despesas referentes a viagem para Foz do Iguaçu/PR, onde o mesmo irá acompanhar o Prefeito Municipal, Júlio César Soares Câmara, na 18ª Edição 2023 – Festival das Cataratas, que acontecerá no período de 30/05/2023 a 03/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 24 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 4E52F854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MESSIAS PARAGUAI, por intermédio da empresa MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415 – CNPJ Nº 42.038.011/0001 -00, para apresentação de show artístico musical, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no dia 08 de junho de 2023, com duração de 02h (duas horas), no Largo do Mercado Público no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará -Mirim, RN, 23/05/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:12527087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
021/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: SOLAR ENHENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Adequação da planilha orçamentária do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS WALMIR GOUVEIA, SEBASTIÃO PALHARES E IGARAPÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 15.176,60 (quinze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
P/Contratada - NELSON DUARTE LIRA – Sócio Administrador
P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:28E56D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº
022/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: SOLAR ENHENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Adequação da planilha orçamentária do contrato destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DAS RUAS PEDRO COSTA, DIAMANTE, GUAPORÉ, NO BAIRRO PLANALTO EM CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 64.692,34 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 65, I “b” c/c § 1º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
P/Contratada - NELSON DUARTE LIRA – Sócio Administrador
P/Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:EF33060F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade da Senhora PAULINE CELIS RANGEL DA SILVA, situado à Rua Jorge Fernandes Câmara, nº 130 – Santa Águeda, CEP 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, destinado ao FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA PETRONILA DA ROCHA, NO DISTRITO DE RIACHÃO, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 24/05/2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:44D0C4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1274/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CREDENCIADO: MARCONDES DANTAS DA COSTA, CNPJ 01.595.403/0001-93, RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 8666/93

CERRO CORA/RN, 24 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal/ Credenciante

MARCONDES DANTAS DA COSTA -
Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B8B1F2C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2105/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FORROZÃO CIPÓ DE BOI” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494 CNPJ 24.591.077/0001-41, RUA FRANCISCO DE SOUZA BARROS, 456, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR: RS 1.700,00(MIL E SETECENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:17E04198

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2106/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
019/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “JOHNNY CORTEZ E BANDA” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 CNPJ 30.676.898/0001-83, RUA CRUZETA, 75, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: RS 8.000,00(OITO MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B7C8A1C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2107/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
020/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FORRÓ RELABUCHO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA CPF 067.837.394-90, RUA JORGE VIEIRA DA SILVA, 370 A, SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: RS 1.600,00(MIL E SEISCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:9911986F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2108/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
021/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 CNPJ 20.411.521/0001-49, RUA MAR DA GALILEIA, 42, LETRA A, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-410.

VALOR: RS 13.000,00(TREZE MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:B3B8140C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2109/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
022/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “ZÉ HILTON DO ACORDEON” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA CNPJ 40.226.701/0001-68, RUA EDGAR DANTAS, 2294, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.145-590.

VALOR: RS 8.000,00(OITO MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:E710D16C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2112/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
023/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “ARNALDINHO NETTO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO CNPJ 30.542.199/0001-40, RUA MARIA DO CARMO, 208, CENTRO, LAJES PINTADAS/RN, CEP: 59.235-000.

VALOR: RS 7.000,00(SETE MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:65B9E3B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 2105/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:
018/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FORROZÃO CIPÓ DE BOI” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO 10706319494 CNPJ 24.591.077/0001-41, RUA FRANCISCO DE SOUZA BARROS, 456, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

VALOR: RS 1.700,00(MIL E SETECENTOS REAIS)

Cerro Cora/RN, 24 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:2AF80966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 2106/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:
019/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “JOHNNY CORTEZ E BANDA” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: DIOGENES CORTEZ DE AMORIM 66541220549 CNPJ 30.676.898/0001-83, RUA CRUZETA, 75, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: RS 8.000,00(OITO MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 24 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C9B20E15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 2107/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:
020/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “FORRÓ RELABUCHO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: OTACILIO JOFRAN MACEDO DA SILVA CPF 067.837.394-90, RUA JORGE VIEIRA DA SILVA, 370 A, SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

VALOR: RS 1.600,00(MIL E SEISCENTOS REAIS)

Cerro Cora/RN, 24 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:A86D7DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 2108/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:
021/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494 CNPJ 20.411.521/0001-49, RUA MAR DA GALILEIA, 42, LETRA A, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-410.

VALOR: RS 13.000,00(TREZE MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 24 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:76FE80DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 2109/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:
022/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “ZÉ HILTON DO ACORDEON” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA CNPJ 40.226.701/0001-68, RUA EDGAR DANTAS, 2294, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.145-590.

VALOR: RS 8.000,00(OITO MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 24 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:1B500CDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 2112/2023 INEXIGIBILIDADE Nº:
023/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL “ARNALDINHO NETTO” PARA FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA 2023 NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO CNPJ 30.542.199/0001-40, RUA MARIA DO CARMO, 208, CENTRO, LAJES PINTADAS/RN, CEP: 59.235-000.

VALOR: RS 7.000,00(SETE MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 24 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:FEE798D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1310/2022
INEXIGIBILIDADE 008/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.077.265/0001-08, PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: FLAVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.658.628/0001-72, RUA MOISÉS GALVÃO, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DA POLÍTICA PÚBLICA DA ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

VIGENCIA: FICA O PAZO DE VIGÊNCIA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito Municipal

FLÁVIA MAIA FERNANDES-

Administradora/ Contradada

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:48873394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 023/2023 SRP, realizado em 23/05/2023, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 8, 13, 16, 19, 20, 27, 36, 37, 47, 55, 63, 64, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 93, 123, 162, 167, 169, 172, 245, 246, 247, 248, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 267, 287, 288, 314, 316, 317, 318, 319, 388, 392, 393, 394, 396, 397, 418, 419; totalizando o valor de R\$ 105.998,60 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA – ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 69, 72, 73, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 96, 99, 104, 106, 107, 108, 138, 146, 156, 157, 160, 166, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194,

195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 232, 252, 253, 261, 262, 263, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 298, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 355, 357, 359, 363, 364, 365, 366, 377, 378, 379, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 390, 391, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 411, 412, 413, 414, 415, 427, 428; totalizando o valor de R\$ 712.801,10 (Setecentos e doze mil, oitocentos e um reais e dez centavos).

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 11, 14, 15, 17, 18, 44, 45, 46, 56, 57, 68, 81, 83, 90, 92, 94, 97, 98, 101, 103, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 158, 161, 163, 164, 165, 168, 171, 173, 174, 211, 214, 217, 222, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 249, 250, 251, 265, 266, 274, 276, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 304, 308, 309, 310, 313, 320, 341, 342, 351, 352, 354, 356, 358, 360, 361, 362, 367, 380, 382, 416, 417, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 429, 430; totalizando o valor de R\$ 415.124,51 (Quatrocentos e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93, saiu vencedor nos itens: 311, 312, 353; totalizando o valor de R\$ 12.779,66 (Doze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedor nos itens: 10, 38, 54, 58, 59, 102, 122, 135, 141, 151, 154, 155, 159; totalizando o valor de R\$ 9.921,35 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 48.826.074/0001-08, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 9, 12, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 89, 91, 121, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 315, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 408, 409, 410; totalizando o valor de R\$ 41.495,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

MRO LTDA - CNPJ: 46.851.562/0001-40, saiu vencedor no item: 286; totalizando o valor de R\$ 3.778,00 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais).

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C59DACB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 023/2023 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 023/2023 SRP com início 05 de maio de 2023, realizada em 23 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação

exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 8, 13, 16, 19, 20, 27, 36, 37, 47, 55, 63, 64, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 93, 123, 162, 167, 169, 172, 245, 246, 247, 248, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 267, 287, 288, 314, 316, 317, 318, 319, 388, 392, 393, 394, 396, 397, 418, 419; totalizando o valor de R\$ 105.998,60 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA – ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 69, 72, 73, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 96, 99, 104, 106, 107, 108, 138, 146, 156, 157, 160, 166, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 232, 252, 253, 261, 262, 263, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 298, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 355, 357, 359, 363, 364, 365, 366, 377, 378, 379, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 390, 391, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 411, 412, 413, 414, 415, 427, 428; totalizando o valor de R\$ 712.801,10 (Setecentos e doze mil, oitocentos e um reais e dez centavos).

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 11, 14, 15, 17, 18, 44, 45, 46, 56, 57, 68, 81, 83, 90, 92, 94, 97, 98, 101, 103, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 158, 161, 163, 164, 165, 168, 171, 173, 174, 211, 214, 217, 222, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 249, 250, 251, 265, 266, 274, 276, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 304, 308, 309, 310, 313, 320, 341, 342, 351, 352, 354, 356, 358, 360, 361, 362, 367, 380, 382, 416, 417, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 429, 430; totalizando o valor de R\$ 415.124,51 (Quatrocentos e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93, saiu vencedor nos itens: 311, 312, 353; totalizando o valor de R\$ 12.779,66 (Doze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedor nos itens: 10, 38, 54, 58, 59, 102, 122, 135, 141, 151, 154, 155, 159; totalizando o valor de R\$ 9.921,35 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 48.826.074/0001-08, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 9, 12, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 89, 91, 121, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 315, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 408, 409, 410; totalizando o valor de R\$ 41.495,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

MRO LTDA - CNPJ: 46.851.562/0001-40, saiu vencedor no item: 286; totalizando o valor de R\$ 3.778,00 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais).

Cerro Corá/RN, em 24 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4EE84068

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de construção em geral, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte Obras Públicas.

Contratados: COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 10.493.637/0001-10. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84. B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80. DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93. REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA - CNPJ: 28.988.412/0001-09. INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 48.826.074/0001-08. MRO LTDA - CNPJ: 46.851.562/0001-40.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor nos itens: 8, 13, 16, 19, 20, 27, 36, 37, 47, 55, 63, 64, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 93, 123, 162, 167, 169, 172, 245, 246, 247, 248, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 267, 287, 288, 314, 316, 317, 318, 319, 388, 392, 393, 394, 396, 397, 418, 419; totalizando o valor de R\$ 105.998,60 (Cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, saiu vencedor nos itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 69, 72, 73, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 96, 99, 104, 106, 107, 108, 138, 146, 156, 157, 160, 166, 170, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 223, 225, 232, 252, 253, 261, 262, 263, 264, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 298, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 355, 357, 359, 363, 364, 365, 366, 377, 378, 379, 381, 383, 384, 385, 386, 387, 389, 390, 391, 395, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 411, 412, 413, 414, 415, 427, 428; totalizando o valor de R\$ 712.801,10 (Setecentos e doze mil, oitocentos e um reais e dez centavos).

B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 11, 14, 15, 17, 18, 44, 45, 46, 56, 57, 68, 81, 83, 90, 92, 94, 97, 98, 101, 103, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 158, 161, 163, 164, 165, 168, 171, 173, 174, 211, 214, 217, 222, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 249, 250, 251, 265, 266, 274, 276, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 299, 300, 304, 308, 309, 310, 313, 320, 341, 342, 351, 352, 354, 356, 358, 360, 361, 362, 367, 380, 382, 416, 417, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 429, 430; totalizando o valor de R\$ 415.124,51 (Quatrocentos e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - CNPJ: 07.065.479/0001-93, saiu vencedor nos itens: 311, 312, 353; totalizando o valor de R\$ 12.779,66 (Doze mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA - CNPJ: 28.988.412/0001-09, saiu vencedor nos itens: 10, 38, 54, 58, 59, 102, 122, 135, 141, 151, 154, 155, 159; totalizando o valor de R\$ 9.921,35 (nove mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA - CNPJ: 48.826.074/0001-08, saiu vencedor nos itens: 5, 6, 9, 12, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 89, 91, 121, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 315, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 408, 409, 410; totalizando o valor de R\$ 41.495,00 (Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

MRO LTDA - CNPJ: 46.851.562/0001-40, saiu vencedor no item: 286; totalizando o valor de R\$ 3.778,00 (Três mil, setecentos e setenta e oito reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 25 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024.

Cerro Corá/RN, em 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:69B21B7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 093/2023**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos, **JOSE ILÂNIO CHAVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de A.S.G, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do protocolo administrativo n.º 01073/2023.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 25 de maio de 2023 e 25 de maio de 2025, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 26 de maio de 2025 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:70E58B8E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 094/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **GERSON ALFREDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Pedreiro, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 12/03/2008 a 12/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 25 de maio de 2023 e 25 de agosto de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 28 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FDCEFF2D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 095/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a **MARIA VALDILENY LIMA SOUZA**, ocupante de cargo comissionado de Administradora Adjunta de Unidade ou Núcleo Escolar I, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 25 de maio de 2023 a 23 de junho de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:31449C4F

**GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) DECRETO N°
0146/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;
CONSIDERANDO as comemorações alusivas a II Romaria de Frei Damião.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas Direta e Indireta do Município de Coronel João Pessoa/RN no dia **31/05/2023 (quarta-feira)** em virtude da II Romaria do Venerável Frei Damião.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos órgãos e repartições públicas cuja finalidade são consideradas atividades essenciais, devendo os titulares destes órgãos planejarem as suas escalas e os regimes de plantões que se fizerem necessários.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:65A178EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA N° 096/2023**

Portaria n.º. 096/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 23 /05/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de n° 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º.(Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 17/05/2023 a 17.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 23 de MAIO de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:399F5C6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA N° 097/2023**

Portaria nº. 097/2023**Cel. João Pessoa/RN, em 23/05/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (**MEIA**) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 22/05/2023 a 22.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 23 / 05 / 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:349D0D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 098/2023
Portaria nº 098/2023**Cel. João Pessoa/RN, em 23/05 /2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. Max Mychel Nogueira do Nascimento**, Matrícula nº.0130076-8 Port. (Cargo) técnico de secretaria (meia) diária ao custo unitário de **R\$ 150,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 22/05/2023 a 22.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERROS -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 23/05/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B18CC9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 099/2023
Portaria nº. 099/2023 Cel. Joao Pessoa-RN, 23/05/2023.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MYTSA CARLA ALVES COSTA**, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) **VICE PREFEITA** desta cidade; (**MEIA**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 300,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **22/05/2023 A 22/05/2023**, para que o mesmo possa dirigir-se a **PAU DOS FERROS –RN**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 23/05/2023.**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**

Secretário de Finanças e Orçamento

CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:127C177D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 100/2023
Portaria nº. 100/2023 Cel. João Pessoa/RN, em 24/05/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. LIGIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 131031-3 (Cargo) **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, (DUAS)** diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 18/05/2023 a 20.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 24 de MAIO de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:22C79FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2023 - AQUISIÇÃO
GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA
RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS -
RENAME
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 082/2023**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023**, tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**. **OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS**

CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/06/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 24 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:7D12C333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 025/2023 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
MATERIAL AGRÍCOLA**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL AGRÍCOLA.** Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 07/06/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 24 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:F174A55C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, **CNPJ:** 44.460.306/0001-04; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 12 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:D32DE625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GHPS BARRETO - ME, **CNPJ:** 27.103.616/0001-44; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cruzeta/RN, 12 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:F2E0C075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** Gqs Eletros e Equipamentos Ltda, **CNPJ:** 11.427.407/0001-16; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 25.870,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta reais).

Cruzeta/RN, 12 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:ED70F184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, **CNPJ:** 12.633.952/0001-21; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).

Cruzeta/RN, 12 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1BC037E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 066/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, **CNPJ:** 31.070.140/0001-60; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.346,00 (dez mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Cruzeta/RN, 12 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:57CE8417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, regularmente instituída pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do certame licitatório na modalidade **Concorrência nº 001/2023** Processo Licitatório MC/RN nº 051/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.**

Motivo: O processo foi suspenso as 12:00 horas do dia 24 de maio de 2023, em virtude do interesse público, para reavaliação do edital e seus anexos, sendo assim o processo retornará para a secretaria solicitante e será remarcado em um momento oportuno. **INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 24 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:FA004458

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **DIEGO ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA, CPF: 074.187.054-17.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de

serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 04 de maio de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

DIEGO ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA

CPF nº 074.187.054-17

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:65556052

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JULIANA DA SILVA PIRES, CPF: 081.361.154-78.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Tipo: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

Valor mensal: 2.987,62 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta

Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

Cruzeta/RN, em 01 de maio de 2023

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JULIANA DA SILVA PIRES

CPF nº 081.361.154-78

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FE99753E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 08, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 e,

Considerando a necessidade de reajustar parte dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, conforme determinação do artigos 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013.

Considerando os índices e valores dispostos na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 27 de 04 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor do salário mínimo para R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.:

§ 1º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo, os percentuais devem ser desconsiderados já que a partir do dia 01 de maio de 2023 o salário mínimo passou a ser no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

§ 2º Aplica-se às pensões por morte o reajuste monetário nas mesmas condições acima descritas.

Art. 2º A partir de 1º de maio de 2023, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV
Portaria n.º 009/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:D5959C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO N.º 02/2023**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, n.º 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria n.º 649, de 15 de maio de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 02/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada somente a presença da Comissão Permanente de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu o envelope n.º 02 das empresas habilitadas: CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; LD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001-37; ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ

27.083.541/0001-87 e CG–CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50, e passou para visto dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D90B9197

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE N.º 012/2023 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE/ PMCN**

CONVÊNIO DE N.º 012/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, doravante denominada de PREFEITURA, inscrita no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 001.693.815-SSP/RN e CPF n.º: 050.927.804-36, residente neste município, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 12.981.783/0001-10, com sede na Rua São Geraldo, 03, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **SUEID RUSK BEZERRA LINS**, brasileiro, portador do RG n.º 784.909 e CPF n.º 736.188.704-00 residente neste município, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse financeiro por meio de convênio firmado entre a Associação Cultural e Desportiva Potyguar Seridoense e a Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Este Convênio objetiva o desenvolvimento das atividades, fortalecendo a prática desportiva profissional em nosso Município, bem como, favorecendo que os times levem o nome do município a todos os campos de competição. A Associação Cultural e Desportiva Potyguar Seridoense, desenvolve um trabalho esportivo desde categorias com adolescentes de nosso Município, até o esporte profissional. Tais atividades são de caráter: sociais, educacionais e esportivas, uma vez que os adolescentes que ali estão, são orientados e conduzidos pelos caminhos do esporte. Além do trabalho de base, a Associação possuem o time profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em parcela única.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as **DESPESAS** serão empenhadas no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a serem alocadas no orçamento do **CONVENIENTE – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023, na Unidade Orçamentária - 02.001 – Gabinete do Prefeito - Ação 2011 – E. I Apoio a Associação Cultural Desportiva Potyguar Seridoense CNPJ: 12.981.783/0001-10, Fonte 15000 – Recursos não vinculados de impostos, Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA ASSOCIAÇÃO

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **ASSOCIAÇÃO** se compromete a aplicar os recursos no fomento a prática esportiva em Currais Novos/RN.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho, sendo elas, em despesas inerentes a participação dos times Sub-15, Sub-17 e Profissional em seus respectivos campeonatos, sejam elas relacionadas a pagamento da equipe, alimentação, hospedagem, transporte, fardamento e correlatos.

Parágrafo Segundo – O valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) é proveniente de uma somatória entre emendas impositivas direcionadas por Vereadores na Lei Orçamentária vigente em 2023, acrescido do valor que a gestão municipal se programou para repassar.

Parágrafo Terceiro – Considerando ainda as emendas impositivas, três, das onze, direcionadas, foram destinadas para aquisição de material permanente, sendo elas, a emenda de nº 10, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), emenda de nº 37, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e emenda de nº 28, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo Quarto – Devendo até do dia 31 de dezembro de 2023, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido, onde R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), podem ser usados conforme descrito no primeiro parágrafo, e R\$ 11.000,00 (onze mil reais), de acordo com o parágrafo anterior. Sendo a prestação de contas critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO** comprometem-se a atuar de forma coordenada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **ASSOCIAÇÃO**, em fornecer todos os dados necessários para a liberação do repasse.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será contado de sua assinatura, **com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Convênio.

E, por assim estarem justos e acordados, para firmeza e como prova de assim haverem contraído as obrigações oriundas do presente Convênio, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Currais Novos/RN, 24 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

SUEID RUSK BEZERRA LINS

Vice- Presidente - Respondendo Pela Associação Cultural e Desportiva Potyguar Seridoense

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9FE250DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF/MF 051.265.404-24

OBJETO: Prestação de serviço de operador do dessalinizador e do sistema de tratamento e abastecimento de água potável na comunidade Povoado Cruz, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 26 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho

Código Identificador:1D77D9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 0694, DE 23 DE MAIO DE 2023.

A Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 5.023, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDOa Lei Nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o §7º do artigo 226, da Constituição da República, que trata do planejamento familiar, estabelece prioridades e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Portaria Nº 48/SAS/MS, de 11 de fevereiro de 1999, que exige o credenciamento das unidades de saúde pelo gestor estadual ou municipal para realização dos procedimentos de laqueadura tubária e vasectomia;

CONSIDERANDOa Lei Nº 14.443, de 02 de setembro de 2022, que altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

CONSIDERANDO a Reunião realizada no dia 08 de novembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde, que aprovou o credenciamento dos serviços de Laqueadura Tubária e Vasectomia no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho,

CONSIDERANDO o Memorando Circula Nº 06/2023/SESAP de 2023, que solicitamos ampla divulgação da Lei nº 14.443 de 2 de setembro de 2022 e do Termo de Consentimento Livre e Esclarecimento – TCLE junto aos serviços que realizam consultas ambulatoriais e especializadas de Planejamento Reprodutivo, assim como nas maternidades e demais serviços da rede materno infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o credenciamento da entidade abaixo relacionada para a realização do procedimento de Laqueadura Tubária e Vasectomia, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Currais Novos/RN:

I - Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, CNES: 2476487, CNPJ: 08.241.754/0136-38;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, 23 de maio de 2023.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:13AA4BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2023 PROCESSO PMCN Nº
2.418/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 6.869/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CONSTAG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 41.005.786/0001-17, com sede na R SUB OFICIAL FARIAS, 526, PARNAMIRIM/RN CEP 59146-200, com a finalidade contratar:

1 VISITA TÉCNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHO DE MAMOGRAFIA. Pelo valor unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 24 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:57437EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LARISSA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA MOREIRA, CPF/MF Nº 076.874.884-40

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Rua Tota Construtor, 572, Bairro Alto de Santa Rita, Currais Novos/RN, para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde “Francisco Joseane de Araújo (Nininha)”.

VALOR MENSAL: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:CB6E8AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
232/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.722/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA CECÍLIA DE AZEVEDO ARAÚJO, CPF/MF: 701.059.564-06, para prestação de serviço como Cirurgiã Dentista na Rede de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 11 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 595,29 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) referente ao pagamento do Programa Previne Brasil, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.197/2023.

Currais Novos, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D2EFA9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.534/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MOACILENA CARLA PEREIRA DE ARAUJO, CPF/MF 027.570.394-07, para prestação de serviço como Digitadora para ações do PROCADSUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 15 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.092/2023.

Currais Novos, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:468B751B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.537/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEYSE DEYSE DOS SANTOS LIMA, CPF/MF 016.990.274-98, para prestação de serviço como Digitadora para ações do PROCADSUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 15 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.096/2023.

Currais Novos, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:06B8411F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.540/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LORENA MONAYLLA DA SILVA, CPF/MF 121.719.384-71, para prestação de serviço como Digitadora para ações do PROCADSUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 15 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.093/2023.

Currais Novos, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:10714287

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.538/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ERICA LUISA MAXIMINO, CPF/MF 701.055.094-85, para prestação de serviço como Digitadora para ações do PROCADSUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 15 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.015/2023.

Currais Novos, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:331D9B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23050003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23050003/2023

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 005/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 28.585.944/0001-97

OBJETO: Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 A 35 peças por m²)

DOTAÇÃO: 87 - 1 . 7001 . 15 . 606 . 7 . 1.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 280.971,52 (duzentos e oitenta mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/05/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 23/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ASSINATURA: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:50278DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24050001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24050001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 24050001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cadeira de rodas Tilt reclinável 35x40x35 para distribuição gratuita, visando garantir a habilidade e a reabilitação para o exercício de atividades e desempenhos de funções do paciente Pietro Samuel Rocha Silva, portador do CPF 167.158.564-00, que tem como responsável legal a sua mãe, a senhora Rizia Mabelle Rocha Silva, portadora do CPF 136.234.754-08, residente na rua José Carlos Filho, 12, Bairro Antonio Cajazeira, Encanto, RN., pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEÇÃO (70.031.356/0001-78)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18951 - Cadeira de Rodas	UND	1	3.038,00	3.038,00
Total Geral					3.038,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/05/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8B33E204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00003/2023

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00003/2023
Assunto:	Aquisição de 2 para-brisas para veículos modelo Kwid que estão em uso na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN.
Legislação:	Art. 72 e 75 §7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações em vigência.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma do art. 72 e 75 § da Lei Federal 14.133/2021, como se apresenta neste procedimento de

contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 24 de Maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:573629F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073, DE 17 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSIMAR ANTÔNIO DE SOUZA, portador do CPF nº 511.466.904-44, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Joab Natanael Rodrigues da Costa

Código Identificador:6B7E092B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 09:00hs do dia 26 de maio de 2023.

Espírito Santo/RN, 24 de maio de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E2DD63D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 052/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000022/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

CONTRATADA: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ:

33.379.154/0001-95). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

DE ATENÇÃO BÁSICA. VALOR DO CONTRATO: R\$

426.807,40. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de maio de 2023 a 31

de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 24 de maio de 2023.

Município de Espírito Santo/RN –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal.

RJ3 Distribuidora LTDA -

RENATO MEDEIROS CANTÍDIO -

Representante Legal.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A77365D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 /2023 GP FELIPE GUERRA/RN, 24 DE
MAIO DE 2023**

Ementa: Nomeia os membros da diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Felipe Guerra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

Art. 1º- Nomeia os membros que constituirão a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo de Felipe Guerra/RN.

PRESIDENTE: Marcio Diego da Silva Dantas - CPF: 101.870.424-89

VICE PRESIDENTE: Aires Kennedy Silva Amorim - CPF: 105.737.214-59

SECRETARIA: Gessiele Martins de Oliveira - CPF: 016.659.414-98

TESOUREIRO: Judas Tadeu Rosa de Aquino - CPF: 078.613.414-37

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:5DE3A3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, divulga Extrato do Termo de Adesão a Ata Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP, Processo Administrativo nº 15030001/2023, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, nos

termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal de 012/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para especializada em Business Intelligence, assessoria e consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

Vigência da Ata: 30/03/2023 a 30/03/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

EMPRESA VENCEDORA: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.230.289/0001-02

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Autoridade Competente: Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, Prefeita. Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 24/05/2023

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 012/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades do Município de Fernando Pedroza e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Fernando Pedroza/RN, 24 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1E33A244

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096, DE 24 DE MAIO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOAQUIM COSME PEREIRA NETO, CPF nº 124.139.904-29, RG Nº 003.414.522 – SSP/RN, no cargo de ASSESSOR DE GABINETE/CC4, do Quadro de Cargos de Provedores em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5C3025EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 097, DE 24 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a Portaria nº 068/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 119/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **IZABELY BEATRIZ MONTEIRO**, matrícula nº 7130 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestor dos contratos, celebrados pelas Secretarias Municipais de (Administração e Finanças), (Agricultura e Meio Ambiente), (Infraestrutura, Obras Públicas e Urbanismo), (Saúde), (Educação, Cultura e Turismo) e (Gabinete Civil).

Art. 2º - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis; Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 24 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1D6AD7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 – PE, objetivando a possível aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 25/05/2023 as 9h00min.
Término das Propostas: 08/06/2023 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 08/06/2023 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 24/05/2023.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:7B1EAB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050060/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050060/2023

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Médico Clínico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA
(049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4E67F278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR,
ANDRE WALLACE DE LIMA RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **ANDRE WALLACE DE LIMA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o número: 914.176.514-15, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de julho de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:24E09071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR,
OTACIANO DA FONSE NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio ao servidor, **OTACIANO DA FONSECA NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o número: 083.427.944-40, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 04 de maio a 03 de agosto de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:7488080B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
SERVIDOR, JEFFERSON FREIRE PEIXOTO.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Sem Remuneração ao servidor, **JEFFERSON FREIRE PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o número: 481.922.524-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A licença sem remuneração 2 (dois) meses, terá direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de junho de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:C7CDFCE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2023/GP-PMG**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA,
MAGNA MARIA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença prêmio a servidora, **MAGNA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o número: 271.589.578-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de julho de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:1FA91E7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2023/GP-PMG**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO
SERVIDOR, FRANCISCO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao servidor, **FRANCISCO DE LIMA ROBERTO**, inscrito no CPF sob o número: 366.000.324-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de maio de 2023

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:603D5EAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2023/GP-PMG**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORA, CLECIA DA SILVA RIBEIRO DE
MIRANDA.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **CLECIA DA SILVA RIBEIRO DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob o número: 028.904.384-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2021, com direito ao gozo no período de 02 de maio a 31 de maio de 2023

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BA80C6CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 218/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP CNPJ 13.385.475/0001-95

Processo nº 340/2022 – Tomada de Preço nº 001/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada, Construção de uma unidade básica de saúde, no município de Goianinha/RN, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023.

VIGÊNCIA: início em 03/03/2023 a 03/09/2023.

*Republicado

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9946935E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços visando a contratação de Assessoria técnica educacional na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na elaboração, acompanhamento e prestação de contas de programas e projetos da secretaria municipal de Educação de Goianinha/RN– Restou **FRACASSADA**. Esclarecimentos e demais informações no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 24 de maio de 2023 -

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8A2A7E0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: **COOPSUAS CNPJ-42.717.812/0001-00**

Processo Administrativo nº 330/2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social no processo da ação de qualificação do Cadastro único de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.680,00(onze mil seiscentos oitenta reais)

VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 31/12/2023

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF

Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Goianinha, em 24 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

COOPSUAS
CNPJ-42.717.812/0001-00
VALERIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS
CPF 069.150.704-00
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1E98D4F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **COOPSUAS CNPJ-42.717.812/0001-00**, para a Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social no processo da ação de qualificação do Cadastro único de 2023, no valor global de R\$ 11.680,00(onze mil seiscentos oitenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 24 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:5F25B541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º
059/2023– DIA/SEMPALF, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora **MARCIA GABRIELLA SILVA**, matrícula de nº 141914-5, ocupante do cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 17 e 18 de maio de 2023, para participar da Primeira Edição dos Regionais da Escola de Contas.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D861124F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º
058/2023– DIA/SEMPALF, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora **GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1383205/7, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 17 e 18 de maio de 2023, para participar da Primeira Edição dos Regionais da Escola de Contas.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2E9D87F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: PORTARIA N.º
057/2023 – DIA/SEMPALF, DE 16 DE MAIO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora CAROLINE ALMEIDA DA COSTA, matrícula de nº 1425218 / 3, ocupante do cargo de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 17 e 18 de maio de 2023, para participar da Primeira Edição dos Regionais da Escola de Contas.

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5A7DFF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 015015_2021

Nº Processo: 272/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 015015_2021. Objeto: **locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Novo Horizonte II, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Jose Nascimento de Figueiredo, inscrita no CPF 703.499.164-20, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 16.018,56 (dezesesseis mil dezoito reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 10/02/2023

VIGENCIA: 12/02/2023 até 12/02/2024.

***REPUBLICADO**

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C42B2155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ:
12.664.450/0001-68.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 5 (cinco) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	L. L. Braga – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUCIANA LIMA BRAGA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:BBA90256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 005/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ
16.535.070/0001-84.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ABRAAO A B DA SILVEIRA, CNPJ: 16.535.070/0001-84**, sediada na Rua João Benvenuto Vieira, 96, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2387620 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.617.194-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 5 (cinco) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 005/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Abraao A B Da Silveira
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ABRAÃO AGHAMENILSON BEZERRA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:3C116F24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/000

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.747.948/0001-07, sediada na Rua João Cordeiro, 168, Francisco Godeiro Carlos, Almino Afonso/RN, neste ato representada pelo Sr. **JURANDIR LEITE VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 1751973 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 030.586.024-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 5 (cinco) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 006/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Monte Cristo Empreendimentos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JURANDIR LEITE VIEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:C32BF383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2023 REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 03.231.417/0001-53, com sede na Rua Jerônimo Rosado, nº 390, CEP: 59610-020, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 20074409900 - SSP/CE, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 056.918.133-07, residente na Rua Sabino Maciel Júnior, Bairro Costa e Silva, nº 58, Mossoró/RN, CEP: 59628782, Rio Grande do Norte/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA**

RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 179.330,23 (cento e setenta e nove mil, trezentos e trinta reais e vinte e três centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Concorrência.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

I. EM TODAS AS FATURAS:

- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:

5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e

Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;

5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e vigorarão pelo período de **04 (quatro) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**12.1. Pela contratante:**

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e
- d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

12.2. Pela contratada:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Concorrência nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c) Executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d) Iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e) Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j) Não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k) Apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l) Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
- m) Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n) Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o) Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p) Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q) Sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r) Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I. O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III. Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV. Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. Fornecer à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. Responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

IX. Submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. Reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da

obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. Providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. Retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. Facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO.

SUB FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA.

PROGRAMA: 1012 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, DA MOBILIDADE E DOS SERVIÇOS URBANOS.

PROJETO/ATIVIDADE: 1073 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO.

FONTE DE RECURSO: 15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO.

FONTE DE RECURSO: 19900000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Concorrência nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021**.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 08 (oito) meses contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Concorrência, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	WSC Empreendimentos E Construções LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MATEUS YAGO PEREIRA TIBURCIO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	(Procurador)

(Contratante)	Representante Legal (Contratada)
---------------	-------------------------------------

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Fiscal De Contrato

CPF: 053.655.794-29

CREA/RN Nº 2106746547

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:E6AA33CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Fica o representante legal da empresa licitante: **EVANES FELIPE DE SOUZA, CNPJ: 12.389.507/0001-68** convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 010/2023, Processo Administrativo Nº 040/2023, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de maio de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:000F123C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2022

PUBLICAÇÃO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 7/2022

Processo Licitatório nº 1020133/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE ESTUDO E DESENHOS TÉCNICOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS VIAS ESTRUTURANTES, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, DISCIPLINAS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS, PARA OBRAS DIVERSAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GROSSOS-RN.

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, Após, análise minuciosa pelo Pregoeiro e equipe de apoio da documentação de habilitação da empresa VH ARQUITETURA LTDA e do Parecer Técnico referente a qualificação técnica e análise das propostas de preços após a fase de lances, apresentado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, o Pregoeiro declarou INABILITADA a empresa VH ARQUITETURA LTDA - CNPJ - 37.879.910/0001-04, Por não atender o item: 5.2 letras "b" e "c" do edital - Não apresentou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, em que figurem o nome da empresa comprovando ter acervo técnico de serviços, estudos e projetos compatíveis com o objeto licitado e com os itens mais relevantes, nos termos definidos em edital, na medida em que os atestados apresentados não mencionam a empresa VH ARQUITETURA LTDA, não podendo, portanto, ser considerados a

título de documentação apta a comprovação da capacidade Técnico-Operacional. Desta forma inobservado o item 5.2 – “b” do instrumento convocatório, em sua totalidade. Ainda observa-se que a licitante não dispõe nem mesmo de profissionais que cumpram com o item 5.2 – “b” em seus subitens I e IV e 5.2 – “c” Para Profissão/Cargo de Engenheiro Civil, não foram evidenciadas comprovações dos itens mais relevantes. Evidencia-se, portanto, que a licitante VH ARQUITETURA LTDA inobservou disposições editalícias no que tange à Qualificação Técnica, não atendendo ao exigido a título de Capacidade Técnico-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional e por fim após análise técnica foi identificado que a licitante VH ARQUITETURA LTDA não atendeu o artigo 48 § 1º da lei 8.666/93, ou seja, após a fase de lances o valor ofertado torna-se inexequível, conforme cálculos da tabela de inexecuibilidade de preços do Parecer Técnico de engenharia; declarou DESCLASSIFICADA a empresa ECOBRASIL - SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, classificada provisoriamente em 2º lugar após a fase de lances, de acordo com o parecer técnico de engenharia anexo aos autos, foi identificado que a proposta de preços apresentada torna-se inexequível descumprindo assim o artigo 48 § 1º da lei 8.666/93, conforme cálculos da tabela de inexecuibilidade de preços e CLASSIFICADA para a próxima fase a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA, classificada provisoriamente em 3º lugar, pois apresentou a proposta após a fase de lances com preços exequíveis, comprovados através de cálculos constantes no parecer técnico de engenharia anexo aos autos. Em fase das considerações acima explicitadas, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que será assinada pelos presentes. Pregoeiro comunica a todos os presentes que o resultado da habilitação e análise das propostas de preços após a fase de lances será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), ficando assim, a data de abertura dos envelopes de habilitação da 3ª colocada a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA, marcada para as 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023 (segunda-feira), na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro. Diante do exposto o referido processo se encontra com vista franqueada aos interessados, no endereço acima citado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418 ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 24 de maio de 2023.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:E22B29CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 62/2021.

Locatário: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Locador: CARLOS LACERDA COSTA SILVA – CPF: 405.936.224-72

Objeto do Contrato: Locação de um imóvel localizado na Rua Expedicionário José Rocha, Nº 419, Boa Esperança, neste município que servirá como espaço adequado com piscina adulto e infantil destinado a atividades físicas de hidroginástica e afins, como também para atividades escolares de recreação e entretenimento da Prefeitura Municipal de Grossos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 62/2021.

Data de Assinatura: 11 de maio de 2023

Prazo de Vigência: 12 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024

Valor do Aditivo: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 -

GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 58/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

CARLOS LACERDA COSTA SILVA

Locador

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:F29A8283

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 60/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratado: DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS – CPF 050.024.654-80

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, CONSISTENTE EM: APOIO TÉCNICO À ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO; REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL NO ÂMBITO DOS TRIBUNAIS; EM QUALQUER GRAU DE JURISDIÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM PROFISSIONAL NA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CASO NECESSÁRIO E MEDIANTE PRÉVIO AVISO.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 60/2021.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2023

Prazo de Vigência: 07 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024

Valor do Aditivo: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 6/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:60FDD48A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 59/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: LIRA & LIRA ASSESSORIA AUDITORIA E SERVIÇOS S/S LTDA – CNPJ 07.978.874/0001-67

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NO TRÂMITE DOS CERTAMES

LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO SUAS FASES INTERNA E EXTERNA

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 59/2021.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2023

Prazo de Vigência: 06 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024

Valor do Aditivo: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 5/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

CLÁUDIO SILVA DE LIRA

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador: A11DD303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 1.723/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 01 ano, para eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais permanentes odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 07.897.039/0001-00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, quanto aos itens 01, 02, 05 e 07.
- 28.877.319/0001-19 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 09.
- 31.770.650/0001-40 - BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 04.
- 42.650.279/0001-07 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 03 e 08.
- 71.505.564/0001-24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, quanto ao item 06.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: 5CE40AD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **CLASSIFICADAS** as **propostas das empresas** KG CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (45.581.090/0001-90); VALQUIR DE MELO SANTOS (09.612.952/0001-30); CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA (09.026.534/0001-61); PAVING OBRAS EIRELI-ME (35.485.183/0001-67); EGM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (37.415.686/0001-91); CONSTRUTORA DANTAS LTDA (97.519.353/0001-34); ASFALTO CONSTRUÇÕES (10.710.366/0001-08); RB LOCACOES E CONSTRUÇOES EIRELI-ME (10.917.124/0001-90); MARIA EDUARDA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (24.839.909/0001-04); WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (28.240.229/0001-12) e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA (14.022.963/0001-09); e **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI (10.710.366/0001-08) em razão da quantidade do serviço do item 1.3.1 estar incorreta, bem como foram encontradas inconformidades no cronograma físico-financeiro, que não está de acordo com o anexo do edital; e MFA CONSTRUÇÕES (24.575.584/0001-91), por ter sido verificado pelo setor técnico preço unitário do item 1.2.1 com sobrepreço, ou seja, acima do valor apresentado na planilha base que compõe os anexos. Ressaltou-se por oportuno que se tratando de vários licitantes e respeitando-se o prazo legal para eventuais interposições de recursos, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guimarães (RN), 23 de maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador: 41669FD6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023**

PROCESSO Nº: 2186/2023.

CONTRATANTE: Município de Guimarães.

CONTRATADO: GUSTAVO SILVA SANTOS.

CPF Nº: 102.081.364-44

OBJETO: Locação de imóvel situado na Travessa Esperança, nº 10, Centro, Guimarães/RN, para funcionamento do almoxarifado de material de limpeza da sede da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses com início em 19 de maio de 2023 e término em 18 de maio de 2024.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. GUSTAVO SILVA SANTOS, CPF nº 102.081.364-44 – Contratado.

Guimarães/RN, 19 de maio de 2023.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador: 11321BC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.050/2023**

Instauração de sindicância – Para Apuração de possível Conduta Irregular de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a Apuração de possível Conduta Irregular da servidora Sra. **Joyce Paula Luna Silva** Matrícula 19353. Ocupante do cargo em comissão de Gerência do Ambulatório Médico Especializado

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 02822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 18 de maio de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:294B2FB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação realizará Tomada de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SOB DEMANDA) DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. Retirada do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº.69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com ou baixado no sítio da Prefeitura, <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. A abertura do certame ocorrerá no dia 14/06/2023, às 10h00min, na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 24 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2A9CF994

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº 914924/2021. Tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada em favor da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90**, que sagrou-se vencedora do certame em epigrafe com proposta global no valor de R\$ 188.381,39 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3B2A9435

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 021/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº 914924/2021.

Fica o **REPRESENTANTE** da empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 10.458.681/0001-90**, vencedora da tomada de preços epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme previsto nos autos do processo a CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B7722E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE CONTRATO:
033/2023**

EXTRATO DE CONTRATO - Termo de Contrato: 033/2023 / Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN - CNPJ: 08.004.525/0001-07 / Contratada: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 10.458.681/0001-90 / Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO NAS COMUNIDADES

DE UMARI E FAZENDA NOVA (ETAPA 01) - CONVENIO MDR Nº 914924/2021 / Valor do Contrato: R\$ 188.381,39 (Cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) / Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber) / Dotação orçamentária: 02.000 - PODER EXECUTIVO / 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE / 1112 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS / 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO / FONTE: 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS / Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 21/2023, que originou a TOMADA DE PREÇO nº. 001/2023. / Vigência do contrato: O contrato tem vigência compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura / Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2023 / Signatários: Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita Municipal - Pela Contratante / Rodrigo Botelho de Sales - Representante Legal / CPF Nº. 008.424.144-60 / Pela Contratada.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:8EDFECE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 JULGAMENTO RECURSAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 003/2023 - SRP**

**JULGAMENTO RECURSAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP**

INTERESSADO: MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30.

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO CONTRA A PROCLAMAÇÃO INICIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP.

DATA: 23 DE MAIO DE 2023.

INICIALMENTE: REGISTRE-SE PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, QUE: o presente certame iniciou sob a responsabilidade do Ilmo. Sr. GUSTAVO COSTA DE MIRANDA, nomeado através da portaria n.º 175/2022, inclusive, o edital deste certame é de sua autoria, e posteriormente, fora DESIGNADO o novo PREGOEIRO, o Sr. ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO, sob a portaria de nº 072/2023-GP, datada em 10 de março do corrente ano (retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário). Deste modo, que fique evidenciado a transição de Pregoeiros no referido processo, a fim de JUSTIFICAR algumas exigências contidas no edital, às quais, particularmente, não sou de acordo.

CONFERIDAS AS OBSERVAÇÕES INICIAIS, vamos ao teor de fato do documento:

Trata-se do julgamento, das razões apresentadas pela proponente supracitada, através de seu representante legal, impetrada contra a decisão inicial do Pregoeiro, no certame em epígrafe, destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital.

A SABER: os documentos foram enviados via plataforma digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, dentro dos prazos legais estipulados para as etapas de RECURSOS E CONTRARRAZÕES, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Consta-se que a empresa MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, aqui denominada RECORRENTE, interpôs tempestivamente a intenção de recorrer do

veredito proclamado pelo Pregoeiro que a partir de sua decisão inicial durante a sessão pública iniciada em 08/05/2023, às 09:00hs, que após os trâmites realizados, a DECLAROU INABILITADA, desse modo, prontamente discordou do resultado proclamado pelo Pregoeiro, justificando que teria cumprido o instrumento convocatório e seus anexos e deveria ser imputada como VENCEDORA e HABILITADA.

Desse modo, foi estimado o prazo legal para envio (de forma digital), a saber: **17/05/2023 até às 12:00 (RECURSOS), com limite de CONTRARRAZÃO para 22/05/2023 às 12:00**, diretamente na Plataforma supracitada, as peças contendo as informações recursais, bem como, ficando intimada as outras partes interessadas procederem com o envio de suas contrarrazões.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu ITEM 11. DOS RECURSOS, *in verbis*:

[...]

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

...

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

[...]

No caso em apreço, verifica-se que a sessão eletrônica, aconteceu na data e horário mencionados anteriormente, sendo que após a fase de lances verbais e apreciação dos documentos de habilitação das proponentes inicialmente arrematantes, bem como, demais atos de convocação, a empresa RECORRENTE, interpôs motivadamente a intenção de defender seus interesses acerca das observações feitas nos critérios utilizados pelo Pregoeiro, e posteriormente, o resultado proclamado. Nesse momento, o Pregoeiro constatou as condições legais de admissibilidade e procedeu com a abertura do prazo legalmente contidos na legislação vigente.

CABE REGISTRAR QUE: o referido certame recebeu apenas peças recursais da empresa RECORRENTE, não havendo manifestação das demais empresas inicialmente declaradas arrematantes, ou seja, não houve CONTRARRAZÕES recebidas.

Assim, segue-se para as alegações das interessadas.

III - DAS ALEGAÇÕES

A empresa MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, consta, *in verbis*:

[...]

12/05/2023 09:51:28 - Sistema - Intenção: Intencionamos recurso contra nossa inabilitação visto que a mesma não procede pois atendemos a todas as exigências do edital e apresentamos os documentos do item 9.1.2, 9.10.1 e 9.10.7, além de que a inabilitação quebra o princípio da economicidade visto que não há motivos para nossa inabilitação. Mais informações via peça recursal.

(Trecho extraído do chat, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas in supra, bem como do dever do ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do certame licitatório, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o decisum, de forma a proceder, por via de consequência, à reversão da medida de desclassificação da proposta da Recorrente para os Item 37.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

(Trechos extraídos da peça recursal, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

[...]

Em síntese aos fatos narrados nas representações. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprе salientar também, que o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, em seu art. 44, § 1º 2 § 2º, dispõe que:

“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”.

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer interessado, é parte legítima para peticionar quaisquer deliberações que estejam em desacordo com seus interesses precípuos, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a **observância do princípio constitucional da isonomia,** a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da **RECORRENTE**, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, bem como, do interesse público e formalismo moderado, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

V - DA ANÁLISE ÀS ALEGAÇÕES

No que diz respeito a **ALEGACÃO (RECORRENTE).....> CUMPRIMENTO DOS ITENS QUE FORAM DESCONSIDERADOS PELO PREGOIEIRO.**

RESPOSTA: Após compulsar os autos do processo, inclusive peça recursal enviada eletronicamente pela interessada, constatamos que as alegações feitas pela **RECORRENTE** devem prosperar, haja vista, após minuciosa reanálise na documentação apresentada pela proponente inicialmente arrematante, constatamos que a mesma

apresentou cumpriu com as exigências editalícias e que aconteceu um equívoco no ato de declará-la **INABILITADA**.

DESSA FORMA, será realizado o ato devidamente legal e reformulada a decisão inicial do Pregoeiro, tudo nos termos da legislação vigente.

V - DA DECISÃO

Diante disso, o Pregoeiro mediante peça recursal apresentada pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30** e, no mérito, emite o seguinte julgamento:

JULGA PROCEDENTE, o recurso apresentado pela **RECORRENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa reanálise dos seus méritos, demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial, na qual houve um equívoco.

Assim, em atenção ao princípio da do duplo grau de jurisdição, conforme preceitua o **Art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993**, a saber: **“O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade”.**

A Comissão Permanente de Licitação faz subir à AUTORIDADE SUPERIOR a proclamação inicial para as providências cabíveis e produção de efeitos necessários.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:02667D16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023 - SRP**

**JULGAMENTO RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP**

INTERESSADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00.

ASSUNTO: JULGAMENTO DE RECURSO APRESENTADO CONTRA A PROCLAMAÇÃO INICIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP.

DATA: 23 DE MAIO DE 2023.

Trata-se do julgamento, das razões apresentadas pela proponente supracitada, através de seu representante legal, impetrada contra a decisão inicial do Pregoeiro, no certame em epígrafe, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DESTE INSTRUMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A SABER: os documentos foram enviados via plataforma digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, dentro dos prazos legais estipulados para as etapas de RECURSOS E CONTRARRAZÕES, assim, dá-se o prosseguimento deste.

I - DO RELATÓRIO

Consta-se que a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: **07.897.039/0001-00**, aqui denominada **RECORRENTE**, interpôs tempestivamente a intenção de recorrer do veredito proclamado pelo Pregoeiro que a partir de sua decisão inicial durante a sessão pública iniciada em **20/04/2023, às 10:00hs**, que após os trâmites realizados, a empresa **RECORRENTE** discorda acerca do resultado proclamado pelo Pregoeiro, em especial, ter declarado **HABILITADA** e **VENCEDORA** a empresa **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, inscrita no CNPJ: 09.337.018/0001-58, alegando a **RECORRENTE** que a proponente citada anteriormente, teria descumprido o instrumento convocatório e seus anexos e deveria ser imputada como **INABILITADA**.

Desse modo, foi estimado o prazo legal para envio (de forma digital), a saber: **15/05/2023 até às 12:00 (RECURSOS), com limite de CONTRARRAZÃO para 18/05/2023 às 12:00**, diretamente na Plataforma supracitada, as peças contendo as informações recursais, bem como, ficando intimada as outras partes interessadas procederem com o envio de suas contrarrazões.

II - DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso. O edital dispõe em seu ITEM 11. DOS RECURSOS, *in verbis*:

[...]

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

...

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

[...]

No caso em apreço, verifica-se que a sessão eletrônica, aconteceu na data e horário mencionados anteriormente, sendo que após a fase de lances verbais e apreciação dos documentos de habilitação dos proponentes inicialmente arrematantes, bem como, demais atos de convocação, a empresa **RECORRENTE**, interpôs motivadamente a intenção de defender seus interesses acerca das observações feitas nos critérios utilizados pelo Pregoeiro, e posteriormente, o resultado proclamado. Nesse momento, o Pregoeiro constatou as condições legais de admissibilidade e procedeu com a abertura do prazo legalmente contidos na legislação vigente.

CABE REGISTRAR QUE: o referido certame recebeu apenas peças recursais da empresa **RECORRENTE**, não havendo manifestação das demais empresas inicialmente declaradas arrematantes, ou seja, não houve **CONTRARRAZÕES** recebidas.

Assim, segue-se para as alegações das interessadas.

III - DAS ALEGAÇÕES

A empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00 consta, *in verbis*:

[...]

10/05/2023 11:48:31 - Sistema - Intenção: Bom dia! Venho intencionar recurso, pois a empresa não apresentou Registro ANVISA nem Catálogo.

(Trecho extraído do chat, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Por tais razões, o procedimento licitatório deverá voltar à ordem e à legalidade, para que haja a integral desclassificação da proposta comercial da recorrida, por não atender o exigido em edital, haja vista que deixou de apresentar todos os documentos exigidos no edital, impondo-se sua desclassificação

Assim, a recorrente **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, requer a adjudicação dos objetos em seu favor, por ter ficado em segundo lugar na fase de lances, e por ter

ofertado equipamento e proposta comercial que atende a todas as exigências técnicas do Edital.

(Trechos extraídos da peça recursal, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

[...]

Em síntese aos fatos narrados nas representações. Passamos a analisar o mérito das alegações.

IV - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumprido salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprido salientar também, que o DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, em seu art. 44, § 1º 2 § 2º, dispõe que:

“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses”.

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer interessado, é parte legítima para peticionar quaisquer deliberações que estejam em desacordo com seus interesses precípuos, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da **RECORRENTE**, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, bem como, do interesse público e formalismo moderado, o Pregoeiro analisa o mérito do conteúdo proposto.

V - DA ANÁLISE ÀS ALEGAÇÕES

No que diz respeito a **ALEGAÇÃO (RECORRENTE).....> AUSÊNCIA DE CATÁLOGO DOS PRODUTOS E REGISTRO NA ANVISA.**

RESPOSTA: Após compulsar os autos do processo, inclusive peça recursal enviada eletronicamente pela interessada, constatamos que as alegações feitas pela **RECORRENTE** não devem prosperar, haja

vista, após minuciosa análise na documentação apresentada pela empresa questionada, a saber: **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, inscrita no CNPJ: 09.337.018/0001-58**, constatamos que a mesma apresentou os documentos exigidos no instrumento convocatório, inclusive, comprovações questionadas, como o REGISTRO NA ANVISA, por meio de Resoluções devidamente publicadas no Diário Oficial da União – DOU. Sendo que em relação a catálogos, folders e/ou outros documentos que sumariamente abrangem a ideia de comprovação, não é cargo desta Comissão Permanente de Licitação, bem como fica claro no Termo de Referência (anexo ao edital), mas sim, obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador e fiscalizador do processo, no que condiz às condições de qualidade nos serviços e/ou produtos a serem futura e eventualmente fornecidos pelas proponentes arrematantes, haja vista, trata-se de Registro de Preços, o que não gera obrigação de contratação ou ao menos de compromissos futuros. Além do mais, as proponentes são inteiramente responsáveis pelas informações prestadas durante o certame, estando sujeitas às sanções e aplicações penais cabíveis, na forma da Lei.

Só a critério de informação, e também para ficar devidamente REGISTRADO, o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixa bem claro sua responsabilidade, no recebimento de produtos futuros e gerenciamento das questões pertinentes ao certame, em seu **ITEM 8, in verbis:**

[...]

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde **ficará responsável** pelo gerenciamento dos fornecimentos, e será ela a emitir as solicitações e realizar o controle dos fornecimentos realizados, onde o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, **aferição, expedição de diligências**, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servidor que atuará como fiscal do contrato.

8.2. Além da fiscalização pela contratada, **a Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a qualidade dos produtos** e seu fiel atendimento as normas, resoluções e leis vigentes.

(Trechos extraído do Termo de Referência – Anexo e parte integrante do edital, constante no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

[...]

TAL CONSTATAÇÃO, objetiva demonstrar que os atos praticados pelo Pregoeiro no certame em epígrafe, priorizaram e priorizarão SEMPRE, os princípios constitucionais, na forma da Lei e o atendimento da supremacia do interesse público e segurança jurídica, evitando práticas inidôneas e de caráter imoral. Além do mais, demonstrar que a Comissão Permanente de Licitação é um setor de caráter operacional, e que jamais, promoverá ou executará ações que estejam além de sua incumbência ou atribuição na forma da Lei.

COM ISSO, fique REGISTRADO nos autos do processo que a postura do Pregoeiro, em NENHUM MOMENTO, buscou ou buscará favorecer empresas A ou B, mas sim, o atendimento aos princípios constitucionais, na forma da Lei, e principalmente, o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais aos municípios.

V - DA DECISÃO

Diante disso, o Pregoeiro mediante peça recursal apresentada pela empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00** e, no mérito, emite o seguinte julgamento:

JULGA IMPROCEDENTE, o recurso apresentado pela RECORRENTE, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, não demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial.

Assim, em atenção ao princípio da do duplo grau de jurisdição, conforme preceitua o **Art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993**, a saber: **“O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade”.**

A Comissão Permanente de Licitação faz subir à AUTORIDADE SUPERIOR a proclamação inicial para as providências cabíveis e produção de efeitos necessários.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Ielmo Marinho/RN, 23 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:73C7A91D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN, bem como o Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº. 13/2023**, que tem como objeto **aquisição de material odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN**, realizado no dia 05 de abril de 2023 (quarta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

ANDRADE E BEZERRA COMERCIO ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 104, 105, 106; totalizando o valor de **R\$ 118.423,23 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)**.

Emige Materiais Odontológicos Ltda- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 28, 38, 67, 68, 75, 99, 102, 103; totalizando o valor de **R\$ 5.207,30 (cinco mil, duzentos e sete reais e trinta centavos)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39, 40, 100; totalizando o valor de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

R5 SOLUCOES EM SAÚDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 42; totalizando o valor de **R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F34C0CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 13/2023**, objetivando **aquisição de material odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN**, em 24 de maio de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

ANDRADE E BEZERRA COMERCIO ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 104, 105, 106; totalizando o valor de **R\$ 118.423,23 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)**.

Emige Materiais Odontológicos Ltda- CNPJ: 71.505.564/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 28, 38, 67, 68, 75, 99, 102, 103; totalizando o valor de **R\$ 5.207,30 (cinco mil, duzentos e sete reais e trinta centavos)**.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME- CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39, 40, 100; totalizando o valor de **R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais)**.

R5 SOLUCOES EM SAÚDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 42; totalizando o valor de **R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
Prefeita.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:51BF1EC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, bem como o **Pregoeiro Oficial do Município**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 03/2023**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital**, realizado no dia 08 de maio de 2023 (segunda-feira), às 09:00 horas teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.653.978/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0015; 0016; 0029; 0032; 0033; 0034; 0035; 0035; 0036; 0041; 0043; 0044; 0045; 0046; 0052; 0054; 0056; 0057; 0064; 0065; 0066, totalizando o valor de **R\$ 186.927,84 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 0037, totalizando o valor de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**.

Constatamos também que os itens: 0001 a 0014; 0017 a 0028; 0030; 0031; 0038 a 0040; 0042; 0047 a 0051; 0053; 0055; 0058 a 0063; 0067 a 0071, ao final das fases do certame não obtiveram propostas válidas ou proponentes habilitados, portanto, foram declarados **FRACASSADOS**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:DC153BEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

O **Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN** no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 16/2023**, que tem como objeto a **Contratação de Serviço de Locação de Banheiro Químico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ielmo Marinho**, realizado no dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira) às 09:01 horas, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

P ADDISSON DA S DINIZ - CNPJ: 42.540.589/0001-60 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO. -
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:AF19F58A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A **Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN**, no uso de suas atribuições legais, **homologa** o resultado do julgamento da adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N.º 16/2023**, objetivando o **Contratação de Serviço de Locação de Banheiro Químico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de Ielmo Marinho**, em 24 de maio de 2023, que teve como vencedor(es) a(s) empresa(s) licitante(s);

P ADDISSON DA S DINIZ - CNPJ: 42.540.589/0001-60 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de maio de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:54925641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 264/2023-GC,
DE 24 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA, a **POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA**, portadora do CPF: 011.035.094-46, matrícula funcional nº 24562, ocupante cargo Coordenadora Pedagógica, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 112,50, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, na cidade de ANGICOS/RN, com saída da sede do município em 25/05/2023 às 7:00h, e retorno em 25/05/2023 às 18:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:5C572ECD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 265/2023-GC, DE
24 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA, a **CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO**, portadora do CPF: 323.654.034-68, matrícula funcional nº 12041, ocupante cargo Coordenadora do ProAle, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 112,50, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, na cidade de ANGICOS/RN, com saída da sede do município em 25/05/2023 às 7:00h, e retorno em 25/05/2023 às 18:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:375AE19C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 266/2023-GC, DE
24 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA, a **FERNANDA DE SIQUEIRA MELO**, portadora do CPF: 101.223.404-50, matrícula funcional nº 69108, ocupante cargo Chefe de Gabinete, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 150,00, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, na cidade de ANGICOS/RN, com saída da sede do município em 25/05/2023 às 7:00h, e retorno em 25/05/2023 às 18:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:F31378CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 267/2023-GC, DE
24 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA, a **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA**, portadora do CPF:104.070.664-97, matrícula funcional nº 68969, ocupante cargo Secretária, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 187,50, totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, na cidade de ANGICOS/RN, com saída da sede do município em 25/05/2023 às 7:00h, e retorno em 25/05/2023 às 18:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:F7860642

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 268/2023-GC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA, a **AMAILZA FONSECA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora do CPF: 660.369.504-97, matrícula funcional nº 27162, ocupante cargo Coordenadora Pedagógica, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 112,50, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, na cidade de ANGICOS/RN, com saída da sede do município em 25/05/2023 às 7:00h, e retorno em 25/05/2023 às 18:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:768E4F7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 269/2023-GC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA, a **SUZIANNY SUELEN DE SOUZA FERNANDES**, portadora do CPF: 013.598.924-86, matrícula funcional nº 69116, ocupante cargo Secretária Adjunta, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R\$ 112,50, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da 2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte, na cidade de ANGICOS/RN, com saída da sede do município em 25/05/2023 às 7:00h, e retorno em 25/05/2023 às 18:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:F746472D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 270/2023-GC, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA, a **VALERIA FAUSTINO DE SOUZA**, portadora do CPF: 050.020.554-00, matrícula funcional nº 68128, ocupante cargo Secretária Adjunta, Lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor unitário de R\$ 150,00, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que será realizada no Auditório da Secretaria de Estado da Educação - SEEC, com saída da sede do município em 25/05/2023, às 05:00h da manhã, e retorno em 25/05/2023, às 18h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de Maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3553DF4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328019/2023 DISPENSA Nº
19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): HUDSON FARIAS SOBRAL CNPJ Nº: 13.592.387/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEGA TRANSPORTE (CONEXÃO INTRANET, OU SEJA, SEM PORTA INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 17/05/2023 À 16/08/2023 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.2003.339039.15000000.0001

IPANGUAÇU/RN, 17/05/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Pelo (a) Contratante

HUDSON FARIAS SOBRAL

Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AF4450C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos) na 2ª Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento – através da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, no valor total de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta centavos) para o quantitativo de 07 (três) servidores, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 24 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:080BCE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
240520230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO QUE

SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 24 de maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:02D1B0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 240520230001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dia 24 (Vinte e Quatro) dias, deste mês de maio de 2023, nesta cidade de Itaú/RN, às 09h20min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 240420230001, que visa CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO QUE SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Vale destacar, que enviaram propostas de preço via e-mail a respectiva: **W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 17.814.000/0001-28, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 69, CENTRO, Apodi/RN.** Estando habilitada e tornando-se vencedora do certame com o menor valor de **R\$ 42.744,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais)**. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:FB7CDE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240520230001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 240520230001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NOS PACIENTES EM TRATAMENTO FISIOTERÁPICO QUE

SÃO ASSISTIDOS PELO SUS NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 42.744,00 (quarenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: 453 - 3.3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 24/05/2023 à 24/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E84BCB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO PAD 001/2023**

À:

MULTIMED DENTAL EIRELI EPP

(CNPJ nº 29.894.043/0001-40)

Av. Independência, 814 - Centro - Pau dos Ferros.

A **Comissão de Processo Administrativo** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, devidamente constituída através da Portaria nº 034/2023 do Chefe do Executivo Municipal, vem respeitosamente a Vossa presença, por meio de seu presidente e no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que vossa empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 009/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR), oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que vossa empresa, de igual modo, participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de nº 0012/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO), oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em decorrência dos mencionados certames, vossa empresa celebrou Atas de Registro de Preço com esta Municipalidade, através das quais se comprometeu a fornecer itens naqueles instrumentos elencados, nos preços e nos quantitativos estabelecidos nas propostas vencedoras;

CONSIDERANDO que, apesar da expedição de ordens de fornecimento no âmbito da execução das Atas de Registro de Preço celebradas, vossa empresa deixou de proceder à entrega da totalidade dos itens solicitados, bem como descumpriu o prazo de entrega dos mesmos, fato este que ocasionou a abertura de processos administrativos apuratórios;

CONSIDERANDO que, após o devido processo legal, oportunidade em que foi garantida à vossa empresa o direito à ampla defesa e ao contraditório, foi determinada pela Secretaria Municipal de Saúde o **cancelamento** das Atas de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 009/2022 – SRP e Pregão Eletrônico de nº 0012/2022;

CONSIDERANDO que, diante do cancelamento das Atas de Registro de Preço acima referidas, foi determinada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a deflagração de processo administrativo em desfavor da vossa empresa, oportunidade em que devem ser apurados por esta Comissão processante os fatos que culminaram o descumprimento das obrigações celebradas.

CONSIDERANDO que o descumprimento de cláusulas pactuadas, além do cancelamento da Ata de Registro de Preço, pode ocasionar na aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica **notificada** a empresa **MULTIMED DENTAL EIRELI EPP** (CNPJ nº 29.894.043/0001-40) da abertura do presente processo administrativo, instaurado com a finalidade de apuração dos fatos que culminaram com o descumprimento e posterior cancelamento das Atas de Registro de Preço celebradas oriundas do Pregão Eletrônico de nº 009/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) e Pregão Eletrônico de nº 0012/2022 – SRP (REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO).

Fica igualmente **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente notificação**, apresente por escrito suas razões de defesa, oportunidade em que poderá juntar documentos e/ou produzir demais provas.

Os autos do presente processo estão à disposição da empresa Notificada, podendo ser consultado na sede da Prefeitura Municipal, junto à Comissão processante, ou solicitados através do e-mail prefeituradeitau@gmail.com.

A ausência de manifestação no prazo acima referido produzirá à Notificada os efeitos da confissão e revelia.

Atenciosamente,

Itaú/RN, 24 de maio de 2023.

EDUARDO ALVES DE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:55E92A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 29 de maio de 2023, para participar do Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:47F74B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24
DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) a Sra. **CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 107, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023, para participar da 2ª Edição do Encontro Formativo UNDIME/RN em movimento, que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 24 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1F292D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2023 - PMJ/RN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS MOTORES E PECAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.937.258/0001-81, com valor global de **R\$ 6.919,79 (SEIS MIL, NOVESENTOS E DEZENOVE REIAS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, para serviço de revisão técnica para o veículo -vw / 15.190 EOD e. HD ORE (nacional) – placa RGJ3B35, renavan:1268893495 (ônibus escolar), para manutenção de garantia de fabricante.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:D248198F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº147/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 147/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Lariza Elaine Martins da Mata, Secretária Municipal de Assistência Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado, que ocorrerá no dia 25 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 24 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A560E5F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 148/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Maria Francisca de Souza, Chefe das Mulheres e dos Direitos Humanos**, 01 (uma) meia diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participar do Plano Plurianual (PPA) instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que ocorrerá no dia 25 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN 24 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:2243CE60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº011/2023 - GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABIT, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010,

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT, haja vista a continuidade do serviço público, sobremodo da área de habitação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Habitação– COMHABIT, os seguintes conselheiros:

I – PODER EXECUTIVO**a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:**

Titular: Aldenor Alves de Arruda

CPF: 634.031.294-20

Suplente: Djnan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.972.904-04

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:

Titular: Joabe Kennedy dos Santos

CPF: 105.200.484-90

Suplente: Regiana Regina de Araújo

CPF: 086.045.014-79

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Antônio César Brito dos Santos

CPF: 064.392.63-80

Suplente: Kelly Ramayana Gurgel da Silva

CPF: 049.044.204-89

II – PODER LEGISLATIVO**a) Câmara Municipal**

Titular: Edilza Paloma dos Santos

CPF: 056.194.494-67

Suplente: Walter Martins Vêras Neto

CPF: 107.048.774-06

III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:**a) Igreja Católica:**

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales

CPF: 663.986.224-72

Suplente: Antônio Cácio dos Santos

CPF: 032.060.024-60

IV – COMÉRCIO LOCAL:

a) Titular: Mireuza Gomes de Oliveira

CPF: 087.271.034-39

Suplente: Geraldo Gurgel de Azevedo

CPF: 279.173.714-68

V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

a) Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva

CPF: 053.666.784-55

Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos

CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 22 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B9A07BEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201-2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 201/2023 - GP

Dispõe sobre a vacância de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de vacância datado de 27 de setembro de 2022, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso VIII,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, vacância ao cargo de Procurador Adjunto, ocupado pelo servidor **LUCAS COSTA DANTAS**, inscrito no CPF: 053.374.324-94, lotado na Procuradoria Municipal desta edilidade, a partir de 25 de maio de 2023, por posse em outro cargo não acumulável, conforme requerimento e documento anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:DDB8936E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 202/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno com Nefrologista Pediatra no Hospital Memoria, que se realizará no dia 24 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:70450C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197-2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 197/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora de Atenção Básica do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da Solenidade de Entrega do Prêmio Protagonista da Potiguar, que tem como tema: “Enfermagem – uma força para a saúde Brasileira, que se realizará no dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9706615C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203-2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 203/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN (COEGEMAS/RN), que se realizará no dia 25 de maio de 2023, das 08:30h às 13h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado do Centro Administrativo do Governo do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FB0C93F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 205/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN (COEGEMAS/RN), que se realizará no dia 25 de maio de 2023, das 08:30h às 13h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado do Centro Administrativo do Governo do Estado.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2150718A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 204/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES**, Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar a Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e a Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do RN (COEGEMAS/RN), que se realizará no dia 25 de maio de 2023, das 08:30h às 13h, no Auditório Angélica Moura – Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado do Centro Administrativo do Governo do Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4E57ECFI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Adjudico os vencedores do Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado em 16 de maio de 2023, a saber:

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 11, 12, 17, 20, 23, 25, 26, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 56, 60, 61, 62, 69, 74, 76; totalizando o valor de **R\$ 12.525,65 (Doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 7, 10, 13, 15, 16, 19, 24, 29, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 75, 77; totalizando o valor de **R\$ 14.712,83 (Quatorze mil setecentos e doze reais e oitenta e três centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:DEB0A946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, com início em 02 de maio de 2023, realizada em 16 de maio de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 3, 6, 11, 12, 17, 20, 23, 25, 26, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 56, 60, 61, 62, 69, 74, 76; totalizando o valor de **R\$ 12.525,65 (Doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 07.969.641/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 7, 10, 13, 15, 16, 19, 24, 29, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 64, 65, 66, 68, 71, 72, 75, 77; totalizando o valor de **R\$ 14.712,83 (Quatorze mil setecentos e doze reais e oitenta e três centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:BD8E0DC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de 2023, às 8h01, no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os(as) Senhor(as) José Fernandes de Oliveira Neto, Pedro Gomes de Oliveira Júnior e Sônia Costa de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 030 de 24 de janeiro de 2023, parar dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2023, destinada à reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN. Atendendo a Tomada de Preços, compareceram a empresa licitante:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / 02.085.687/0001-30	PROTOCOLOU
JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME/ 08.838.881/0001-26	PROTOCOLOU
DANTAS E FIGUEIRÉDO LTDA- ME/ 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, fez a abertura da sessão, apresentando a Comissão e como se daria o decorrer da sessão pública. Logo após, iniciou-se o abrimento dos envelopes contendo as documentações de habilitação das empresas interessadas, no qual, estes foram rubricados pela Comissão. Não houveram licitantes presentes, uma vez que todas as empresas interessadas protocolaram os envelopes. Tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citada, a Comissão Permanente de Licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da Lei Federal nº 8666/93 para diligências caso

necessárias e análises. Informamos que a decisão da Comissão Permanente de Licitação será divulgada nos Diários Oficiais nos termos da Lei e, posteriormente, será divulgada a data da sessão pública de abertura do envelope contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	SÔNIA COSTA DE MEDEIROS
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:8B4C7D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 088/2022 PROC. DE DESPESA Nº 221.008/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA J A DISTRIBUIDORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, **Srtª. Alani Pereira Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, portadora da Cédula de Identidade nº 003.012.958 – ITEP/RN, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada no Sítio Brabo, nº 35, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26, sediada ao Sítio Tuiuiu, nº 40, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP:59.350-000, representada neste ato pelo Sr. Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF nº 106.758.794-26, portador da Cédula de identidade nº 002.614.837 expedida pelo SSP/RN, brasileiro, Gerente Administrativo, residente domiciliado na Rua Agostinho Santos, nº 548, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de Janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar UNILATERALMENTE o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o cancelamento do item 29 da Ata de Registro de Preço nº 088/2022, celebrada em 06 de junho de 2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos”.

CLÁUSULA 2ª – DO DISTRATO

2.1 – Por força do cancelamento, as partes dão por terminado o compromisso do item 29 cuja descrição é a seguinte “Esponja de fibra sintética, multi uso, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm pacote com 4 unidades” assumido na Ata de Registro de Preço citado na Cláusula 1ª do presente termo, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração neste ato representada **Srtª. Alani Pereira Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-____.

2ª _____ CPF: _____-____.

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A97950A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022 – PROC. ADMINIST. MJS/RN Nº
516.229/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61; **OBJETO:** Renovação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2022, cujo objeto se refere “Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte intramunicipal e zona rural, em veículo tipo carro leve, com motorista, para os usuários e profissionais do Centro de Reabilitação “Professora Wilde Santos de Medeiros”; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2023 e termo final em 30 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Sr. Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Sr. Alexandre Inácio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.362.964-61– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4F4197C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
412.011/2023

Nas publicações do Aviso de Licitação, publicadas no Site da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN no dia 23/05/2023 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2022 – Edição 3038 e Código Identificador: 36179D88.

Onde se lê:

23 de junho de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília).

Leia-se:

07 de junho de 2023 às 08h:01min (horário de Brasília).

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8603FF0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2023**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 05/2023, realizado em 05/05/2023, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ACESSÓRIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E OBRAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora nos itens: 1, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 241.830,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais).**

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 15, 19; totalizando o valor de **R\$ 350.800,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais).**

MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 27.525,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 11, 16, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 398.046,15 (trezentos e noventa e oito mil e quarenta e seis reais e quinze centavos).**

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 09.072.808/0001-59, saiu vencedora) nos itens: 2, 8, 9, 10, 17, 18, 23, 24, 27, 32, 33, 34, 40, 45; totalizando o valor de **R\$ 369.244,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:63C930CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2023 com início 19 de abril de 2023, realizada em 05 de maio de 2023 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

C J PNEUS LTDA- CNPJ: 43.914.686/0001-39, saiu vencedora nos itens: 1, 20, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 241.830,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta reais).**

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 15, 19; totalizando o valor de **R\$ 350.800,00 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos reais).**

MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI- CNPJ: 30.659.723/0001-68, saiu vencedora no item: 7; totalizando o valor de **R\$ 27.525,00 (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 11, 16, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59; totalizando o valor de **R\$ 398.046,15 (trezentos e noventa e oito mil e quarenta e seis reais e quinze centavos).**

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 09.072.808/0001-59, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 10, 17, 18, 23, 24, 27, 32, 33, 34, 40, 45; totalizando o valor de **R\$ 369.244,00 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais).**

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:950E22E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425.020/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de junho de 2023, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Concorrência nº 001/2023, visando a **Cessão de uso, a título oneroso dos boxes do açougue e mercado público no Município de Jardim do Seridó/RN.** O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902.**

Jardim do Seridó/RN, em 24 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:02E07738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 227.018/2023**

Aviso de Suspensão – Ata de Registro de Preços nº 052/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2023. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros).

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público a **SUSPENSÃO da ARP de nº 52/2023**, em atendimento ao descumprimento do item 5 do Termo de Referência e o item 6.2 da ARP acima citada firmada entro o município de Jardim do Seridó/RN e a empresa RM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ: 00.118.689/0001-53.

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:11AB7DB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º1.371, DE 24 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 028/2023 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2023, conforme o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.*”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.371.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.371 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º1.371, DE 24 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: *Estabelece o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2023, conforme o § 9º do art. 198 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

Art. 1º. Fica estabelecido, para o ano de 2023, que o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias – ACE não poderá ser inferior a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º. O valor do vencimento estabelecido no *caput* será repassado pela União, na forma prevista pelo § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º. O efetivo pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo estará sempre condicionado ao recurso que será repassado pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica estabelecido, para o ano de 2023, que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS não poderá ser inferior a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), nos termos do § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 1º. O valor do vencimento estabelecido no *caput* será repassado pela União, na forma prevista pelo § 7º do art. 198 da Constituição Federal.

§ 2º. O efetivo pagamento do valor previsto no *caput* deste artigo estará sempre condicionado ao recurso que será repassado pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, conforme previsto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º. Conforme § 11 do art. 198 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Jardim do Seridó/RN, para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Jardim do Seridó/RN para o ano de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A9786175

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1796, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar do Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica, que será realizado no dia 29 de maio de 2023, pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME-RN, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE).

Art. 2º As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:A8FB8AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 093/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 23 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **MAGNO SÉRGIO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.689.214-64, matrícula 1989, ocupante do cargo efetivo de Zelador, pelo período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:ED7B319E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 101/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 23 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária a Senhora **VALDETE DA COSTA MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.585.674-45, matrícula 1560, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 06 de maio de 2023 a 06 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5FD7ED8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 210/2022 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 23 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária a Senhora **FRANCILENE DE MEDEIROS RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.831.424-87, matrícula 0381, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 27 de abril de 2023 a 27 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 27 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C3EFB497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Reconstitui o Conselho Municipal de Saúde - CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, §§ 3º, 5º e 8º, da Lei Municipal nº 729, de 02 de julho de 2004;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Ofício nº 020/2023 - CMS, de 18 de maio de 2023, do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir o Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Lyzandra Costa de Azevedo – Titular;
Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo - Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Arimária de Lira Fonseca - Titular;
Ana Lúcia Araújo de Medeiros - Suplente.

REPRESENTANTES DO HOSPITAL-MATERNIDADE DR. RUY MARIZ:

Emerson Antônio de Azevedo – Titular;
Rayane Aline do Nascimento - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Poliana Araújo de Azevedo - Titular;
Anderson Taro Macedo - Suplente;
Márcia Maria do Nascimento - Titular;
Maria Luzinete Azevedo Alexandre – Suplente;
Richelle Thainara do Patrocínio Doval - Titular;
Sandra Rosário Pereira - Suplente.

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Maria Goretti de Medeiros - Titular;
Vitória Patrícia de Vasconcelos Silva - Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Rui Barbosa de Medeiros - Titular;
Fernanda Karolina da Costa Azevedo - Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;
Alzira Medeiros de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Ana Maria Lucena de Oliveira – Titular;
Maria de Fátima da Silva – Suplente.

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Alcicleia Dantas de Araújo - Titular;
João Batista de Brito - Suplente;
José Diniz de Azevedo - Titular;
Maria da Luz Silva dos Santos - Suplente;

Art. 2º Designar **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL** para exercer a função de Presidente do Conselho.

Art. 3º Designar **PATRÍCIA CONCEIÇÃO DE FIGUEIRÊDO ARAÚJO** para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0FFB9E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrução Contratual referente ao Processo de Despesa nº 426.082/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, destinado a Contratação do Cantor REINALDO NETTO, para se apresentar no JARDIM JUNINO 2023, que será realizado de 12 a 15 de julho, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:64B4756F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 23 DE MAIO DE 2023.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 1796, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Serra Negra do Norte-RN, no dia 31 de maio de 2023, para participar da 2ª edição do encontro formativo Undime/RN em Movimento, que tem como objetivo promover formação técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do estado do Rio Grande do norte, realizado pela Undime/RN em Movimento 2023.

Art. 2º As informações repassadas nesse fórum são de suma importância para a qualificação dos servidores públicos quanto aos planejamentos nas áreas administrativas e educacionais, assim como desenvolver rotinas eficientes na Secretaria de Educação e nas unidades escolares, enfatizando que os temas permeiam diariamente essas instituições de ensino.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:37274EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 070/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.811.094-59, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Pregão Eletrônico nº 005/2023, Processo de Despesa nº 201.050/2023, que tem como objeto: “Aquisição de pneus, câmaras de ar e acessórios para as Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Obras de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:9C30483B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula nº 1900, empossada em 06 de outubro de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANAINA DANTAS DE MEDEIROS CUNHA**, matrícula nº 1900, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 06 de abril de 2023, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de maio de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BE875601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 1947, empossada em 04 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 1947, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de abril de 2023, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de maio de 2023.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:41C85EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocado pelo Edital de nº 016/2021 para o Cargo de Orientador Social/Educador Social – Oficinas, para substituição da Licença Maternidade da servidora Maria de Lourdes Mata de Medeiros entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e CLAUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN Silva**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim Do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.^a Secretária **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, residente e domiciliada a Rua Presidente Kennedy, n.º 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Data Nascimento: 08/07/1982 **Nacionalidade:** Brasileira
Endereço: Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 94 – Centro, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 001.983.015 **Expedição:** 28/09/2021 - SSP/RN
CPF: 052.544.224-32 **PIS/PASEP/NIT:** 130.82855.64-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos

CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado/2021 para o presente cargo contratado venceu em 10 de março de 2023, conforme publicação de sua prorrogação em 07 de abril de 2022 – Edição 2754, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

CONSIDERANDO, que o novo Processo Seletivo Simplificado que substituirá a presente contratação, encontra-se em trâmite de realização conforme Comissão Criada pela Portaria de nº 053/2023, publicada em 07 de fevereiro de 2023 na Edição 2966, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Orientador Social/Educador Social (oficinas) - SCFV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para substituir a Licença Maternidade da servidora **MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1202049, concedida pela Portaria nº 177, de 10 de abril de 2023*.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato tem início em **22 de maio de 2023 e término em 06 de outubro de 2023**, podendo ser rescindido ou renovado conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma

federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO:	12 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO:	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO:	2048 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA:	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BF2C9D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 014, 23 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. **Edilza Maria de Azevedo**, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula nº 1523, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN, tendo em vista participar **Seminário Regime de Colaboração: acesso, permanência e equidade na Educação Básica**, que será realizado no dia 29 de maio de 2023, pela União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME-RN.

Art. 2º Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

*Republicado por incorreção.

Sede da **Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:70A0098D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Nº do Processo: 515.090/2023

Com fulcro no art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES NO CURSO INTENSIVO SAEB DIGITAL 2023.

Credor/Fornecedor: INSTITUTO CONHECER.

CNPJ/CPF: 17.681.574/0001-75.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2324 - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.543,20 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:956E042C

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Processo de Despesa nº: 515.090/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: INSTITUTO CONHECER. Objeto: INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DAS UNIDADES

ESCOLARES NO CURSO INTENSIVO SAEB DIGITAL 2023.
Preço Global: R\$ 7.543,20 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2324 - CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0022 - Fortalecimento das Políticas Públicas Educacionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:9880B845

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Nº do Processo: 426.082/2023

Com fulcro no art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR REINALDO NETTO, PARA SE APRESENTAR NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 A 15 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN.

Credor/Fornecedor: REINALDO B DE MACEDO NETO.
CNPJ/CPF: 46.972.754/0001-04.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:13E65D6D

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo de Despesa nº: 426.082/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: REINALDO B DE MACEDO NETO. Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR REINALDO NETTO, PARA SE APRESENTAR NO JARDIM JUNINO 2023, QUE SERÁ REALIZADO DE 12 A 15 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN. Preço Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:2CBB377C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a eleição e posse da nova presidência do CMDCA, tornando sem efeito a resolução 007/2023, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023, Considerando a renúncia do Presidente Rideilson Araújo Dantas, Conselheiro representante do Governo e titular da cadeira do Gabinete, para assumir os trabalhos da presidência da Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2023. R E S O L V E: Art. 1º. Tornar sem efeito a resolução 007/2023. Art. 2º. Tornar a Conselheira Jarmyla de Carvalho Lima, conselheira representante do Governo e titular da cadeira da SEMTHAS, Presidente Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN, eleita por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião do dia 12 de maio de 2023. Art. 3º. A posse acontece imediatamente após a publicação em Diário Oficial e tem efeito até o início do mês de novembro do ano de 2023, quando ocorrerá a CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (CMDCA) – JOÃO CÂMARA/RN Rua Pe. João Maria nº 138 E-mail: comdicaj@gmail.com Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN Email: controladoriajc@gmail.com finalização da recondução do mandato dos conselheiros do CMDCA, em conformidade com a ata do dia 10 de fevereiro do ano de 2023. Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. RIDEILSON ARAÚJO DANTAS Presidente do CMDCA Rua Padre João Maria – 138 – Centro João Câmara/RN E-mail: comdicaj@gmail.com

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BA7C447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023
MODALIDADE: DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2023
DATA: 24 de maio de 2023.
HORA: 09h30min.

ATA DE SESSÃO
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 001 – (HABILITAÇÃO) E Nº 002 – (PROPOSTAS DE PREÇOS).

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, reuniu-se o Agente de Contratação

Direta, **MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA**, conforme dispõe a Portaria nº 011 de 11 de fevereiro de 2022, para análise de documentos de habilitação e proposta, pertinente ao Processo Administrativo de nº 147/2023, na Modalidade – DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, COM PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO**. Aberta a sessão e dado início a fase de credenciamento, estava presente a empresa **JOSE W B DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 37.335.328/0001-79**, através de seu representante **JOSÉ WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 071.720.764-19**. Ato contínuo, o Agente de Contratação Direta procedeu à abertura do envelope de **Habilitação** da empresa. Após análise minuciosa na documentação, percebeu-se que a prova de regularidade junta a Fazenda Estadual estava vencida em 28/03/2023, devido a empresa estar enquadrada como Microempresa será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura da sessão, para regularização da situação. Ato contínuo, o Agente de Contratação Direta procedeu a abertura do envelope de **Proposta**, analisada toda documentação a mesma está conforme as planilhas do setor de engenharia. Diante do exposto, após a regularização da situação Fiscal, a empresa está considerada habilitada.

Não havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação Direta decidiu à unanimidade encerrar a sessão da qual se lavrou o presente registro dos acontecimentos, que depois de lido e aprovado será devidamente assinado pelo Agente e representante da empresa.

CIENTIFIQUEM-SE e PUBLIQUE-SE.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Agente de Contratação Direta

Pela Empresa:

Jose w b da Silva LTDA
CNPJ Nº 37.335.328/0001-79
JOSÉ WELLYNGTON BARBOSA DA SILVA
CPF Nº 071.720.764-19

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0D3EEBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 018/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO INFANTIL DE MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA PARA COMPOR A SALA DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/05/2023 até às 09h45min do dia 07/06/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 07 de junho de 2023.

João Câmara/RN, 24 de maio de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C81BA54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TARCISIO AUGUSTO ARAUJO DE LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
414/2023	11/05/2023	508.002/2023	332	7.998,40
29/2023	11/05/2023	508.001/2023	333	17.190,00
113/2023	11/05/2023	508.001/2023	334	5.340,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de alimentação pronta e coffee break.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E3001DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **ELETRO PEÇAS LTDA CNPJ:08.286.262/0001-76**.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
149/2023	11/04/2023	322.002/2023	15451	4.797,98
224/2023	22/05/2023	512.003/2023	15589	18.374,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de aquisição de pneus e câmara de ar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:714999B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **GENIVAL OLIVEIRA DE LIMA CPF:778.026.674-53.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
375/2023	03/05/2023	428.001/2023	5551	7.000,00
376/2023	03/05/2023	428.002/2023	5552	8.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade pagamento de serviços de conserto de ar condicionado. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:BE384002

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RADIANY F MAHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/0001-29.** referentes a nota de liquidação n°135/2023, datada 27/02/2023 do empenho n°214.007/2023 no valor de R\$:26.304,20(VINTE SEIS MIL TREZETOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal n°5538. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:73C5985F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FUNERARIA BIXA VERDE EIRELI-ME CNPJ:24.336.229/0001-60.** referentes a nota de liquidação n°99/2023, datada 23/05/2023 do empenho n°519.001/2023 no valor de R\$:18.048,00(DEZOITO MIL E QUARENTA OITO REAIS), referente nota fiscal n°322. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a material fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 maio 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:C95C077C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA. CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação n° 194/2023 datada de 03/03/2023 do empenho 301.001/2023, nota fiscal número 3332, no valor de 27.380,00 (Vinte e sete mil trezentos e oitenta reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 24 de maio de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:7C55CF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 341/2023 - DIÁRIA

Portaria n° 341/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C6142838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**FUNCIONÁRIO (A): TÂNIA MARIA FONTES****CPF/CNPJ:** 484.033.004-25**MATRÍCULA:** 137468-0**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO****REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO:** 26/04/2023**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/05/2023 a 30/08/2023**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6E1E3ED9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 PREGÃO****PRESENCIAL Nº 019/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº****08060002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.620.622/0001-48; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE; **VALOR GLOBAL:** R\$ 453.228,43 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **AÇÃO:** 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação:** 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação, 2206 Manutenção Transporte Escolar PETERN, 2205 Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL), 2004 Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação:** 2118 Manutenção do fundo de assistência social. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ação:** 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação:** 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria

Municipal de Agricultura. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação:** 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **GABINETE CIVIL Ação:** 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:B7B4E6E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO****ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14040001/2023 PREGÃO****ELETRÔNICO Nº 016/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº****10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **26 de maio de 2023** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas. Será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de junho de 2023**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – CPL (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 24 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:D486B994**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição para ofertar a Carteira de Estudante que é um documento que comprova o vínculo do aluno com uma instituição de ensino e garante benefícios de descontos que ajudam na organização e apoio financeiro em variadas situações. Objetivando também incentivar os alunos a permanecerem na escola, proporcionando o acesso a diversos lugares e transportes, devido a possibilidade de pagamento da meia entrada e também meia passagem em viagens. Tal ação visa promover o acesso à cultura e educação através dos descontos ofertados também em teatros, cinemas, cursos, além de descontos em produtos e diversos serviços.

O novo processo para a contratação em pauta se faz necessária uma vez que a empresa União Geral dos Estudantes do Brasil – UGEB. Contratada através da dispensa eletrônica nº 017/2023 – Proc. Adm. MJ/RN nº 03030003/2023, solicitou desistência do contrato sendo necessário um novo procedimento

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 30 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 24 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato 3/4	UND	1.900		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente aquisição para ofertar a Carteira de

Estudante que é um documento que comprova o vínculo do aluno com uma instituição de ensino e garante benefícios de descontos que ajudam na organização e apoio financeiro em variadas situações. Objetivando também incentivar os alunos a permanecerem na escola, proporcionando o acesso a diversos lugares e transportes, devido a possibilidade de pagamento da meia entrada e também meia passagem em viagens. Tal ação visa promover o acesso à cultura e educação através dos descontos ofertados também em teatros, cinemas, cursos, além de descontos em produtos e diversos serviços.

O novo processo para a contratação em pauta se faz necessária uma vez que a empresa União Geral dos Estudantes do Brasil – UGEB. Contratada através da dispensa eletrônica nº 017/2023 – Proc. Adm. MJ/RN nº 03030003/2023, solicitou desistência do contrato sendo necessário um novo procedimento

E com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela, importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 03 de maio de 2023.

DEÍSE LOPES BEZERRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0444220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 159, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, ocupado pelo servidor público efetivo **VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO**, matrícula nº 3049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: ***.536.***-35, para fins de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A VACÂNCIA fica limitada ao período de 02 anos conforme parecer jurídico, e despacho do excelentíssimo prefeito

municipal e conforme Regime Jurídico Único dos Servidores de Jucurutu, a partir de **01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2025**, resguardado o retorno ao cargo de origem ao término do período de 24 meses.

Art. 3º - Após o período estabelecido em caso de não retorno do servidor ao cargo no próximo dia útil após o período de 24 meses, perderá definitivamente o cargo de origem que ocupa nesta edilidade.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia **01 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de maio de 2023.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:DE03885C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213 DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213 DE 24 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alcivânia da Silva Lôpo

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5086

CPF: 017.***.854.**

RG: 003.***.157

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: Participar da Oficina sobre Documentação Técnica Profissional no serviço Social

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 26 de maio de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:007CC339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214 DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214 DE 24 DE MAIO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: ***.382.***-30
RG: 001.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Conduzir usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão realizar perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de maio de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 24 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:74270831

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 016/2022 PROCESSO ADM. MJ/ RN Nº
20040001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: AIRTON DA COSTA BATISTA, inscrita no CNPJ nº 18.738.798/0001-39; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA

AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO, EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL; VALOR GLOBAL: R\$ 304.380,75 (trezentos e quatro mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2118 Manutenção do fundo de assistência social. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE Ação: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. GABINETE CIVIL Ação: 2002 Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Airton da Costa Batista – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E08D08A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 084/2022 e acréscimo de cláusula contratual de reajuste, visando a Execução dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial em 31 de maio de 2023 e termo final o dia 30 de outubro de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 24 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:93FCF6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. Nº 20120001/2022– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de março de 2023, os atos de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**;

CONSIDERANDO, ainda, que o licitante vencedor **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.855.692/0001-76, não assinou a Ata de Registro de Preços no tempo determinado a partir da publicação da Convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de março de 2023,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar **SEM EFEITO** a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor do licitante vencedor **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.855.692/0001-76.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C262D5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROC. ADM. Nº 20120001/2022– PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE
SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de março de 2023, os atos de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**;

CONSIDERANDO, ainda, que o licitante vencedor **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03, não assinou a Ata de Registro de Preços no tempo determinado a partir da publicação da Convocação, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de março de 2023,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Tornar **SEM EFEITO** a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO em favor do licitante vencedor **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.084.221/0001-03.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5FED86C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.366, DE 22 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 1.366, de 22 de maio de 2023

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de JUCURUTU-RN.

O Prefeito Municipal de JUCURUTU, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **XII** Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCURUTU -RN, 22 de maio de 2023

HELENA TAYLLA SOUZA
 Presidenta do CMAS

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7EF6C4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº. 1.367/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 1.367/2023, de 24 de maio de 2023.

Declara de situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020.

O Senhor IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, Prefeito do Município de JUCURUTU/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Que em decorrência de período de Estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Jucurutu - RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária.

CONSIDERANDO: Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

CONSIDERANDO: Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que deixa a população da zona rural com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

CONSIDERANDO: Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0BFC425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 158, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 158, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Certidão de óbito nº 0103298;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de falecimento o servidor efetivo **Renato Marques**, CPF nº 036.***.7**-95, do cargo efetivo de **Professor de Língua Portuguesa**, matrícula nº 2884, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu.

Art. 2º - Fica declarada a Vacância do Cargo de Professor de Língua Portuguesa na Secretaria de Educação e Cultura no Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor supracitado.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito corrido conforme certidão de óbito nº 0103298 em 20 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:ACD2FF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 160, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, KAREN MAHONE FREITAS DE MEDEIROS, CPF nº ***.444.***-45, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, de nível em comissão CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 24 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0852A020

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua da Matriz, 190 - Centro - CNPJ: 14.034.776/0001-37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023
PROCESSO Nº 106/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: 48.999.632 JOSE CELIO DUARTE
CNPJ: 48.999.632/0001-37

ENDEREÇO: Rua da Matriz, nº 290, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Projeto “Visão Cidadão”.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	ÓCULOS DE GRAU COMPLETO, COM ARMAÇÃO E LENTE.	UND	45	389,00	17.505,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 17.505,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000071/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17,505,00 (Dezessepe mil, quinhentos e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09 de maio à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo

Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO

BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manut. do Fundo Mun. de Saúde - FMS; **NATUREZA:** -

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 09 de Maio de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADO: José Célio Duarte

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:20EF0341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2023**

O Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Comissão de Licitação, nomeada através da **Portaria nº 004/2023 - GP de 09 de janeiro de 2023**, torna público a prorrogação do Edital da Chamada Pública nº 003/2023, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Assim, as inscrições podem ser realizadas até 08/06/2023, no mesmo local e horário previstos no edital.

Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão de Licitação, pelos e-mails cpl@lagoanova.rn.gov.br / pregão@lagoanova.rn.gov.br, pelo telefone (84) 3437-2232, ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, no horário das 08H às 13H.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:122F448A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 022/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) GIULLITE B. MEDEIROS - ME - CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com 16,01%; 002, com 62,01%; e 003, com 62,68%.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 25 de maio de 2023.

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:640ED4D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 016/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE REFERENTE A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 44.910.893/0001-88, saiu vencedora no(s) item(ns): 006 e 014, com o valor global de R\$ 27.787,50 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

2) INTRAL S.A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 88.611.264/0001-22, saiu vencedora no(s) item(ns): 007, 008 e 009, com o valor global de R\$ 60.341,00 (sessenta mil trezentos e quarenta e um reais);

3) LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 010, 011, 012 e 013, com o valor global de R\$ 329.850,00 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir de 25 de maio de 2023.

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:2AB34293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0334/2023 - GP

Portaria nº 0334/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para São Gonçalo do Amarante/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO JOALISON DA SILVA LOPES GALVÃO**, matrícula nº **3494**; Cargo de **Coordenador de Tecnologia da Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem a cidade de São Gonçalo do Amarante/RN no dia 27 de maio de 2023, para participar da capacitação dos monitores da SESITEC Lagoa Nova/RN, que acontecerá na unidade do SESI Escola São Gonçalo do Amarante, localizado na Av. Bacharel Tomaz Landim, 351 - Igapó, São Gonçalo do Amarante – RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C461B9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0335/2023 - GP

Portaria nº 0335/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **VANUÉSIO DE OLIVEIRA PEQUENO**, matrícula nº: **145**; Cargo de **Coveiro**, lotada no **Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **01.06.2023 a 30.06.2023**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Ofício nº 0262/2023** – da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, informando que o servidor é responsável pela área de manutenção dos cemitérios e que os mesmos estão com limitações de funcionários para atender as demandas de manutenção, visando isso, solicitamos que o mesmo retorne a desempenhar suas funções no setor de manutenção dos cemitérios do Município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:90D21A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0336/2023-GP

Portaria nº 0336/2023-GP Lagoa Nova / RN, 24 de maio de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **DENIS DE ARAÚJO ZAMBOM DE MENDONÇA** – Mat. Nº **318**; Cargo de **Bioquímico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano 2022/2023 onde goza de férias de **01 de maio de 2023 até o dia 30 de maio de 2023**, conforme **Portaria nº 051/2023 – SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13/04/2023. Edição 3011.

Art. 3º Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Saúde informando a necessidade do retorno do servidor a suas atividades tendo em vista que o mesmo desempenha função de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pela análise e resultados dos exames realizados no laboratório do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, onde o setor encontrasse com uma alta demanda, a unidade hospitalar não consegue entregar resultados em tempo hábil aos pacientes, o que pode gerar insatisfação futura. Considerando que o papel de análises e resultados de exames é de suma importância para o andamento do laboratório de bioquímica do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho de Lagoa Nova.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum

acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **22 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3BFD5520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0337/2023 - GP

Portaria nº 0337/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Serra Negra do Norte/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em viagem a cidade de Serra Negra do Norte/RN no dia 31 de maio de 2023, para conduzir servidores que irão ao encontro **UNDIME** Movimento 2023, que acontecerá na Escola Municipal **Arthephio Bezerra da Cunha**, localizado na Rua **Ananias Monteiro Mariz**, 321, Centro, Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:92FC9443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0338/2023 - GP

Portaria nº 0338/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA **TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA**, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº: **554**; Cargo: **ASG**, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:27240B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida **Silvio Bezerra de Melo**, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS - EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. **Silvio Bezerra de Melo**, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 - Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura

Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - SMS – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	566024-3	CLAUDIA ROBERTA FERREIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:6COBE012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 082/2023 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 24 de maio de 2023.

“Remaneja servidor para a Secretaria Municipal de Assistência Social que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado nº 003/2021 o Senhor **JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO**, Matrícula nº: **3317**; Função: Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:24B1095B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN PÇA
MONSENHOR VICENTE DE PAULA, 660 CENTRO – LAJES –
RN – CEP: 59535-000 REGIMENTO ELEITORAL CMS
LAJES/RN BIÊNIO 2022-2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN

Pça Monsenhor Vicente de Paula, 660

Centro – Lajes – RN – CEP: 59535-000

REGIMENTO ELEITORAL CMS LAJES/RN

BIÊNIO 2022-2024

CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades municipais de profissionais de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviço de saúde, de acordo com o estabelecimento na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á em 09 de agosto de 2022, iniciando-se o processo Eleitoral CMS/Biênio 2023-2025.

CAPITULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I. 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;
- II. 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III. 1 (um) representante do segmento gestor/prestadores de serviço de saúde;

§1º - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

§2º - Constituída a Comissão Eleitoral, ela será divulgada no Diário Oficial do Estado e afixada na Secretária-Executiva do CMS.

§3º - A comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir sob sua previsão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II. Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
- III. Requisitar ao conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV. Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos a pleito Eleitoral;
- V. Indicar e instalar, caso necessário, Mesas Eleitorais em número suficiente, com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI. Proclamar o resultado Eleitoral;

VII. Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo Eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

VIII. Indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, conforme previsto no artigo 9º deste Regimento Eleitoral, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e um relator;

IX. Indicar 1 (um) membro da Comissão Eleitoral em atos, eventos, e sempre que solicitado pelos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

Art. 4º - Compete ao Presidente ou à Presidente da Comissão Eleitoral:

I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;

II. Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que compõe o conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III. Decidir a respeito das inscrições de candidatura;

IV. Recolher a documentação e materiais utilizados na votação, e proceder a divulgação dos resultados imediatamente após a conclusão dos trabalhos das mesas apuradoras.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 5º - O processo eleitoral visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades e instituições, as quais serão eleitas como representantes dos gestores, prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos movimentos sociais conforme previsto na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN, será constituído paritariamente por oito conselheiros titulares e oito conselheiros suplentes, na seguinte proporção:

I. 50% de representantes dos usuários;

II. 25% representantes dos trabalhadores da saúde;

III. 25% distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde;

§1º - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:

I. 8 (oito) representantes dos usuários: sendo 04 titulares e 04 suplentes, sendo divididos:

a. 01 (um) representante titular e um suplente da igreja católica;

b. 01 (um) representante titular e um suplente da igreja evangélica;

c. 01 (um) representante titular e um suplente de Sindicatos;

d. 01 (um) representante titular e um suplente de Associações;

II. 04 (quatro) representantes de trabalhadores da saúde: sendo 02 titulares e 02 suplentes das entidades de trabalhadores da saúde.

(Conselhos de Classe, Confederações, Federações e Sindicatos, de âmbito Estadual);

III. 04 (quatro) representantes de gestores/prestadores de serviço: sendo 02 titulares e 02 suplentes, assim divididos:

a. 01 (um) representante como titular e 01 (um) suplente do município, indicado pelo Secretário de Saúde do Município;

b. 01 (um) representante como titular e 01 (um) suplente dos prestadores de serviço privados ou filantrópicos de saúde, indicado pelo prestador;

§2º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso I do artigo 2º, as entidades e os movimentos sociais Estaduais de usuários do SUS com atuação comprovada no subsegmento a que pleiteia representar;

§3º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no Inciso II, do artigo 2º, entidades municipais de profissionais de saúde;

§4º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no inciso III do artigo 2º, entidades municipais empresariais com atividades na área de saúde que preencham os requisitos estabelecimentos na Resolução CNS nº 453, de 17 de julho de 2012, e no regimento Interno do CMS de Lajes/RN.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviço de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Monsenhor Vicente de Paula, 660 – Centro, Lajes/RN, nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de julho de 2023, no horário das 08:30 até às 12:00.

§1º - Serão também aceitas inscrições via e-mail do CMS (cmslajesrn@gmail.com).

§2º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

§3º - Somente poderão participar do processo Eleitoral, como candidato, as entidades e movimentos sociais municipais de que tratam os incisos I a IV do parágrafo 1º artigo 5º, aquelas que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. Entidades:

a. Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

b. Cópia do estatuto e registro em cartório, ou cópia de lei de criação no caso dos conselhos profissionais;

c. Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição subscrito pelo representante legal;

d. Comprovante de atuação de, no mínimo, 02 (dois) anos;

e. Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

II. Movimentos sociais:

a. Ata de fundação ou comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação municipal de, no mínimo, 02 (dois).

b. Relatório de atividades, comprovando atuação no subsegmento que pleiteia representar;

c. Documentos que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);

d. Termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido;

e. Cópia da cédula de identidade do eleitor e do suplente.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviço de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de por meio de Plenárias dos Segmentos, no dia 09 de agosto de 2021, iniciando no horário das 14:00 às 17:00, no Auditório da Unidade de Saúde Pedro Lopes.

§1º - O credenciamento dos eleitores inscritos representantes das entidades e dos movimentos sociais será na mesma data e local da eleição, das 14:00 às 14:50h.

§2º - O eleitor credenciado receberá uma identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

§3º - A comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as plenárias dos segmentos, às 15H com quórum de metade mais um dos eleitores credenciados e, em segunda chamada, às 16H00 com qualquer número, iniciando-se as plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 17H.

Art. 10 – Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, dar-se-á a Eleição por aclamação, mediante apresentação da Ata da plenária assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 – Não havendo consenso para a escolha das entidades ou movimentos sociais na plenária do segmento, a eleição se fará por voto, no horário das 16h às 17:00h.

§1º - A plenária do segmento encaminhará para votação, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

§2º - A entidade ou movimento social que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o representante titular, o representante suplente da sua própria entidade ou dentre as entidades que participaram do processo eleitoral.

§3º - A votação dos segmentos poderá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais indicados pelas entidades ou movimentos sociais que integrarem os segmentos, desde que seus nomes sejam encaminhados à comissão eleitoral até 02 (dois) dias antes da realização da eleição, e desde que não seja causado tumulto.

§4º - Em caso de não indicação dos fiscais pelas entidades ou movimentos sociais, a comissão eleitoral poderá indicá-los entre os segmentos não concorrentes.

§5º - Os fiscais poderão apresentar recursos em formulário próprio, a serem entregues ao Presidente da Mesa e consignados em Ata.

§6º - Após a análise dos recursos, quando houver, será iniciada a apuração dos votos.

§7º - Serão eleitas as entidades ou movimentos sociais que obtiverem maior número de votos do segmento no qual estejam concorrendo, respeitando-se o número de vagas de cada entidade ou movimento que estarão concorrendo.

Art. 12 - A cédula de votação será confeccionada após a plenária dos segmentos, devendo ser supervisionada pelos fiscais e conterà o segmento, as vagas e a relação das entidades e movimentos sociais concorrendo. Parágrafo único - A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da mesa.

Art. 13 – O eleitor credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de eleitores inscritos, receberá a cédula de votação.

Art. 14 – Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela mesa e pelos fiscais.

Art. 15 – Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e o presidente da mesa deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver. Parágrafo único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo presidente da mesa e pelos dois secretários.

CAPÍTULO VIII – DA APURAÇÃO, DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16 – A apuração dos votos será realizada e acompanhada pelos fiscais após o voto do último eleitor credenciado.

§1º - Antes da abertura da urna, a mesa apuradora se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes na ata de votação.

§2º - Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na ata de votação, não serão considerados.

§3º - Em caso de discordância de pronunciamento da mesa apuradora, caberá recurso à comissão eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17 – Em caso de empate, os critérios para a proclamação da entidade ou movimento social eleitos serão: a. Existência da entidade ou movimento social em maior número de regiões de saúde da cidade. b. Maior tempo de existência e funcionamento da entidade ou movimento social.

Art. 18 – As mesas apuradoras comunicarão o resultado da eleição à comissão eleitoral que proclamará as entidades e os movimentos sociais eleitos.

Art. 19 – Após homologado, o resultado de pleito será divulgado por meio de edital, bem como publicado no Diário Oficial do Estado que será afixado na Secretaria Municipal de Saúde e Casa dos conselhos, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GÉRIAS

Art. 20 – As despesas com transporte e estada dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 21 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento, inclusive despesas de transporte e estada da comissão eleitoral.

Art. 22 – As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, encaminharão a Comissão Eleitoral por meio de ofício até 02 (dois) dias após a divulgação prevista no artigo 18 (dezoito) deste regimento.

Art. 23 – Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento gestor/prestador indicadores pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§1º - A posse dos conselheiros do conselho municipal de saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada, após a publicação da portaria referida no caput deste artigo, cabendo a Comissão Eleitoral a sua publicação.

§2º - A reunião extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente e da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde, cumprindo o que está no regimento interno do CMS.

Art. 24 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno.

ANEXO

Calendário Eleitoral do CMS Biênio 2023 – 2025

DATA	ATIVIDADE
16 de maio de 2023	Aprovação do Regimento Eleitoral pelo CMS.
23 de maio de 2023	Publicação do Regimento Eleitoral, Calendário eleitoral e Edital.
10 a 14 de julho de 2023	Inscrições das entidades se habilitarem às eleições do CMS.
18 de julho de 2023	Divulgação do resultado das entidades habilitadas.

19 a 21 de julho de 2023	Prazo para recurso (Resultado das entidades habilitadas).
24 a 25 de julho de 2023	Julgamento dos recursos (caso existam).
27 de julho de 2023 09 de agosto de 2023	Divulgação do resultado dos recursos Eleições do CMS/RN (Plenária eleitoral dos segmentos).
11 de agosto de 2023 21 a 30 de agosto de 2023	Divulgação do resultado das eleições. Indicação dos conselheiros pelas entidades eleitas.
27 de setembro de 2023	Reunião Extraordinária da CMS (Posse dos novos Conselheiros – Início do mandato).

AILTON AMORIM DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Lajes/RN

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:71113B61

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aditamento, em 25%, ao valor inicialmente contratado no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, que objetiva à LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMIÕES TIPO CAÇAMBA E COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FAVORECIDO: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.313.081/0001-21, estabelecida a Avenida Doutor Atila Paiva, nº 100, Vale do Sol, Parnamirim/RN – CEP: 59.143-275, sendo representada pelo Sr. **GERSON LUIZ DE MEDEIROS JUNIOR**.

DO VALOR: Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 47.350,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais);

Fica alterado o contrato nº **047/2023**, com seu valor global inicial de R\$ 280.120,00 (duzentos e oitenta mil cento e vinte reais) para R\$ 327.470,00 (trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 280.120,00
VALOR ADITIVADO	R\$ 47.350,00
PERCENTUAL ADITIVADO	25%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 327.470,00

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 24 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DBF26C07

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Processo Administrativo Nº 394/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto aditamento, em 19,12%, ao valor inicialmente contratado no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022, que objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTADAS NO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

FAVORECIDO: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 25.165.699/0001-70, sediada à Rod BR 304, nº 1519, Aeroporto, Galpão 1, no município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.607-860, neste ato, representada por MÁRIO LINO DE MENDONÇA NETO, (brasileiro), (solteiro), (empresário), inscrito no CPF sob o nº 048.784.764-43 e RG sob o nº 1.958.552 – SSP/RN, residente na Rua Amaro Duarte, nº 1692, Apto 701, Nova Betânia, CEP: 59.612-060.

DO VALOR: Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 173.823,10 (cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e dez centavos);

Fica alterado o contrato nº **024/2023**, com seu valor global de R\$ 909.021,27 (novecentos e nove mil vinte e um reais e vinte sete centavos) para R\$ 1.082.844,37 (um milhão oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 909.021,27
VALOR ADITIVADO	R\$ 173.823,10
PERCENTUAL ADITIVADO	19,12%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 1.082.844,37

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 24 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:37B9E65D

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**Processo Administrativo Nº 395/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.026.534/0001-61.

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO ADITAMENTO, EM 13,38%, AO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, QUE OBJETIVA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

FAVORECIDO: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.026.534/0001-61, sediada à Rua Beco João Etelvino Caldas, nº 26, Sala 2, Condomínio Comercial, São João, no município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.650-000, neste ato, representada por MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31 e RG sob o nº 002.327.067 – ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua 16 de outubro, nº 743, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000.

DO VALOR: Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 13.082,64 (treze mil oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), alterando o contrato nº **003/2023**, com seu valor global de R\$ 97.750,58 (noventa e sete mil setecentos e cinquenta e oito centavos) para R\$ R\$ 110.833,22 (cento e dez mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 97.750,58
VALOR ADITIVADO	R\$ 13.082,64
PERCENTUAL ADITIVADO	13,38%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APOS O ADITIVO	R\$ 110.833,22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 22 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4F43803C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em favor da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **07.797.967/0001-95**, estabelecida à Rua Isabel A Redentora, nº 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.005-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 278/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 24 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4EF1750E

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 003/2023 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES - ACAMRELA”.

O MUNICÍPIO DE LAJES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa sito à Praça Getúlio Vargas, 270, Centro, Lajes, estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.234/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador do CPF nº 090.085.724-27, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES - ACAMRELA**, neste ato representada pela sua Presidente SRA. **MARIA EDNALVA BERNARDINO BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 055.347.094-99, RG nº 1.770.102, residente e domiciliado na Comunidade Boa Vista, nº 18, Zona Rural, neste Município, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, devidamente autorizados pela Lei Federal nº 12.305/2010, de 04 de agosto de 2010, com supervisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura, comprometendo-se a atender as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira tem como objetivo estabelecer condições para uma ação conjunta entre a Prefeitura Municipal de Lajes e a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes - ACAMRELA”, visando a manutenção da entidade e o desenvolvimento de atividades necessárias à operacionalização da Unidade de Triagem de Resíduos Recicláveis de Lajes e dos serviços de Coleta Seletiva do município de Lajes, com vistas a atender as determinações da Lei Federal 12.305/10 (Lei de Resíduos Sólidos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – DO CONVENENTE:

Transferir recursos à CONVENIADA para atendimento aos objetivos do presente Termo de Convênio;

Receber e analisar bimestralmente a Prestação de Contas emitida pela CONVENIADA;

Fornecer o apoio necessário à CONVENIADA no desenvolvimento das atividades ligadas ao cumprimento do presente Termo de Convênio;

Participar no Planejamento das atividades, que deverão ser realizadas em conjunto com a CONVENIADA, apoiando as ações da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como as adaptações que se fizerem necessárias.

Fornecer mensalmente 01 (uma) cesta básica de alimentos para cada Agente de Reciclagem, podendo fornecer mais 02 (duas) cestas básicas para a alimentação dos Agentes de Reciclagem durante o período de trabalho, não excedendo o número de 12 (doze) cestas básicas mensais, sendo essas cestas entregues e protocoladas pelo Coordenador de Meio Ambiente do município de Lajes.

Custear as contas de energia e água do espaço cedido para a ACAMRELA.

Providenciar o repasse mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para a ACAMRELA.

Disponibilizar veículo tipo F-4000, para realizar a coleta porta a porta do material a ser processado, e efetuar sua entrega na Unidade de Triagem de Resíduos, localizada na sede da ACAMRELA;

II – DA CONVENIADA:

Receber e prestar contas bimestralmente à CONVENENTE, dos recursos recebidos no período;

Prover recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Convênio;

Elaborar juntamente com a CONVENENTE, através do seu Secretário de Meio Ambiente, o planejamento das ações a serem executadas e replanejá-las sempre que necessário;

Seguir o roteiro de coleta de recicláveis definido em conjunto e cumpri-lo sem falhas;

Utilizar o recurso repassado pela CONVENENTE para o rateio entre os associados, o custeio de fardamento, aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), melhoria do ambiente de trabalho e os honorários do escritório de contabilidade;

Zelar e manter os equipamentos, instalações e outros bens, colocados à disposição da CONVENIADA, pela CONVENENTE;

Desempenhar as atividades de acordo com as recomendações técnicas existentes e as orientações emanadas da coordenação do projeto da Unidade de Triagem de Resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS

I – DO VALOR

O valor deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

II – DO REPASSE

O valor deste repasse será depositado na Conta Corrente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes, até o quinto dia útil ao mês subsequente.

II – DO REAJUSTE

O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira não será reajustado até o seu vencimento.

III – DOS RECURSOS

O dispêndio dos recursos correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Lajes:

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 03 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2131- INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA ECOLOGICA

NATUREZA: 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dos valores repassados deverá ser prestado contas bimensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao do repasse, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação

de contas, estabelecidas pelas Leis que disciplinam a matéria, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14 e 15/2012, sendo os documentos que deverão compor o processo de Prestação de Contas:

Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas: nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas e duplicatas, dentre outros.

Extratos bancários da conta corrente vinculada, a qual deverá ser utilizada somente para este fim, com a movimentação completa do período inclusive demonstrando que o extrato encontra-se “zerado”.

Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou as cópias dos cheques utilizados para o pagamento das despesas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: A ausência de prestação de contas, a prestação de contas irregular, ou ainda a não aprovação das contas prestadas pela CONVENIADA implicará na adoção das medidas legais cabíveis, dentre as quais destaca-se a suspensão do repasse, a aplicação de multa, a devolução de valores e a rescisão do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser denunciado e/ou rescindido na ocorrência de inadimplemento por qualquer uma das partes, a qualquer das condições aqui estabelecidas, devendo a denúncia e/ou rescisão ser comunicada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente Convênio terá seu extrato publicado no Órgão de Imprensa oficial do Município, pelo CONVENIENTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, observadas as cláusulas deste Convênio e a forma da Legislação referente a Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes e seus órgãos competentes.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as Cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Lajes/RN, aos 03 dias do mês de março do ano de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO	MARIA EDNALVA BERNARDINO BEZERRA
Prefeito Municipal	Presidente Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lajes-RN

TESTEMUNHAS:

Nome: Robson Augusto Cosme de Souza
CPF: 132.532.134-63

Nome: Edilene Victor de Lima Lemos
CPF:086.476.444-84

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:D2845138

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 332, DE 24 DE MAIO DE 2023

“Concederá ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Anchieta dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**, 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a capital do estado, Natal/RN, para participar da Plenária Estadual do PPA Participativo do Governo Federal, com saída prevista para às 12h00mim (doze horas da manhã) do dia 25 de maio de 2023, e chegada prevista para 15h00mim (quinze horas) do dia 25 de maio de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4E53BD00**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 24 DE MAIO DE 2023***“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 917/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Anchieta dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**, 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a capital do estado, Natal/RN, para participar do **Seminário sobre energia eólica**, que acontecerá na sala de cursos do CEAR (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPRN), com saída prevista para às 07h00mim (sete horas) do dia 26 de maio de 2023, e chegada prevista para 15h00mim (quinze horas) do dia 26 de maio de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F1DA5EA7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 24 DE MAIO DE 2023***“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 907/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Brena Christina Fernandes dos Santos**, ocupante do cargo de **Controladora Geral do Município**, 1 (uma) diária integral no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal/RN, para participar do **“II Simpósio Jurídico-Processual do TCE-RN”**, que acontecerá no auditório da escola superior de magistratura (ESMARN), nos dias 31 de maio a 01 de junho, com saída prevista para às 07h00mim (sete horas) do dia 31 de maio de 2023, e chegada prevista para 17h30mim (dezessete horas e

trinta minutos) do dia 01 de junho de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Controladoria Geral do Município.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E3EF729F**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI** e o Município de Lajes/RN.

Processo administrativo nº 1152/2022

Licitação nº 045/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ: 24.855.726/0001-74, sediada à Rua Presidente Washington Luís, nº 504, Pitumbu, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.068-650, neste ato, representada por **HÉDIMO JALES DANTAS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76 e Carteira de Identidade nº 1.663.559.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$ 1.634.431,11 (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil cento e trinta e um reais e onze centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de maio de 2023 até 21 de maio de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

H J Dantas Filho EIRELI

CNPJ/MF: 24.855.726/0001-74

HÉDIMO JALES DANTAS FILHO

CPF Sob o Nº 014.249.524-76 e Carteira de Identidade Nº 1.663.559

Contratada

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7313D29E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 964/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº. **880/2023**, datada de 28 de março de 2023, que trata sobre a licença para tratar de interesses particulares (não remunerada) pelo período de 01 (um) ano do servidor **José Weniston Dias**, ocupante do cargo de **Vigia**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5C287470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 965/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **José Weniston Dias**, Matrícula **090078-8**, CPF: **245.664.838-27**, ocupante do cargo de **Vigia**, integrante do quadro efetivo do município de Lucrécia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EB8E4C8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 966/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23 e 24 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5644C84F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 967/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional, **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120503-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:676A0502

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 968/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, CPF nº 084.394.624-50, RG 2.592.529 SSP/RN, Matrícula 120513-7, ocupante do cargo de **Supervisor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:294993C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 969/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 24 e 25 de maio de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta oncológica e exames no Hospital Luiz Antonio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4077C594

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 970/2023 – PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Magna Maria do Nascimento**, CPF nº 970.667.294-04, RG 1.409.388 SSP/RN, Matrícula 120502-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN), que será realizada dia 25 de maio de 2023 (quinta-feira), a partir das 8:30h às 13h, no Auditório Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação (SEEC), localizado no Centro Administrativo do Governo do Estado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:39C5ADA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, tornando pública a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 05-IN/2023. Objeto: Contratação de show artístico de Caninana, em comemoração à Tradicional “Festa do Povão” a ser realizado no dia 13 de Junho em praça pública no Município de Marcelino Vieira-RN. O favorecido: HDF Produções e Eventos Ltda. ME, CNPJ nº 00.886.833/0001-00, habilitada, conforme documentação. Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores. Segue o processo ao Gestor Municipal para Homologação / Ratificação.

LUIZ BENTO DA SILVA -

Secretário.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:49B9D04A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, tornando pública a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 06-IN/2023. Objeto: Contratação de show artístico de Erivan Moraes e Collo de Menina em comemoração à Tradicional “Festa do Povão” a ser realizado no dia 13 de Junho em praça pública no Município de Marcelino Vieira-RN. O favorecido: B C M - Produções Artísticas Ltda. EPP, CNPJ nº 07.728.465/0001-02, habilitada, conforme documentação. Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores. Segue o processo ao Gestor Municipal.

LUIZ BENTO DA SILVA -

Secretário

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:380119D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Marcelino Vieira-RN, tornando pública a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 07-IN/2023. Objeto: Contratação de show artístico com a Banda Farra de Bakana na tradicional Cavalgada de Santo Antônio a ser realizado no dia 04 de Junho no Município de Marcelino Vieira-RN. O favorecido: MKL Shows e Eventos no Brasil. ME, CNPJ nº 34.714.779/0001-29, habilitada, conforme documentação. Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com valores compatíveis com os praticados demonstrados através de notas fiscais de serviços anteriores. Segue o processo ao Gestor Municipal.

LUIZ BENTO DA SILVA -

Secretário.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2DEA3CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA -
001/2023**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, considerado o tempo de espera regulamentar de tolerância, em atendimento a Chamada Pública supracitada desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/96 e conforme a previsão do edital do certame – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da P M Maxaranguape/RN, o Sr. WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA, juntamente com a equipe de apoio composta pelos empregados públicos LEALDO PEZZI DE ARAÚJO e CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO, nos termos do item 01 do Edital, reuniram-se para realizar a SESSÃO DE HABILITAÇÃO dos interessados que demonstraram interesse em participar do presente certame. Foram HABILITADOS: GRUPO INFORMAL DO ASSENT. BELO MONTE: GEILZA CRUZ, CPF nº 010.624.224-57, ERIVAN FAUSTINO SANTANA, CPF nº 850.102.354-04 e JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 092.532.774-32. GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ – ACAPAZ, CNPJ nº 09.019.699/0001-06. Cabe ressaltar, que no momento da Sessão Pública, compareceu o Senhor JANIO CLEICIO DANTAS DE OLIVEIRA – CPF:092.532.774-32. Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Por não haver nada mais a acrescentar, encerro a presente Ata de Habilitação, pelo que dou por bom, firme e valioso.

Maxaranguape/RN, em 24 de maio de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

LEALDO PEZZI DE ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9DC82399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Artista “Tony Farra”, representado pela empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, cujo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) objetivando a Contratação da Banda, Tonny Farra para realização de 01(uma) apresentação no evento “Maxaranguape Junino 2023 – São Pedro na Barra, no dia 01/07/2023 em praça pública. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:58508D00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda Forró dos 3 representada pela empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00, cujo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização de 01(uma) apresentação no Evento Maxaranguape Junino 2023 – São Pedro na Barra, no dia 01/07/2023, em praça pública.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:9DEE6AC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do Artista Rey Vaqueiro representada pela empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 49.350.817/0001-89, cujo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para realização de 01(uma) apresentação no Evento Maxaranguape Junino 2023 – Arraiá do Marcolino, no dia 17/06/2023 em praça pública.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:5720F2E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

Contratada: TACIANA BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL- CNPJ: 24.909.650/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para Implantação do eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das informações do eSocial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barra de Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2023, na seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor global: O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. Data de assinatura do Contrato: 18 de maio de 2023.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão n.º 006/2022 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, bem como à proposta da CONTRATADA, e Processo Administrativo n.º 420055/2023 – PMM.

Assinatura:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF n.º 025.XXX.XX4-81.

Contratada: TACIENNE LAUDJA ALVES BEZERRA, CPF n.º.089.XXX.XX4-12.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:FC593EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo de n.º. 420055/2023 de 15/05/2023;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão SRP n.º 006/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

Considerando finalmente, que a empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para Implantação do eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das informações do eSocial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barra de Maxaranguape/RN
Nome completo da Empresa	T L A BEZERRA ME
CNPJ n.º	24.909.650/0001-12
Vigência da Ata	12 (doze) meses
Valor total da adesão da ARP	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Unidade da Despesa	11.0001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa/Atividade	Manut. da Sec. Municipal de Administração
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A adesão a ARP tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:5E448512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inciso II,c/c 13, II, da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para Contratação de Perito / Avaliador para elaboração de Laudo de Avaliação para determinação de valor real de imóvel - Sequencial n.º. 2.005906.0 - Com área de 1712,60 m2, localizado no município de Maxaranguape/RN. Com o Senhor Delio Nascimento Arruda Câmara, Sob. o CPF: 086.918.284-63, cujo valor estimado é de R \$3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), objetivando o pagamento da Taxa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

* Republicação

Maxaranguape/RN, 16 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:0AFA0F6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 028/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA N.º 028/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 310/97, artigo n.º 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER a Servidora: **VELUZIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º. 1047, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, com vigência no período de: 25 de abril de 2023 a 24 de maio* de 2023, conforme protocolo n.º. 540/2023.**

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 25 de abril de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 24 de maio de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

*Republicação por incorreção.

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:8F11E3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 191/2023

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira
 CPF..... :829.208.004-00
 Matrícula..... :0202261
 Quantidade..... : 02 (Duas) diárias
 Valor R\$..... : 3.000,00 (Três mil reais)
 Destino..... :Brasília/DF
 Assunto.....: Participar de reunião do Conselho Político Ampliado, que será realizado pela CNM, bem como, visita a parlamentares no congresso nacional e ministérios, com objetivo de viabilizar recursos para serem utilizados pelo município de Montanhas/RN.
 Período..... :29 à 31/05/2023.
 Lotação..... :Gabinete do Prefeito
 Função..... :Prefeito Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 24 de maio de 2023.

HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9EFD6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 35/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 6/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 36.182.708/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito – Contratante e

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO,
 P/ Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:042D450B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2023, realizado em 25/04/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para locação de caminhão tipo Munk e de plataforma articulada**

JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais)**.

Monte Alegre/RN, em 23 de maio de 2023

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12D3FA5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2023 com início 12 de abril de 2023, realizada em 25 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO - CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:09AA2C7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 043 DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 043 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com estadia e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Emprego/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor R\$	Unitário	Valor Total R\$
2 diárias	João Pessoa/PB	25,26 e 27.05.2023	150,00		300,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo para participar da Feira de Turismo no Estado da Paraíba, EXPO TURISMO PB nos dias 25, 26 e 27 do corrente ano.

Local: Centro de Convenções de João Pessoa
 Rodovia PB, SN, Cabo Branco – João Pessoa/PB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:B05B3660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 112, DE 24 DE MAIO DE 2023

Nomear os membros do Fórum Municipal de Educação-FME do Município de Monte das Gameleiras/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 024, de 29 de Outubro de 2021 que institui o Fórum Municipal de Educação-FME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes titulares e suplentes para compor o Fórum Municipal de Educação-FME do Município de Monte das Gameleiras/RN.

I-Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Ricardo Gomes

Suplente: Amauri Viana Cavalcante da Silva

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Emídio

Suplente: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

III-Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME:

Titular: Solene Ferreira da Silva Viana

Suplente: Maria José de Oliveira

IV-Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal (Poder Legislativo):

Titular: Clécio de Souza

Suplente: Elias José Emídio

V-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTE/RN:

Titular: Vilani Alves Feitosa de Carvalho

Suplente: Maria Veralúcia Pinheiro Rodrigues

VI-Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Natália Freire de Avelar Rodrigues

Suplente: Onir Nobre Oliveira de Medeiros

VII-Representantes de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Dilza Jacinto do Nascimento Silva

Suplente: João José Gomes

VIII-Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica do FUNDEB-CACS FUNDEB:

Titular: Maria das Neves de Freitas Melo

Suplente: Marisete de Sousa

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá 01 (um) coordenador eleito entre seus pares.

Parágrafo único-O mandato do FME é permanente, como preceitua os Arts. 1º e 5º deste Decreto.

Art. 3º A finalidade do FME consta no Art. 1º do Decreto Municipal nº 024/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 24 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:03D81C97

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 PROCESSO Nº 230511/2023

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **DIVEPE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ:14.016.378/0001-98** para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEICULO TIPO VAN TRANS FORD EM GARANTIA DE FABRICA CHASSI DE Nº WFOGTBVE9NU002042 DE PLACA RQA7H29** da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, no valor global de R\$ 2.458,75 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), ancorado no art. 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:0705BC15

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 004/2023

Eu, Hilário José Moreira, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Monte das Gameleiras/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da quarta Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

1- Informações gerais sobre a realização da décima conferência municipal de assistência social;

2-Outros Assuntos.

A assembleia acontecerá no dia 25/05/2023, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua Arthur Antunes de Coimbra, Centro – Monte das Gameleiras/RN, às 9h.

Quaisquer dúvidas poderão ser expostas ao colegiado para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente durante a plenária.

Contamos com a participação de todos.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de maio de 2023.

Atenciosamente;

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:59372E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 981/2023 – GP/PMNF

Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Professora Maria da Conceição Trindade”, localizada na Comunidade de Morrinhos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio do Centro Municipal de Educação Infantil, atualmente localizado na Rua Principal, s/n, na comunidade do Morrinhos, no Município de Nísia Floresta/RN, passa a denominar-se “**Professora Maria da Conceição Trindade**”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar a identificação na entrada do prédio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -24 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:93A481F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor ECLIANO DE LIMA GOMES, Matrícula: 0374687/3, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, entre o período de 01 de junho de 2023 à 30 de maio de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FB78A58C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA SANTANA, Matrícula: 0004146/1, ocupante do cargo de Professor Nível I, licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, entre o período de 12 de junho de 2023 à 09 de setembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DB58AC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ANDREA MARIA DA SILVA, Matrícula: 0003603/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, entre o período de 29 de maio de 2023 à 26 de agosto de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:15C1FC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2023

PORTARIA Nº 0107/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019,

de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2023/GC, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Sr. **IGOR RAMON DA SILVA**, CPF sob o nº 071.106.314-19, ocupante do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do 10º Congresso de Desenvolvimento Administrativo em Fortaleza/CE.

Local de destino: Hotel Sonata da Iracema – Avenida Beira Mar, 846, Praia de Iracema – Fortaleza/CE.

Período do Afastamento:

Partida: 25 de maio de 2023 às 09:00hs

Retorno: 29 de maio de 2023 às 13:00hs

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:581D38BD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0108/2023.

PORTARIA Nº 0108/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 013/2023, de 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), a Sr. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal -RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Governo do Estado do RN; Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Período do Afastamento:

Partida: 25 de maio de 2023

Retorno: 26 de maio de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:F9AFD198

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0109/2023.

PORTARIA Nº 0109/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2023, de 24 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **LUAN KENNEDY DA COSTA DE LIMA**, CPF sob o nº 099.332.084-89, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal -RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte.

Local de destino: Governo do Estado do RN; Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

Período do Afastamento:

Partida: 25 de maio de 2023

Retorno: 26 de maio de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 24 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:5A4225D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022
CONTRATO Nº 016/2022**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **LE MOS E MARQUES LTDA**, CNPJ nº 01.243.220/0001-09. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição dos serviços descritos na Ata de Registro de Preços nº 092/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Pregão Eletrônico nº 028/2022. Data da assinatura: 09 de setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do contrato: **R\$ 64.222,68** (Sessenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).. Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e Sr. Werner de Paiva Marques, CPF nº 480.904.924-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0AB509B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016, DE 24 DE MAIO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 189 da Lei Complementar nº. 001/2009, de 31 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, em razão do fato narrado no Ofício nº 004/2023 do Secretário Municipal de Administração, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Capítulo III da Lei Complementar nº 001/2009 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco), para apuração de possível cometimento de infração administrativa capaz de ensejar a aplicação das penalidades constantes no art. 167 do mesmo Estatuto.

Art. 2º A condução do Processo Administrativo Disciplinar será de competência da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 004, de 19 de janeiro de 2022 que terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme determinação do art. 191 da Lei Complementar nº 001/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 24 de maio de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A0A49CDA

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

REQUERIMENTO DEFERIDO

Interessado(a): JACI DA NÓBREGA BATISTA – Matrícula 92

Assunto: Abono de Permanência.

Resultado: DEFERIDO, com base no Artigo 19, § 6º e 7º - LC 001/2021, tendo em vista que a Servidora atende aos requisitos legais para a concessão do benefício.

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN
REQUERIMENTO DEFERIDO**

Interessado(a): MARGARETH DE BRITO SILVA ARAÚJO – Matrícula 204

Assunto: Abono de Permanência.

Resultado: DEFERIDO, com base no Artigo 19, § 6º e 7º - LC 001/2021, tendo em vista que a Servidora atende aos requisitos legais para a concessão do benefício.

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN
REQUERIMENTO DEFERIDO**

Interessado(a): JOSÉLIA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA – Matrícula 96

Assunto: Abono de Permanência.

Resultado: DEFERIDO, com base no Artigo 19, § 6º e 7º - LC 001/2021, tendo em vista que a Servidora atende aos requisitos legais para a concessão do benefício.

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN
REQUERIMENTO DEFERIDO**

Interessado(a): ROSSANA DE AZEVEDO MARTINS NÓBREGA – Matrícula 146

Assunto: Abono de Permanência.

Resultado: DEFERIDO, com base no Artigo 19, § 6º e 7º - LC 001/2021, tendo em vista que a Servidora atende aos requisitos legais para a concessão do benefício.

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN
REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Interessado(a): GEIZA OLIVEIRA DE SOUSA ARAÚJO – Matrícula 67

Assunto: Abono de Permanência.

Resultado: INDEFERIDO, com base no Artigo 19, § 6º e 7º - LC 001/2021, tendo em vista que a Servidora não atende aos requisitos legais para a concessão do benefício.

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN
REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Interessado(a): JOANILDE DIAS DE ARAÚJO – Matrícula 205

Assunto: Abono de Permanência.

Resultado: DEFERIDO, com base no Artigo 19, § 6º e 7º - LC 001/2021, tendo em vista que a Servidora atende aos requisitos legais para a concessão do benefício.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:8C9681C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 30 de março de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 29 de março de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:CFA5B4A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 14 a 16 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 12 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:DD1BDC77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **IRANILDO ALCÂNTARA DE SOUTO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Diretor de Finanças, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 14 a 16 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 12 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5A427DCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Cidadania, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 18 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:4A36D446

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 18 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:522BF3D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **KEILA CHRISTINE DOS SANTOS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Diretora de Proteção Social Básica, lotado (a) no (a) Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 18 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1CA8AE12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete do Prefeito, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2023.

HEUDES NÓBREGA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:8A379845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 20 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:BA4EE872

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014, de 01 de abril 2013; e Decreto nº 011, de 03 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA LUCENA DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, lotado (a) no (a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 1/2 (meia) diária(s), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 27 de abril de 2023, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 26 de abril de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5303EA69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2023. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção de ar condicionados pertencentes a esta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 22/05/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:30C688E5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: Prestação dos serviços de manutenção de ar condicionados pertencentes a esta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ 01792755422 - R\$ 12.000,00.

Paraná - RN, 22 de Maio de 2023

JOSÉ LUCIANO ROCHA -

Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C38C53DA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Popó Silva para apresentação na "Tradicional Festa de Maio" na Comunidade Monte Alegre no dia 27/05/23 neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05190/2023 - 19.05.23 - 39.838.431 FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE - R\$ 2.000,00.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:67753A1E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Breno Andrade e Banda para apresentação no Tradicional São João da Vila Caiçara no dia 24/06/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05191/2023 - 19.05.23 - CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO 08792499430 - R\$ 4.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A05ECAB6

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Giannini para apresentação no Tradicional São João da Vila Caiçara no dia 24/06/23 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 05230/2023 - 23.05.23 - ANA L M DE PAIVA - R\$ 30.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7C063115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PARECER JURIDICO-TP 002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
Nº DO PROCESSO ADM: 114/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelos licitantes MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, (fls. 1975/1982) e HR DE SOUSA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA (fls. 1983/1987) no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2022, o qual visa a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do prédio sede da Prefeitura Municipal der Paraú, conforme estabelecido no edital convocatório e seus anexos (fls. 122/153).

Em 15 de março de 2023, procedeu-se à abertura do aludido certame, oportunidade em que foram inabilitadas as empresas CONTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, NEW CONSTRUTORA LTDA, CONTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS LTDA., CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES E JCL ENGENHARIA EPP, restando habilitada tão somente a empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA para fase posterior.

Diante disso, foram apresentados dois recursos, sendo um da empresa MORLIS CONSTRUÇÕES EIRELI, que foi inabilitada em razão de descumprimento ao item 7.3.3.3 do Edital, ao apresentar alvará de licença para localização e funcionamento vencido; e outro da HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA por não apresentar comprovante de pagamento da apólice do seguro de garantia.

No Recurso da empresa MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI argumentou-se, em síntese, que é vedada a exigência do mencionado alvará, sobretudo porque a Lei nº 8666/93 traz um rol taxativo dos documentos necessários a habilitação, não havendo previsão para exigência de alvará de licença para localização e funcionamento.

No mesmo arrazoado, a Recorrente MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI requer a inabilitação da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA em razão de suposto descumprimento ao item 7.3.4.2; 7.4 e 7.5.1.

Em relação ao recurso apresentado pela empresa HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, verifica-se que foi argumentado, em síntese, que apesar de não ter sido juntado o comprovante de pagamento da apólice do seguro, tal falha pode ser sanada mediante diligência realizada pela CPL.

Após a apresentação dos recursos foi publicada intimação para que os interessados apresentassem as contrarrazões, não tendo nenhuma das empresas se manifestado sobre as razões dos recursos protocolados.

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para exame e emissão de parecer.

É o relatório.

Passa-se à análise.

2 – DO RECURSO DA MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

Consoante narrado alhures, o recurso protocolado pela empresa Morlis Construções e Incorporações Eireli traz em seu bojo dois pleitos. O primeiro é relacionado a habilitação da empresa, sob a alegação de que a exigência do alvará de licença para localização e funcionamento para qualificação é indevido. Já o segundo busca a inabilitação da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, em razão de suposto descumprimento aos itens 7.3.4.2; 7.4 e 7.5.1 da norma editalícia.

Inicialmente, em relação ao pleito de habilitação da primeira recorrente, tem-se que a exigência de apresentação de alvará de localização e funcionamento, como prova de qualificação técnica, não

encontra amparo legal. Primeiro, porquanto tal documento não figura no rol daqueles previstos no art. 30 da Lei nº 8.666/93. Segundo porque o alvará de localização e funcionamento não se presta a comprovar qualificação técnica, tampouco regularidade econômico-financeira ou fiscal.

Nem mesmo num esforço interpretativo poder-se-ia pensá-lo como documento de habilitação jurídica, simplesmente porque a lei não prevê tal possibilidade. Ora, nos termos da legislação de regência, a qualificação técnica deve ser exigida para evidenciar a aptidão do licitante para executar o objeto licitado. Tal comprovação dá-se mediante a demonstração anterior no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o que não pode, por óbvio ser aferido com a apresentação de alvará de funcionamento.

Em realidade, tal documento constitui instrumento de exteriorização da licença ou da autorização concedida pelo Município para a realização de determinada atividade, desde que observada as normas municipais.

Dessa forma, exigir a apresentação de alvará de funcionamento e localização para habilitação pode ter afastado da disputa – que em se tratando de licitação, deve ser a mais ampla possível – potencial interessado.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

A autorização ou o alvará de funcionamento para o endereço indicado pela licitante não constitui exigência documental de habilitação prevista na Lei 8.666/1993, de modo que a habilitação de empresa eventualmente sem tal título não configura irregularidade na licitação nem ofensa ao princípio da isonomia.

Voto:

Conforme consignado no relatório precedente, esta representação foi formulada pela [empresa], sob alegação de possíveis irregularidades ocorridas no pregão eletrônico 14/2016 da Escola de Administração Fazendária (Esaf), que teve por objeto o registro de preços de serviços sob demanda de desenvolvimento, transposição e atualização de cursos na modalidade a distância, com valor total estimado de R\$ 1.756.399,20.

[...]

3. Os argumentos trazidos pela representante são: a) preliminarmente, afirma que, no momento da realização do certame em questão, o pregoeiro teria promovido análise antecipada do mérito da sua intenção de recurso, decidindo por rejeitá-lo sumariamente, o que também teria ocorrido com as intenções de recursos de outras licitantes; b) no mérito, apresenta como irregularidade o fato da [empresa 2] ter sido habilitada para os itens de 1 a 4 do PE 14/2016 mesmo sem possuir autorização ou alvará de funcionamento para o endereço indicado na documentação apresentada.

[...]

5. Quanto ao alvará de funcionamento, importa destacar que não há rompimento do tratamento isonômico em relação àquilo que não é cobrado de nenhuma das licitantes. No caso em exame, veja-se que o art. 30 da Lei 8.666/1993 estabelece o rol de documentos relativos à qualificação técnica a serem exigidos nas licitações, no qual não consta a necessidade de apresentação de alvará ou licença de funcionamento. Ademais, referido alvará nem mesmo é necessário para o cadastramento das empresas no SICAF. Sobre essa questão, portanto, não há irregularidade que diga respeito à competência deste Tribunal.

Acórdão:

9.1. conhecer da representação, por preencher os requisitos de admissibilidade constantes dos arts. 235 e 237 do Regimento Interno/TCU c/c o art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

No que tange ao pleito de inabilitação da licitante MFA CONSTRUÇÕES LTDA, observa-se, de início, que apesar da alegação de ausência de “declaração de instalação, de aparelhagem e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos com firma

reconhecida”, tal empresa acostou declarações com as informações mencionadas, embora não haja no documento reconhecimento de firma, fato que é incapaz de ensejar sua inabilitação, porquanto o item 7.3.3.2 sequer a exige.

No mesmo sentido, deve-se destacar que a orientação do TCU é de que “**ressalvada imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade**”.

Ato contínuo, o recorrente alega ainda que a única empresa habilitada no certame descumpriu o item 7.4, “e” do Edital. No entanto, em análise ao instrumento convocatório, verifica-se que inexistiu item 7.4 “e”.

Nas razões do recorrente consta também alegação de descumprimento ao item 7.5.1, ao passo em que não teria sido acostado ao caderno licitatório declaração atestando estar a licitante ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as informações complementares solicitadas pela CPL.

Nada obstante a isso, em análise detida dos documentos colacionados pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA, verifica-se às fls. 822, declaração dando conta, dentre outras coisas, que a empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete as condições do edital, em todas as fases da licitação.

No mesmo sentido, consta da declaração de fls. 823 a seguinte afirmação: “tomamos conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação”.

Desta forma, constata-se que também não assiste razão ao recorrente no que tange as alegações de descumprimento das exigências supramencionadas. Ora, exigir de uma licitante que sua declaração seja formulada nos exatos termos descritos no instrumento convocatório constitui-se excesso de formalismo, sobretudo quando se verifica nos documentos acostados as informações ou declarações exigidas, ainda que sejam de maneira implícita.

Assim entende o Tribunal de Contas da União:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.” (Acórdão 1795/2015 – Plenário-TCU).

Ainda quanto aos pontos elencados no recurso interposto pela Morlis Construções e Incorporações Eireli, mais especificamente quanto ao suposto descumprimento por parte da MFA CONSTRUÇÕES LTDA do item 7.5.1, a recorrente argumenta que não foi atendido a exigência de declaração atestando que “executará os serviços de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Paraú, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade dos serviços e de modo a prevenir o impacto sobre o meio ambiente;” e “que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 dias consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual”.

A despeito disso, a declaração de fls. 830 atende plenamente as exigências editalícias narradas no parágrafo anterior, não havendo motivo para inabilitação da licitante.

No caso em questão, nos documentos apresentados pela empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA atendem, consoante já relatado acima, as exigências editalícia, devendo-se manter a decisão da CPL em relação a habilitação da referida empresa.

3 – DO RECURSO DA HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Consoante descrito no relatório a licitante HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA foi inabilitada por não apresentar comprovante de pagamento da apólice do seguro de garantia, em desobediência ao item 11.1.2 do Edital.

De início, cumpre mencionar que não passa despercebido a existência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório que obriga a administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Nada obstante a isso, neste caso em específico, sua aplicação deve ser mitigada em razão dos princípios da proporcionalidade e da competitividade, sobretudo porque recorrente juntou ao caderno licitatório apólice de seguro contratada, muito embora desacompanhada de comprovante de pagamento, conforme prescreve o edital.

Desta feita, numa análise da situação a luz do caso concreto, verifica-se que o pagamento do seguro é imprescindível para que a apólice seja emitida, de modo que sem esse pagamento estipulado pela seguradora, a proposta deverá ser recusada imediatamente, não ensejando a emissão de apólice.

Nessas condições, há de prevalecer o entendimento que privilegia o formalismo moderado e a ampla competitividade, posto que ao se manter inabilitação da recorrente por excesso de formalismo, pode-se privar a administração de proposta eventualmente mais vantajosa.

Esse é o entendimento encontrado em alguns tribunais pátrios. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. TOMADA DE PREÇO 39/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA BILHETERIA E SANITÁRIOS E IMPLANTAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA PRÉ-MOLDADA DO ESTÁDIO WILLIE DAVIDS. **CONCORRENTES QUE NÃO APRESENTARAM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO SEGURO GARANTIA, EM AFRONTA AO ITEM 3.2.2, ALÍNEA C DO EDITAL, PORÉM APRESENTARAM O SEGURO GARANTIA. EXIGÊNCIA ILÍCITA, DESARRAZOADA E DESPROPORCIONAL. DOCUMENTO DE NATUREZA COMPLEMENTAR E, PORTANTO, PRESCINDÍVEL, EVIDENCIANDO EXCESSO DE FORMALISMO POR PARTE DO PODER PÚBLICO.** POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO EMPREENDER DILIGÊNCIAS DESTINADAS AO ESCLARECIMENTO OU À COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREVISTA NO § 3º, DO ART. 43, DA LEI DE LICITAÇÕES. 1. As empresas concorrentes apresentaram as apólices do seguro garantia no momento correto da Tomada de Preços. Por consequência, os comprovantes de pagamento não podem ser interpretados como documentos que deveriam constar originariamente da proposta, cuja inclusão é vedada nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Isto porque as apólices de seguro garantiam já existiam à época, faltava apenas a juntada do comprovante de pagamento. Pois, o contrato de seguro prova-se com a exibição da apólice ou do bilhete de seguro, a, na falta deles por documento comprobatório do pagamento do respectivo prêmio. 2. A Lei de Licitação no citado parágrafo § 3º do art. 43 autoriza a Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tal como ocorreu no presente caso. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0061908-76.2019.8.16.0000 - Maringá - Rel.: Desembargador Nilson Mizuta - J. 22.06.2020) (TJ-PR - AI: 00619087620198160000 PR 0061908-76.2019.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Desembargador Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 22/06/2020, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 22/06/2020)

4 – DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, a Assessoria Jurídica opina pelo provimento parcial do recurso interposto pela licitante Morlis Construções e Incorporações Eireli, tão somente para habilitar a empresa recorrente a participar da próxima fase do certame, bem como pelo provimento do recurso apresentado pela empresa HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, também habilitando-a para fase posterior.

O presente parecer, de cunho meramente opinativo e elaborado dentro da autonomia técnica conferida aos advogados, foi confeccionado sob a **presunção de veracidade de todos os atos, termos de declarações juntados ao procedimento pelos seus subscritores.**

É o parecer.

Paraú, 23/05/2023.

EIDER DERCYO GURGEL VIEIRA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:A5B31916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO ABERTURA DE PROPOSTAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Parau/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para ciência dos interessados, tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação, bem como a apreciação dos recursos administrativos interpostos, que dará prosseguimento ao Processo Administrativo Licitatório nº 114/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia – para construção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Parau/RN, realizando sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas conforme o Parecer Jurídico exarado no referido Processo, no dia 31/05/2023, às 09:00hs, no setor de Licitação, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Parau/RN.

Parau/RN, 24 de maio de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:D68020DB

GABINETE DO PREFEITO DECISAO - TP002/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022
Nº DO PROCESSO ADM: 114/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN.

DECISÃO

Acato integralmente o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, habilitando as empresas Morlis Construções e Incorporações Eireli e HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, bem como mantendo a habilitação da empresa MFA CONSTRUÇÕES LTDA.

Concedo ao referido parecer efeitos de decisão.

Dê-se ciência as empresas recorrentes.

Paraú/RN, em 24 de maio de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:435A2E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2023-ADM**

PORTARIA Nº 050/2023-ADM 24 DE MAIO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Angicos/RN, para participar de uma Reunião na Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar, que será realizado no dia 25 de maio de 2023, na cidade de Angicos/RN.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de maio de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:C47646C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2023-ADM**

**PORTARIA Nº 051/2023-ADM
24 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022**, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Angicos/RN, para participar de uma Reunião na Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE, que será realizado no dia 25 de maio de 2023, na cidade de Angicos/RN.

Art. 2º - Determinar ao Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 24 de maio de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F495521F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O Município de Parazinho torna público que no dia 07/06/2023, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 007/2023 – Objetivo: Registro de preços para aquisição eventual e futura de material de limpeza para as demandas da administração pública municipal. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 24/05/2023.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:05CDB82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO - Nº
3.511/2023 PREGÃO PRESENCIAL – 33/2023**

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 3.511/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023, no item 10.1.3; b: Apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da licitação, apresentara, no ato da assinatura do instrumento contratual, o Certificado de conclusão de curso dos profissionais, que atuarão na excursão dos serviços.

Visto não ocasionar mudança na formulação da proposta, será mantida a data para realização do certame, 31 de maio de 2023, às 08:00 horas. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Parelhas/RN, 24 de Maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2012838A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2.598/2023
TOMADA DE PREÇO 06/2023**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA

DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS – ZONA RURAL – PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 06/2023 realizada em 19 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$295.629,02, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DE SOUZA AZEVEDO CNPJ: 40.272.438/000143, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 295.629,02 (Duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos)**

PARELHAS/RN, em 24 de maio de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:78148A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2.598/2023
TOMADA DE PREÇO 06/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS – ZONA RURAL – PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 06/2023 realizada em 19 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$295.629,02, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DE SOUZA AZEVEDO CNPJ: 40.272.438/000143, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 295.629,02 (Duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 24 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C5B15407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 24050001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24050001/2023

CONTRATO Nº 24050001/2023

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 418.001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: JÉSSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELLES

CNPJ: 18.257.609/0001-06

OBJETIVO: o presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização dos aparelhos de ar condicionados do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCÍCIO 2023,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO: 2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO

FONTE RECURSO: 15000000

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

PROJETO: 2.007– MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FONTE RECURSO: 15000000

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO: 2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE RECURSO: 15000000

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO: 2.017 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE RECURSO: 15000000

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO: 2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE RECURSO: 15000000

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO: 2.033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

FONTE RECURSO: 15400000

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

PROJETO: 2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE- FUNDEB 30%

FONTE RECURSO: 15400000

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

PROJETO: 2.083 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

FONTE RECURSO: 15400000

NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO: 2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PROJETO: 2.042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FONTE RECURSO: 15001002 - 17040000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 PROJETO: 02.049 – MANUTENÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE –
 FONTE RECURSO: 16000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 PROJETO: 02.050 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO –
 FONTE RECURSO: 16000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 PROJETO: 02.120 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA–
 FONTE RECURSO: 16000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO: 2.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
 PROJETO: 2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
 FONTE RECURSO: 15000000 - 16600000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 PROJETO: 2067 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 PROJETO: 2.068 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF–
 FONTE RECURSO: 15000000 - 16600000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 PROJETO: 2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF–
 FONTE RECURSO: 15000000 - 16600000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
 PROJETO: 2.066 – MANUTENÇÃO DA SALA LILIÁS–
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 PROJETO: 2.075 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA/EVENTOS
 PROJETO: 2.076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS.
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 PROJETO: 2.081– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 PROJETO: 2.144 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 PROJETO: 2.145– MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
 PROJETO: 2.146 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

EXERCÍCIO 2023,
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 PROJETO: 2.148 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 FONTE RECURSO: 15000000
 NAT./DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 24 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 24 de maio de 2023

Publicado por:
 Breno Raniere Barreto de Lima
 Código Identificador:1D5EFAEF

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-22/MAIO/2023

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **02 (MEIA) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** para: a(o) servidor(a) **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº 1822/07 (**SECRETÁRIA DE SAÚDE**), para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (10º CES/RN)** a ser realizada no período de 23 a 25 de maio do corrente ano.

Passagem/RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7E747535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-22/MAIO/2023

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **02 (MEIA) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para: a(o) servidor(a) **ANTONIO LUCINALDO CHAVES**, CPF Nº 008.160.074-70, matrícula nº 0056/10, para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (10º CES/RN)** a ser realizada no período de 23 a 25 de maio do corrente ano.

Passagem/RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:7927F652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-22/MAIO/2023

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **02 (MEIA) DIÁRIAS** ao valor unitário de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)** para: a(o) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, CPF Nº 812.933.304-00, matrícula nº 0224/07, (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**) para deslocar-se à cidade do **NATAL/RN**, afim de participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE (10º CES/RN)** a ser realizada no período de 23 a 25 de maio do corrente ano.

Passagem/RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:099BF855

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **ELIZÂNGELA CARDOSO RODRIGUES**, brasileira, matrícula nº 902624, portador CTPS nº 60271 Série 00012-RN, Licença Prêmio fracionada correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 20/04/2023 a 18/07/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de maio de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:47AB4BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 09 de maio de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOSENEIDE REZENDE MAIA**, brasileira, matrícula nº 902799, portador CTPS nº 24566 Série 00003-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 15/05/2023 a 12/08/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de maio de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:425F9025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **JOSEFA JERUZA ADONIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 902071, portador CTPS nº 35542 Série 00022-PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2003 a 10/08/2008, a ser gozada no período de 12/05/2023 a 09/08/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de maio de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:8AB8E44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 12 de maio de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, § 2º da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **SOLÍGIA RÉGIA BATISTA**, brasileira, matrícula nº 903426, portador CTPS nº 16147 Série 00012-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2008 a 16/07/2013, a ser gozada no período de 15/05/2023 a 12/08/2023, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 18 de maio de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:BBDFEAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO**, de acordo com as condições do respectivo edital. Compareceram as empresas **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70** aqui representada pelo Sr. Cesar Medeiros Sampaio, Identidade nº 2.512.685 ITEP/RN, CPF nº 076.241.084-10, CNH: 04637911699, **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18** aqui representada pelo Sr. Gleuson Tavares Batista, Identidade nº 212.540-6 SSP/RN, CPF nº 008.411.934-95, **MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42** aqui representada pelo Sr. Jucelino Maçã de Medeiros, Identidade nº 1.607.452 ITEP/RN, CPF: 007.577.104-76, CNH: 02760018875, **LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93** aqui representada pelo Sr. Flavio Villar Ramires Ribeiro Dantas, Identidade nº 03089 CORE/RN, CPF: 539.067.304-25, CNH: 02430096351 e **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77** aqui representada pelo Sr. Breno Hugo Azevedo Mandu, Identidade nº 2553560 ITEP/RN, CPF nº 065.595.434-12, CNH: 04846303943. O Pregoeiro deu como aberta a sessão de classificação de propostas e lances verbais, dando início, desclassifica-se a proposta da empresa **MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42**, devido a erros de digitalização da proposta em desacordo com o termo de referência, em ato contínuo inicia-se os lances verbais, após indagação do representante da empresa **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME** sobre a classificação das empresas para fase de lances, pode-se constatar um erro na classificação das empresas, o sistema estava classificando para lances somente com 10% de diferenças e em alguns itens não classificava as 3 empresas para lances, neste momento parou-se a fase de lances para corrigir o erro, ao reiniciar a fase de lances o sistema teve um bug e apagou as propostas digitadas, impossibilitando a realização da fase de lances, a nova fase de lances fica marcada para 31 de maio de 2023, às 09:00h na sala de licitações, a Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, esta ata será publicada no diário Oficial dos Municípios.

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

CESAR MEDEIROS SAMPAIO
J p Material Eletrico e de Construção EIRELI – EPP
CNPJ/MF nº 18.334.420/0001-70

GLEUSON TAVARES BATISTA

Mais Construir Comercio e Serviços LTDA
CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18

JUCELINO MAÇAL DE MEDEIROS

Megalux Material Elétrico LTDA
CNPJ/MF nº 44.680.852/0001-42
(Ausente)

FLAVIO VILLAR RAMIRES RIBEIRO DANTAS

Luminoza, Comercio de Material Elétrico Hidráulico e Telefonia EIRELI
CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93

BRENO HUGO AZEVEDO MANDU

Goiaás Led Materiais Elétricos e Construções EIRELE – ME
CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:780D30E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - D J DA SILVA**

À

D J DA SILVA

RUA AUGUSTO TURBANO, Nº 55, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN.

Assunto: **Atraso injustificado no licenciamento do veículo.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, por intermédio do Seu Prefeito subscritor,

Considerando, o item 2.1, e da ata de registro de preços vinculada ao pregão eletrônico nº 018/2021 da entrega/ recebimento do item objeto; Considerando, a clausula do instrumento contratual que estabelece as obrigações da contratada;

NOTIFICA a empresa **D J DA SILVA**, CNPJ nº 44.567.389/0001-27, através de seus representantes legais, para fazer o devido licenciamento do veículo VW GOL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresente justificativas quanto aos motivos do atraso.

No caso de inobservância da presente notificação, fica a empresa, ora notificada, advertida sobre a instauração do competente processo administrativo que poderá culminar em rescisão contratual unilateral, além da aplicação das sanções previstas pelo instrumento contratual, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedra Preta/RN, 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:49A4A824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE PAULO
CÉSAR DE SENA MELO**

PORTARIA Nº 156/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Paulo César de Sena Melo**, Matrícula – 1118/1, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente

ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:31E47AB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE HELOÍSA
CLAÚDIA EVANGELISTA**

PORTARIA Nº 159/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas

Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Heleusa Cláudia Evangelista**, Matrícula – 1085/1, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BF35ACFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 158/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE
FRANCISCO EUCLIDES DA FONSECA**

PORTARIA Nº 158/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Francisco Euclides da Fonseca**, Matrícula – 144/1, Agente Comentarário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:31926C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE
RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS**

PORTARIA Nº 157/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Raimundo Francisco Chagas**, Matrícula – 623/1, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E4EE0B7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE
ADAILTON LEANDRO GONÇALVES**

PORTARIA Nº 154/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Adailton Leandro Gonçalves**, Matrícula – 611/1, Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:13A3D983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE JORGE
AUGUSTO DE SENA MELO**

PORTARIA Nº 155/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Jorge Augusto de Sena Melo**, Matrícula – 164/1, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:92472667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE CAÍQUE
MEDEIROS SOUZA**

PORTARIA Nº 153/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Caíque de Medeiros Souza**, Matrícula – 5410/1, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9079ABBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2023 CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ALIANE
DA SILVA BEZERRA**

PORTARIA Nº 161/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Aliane da Silva Bezerra**, Matrícula – 4090/2, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:73DA8C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 160/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE JÉSSICA
LUANA BEZERRA**

PORTARIA Nº 160/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas Por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Jéssica Luana Queiroz Bezerra**, Matrícula – 3000/2, Agente Bucal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 22 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:909DD49C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261_2023 - SERVIDÃO EÓLICA**

DECRETO NR. 261/2023, de 22 de Maio de 2023.

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da empresa Ventos de Santo Antônio Energias Renováveis S.A. nas áreas necessárias à construção e ampliação das vias de acesso ao Parque Eólico Ventos de Santo Antônio acesso Norte – Pedro Avelino/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da empresa Ventos de Santo Antônio Energias Renováveis S.A., CNPJ 36.281.946/0001-10, com sede na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, Sala 293, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará/CE, CEP: 61.939-906, para uma área de aproximadamente 16,75 hectares, ligando as plataformas até a subestações no Município de Pedro Avelino/RN.

Parágrafo único - A área de terra de que trata o caput está descrita no anexo 1 - Croquis e Memoriais Descritivos.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a autorizada praticar atos de construção e ampliação das vias de acesso ao Parque Eólico e sua implantação nas áreas da servidão constituída.

Art. 3º Ficam as autorizadas obrigadas a:

I - promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nr. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

II - atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção e ampliação das vias de acesso.

III - observar o disposto no # 2º do art. 2º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem prédios públicos federais, estaduais ou municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3D3073F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 162/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Thereza D'ávila Correia Câmara
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenação do Cadastro Único
CPF: 071.809.554-50	MATRICULA: 835

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Natal /RN	25/05/2023.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite			Total	R\$ 200,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação da Assembleia Ordinária e Eleições 2023 do COEGEMAS/RN – Biênio 2023-2025, com a seguinte pauta: curso do programa bolsa família /PROCAD – SUAS, Eleições e Posse da Nova Diretoria. Local: Secretaria Estadual e Educação, cidade: NATAL/RN, no dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:4A5FF1EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0571/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 007/2023 - PE**, tipo **Maior Preço por Item**, no dia **06/06/2023**, às **09h30min**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO MOTOCICLETA 0 KM ANO 2023/2023 NA COR PRETA, VERMELHA, AZUL OU CINZA. TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES; MÍNIMO 160 CILINDRADAS; POTÊNCIA 14,9 CV A 8.000 R PM (GASOLINA), 15,1 CV A 8000 RPM (ETANOL), MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR. TORQUE MÁXIMO: 1,40 KGF.M A 7.000 RPM (GA SOLINA), 1,54 KGF.M A 7.000 RPM (ETANOL). PARTIDA ELÉTRICA; INJEÇÃO**

ELETRÔNICA; FLEX. GASOLINA/ETANOL - GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONT. SEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO. A MOTOCICLETA DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO (POÇO BRANCO RN), DE ACORDO COM A LEI Nº 519 DE 19 DE ABRIL DE 2023 QUE DIZ RESPEITO A CAMPANHA DE ESTÍMULO À ARRECADACÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, ATRAVÉS DO “IPTU PREMIADO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/06/2023 – Horas: 09:29:00;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 01/06/2023 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/06/2023 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/06/2023 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nóbrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 24 de maio de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
 Código Identificador:4EAB6D7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023 -
DISP.ELET/SEMED

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023 –
DISP.ELET/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2023 –
DISP.ELET/SEMED

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do Estado ou Município, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes do prédios escolares, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos da área cultural com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, nas áreas internas e nas áreas externas necessárias à efetividade do serviço a ser executado e desse modo, atender as instituições escolares do município de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019, e,

subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Data da sessão: 29 de maio de 2023

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: às 15h00min (Horário de Brasília/DF)

Portalegre/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 José Alan da Silva Fernandes
 Código Identificador:F56C6705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP/IPREV

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP/IPREV

O Instituto de Previdência Própria do Município de Portalegre/RN, através do IPREV, por intermédio do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº. 002/2023 GP/PMP, torna público torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP/IPREV**, que seria no dia 26 de maio de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 06 de junho de 2023 às 14h00min, para **Contratação de pessoa jurídica especializada a prestar serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil, bem como elaboração e envio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIRP), junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN (IPREV), utilizando sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades da Unidade Gestora**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na entro Administrativo Municipal de Portalegre/RN – Sala do IPREV (Sala 09), localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro, Portalegre/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelos e-mails: licitportalegre@gmail.com e/ou pmportalegrecompras@gmail.com, ou no Centro Administrativo Municipal de Portalegre/RN – Sala do IPREV (Sala 09), localizado na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente

Portalegre/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
 Código Identificador:A09361BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 250/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 250/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:090A9E59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 251/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 251/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **25/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:31D057FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 252/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 252/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **25/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:BE3EECE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 248/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 248/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 2 (duas) 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22 e 23/05 22/05**, do corrente ano, objetivando **permanência em Natal até o dia 23, devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dias posteriores, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 241/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de maio de 2023.

Retificado em 24 de maio de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AD856B96

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
022/2023 – DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 022/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 022/2023 – DISP/PMP, vem emitir o

presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de gravação de áudio para divulgação de vinhetas de comunicação, gravação de áudio para apresentação de peças teatrais, serviços de transmissão via internet (*live*), serviços na área de produção, gravação e edição de peças institucionais para eventos produzidos ou organizados pela Prefeitura Municipal de Portalegre RN e ainda serviço audiovisual com a gravação de filmes institucionais para veiculação em variados meios de comunicação, interno e externo, bem como os serviços de gravações para fins de arquivo, com fornecimento, inclusive, do material necessário, por demanda para atender às diversas secretarias do município de Portalegre RN, pelo valor global de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, em favor de **JOAO PAULO VIANA DE MOURA, CNPJ sob o nº: 29.577.975/0001-69**, conforme abaixo descrito:

JOAO PAULO VIANA DE MOURA, CNPJ sob o nº: 29.577.975/0001-69:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Registro – Gravação de áudio para divulgação de vinhetas de Comunicação Tempo da Gravação 1 (um) minuto	Minuto	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
02	Registro – Gravação de áudio para divulgação de Peças Teatrais Tempo da Gravação por minuto da peça	Minuto	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
03	Registro – Serviço de filmagem Simples e edição de vídeos institucionais – para pequenos eventos - incluso – CD/DVD	Hora	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
04	Registro – Gravação de áudio, edição e filmagem simples de vídeos institucionais em pequenos eventos Incluso - CD/DVD	Hora	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
05	Serviço de Geração e Transmissão via Internet – Lives – Tempo de transmissão por hora.	Hora	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:					R\$ 41.250,00

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:16B811CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 23 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 183, DE 23 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 01 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no

período de 24/05/2023 a 25/05/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de conduzir servidores para Participar Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN, a ser realizada na cidade de Natal/RN a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 24/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 3038.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9F5137F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 15 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 184 DE 15 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Marcio Marcolino Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas com alimentação, no dia **20/05/2023** na cidade de **Umarizal/RN**, conduzindo esportistas que irão participar dos jogos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:13CAD6A7

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
10050001/2023 – DISPENSA 15/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040001/2023**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**. **CONTRATADA:** **IZALIANA CABRAL DE ALMEIDA** 009.903.324-76, estabelecido na Rua Fonte da Bica, 52, Centro, CEP 59810-000 - Portalegre/RN, neste ato, representada por, Izaliana Cabral de Almeida, registrada no CPF 009.903.424-76. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, para atender as necessidades das unidades

administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO EIZALIANA CABRAL DE ALMEIDA.

Portalegre/RN 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:2E4BE0DA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
09050003/2023 – DISPENSA 16/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 10040002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: MARCIO THYBERIO VIANA LEITE, estabelecido na Rua Juarez Alexandre de Oliveira, nº 22 - Centro - Portalegre/RN, neste ato, representada por Marcio Thyberio Viana Leite, portador do CPF nº 083.753.914-50. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de propaganda volante em carro de som, por demanda para atender às diversas secretarias do município de Portalegre RN. VALOR CONTRATUAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados do(a) a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO EMARCIO THYBERIO VIANA LEITE.

Portalegre/RN 24 de maio de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6448EE7E

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09050001/2023
– INEXIGIBILIDADE 15/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 17040002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADO: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE, estabelecido no Sítio Cambaio, nº 182 – Martins/RN, neste ato, representada por, Dougla Fabiano Clemente, portador do CPF nº 034.150.914-06. OBJETO: Contratação de apresentação do artista “Fabiano Show”, no Tradicional São João da Vila, no dia 23 de junho de 2023, no Passeio de Carroças Arrastalegre de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais). VIGÊNCIA: será de 06 (seis) meses, com início em a partir da sua assinatura: 09 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E DOUGLAS FABIANO CLEMENTE

Portalegre/RN, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:B9361F0F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
10050003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: D. F. DE S. SILVA, sediado(a) na Av. da Independência, 1162, térrio - Centro - Pau Dos Ferros/RN, CEP 59810-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Diosneci Ferreira de Sena Silva, inscrita no CPF nº 941.799.804-87. OBJETO: Contratação para a aquisição de confecção e costura de vestuário para grupos formado por mulheres e idosos do SCFV e CRAS no município de Portalegre/RN. VALOR: R\$ 33.025,20 (trinta e três mil, vinte e cinco reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E D. F. DE S. SILVA.

Portalegre/RN, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:C3FDDB4D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
27030001/2023- DISP 007/PMP, PROCESSO ADMISTRATIVO
27020002/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: empresa Câmara de Dirigentes Lojistas de Natal – CDL Natal, inscrito(a) no CNPJ nº 08.343.675/0001-45, sediado(a) na Rua Ceará Mirim, 322, Tirol, Natal/RN, CEP 590020-240. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1, e-CPF e e-CNPJ padrão ICP-Brasil. VALOR: R\$ 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO E CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL..

Portalegre/RN, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:165F3C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SAÚDE

Para: PEDRO LACIR DE ANDREDE
FUNÇÃO: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/06/2023** a **30/06/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/07/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B081B7BA

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SAÚDE****Para: ZENI JANUARIO LOPES SILVANO
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Lotação: Secretaria Municipal de Saúde**

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2022**, deverá ser gozado a partir de **01/06/2023** a **30/06/2023**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/06/2023**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CE1BF882**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0026/2023**

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de RAFAEL FERNANDES para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

- NOME DO REPRESENTANTE; GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUO
Cargo: GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DO LEITE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 23 de maio de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA COSTA
PrefeitoEndereço da Prefeitura; Rua: José Martins de Oliveira, 178. Centro
E-mail: pmrafaelfernandes@hotmail.com**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B2853751**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes convoca a empresa D F DE S SILVA, inscrita no CNPJ nº04.599.190/0001-66, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, Terreo - CENTRO - PAU DOS FERROS - RN, nos termos da Lei nº 8.666/93, PARA ASSINATURA DO CONTRATO, referente ao objeto em que sagrou vencedora no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 00016/2023, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação, cujo objeto é permanente destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN.

Rafael Fernandes/RN, 24 de maio de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito**Publicado por:**
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:484FD8CE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Empresa especializada para a Prestação dos Serviços de capinagem e roçagem em estradas vicinais da Zona Rural deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15.452.0052.2026.0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: Início: Imediato; Conclusão: 6 (seis) meses. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: CT Nº 230418/2023 - 18.04.23 -LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI- R\$ 42.000,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:2EB891AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 240501/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 240501/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de MARCOS JOSE MATOS DA SILVA, inscrito no CPF de nº 034.384.374-90, referente à INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTEBOL DO TIME (09 DE MAIO) DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ, PARA COPA PRIMO FERNANDES., pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DO TIME (09 DE MAIO) NA COPA PRIMO FERNANDES DE FUTEBOL - EDIÇÃO 2023.	01	SERVIÇO	1.300,00	1.300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:9EFA3D13**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240501/2023****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Inexigibilidade de Licitação n.º 240501/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 240501/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTEBOL DO TIME (09 DE MAIO) DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ, PARA COPA PRIMO FERNANDES, em favor de MARCOS JOSE MATOS DA SILVA, inscrito no CPF de nº 034.384.374-90, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$
01	INSCRIÇÃO DO TIME (09 DE MAIO) NA COPA PRIMO FERNANDES DE FUTEBOL – EDIÇÃO 2023.	01	SERVIÇO	1.300,00	1.300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:32A2AA5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 240502/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 240502/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.596.662/0001-76, referente à INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO UNDIME EM MOVIMENTO NO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO UNDIME RN EM MOVIMENTO - POLO 9, RODOLFO FERNANDES NO DIA 23 DE MAIO DE 2023.	04	SERVIÇO	50,00	200,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6617D94C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240502/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 240502/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 240502/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÕES DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN, PARA PARTICIPAR DO EVENTO UNDIME EM MOVIMENTO NO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN, em favor de UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF de nº 00.596.662/0001-76, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO EVENTO UNDIME RN EM MOVIMENTO - POLO 9, RODOLFO FERNANDES NO DIA 23 DE MAIO DE 2023.	04	SERVIÇO	50,00	200,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B54682AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE
PROPOSTAS 001/2023 TP**

**ATA DE CREDENCIAMENTO E PROTOCOLO DE
PROPOSTAS**

Às 09:10 (nove hora e dez minutos) do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e dois), na sala de reuniões da Comissão de Licitações, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designada através da Portaria nº 001/2023, com a finalidade de efetuar a sessão referente a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo**, observadas as especificações e condições constantes no termo de referência, que fará parte integrante do edital. Assim, o Pregoeiro declarou aberta a sessão pública, deu bom dia e agradeceu a presença de todos, ensejo em que fez a apresentação do pregão, bem como recebeu a documentação de credenciamento, sendo credenciados os licitantes NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 35.858.155/0001-48 neste ato representado por ANDERSON DE SOUZA SILVA inscrito no CPF sob nº 117.634.374-26, A CONTRUTORA ASSÚ LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 07.126.573/0001-05 neste ato representado por JOSE MACIO BARBOSA inscrito no CPF sob nº 358.278.664-15, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME Inscrita no CNPJ sob nº 22.924.281/0001-01 neste ato representado por LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA inscrito no CPF sob nº 071.709.304-20, PILAR EMPREENDIMIENTOS Inscrita no CNPJ sob nº 13.721.826/0001-91 neste ato representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE inscrito no CPF sob nº 082.677.094-01, AL SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56 neste ato representado por AIRON LUCENA ARAUJO LEITE inscrito no CPF sob nº 099.508.084-48, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51 neste ato representado por AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS inscrita no CPF sob nº 090.629.444-42, F E CEZARIO LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 23.428.723/0001-91 neste ato representado por FRANCISCO EDIVAN CEZARIO inscrito no CPF sob nº 010.859.354-18, NEW CONSTRUTORA LTDA EPP Inscrita no CNPJ sob nº 18.073.501/0001-63 neste ato representado

por KLERYSON ALVES PEREIRA inscrito no CPF sob nº 000.501.664-92, CERES CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.632.220/0001-91 neste ato representado por FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA inscrito no CPF sob nº 635.081.414-20, ABL EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 23.586.752/0001-81, R & N EMPREENDIMENTOS IMOB. E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.604.005/0001-26 neste ato representado por CARLOS ROBERTO BENEVIDES SALES inscrito no CPF sob nº 967.804.014-04 – NÃO CREDENCIADO apresentou procuração está com data de mais 12 meses de emissão, estando aptas a participarem das sessões do certame apenas os credenciados, conforme documentos apresentados, apenas Protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas as seguintes empresas: NUNES CONTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 09.181.832/0001-26, GANHUS ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº 08.250.245/0001-89, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53, RCON SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob nº 46.794.851/0001-54, LIMA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME inscrita no CNPJ sob nº 48.400.968/0001-31. Sendo encerrada neste momento a possibilidade de recebimento de qualquer outra proposta. Após o recebimento dos envelopes a Sessão foi suspensa, ficando de ser remarcada uma nova data para abertura dos envelopes referente a Habilitação.

Riacho da Cruz/RN, 22 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:139AD972

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2023 – TP**

**AVISO DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 001/2023 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DACRUZ/RN, torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 002/2023 – TP, OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos do Processo.** Avisa que a data da sessão de abertura dos envelopes correspondente a HABILITAÇÃO, ficará fixada para o dia 29 de maio de 2023, às 15 horas.

Riacho da Cruz/RN, 24 de maio de 2023.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0B9900CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00010/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 14:00 horas do dia 06 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de oxigênio

medicinal destinados as Unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 23 de Maio de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:478701FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 228/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
MAIO DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria N.º 228/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JESSICA DAYANA FERNANDES LEMOS**, Coordenadora do Cadastro Único do município, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23,24 e 25 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:AE654440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 229/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
MAIO DE 2023. PUBLICAÇÃO PO INCORREÇÃO**

Portaria N.º 229/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **JOSÉ LAECIO DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da 10ª Conferencia Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23,24 e 25 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EFEECA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 230/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
MAIO DE 2023. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria N.º 230/2023 Riacho de Santana/RN, 23 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **ALUIZIO AIRES DA SILVA**, Controlador Geral, 3 (Três) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar da 10ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, nos dias 23, 24 e 25 de maio do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4E8297D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
MAIO DE 2023.

Portaria N.º 233/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E78884E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
MAIO DE 2023.

Portaria N.º 234/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5B34744C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
MAIO DE 2023.

Portaria N.º 235/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de maio de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F9F1CFBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023

Concede Diárias à Servidores do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumuladas com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação na Assembleia Ordinária do Colegiado, realizado pelo COEGEMAS/RN, no dia 25 de maio de 2023, das 8h30 às 13h, aos senhores:

NOME	CPF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Damião Joaquim da Silva Neto	***.678.384***	Meia diária	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Martha Karina de Souza Pereira	***.893.034-**	Meia diária	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Francisco Levy Gomes Azevedo	***.368.314-**	Meia diária	R\$ 90,00	R\$ 90,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 340,00.

Art. 2º. Solicita a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 24 de maio de 2023.

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:93D99A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
01532023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

O Pagamento mencionado justifica-se, pois se dá em virtude da demanda de serviço de diversas secretarias. Outrossim, o pagamento por ordem cronológica na locação de impressoras multifuncionais a laser, que tem caráter contínuo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade das atividades das diversas Secretarias deste município, para o prestador de serviço **BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **04.214.134/0001-66**, referente ao empenho nº 502001/2023 – Administração NF nº 9265 e empenho nº 502001/2023 – Assistência Social NF nº 9267, totalizando o valor global de R\$ 1.457,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:4D258367

**GABINETE DO PREFEITO
01542023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso Iº, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, neste momento cito a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a ambulância Fiat/Fiorino placa QGT 1H49.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Média e Alta Complexidade do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - ME** CNPJ: **07.212.081/0001-32**, empenho ordinário nº 524004 no valor de R\$ **1.908,06** (Hum mil novecentos e oito reais e seis centavos); nota fiscal nº **6.989 Serie 001**, despesa referente a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a ambulância Fiat/Fiorino placa QGT 1H49.

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN S

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:32FD830E

GABINETE DO PREFEITO
01552023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, **neste momento cito a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a kombi placa NOG 7898.**

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Média e Alta Complexidade do município de Rio do Fogo/RN. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - ME CNPJ: 07.212.081/0001-32, empenho ordinário nº 524005 no valor de R\$ 939,87 (Novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos); nota fiscal nº 6.996 Serie 001, despesa referente a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a kombi placa NOG 7898.**

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F7F95849

GABINETE DO PREFEITO
01562023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, **neste momento cito a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a ambulância Fiat/Fiorino placa QGR 2978.**

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Média e Alta Complexidade do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - ME CNPJ: 07.212.081/0001-32, empenho ordinário nº 524006 no valor de R\$ 1.721,32 (hum mil setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos); nota fiscal nº 7.089 Serie 001, despesa referente a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a ambulância Fiat/Fiorino placa QGR 2978.**

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7552C402

GABINETE DO PREFEITO
01572023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, **neste momento cito a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a ambulância Fiat/Fiorino placa QGT 1H49.**

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Média e Alta Complexidade do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - ME CNPJ: 07.212.081/0001-32, empenho ordinário nº 524007 no valor de R\$ 3.255,92 (Três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos); nota fiscal nº 7.090 Serie 001, despesa referente a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a ambulância Fiat/Fiorino placa QGT 1H49.**

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BC7960DB

GABINETE DO PREFEITO
01582023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual

ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, **neste momento cito a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo a caminhoneta aberta L200 Triton placa NOF 6223.**

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Média e Alta Complexidade do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela empresa **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA - ME CNPJ: 07.212.081/0001-32, empenho ordinário nº 524008 no valor de R\$ 2.486,85 (Dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); nota fiscal nº 7.091 Serie 001, despesa referente a aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva para o veículo Próprio da frota do município de Rio do Fogo/RN, sendo caminhoneta aberta L200 Triton placa NOF 6223.**

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:96ED333A

GABINETE DO PREFEITO
01582023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, o fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto as Unidade Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela CRM COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 04.679.119/0001-93, empenho ordinário nº 502003 no valor de R\$ 8.961,08 (Oito mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos); nota fiscal nº 29938, referente a despesa com fornecimento de material hospitalar para garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Rio do Fogo/RN, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA EDMAR
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:07F2886F

GABINETE DO PREFEITO
01592023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 01 a 15 de ABRIL/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

116010 10304 AMBULAMCIA QGR 2978 R\$ 4.436,13
116009 10305 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 4.465,53
116008 10306 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 2.593,66
301011 10338 GOL RGK 5J67 R\$ 3.679,12
301009 10339 CARRO ODONTOLOGICO R\$ 190,69
301010 10337 GOL RGK 8A07 R\$ 3.570,87
116004 10307 ONIBUS KKI 9852 R\$ 4.259,18
116007 10319 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 2.681,77
116006 10320 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 2.464,70
116003 10340 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 4.352,57
116002 10327 GOL RGI 5C42 R\$ 3.741,97
116001 10326 GOL RGI 5C32 R\$ 3.851,32
116005 10318 FORD KA OJX 8349 R\$ 2.573,86
R\$ 37.129,13

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA EDMAR
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3C911106

GABINETE DO PREFEITO
01602023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 5020042 no valor de R\$ 2.693,10 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos); nota fiscal nº 3375, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA EDMAR
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9F11AEED

GABINETE DO PREFEITO
01612023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 5020042 no valor de R\$ 2.693,10 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e dez centavos); nota fiscal nº 3375, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA EDMAR
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B4D2A94E

GABINETE DO PREFEITO
01612023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido

pela **J R SILVA DE LIMA** CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 509002 no valor de R\$ 3.465,80 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); nota fiscal nº 3398, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA EDMAR
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CE2CB62B

GABINETE DO PREFEITO
01622023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA** CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 505001 no valor de R\$ 1.654,10 (Hum mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos); nota fiscal nº 3423, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 24 de maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5D687C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 180/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN..

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:27BCF92E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 181/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6DF52C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de profissional médico especialista na área de Neurologia, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não

ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um médico especialista em Neurologia para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Ruy Barbosa/RN é uma medida necessária devido à demanda crescente e complexa por serviços neurológicos na região. Com o envelhecimento da população e o aumento de doenças neurológicas, é essencial oferecer um atendimento especializado, permitindo diagnósticos mais precisos e tratamentos adequados. Isso resultará em uma melhor qualidade de vida para os pacientes, redução de encaminhamentos externos e um impacto positivo na gestão da saúde pública, promovendo uma saúde mais eficiente e acessível para a população de Ruy Barbosa/RN.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ nº 33.362.106/0001-94, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Maio de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F672E562

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de profissional médico especialista na área de Neurologia, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ nº 33.362.106/0001-94.

Valor Total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Maio de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D02CF8EB

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ nº 33.362.106/0001-94, referente à contratação de profissional médico especialista na área de Neurologia, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:716549B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230009**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19050001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA ME, CNPJ nº 33.362.106/0001-94.

OBJETO: Contratação de profissional médico especialista na área de Neurologia, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2023

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C3881776

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 244/2023 – GAB - LICENÇA PREMIO *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Portaria nº. 244/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 049/2023**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **RITA DE CÁSSIA DA COSTA LIMA, A.S.G, Matrícula: 0041408/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **02 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E23852F5

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 303/2023 – GAB - NOMEAÇÃO DOS
REPRESENTANTES DO CONSELHO M. DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Portaria nº 303/2023 – GAB

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os seguintes Representantes para o Conselho Municipal de Assistência Social - Biênio 2023/2025:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR	SUPLENTE
Maria de Fátima Araújo de Barros	Claudionor Araújo da Silva Júnior

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR	SUPLENTE
Maria Célia do Nascimento	Juliana Matias de Souza

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Susana Ferreira da Silva	Bia Daniela Silva de Medeiros

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Luziana Medeiros da Fonseca	Daiana Ciléia Dantas de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Jaklyne de Fátima da Silva	Alanne Deyse Dantas Bezerra

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

TITULAR/PRESIDENTE	SUPLENTE/VICE-PRESIDENTE
Luzia Cristina da Cunha Silva	Hosana Maria Carvalho dos Santos

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE ALTO DA COLINA

TITULAR	SUPLENTE
Rita de Cássia Lima	João Batista da Silva

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR	SUPLENTE
Maria José Marques Ferreira de Farias	Francisca Francelina da Rocha

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SÍTIO UMBÚ

TITULAR	SUPLENTE
Giliard da Rocha Cardozo	Sandra Maria Bezerra

Usuários do SUAS

TITULAR	SUPLENTE
Maria Lucineide da Silva	Lucineide Pereira da Costa

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D0D07BE4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 304/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 304/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Psicóloga, ROSENI RAIANE DE SOUZA ROCHA, Mat: 152652-9, para cobrir suas despesas no dia 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de um treinamento para sobre o Manejo Clínico e Cuidado ao Paciente Estomizado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D163E8D4

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 305/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 305/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Nutricionista, MARIA DAS VITORIAS FONSECA DE MACEDO, Mat: 152715-0, para cobrir suas despesas no dia 25 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de um treinamento para sobre o Manejo Clínico e Cuidado ao Paciente Estomizado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:242CD520

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 306/2023 – GAB - EXONERAÇÃO

Portaria nº. 306/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **ANA CRISTINA DOS SANTOS LUNA, CPF: 029.*****-08**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretora Nível II do Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves da Silva**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7CF82B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS Nº 049/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA JOSÉ TRAJANO DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.862/0001-90

OBJETO: Aquisição de material hidráulico para instalação de hidrômetros no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 8.005,50 (Oito mil cinco reais e cinquenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

DATA: 20 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B573499E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS Nº 050/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.103.228/0001-94

OBJETO: Aquisição de material hidráulico para instalação de hidrômetros no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

DATA: 20 de abril de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:42CC9461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA a empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: **34.849.278/0001-50**, para, através de seu representante legal, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura do Termo de Contrato do item vencido pela respectiva empresa na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP, ou proceder com a assinatura digitalmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O contrato foi enviado para o email:

licitacao@prosaudedistribuidora.com, no dia 05 de maio as 09h55min, não atendimento a presente convocação ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 24 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:59D12E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA a empresa **NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434**, para, através de seu representante legal, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços dos itens vencidos pela respectiva empresa na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente convocação ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 24 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:480711B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE FINAL DA DOCUMENTAÇÃO E
PROJETO DE VENDAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos vinte e dois dias, do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023), às 11h00min, no Setor de Licitações do Município de Santa Maria/RN, presente o Senhor JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA, Presidente da Comissão de licitação, para análise final da documentação e projeto de vendas da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS E

INFORMAIS), destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), de conformidade com os termos do Edital da Chamada Pública nº 001/2023.

Analisamos os questionamentos apresentados pela Sr (a) CRISTIANA INÁCIO DA SILVA representante da proponente ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II em relação aos documentos apresentados pelos seus concorrentes, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, RECONHECEMOS as alegações, entretanto, NO MÉRITO, NEGAMOS PROVIMENTO em razão dos questionamentos não fazerem jus as exigências propostas no instrumento editalício, bem como nas legislações vigentes para este tema.

Em seguida, após análise minuciosa dos documentos de HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA, apresentamos a seguinte ordem de classificação:

ORDEM	NOME	ITENS COTADO	VALOR
1º	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ Nº 36.060.988/0001-21	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	R\$ 131.221,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e vinte e um reais)
2º	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA RIACHÃO II - CNPJ Nº 07.099.048/0001-48	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20	R\$ 131.221,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e vinte e um reais)
3º	LEANDRO RAFAEL PINTO - CPF Nº 050.477.034-95	6, 7, 9, 12, 13, 16, 17, 18	R\$ 37.146,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta e seis reais)

Observando os critérios de desempate estabelecido no Art. 35, inciso II da Resolução/FNDE nº 006 08 de maio de 2020, proferimos nosso julgamento, ao qual declaramos **VENCEDORA** a proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI - CNPJ: 36.060.988/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 131.221,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e vinte e um reais), onde atenderam na íntegra ao instrumento editalício, além, de apresentarem projetos de vendas, mais vantajosos a rede de educação do município de Santa Maria/RN.

Fica aberto prazo de 3 (três) dias uteis a contar da publicação deste ato, para caso queiram, os interessados apresentem seus recursos em relação a presente decisão. Visando dar publicidade da veracidade do ato em comento - decisão/resultado resolvemos publicar no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio grande do Norte- FEMURN. Nada mais havendo a relatar, o responsável pela análise encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Santa Maria/RN, em, 22 de maio de 2023.

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
Presidente da CPL/PMSM/RN

JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA
Membro da CPL/PMSM/RN

SILMARA DA SILVA NUNES
Membro da CPL/PMSM/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:45FD8FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 958/2023

Portaria de diária nº 958/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ambiental. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó-RN, no dia 30 de maio de 2023, para participar de Oficina de Qualificação de Fichas de Notificações de Agravos Relacionados ao Trabalho, no Núcleo de Vigilância Epidemiológica.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:587ACB1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 944/2023

Portaria de diária nº 944/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 23 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D370B311

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 945/2023

Portaria de diária nº 945/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 22 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D398563

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 946/2023

Portaria de diária nº 946/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:86172938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 947/2023

Portaria de diária nº 947/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 22 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8975C2C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 949/2023

Portaria de diária nº 949/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:457667B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 950/2023

Portaria de diária nº 950/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 18 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8F2D45CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 951/2023

Portaria de diária nº 951/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 22 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BE1671A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 952/2023

Portaria de diária nº 952/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 23 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6BD1EA90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 953/2023

Portaria de diária nº 953/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 21 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F693B3AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 954/2023

Portaria de diária nº 954/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 22 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:26BC4806

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 955/2023

Portaria de diária nº 955/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9021892F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 956/2023

Portaria de diária nº 956/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ISABEL CRISTINA F. A. DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula Nº 2444**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EF3BAAB3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 957/2023

Portaria de diária nº 957/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5DE4598A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1922/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **26 de maio de 2023**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **07 de junho de 2023**, às **09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza
Código Identificador:3C54D09E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº
5292/2022

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **13/06/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **31/05/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>**

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3ACD58A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 05/03/2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **SUERDA MARIA FERREIRA DANTAS**, cargo de **Telefonista**, matrícula nº. 91 e CPF nº 523.473.974-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 23/05/2023 a 22/07/2023, reassumindo suas funções em 23 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:97C9807B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, sra. **MARIA ZELIA DE MACEDO**, cargo de **ASD**, matrícula nº. 115 e CPF nº 655.169.074-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 26/05/2023 a 23/08/2023, reassumindo suas funções em 24 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3601F1D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de maio de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, sra. **ROSANGELA MARIA DA SILVA CÂMARA**, cargo de **Professora**, matrícula nº. 346 e CPF nº 031.521.734-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 22/05/2023 a 21/08/2023, reassumindo suas funções em 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FEF89138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 0209/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

Art. 2º – DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscais de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;

1. **ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3. **JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4. **VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- As atribuições conferidas ao Gestor e Fiscal de Contratos são: Zelar pelo cumprimento efetivo das obrigações contratuais assumidas pela administração e terceiros, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

Verificar se, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (preços e quantitativos), estão em conformidade com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, execução de serviços e obras contratados.

Exercer ainda outras atribuições correlatas à função.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 24 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C39D439D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 0210/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3.**JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º- Compete a Gestora de Contratos de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022;

VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art. 5º- Compete ao(s) Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos de que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;

IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.032/2022, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 6º – Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.032/2022.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 24 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B36BB01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2022 RETIFICAÇÃO POR
INCORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 035/2022**

Onde Le-sê: Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022.

Leia-se: Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2022

Publicado por:

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

Código Identificador: 78657867

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2022. Edição 2854

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:56B3C73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado de julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços n.º 002/2023, cujo objeto é a construção, por empreitada global, de empresa especializada em obras de engenharia, para reforma e manutenção de escolas do Município de São Bento do Norte/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Fica declarada a empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 420.093,07 (quatrocentos e vinte mil, noventa e três reais e sete centavos).

São Bento do Norte-RN, 24 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:4AAFEC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado de julgamento das Proposta de Preços da Tomada de Preços n.º 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial nas ruas Nossa Sra. das Graças e São João,

no assentamento Cajú Nordeste, zona rural deste município, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Fica declarada a empresa Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 668.133,68 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

São Bento do Norte-RN, 24 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:ACFD4BD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 07 de junho de 2023 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de controle especial, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 24 de maio de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:E239EA74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: LABOCLINICA TRAIRI LTDA

Processo de Despesa nº 469/2023 – Dispensa de Licitação nº 24/2023

Objeto: **Contratação de interesse nos serviços de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.**

VALOR: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -

Prefeito

Contratante

LABOCLINICA TRAIRI LTDA

Contrata

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:94C7D527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº. 043/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 07 de Junho de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o Registro de Preços para possível realização de serviços de reforma de pneus pelo tipo recauchutagem, destinada a suprir as necessidades das máquinas e veículos pesados que integram a frota veicular da prefeitura municipal, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº. 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 24 de Maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:28562ACD

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
027/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ 19.615.842/0001-86, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para as deliberações administrativas decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 24 de Maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:625EF066

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0365/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, É INDISPENSÁVEL PARA A COLETA E O MANUSEIO DO LIXO RETIRADO NAS UNIDADES DE SAÚDE, JÁ QUE A PREFEITURA NÃO DISPÕE DE ESTRUTURA PARA MANUSEIO DE TODO MATERIAL QUE PODE OCASIONAR DANOS A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO. Para **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40 **nota fiscal nº 083926**, no valor total de R\$ 720,00.

São Fernando/RN, 24 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3BDDBAB6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0366/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ROÇADEIRAS, MÁQUINAS DE PODA DE ÁRVORES E GRAMÍNEAS, ALÉM DE MOTOSSERRAS. Para FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846 inscrita no CNPJ sob o nº 43.943.308/0001-83 nota fiscal nº 08, no valor total de R\$ 4.032,00.

São Fernando/RN, 24 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A2B6D041

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº
027/2023**

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 043/2023, de 23 de Maio de 2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ 19.615.842/0001-86, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 24 de Maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A6C9A584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
* PORTARIA DE DIARIAS Nº 214/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:95E16D80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
* PORTARIA DE DIARIAS Nº 215/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D74A7576

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
* PORTARIA DE DIARIAS Nº 216/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do VII Congresso da LIGA 2023: Inovação e transformação digital em saúde, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:71376A72

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
* PORTARIA DE DIARIAS Nº 217/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do VII Congresso da LIGA 2023: Inovação e transformação digital em saúde, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PHAOLA MICAELA MEDEIROS (COORDENADORA-CC), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias no valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:0CFAF5D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI

*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 218/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:038610C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI

*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 219/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C2864708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI

*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 220/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A2A629E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI

*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 221/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:503ABDC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 222/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 06 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FFC69692

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 239/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:843DA986

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 240/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A717F9DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 241/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Temática - PROJETOS CONTAS EM SAUDE: Diagnostico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:587F4B4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
*** PORTARIA DE DIARIAS Nº 242/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Temática - PROJETOS CONTAS EM SAUDE: Diagnostico do Gasto em Saúde tendo como base o SIOPS, a ser realizada no dia 17 de maio de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar MATHEUS DE SOUZA GALVAO (COORDENADOR-CC), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor total de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2023.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9F183574**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 03/2023 MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos da continuação da Rua 26 de Julho – Centro, neste município, medindo: de comprimento 240m x 6,00m de largura, totalizando 1.440,00m² de pavimentação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Resultado de Julgamento das Propostas Comerciais

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais das licitantes, participantes, em nº de 03 (três), do Processo em epígrafe, proferida na Sessão Interna de Julgamento das Propostas Comerciais, realizada em 17.05.2023, às 10h00min, no qual foram **classificadas** as Empresas HB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47 e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54; e **desclassificada** a Empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73, pelas razões expostas na Ata de Julgamento das Propostas Comerciais/Parecer Técnico. Após minuciosa análise, foi declarada vencedora a Empresa RN Construções e Serviços Ltda, com o valor global de R\$ 246.453,17 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Dezessete Centavos), por cumprir todos as disposições editalícias e apresentar o menor valor global, além de ser inferior ao orçado pela Administração Municipal. Após a publicação, fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 às 12h00.

São José de Mipibu/RN, 24.05.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Presidente da CPL.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:D7F6B405**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO PP Nº07/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na Avenida Antônio Alvs Pessoa, 1390 A – Centro – Brejinho/RN, representada pelo seu Sócio, Senhor Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 007/2022, referente à aquisição de medicamentos injetáveis.

VALOR: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

São José de Mipibu/RN, 24 de abril de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:0BF85DBA**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO PP Nº07/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15, situada na Avenida Antônio Alvs Pessoa, 1390 A – Centro – Brejinho/RN, representada pelo seu Sócio, Senhor Victor Siruffo de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 026.595.674-92.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 010/2022, referente à aquisição de medicamentos injetáveis.

VALOR R\$ 14.655,27 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses

São José de Mipibu/RN, 19 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

VICTOR SIRUFFO DE CARVALHO

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:2ED29D38**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – INE 33/2022**

CONTRATADO	OBJETO
VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº29.309.384/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:88C09A70**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP/AD 014/2022**

CONTRATADO	OBJETO
------------	--------

M C FELIPE CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), importando o aumento do valor em R\$ 92.100,79 (noventa e dois mil, cem reais e setenta e nove centavos).
--	--

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:FC277B05

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 005/2022**

CONTRATADO	OBJETO
LUK INDÚSTRIA E COMERCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 06(seis) meses do prazo de execução e 07(sete) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:B8FAE290

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 008/2022**

CONTRATADO	OBJETO
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 24 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:AF847CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 24 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSEILMA BORGES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 027.999.294-78, da Função Gratificada de **DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica a servidora redesignada ao seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CD01D57B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 25 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MISCELENE DE FREITAS MASCENA**, inscrita no CPF sob o nº 092.885.344-70, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA DO SETOR DE COMPRAS**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:7080C644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 24 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de maio de 2023 os efeitos da Portaria nº 024/2023 - GP, que estabelece os trabalhos da Equipe de Transição de Mandato do município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CBBA751F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 062/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.892.469/0001-36; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de produtos gráficos; VALOR GLOBAL: R\$ 27.645,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais); VALIDADE: 24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Jozimário Cesário de Sousa - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:DEF3D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 062/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **LÍVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 22.376.235/0001-15; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de produtos gráficos; VALOR GLOBAL: R\$ 11.066,50 (onze mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); VALIDADE: 24 de maio de 2023 a 24 de maio de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Jozano Amaral de Araújo Júnior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:3BA0950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 070/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SOCIOLOGOS SOLIDARIOS (CNPJ 09.350.787/0001-96); OBJETO: execução dos serviços de assessoria na execução de programas e projetos na área de habitação e assistência social, projetos e ações; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 20 de maio de 2023 a 20 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Paulo Sérgio dos Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:8B92D456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 073/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ nº 01.243.220/0001-09); OBJETO: execução dos serviços de Licença de uso de software integrado de contabilidade pública, protocolo, compras, almoxarifado, licitações, patrimônio e portal da transparência contábil; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 17.199,96 (dezesete mil cento e noventa e nove mil e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 e termo final em 22 de maio de 2024; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Werner de Paiva Marques – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 19 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:0BED7F57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

O Município de São Miguel, através da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, comunica aos interessados, que realizará sessão de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS elencadas no Termo de Referência.

Receberá documentação para o objeto do presente Chamamento Público até as 12h00 min do dia 06 (seis) de junho de 2023, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000. A sessão para análise de documentação de PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO será realizada as 09h00min, na data de 07 (sete) de junho de 2023, na sala de licitações.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua Chico Mizael, s/n – Treze de Maio, – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 12h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: bemestar@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 24 de maio de 2023.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente da CSOSC

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:818DD018

**SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023**

Aprova a Prestação de Contas dos recursos do Co-financiamento Estadual da Proteção Social Especial – PSE e de Benefícios Eventuais do Município de São Miguel/RN exercícios 2021 e 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido no dia 19 de janeiro 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a necessidade de analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2021 referente ao repasse para benefícios eventuais, cujo valor foi executado em sua totalidade e finalidade, estando a conta zerada, conforme extrato bancário apresentado e relatório de execução;

Art. 2º. Aprovar a prestação de contas dos exercícios de 2021 e 2022 da Proteção Social Especial – PSE, conforme relatórios e valores apresentados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2023.

São Miguel/RN, 19 de janeiro 2023.

FRANCISCA FABIANA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Vieira de Almeida
Código Identificador:00D301FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa **J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, sagrou-se vencedora da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6EC88A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia **06 de junho de 2023 (terça-feira)**, às **09:00**, na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Pré-moldados destinado atender a necessidades da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos e diversas secretaria e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de maio de 2023.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E1F9F33B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Licitação – TOMADA DE PREÇO 002/2023, interposto pela empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, referente ao julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação do Calçadão com Urbanização da entrada (Trecho III) do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO JULGAMENTO:** Onde Acolho, in totum e a título de fundamentação per relationem, os termos do Parecer do Setor de Engenharia, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **PROCEDENTE**. Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “**habilitada**” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, tendo apresentado todos os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CE603E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **29 de Maio de 2023**, às **09:00**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declarada “habilitada” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023: **ALVES E AQUINO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONSTRUARTE LTDA, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e FASD ENGENHARIA LTDA**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E25ECFB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** **J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.992.954/0001-44. **Valor Ofertado:** R\$ 44.909,35 (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:13F7E340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2023

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): **Licitação:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras da Rede de Drenagem de Água Pluvial no Bairro Assunção na área da Praça da Comporta no Município de São Paulo do Potengi – RN. **Licitante Vencedor:** J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.992.954/0001-44. **Valor Ofertado:** R\$ 44.909,35 (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EBEC9DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 049/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 49/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do e-Social atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **R. F. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.505.516/0001-56, situada no município de Santana do Seridó/RN, com o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 24 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do e-Social atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: R. F. DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.505.516/0001-56.

Valor total: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 24 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C6601907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.333/2023 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR
DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.333/2023

Dispõe sobre alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos servidores públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um vírgula trinta e oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

Parágrafo Único. A majoração contida no caput se estende a todos os servidores públicos municipais efetivos, à exceção dos profissionais do Magistério que contam com seu próprio Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º. Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 23 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0525FF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RETIFICAÇÃO NO CONTRATO Nº 062/2023**

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO no CONTRATO Nº 062/2023, cujo segue abaixo mencionado.

Na Publicação da Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2023 Edição 3029, com o Código Identificador: 8EF04AF8.

Onde se lê:

ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

CPF Nº 067.629.734-00

Pela/CONTRATADA

Leia-se:

ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES

CPF Nº 089.783.174-80

Pela/CONTRATADA

São Tomé/RN, 23 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:464A30CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 11.124/2005.

A presente contratação se resume a elaboração do Plano local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de São Vicente/RN, que será desenvolvido em três etapas, apresentadas e detalhada nos tópicos a seguir:

Etapa 1 – Proposta Metodológica

- Fase inicial do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, direcionada a população, representações da sociedade civil, autoridades presentes para apresentação da metodologia de como se

darão as etapas de execução, bem como abre espaço para ouvir a contribuição de todos os presentes.

Estrutura:

- Apresentação dos Objetivos;
- Atribuição dos Autores envolvidos no processo de desenvolvimento;
- Detalhamento da execução das etapas seguintes.

Etapa 2 – Diagnóstico do Setor habitacional

- O diagnóstico habitacional será desenvolvido pelo município através dos dados das secretarias de Assistência Social, Habitação, Obras, entre outras, sob a supervisão e orientação da contratada, bem como a tabulação e organização dos dados. No caso de tais dados serem insuficientes, a contratada se responsabiliza em traçar nova meta para levantamento complementar das informações.

O diagnóstico se trata da etapa mais complexa da execução do PLHIS, pois de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, se faz necessário, além de levantar os dados, tabular, organizar, desenvolver gráficos que apresentem de forma satisfatória o resultado do diagnóstico.

Estrutura:

- Dados Gerais do Município;
- Dinâmica Institucional e Social;
- Necessidades Habitacionais;
- Oferta Habitacional;
- Programas e Projetos Habitacionais;
- Conclusão.

2.1 - Disponibilização dos dados acerca da situação habitacional:

O município disponibilizará toda a base de informações necessária para que o PLHIS seja produzido de uma forma mais precisa.

2.2 - Tabulação, organização, quantificação e qualificação da situação habitacional que compõe o déficit:

A empresa contratada se responsabiliza em desenvolver os relatórios referentes ao diagnóstico, organizar as informações, e apresentar os dados de acordo com as orientações do Governo Federal.

Etapa 3 – Estratégias de Ação – PLHIS

- Após o diagnóstico concluído, é a fase de propor as soluções para a redução das problemáticas encontradas a curto, médio e longo prazo, quais programas podem ser sugeridos e principalmente a possibilidade de recursos a serem empregados.

Estrutura:

- Princípios e Diretrizes;
- Objetivos, Metas e Indicadores;
- Plano de Ação.

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 29/05/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: prefaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

São Vicente/RN, 22 de maio de 2023.

MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS (MAT. 859)
Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA (MAT. 1086)
Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4AB690BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082-A/2023-GP, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa ALRN – Assembleia Legislativa Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de março de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0918921B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230229.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20230229** celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa **CJ PNEUS LTDA**, CNPJ: 43.914.686/0001-39 o(s) seguinte(s) servidor(es): **RAUL OLIVEIRA**, matrícula nº 1070.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5C0E68C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230230.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como **FISCAL DO CONTRATO Nº 20230230** celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP**, CNPJ: 23.303.879/0001-28 o(s) seguinte(s) servidor(es): **RAUL OLIVEIRA**, matrícula nº 1070.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8A5C4E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230228.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230228 celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa CJ PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 o(s) seguinte(s) servidor(es): ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES, matrícula nº 1069.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E7AE33AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154/2023 – GP, DE 24 DE MAIO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230221.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230221 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:20681682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2023 – GP, DE 24 DE MAIO DE 2023

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230223.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230223 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 29.105.165/0001-00 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F52B587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 155/2023 – GP, DE 24 DE MAIO DE 2023

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230222.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230222 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES, CNPJ: 48.509.092/0001-66 o(s) seguinte(s) servidor(es): CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, CPF: 100.070.854-35, matrícula nº 941.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D8A96C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 156/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230225.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230225 celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa CJ PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, matrícula nº 865.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F76D9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230224.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230224 celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP, CNPJ: 23.303.879/0001-28 o(s) seguinte(s) servidor(es): VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, matrícula nº 865.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D782B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL PARA GOIÂNIA-GO, COM SAÍDA DE NATAL-RN, DE 15 A 20 DE JULHO DE 2023.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	PASSAGEM AÉREA PARA GOIÂNIA, GO (COM SAÍDA DE NATAL-RN NO DIA 15 DE JULHO DE 2023 E VOLTA NO DIA 20 DE JULHO DE 2023)	SERV.	1

BASE LEGAL:
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO DE PROPOSTAS:
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 30/05/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

EXIGÊNCIAS:
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:21249ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/2023-FMS, 18 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, Mat. 1058, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 13 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:235425DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 196/2023-FMS, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a **JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JAÍNE LAURA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. 1192, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar da **OFICINA DE ALINHAMENTO CONCEITUAL DAS 8.2 E 4.2** no dia 16 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C2FF4B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 197/2023-FMS, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto)** a servidora **JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA**, Mat. 905, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar **OFICINA DE ALINHAMENTO CONCEITUAL DAS 8.2 E 4.2** no dia 16 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B1C39DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 198/2023-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA TECHPROL PARA PEGAR AS MERCADORIAS DE NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE DE SÃO VICENTE/RN**, e para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 12 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50** (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:011F779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2023-FMS, 22 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 14 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C9D6845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 200/2023-FMS, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SANTA CRUZ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 18 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AE02F8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 201/2023-FMS, DE 22 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a NATALIA NERI DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a **NATALIA NERI DE AZEVEDO**, Mat. **853**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Santa Cruz/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 18 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:353C6790

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202/2023-FMS, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede diária(s) a PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO MACEDO**, Mat. 1055, ocupante da função de **ENFERMEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **PARTICIPAR DA REUNIÃO TEMÁTICA – PROJETO CONTAS EM SAÚDE: DIAGNÓSTICO DO GASTO EM SAÚDE TENDO COMO BASE O SIOPS**, no dia 17 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:32AC6CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 204/2023-FMS, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, para participar **DA OFICINA DE ALINHAMENTO CONCEITUAL DA ETAPA 8.2 E 4.2**, no auditório da 4ª regional de saúde, para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 16 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8445FF90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 205/2023-FMS, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora **JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO**, Mat. 1187, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 22 e 23 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9505B4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 206/2023-FMS, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a servidora **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA**, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¾ (três quartos)** a servidora **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA**, Mat. 1232, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA DE LABORATÓRIO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, para **COMPARECER A EMPRESA RH COMERCIAL, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE**, no dia 15 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37F3334C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207/2023-FMS, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para **COMPARECER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES AQUELA MUNICIPALIDADE NO EIXO SAÚDE PÚBLICA.**, e para tratar de assunto de interesse deste município, no dia 19 de maio de 2023, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:68519EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 055 DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 055 DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE PESSOAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

RESOLVE:

Art.1º Em face da manutenção do Instituto de Previdência Própria do Município de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, assim como visando otimizar as ações de trabalho do instituto previdenciário, o Poder Executivo Municipal, resolver ceder, para desempenhar as atividades funcionais no SOUZAPREV, o seguinte servidor efetivo municipal:

Parágrafo único Fica cedido para desenvolver as atividades funcionais no Instituto de Previdência Própria do Município o Servidor **JOSEVALDO JOSÉ DOS ANJOS**, CPF nº 011.XXX.XXX-11, servidor público efetivo ocupante do cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com matrícula nº 0120554-4.

Art.2º A referida cessão de pessoal será pelo prazo indeterminado anos, podendo ser renovada ou revogada a qualquer tempo, conforme discricionariedade da Administração Pública Municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2023, observadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 19 de maio de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E8161B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 056 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 056 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **LUTEMBERG LIMA MEDEIROS**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação e Desporto do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade do Natal/RN no período de 23 a 25 de maio do corrente ano, com objetivo de participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE** (Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia), representante como Delegado da Secretaria Municipal de Educação e desporto). Local do Evento – Centro de Convenções – Natal/RN.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de maio de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:AFE14A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 057 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 057 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **MÉRCIA LOURENÇO DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Técnica do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de duas e meia (2,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade do Natal/RN no período de 23 a 25 de maio do corrente ano, com objetivo de participar da **10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE** (Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia), representante como Delegada da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS. Local do Evento – Centro de Convenções – Natal/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de maio de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:8DD4A0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 058 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 058 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei

Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 23 a 27 de maio do corrente ano, com objetivo de participa do Evento **PREFEITO DO FUTURO 2023** (Agora em 2023 a oportunidade de você estar junto com os prefeitos mais inovadores do Brasil). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município. Evento este acontecerá nos dias 24 a 26 de maio de 2023, em Brasília/DF no Royal Tulip Brasília.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de maio de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:7C34CBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 059 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 059 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 23 a 27 de maio do corrente ano, com objetivo de participa do Evento **PREFEITO DO FUTURO 2023** (Agora em 2023 a oportunidade de você estar junto com os prefeitos mais inovadores do Brasil). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município. Evento este acontecerá nos dias 24 a 26 de maio de 2023, em Brasília/DF no Royal Tulip Brasília, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de maio de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:E18679E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 060 DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 060 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 23 a 27 de maio do corrente ano, com objetivo de participa do Evento **PREFEITO DO FUTURO 2023** (Agora em 2023 a oportunidade de você estar junto com os prefeitos mais inovadores do Brasil). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município. Evento este acontecerá nos dias 24 a 26 de maio de 2023, em Brasília/DF no Royal Tulip Brasília, na companhia do Senhor Prefeito Maciel Gomes da Silva.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 22 de maio de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:DF2A6595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA**, CPF: 017.275.654-52, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social com finalidade de participar do Encontro Estadual de Gestores de Assistência Social – COEGEMAS e participação no minicurso do PROCARD PBF. Que será realizado no dia 25 de Maio de 2023, no auditório Angélica Moura -Secretaria Estadual de Educação - SEEC, das 8:30h as 14:00h. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de maio 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7D82A54E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP - SRP
OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 028/2018 do TCE RN, bem como circunstanciado na ata da sessão do dia 12 de maio de 2023, e nos termos do art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02, venho **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023** às DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.147.307/0001-88, com o valor total de R\$ 440.788,47 (Quatrocentos e Quarenta Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sete Centavos). Assim, submeto o presente processo para análise e providências cabíveis por parte do Exc. Prefeita.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 12 de maio de 2023.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B844EB73

**CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PP - SRP
OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 12 de maio de 2023, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, o qual teve como vencedora a empresa DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.147.307/0001-88, com o valor total de R\$ 440.788,47 (Quatrocentos e Quarenta Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 22 de maio de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9C8EFF4A

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230110**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2023.PP.SRP

Aos 22 de maio de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2023, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Material Hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Empresa: DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 24.147.307/0001-88, estabelecida à Rua Vereador João Candido de Freitas, nº 11, Boa Vista, Serra de São Bento RN, representada neste ato pelo Sr(a). **FLAVIO BEZERRA NEVES, C.P.F. nº 067.491.444-97.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FIO CIRURGICO N.00, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAM CAIXA		5.00	51,000	255,00
	IDA PRETO (NYLON MONOFILARMENT - Marca.: PROCARE				
	FIO CIRURGICO N.00, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA				
	PRETO (NYLON MONOFILARMENTO) C/ 24				
00002	FIO CIRURGICO N 1-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIA CAIXA		3.00	51,900	155,70
	MIDA PRETO (NYLON MONOFILARMEN - Marca.: PROCARE				
	FIO CIRURGICO N 1-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA				
	PRETO (NYLON MONOFILARMENTO) C/ 24				
00003	FIO CIRUGICO N. 2-0, 45 CM 3/8 DE COMPRIMENTO DE CAIXA		12.00	52,000	624,00
	POLIAMIDA PRETO (NYLON MONOFIL - Marca.: PROCARE				
	FIO CIRUGICO 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMID CAIXA		12.00	52,000	624,00
	A PRETO - Marca.: PROCARE				
00005	FIO CIRUGICO 4-0,45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA CAIXA		12.00	52,000	624,00
	PRETO - Marca.: PROCARE				
00006	FIO CIRUGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMID CAIXA		3.00	52,000	156,00
	A PRETO(NYLON MONOFILAMENTO) 2 - Marca.: PROCARE				
	FIO CIRUGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA				
	PRETO(NYLON MONOFILAMENTO) 25MM				
00007	FIO CIRUGICO 5-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMID CAIXA		2.00	52,000	104,00
	A - Marca.: PROCARE				
00008	FIO CIRUGICO 6-0 45 CM DE COMPRIMENTO DE POLIAMIDA UNIDADE		2.00	52,000	104,00
	PRETO - Marca.: PROCARE				
00009	FIO CIRUGICO 6-0, 45 CM DE COMPRIMENTO DE POILIAMI UNIDADE		2.00	52,000	104,00
	DA PRETO - Marca.: PROCARE				
00010	FIO CIRUGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO, NR 2-0 TAM UNIDADE		6.00	120,850	725,10
	70 CM - Marca.: TECNOFIO				
00011	FIO CIRUGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO, NR 3-0 TAM CAIXA		3.00	120,850	362,55
	. 70 CM AGULHA COM PONTA 40 MM - Marca.: TECNOFIO				
	FIO CIRUGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO, NR 3-0 TAM. 70				
	CM AGULHA COM PONTA 40 MM				
00012	FIO CIRUGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO, NR 4-0 TAM CAIXA		2.00	120,850	241,70
	. 70CM AGULHA COM PONTA 20MM - Marca.: TECNOFIO				
	FIO CIRUGICO ABSORVIVEL CATGUT CROMADO, NR 4-0 TAM.				
	70CM AGULHA COM PONTA 20MM				
00013	FIO CIRUGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES, N 2-0 TAM. CAIXA		3.00	125,000	375,00
	70 CM AGULHA COM PONTA 25MM - Marca.: TECNOFIO				
	FIO CIRUGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES, N 2-0 TAM. 70				

CM AGULHA COM PONTA 25MM
00014 FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES. N 2-0 TAM CAIXA 3.00 125,000 375,00
70 CM AGULHA COM PONTA 40 MM - Marca.: TECNOFIO
FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES. N 2-0 TAM 70 CM
AGULHA COM PONTA 40 MM
00015 FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES. N 3-0 TAM. CAIXA 2.00 125,000 250,00
70 CM AGULHA COM PONTA 20 MM - Marca.: TECNOFIO
FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES. N 3-0 TAM. 70
CM AGULHA COM PONTA 20 MM
00016 FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES, N 5-0 TAM CAIXA 1.00 125,000 125,00
. 70 CM AGULHA 20 MM - Marca.: TECNOFIO
FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CATGUT SIMPLES, N 5-0 TAM. 70
CM AGULHA 20 MM
00017 ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA M) DESCA PACOTE 50.00 9,290 464,50
RTAVEL FORMATO CONVENCIONAL - Marca.: THEOTO
ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA M) DESCARTAVEL
FORMATO CONVENCIONAL
00018 ALGODÃO HIDROFILO 500G, MANTAS UNIFORMES E ALVEJAD ROLO 150.00 21,500 3.225,00
OS - Marca.: NEVOA
00019 ATADURA DE CREPOM 15 CM - Marca.: BIOTEXTIL
PACOTE 100.00 9,850 985,00
ATADURA DE CREPOM 15 CM
00020 ATADURA DE CREPOM 20 CM - Marca.: BIOTEXTIL
PACOTE 150.00 12,290 1.843,50
00021 ATADURA DE CREPOM 30 CM - Marca.: BIOTEXTIL
UNIDADE 200.00 15,600 3.120,00
00022 CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSÃO DE - UNIDADE 220.00 2,880 633,60
Marca.: OLIMED
00023 CATETER NASAL TIPO OCULOS, INFANTIL/NEONASAL - Mar UNIDADE 100.00 2,880 288,00
ca.: OLIMED
00024 CLAMP PARA HEMOSTASIA DE CORDÃO UMBILICAL EMBALADO UNIDADE 30.00 1,230 36,90
- Marca.: OLIMED
00025 COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13,0 UNIDADE 300.00 10,300 3.090,00
LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL - Marca.: DESCARBOX
COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13,0
LITROS CONFECCIONADO EM PAPEL
00026 COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE I CAPACIDADE 7, UNIDADE 260.00 8,500 2.210,00
0 LITROS - Marca.: DESCARBOX
00027 COMPRESSA GAZE HIDROFILO EM ROLO, LARGURA 9,1 CM X ROLO 1,500.00 27,950 41.925,00
COMPRIMENTO 91 M - Marca.: BIOTEXTIL
COMPRESSA GAZE HIDROFILO EM ROLO, LARGURA 9,1 CM X
COMPRIMENTO 91 M
00028 CAPOTE DESCARTAVEL SINTETICO ATOXICO GRAMATURA MED PACOTE 10.00 38,800 388,00
IA ENTRE 40 G/M E 60 G/M C/ 10 - Marca.: BE LIFE
CAPOTE DESCARTAVEL SINTETICO ATOXICO GRAMATURA MEDIA
ENTRE 40 G/M E 60 G/M C/ 10 UND
00034 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N, 19 C CAIXA 6.00 44,900 269,40
OM AGULHA - Marca.: SOLIDOR
00035 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N. 21 C CAIXA 50.00 44,900 2.245,00
OM AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL. - Marca.: SOLIDOR
DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N. 21 COM

AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL.
00036 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N. 23 - CAIXA 2.00 44,900 89,80
Marca.: SOLIDOR
00037 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N.25. - CAIXA 50.00 44,900 2.245,00
Marca.: SOLIDOR
00038 DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFERICO (SCALP) N.27 CAIXA 2.00 44,900 89,80
- Marca.: SOLIDOR
00039 Equipo macrogotas - Marca.: TKL UNIDADE 1,800.00 1,390 2.502,00
00040 EQUIPO MICROGOTAS, - Marca.: TKL UNIDADE 400.00 1,980 792,00
00041 EQUIPO POLIFIXO EM DUAS VIAS - Marca.: TKL UNIDADE 600.00 1,390 834,00
00042 EQUIPO PARA INFUSÃO MEDICAMENTOS FOTOSENSIVEIS - M UNIDADE 30.00 11,000 330,00
arca.: EMBRAME
00043 ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DORSO DE TECIDO DE ALGODÃO UNIDADE 600.00 6,300 3.780,00
- Marca.: CRAL
00044 MICROPORE 10 CM X 45 EM ROLOS HIPOALERGICOS, COMPO UNIDADE 400.00 9,990 3.996,00
STA POR TECIDO A BASE DE FIBRA - Marca.: CRAL
MICROPORE 10 CM X 45 EM ROLOS HIPOALERGICOS, COMPOSTA
POR TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE COM ADESIVO
ACRILICO E INSENTA DE LATEX
00045 FITA ADESIVA HOSPITALAR APLICAÇÃO MULTIUSO LARGUR UNIDADE 20.00 5,000 100,00
A 19 MM - Marca.: MASTERFIX
FITA ADESIVA HOSPITALAR APLICAÇÃO MULTIUSO LARGURA 19
MM
00046 FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM - Marca.: MA UNIDADE 20.00 4,990 99,80
STERFIX
FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MM
00047 FITA ADESIVA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM - Mar UNIDADE 20.00 6,180 123,60
ca.: MASTERFIX
FITA ADESIVA TESTE P/AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM
00048 ESPATULA TIPO AYRES APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL E PACOTE 50.00 14,000 700,00
NDOCERVICAL, TAMANHO 17 - Marca.: THEOTO
ESPATULA TIPO AYRES APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL
ENDOCERVICAL, TAMANHO 17
00049 ESPECULO TAMANHO GRANDE, VARGINAL TIPO COLLIN MATE UNIDADE 10.00 2,190 21,90
RIAL POLIESTERENO. - Marca.: KOLPLAST
00050 ESPECULO TAMANHO MEDIO VARGINAL TIPO COLLIN MATERI UNIDADE 300.00 2,490 747,00
AL PELIESTERENO CRISTAL - Marca.: KOLPLAST
ESPECULO TAMANHO MEDIO VARGINAL TIPO COLLIN MATERIAL
PELIESTERENO CRISTAL
00051 ESPECULO TAMANHO PEQUENO VARGINAL TIPO COLLIN MATE UNIDADE 30.00 2,450 73,50
RIAL POLIESTERENO CRISTAL - Marca.: KOLPLAST
00052 ESCOVA ENDOCERVICAL P/ PREVENTIVO - Marca.: CRAL PACOTE 20.00 40,000 800,00
00053 ESCOVA DEGERMANTE. - Marca.: RIOQUIMICA
PACOTE 10.00 4,700 47,00
00054 ELETRODO AUTOADESIVO PARA ELETROCARDIOGRAMA - Marc UNIDADE 600.00 0,500 300,00
a.: MAXICOR
00055 LAMINA LISA P/ MICROSCOPIA CAIXA C/50. - Marca.: N CAIXA 2.00 9,400 18,80
EOLAB

00056 LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA. - Marca.: NEOLAB CAIXA 10.00 9,400 94,00

00057 BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO UNIDADE 50.00 7,700 385,00
COM BARBANTE DESCARTAVEL NÃO . - Marca.: 3P MEDICA

00058 CANULA DE GUEDEL N 01 - Marca.: FOYOMED UNIDADE 5.00 5,000 25,00

00059 CANULA DE GUEDEL N 02 - Marca.: FOYOMED UNIDADE 5.00 5,000 25,00

00060 CANULA DE GUEDEL N 03 - Marca.: FOYOMED UNIDADE 5.00 5,000 25,00

00061 CANULA DE GUEDEL N 04 - Marca.: FOYOMED UNIDADE 5.00 5,000 25,00

00062 CANULA DE GUEDEL N 05 - Marca.: FOYOMED UNIDADE 5.00 5,100 25,50

00063 LÂMINA PARA BISTURI N.11 EM AÇO INOX CAIXA C/100 U CAIXA 10.00 34,990 349,90
NIDADES - Marca.: ACON

00064 LÂMINA PARA BISTURI N.12 EM AÇO INOX CAIXA C/100 - CAIXA 10.00 34,990 349,90
Marca.: ACON

00065 LÂMINA PARA BISTURI N.15 EM AÇO INOX CAIXA C/ 100 CAIXA 10.00 34,990 349,90
- Marca.: ACON

00066 LÂMINA PARA BISTURI N.21 EM AÇO INOX CAIXA C/ 100 CAIXA 10.00 34,990 349,90
- Marca.: ACON

00067 LÂMINA PARA BISTURI N.23 EM AÇO INOX CAIXA C/100 - CAIXA 6.00 34,990 209,94
Marca.: ACON

00068 LÂMINA PARA BISTURI N.24 EM AÇO INOX CAIXA C/100 - CAIXA 6.00 41,990 251,94
Marca.: ACON

00069 LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR AGULHA 21 G CAIXA 50.00 8,250 412,50
X1, 8(+/-0,2) MM - Marca.: MEDLEVENSOHN

00070 TIRA TESTE P/ HGT (ON CALL PLUS) C/ 50 - Marca.: M CAIXA 2,000.00 29,900 59.800,00
EDLEVENSOHN

00071 LENÇOL DESCARTAVEL 70 (+/-5)CM DE LARGURA CELULOSE ROLO 30.00 10,900 327,00
COM GRAMATURA MINIMA - Marca.: RESERVA

00072 LUVA CIRURGICA ESTERIL, 6,5PAR ANATÔMICA ANTIALER GICA, COMPRIMENTO TOTAL MINIM - Marca.: LEMGRUBER

00073 ILUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA ANTIALER GICA CAIXA 300.00 75,000 22.500,00
COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 7,5 - Marca.: LEMGRUBER

00074 LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA ANTIALER GICA
COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 7,5 CX C/50

00074 IVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA ANTIALER GICA C CAIXA 20.00 75,000 1.500,00
OMPRIMENTO TOTAL MINIMO 8,0 C - Marca.: LEMGRUBER

00075 LUVA CIRURGICA ESTERIL PAR ANATÔMICA ANTIALER GICA
COMPRIMENTO TOTAL MINIMO 8,0 CX C/50

00077 LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL FORMA AMBIDESTRA CAIXA 10.00 23,100 231,00
EM LATEX INTEGRO E UNIFORME T - Marca.: MEDIX

00078 LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL ABIDESTRA EM LAT CAIXA 2,000.00 18,850 37.700,00
EX INTEGRO TAM. M CAIXA C/ 100 - Marca.: MEDIX

00079 LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL ABIDESTRA EM LAT CAIXA 1,200.00 18,890 22.668,00
EX TAM. P CAIXA C/ 100 UND - Marca.: MEDIX

LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTERIL ABIDESTRA EM LATEX
TAM. P CAIXA C/ 100 UND

00080 MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT PREGUEADA CAIXA 1,000.00 9,880 9.880,00
CAMADA TRIPLA DE ELASTICOS CA - Marca.: DESCARPAC

MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM TNT PREGUEADA
CAMADA TRIPLA DE ELASTICOS CAIXA C/50

00081 MASCARA KN95 PFF2(S) - Marca.: KASMED CAIXA 2.00 1,490 2,98

00082 MASCARA N 95 DESCARTÉVEL, ATOXICA, HIPOALERGICA E CAIXA 50.00 1,590 79,50
INODORA, PARA PROTEÇÃO FACIL,T - Marca.: KASMED

MASCARA N 95 DESCARTÉVEL, ATOXICA, HIPOALERGICA E
INODORA, PARA PROTEÇÃO FACIL, TIPO RESPIRADOR, COM
MASCARA N 95 DESCARTÉVEL, ATOXICA, HIPOALERGICA E
INODORA, PARA PROTEÇÃO FACIL, TIPO RESPIRADOR, COM CAIXA

APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO CONTITUIDO POR FIBRAS SINTÉTICAS
EM 4 CAMADAS COM COM FORMATO EM CONCHA OU BICO DE
PATO:DUAS TIRAS ELASTICAS PARA FIXAÇÃO DA CABEÇA, CLIPE
NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA E EFICIENCIA MINIMA DE
FILTRAÇÃO DE 95%

00083 Papel GRAU CIRUGICO ESPECIFICO PARA ESTERILIZAÇÃO P ROLO 60.00 54,990 3.299,40
OR VAPOR UMIDO COM 15 X 100 - Marca.: ESTERILCARE

PAPEL GRAU CIRUGICO ESPECIFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR
VAPOR UMIDO COM 15 X 100

00084 PAPEL GRAU CIRUGICO ESPECIFICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 80.00 194,900 15.592,00
300 mm x 100M - Marca.: ESTERILCARE

PAPEL GRAU CIRUGICO ESPECIFICO PARA ESTERILIZAÇÃO 300
mm x 100M

00085 SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSPARENTESILIC UNIDADE 4,000.00 0,440 1.760,00
ONADA C/ AGULHA ACOPLADA 1ML - Marca.: SR

SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSPARENTESILICONADA
C/ AGULHA ACOPLADA 1ML

00086 SERINGA DESCARTAVEL C/ CILINDRO TRASPARENTE SILIC UNIDADE 18,000.00 0,590 10.620,00
C/ AGULHA ACLOPADA. 10 ML - Marca.: SR

00087 SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSPARENTESILIC UNIDADE 12,000.00 0,440 5.280,00
ONADA C/ AGULHA ACLOPRADA ESC - Marca.: SR

SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSPARENTESILICONADA
C/ AGULHA ACLOPRADA ESCALA 20 ML

00088 SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSP. SILICONAD UNIDADE 3,000.00 0,410 1.230,00
A 3ML - Marca.: SR

00089 SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSP. SILICONAD UNIDADE 18,000.00 0,440 7.920,00
A 3ML C/ AGULHA ACOPLADA - Marca.: SR

SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO TRANSP. SILICONADA 3ML
C/ AGULHA ACOPLADA

00090 SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO C/ AGULHA ACOPLAD UNIDADE 15,000.00 0,580 8.700,00
ATRASP. 5ML - Marca.: SR

SERINGA DESCARTAVEL COM CILINDRO C/ AGULHA ACOPLADATRASP. 5ML

00091 SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 18 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 30.00 1,490 44,70
 00092 SONDA NASOGASTRICA N.20 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 30.00 1,490 44,70
 00093 SONDA NASOGASTRICA LONGA N4.0 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 30.00 1,490 44,70
 00094 SONDA NASOGASTRICALONGA N 16 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 30.00 1,490 44,70
 00095 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 20 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 30.00 1,490 44,70
 00096 SONDA NASOGASTRICA LONGA N.6.0 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 30.00 1,490 44,70
 00097 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 18 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 50.00 1,490 74,50
 00098 SONDA NASOGASTRICALONGA N.7.0 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 20.00 1,490 29,80
 00099 SONDA NASOGASTRICA LONGA N.12 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 30.00 1,490 44,70
 00100 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 8.0 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 20.00 1,340 26,80
 00101 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 14 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 30.00 1,340 40,20
 00102 SONDA NASOGASTRICA LONGA N. 9.0 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 20.00 1,340 26,80
 00103 SONDA URETRAL N 04 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 50.00 1,340 67,00
 00104 SONDA URETRAL N 06 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 50.00 1,390 69,50
 00105 SONDA URETRAL N 08 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 3,000.00 1,240 3.720,00
 00106 SONDA URETRAL N 10 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 200.00 1,340 268,00
 00107 SONDA URETRAL N 12 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 3,000.00 1,490 4.470,00
 00108 SONDA URETRAL N 14 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 3,000.00 1,490 4.470,00
 00109 SONDA URETRAL N 16 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 600.00 1,490 894,00
 00110 SONDA URETRAL N 18 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 600.00 1,500 900,00
 00111 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 - Marca.: BIOBASE UNIDADE 200.00 1,580 316,00
 00112 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 200.00 1,580 316,00
 00113 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 200.00 1,580 316,00
 00114 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 04 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 50.00 1,580 79,00
 00115 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 50.00 1,580 79,00
 00116 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 100.00 1,580 158,00
 00117 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14. - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 150.00 1,580 237,00
 R
 00118 SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 100.00 1,580 158,00
 00119 SONDA DE FOLEY N 08 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 50.00 4,290 214,50
 00120 SONDA DE FOLEY N 10 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 50.00 4,290 214,50
 00121 SONDA DE FOLEY N 12 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 100.00 4,290 429,00
 00122 SONDA DE FOLEY N 14 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 150.00 4,340 651,00
 00123 SONDA DE FOLEY N 16 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 150.00 4,490 673,50
 00124 SONDA DE FOLEY N 18 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 150.00 4,490 673,50
 00125 TERMOMETRO CLINICO PLASTICO COM VISOR DIGITAL RESI UNIDADE 50.00 15,290 764,50
 STENTE A AGUA LIVRE DE MERCUR - Marca.: INCOTERM
 00126 TERMOMETRO PARA CONTROLE DE VACINAS ESCALA 25-C A UNIDADE 5.00 95,000 475,00

+30 C LIQUIDO AVERMELHADO - Marca.: INCOTERM
 00127 TERMOHIGROMETRO P/ TEMPERATURA AMBIENTE - Marca.: UNIDADE 5.00 131,000 655,00
 INCOTERM
 00128 TOUCA DESCARTAVEL PARA USO HOSPITALAR NÃO TECIDO 1 PACOTE 200.00 11,490 2.298,00
 00% POLIPROPILENO COM ELASTICO - Marca.: PREVMAX
 00129 ALCOOL ETILICO70% 1 LITRO - Marca.: ITAJA LITRO 1,000.00 8,980 8.980,00
 00130 ALCOOL ETILICO 99,9% 1 LITRO - Marca.: ITAJA LITRO 50.00 11,490 574,50
 00131 ALCOOL ETILICO 70 GEL1 LITRO - Marca.: ITAJA LITRO 100.00 15,000 1.500,00
 00132 SOLUÇÃO DE ETER ALCOOLIZADO - Marca.: RIOQUIMICA LITRO 3.00 48,000 144,00
 00133 BIOCOLETOR DE URINA COLETORA SISTEMA FECHADO - Mar UNIDADE 150.00 6,490 973,50
 ca.: LABOR IMPORT
 00134 GEL CONDUTOR PARA TENS/FES - Marca.: MULTIGEL LITRO 12.00 9,490 113,88
 00135 ABSORVENTE P/ INCONTINÊNCIA URINARIA - Marca.: MEG PACOTE 25.00 17,890 447,25
 AFRAL
 00136 BOLSA P/ COLOSTOMIA ESTEEM PLUS DRENAVEL OPACA 19- UNIDADE 12.00 13,000 156,00
 64 MM - Marca.: CASEX
 00137 DRENO DE PENROSE N. 1 - Marca.: MADEITEX UNIDADE 10.00 2,190 21,90
 00138 DRENO DE PENROSE N.2 - Marca.: MADEITEX UNIDADE 10.00 2,190 21,90
 00139 DRENO DE PENROSE N.3 - Marca.: MADEITEX UNIDADE 10.00 2,190 21,90
 00140 DRENO PARA SUCCÇÃO 3,2 MM - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 5.00 6,690 33,45
 00141 DRENO PARA SUCCÇÃO 4,8MM - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 5.00 6,690 33,45
 00142 DRENO PARA SUCCAO 6,4 MM - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 5.00 6,690 33,45
 00143 MASCARA DE OXIGENIO VENTURI,TUBO CORRUGADO,6 DILUI PACOTE 25.00 10,790 269,75
 DORES,TUBO DE 02, ADULTO - Marca.: GOODCOME
 MASCARA DE OXIGENIO VENTURI,TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES,TUBO DE 02, ADULTO
 00145 AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - Marca.: MEDIX CAIXA 400.00 8,990 3.596,00
 00146 AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - Marca.: MEDIX CAIXA 80.00 8,990 719,20
 00147 AGULHA DESCARTAVEL 25 X7 - Marca.: MEDIX CAIXA 150.00 8,990 1.348,50
 00148 AGULHA DESCARTÁVEL 25MM X 0,6MM - Marca.: MEDIX CAIXA 150.00 8,990 1.348,50
 00149 AGULHA DESCARTAVEL 40 X 1,20 MM - Marca.: MEDIX CAIXA 100.00 8,890 889,00
 00150 AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 - Marca.: MEDIX UNIDADE 150.00 8,890 1.333,50
 00151 CATETER INTRAVENOSO N 14 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 100.00 1,780 178,00
 00152 CATETER INTRAVENOSO N 16 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 100.00 1,300 130,00
 00153 CATETER INTRAVENOSO N 18 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 100.00 1,990 199,00
 00154 CATETER INTRAVENOSO N 20 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 100.00 1,900 190,00
 00155 CATETER INTRAVENOSO N 22 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 600.00 1,590 954,00
 00156 CATETER INTRAVENOSO N 24 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 600.00 1,620 972,00
 00157 COLETOR UNIVERSAL C /TAMPA - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 100.00 0,690 69,00
 00158 COLETOR DE URINA INFANTIL- FEMININO - Marca.: CRAL UNIDADE 100.00 2,390 239,00
 00159 COLETOR DE URINA INFANTIL- MASCULINO - Marca.: CRA UNIDADE 100.00 2,390 239,00

L

00160 CLOREXEDINA ENZIMATICO - Marca.: RIOQUMICA LITRO 50.00 31,000 1.550,00

00161 CLOREXEDINA AQUOSA 2% - Marca.: RIOQUMICA LITRO 60.00 28,000 1.680,00

00162 CLOREXEDINA AQUOSA 0,2%. - Marca.: RIOQUMICA LITRO 60.00 16,200 972,00

00163 CLOREXEDINA DEGERMANTE. - Marca.: RIOQUMICA LITRO 50.00 26,000 1.300,00

00164 PVPI TOPICO. - Marca.: VICPHARMA LITRO 50.00 48,990 2.449,50

00165 PVPI DEGERMANTE. - Marca.: VICPHARMA LITRO 30.00 41,000 1.230,00

00166 GEL PARA ULTRASOM - Marca.: MULTIGEL LITRO 20.00 14,690 293,80

00167 TUBITO PARA COLETA DE SANGUE - Marca.: NEOLAB UNIDADE 48.00 1,340 64,32

00168 TENSÍOMETRO + ESTESTOSCOPIO C/VELCRO - Marca.: PA UNIDADE 10.00 24,000 240,00

MED

00169 GLICOSIMETRO ON CAL PLUS - Marca.: MEDLEVENSOHN UNIDADE 10.00 39,890 398,90

00170 TUBO DE LATEX N200-C/ 15 - Marca.: CRAL PACOTE 3.00 17,490 52,47

00171 UMIDIFICADOR BUBBLE-HB2401M -9(0-15 MIN) - Marca.: UNIDADE 20.00 125,000 2.500,00

G TECH

00172 UMIDIFICADOR DE POLIETILENOMORYA PARA OXIGENIO - UNIDADE 20.00 17,000 340,00

Marca.: CRAL

00173 MASCARA HUDSON RCI ADULTO MASCARA - Marca.: SOLIDO UNIDADE 40.00 24,490 979,60

R

00174 TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO-COMPOSTO POR TUBO DE UNIDADE 30.00 9,000 270,00

PVC COM ESTRUTURA INTERNA RE - Marca.: SOLIDOR TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALÃO-COMPOSTO POR TUBO DE PVC

COM ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO

INOXIDAVEL OPACO A RADIAÇÃO EM FORMATO EM FORMATO

ESPIRAL UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, E AINDA

COM PONTA DISTAL PROXIMAL COM CONECTOR 8,0 MM E BALÃO

00175 TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 ,5 C/BALÃO-COMPOSTO POR TUBO UNIDADE 30.00 7,500 225,00

DE PVC COM ESTRUTURA INTERNA - Marca.: SOLIDOR

00176 TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALÃO-COMPOSTO POR TUBO DE UNIDADE 30.00 9,000 270,00

PVC COM ESTRUTURA INTERNA RE - Marca.: SOLIDOR TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALÃO-COMPOSTO POR TUBO DE PVC

COM ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO

INOXIDAVEL OPACO A RADIAÇÃO EM FORMATO EM FORMATO

ESPIRAL UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, E AINDA

COM PONTA DISTAL PROXIMAL COM CONECTOR 8,0 MM E BALÃO

00177 TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO-COMPOSTO POR TUBO DE UNIDADE 30.00 10,800 324,00

PVC COM ESTRUTURA INTERNA RE - Marca.: SOLIDOR TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALÃO-COMPOSTO POR TUBO DE PVC

COM ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR UM FIO DE AÇO

INOXIDAVEL OPACO A RADIAÇÃO EM FORMATO EM FORMATO

ESPIRAL UTILIZADO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, E AINDA

COM PONTA DISTAL PROXIMAL COM CONECTOR 8,0 MM E BALÃO

00178 MASCARA REINALANTE C/ RESERVATORIO - Marca.: LABOR UNIDADE 20.00 8,490 169,80

IMPORT

00179 MASCARA REINALANTE S/ RESERVATORIO - Marca.: LABOR UNIDADE 30.00 8,490 254,70

IMPORT

00180 PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ? MAE E FILHO - Marca.: UNIDADE 10.00 1,490 14,90

CRAL

00181 SAPATILHA PRO PÉ C/ 100 - Marca.: PREVMAX PACOTE 6.00 8,980 53,88

00182 KIT MASCARA P NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: SOLIDOR PACOTE 12.00 14,980 179,76

00183 KIT MASCARA P NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: SOLID PACOTE 12.00 14,980 179,76

OR

00184 FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. P - Marca.: MEGAFRAL PACOTE 250.00 14,980 3.745,00

00185 FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. M - Marca.: MEGAFRAL PACOTE 600.00 14,980 8.988,00

00186 FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. G - Marca.: MEGAFRAL PACOTE 600.00 14,980 8.988,00

FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. G

00187 FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. GG - Marca.: MEGAFRA PACOTE 450.00 14,980 6.741,00

L

00188 FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. XG - Marca.: MEGAFRA PACOTE 450.00 14,980 6.741,00

L

00189 FRALDA INFANTIL TAM P - Marca.: MEGAFRAL PACOTE 50.00 9,000 450,00

00190 FRALDA INFANTIL TAM M - Marca.: MEGAFRAL PACOTE 100.00 9,000 900,00

00191 FRALDA INFANTIL TAM G - Marca.: MEGAFRAL PACOTE 100.00 9,000 900,00

00192 FRALDA INFANTIL TAM GG - Marca.: MEGAFRAL PACOTE 100.00 8,500 850,00

00193 AGULHA BD ULTRA 4 MM - Marca.: BD CAIXA 300.00 94,890 28.467,00

00194 SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 6 PACOTE 100.00 21,490 2.149,00

2 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO - Marca.: VERDEPLAST

00195 SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 6 PACOTE 100.00 26,490 2.649,00

2 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO - Marca.: VERDEPLAST SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62 CM,

HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE

00196 SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, PACOTE 100.00 68,000 6.800,00

62 CM, HOSPITALAR, POLIETILENO - Marca.: VERDEPLAS SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 59 CM, 62

CM, HOSPITALAR, POLIETILENO ALTA DENSIDADE

00197 GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL (FIO GU UNIDADE 5.00 11,990 59,95

IA) - Marca.: GOODCOME

00198 CATETER DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO (TRAKCARE) - UNIDADE 2.00 40,000 80,00

Marca.: BRMED

00199 COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AEREAS (BRONQUINHOS) - Ma UNIDADE 5.00 18,000 90,00

rca.: MED HEALTH

00200 CABO PARA BISTIRU TAM. 3 INOX - Marca.: ABC UNIDADE 1.00 12,980 12,98

00201 CABO PARA BISTIRU TAM. 4 INOX - Marca.: ABC UNIDADE 1.00 12,980 12,98

00202 MASCARA LARÍNGEA N. 3 - Marca.: WEEL LEAD UNIDADE 1.00 52,000 52,00

00203 MASCARA LARÍNGEA N. 4 - Marca.: WEEL LEAD UNIDADE 1.00 145,000 145,00

00204 CANULA OROFARÍNGEA N. 3 (ADULTO) - Marca.: WEEL LE UNIDADE 1.00 8,900 8,90

AD

00205 CANULA OROFARÍNGEA N. 1 (INFANTIL) - Marca.: WEEL UNIDADE 1.00 4,250 4,25

LEAD

00206 EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO ICATUS - Marca.: LIFE UNIDADE 1.00 174,000 174,00

MED

00207 CANULA TRAQUEAL N. 8 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 2.00 39,890 79,78

00208 CANULA TRAQUEAL N. 12 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 2.00 43,200 86,40

00209 CANULA TRAQUEAL N. 16 - Marca.: SOLIDOR UNIDADE 2.00 1,350 2,70

VALOR TOTAL R\$ 440.788,47

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$42 EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Serra de São Bento, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das

hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão dos ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 007/2013 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO

C.N.P.J. nº 13.298.751/0001-88

Contratante

DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 24.147.307/0001-88

Contratado

Testemunhas

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sangela Pereira Dantas

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:122F3C4F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Reedita o Programa de Aposentadoria Incentivada, instituído a Lei nº 142, de 10 de novembro de 2017, destinado aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do município de Serra de São Bento-RN, para o ano de 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO, que ainda existe relevante número de servidores em condições de aderir ao Programa de Aposentadoria Incentiva, dependentes, inclusive, de agendamento junto ao INSS para iniciar o Processo Administrativo de Concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de novo período de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, instituído pela Lei Municipal nº 0142/2017, bem como as normas de aplicação.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto novo prazo para adesão ao PAI - Programa de Aposentadoria Incentivada, no âmbito do Executivo Municipal, estabelecendo período de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste decreto, para adesão ao benefício pelos servidores estatutários do Município da Serra de São Bento.

Art. 2º. A adesão ao PAI deverá ser concretizada pelo servidor a partir da publicação deste Decreto até 60 (sessenta) dias após, mediante o preenchimento completo do “Requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI”, na forma do Anexo I deste Decreto e protocolização no Setor de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

§1º. O servidor que, na data da entrada em vigor da Lei, já tiver preenchido os requisitos para a aposentadoria integral, terá assegurado o direito de requerer o benefício de aposentadoria incentivada, dentro do prazo previsto.

§2º. O “Requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI” será protocolizado mediante a apresentação de cópia do último contracheque e dos originais e cópias dos documentos a seguir:

- I - Certidão de nascimento ou casamento;
- II - Carteira de Identidade ou de documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
- III - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Título de eleitor com comprovante da última votação ou justificativa eleitoral;
- V - Comprovante de requerimento de aposentadoria ou agendamento de atendimento junto ao INSS
- VI - Comprovante de residência atualizado do interessado;
- VII - no caso de adesão por procuração:

- a) Carteira de Identidade ou de documento válido em todo o território nacional do procurador;
- b) CPF do procurador;
- c) procuração pública ou particular com firma reconhecida, com prazo de validade de até um ano, ou procuração ad judícia juntamente com carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), em caso de representação por advogado.

Art. 3º. Ao servidor que preenchendo aos requisitos de aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia de 60% (sessenta por cento) calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluindo do cômputo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório

Art. 4º. A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até à apresentação da Carta de Concessão de aposentadoria emitida pelo INSS;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida pelo INSS.

Art. 7º. Ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, incumbe:

I – Receber e organizar os documentos probantes dos requisitos necessários para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

II – Submeter o procedimento que trata o inciso I deste artigo à análise técnica do Setor Jurídico;

III – receber comprovante de concessão de aposentadoria emitido pelo INSS, bem como o comprovante de saque do 1º benefício concedido, e promover a juntada nos autos do requerimento do servidor;

IV – Expedir comunicados aos interessados, bem como notificá-los sobre deferimento ou indeferimento do pedido de adesão;

V – Receber os recursos interpostos após o resultado final do processo de verificação do pedido de adesão ao programa, submetendo-os desde logo para análise ao setor competente.

Art. 5º. Para apuração do valor do incentivo será aplicada a seguinte fórmula de cálculo: $B = (R * A) \times 60\%$, onde:

I - B = Valor da indenização a ser recebida pelo servidor que aderir ao PAI;

II - R = Vencimento base para cálculo;

III - A = valor efetivamente recebido a título de benefício de aposentadoria

Art. 6º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, analisar os pedidos de adesão ao PAI, nos termos dos arts. 3º e 7º da Lei nº 142/2017.

Art. 7º. Após a entrega da documentação e assinatura do formulário de adesão, o requerente aguardará a resposta ao requerimento de aposentadoria realizado junto ao INSS, comunicando ao Município sobre o seu deferimento ou indeferimento, juntando, sendo o caso de deferimento, o comprovante de concessão (Carta de Concessão de Aposentadoria expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social), acompanhada de comprovante de saque do 1º benefício.

Art. 8º. Após a entrega ao Município do comprovante de concessão de aposentadoria, este terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para conceder ou negar ao servidor requerente, a indenização tratada neste decreto.

Art. 9º. Deferida a concessão da indenização os autos serão encaminhados ao Setor de Recursos Humanos para fins de início de pagamento, a contar da data da apresentação da Carta de Concessão acompanhada do respectivo comprovante de saque do 1º (primeiro) benefício de aposentadoria pago pelo INSS, observando-se o disciplinado nos artigos 5º e 11, da Lei 142/2017.

Parágrafo Único – em caso de negativa o servidor será notificado da decisão.

Art. 10º. Fica assegurado ao servidor requerente, o direito de interpor recurso contra decisão que trata o artigo anterior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

§1º. O recurso apresentado deverá ser devidamente fundamentado, seguir acompanhado dos documentos comprobatórios das alegações nele expostas, devendo ser devidamente assinado.

§2º. Em caso de recurso apresentado por pessoa que não seja o (a) interessado (a), o referido recurso deverá vir acompanhado de procuração com poderes específicos para representar o requerente, assinada e com firma reconhecida.

Art. 11º. Interposto recurso contra decisão que nega ou defere pedido de adesão ao PAI, o município terá um prazo de 7 (sete) dias para julgar o referido recurso.

Art. 12º. As intimações das decisões proferidas no âmbito do PAI devem ser publicadas no Diário Oficial do Município de Serra de São Bento-RN.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento -RN, 23 de março de 2023.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	RG:
PIS/PASEP:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
MATRÍCULA:		
CARGO:		
LOTAÇÃO:		
POSSUI AVERBAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	

Eu, acima identificado (a), manifesto, de livre e espontânea vontade, de forma irrevogável e sem ressalvas, sob as penas da lei, minha adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, implementado pelo Poder Executivo do Município de Serra de São Bento-RN, estando devidamente ciente de que somente farei jus ao recebimento da indenização prevista no PAI, após irrevogável concessão da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência, INSS, conforme os termos da Lei nº 142, de 19 de julho de 2017, e do Decreto nº 122, de 23 de maio de 2023.

Serra de São Bento-RN, _____ de _____ de 2023.

NOME DO SERVIDOR
Matrícula

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:47D00F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 1011/2023**

LEI Nº 1011, DE 22 DE MAIO DE 2023

“Altera a lei nº. 1007 de 15 de maio de 2023, que criou cargos no âmbito da Administração Municipal, autorizou a abertura de Concurso Público e deu outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Altera o anexo I da Lei 1007/2023, pertinente ao salário básico previsto para o cargo de professor, em adequação aos valores nacionalmente previstos para os cargos nas respectivas cargas horárias.

Art. 2o. Altera o anexo I da Lei 1007/2023, pertinente à carga horária e salário básico pertinente aos cargos de psicólogo e assistente social, em adequação aos valores nacionalmente previstos para os cargos nas respectivas cargas horárias.

Art. 3o. Altera o anexo I da Lei 1007/2023, pertinente ao salário básico de todos os cargos, adequando ao atual valor do salário mínimo vigente nacionalmente.

Art. 4o. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 5o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao anexo I da Lei 1007/2023 por completo, sendo substituído pelo Anexo I da presente Lei.

Serra do Mel/RN, 22 de Maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do cargo: Professor Educação Infantil

Quantidade de Vagas: 06

Cadastro Reserva: 10

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Elaboração, implementação e avaliação do projeto político- pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor Ensino Fundamental I

Quantidade de Vagas: 15

Cadastro Reserva: 10

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Elaboração, implementação e avaliação do projeto político- pedagógico da unidade educacional, – elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos, zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos, planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis e discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-participe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os

planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Matemática (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 03

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrará aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da matemática. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Português (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 03

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrará aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de português. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Educação Física (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 04

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrará aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da Educação Física. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Inglês (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 03

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrará aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de inglês. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de História (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrará aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Política – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da

escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino de história. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Professor de Geografia (Educação Fundamental II)

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Ministrará aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência; seguir a proposta Político – Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel, respeitada as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica; Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Tudo dentro do ensino da geografia. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Nome do cargo: Psicopedagogo

Quantidade de Vagas: 05

Cadastro Reserva: 03

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 3.315,41 (três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: A Orientação psicopedagogia ao professor tem o objetivo de facilitar o desenvolvimento do estudante como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais dos diversos níveis de escolaridade. Deverá observar e entrevistar e fazer devolutivas a equipe gestora, devendo inclusive promover análise de caso, sem interferir no cotidiano e no planejamento dos Profissionais da Educação. Deverá este profissional utilizar de metodologia clínica e pedagógica com um olhar que contribua no processo de ensino aprendizagem do estudante, sem interferir no trabalho do professor. Colaborar com a gestão escolar e os profissionais da educação na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao estudante/professor/família e promover encontros socializados entre o corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio aos dirigentes municipais. Criar estratégias para o exercício da autonomia, aqui entendida como cooperação e respeito mútuo. Estabelecer um vínculo psicopedagógico que possa contribuir no processo de ensino aprendizagem dos estudantes. Não poderá fazer avaliação psicopedagógica clínica individual dentro das instituições de ensino, porém, pode fazer sondagens e proceder a encaminhamentos para atendimento. Ter um olhar psicopedagógico no processo de aprendizagem. Para isso, poderá utilizar de avaliações e procedimentos que contribuam com o dia a dia dos professores. Elaborar matriz de observação, promovendo, quando necessário, atendimento individual e desenvolver planejamento intencional semanal. Orientar a equipe multidisciplinar sobre os procedimentos indicadores de desenvolvimento do estudante. Acolher e orientar a família referente às demandas apresentadas pelos estudantes e desenvolver projetos temáticos com uso de jogos cooperativos,

cognitivos, motores, estratégicos e afins, intencional para o desenvolvimento dos distúrbios específicos da aprendizagem. Atualizar informes de indicadores e divulgar resultados dos atendimentos diários e participar de grupos de trabalho e reuniões, grupos de estudos e eventos disponibilizados pelo sistema. Estudar e se orientar pelas matérias institucionais da Secretaria Municipal de Educação. Respeitar a diversidade, adotando práticas inclusivas e éticas necessárias aos estudantes que necessitam do atendimento educacional especializado (AEE). Participar do trabalho de equipe e das ações da escola que promovem interação com as famílias e estudantes, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de aprendizagem, recreação e convivência. Participar de projetos e ações coletivas e da realização das avaliações de aprendizagem adaptadas aos estudantes com deficiência e facilitar a aprendizagem utilizando materiais e processos didáticos pedagógicos que os estimulam em suas limitações incluindo currículo e atividades adaptadas. Apresentar aos pais ou responsáveis os resultados da aprendizagem e do desenvolvimento e apontar caminhos para que os estudantes possam superar as dificuldades, articulando com a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Serra do Mel/RN as oportunidades de aprendizagens e de avaliações para os estudantes. Contribuindo desta forma, para o desenvolvimento e a consolidação da Inclusão escola na Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel e executar atividades correlatas.

Nome do cargo: Tradutor e Interprete de Libras

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 03

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Descrição das Atividades do Cargo: Efetua comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais para a língua oral e vice-versa em salas de aulas, cursos e eventos em geral; coleta informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento da atividade; planeja antecipadamente, junto com o professor ou responsável pelo evento sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participa de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete; interpreta a língua de forma fiel não alterando a informação a ser interpretada; traduz publicações e/ou avaliações institucionais em português escrito para vídeos em Língua Brasileira de Sinais; traduz vídeos de Língua Brasileira de Sinais para o português escrito; analisa e emite parecer sobre traduções realizadas; esclarece dúvidas de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem; elabora recursos comunicacionais acessíveis; promove encontros e seminários para a comunidade. Executa outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Nome do cargo: Assistente Social

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 04

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Orientar indivíduos, famílias, grupos, comunidades e instituições, esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas; ensinar a otimização do uso de recursos; organizar e facilitar; assessorar na elaboração de programas e projetos sociais; organizar cursos, palestras, reuniões. Planejar políticas sociais, elaborar planos, programas e projetos específicos; delimitar problema; definir público-alvo, objetivos, metas e metodologia; formular propostas; estabelecer prioridades e critérios de atendimento; programar atividades. Pesquisar a realidade social, realizar estudo sócio-econômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais;

estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados. Executar procedimentos técnicos: Registrar atendimentos; informar situações-problema; formular relatórios, pareceres técnicos e rotinas e procedimento; formular instrumental (formulários, questionários, etc). Monitorar as ações em desenvolvimento, acompanhar e acompanhar resultados da execução de programas, projetos e planos; analisar as técnicas utilizadas; apurar custos; verificar atendimento dos compromissos acordados com o usuário; criar critérios e indicadores para avaliação; aplicar instrumentos de avaliação; avaliar cumprimento dos objetivos e programas, projetos e planos propostos; avaliar satisfação dos usuários. Articular recursos disponíveis, identificar equipamentos sociais disponíveis; identificar recursos financeiros disponíveis; negociar com entidades e instituições; formar uma rede de atendimento; identificar vagas no mercado de trabalho para colocação; realocar recursos disponíveis; participar de comissões técnicas. Coordenar equipes e atividades, coordenar projetos e grupos de trabalho; recrutar selecionar e pessoal; participar do planejamento de atividades de treinamento e avaliação de desempenho dos recursos humanos da instituição. Desempenhar tarefas administrativas, providenciar documentação oficial; cadastrar usuários, entidades e recursos; controlar fluxo de documentos; administrar recursos financeiros; controlar custos; controlar dados estatísticos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nome do cargo: Psicólogo

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 04

Carga Horária: 30 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.861,41 (hum mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas. Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenções psicopedagógicas em grupo ou individual. Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança. Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador. Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores. Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade. Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar. Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nome do cargo: Contador

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 2.225,50 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

Descrição das Atividades do Cargo: Administrar os tributos da instituição.

Apurar os impostos devidos; apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; identificar possibilidade de redução de

impostos. Registrar atos e fatos contábeis, identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de contas; parametrizar aplicativos contábeis/fiscais de despesa; administrar fluxo de documentos; classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; gerar diário/razão. Controlar o ativo permanente, classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; realizar o controle físico com o contábil. Gerenciar custos, definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; confrontar as informações contábeis com custos. Preparar obrigações acessórias, administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa. Elaborar demonstrações contábeis: Emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais: Analisar balancete contábil; fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; elaborar orçamento; acompanhar a execução do orçamento; analisar os relatórios; assessorar a gestão Institucional. Atender solicitações de órgãos fiscalizadores, preparar documentação e relatórios auxiliares; disponibilizar documentos com controle; acompanhar o trabalho de fiscalização; justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa. Comunicar-se: Prestar informações sobre balanços. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Nome do cargo: Agente Comunitário de Saúde

Quantidade de Vagas: 05

Cadastro Reserva: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Descrição das Atividades do Cargo: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílios ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS; estende, também, o acesso da população às ações e serviços de informação, de saúde, promoção social e de proteção da cidadania. Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na Comunidade, sob supervisão e acompanhamento do enfermeiro Instrutor-Supervisor lotado na unidade básica de saúde da sua referência. Realização do cadastramento das famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhadas ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de

DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação; nutrição; incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém nascidos e das puérperas; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

Nome do cargo: Agente de combate a endemias

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 01

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Descrição das Atividades do Cargo: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente; proceder a visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; orientar sobre as condições físicas e higiênico-sanitárias eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); executar o tratamento, com aplicação de Larvicida e Adulticida como medida complementar ao controle mecânico; coletar amostras para análise, fiscalizar e/ou aplicar produto biológico em locais necessários; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; orientar a população, inclusive com campanhas comunitárias, com relação ao combate e aos meios de evitar a proliferação dos vetores; investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas, efetuar o controle sanitário do ambiente; verificar higiene e conforto ambiental da população; realizar visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas e vetores de importância para a saúde pública;

executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; informar os órgãos responsáveis na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes em evitar a proliferação de doenças; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente de Endemias; executar outras tarefas e atividades afins.

Nome do cargo: Orientador Social

Quantidade de Vagas: 02

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários, programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Nome do cargo: Monitor para atividades sócio educacionais.

Quantidade de Vagas: 01

Cadastro Reserva: 02

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Básico: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar trabalhos de cuidado de criança e do adolescente em todos os momentos nas áreas de saúde, alimentação, higiene, vestuário, etc.; Realizar atividades que proporcionem o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade; Planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança e do adolescente nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro conforme orientação de professor, supervisor ou a chefia imediata; Planejar, executar e avaliar projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural da criança e do adolescente nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita, da língua oral, da matemática, da ciência e da música em consonância às orientações da chefia imediata; Participar da avaliação da criança e do adolescente mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento de acordo com o planejamento determinado pela chefia imediata; Elaborar e cumprir plano de trabalho, seguindo orientações da Secretaria de assistência social de acordo com a lotação ou designação das atividades do servidor; Colaborar com as atividades de articulação de quaisquer órgãos que desenvolva as atividades educacionais, sociais ou de saúde com as famílias e a comunidade; Participar de cursos de aperfeiçoamento e treinamento em serviço; Organizar, física e pedagogicamente o ambiente de trabalho observando as etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente, seguindo orientações do Serviço de assistência social; Participar de seminários, encontros, palestras, sessões de estudo, reuniões pedagógicas e eventos relacionados à assistência social; Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança e do adolescente; Participar das reuniões de pais promovidas pela ação social; Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil ou do adolescente seguindo orientações do psicólogo e assistente social.

ANEXO II

Nome do cargo: Procurador

Quantidade de Vagas: 04

Cadastro Reserva: 04

Carga Horária: 40 horas semanais

Salário Base: R\$ 2.225,50 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Descrição das Atividades do Cargo: Patrocinar judicialmente os interesses do município; Promover ações do Município contra a União, Estados ou Municípios, bem como contra quaisquer de suas respectivas entidades da administração Indireta e fundacional, e de defendê-lo nas que lhe forem movidas, bem como promover ações regressivas contra servidores; Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra Secretários Municipais e demais autoridades do município que sejam apontadas como coatoras; Acompanhar os processos de usucapião para os quais o Município de Serra do Mel seja citado; Executar ou cobrar judicialmente honorários advocatícios em favor da Procuradoria Geral do Município; Promover cobrança extrajudicial de dívida ativa do Município, de qualquer natureza, tributária ou não tributária; Representar a Fazenda Pública Municipal nos processos de inventário, arrolamento e partilha, arrecadação de bens ausentes e herança jacente; Atuar nos processos administrativos perante os órgãos administrativos de jurisdição tributária da União, dos Estados e Municípios; Promover defesa e proteção extrajudicial do patrimônio municipal; Organizar, propor e acompanhar as ações e os processos de desapropriação; Funcionar extrajudicialmente em casos de locação, arrendamento, enfiteuse e/ou compra e venda de bens imóveis e semoventes do município; Prestar assistência técnico jurídica aos atos, fatos ou negócios, cujo preparo diga respeito a bens do município; Proferir parecer em processos administrativos sobre assuntos de

interesse patrimonial do município; Promover a proteção e defesa judicial do meio ambiente; Promover a proteção e defesa judicial da ordem urbanística e do trânsito; Elaborar minutas de contrato e requerer ao Cartório de Registro de Imóveis a inscrição do título relativo ao imóvel do patrimônio municipal; Proferir parecer em todos os processos licitatórios, desde a análise da minutas de edital e do contrato, bem como o processo de dispensa e inexigibilidade da licitação; Atuar em processo de competência dos órgãos da Justiça do Trabalho; Atuar em processos administrativos de competência dos órgãos dos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social, ou que os substitua; Emitir parecer em processos administrativos internos, com relação aos servidores municipais; Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador Geral e Pelo Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E13181DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECERTO Nº 108 - 2023**

DECRETO Nº 108, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Serra do Mel/RN, no dia 25 de MAIO, considerando o falecimento FRANCISCO BEZERRA LINS FILHO (IZETE), o qual prestou inestimáveis serviços ao Município de Serra do Mel/RN, tendo exercido o cargo de Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal. **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 24 de Maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6B3DA975

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 109 - 2023**

DECRETO Nº 109, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 25 de MAIO, considerando o falecimento FRANCISCO BEZERRA LINS FILHO (IZETE), o qual prestou inestimáveis serviços ao Município de Serra do Mel/RN, tendo exercido o cargo de Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito Municipal. **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis que funcionem em regimes de plantões e as escolas municipais.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 24 de Maio de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ACE2747A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2207/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NOR para a Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde funciona a Biblioteca Pública Municipal., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2023.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8B925257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 08/2023
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP E ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 08/2023
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP E ITENS EXCLUSIVOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **08:30 hs do dia 26/05/23 (horário de Brasília)** até as **08:30 hs do dia 07/06/2023**, através do **Pregão Eletrônico –SRP nº 08/2023**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 08:31 do dia 07/06/2023**, para registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS UNIDADES DE ENSINO LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08:31 horas do dia **07 de junho de 2023**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 24 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:06B12F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 24 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108, DE 24 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custeio em despesas de locomoção e refeição para a servidora PRISCILLA MEDEIROS D MELO, matrícula nº 3220, portadora de cédula de CPF: 071.360.224-44, que exerce a função de Nutricionista, para participar do Workshop de Controle Social para o PNAE, no dia 01 de junho de 2023, que irá ocorrer no auditório da Reitoria da UFRN. Justifica-se a diária tendo em vista que Workshop é de grande importância para o desenvolvimento coerente da alimentação dos alunos do município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C74A4EAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109, DE 24 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custeio em despesas de locomoção e refeição para a servidora LIVIA KALIANE OLIVEIRA, matrícula nº 258, portadora de cédula de CPF: 056.342.164-94, que exerce a função de Diretora Técnica de Ensino, para participar do Workshop de Controle Social para o PNAE, no dia 01 de junho de 2023, que irá ocorrer no auditório da Reitoria da UFRN. Justifica-se a diária tendo em vista que Workshop é de grande importância para o desenvolvimento coerente da alimentação dos alunos do município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:59E14135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110, DE 24 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custeio em despesas de locomoção e refeição para a servidora IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA, matrícula nº 103, portadora de cédula de CPF: 028.615.374-26, que exerce a função de Gestora Escolar, para participar da Cerimônia Nacional de Premiação da 16ª e da 17ª Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas- OBMEP, que acontecerá no dia 05 de junho de 2023, no Centro de Convenções do Costão do Santinho-Estrada Vereador Onildo Lemos, 2505, Praia dos Santinho, Florianópolis/SC. Ela irá acompanhando o aluno Lorhan Victor Azevedo Fernandes, que estuda na Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte de Serra do Mel/RN. O aluno foi premiado com Medalha de Ouro na OBMEP. A servidora irá no dia 04 de junho de 2023 e retorna no dia 06 de junho de 2023.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que a Cerimônia de Premiação da OBMEP é enriquecedor para o conhecimento educacional municipal de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B2461FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 24 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 24 DE MAIO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária para custeio em despesas de locomoção e refeição para a servidora MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 156, portadora de cédula de CPF: 026.888.174-00, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para participar do Seminário Regime de Colaboração Acesso, Permanência e Equidade na Educação Básica, no dia 29 de maio de 2023, que irá ocorrer no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), em Natal/RN. A Secretária irá acompanhando o Prefeito Municipal de Serra do Mel, para o conhecimento educacional municipal de Serra do Mel/RN.

Justifica-se o pagamento da diária tendo em vista que o Seminário é enriquecedor para o conhecimento educacional.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de maio de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:696B6C18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 233/2023**

PORTARIA Nº: 233/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	24 de maio de 2023	150,00		75,00

() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 24 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:73070DFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 234/2023

PORTARIA Nº: 234/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	24 de maio de 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 24 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5B069230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 235/2023

PORTARIA Nº: 235/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	24 de maio de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 24 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:025AE980

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 160/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**, matrícula 1842, ocupante do cargo comissionado de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo de 1º a 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:DDF90EE3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 161/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1945, para responder cumulativamente, em substituição a **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO**, matrícula 1842, no cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3AC4F199

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 162/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	023.232.584-78

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de maio de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de maio de 2023, com o objetivo de conduzir servidores deste município para participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F6238830

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 163/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MÁRIA OLIVEIRA FERREIRA FERNANDES
Cargo/Função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF:	046.599.444-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de maio 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de maio de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F9D4BBCC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 164/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RUBIA BATISTA DE SALES
Cargo/Função:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF:	522.889.514-00

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	NATAL/RN	25 de maio 2023	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 25 de maio de 2023, com o objetivo de participar do Curso de extensão: DIMENSÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA DA INFANCIA, que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do Estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:34C82815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da gestora responsável pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Habitação foi instituído pela Lei Municipal nº. 511/2023.

CONSIDERANDO a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH, conforme portaria nº. 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação a senhora Ana Cristina de Medeiros Clemente, como gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, conforme Lei Municipal de nº. 511 de 12 maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5A44D8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 240502/2023

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em diversas ruas na Zona Rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio nº 047/2022 – SIN/RN. Local: Rua França Batista e Rua Padre Benedito.

ORIGEM: Tomada de Preço 02/2023TP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): A L DE F TERCEIRO ELEVIL ENGENHARIA 44.458.581/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 330.525,91

VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 24/05/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 477 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 1000 . 1.9 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

478 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 1000 . 1.9 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:720D7FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 3/2023

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 3/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000066, parte integrante do Processo nº 578/2023 fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.563.754/0001-18 referente à Aquisição de Equipamentos de Dessalinizador do Município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de maio de 2023

ANDREZZA BRASIL SOUTO
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:3E41F6EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2023 - PMSN/GC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 111/2023 - PMSN/GC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Prefeita deste Município, Matrícula nº 4650, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP/RN, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, nos dias 24 a 26 de maio de 2023 com o objetivo de participar do**5ª EDIÇÃO PREFEITOS DO FUTURO BRASIL 2023**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:AE4086B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2023 - PMSN/GC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 112/2023 - PMSN/GC, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.287.994-68, portadora da Cédula de Identidade nº 840.517/ITEP/RN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Brasília/DF, nos dias 24 a 26 de maio de 2023 com o objetivo de participar do **5ª EDIÇÃO PREFEITOS DO FUTURO BRASIL 2023**.

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 22 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:B4858F21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023
O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS, saiu vencedor(a): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE ÚNICO.

Taipu, RN, 24/05/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:37636014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS, saiu vencedor(a): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 24/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:4CC6504D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS, saiu vencedor(a): DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP- CNPJ: 17.382.733/0001-30, no(s) item(s) e/ou lote(s): LOTE ÚNICO.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 24/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:6133A52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar, saiu vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, no(s) item(s): 1, 4 e 6 e TECNOVIDA COMERCIAL- CNPJ: 01.884.446/0001-99, no(s) item(s): 2, 3 e 5.

Taipu, RN, 24/05/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:9F0B396A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 15/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar, saiu vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, no(s) item(s): 1, 4 e 6 e TECNOVIDA COMERCIAL- CNPJ: 01.884.446/0001-99, no(s) item(s): 2, 3 e 5. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 24/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:AD44EF4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 15/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar, saiu vencedor(es): CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98, no(s) item(s): 1, 4 e 6 e TECNOVIDA COMERCIAL- CNPJ: 01.884.446/0001-99, no(s) item(s): 2, 3 e 5. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 24/05/2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1D20C18B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 20 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação de Assistente de Departamento, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017, alterada pela Lei Municipal nº 498/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 498, de 18 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **GERALDA BEATRIZ RODRIGUES BARBALHO**, inscrita no CPF/MF sob nº 110.755.854-90, para exercer o Cargo de provimento Confiança de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO**, com gratificação de 30% (trinta por cento), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 20 de maio de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2B9D6B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 16/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 16/2023, realizada em 22/05/2023, a saber:

Objeto: **Aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN.**

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora nos itens: 06; totalizando o valor de R\$ 17.700,00 (dezesete mil, setecentos reais).

EMPRESA: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA- CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05; totalizando o valor de R\$ 50.864,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

EMPRESA: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

Tangará/RN, em 23 de maio de 2023

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:57C3239A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 16/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2023 com início 10 de maio de 2023, realizada em 22 de maio de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedora no item: 06; totalizando o valor de R\$ 17.700,00 (dezesete mil, setecentos reais).

EMPRESA: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA- CNPJ: 37.844.417/0001-40, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05; totalizando o valor de R\$ 50.864,00 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

EMPRESA: CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.130.732/0001-71, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

Tangará/RN, 23 de maio de 2023.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:FB8CB258

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 24/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 24/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa TÍNUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.408.525/0001-45, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais..

DISPENSA Nº24/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 50/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA TÍNUS INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº: 35.408.525/0001-45.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANCAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN, 04 de maio de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8810DADE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PROCESSO ADESAO Nº 005/2023**

EXTRATO DO PROCESSO ADESAO Nº 005/2023

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022

ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

MODALIDADE: ADESAO/CARONA;

FORNECEDOR: COMERCIAL DUNNAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.320.267/0001-69

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R\$94.869,19 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos);**

DATA: 17 de maio de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA –
Prefeito Municipal de Tangará/RN.

OSMAR FELIPE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9DA79C62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230055

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0055

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SAÚDE

CONTRATADA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ 23.676.320/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO

VALOR TOTAL: R\$16.775,31 (Dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.361.0008.2095.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.122.0008.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.365.0008.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 12.365.0008.2019.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB- PRE ESCOLA
3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE 10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE 10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE 10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE 10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - SB
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE 10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE

10.304.0007.2097.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0006.2147.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA- REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:5968ABC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **IMUNIZADORA JARDIM LTDA** CNPJ: 38.146.499/0001-12, **Classificada, no** certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de maio de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:11BA70CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1439/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 kg (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **GAS SAO FRANCISCO EIRELI** CNPJ: 09.315.161/0001-49, **Classificada**, no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital. Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de maio de 2023

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:FC3FBACC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PMTLC/SMA.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado, pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 045.xxx.xxx-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JORGE BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 2543450- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 064.xxx.xxx-64, residente e domiciliado no Sítio José Antonio, Nº 60, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 025/2023 – PMTLC/SMA**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **TRATORISTA**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SMA**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de maio de 2023.

**Republicação por incorreção.*

JORGE BARBOSA DA SILVA
CPF: 064.xxx.xxx-64
Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A91E4E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 347/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 347/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 248/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Maio de 2023**, saindo às **04:00** e retornando às **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:62852539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 348/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 348/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 249/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Maio de 2023**, saindo de **12:00** e retornando às **21:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:53783025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 349/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 349/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 249/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Maio de 2023**, saindo de **14:30** e retornando às **00:50** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6F6706CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 350/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 350/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 250/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Maio de 2023**, saindo as **00:40** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B9545C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2023 – FMS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 251/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **16 de Maio de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **14:35** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:278A7566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2023 – FMS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 252/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Maio de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **13:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D295534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2023 – FMS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 253/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SERAFIA ALDA MEDEIROS DE SOUZA**, portador do CPF nº **021.063.544-44**, Matrícula: **0056/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **11 de Maio de 2023**, saindo as **02:00** e retornando as **15:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:54C2046B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **254/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Maio de 2023**, saindo as **13:10** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9F40DFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 355/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **254/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Maio de 2023**, saindo as **23:50** e retornando as **10:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F2246D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **255/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Maio de 2023**, saindo as **13:10** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7BC442D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 357/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 357/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 255/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **11 de Maio de 2023**, saindo as **03:30** e retornando as **07:42** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8E08906D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 358/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 358/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 255/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Maio de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **21:33** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Maio de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F3CBDBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
10/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 222229/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU., com abertura marcada para o dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/05/2023, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F89F3E8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
11/2023

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 503036/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades de abastecimentos da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 07 de junho de 2023 (quarta-feira) às 08:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/05/2023, no sistema eletrônico, através do site :

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C218A4A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
12/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 503037/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA., com abertura marcada para o dia 07 de junho de 2023 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 25/05/2023, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 25 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:636FBF3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 19/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 19/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MARIPESCA LTDA

Processo nº 59/2023 - Dispensa nº 19/2023 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO E CORDAS PARA INSTALAÇÃO NO CAMPO DA PRAIA DE PIPA..

VALOR: R\$ 9.638,30 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

MARIPESCA LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B6CD17F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do (a) MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS (**Cecilia Show**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em alusão aos festejos de Dia das Mães no CRAS do Centro, Touros/RN no dia 25 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL – Estimado: R\$ 1080,00 (um mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO
11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.099 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.

PELA PESSOA FÍSICA: MARIA CECILIA SOARES DOS SANTOS CPF nº 082.973.024-90

PETRONIO JOSE DA SILVA CPF: 008.817.074-81

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 19 de maio de 2023.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:030C29DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE
VALOR – CONTRATO Nº 070/2021.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 070/2021.

Locador: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Locatário: VIRGÍNIA FERNANDES DE ASSIS SILVA- CPF: 045.855.754-48

Objeto: Reajuste de valor do contrato n. 70/2021, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na rua Lucilo Afonso do Nascimento, 307, Centro, onde funciona o CEMEI – II, município de Touros/RN.

Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

Valor do Reajuste: R\$ 484,44 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Touros/RN, 05 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:44823E44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60

OBJETOO contratação de 01 (uma) apresentação do (a) ITALO GILBERTO DA SILVA (**Ítalo Show**) no ano de 2023, com duração de 03 (três) horas normal, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a Secretaria Municipal de Educação, em alusão aos festejos de Dia das Mães da Escola Municipal Jose Alexandre da Silva no dia 06 de maio de 2023, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO02.000 - PODER EXECUTIVO
12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
2091 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
3.3.90.36.99-OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023.
PELA PESSOA FISICA: ITALO GILBERTO DA SILVA CPF nº 071.923.934-60
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:4287B6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 354/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvar da Câmara França**, Controlador Geral do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000236-3, inscrito no CPF/MF sob nº 025.242.494-84, 03 (três) e ½ (meia) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante viagem à Brasília/DF, para participar do CURSO: Programa do FNDE: Conhecer os programas e como captar mais recursos sem ter problemas futuros nas suas prestações de contas, que acontecerá de forma presencias nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2023, no Planalto Bittar Eventos – Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 24 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:272F0D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 355/2023 – GABINETE CIVIL

Nomeia Diretor de Gestão de Transportes e Abastecimento na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, nos termos do art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica e da Lei Complementar nº 16, de 08 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCAS ALEXANDRE DA SILVA, CPF/MF nº XXX.108.XXX-02, para Cargo em Comissão de Diretor de Gestão de Transportes e Abastecimento na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 24 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:93F1E1FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2023 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 356/2023

Dispõe sobre a Direção da Creche Municipal Antônio Severiano Câmara e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, XV, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo eletivo em observância a Lei Municipal nº 353/1992 e suas alterações;

CONSIDERANDO o estabelecimento da gratificação, pelo exercício da função, aos Diretores e Vice-Diretores que não fazem parte do quadro efetivo, em atenção a Lei Municipal nº 638/2010 e suas alterações, com ênfase na Lei Municipal nº 916/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTÔNIO LUCIANO TENÓRIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **970.008.414-00**, para exercer o cargo eletivo de **Diretor(a)** da **CRECHE MUNICIPAL ANTÔNIO SEVERIANO CÂMARA**.

Art. 2º - O(A) servidor(a) supracitado(a) no art. 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e pela imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - O mandato eletivo no qual se refere esta Portaria é para o triênio 2023/2025, finalizando na data de 14 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 157/2023 – GC, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 24 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador: ABA7C674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2023- GABINETE CIVIL

Portaria nº 357/2023

Dispõe sobre a Direção da Escola Municipal Maria Dalva da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, XV, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo eletivo em observância a Lei Municipal nº 353/1992 e suas alterações;

CONSIDERANDO o estabelecimento da gratificação, pelo exercício da função, aos Diretores e Vice-Diretores que não fazem parte do quadro efetivo, em atenção a Lei Municipal nº 638/2010 e suas alterações, com ênfase na Lei Municipal nº 916/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) servidor(a) **IVANISE PEREIRA CÂMARA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **336.235.894-20**, para exercer o cargo eletivo de **Diretor(a)** da **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA DA SILVA**.

Art. 2º - O(A) servidor(a) supracitado(a) no art. 1º desta Portaria, é responsável pelos seus atos comissivos, omissivos e pela imperícia que, no exercício de suas atividades, praticar com dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.

Art. 3º - O mandato eletivo no qual se refere esta Portaria é para o triênio 2023/2025, finalizando na data de 14 de março de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 157/2023 – GC, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 24 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador: 1CAC45EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2023 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 358/2023

Revoga a Portaria nº 708/2022 - GC, de 31 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, XXXVIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 708/2022 – GC, de 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 24 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador: 828BB11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2023 - GABINETE CIVIL

Portaria nº 359/2023

Dispõe sobre a concessão de vantagem, por meio de gratificação, a professor que atua no trabalho com alunos excepcionais da APAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, XXXVIII, da Lei Orgânica do Município de Touros/RN;

CONSIDERANDO que se entende amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores, por ato do Executivo, no interesse do serviço público, e que se fazem presentes a conveniência e a oportunidade do ato;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 638/2010 prevê a concessão de vantagem, por meio de gratificação, aos professores do Município de Touros/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base** do servidor público **FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JÚNIOR**, pelas atividades desempenhadas juntos aos alunos excepcionais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com fundamento no art. 32, III, da Lei Municipal nº 638/2010 (Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Touros/RN).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 24 de maio de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:09293283**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 040/2023**

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa para prestar serviços de serigrafia visando eventual e futuro fornecimento de camisas, fardamento escolar e fardamento dos servidores Municipais, para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 24 de Maio de 2023.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN

Publicado por:

Eliabe da Silva França

Código Identificador:B15B721A**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO AOS LICITANTES**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TOUROS/RN, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 001/2023- SAAE, de 03/01/2023, torna público que realizará **no dia 13/06/2023, às 10:00 horas, na Sede do SAAE**, localizada na Rua Dr. Marquemburg Carneiro Nº 29 – Centro – Touros/RN, CEP:59.584-000, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023** para o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO SAAE/TOUROS, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA ANP PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do Edital e seus anexos, do tipo **MENOR DESCONTO POR ITEM**.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede do SAAE/TOUROS/RN, no endereço acima mencionado, segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00hs, ou através do e-mail: saetouros@yahoo.com.br

Touros/RN, 19 de maio de 2023.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Pregoeira - SAAE - Touros/RN

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:BDC8439C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 004/2023-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 004/2023-SRP. A licitação foi realizada pelo critério de maior desconto por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 17/05/2023 às 11:52:12 e HOMOLOGADO em 19/05/2023 às 17:22:59 para WISLLA YDALINE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 43.719.573/0001-82, conforme tabela abaixo:

WISLLA YDALINE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 43.719.573/0001-82, ROD BR 226 - KM 277, 277 - CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	% Desconto	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LT	110000	0,5	639.188,00
2	OLEO DIESEL S-10	LT	100000	0,5	612.920,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	80000	0,5	487.152,00
Total do Proponente					1.739.260,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-4-2023-2023-235154>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 22 de maio de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:FF80CC40**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 004/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, BEM COMO OS VEÍCULO LOCADOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

WISLLA YDALINE MEDEIROS SILVA, CNPJ: 43.719.573/0001-82, ROD BR 226 - KM 277, 277 - CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR - RN, CEP: 59685-000					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	% Desconto	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	LT	110000	0,5	639.188,00
2	OLEO DIESEL S-10	LT	100000	0,5	612.920,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	80000	0,5	487.152,00
Total do Proponente					1.739.260,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:83EC21DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 017/2023 – GB, DE 24 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 017/2023 – GB, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Audiência na assembleia legislativa para tratar de matéria pautada para votação, referente a decreto legislativo de autorização de plebiscito sobre o pertencimento da circunscrição territorial da comunidade de Mirandas, entre Upanema e Caraúbas.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 24 de maio de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 017/2023 – GB, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Audiência na assembleia legislativa para tratar de matéria pautada para votação, referente a decreto legislativo de autorização de plebiscito sobre o pertencimento da circunscrição territorial da comunidade de Mirandas, entre Upanema e Caraúbas.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 24 de maio de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5C65973C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº. 001/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-SRP.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 002/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante abaixo:

JR SILVA DE LIMA - ME, CNPJ/MF nº. 23.024.332/0001-01, que saiu vencedora do certame em todos os itens; totalizando o valor de R\$ 352.646,97 (Trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

VÁRZEA/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4CE4D3FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº. 001/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-SRP.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor de a licitante indicada a seguir:

JR SILVA DE LIMA - ME, CNPJ/MF nº. 23.024.332/0001-01, que saiu vencedora do certame em todos os itens; totalizando o valor de R\$ 352.646,97 (Trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Várzea/RN, 10 DE ABRIL DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D2E302B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº. 003/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2022.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022.

OBJETO:Registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Várzea/RN, nomeado pela Portaria nº. 001/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer apresentação de recursos administrativos dentro dos prazos previstos;

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante:

ERO LOCAÇÕES/CNPJ: 09.643.897/0001-46, que saiu vencedora do certame em nos Itens de nº. 01 e 02; totalizando o valor de R\$294.200,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Várzea/RN, 06 de dezembro de 2022.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:541C0BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº. 003/2022-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2022.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022.

OBJETO:Registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ERO LOCAÇÕES/CNPJ: 09.643.897/0001-46, que saiu vencedora do certame em nos Itens de nº. 01 e 02; totalizando o valor de R\$294.200,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Várzea/RN, 06 de dezembro de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9BCD2FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023 GP

Várzea/RN, em 02 de maio de 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, Secretaria Municipal de Cultura do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar **MARIA DA PIEDADE INACIO DE OLIVEIRA**, portador de documento de Identidade nº 3506823, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo junto a Secretaria Municipal de Cultura do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de maio de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9079A05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023 GP

Várzea/RN, em 02 de maio de 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo, Secretaria Municipal de Cultura do município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **GERALDO GABRIEL INACIO DE OLIVEIRA**, portador de documento de Identidade nº 3506807, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Divisão de Abertura de Processo junto a Secretaria Municipal de Cultura do município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de maio de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6B682CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2023/GP

Várzea/RN, 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Várzea/RN, no **dia 30 de maio de 2023**.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

- I – Vitória Ebevânia Florêncio Malvar;
- II – Lidiane Oliveira de Carvalho;
- III – Ana Cláudia Teixeira de Araújo
- IV – Sabrina Safira de Andrade Lima

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor em 11 de maio de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

LIDIANE OLIVEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:16B63897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA
DO CONSELHO TUTELAR DE VENHA-VER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Venha-Ver/RN publica a relação dos candidatos inscritos deferidos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- Maria Do Socorro de Aquino Araújo
- Wemerson de Lima Rodrigues
- Maria Leidjane de Carvalho Bezerra
- Maria Danila de Brito
- Manoel Ferreira da Silva
- Jailson Fernandes da Silva
- Luana Silva Gonçalves
- Josefa Ferreira de Carvalho Oliveira
- Nadila Kelle de Souza Silva

Venha-Ver, 24 de Maio de 2023

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8125760E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2023 – GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. Tiago de Assis Lopes Queiroz* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Rio Grande do Norte**, no dia 23 de maio do corrente ano, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes aos contratos de repasse do município de Venha-Ver, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de maio de 2023.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:402DE6F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 040/2021 – PMVV
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 005/2021;

OBJETO: **Contratação da empresa CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.CONTRATADA:**

CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, CNPJ: nº 22.918.738/0001-75

O prazo de vigência do contrato nº 040/2021, fica prorrogado a contar de 24 de maio de 2023 até 24 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 24/05/2023.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmiento

Código Identificador:A7CE15FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2023 – SAT

O Secretário Municipal de Administração e Tributação do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder ao *Sr. Cleitom Jacome da Costa* – Servidor deste Município, **01 (uma)** diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em **Natal, Rio Grande do Norte**, no dia 23 de maio do corrente ano, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes aos contratos de repasse do município de Venha-Ver, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 24 de maio de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretário Municipal de Administração e Tributação

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:D41173B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº24050001/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: União dos Dirigentes Municipais de Educação.
CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Pagamento de anuidade da UNDIMERN – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, referente ao ano de 2023.

Valor: R\$ 1.691,00 (Hum mil, seiscentos e noventa e um reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 24 de Maio de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira

Código Identificador:A172F418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN
COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2023

COMUNICADO AOS INTERESSADOS- PREGÃO
ELETRONICO Nº 009/2023

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, EM PRÉDIOS DE DOMÍNIO PÚBLICO NA CIDADE DE VERA CRUZ/RN, COM REGISTRO DE PREÇOS, que após a análise dos recursos administrativos apresentados pelas empresas: RE SOLAR ENERGIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.863.757/0001-90; e J L ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.932.174/0001-41 decidiu NÃO ACATAR os mesmos e dar provimento em partes o recurso da empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 24.995.315/0001-84, pois foi verificado que realmente a mesma atendeu ao item 9.11.10 porem continuado inabilitada por não atender aos demais itens. Informa ainda, que IRA DAR CONTINUIDADE AO CERTAME pregão ELETRONICO Nº 009/2023 PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. É como decidimos.

VERA CRUZ/RN, 24 de Maio de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Pregoeira.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:30705476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/GAB/PMV/2023

Viçosa, 24 de maio de 2023.

Institui a NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS – NFS-e, conforme disposição expressa no artigo 00, da lei municipal nº 000, de 00 de dezembro de 2023 e da outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e implementar o sistema de NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, com escopo de maior controle fiscal na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,

CONSIDERANDO o uso indispensável da tecnologia, como principal instrumento na gestão fiscal,

CONSIDERANDO, por fim o disposto no lei n 230/2017 (Código Tributário Municipal), parte do compreendido que consolida o Código Tributário Municipal,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA TÍTULO I

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS – “NFS-e”
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, doravante denominada “NFS-e”, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, cuja finalidade principal será o registro e controle das operações relativas à prestação de serviços sujeitos a competência municipal.

§ 1º. Denomina-se, portanto, NFS-e, o documento emitido e armazenado eletronicamente, de natureza específica digital, cujo objetivo é documentar toda prestação de serviços que consolide FATO GERADOR da obrigação tributária ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), de acordo com os registros declarados pelo prestador ou tomador.

§ 2º. A validade jurídica da “NFS-e” será assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, garantindo segurança e pressuposta veracidade e integridade nas informações declaradas ao fisco ou, pela utilização de login e senha de acesso restrito, fornecidos quando da homologação do credenciamento obrigatório.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor deste decreto até setembro de 2023 a opção pelo uso da “NFS-e” será facultativa, tornando-se OBRIGATORIA a partir de 01 de outubro de 2023.

CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DA “NFS-e”

Art. 3º. Para emissão da “NFS-e”, as pessoas jurídicas prestadoras de serviços inscritas no cadastro de contribuintes do Município deverão solicitar seu credenciamento exclusivamente pelo sistema iss web disponível no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de autorização para emissão da “NFS-e” a qualquer pessoa jurídica que não tenha apresentado previamente ao setor de cadastro municipal e/ou ao diretor de receita e fiscalização o responsável técnico pela sua escrita fiscal.

Art. 4º. O DEFERIMENTO do pedido de credenciamento, observado o § 7º, do artigo 1º, deste decreto, fica condicionado a prévia autorização do Secretário de Finanças ou a autoridade por ele designada formalmente em ato administrativo, implicando no cancelamento dos documentos fiscais anteriormente autorizados e não utilizados, devendo os mesmos ser devolvidos de acordo com ATO NORMATIVO a ser baixado pelo Secretário de Fazenda.

§ 1º. O credenciamento é obrigatório e uma vez DEFERIDO, observadas as disposições deste decreto, tem caráter irrevogável.

§ 2º. Os prestadores de serviços uma vez credenciados deverão passar a emitir a “NFS-e” imediatamente após deferimento, observadas as disposições do § 3º, do artigo 1º, deste decreto.

§ 3º. O aplicativo para emissão da “NFS-e” e suas regras definidoras estarão disponíveis no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br devidamente tratadas neste decreto.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA “NFS-e”

Art. 5º. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” conterá:

- I. O brasão oficial do Município;
- II. O nome “Município de Viçosa”;
- III. O nome “Secretaria Municipal de Finanças”;
- IV. O endereço e número do CNPJ “do Município”;
- V. O número do telefone e o endereço eletrônico para informações;
- VI. O termo “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e””.

Art. 6º. A “NFS-e” será numerada em ordem crescente e sequencialmente por inscrição municipal, com 15 (quinze) campos numéricos no padrão da Associação Brasileira das

Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, vedada a sua reinicialização, assim distribuídos:

- I. Os 04 (quatro) primeiros algarismos identificarão o ano da emissão;
- II. Os 11(onze) algarismos subsequentes identificarão a ordem de emissão que se iniciará pelo número 00000000001, para cada um dos prestadores de serviços autorizados a utilizar o sistema;
- III. A numeração da “NFS-e” será automaticamente gerada pelo sistema.

Art. 7º. A “NFS-e” conterá um “código numérico”, gerado eletronicamente que permitirá a confirmação de sua veracidade no sistema iss web disponível no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br

Art. 8º. O Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica DANF SE, deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- I. O brasão do Município;
- II. O nome “Município de Viçosa”;
- III. O nome “Secretaria Municipal de Finanças”;
- IV. O número e o código verificador da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços “NFS-e”;
- V. A logomarca e os dados cadastrais do prestador de serviços;
- VI. O número do telefone e o endereço eletrônico para informações aos interessados;
- VII. A data da execução do serviço;
- VIII. A data da geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, a natureza da operação e o Município onde o ISSQN é devido;
- IX. Os seguintes dados cadastrais do tomador do serviço:
 - a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Inscrição estadual, quando possuir Cadastro de Contribuinte Estadual;
 - c) Inscrição municipal, quando possuir Cadastro de Contribuinte Municipal;
 - d) Nome ou razão social;
 - e) Nome fantasia, quando for o caso;
 - f) Endereço, contendo no mínimo a identificação do logradouro, número, bairro, cidade, Estado e CEP;
 - g) Telefone;
- X. Intermediário do serviço, quando for o caso;
- XI. Identificação do(s) serviço(s) executado(s) contendo os seguintes dados:
 - a) Quantidade, quando for o caso;
 - b) Unidade de medida, quando for o caso;
 - c) Subitem constante na lista de serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e do Anexo I, da LM nº 901/2014;
 - d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
 - e) Valor unitário;
 - f) Valor total;
 - g) Alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
 - h) Valor do imposto; e
 - i) Indicação de retenção na fonte, quando for o caso.

- XII. Base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas;
- XIII. Base de cálculo e valor do ISSQN das notas emitidas com retenção na fonte;
- XIV. Valor total do ISSQN;
- XV. Valor das deduções e/ou descontos incondicionados;
- XVI. Valor total e valor líquido da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- XVII. Informações adicionais:
 - a) Cadastro Específico no INSS;
 - b) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando o serviço executado referir-se a construção civil.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO DA “NFS-e”

Art. 9º A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e” deverá ser emitida com base em layout estabelecido no “Manual de Integração” e das formalidades previstas neste Decreto, utilizando-se dos seguintes meios:

- I. Software desenvolvido, locado, cedido ou adquirido pelo contribuinte, através do intercâmbio de arquivos XML; ou
- II. Direto pela plataforma “on-site” ou iss web disponível no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br.

Parágrafo único. O manual de integração de que trata o caput deste artigo, estará disponível na web service endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br após a homologação do credenciamento de que trata o art. 3º deste Decreto.

Art. 10. Na hipótese do inciso I do art. 9º deste Decreto, o arquivo digital da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e” deverá:

- I. Ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language), conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais ABRASF e complementações inseridas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- II. Ser assinado pelo emitente, com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP-Brasil, contendo o nº do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

Art. 11. Na hipótese do inciso II do art. 9º deste Decreto o contribuinte utilizará do login e senha de acesso para gerar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e” direto pela plataforma “on-site” ou iss web disponível no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br.

Art. 12. O contribuinte deverá fazer a opção por um dos meios de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e” previsto nos incisos I e II do art. 9º deste Decreto.

Art. 13. O espelho da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e” ou a DANFSE será impressa e entregue ao tomador do serviço ou será encaminhada por e-mail quando este optar, ainda que tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 14. O contribuinte, ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” deverá fazê-lo para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

§ 1º. Após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e” de que trata o art. 1º deste decreto, o emitente poderá sanar erros na descrição dos serviços prestados por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, desde que esta correção não implique em alteração do valor do imposto.

§ 2º. A transmissão da Carta de Correção Eletrônica - CC-e à Secretaria Municipal de Finanças será efetivada obrigatoriamente via Internet, por meio da função de enviar do item consultar “NFS-e” no aplicativo ISSWEB disponível no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br.

§ 3º. Havendo mais de uma Carta de Correção Eletrônica - CC-e para a mesma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 4º. Nos casos em que a base de cálculo ou valor de que qualquer tributo referente à “NFS-e” seja afetado, não será permitida a sua alteração, mas somente o seu cancelamento ou a sua substituição.

Art. 15. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional nº 116/03 e Anexo I, lei n 230/2017 (Código Tributário Municipal).

§1º. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” caso estejam relacionados a um

único item da lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§2º. Em caso de serviços prestados em mais de um Município, o contribuinte deverá emitir uma nota para cada Município.

Art. 16. No caso de serviços de construção civil deverá ser emitida uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo órgão competente.

Art. 17. Não será autorizada a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços “NFS-e” sem identificação do tomador do serviço na forma prevista no inciso IX, do art. 8º deste Decreto.

Art. 18. Quando da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor.

Art. 19. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 20. A base de cálculo do ISSQN será reduzida, quando e na forma previstas na lei n 230/2017 (Código Tributário Municipal) e alterações.

CAPÍTULO V

DA DISPENSA NA OBRIGAÇÃO DE GERAÇÃO DA – “NFS-e”

Art. 21. Somente ocorrerá dispensa da obrigação de emissão da “NFS-e” nas condições previstas no Parágrafo Único, do artigo lei n 230/2017 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores e, excepcionalmente:

- I. Bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
- II. As instituições apuradas por isenção ou imunidade.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DA “NFS-e”

Art. 22. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” poderá ser cancelada pelo emitente antes do pagamento do Imposto, observado o limite de até 05 (cinco) dias antes do envio da “DES” – Declaração Eletrônica de Serviços.

§1º. Após o pagamento do Imposto, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e” somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo, plenamente justificado, desde que observado o limite de até 10 (dez) dias após efetivo pagamento.

§2º. Para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, o Prestador de Serviço deve enviar um pedido de cancelamento da “NFS-e” ao web service, que após analisado e processado será retornado ao contribuinte a informação com o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços “NFS-e” ou com as inconsistências encontradas no processamento do arquivo que impediram o cancelamento solicitado.

§3º. Além do disposto no parágrafo anterior, demais procedimentos para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” deverão ser regulamentados por Ato do Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII

DA SUBSTITUIÇÃO DA “NFS-e”

Art. 23. A substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” com erro nos registros de prestação de serviços declarados deverá ser realizada obrigatoriamente por meio da função de substituição

constante do aplicativo de geração de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, no prazo de até 10 (dez) dias.

§1º. Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, vencido ou pago o imposto, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” somente poderá ser substituída por solicitação do prestador de serviços em processo administrativo.

§ 2º. Para a substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, o Prestador de Serviço deve enviar um pedido de substituição à web service, que após analisado e processado

será retornado ao contribuinte a informação com o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica - “NFS-e” anterior e a nova “NFS-e” que foi gerada ou com as inconsistências encontradas que impediram a substituição da mesma.

§3º. Além do disposto no parágrafo anterior, demais procedimentos para a substituição da Nota Fiscal Eletrônica - “NFS-e” deverão ser regulamentados por ato do Secretário Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO VIII DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 24. Nos casos de eventual impedimento para emissão online da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e” e/ou determinadas situações peculiares, o prestador de serviços poderá utilizar o Recibo Provisório de Serviço - RPS, para a posteriori em proceder a sua substituição por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, na forma deste Decreto.

§1º. O Recibo Provisório de Serviços - RPS, quando em formulário será impresso exclusivamente pela Coordenadoria da Receita e Fiscalização, setor ligado a Secretaria Municipal de Fazenda mediante o pagamento em DAM de taxa administrativa no valor a ser instituído em Ato Normativo do Secretário Municipal de finanças, devendo conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal Eletrônica de Serviços “NFS-e”.

§2º. O RPS – Recibo de Prestação de Serviços será sempre emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§3º. Independente da forma de geração, o contribuinte que fizer uso da emissão do RPS deverá manter os documentos ou arquivos digitais à disposição do Fisco pelo prazo previsto na legislação pertinente.

Art. 25. O Recibo de Prestação de Serviços - RPS deverá conter as seguintes informações:

- I. Número, data da emissão e data do serviço;
- II. Natureza da operação;
- III. Dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;
- IV. Dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;
- V. Estado e Município onde o serviço foi executado;
- VI. Subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total, valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISSQN, quando for o caso;
- VII. Destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;
- VIII. Cadastro Específico do INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando for o caso.

Art. 26. Além do Recibo Provisório de Serviços - RPS em formulário impresso o contribuinte poderá utilizar o sistema na forma do inciso I do art. 9º deste Decreto para emissão do referido RPS, sendo obrigatório, neste caso o envio eletrônico do(s) arquivo(s) com lotes de

RPS para o sistema web service da Secretaria Municipal de Fazenda de forma a gerar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, uma para cada RPS emitido.

Parágrafo único. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 27, e, até que o arquivo seja validado considerar-se-á que o lote de RPS não foi enviado.

Art. 27. A substituição do RPS por Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – “NFS-e”, deverá ser realizada até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo esta data ultrapassar o último dia do mês de sua emissão.

§1º. O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§2º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.

§3º. A não substituição do RPS pela Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – “NFS-e”, ou a substituição fora do prazo, equiparar-se-á a não emissão de documento fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO DO ISSQN

Art. 28. O recolhimento do ISSQN referente à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” emitida deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema iss web, disponível no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br.

CAPÍTULO X DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DA “NFS-e”

Art. 29. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - “NFS-e” será escriturada no sistema de Declaração Eletrônica do ISSQN - DES automaticamente, devendo o prestador ou tomador ou o intermediário do serviço, conforme o caso, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

Parágrafo único. Os demais documentos fiscais, emitidos e recebidos, pelo prestador, tomador ou intermediário do serviço, deverão ser escriturados no sistema de Declaração Eletrônica de Serviços - DES a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A consulta da autenticidade das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços “NFS-e” emitidas na forma deste Decreto poderão ser efetuadas pelo interessado em sistema próprio da

Secretaria Municipal de Fazenda disponível no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Art. 31. Os tomadores de serviços podem e devem conferir a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica - “NFS-e” no endereço eletrônico www.vicosa.rn.gov.br, ficando cientes de que, em caso de constatação de falsidades ou inexistências e/ou, ainda, ausência de comunicação às autoridades, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 32. Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 33. Aplicam-se aos casos omissos neste Decreto as normas previstas na Legislação Tributária Municipal em vigor.

Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:91134692

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24050001/2023

CONTRATO N.º: 24050001/2023. ORIGEM: Chamada Pública n.º 003/2023 - CP. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76. CONTRATADA(O): WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - ME, CNPJ N.º 17.147.913/0001-38. OBJETO: Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN, conforme portaria N.º 1.670/2019/GM/MS. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1881 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24/05/2023 a 24/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:02BC0949

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 924/2023, 24 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 24050001/2023.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 24050001/2023, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Viçosa E WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - ME, CNPJ n.º 17.147.913/0001-38, cujo objeto é Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível

contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN, conforme portaria N.º 1.670/2019/GM/MS:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 24 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

CNPJ/MF n.º 11.313.552/0001-76

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:B700845A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 006/2023 – GABINETE DO
PREFEITO

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal n.º 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para a Cidade de Natal/RN, no dia 24 de maio com o objetivo de resolver demandas de interesse do Município junto a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte. saída: dia 24/05 as 7:00hs.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 23 de maio de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:00C1E035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 074/2023 – GABINETE DO
PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO RANIERE MASCENA GUILHERME**, Diretor do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, período **2021/2022**, contados a partir do dia **19/05/2023** com término em **07/06/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 24 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F517C6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Florânia, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art.3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário. **Art.5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal. **Art.5º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN. Em 24 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:7E47A7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 633/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 23/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 23/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3085761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 634/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/05/2023 com o objetivo de transportar

pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 23/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53820A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 635/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 23/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6E823168

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 636/2023 FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATALRN**, dia 23/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B75F073B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 637/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:892B746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 638/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 24/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:48F63F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN

O **MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**, fazem saber que realizará **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, visando preencher seu quadro e cadastro de reserva, em plena consonância com sua legislação aplicável ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para atuação no Município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações da respectiva legislação municipal.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, a ser designada pelo Prefeito Municipal, através de portaria, composta por membros dos quadros de servidores do Município, e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos.

1.4. A nomeação dos aprovados será regida pela respectiva legislação municipal que versar sobre cargos e funções.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4 está condicionada ao município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

1.7. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

2. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal, mediante edição de portaria.

2.2. Competirá ao Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

3. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1. O cargo de provimento, objeto do presente Concurso, é:

CARGO Nº. 01: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Nº DE VAGAS: 12 (doze) vagas, sendo 09 (nove) para o sexo masculino (08 vagas ampla concorrência + 01 vaga Pessoas com Deficiência - PcD) e 03 (três) vagas para o sexo feminino.

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo

VENCIMENTO: R\$ 1.320,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 (quarenta e quatro) horas

ATRIBUIÇÕES:

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – exercer a vigilância diuturna e noturna interna e externa do patrimônio público municipal de toda e qualquer natureza, em especial, as repartições públicas, escolas, centro municipais de educação infantil, unidades de saúde, parques, praças, centros esportivos e culturais e demais prédios públicos, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protege-los de crimes contra o patrimônio, bem como exercer o patrulhamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais;

III – prevenir e inibir, pela presença e vigilância constante, bem como coibir infrações penais ou administrativas e os atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

IV – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

- V – interagir com a sociedade civil, para discussão de soluções de problemas e implementação de projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- VI – atuar, de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando ações interdisciplinares de segurança, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Poder Executivo;
- VII – exercer a Fiscalização Municipal de Trânsito dentro das competências municipais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, exercer a fiscalização do Sistema Municipal de Transportes na forma da legislação municipal em vigor, controlar a entrada e a saída de veículos e pessoas, bem como a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades públicas ou privadas de interesse do Município;
- VIII – vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, apoiando medidas educativas e preventivas, escoltando as equipes de fiscalização municipal do Município;
- IX – apoiar os serviços de responsabilidade do Município, incluindo sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade política administrativa, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
- X – manter e ampliar a vigilância nas unidades públicas por meio do sistema de videomonitoramento, monitoramento por alarmes e rastreamento da frota municipal;
- XI – encaminhar à autoridade policial ou judiciária, diante do flagrante delito, o autor da infração, preservando o local dos acontecimentos e os meios de prova até a chegada da autoridade competente;
- XII – colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;
- XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários, inclusive prestando serviços de escolta.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.
- 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. Se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 4.6. Os candidatos com deficiência terão direito à adaptação de provas escritas, inclusive durante o estágio probatório, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência (Decreto nº. 9.546/2018).

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

- 5.1. Em consonância com a legislação municipal e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:
- possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e militares quando for o caso;
 - possuir o requisito de escolaridade informado no item 3 deste edital.
 - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, nas categorias A e B;
 - Ter idade máxima de 40 (quarenta) anos completo na data da posse.
 - Ter aptidão física de acordo com o item 7.27 e Anexo II deste Edital e mental de acordo com o item 7.28 também deste Edital para o exercício das atribuições do cargo.
 - Ser recomendado na fase de investigação social, de acordo com o estabelecido no item 7.29 deste edital;
 - Ser aprovado no curso de formação, conforme o item 7.30 deste Edital
- 5.2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo, se atendidas ainda às seguintes exigências:
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.
 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
 - Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
 - Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
 - Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
 - Cumprir as determinações deste Edital.

- 5.2.7. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
- 5.2.8. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.
- 5.2.9. A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.
- 5.2.10. Na hipótese de ilicitude de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante no subitem 5.2.9, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.
- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 6.5. O candidato poderá ter apenas UMA inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).
- O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.
- 6.7. As provas poderão ser aplicadas em Afonso Bezerra/RN, nos municípios circunvizinhos e/ou na região metropolitana de Natal/RN, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.
- 6.8. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período informado no Cronograma Anexo III do Edital.
- 6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Código Pix, na modalidade *QR Code*, emitida no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail concursoafonsobezerra2023@funcern.br.
- 6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- 6.14.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na Área do Candidato, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato.
- 6.15. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.17. A candidata que levar criança a ser amamentada e não levar acompanhante para ficar com a criança, não poderá ficar com a criança na sala em que será realizada as provas, de forma que não poderá prestar as provas.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. ETAPAS DO CONCURSO E ESTRUTURAS DAS PROVAS

- 7.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em **05 (cinco) etapas**:
- 7.1.1. **PRIMEIRA ETAPA:** Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.1.2. **SEGUNDA ETAPA:** **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF**, de caráter eliminatório.
- 7.1.3. **TERCEIRA ETAPA:** **PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório.
- 7.1.4. **QUARTA ETAPA:** **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório.
- 7.1.5. **QUINTA ETAPA:** **CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, de caráter eliminatório.
- 7.2. **PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de conhecimentos.** A Prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada questão com 04 (quatro) alternativas indicadas pelas letras de 'A' a 'D' das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Resposta, exclusivamente com caneta esferográfica confeccionada em material transparente e contendo tinta na cor azul ou preta, assinalando a letra correspondente à alternativa que julgar correta.
- 7.3. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, consistindo em prova objetiva de conhecimentos composta por **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo I, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGO NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DISCIPLINA	DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 =	30,00	

			30,00 pontos (3,00 cada)	
	INFORMÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
TOTAL DA PROVA		30		100,0

7.4. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerados habilitados aqueles candidatos que obtiverem pelo menos 50% (cinquenta por cento) de pontos.

7.5. Os argumentos para atribuição da pontuação total obtida pelo candidato na prova objetiva obedecerão à fórmula a seguir: **PT = (valor da questão) x (nº de questões certas em cada disciplina)**.

7.6. Não concorrerá à classificação o candidato que obtiver um número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) do número total de pontos da prova.

7.7. As provas poderão ser aplicadas em Afonso Bezerra/RN, nos municípios circunvizinhos e/ou na região metropolitana de Natal/RN, em função da necessidade e a critério da FUNCERN.

7.8. A legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

7.9. A data de aplicação das provas está indicada no Anexo III deste Edital.

7.10. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data estabelecida no Anexo III deste Edital.

7.11. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

7.12. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

7.12.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 7.12 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

7.12.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

7.12.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

7.13. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.13.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.13.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.13.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.13 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.13.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.14. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.15. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 7.15, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

7.16. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto nos itens 7.3.1 ou 7.3.2 e uma Folha de Respostas.

7.17. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.18. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o cargo e o número do seu documento de identificação.

7.19. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

7.20. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

7.21. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

7.22. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

7.22.1. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

7.23. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.24. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

7.24.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas 03 (três) horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

7.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br) na mesma data da aplicação das provas.

7.27. **SEGUNDA ETAPA: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório.

7.27.1. O Teste de Aptidão Física – TAF tem como objetivo a verificação da capacidade mínima necessária para o candidato suportar, física e organicamente, as exigências próprias do cargo. Somente serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física os candidatos que obtiverem classificação na Primeira Etapa em **03 (três) vezes** o número de vagas oferecidas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

VAGAS	CONVOCADOS PARA TAF	CONVOCADOS PARA TAF – PcD	TOTAL DE CONVOCADOS
Masculino	24	03	27
Feminino	09	-	09

7.27.2. O local, data e hora de realização do Teste de Aptidão Física, bem como outras informações adicionais que se julgarem necessárias, serão divulgados por ocasião da divulgação do resultado da Primeira Etapa.

7.27.3. No Teste de Aptidão Física, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.

7.27.4. Não haverá reclassificação dos candidatos, salvo, por inaptidão de algum concorrente.

7.27.5. Será considerado apto o candidato que realizar todas as provas, atingindo o índice mínimo exigido em cada modalidade.

7.27.6. Será considerado inapto o candidato que não atingir o índice mínimo exigido em cada modalidade e também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de qualquer dos exercícios do Teste de Aptidão Física.

7.27.7. O candidato convocado deverá comparecer na data, local e horário determinados com trajas e calçados apropriados à prática de educação física, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido nos últimos trinta dias da realização dos testes (conforme modelo sugerido constante no Anexo II).

7.27.8. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto, na data de realização do exame, a realizar os testes referidos neste edital e será adquirido às expensas próprias do candidato. O atestado médico deverá conter, ainda, de forma legível: timbre, nome completo do candidato, nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável, bem como a data de emissão.

7.27.9. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do exame, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.27.10. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

7.27.11. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

7.27.12. As avaliações e índices a serem atingidos pelos candidatos no teste de aptidão física são na **ordem sequencial** listada abaixo:

TAREFAS	Índice mínimo	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Flexão de braços na barra fixa	3 (três) repetições sem tempo máximo de execução	1 Suspensão no prazo de 10 (dez) segundos
Flexão Abdominal supra	25 (vinte e cinco) repetições tempo máximo de 3 minutos	20 (vinte) repetições tempo máximo de 3 minutos
Flexão de braços sobre o solo	15 (quinze) repetições	10 (dez) repetições
Corrida de 12 minutos	2.000 m (dois mil metros)	1.600 m (um mil e seiscentos metros)

7.27.13. As tarefas exigidas no Teste de Aptidão Física serão:

a) Exercício 1: FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA

(1) Traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) A tarefa será realizada em uma barra fixa que deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

(3) Sem limite de tempo para o sexo masculino e 10 (dez) segundos para o sexo feminino

(4) posição inicial:

a) masculino: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

b) feminino: a candidata, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente) ou em supinação (palmas das mãos para trás), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços já na posição de suspensão; a candidata ficará já em posição com os pés em um apoio; o apoio será retirado e assim o corpo ficará suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra a candidata começará a execução da tarefa.

(5) execução

a) masculino: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

b) feminino: após a ordem de iniciar, a candidata deverá retirar os pés do apoio e iniciar a suspensão com o queixo ultrapassando completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e assim permanecer pelo tempo determinado de 10 (dez) segundos; o corpo da executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

(6) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

(7) a contagem de flexões (masculino) e da duração do tempo em suspensão (feminino) será encerrada no momento em que o(a) candidato(a) largar a barra.

(8) Vedações:

a) masculino: não será permitido ao candidato:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, permitida a flexão dos joelhos para trás;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

b) feminino: não será permitido à candidata:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;

II – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

IV – permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra; ou

V – apoiar o queixo na barra.

(9) A tarefa será interrompida caso ocorra quaisquer das proibições do item 8. O desempenho do(a) candidato(a) até o momento da interrupção será considerado como índice de tentativa.

b) Exercício 2: FLEXÃO ABDOMINAL SUPRA (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá tomar a posição deitado(a) em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do(a) avaliado(a), posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do(a) mesmo(a) a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

(3) execução: o(a) candidato(a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato(a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 3 minutos. O ritmo das flexões abdominais, será opção do(a) candidato(a); e

(4) o(a) candidato(a) não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco e, tampouco, retirar os quadris e os pés do solo, durante a execução do exercício.

(5) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

c) Exercício 3: FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O SOLO (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis;

(2) posição inicial:

a) masculino: em terreno plano, liso e, preferencialmente, na sombra, o(a) candidato(a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

b) feminino: a candidata se posicionará de pé, de frente ao Fiscal Avaliador. Ao comando do Examinador de Banca de "posição inicial", a candidata deverá tomar a posição de frente ao solo, na horizontal, com os braços totalmente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos paralelos voltados para frente, joelho (pernas flexionadas) e ponta dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

(3) execução:

a) masculino: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato e não há limite de tempo;

b) feminino: ao comando do Examinador de Banca de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e ponta dos pés e deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida 01 (uma) repetição.

(4) o Fiscal Avaliador poderá fazer a contagem em voz audível para o candidato.

d) Exercício 4: CORRIDA DE 12 MINUTOS (para ambos os sexos)

(1) traje esportivo, com qualquer tipo de tênis.

(2) O teste será realizado em pista de atletismo ou em espaço devidamente aferido que, para efeito de demarcação da distância, será considerada a borda interna do circuito.

(3) A pista de atletismo ou o espaço aferido será demarcado a cada 50m com cones para facilitar as anotações da metragem/distância percorrida pelos candidatos, num percurso onde os mesmos possam ser observados em todos os pontos.

(4) O Examinador de Banca orientará os candidatos sobre a marcação da pista, o tempo e a distância a ser percorrida.

(5) O início e o final da tarefa serão dados pelo Examinador de Banca, por meio de silvo de apito.

(6) Uma vez iniciada a prova, o candidato não poderá parar ou evadir-se de seu circuito antes de decorridos os 12 (doze) minutos e/ou da liberação do Fiscal Avaliador, sob pena de reprovação.

(7) Não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá usar relógio ou cronômetro para controlar o seu tempo, porém o único cronômetro que controlará o tempo oficial da tarefa, como referência para o início e término, será o do Examinador de Banca.

(8) Ao soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde se encontrar neste momento, podendo apenas continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista e aguardar a presença do Fiscal Avaliador que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

(9) Execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância MÍNIMA de 2.000m (dois mil metros), para os candidatos (sexo masculino) e a distância MÍNIMA de 1.600m (hum mil e seiscentos metros) para as candidatas (sexo feminino), no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

(10) A prova será realizada em pista, predominantemente plana, com aferição eletrônica de distância de 100m (cem metros);

(11) É proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante para ajudá-lo, em qualquer momento da prova.

7.27.14. A adaptação dos índices do teste físico para pessoas com deficiência, gestantes ou lactantes, será definida em conformidade com atestado médico emitido especificamente para esse fim. Na emissão do atestado, o médico deverá constar as possibilidades dos testes aos quais o candidato poderá ser submetido, bem como, os índices a serem atingidos.

7.27.15. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

7.27.16. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e ou data que serão divulgados aos candidatos presentes que não tenham feito o teste no site da organizadora.

7.27.17. Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização do Teste de Aptidão Física fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o Teste.

7.27.18. Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização do TAF na data marcada ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão considerados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento do mesmo e uma vez impossibilitado, estará eliminado do concurso.

7.27.19. O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do concurso.

7.27.20. Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.27.21. Ao final de cada teste, em caso de o candidato não atingir o desempenho mínimo exigido em alguma das tarefas que anteceda a última, poderá optar por prosseguir e executar as demais tarefas até o término do Teste de Aptidão Física. Ao final de todo o teste, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos ao seu desempenho

7.27.22. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício quando executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.27.23. Os candidatos serão organizados em grupos (baterias), no entanto, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador.

7.27.24. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada tarefa pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo da responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos no momento. Será também demonstrado por Fiscal Avaliador o exercício que será executado.

7.27.25. O Teste de Aptidão Física será aplicado por uma Banca Examinadora, presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares da área.

7.27.26. Será considerado REPROVADO no teste de capacidade física e, conseqüentemente, eliminado do concurso público o candidato que;

a) Deixar de realizar algum dos testes;

Não alcançar os índices mínimos exigidos para qualquer um dos testes;

Não comparecer para a realização dos testes.

7.28. **TERCEIRA ETAPA: PSICOTESTE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório.

7.28.1. A Avaliação Psicológica, denominada Psicoteste, consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos científicos, que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, para fins de **comprovação de aptidão psicológica para o cargo pretendido, atendendo às disposições técnicas e legais que regulam tais procedimentos.**

7.28.2. Somente serão convocados para a esta 3ª etapa – Psicoteste – Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados aptos no teste de aptidão física, dentre aqueles classificados, no limite de até **02 (duas) vezes** o número de vagas (juntamente com os candidatos empatados na última posição de classificação).

CARGO	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE	CONVOCADOS PARA PSICOTESTE – PeD	TOTAL DE CONVOCADOS
Masculino	16	02	18
Feminino	06	-	06

7.28.3. Do resultado da Avaliação Psicológica, resultará o parecer de **RECOMENDADO (APTO)**, para o candidato que apresente características compatíveis com o perfil profissiográfico do cargo e receberá parecer de **NÃO RECOMENDADO (INAPTO)** para o candidato que apresente características incompatíveis com o perfil profissiográfico para o cargo, sendo eliminado do concurso.

7.29. **QUARTA ETAPA: INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório.

7.28.1. A Investigação Social servirá para análise da vida pregressa do candidato e a compatibilidade com o cargo de Guarda Civil Municipal. Para tal fase será emitida convocação após a Terceira Etapa do certame.

7.30. **QUINTA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**, de caráter eliminatório.

14.1. Após o resultado final, os candidatos aprovados até a Quarta Etapa, antes do início do exercício do cargo, serão devidamente submetidos a Curso de Formação Profissional de 200 (duzentas) horas, com convocação a ser publicada posteriormente no Diário Oficial da FEMURN e/ou diário oficial próprio do município e no site da FUNCERN.

8. DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva e contra qualquer Resultado Preliminar do certame poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

8.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;

b) enviar eletronicamente o Requerimento.

8.1.2. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

8.1.3. O recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

8.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

8.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

8.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

8.4.1. No caso de anulação de questão da prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, por meio do Gabarito Oficial Preliminar, já tenha computado o acerto.

8.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data informada no cronograma, Anexo III deste Edital.

9. DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- b) enviar eletronicamente o Requerimento.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

10. DOS RECURSOS CONTRA O PSICOTESTE

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica – Psicoteste poderá fazê-lo no período informado no Anexo III deste Edital.

10.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

- a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato, com os argumentos recursais;
- b) enviar eletronicamente o Requerimento.

10.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca Examinadora.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Objetiva e com a não eliminação nas demais etapas.

11.2. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da classificação final.

11.4. Ocorrendo empate na Nota Final entre os candidatos habilitados, terá preferência o candidato, na seguinte ordem de prioridade:

- a) terá preferência o candidato com idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que obtiver o maior número de pontos sucessivamente nas respectivas provas das disciplinas Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Informática.
- c) persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

11.5. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da FEMURN ou em diário oficial próprio do município e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).

11.6. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) ou em diário próprio do município, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento descrito nos anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital. Por sua vez, o candidato tão somente classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva (classificado além do número de vagas previsto neste edital), sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer ao Município de Afonso Bezerra/RN todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no diário oficial próprio do município.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada pelo Prefeito Municipal.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoafonsobezerra2023@funcern.br**.

Afonso Bezerra/RN, 24 de maio de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão de textos.
2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal.
3. Gêneros textuais/discursivos.
4. Coerência e coesão textuais.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Regência nominal e verbal.
7. Classes de palavras: usos e adequações.
8. Organização sintática do período simples e do período composto.
9. Pontuação.
10. Modos básicos de citar o discurso alheio.
11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia).
12. Organização do parágrafo.

INFORMÁTICA

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas, backups e programas.
2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização.
3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos.
4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação.
5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários.
6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet.
7. Programas de navegação.
8. Programas de correio eletrônico.
9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca.
10. Redes sociais.
11. Aplicativos de Comunicação.
12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais.
13. Aplicativos para segurança.
14. Armazenamento de dados na nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Constituição Federal: artigos 5º, 6º e 144.
2. Código Penal: artigos 121 a 129; artigos 146 a 150; artigos 155 a 159 e artigos 312 a 327.
3. Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).
4. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições Preliminares (artigos 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (artigos 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (artigos 131 ao 137) e Dos Crimes (artigos 225 ao 244B).
5. Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (artigos 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (artigos 95 a 108).

6. Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 – Estatuto do Desarmamento: Do Porte (artigos 6º ao 11); Dos Crimes e Das Penas (artigos 12 ao 21).
 7. Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei “Maria da Penha”: artigos 1º ao 7º.
 8. Lei nº. 13.869, de 5 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade).
 9. Lei nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais).

ANEXO II**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO A SER APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF****TIMBRE****ATESTADO MÉDICO**

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) previstos no Edital do Concurso Público para a seleção de Guarda Civil Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN – Edital nº. 01/2023.

 (local e data)

 (carimbo e assinatura do médico)

ANEXO III**CRONOGRAMA**

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital (Diário Oficial da FEMURN, site da Prefeitura e site da FUNCERN)	25.05.2023
2	Período de Inscrições	25.05.2023 a 15.06.2023
3	Encerramento das inscrições	15.06.2023
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16.06.2023
5	Liberação dos Cartões de Inscrições dos candidatos – site FUNCERN (Área do Candidato)	26.06.2023
6	APLICAÇÃO DAS PROVAS	02.07.2023
7	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	02.07.2023
8	Recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar	03 e 04.07.2023
9	Resultados dos recursos contra as Provas Objetivas ou o Gabarito Preliminar (Área do Candidato)	07.07.2023
10	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	08.07.2023
11	Resultado da Prova Objetiva	10.07.2023
12	Recurso contra o Resultado Preliminar	11 e 12.07.2023
13	Convocação para Teste de Aptidão Física – TAF	13.07.2023
14	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF	16.07.2023
15	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	18.07.2023
16	Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física – TAF	19 e 20.07.2023
17	Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física – TAF	21.07.2023
18	INVESTIGAÇÃO SOCIAL – Período para pensar os documentos no sistema para a Investigação Social	24 e 25.07.2023
19	Resultado da Investigação Social. (Área do candidato)	27.07.2023
20	Convocação para Psicoteste (no Site da Funcern)	27.07.2023
21	PSICOTESTE	28.07.2023
22	Resultado do Psicoteste (no site da Funcern)	31.07.2023
23	Convocação para Curso de Formação (no site da Funcern)	04.08.2023
24	CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	07.08.2023 a 15.09.2023
25	RESULTADO FINAL	20.09.2023
26	Encaminhamento do RESULTADO FINAL à Prefeitura	22.09.2023

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: concursoafonsobezerra2023@funcern.br.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:30092266

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI 1259 LDO PARA PUBLICAR**

LEI MUNICIPAL N.º 1.259, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de decreta e ele sanciona a seguinte lei: Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alexandria/RN, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- A estrutura e organização dos orçamentos;
- Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

- As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre a dívida pública municipal;
- As metas e riscos fiscais;
- As disposições finais.

Capítulo I

Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022/2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022/2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- I - Às políticas de inclusão;
- II - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V - À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI - À promoção da Saúde.

VII- Recursos destinado ao RPPS

Capítulo II

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Estadual, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
- IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões Financeiras - 5; e
- VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferência à União - 20;
- II - transferência a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- IV - transferências a consórcios públicos - 71;
- V - aplicações diretas - 90; e
- VI - aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§5º - fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelas Portaria Conjuntas STN/SOF nº 20 de 23.02.2021; Portaria nº 710 de 25.02.2021; Portaria nº 925 de 08.07.2021; Portaria nº 1.141 de 11.11.2021; Portaria nº 1.445 de 14.06.2022; Portaria nº 1.566 de 31.08.2022 e Portaria STN 10.463 de 07.12.2022, conforme quadro abaixo:

1 – Recursos do Exercício

2 – Recursos de Exercícios Anteriores

9 – Recursos Condicionados

§6º - A classificação de que trata as portarias no §5º, estão detalhadas no ANEXO I desta Lei.

Capítulo III

Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo IV

Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção I

Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2024 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2023.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual de 50% com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2024, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2024.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2024, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Art.20 – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 21 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 22 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento Da seguridade social

Art. 23 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

Capítulo V

Disposições sobre a receita pública municipal E alterações na legislação tributária

Art. 24 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2024 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 25 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 26 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2024.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 27 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 28 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2024 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2024 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo VI

Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

Art. 30 - Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 31 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 32 - Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II - realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III - conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 33 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar 178/2021, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo VII

Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 34 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 36 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo VIII

Das metas e riscos fiscais

Art. 37 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2024 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pelo Art. 55 – I-a- LRF, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pelo Art. 55 – I-a-LRF, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo IX

Das disposições finais

Art. 38 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2023, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por

Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 39 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 ao Poder Legislativo.

Art. 40 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Relação de Fontes de Recursos		
ANEXO I		
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE.
501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima.
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos.	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no artigo 9º da LC 141/2012.
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
541	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica

		em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.

551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
573	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde.
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7º da Constituição Federal.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.
635	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013.
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social.
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção, exceto os recursos provenientes da Lei nº 12.858/2013, destinados às áreas da saúde ou da educação.
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.

712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS		
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República.
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL		
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em capitalização do RPPS. Esse plano existe tanto nos entes que segregaram quanto nos que não segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase das despesas, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
801	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Controle dos recursos vinculados ao fundo em repartição do RPPS. Esse plano deve existir somente nos entes que segregaram a massa dos segurados, observando-se o disposto na Portaria MF nº 464/2018. Na fase da despesa, será necessário associar esta fonte ao marcador que identifica a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS.
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	Controle dos recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, observando-se o disposto na Portaria MPS nº 402/2008 e na Portaria MF nº 464/2018, ambas alteradas pela Portaria ME nº 19.451/2020.
803	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	Controle dos recursos vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), com base na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954/2019.
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
860	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados ao pagamento de precatórios.
861	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	Controle dos recursos financeiros junto aos tribunais de justiça vinculados aos depósitos judiciais.
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	Controle dos recursos financeiros decorrentes de depósitos de terceiros.
869	Outros Recursos Extraorçamentários	Controle dos recursos financeiros que não transitam pelo orçamento, como depósitos e cauções.
OUTRAS VINCULAÇÕES		
880	Recursos Próprios dos Consórcios	Controle dos recursos próprios dos Consórcios Públicos (utilizada pelos consórcios públicos)
898	Recursos a Classificar	Classificação temporária enquanto não se identifica a correta vinculação.
899	Outros Recursos Vinculados	Controle dos recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenha sido enquadrado em outras especificações.
3º GRUPO - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Código Classificação (5º ao 8º dígitos)	Nomenclatura	Especificação
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal.
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal.
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo.
1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no Poder ou Órgão - PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários. Identificam a qual Poder ou Órgão se refere a despesa quando ela é executada no PO RPPS, possibilitando a geração automática dos valores das linhas referentes a "Pessoal Inativo e Pensionista" no quadro da "Despesa Bruta com Pessoal" do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, bem como a identificação das despesas com benefícios previdenciários efetuados em cada plano quando há segregação das massas. Serão associados às fontes de recursos utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários.
1121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1122	Benefícios Previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1124	Benefícios previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
1151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
2111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	

2121	Benefícios previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2122	Benefícios previdenciários - Tribunal de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2124	Benefícios Previdenciários - Ministério Público de Contas - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2131	Benefícios previdenciários - Tribunal de Justiça - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2141	Benefícios previdenciários - Ministério Público - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
2151	Benefícios previdenciários - Defensoria Pública - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.
0000	Sem classificação	Utilizar esse código apenas para os casos que não existir correlação entre as Fonte de Recursos e os demais códigos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)										Lei, Data:		
										R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% (a/RCL)x100	RCL	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% (b/RCL)x100	RCL	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% (c/RCL)x100	RCL
Receita Total	73.070.430,36	70.512.965,30	121,78410		75.627.895,42	72.980.919,08	121,98050		79.863.057,57	75.390.726,34	122,86620	
Receitas Primárias (I)	72.314.644,30	69.783.631,74	120,52450		74.845.656,83	72.226.058,86	120,71870		79.037.013,62	74.610.940,86	121,59540	
Receitas Primárias Correntes	69.433.225,77	67.003.062,86	115,72210		71.863.388,66	69.348.170,07	115,90860		75.887.738,43	71.638.025,08	116,75040	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.114.000,51	3.970.010,49	6,85670		4.257.990,52	4.108.960,86	6,86770		4.496.437,99	4.244.637,47	6,91760	
Transferências Correntes	57.280.960,33	55.276.126,71	95,46830		59.285.793,94	57.210.791,15	95,62220		62.605.798,40	59.099.873,69	96,31660	
Demais Receitas Primárias Correntes	8.038.264,93	7.756.925,66	13,39710		8.319.604,20	8.028.418,06	13,41870		8.785.502,04	8.293.513,92	13,51620	
Receitas Primárias de Capital	2.881.418,53	2.780.568,88	4,80240		2.982.268,17	2.877.888,79	4,81010		3.149.275,19	2.972.915,78	4,84500	
Despesa Total	71.043.731,67	68.557.201,06	118,40620		73.530.262,28	70.956.703,10	118,59720		77.647.956,97	73.299.671,38	119,45840	
Despesas Primárias (II)	70.913.007,47	68.431.052,22	118,18830		73.394.962,74	70.826.139,05	118,37900		77.505.080,66	73.164.796,14	119,23870	
Despesas Primárias Correntes	68.398.048,69	66.004.116,99	113,99670		70.791.980,40	68.314.261,09	114,18060		74.756.331,31	70.569.976,75	115,00980	
Pessoal e Encargos Sociais	36.986.225,73	35.691.707,83	61,64370		38.280.743,63	36.940.917,61	61,74310		40.424.465,28	38.160.695,22	62,19150	
Outras Despesas Correntes	31.411.822,96	30.312.409,16	52,35300		32.511.236,77	31.373.343,48	52,43750		34.331.866,03	32.409.281,53	52,81830	
Despesas Primárias de Capital	2.322.218,41	2.240.940,77	3,87040		2.403.496,05	2.319.373,69	3,87660		2.538.091,83	2.395.958,69	3,90480	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	192.740,37	185.994,46	0,32120		199.486,29	192.504,27	0,32180		210.657,52	198.860,70	0,32410	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.401.636,83	1.352.579,52	2,33620		1.450.694,09	1.399.919,81	2,33970		1.531.932,96	1.446.144,72	2,35670	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000		0,00	0,00	0,00000		0,00	0,00	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000		0,00	0,00	0,00000		0,00	0,00	0,00000	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.632.642,11	9.295.499,64	16,05440		0,00	0,00	0,00000		0,00	0,00	0,00000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)										Lei, Data:		
										R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% (a/RCL)x100	RCL	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% (b/RCL)x100	RCL	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% (c/RCL)x100	RCL
Receita Total	73.070.430,36	70.512.965,30	121,78410		75.627.895,42	72.980.919,08	121,98050		79.863.057,57	75.390.726,34	122,86620	
Receitas Primárias (I)	72.314.644,30	69.783.631,74	120,52450		74.845.656,83	72.226.058,86	120,71870		79.037.013,62	74.610.940,86	121,59540	
Receitas Primárias Correntes	69.433.225,77	67.003.062,86	115,72210		71.863.388,66	69.348.170,07	115,90860		75.887.738,43	71.638.025,08	116,75040	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.114.000,51	3.970.010,49	6,85670		4.257.990,52	4.108.960,86	6,86770		4.496.437,99	4.244.637,47	6,91760	
Transferências Correntes	57.280.960,33	55.276.126,71	95,46830		59.285.793,94	57.210.791,15	95,62220		62.605.798,40	59.099.873,69	96,31660	
Demais Receitas Primárias Correntes	8.038.264,93	7.756.925,66	13,39710		8.319.604,20	8.028.418,06	13,41870		8.785.502,04	8.293.513,92	13,51620	
Receitas Primárias de Capital	2.881.418,53	2.780.568,88	4,80240		2.982.268,17	2.877.888,79	4,81010		3.149.275,19	2.972.915,78	4,84500	
Despesa Total	71.043.731,67	68.557.201,06	118,40620		73.530.262,28	70.956.703,10	118,59720		77.647.956,97	73.299.671,38	119,45840	
Despesas Primárias (II)	70.913.007,47	68.431.052,22	118,18830		73.394.962,74	70.826.139,05	118,37900		77.505.080,66	73.164.796,14	119,23870	
Despesas Primárias Correntes	68.398.048,69	66.004.116,99	113,99670		70.791.980,40	68.314.261,09	114,18060		74.756.331,31	70.569.976,75	115,00980	

Pessoal e Encargos Sociais	36.986.225,73	35.691.707,83	61,64370	38.280.743,63	36.940.917,61	61,74310	40.424.465,28	38.160.695,22	62,19150
Outras Despesas Correntes	31.411.822,96	30.312.409,16	52,35300	32.511.236,77	31.373.343,48	52,43750	34.331.866,03	32.409.281,53	52,81830
Despesas Primárias de Capital	2.322.218,41	2.240.940,77	3,87040	2.403.496,05	2.319.373,69	3,87660	2.538.091,83	2.395.958,69	3,90480
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	192.740,37	185.994,46	0,32120	199.486,29	192.504,27	0,32180	210.657,52	198.860,70	0,32410
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.401.636,83	1.352.579,52	2,33620	1.450.694,09	1.399.919,81	2,33970	1.531.932,96	1.446.144,72	2,35670
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	9.632.642,11	9.295.499,64	16,05440	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									Lei: , Data:
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% RCL	Variação		Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	63.200.000,00	126,40000	70.515.988,67	130,58520	7.315.988,67		11,58000		
Receitas Primárias (I)	62.216.003,00	124,43200	69.786.623,84	129,23450	7.570.620,84		12,17000		
Despesa Total	63.009.247,61	126,01850	63.008.302,81	116,68200	-944,80		0,00000		
Despesas Primárias (II)	62.747.090,92	125,49420	62.696.146,12	116,10400	-50.944,80		-0,08000		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	-531.087,92	-1,06220	7.090.477,72	13,13050	7.621.565,64		-1.435,08550		
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00		0,00000		
Dívida Consolidada Líquida (DL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00		0,00000		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-10.206,56	-0,02040	0,00	0,00000	0,00		0,00000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024									Lei: , Data:		
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)									RS 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	53.779.325,68	60.549.929,57	0,00	59.338.099,95	0,00	73.070.430,36	0,00	75.627.895,42	0,00	79.863.057,57	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	53.710.272,27	60.137.383,03	0,00	60.577.726,76	0,00	71.043.731,67	0,00	73.530.262,28	0,00	77.647.956,97	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	52.434.842,54	59.036.181,34	0,00	57.261.266,45	0,00	70.512.965,30	0,00	72.980.919,08	0,00	75.390.726,34	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	52.367.515,46	58.633.948,45	0,00	58.457.506,33	0,00	68.557.201,06	0,00	70.956.703,10	0,00	73.299.671,38	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
2024									Lei: , Data:
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)									RS 1,00
REGIME NORMAL									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%			
Patrimônio/Capital	31.082.643,42	100,000	31.082.643,42	100,000	28.638.661,68	100,000			
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
TOTAL	31.082.643,42	100,00	31.082.643,42	100,00	28.638.661,68	100,00			
REGIME PREVIDENCIÁRIO									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%			
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			Lei: , Data:
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIj)
	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			Lei: , Data:
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(I)	13.863.877,17	10.541.722,13	5.220.888,20
Receita de Contribuições dos Segurados	5.935.464,16	4.556.201,97	516.424,04
Civil	5.929.207,66	4.554.353,44	516.424,04
Ativo	0,00	0,00	516.424,04
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	5.929.207,66	4.554.353,44	0,00
Militar	6.256,50	1.848,53	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	6.256,50	1.848,53	0,00
Receita de Contribuições Patronais	630.229,86	499.799,56	4.704.353,03
Civil	630.229,86	499.799,56	4.704.353,03
Ativo	0,00	0,00	4.704.353,03
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	630.229,86	499.799,56	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.298.183,15	5.485.720,60	111,13
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	111,13
Outras Receitas Patrimoniais	7.298.183,15	5.485.720,60	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	13.863.877,17	10.541.722,13	5.220.888,20
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	13.863.877,17	10.541.722,13	5.220.888,20
	2022	2021	2020
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2021	2020
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			Lei: , Data:
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2021	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	755.745,42	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	-4.198.132,56	-1.439,51
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			Lei: , Data:
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						Lei: , Data:
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
		NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS						
2024						Lei: , Data:
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")						RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2022	2021	2020		
RECEITAS CORRENTES(I)		13.863.877,17	10.541.722,13	5.220.888,20		
Receita de Contribuições dos Segurados		5.935.464,16	4.556.201,97	516.424,04		
Civil		5.929.207,66	4.554.353,44	516.424,04		
Ativo		0,00	0,00	516.424,04		
Inativo		0,00	0,00	0,00		
Pensionista		5.929.207,66	4.554.353,44	0,00		
Militar		6.256,50	1.848,53	0,00		
Ativo		0,00	0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00	0,00		
Pensionista		6.256,50	1.848,53	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		630.229,86	499.799,56	4.704.353,03		
Civil		630.229,86	499.799,56	4.704.353,03		
Ativo		0,00	0,00	4.704.353,03		
Inativo		0,00	0,00	0,00		
Pensionista		630.229,86	499.799,56	0,00		
Militar		0,00	0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial		7.298.183,15	5.485.720,60	111,13		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	111,13		
Outras Receitas Patrimoniais		7.298.183,15	5.485.720,60	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00		
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)		0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL(III)		0,00	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)		13.863.877,17	10.541.722,13	5.220.888,20		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2022	2021	2020		
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00		
Pensões		0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00		
Reformas		0,00	0,00	0,00		
Pensões		0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)		0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)		13.863.877,17	10.541.722,13	5.220.888,20		
Outros Aportes para o RPPS		2022	2021	2020		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00		
VALOR		0,00	0,00	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		2022	2021	2020		
VALOR		0,00	0,00	0,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS						
2024						Lei: , Data:
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	755.745,42	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	-4.198.132,56	-1.439,51
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2021	2020
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2021	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			Lei, Data:
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2021	2020
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO	2022	2021	2020
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	Lei, Data: R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	90.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	70.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	12.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	8.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	8.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	8.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3º)			Lei, Data: R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15D14779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27070001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALRES E ODONTOLÓGICOS**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALRES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 39.707.683/0001-57, com sede na Rua Asa Branca, Nº 56, Waldemar Hauer, Londrina/PR, CEP 86.030-470, neste ato representado pelo Sr. **THYAGO SPAIN LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF: 051.227.119-41, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná na Rua Allan Kardec, Nº 142 – Califórnia, CEP: 86.040-190 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo* inciso II do art. 57 e §8º art. 65 da lei Nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste reajuste é de **R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).**

2.2. Após o procedimento de Reajuste, o valor do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$ 164.187,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e sete reais)** para **R\$ 176.907,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos e sete reais)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR REAJUSTADO	UNIT.	VALOR TOTAL REAJUSTE	APÓS
03	LUVAS DE PROCEDIMENTO, P. USO DESCARTÁVEL, CX C/ 50 PARES	CX	4.000	R\$ 12,49	R\$ 49.960,00	R\$ 13,80		R\$ 55.200,00	
04	LUVAS DE PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, USO DESCARTÁVEL CX C/ 50 PARES	CX	4.000	R\$ 12,49	R\$ 49.960,00	R\$ 13,80		R\$ 55.200,00	

05	LUVAS DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, USO DESCARTÁVEL, CX C/ 50 PARES.	CX	4.000	RS 12,49	RS 49.960,00	RS 13,80	RS 52.200,00
07	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO PACOTE C/ 100 UND	PCT	100	RS 7,59	RS 759,00	RS 7,59	RS 759,00
011	AVENTAL COM MANGA LONGA 40GR	UND	5.000	RS 2,39	RS 11.950,00	RS 2,39	RS 11.950,00
016	Pro-pés descartável 20g	CX	200	RS 7,99	RS 1.598,00	RS 7,99	RS 1.598,00
VALOR GLOBAL					RS 164.187,00	VALOR GLOBAL REAJUSTADO	RS 176.907,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	GTMED Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontológicos LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	THYAGO SPAIN LOPES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E6BCF937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2023**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 038/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para eventos e do uniforme escolar para os estudantes da rede municipal de ensino, a presente contratação se faz necessária, uma vez que valoriza organizacionalmente as instituições de ensino do município de Bento Fernandes, por meio da Secretaria de Educação, sendo indispensável para o bom andamento das atividades educacionais, bem como para valorização de toda a comunidade educacional e administrativa.

As Propostas de Preços conforme Anexo II, deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacaobentofernandes@gmail.com até as **13h00 do dia 30 de maio de 2023** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviço** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 24 de maio de 2023.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para eventos e do uniforme escolar para os estudantes da rede municipal de ensino. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. total
1	0011314 - CONJUNTO CAMISETA E SHORT/SHORT E SAIA SENDO CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIESTER, IMPRESSÃO FRENTE E COSTA E O SHORT/SHORT SAIA EM HELANCA COM IMPRESSÃO. MODELO: MEIA MANGA COM ACABAMENTO E GOLA CARECA. LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO PEITO ESQUERDO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS, SHORT/SHORT SAIA LOGO MARCA DO MUNICIPIO NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS INFANTIL PP, P, M, G E GG. PARA ALUNO DE 2 A 10 ANOS	600	Und	0,00	0,00
2	0011315 - CAMISETA ADULTO, EM MALHA PP 100% POLIESTER. MODELO: BÁSICO COM GOLA CARECA, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NA FRENTE (PEITO ESQUERDO) E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS, TAMANHO ADULTO PP, P, M, G, GG	200	Und	0,00	0,00
3	0011316 - CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL II, EM MALHA PP 100% POLIESTER. MODELO: BÁSICO COM GOLA CARECA, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NA FRENTE (PEITO ESQUERDO) E LOGOMARCA DO MUNICIPIO NAS COSTAS. TAMANHO ADULTO PP, P, M, G, GG - PARA ALUNO DE 10 A 18 ANOS	400	Und	0,00	0,00
4	0011317 - CAMISETA ADULTO PARA EVENTOS, EM MALHA PP 100% POLIESTER. MODELO: BÁSICO COM GOLA CARECA, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E COSTA	150	Und	0,00	0,00
Valor Global					0,00

1.2 Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Organização e padronização dos usuários e profissionais em eventos e atividades pertinentes a educação como também a uniformização escolar é necessário para garantir a identificação dos alunos dentro das unidades de ensino, no deslocamento dos discentes nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas, bem como, promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os

usuários do serviço para frequentarem as aulas. Dessa maneira, gerará conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas, promover bem estar e integração entre os alunos, evita o uso de roupas inadequadas que possam causar transtornos indisciplinados e comportamentos indevidos ao ambiente escolar e contribui com organização e o bom funcionamento de todas as unidades de ensino.

Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, conforme discricionariedade regulamentada no decreto municipal 005/2023 o ETP poderá ser dispensa nos casos citados nos Arts. 10 e 11.

3.2 Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe no § 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e Art. 16 do Decreto Municipal 005/2023 e deverá conter as informações descritas no referido artigo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- O fornecimento de camisas para eventos e do uniforme escolar para os estudantes da rede municipal de ensino.

5. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá início na data de sua subscrição e duração até 31/08/2023, considerando a essencialidade do fornecimento/serviço e ciclo de vida do objeto nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

7.1.1 Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada deste subitem;

7.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 Os documentos acima elencados deverão estar rigorosamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (se houver). Bem como, dos todo(s) documentos do(s) sócio(s);

7.2 Regularidade Fiscal E Trabalhista

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

7.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3 Qualificação Técnica

7.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação; **Obs:** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

7.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZOS E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço/compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

9.3 O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

9.3.1 Dados do Contratante

9.3.2 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

9.3.3 CNPJ: 08.095.283/0001-04

9.3.4 Endereço: Rua Tiradentes, nº 66 – Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

9.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.8- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que seja providenciado os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto órgão.

9.12- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.4 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.9 O reajuste será realizado por termo aditivo.

11 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

12. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os produtos serão efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

12.2 Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Bento Fernandes/RN, na sede do órgão requisitante dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das 8h às 13h.

12.3 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

12.3.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

12.3.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

12.1.3 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

12.1.4 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

12.1.5 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

12.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.1.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Das obrigações do contratante:

13.4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.4.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

13.4.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.4.4 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.4.5 Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

13.5 Das obrigações da contratada:

13.5.1 Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

13.5.2 Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

13.5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.5.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.5.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

13.5.7 Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

13.5.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.3 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

15- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº 005, de 23 de janeiro de 2023.

15.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA PARTICIPAÇÃO

18.1 Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa, e que estejam enquadrados como ME, EPP e equiparadas legalmente de acordo com a Lei Federal nº 123/06.

19. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2023.

ELZA CRISTINA DE ARAÚJO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1. DA ELABORAÇÃO:

1.1 O licitante interessado enviará sua proposta para o e-mail da CPL, licitacaobentofernandes@gmail.com e de acordo com o Decreto Municipal nº 005/2023, sob pena de desclassificação sua proposta comercial constará obrigatoriamente:

1.2 A Deverá ser escrita, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada devendo ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, contendo valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

1.3 Na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

1.4 Em caso de dissenso, os preços unitários prevalecerão sobre os totais

1.5 Marca e/ou Fabricante de cada item ofertado (se houver);

1.6 Descrição detalhada dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

1.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

1.9 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

MODELO

NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO RUA: BAIRRO:						
CIDADE:				CEP:		
CONTATO TELEFONE:				E-MAIL:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador: ADB814BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Cont		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, incís)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.439.213,00	13.291.582,34
IPTU	2.358.706,00	777.006,14
ISS	184.263,00	36.125,22
ITBI	529.076,00	176.523,27
IRRF	91.668,00	11.075,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.958,00	364.500,20
Receitas de Contribuições	515.741,00	188.782,01
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	318.647,00	205.638,20
	298.647,00	205.638,20

Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	40.753.660,00	12.301.784,70
Cota-Parte do FPM	21.379.249,00	6.686.152,69
Cota-Parte do ICMS	2.834.683,00	929.928,23
Cota-Parte do IPVA	279.218,00	75.873,75
Cota-Parte do ITR	4.549,00	847,00
Transferências da LC 61/1989	3.881,00	1.981,18
Transferências do FUNDEB	13.832.116,00	4.911.226,05
Outras Transferências Correntes	2.419.964,00	-304.224,20
Demais Receitas Correntes	8.200,00	7.153,30
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.200,00	7.153,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.140.566,00	13.085.944,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	877.080,00	427.720,95
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	392.836,00	36.234,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.051.629,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.851.629,00	0,00
Convênios	2.032.021,00	0,00
Outras Transferências de Capital	819.608,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.851.629,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.869.275,00	13.513.665,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.992.195,00	13.085.944,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.849.644,00	25.554.233,20	13.284.500,90	12.303.982,95	192.176,01	2.100,00	2.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.473.417,00	15.682.999,53	6.484.456,97	6.474.329,05	34.230,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	275.208,00	37.634,41	37.634,41	37.634,41	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.101.019,00	9.833.599,26	6.762.409,52	5.792.019,49	157.945,68	2.100,00	2.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.574.436,00	25.516.598,79	13.246.866,49	12.266.348,54	192.176,01	2.100,00	2.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.326.832,00	2.222.440,74	1.288.389,40	1.288.389,40	968,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.639.198,00	1.519.971,14	1.064.224,62	960.544,62	0,00	697.991,46	697.991,46
Investimentos	6.598.022,00	480.390,18	480.390,18	376.710,18	0,00	697.991,46	697.991,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.041.176,00	1.039.580,96	583.834,44	583.834,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.598.022,00	480.390,18	480.390,18	376.710,18	0,00	697.991,46	697.991,46
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	43.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.564.278,00	28.219.429,71	15.015.646,07	13.931.448,12	193.144,01	700.091,46	700.091,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.216.450,00	25.996.988,97	13.727.256,67	12.643.058,72	192.176,01	700.091,46	700.091,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-1.311.018,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-449.382,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-360.195,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	205.638,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.634,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-281.378,26

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	22.400.055,28	21.816.220,84
DEDUÇÕES (XL)	6.874.920,95	6.434.379,98
Disponibilidade de Caixa	6.874.920,95	6.434.379,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.068.064,96	6.601.326,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	193.144,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	166.946,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.525.134,33	15.381.840,86

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIb)	143.293,47
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.084.496,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	193.144,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	336.437,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	168.433,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: AC30C290

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção												Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.022.525,00	44.880.533,65	6.283.769,31	26.916.189,51	7.781.147,73	14.728.461,14	94,19	32,82	12.187.728,37	7.330.324,86	13.651.622,05	1.076.839,09
01 LEGISLATIVA	1.647.861,00	1.648.171,00	172.629,05	1.237.680,41	303.211,55	500.923,78	3,20	30,39	736.756,63	312.159,27	498.153,72	2.770,06
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.647.861,00	1.648.171,00	172.629,05	1.237.680,41	303.211,55	500.923,78	3,20	30,39	736.756,63	312.159,27	498.153,72	2.770,06
04 ADMINISTRAÇÃO	4.587.793,00	4.630.293,00	437.659,12	2.682.343,12	610.549,80	1.131.960,39	7,24	84,97	1.550.382,73	525.804,92	995.771,43	136.188,96
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.870.399,00	2.900.399,00	372.743,76	1.808.391,17	456.378,65	833.523,10	5,33	28,74	974.868,07	389.778,12	728.421,14	105.101,96
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.256.903,00	1.266.903,00	32.505,32	639.579,94	120.582,57	230.092,74	1,47	18,16	409.487,20	98.712,38	199.005,74	31.087,00
124 CONTROLE INTERNO	133.135,00	135.635,00	15.161,62	85.475,43	14.551,62	29.865,43	0,19	22,02	55.610,00	15.640,90	29.865,43	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.727,00	18.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	68.922,00	68.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	239.707,00	239.707,00	17.248,42	148.896,58	19.036,96	38.479,12	0,25	16,05	110.417,46	21.673,52	38.479,12	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.858.268,00	1.878.268,00	191.186,19	745.561,69	191.975,58	335.377,62	2,14	53,73	410.184,07	185.537,27	309.748,67	25.628,95
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.921,00	235.921,00	7.988,46	46.730,30	9.658,10	17.327,24	0,11	7,34	29.403,06	10.115,34	17.157,24	170,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	227.281,00	227.281,00	25.041,12	139.539,48	32.327,64	64.742,48	0,41	28,49	74.797,00	26.542,11	52.489,49	12.252,99
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.395.066,00	1.415.066,00	158.156,61	559.291,91	149.989,84	253.307,90	1,62	17,90	305.984,01	148.879,82	240.101,94	13.205,96
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.342.579,00	2.342.579,00	9.915,74	2.222.440,74	642.894,21	1.288.389,40	8,24	55,00	934.051,34	724.176,04	1.288.389,40	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.342.579,00	2.342.579,00	9.915,74	2.222.440,74	642.894,21	1.288.389,40	8,24	55,00	934.051,34	724.176,04	1.288.389,40	0,00
10 SAÚDE	9.609.563,00	9.500.598,00	860.923,03	6.032.892,07	1.519.995,38	3.126.266,72	19,99	90,24	2.906.625,35	1.440.010,56	2.827.446,09	298.820,63
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.387.283,00	8.198.318,00	841.465,01	5.603.616,70	1.428.945,15	2.954.130,55	18,89	36,03	2.649.486,15	1.339.381,24	2.655.309,92	298.820,63
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	709.042,00	676.042,00	11.759,38	87.674,87	17.859,59	35.714,87	0,23	5,28	51.960,00	21.859,59	35.714,87	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	266.630,00	256.630,00	5.471,82	29.471,82	10.471,82	12.471,82	0,08	4,86	17.000,00	10.471,82	12.471,82	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.856,00	40.856,00	2.226,82	2.965,48	2.226,82	2.965,48	0,02	7,26	0,00	2.226,82	2.965,48	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.752,00	328.752,00	0,00	309.163,20	60.492,00	120.984,00	0,77	36,80	188.179,20	66.071,09	120.984,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.654.518,00	14.716.565,00	3.217.344,14	8.530.799,89	2.752.805,42	4.751.426,67	30,39	62,85	3.779.373,22	2.746.792,39	4.538.237,57	213.189,10
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.537.077,00	10.929.124,00	1.564.621,26	5.720.684,81	2.108.365,18	3.673.328,77	23,49	33,61	2.047.356,04	2.062.985,33	3.477.137,87	196.190,90
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.017.441,00	3.687.441,00	1.652.722,88	2.810.115,08	644.440,24	1.078.097,90	6,89	29,24	1.732.017,18	683.807,06	1.061.099,70	16.998,20
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	182.940,00	182.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	180.736,00	180.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	2.204,00	2.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	4.881.295,00	5.102.411,65	689.565,88	2.947.730,14	771.665,78	2.071.423,07	13,25	80,10	876.307,07	522.105,32	1.799.324,15	272.098,92
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		%	%	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				(e/total e)	(e/a)	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.380.253,00	2.430.253,00	50.021,94	865.965,40	86.036,20	692.260,83	4,43	28,49	173.704,57	86.482,24	692.260,83	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.501.042,00	2.672.158,65	639.543,94	2.081.764,74	685.629,58	1.379.162,24	8,82	51,61	702.602,50	435.623,08	1.107.063,32	272.098,92

16 HABITAÇÃO	57.944,00	57.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	57.944,00	57.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	156.669,00	185.669,00	74.122,53	74.122,53	74.122,53	74.122,53	0,47	44,74	0,00	74.122,53	74.122,53	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	136.669,00	165.669,00	74.122,53	74.122,53	74.122,53	74.122,53	0,47	44,74	0,00	74.122,53	74.122,53	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.918.280,00	1.938.280,00	452.226,96	990.120,74	490.801,15	663.159,04	4,24	36,09	326.961,70	376.490,23	535.016,57	128.142,47	0,00
605 ABASTECIMENTO	14.321,00	14.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.817.349,00	1.837.349,00	452.226,96	990.120,74	490.801,15	663.159,04	4,24	36,09	326.961,70	376.490,23	535.016,57	128.142,47	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	6.610,00	6.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	451.445,00	451.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	239.407,00	239.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	212.038,00	212.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 TRANSPORTE	27.540,00	27.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	27.540,00	27.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	367.102,00	367.102,00	0,00	13.869,49	0,00	13.869,49	0,09	3,78	0,00	0,00	13.869,49	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	367.102,00	367.102,00	0,00	13.869,49	0,00	13.869,49	0,09	3,78	0,00	0,00	13.869,49	0,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.806.736,00	1.806.736,00	178.196,67	1.438.628,69	423.126,33	771.542,43	4,93	61,63	667.086,26	423.126,33	771.542,43	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	273.208,00	273.208,00	37.634,41	37.634,41	37.634,41	37.634,41	0,24	13,78	0,00	37.634,41	37.634,41	0,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.533.528,00	1.533.528,00	140.562,26	1.400.994,28	385.491,92	733.908,02	4,69	47,86	667.086,26	385.491,92	733.908,02	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	471.992,00	43.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.992,00	43.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.858.137,00	4.000.128,35	0,00	2.380.455,57	435.323,34	908.653,78	5,81	22,72	1.471.801,79	435.323,34	901.294,92	7.358,86	0,00
01 LEGISLATIVA	68.000,00	67.690,00	0,00	46.411,43	7.140,22	10.710,33	0,07	15,82	35.701,10	7.140,22	10.710,33	0,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	68.000,00	67.690,00	0,00	46.411,43	7.140,22	10.710,33	0,07	15,82	35.701,10	7.140,22	10.710,33	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	482.022,00	482.022,00	0,00	169.022,13	31.203,96	65.771,21	0,42	30,09	103.250,92	31.203,96	64.363,34	1.407,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.007,00	235.007,00	0,00	96.834,86	18.802,44	38.512,22	0,25	16,39	58.322,64	18.802,44	37.104,35	1.407,87	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	199.000,00	199.000,00	0,00	72.187,27	12.401,52	27.258,99	0,17	13,70	44.928,28	12.401,52	27.258,99	0,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		
124 CONTROLE INTERNO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.015,00	15.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.194,00	16.194,00	0,00	11.414,48	1.824,94	4.036,14	0,03	24,92	7.378,34	1.824,94	4.036,14	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.194,00	16.194,00	0,00	11.414,48	1.824,94	4.036,14	0,03	24,92	7.378,34	1.824,94	4.036,14	0,00	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.249,00	5.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.249,00	5.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	204.300,00	444.265,00	0,00	440.676,70	86.844,61	212.385,66	1,36	85,74	228.291,04	86.844,61	212.385,66	0,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	151.500,00	337.465,00	0,00	336.717,09	71.225,53	176.760,29	1,13	52,38	159.956,80	71.225,53	176.760,29	0,00	0,00
305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.800,00	106.800,00	0,00	103.959,61	15.619,08	35.625,37	0,23	33,36	68.334,24	15.619,08	35.625,37	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	2.632.144,00	2.678.097,00	0,00	1.541.799,08	284.096,01	559.442,49	3,58	44,52	982.356,59	284.096,01	553.491,53	5.950,96	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.017.654,00	2.163.607,00	0,00	1.281.799,08	196.397,35	433.478,47	2,77	20,03	848.320,61	196.397,35	427.527,51	5.950,96	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	614.490,00	514.490,00	0,00	260.000,00	87.698,66	125.964,02	0,81	24,48	134.035,98	87.698,66	125.964,02	0,00	0,00
15 URBANISMO	331.000,00	187.383,35	0,00	131.799,80	19.813,44	44.488,40	0,28	23,74	87.311,40	19.813,44	44.488,37	0,03	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	331.000,00	187.383,35	0,00	131.799,80	19.813,44	44.488,40	0,28	23,74	87.311,40	19.813,44	44.488,37	0,03	0,00
20 AGRICULTURA	119.228,00	119.228,00	0,00	39.331,95	4.400,16	11.819,55	0,08	9,91	27.512,40	4.400,16	11.819,55	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	119.228,00	119.228,00	0,00	39.331,95	4.400,16	11.819,55	0,08	9,91	27.512,40	4.400,16	11.819,55	0,00	0,00
Total Geral	48.880.662,00	48.880.662,00	6.283.769,31	29.296.645,08	8.216.471,07	15.637.114,92	100,00	838,26	13.659.530,16	7.765.648,20	14.552.916,97	1.084.197,95	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:238A08CB

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.086.217,00	1.384.141,51
Receita de Contribuições dos Segurados	877.080,00	427.720,95
Ativo	866.582,00	427.720,95

Inativo	10.498,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	1.119.904,00		923.417,61		
Ativo	1.119.904,00		923.417,61		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	89.233,00		33.002,95		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	89.233,00		33.002,95		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.086.217,00		1.384.141,51		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.031.365,00	2.031.365,00	1.209.479,71	1.209.479,71	0,00
Aposentadorias	1.994.620,00	1.994.620,00	1.175.269,27	1.175.269,27	0,00
Pensões por Morte	36.745,00	36.745,00	34.210,44	34.210,44	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.747,00	3.516,74	3.516,74	3.516,74	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.747,00	3.516,74	3.516,74	3.516,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.047.112,00	2.034.881,74	1.212.996,45	1.212.996,45	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	39.105,00	-650.740,23	171.145,06	171.145,06	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	21.269,77				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	20.996,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	788.345,98				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				

Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	303.603,00		62.915,94		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	303.603,00		62.915,94		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	261.611,00	187.559,00	75.392,95	75.392,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	68.657,00	52.640,00	27.704,00	27.704,00	0,00
Demais Despesas Correntes	192.954,00	134.919,00	47.688,95	47.688,95	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	282.607,00	187.559,00	75.392,95	75.392,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	20.996,00	-124.643,06	-12.477,01	-12.477,01	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	71.879,45				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:A4DAFE64

**GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
					Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.760.758,00	47.760.758,00	6.277.051,04	13.755.537,35	34.005.220,65	
I Receitas Correntes	44.709.129,00	44.709.129,00	6.277.051,04	13.755.537,35	30.953.591,65	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.358.706,00	2.358.706,00	398.759,79	777.006,14	1.581.699,86	
1.1.1 Impostos	1.842.965,00	1.842.965,00	302.666,53	588.224,13	1.254.740,87	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	275.931,00	275.931,00	22.017,73	47.200,66	228.730,34	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	184.263,00	184.263,00	14.751,36	36.125,22	148.137,78	
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	105.438,00	105.438,00	0,00	0,00	105.438,00	
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	7.864,00	7.864,00	1.704,14	2.183,92	5.680,08	
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.961,00	70.961,00	13.047,22	33.941,30	37.019,70	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	91.668,00	91.668,00	7.266,37	11.075,44	80.592,56	
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	83.398,00	83.398,00	7.266,37	11.075,44	72.322,56	
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.162,00	3.162,00	0,00	0,00	3.162,00	
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.108,00	5.108,00	0,00	0,00	5.108,00	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.037.958,00	1.037.958,00	207.645,67	364.500,20	673.457,80	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.037.958,00	1.037.958,00	207.645,67	364.500,20	673.457,80	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	977.514,00	977.514,00	202.784,46	346.609,28	630.904,72	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	977.514,00	977.514,00	202.784,46	346.609,28	630.904,72	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	946.472,00	946.472,00	195.615,34	333.482,40	612.989,60	
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	31.042,00	31.042,00	7.169,12	13.126,88	17.915,12	

1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	60.444,00	60.444,00	4.861,21	17.890,92	42.553,08
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	60.444,00	60.444,00	4.861,21	17.890,92	42.553,08
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	529.076,00	529.076,00	73.003,13	176.523,27	352.552,73
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	529.076,00	529.076,00	73.003,13	176.523,27	352.552,73
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	529.076,00	529.076,00	73.003,13	176.523,27	352.552,73
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	523.376,00	523.376,00	73.003,13	176.523,27	346.852,73
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
1.1.2 Taxas	110.741,00	110.741,00	26.372,56	50.430,09	60.310,91
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.491,00	64.491,00	26.260,67	50.318,20	14.172,80
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	63.491,00	63.491,00	26.260,67	50.318,20	13.172,80
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	63.491,00	63.491,00	26.260,67	50.318,20	13.172,80
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.109,00	5.109,00	0,00	0,00	5.109,00
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	19.109,00	19.109,00	1.925,00	9.560,00	9.549,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.173,00	36.173,00	24.335,67	40.758,20	-4.585,20
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	46.250,00	46.250,00	111,89	111,89	46.138,11
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	46.250,00	46.250,00	111,89	111,89	46.138,11
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	46.250,00	46.250,00	111,89	111,89	46.138,11
1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	3.177,00	3.177,00	0,00	0,00	3.177,00
1.1.2.2.01.01.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	41.573,00	41.573,00	111,89	111,89	41.461,11
1.1.3 Contribuição de Melhoria	405.000,00	405.000,00	69.720,70	138.351,92	266.648,08
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	405.000,00	405.000,00	69.720,70	138.351,92	266.648,08
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	405.000,00	405.000,00	69.720,70	138.351,92	266.648,08
1.1.3.1.51.01 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	405.000,00	405.000,00	69.720,70	138.351,92	266.648,08
1.2 Contribuições	877.080,00	877.080,00	161.736,90	427.720,95	449.359,05
1.2.1 Contribuições Sociais	877.080,00	877.080,00	161.736,90	427.720,95	449.359,05
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	877.080,00	877.080,00	161.736,90	427.720,95	449.359,05
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	877.080,00	877.080,00	161.736,90	427.720,95	449.359,05
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	866.582,00	866.582,00	161.736,90	427.720,95	438.861,05
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	866.582,00	866.582,00	161.736,90	427.720,95	438.861,05
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	236.436,00	236.436,00	16.661,18	60.243,93	176.192,07
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	36.219,00	36.219,00	32.958,09	79.862,26	-43.643,26
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	12.073,00	12.073,00	1.591,37	2.486,03	9.586,97
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	406.798,00	406.798,00	80.098,97	211.458,74	195.339,26
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	96.582,00	96.582,00	16.134,28	50.520,71	46.061,29
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	6.037,00	6.037,00	2.709,76	4.064,64	1.972,36
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	72.437,00	72.437,00	11.583,25	19.084,64	53.352,36
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00
1.3 Receita Patrimonial	711.483,00	711.483,00	123.342,23	241.872,26	469.610,74
1.3.2 Valores Mobiliários	691.483,00	691.483,00	123.342,23	241.872,26	449.610,74
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	691.483,00	691.483,00	123.342,23	241.872,26	449.610,74
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	298.647,00	298.647,00	103.720,65	205.638,20	93.008,80
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	298.647,00	298.647,00	103.720,65	205.638,20	93.008,80
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	65.601,00	65.601,00	3.433,69	6.949,55	58.651,45
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	11.800,00	11.800,00	534,80	1.478,47	10.321,53
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	39.200,00	39.200,00	16.723,76	25.504,34	13.695,66
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.400,00	1.400,00	25,32	25,32	1.374,68
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	13.770,00	13.770,00	1.607,15	3.650,53	10.119,47
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	12.500,00	12.500,00	96,93	190,45	12.309,55
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	60.000,00	60.000,00	57.184,69	116.655,93	-56.655,93
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	3.775,05	7.573,72	7.426,28
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.102,00	1.102,00	2,75	3,95	1.098,05
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	9.856,00	9.856,00	3.236,64	4.371,77	5.484,23
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	60.764,00	60.764,00	16.732,50	38.418,86	22.345,14
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	2.754,00	2.754,00	96,20	335,17	2.418,83
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	400,00	400,00	71,44	143,84	256,16
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	168,35	206,94	793,06
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	2,03	3,96	996,04
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.01.26 Remuneração de Depósitos Bancários - PRECATORIOS DO FUNDEF	300,00	300,00	29,35	79,96	220,04
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.200,00	1.200,00	0,00	45,44	1.154,56
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	392.836,00	392.836,00	19.621,58	36.234,06	356.601,94
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	392.836,00	392.836,00	19.621,58	36.234,06	356.601,94
1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	392.836,00	392.836,00	19.621,58	36.234,06	356.601,94
1.3.6 Cessão de Direitos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.6.1 Cessão de Direitos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.6.1.01 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.6.1.01.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.6.1.01.1.1 Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7 Transferências Correntes	40.753.660,00	40.753.660,00	5.590.482,12	12.301.784,70	28.451.875,30
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	27.524.301,00	27.514.301,00	3.435.869,28	7.714.286,21	19.800.014,79
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	17.413.145,00	17.413.145,00	2.380.148,27	5.349.599,88	12.063.545,12
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	17.409.506,00	17.409.506,00	2.379.693,49	5.348.922,26	12.060.583,74
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.878.974,00	15.878.974,00	2.379.693,49	5.348.922,26	10.530.051,74
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.878.974,00	15.878.974,00	2.379.693,49	5.348.922,26	10.530.051,74
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	19.848.717,00	19.848.717,00	2.974.616,79	6.686.152,69	13.162.564,31
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.969.743,00	-3.969.743,00	-594.923,30	-1.337.230,43	-2.632.512,57
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.530.532,00	1.530.532,00	0,00	0,00	1.530.532,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.530.532,00	1.530.532,00	0,00	0,00	1.530.532,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.530.532,00	1.530.532,00	0,00	0,00	1.530.532,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.639,00	3.639,00	454,78	677,62	2.961,38
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.639,00	3.639,00	454,78	677,62	2.961,38
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.549,00	4.549,00	568,46	847,00	3.702,00

1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-910,00	-910,00	-113,68	-169,38	-740,62
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	550.105,00	550.105,00	80.278,64	148.006,55	402.098,45
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	498.105,00	498.105,00	80.278,64	148.006,55	350.098,45
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	88.105,00	88.105,00	15.088,59	20.989,48	67.115,52
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	88.105,00	88.105,00	15.088,59	20.989,48	67.115,52
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	410.000,00	410.000,00	65.190,05	127.017,07	282.982,93
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	410.000,00	410.000,00	65.190,05	127.017,07	282.982,93
1.7.1.2.53 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.53.0.1 Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.160.895,00	4.160.895,00	461.379,86	880.050,31	3.280.844,69
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.160.895,00	4.160.895,00	461.379,86	880.050,31	3.280.844,69
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.321.038,00	3.321.038,00	374.929,92	748.933,87	2.572.104,13
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.321.038,00	3.321.038,00	374.929,92	748.933,87	2.572.104,13
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.271.038,00	3.271.038,00	374.929,92	748.933,87	2.522.104,13
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	345.778,00	345.778,00	24.040,50	48.081,00	297.697,00
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	345.778,00	345.778,00	24.040,50	48.081,00	297.697,00
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	146.778,00	146.778,00	24.760,50	48.801,00	97.977,00
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	0,00	0,00	-720,00	-720,00	720,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	247.110,00	247.110,00	46.199,44	56.615,44	190.494,56
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	247.110,00	247.110,00	46.199,44	56.615,44	190.494,56
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	247.110,00	247.110,00	46.199,44	56.615,44	190.494,56
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	85.630,00	85.630,00	16.210,00	26.420,00	59.210,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	85.630,00	85.630,00	16.210,00	26.420,00	59.210,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	85.630,00	85.630,00	16.210,00	26.420,00	59.210,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	161.339,00	161.339,00	0,00	0,00	161.339,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	161.339,00	161.339,00	0,00	0,00	161.339,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS	161.339,00	161.339,00	0,00	0,00	161.339,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	985.355,00	985.355,00	59.541,83	107.995,07	877.359,93
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	230.000,00	230.000,00	38.050,03	86.503,27	143.496,73
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	230.000,00	230.000,00	38.050,03	86.503,27	143.496,73
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	300.627,00	300.627,00	21.491,80	21.491,80	279.135,20
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	300.627,00	300.627,00	21.491,80	21.491,80	279.135,20
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	80.001,00	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	165.667,00	165.667,00	21.491,80	21.491,80	144.175,20
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.805,00	2.805,00	0,00	0,00	2.805,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	12.300,00
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	4.854,00	4.854,00	0,00	0,00	4.854,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	69.228,00	69.228,00	0,00	0,00	69.228,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	69.228,00	69.228,00	0,00	0,00	69.228,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	69.228,00	69.228,00	0,00	0,00	69.228,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.280.580,00	3.280.580,00	376.201,39	1.131.772,15	2.148.807,85
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.154.570,00	3.154.570,00	370.302,97	1.120.919,06	2.033.650,94
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.154.570,00	3.154.570,00	374.466,13	1.125.082,22	2.029.487,78
1.7.1.5.50.0.2 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	0,00	0,00	-4.163,16	-4.163,16	4.163,16
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	76.010,00	76.010,00	5.898,42	10.853,09	65.156,91
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	76.010,00	76.010,00	5.898,42	10.853,09	65.156,91
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	615.065,00	615.065,00	77.561,19	95.346,05	519.718,95
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	615.065,00	615.065,00	77.561,19	95.346,05	519.718,95
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	615.065,00	615.065,00	77.561,19	95.346,05	519.718,95
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.951,00	25.951,00	0,00	0,00	25.951,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	110.000,00	110.000,00	5.436,21	19.062,00	90.938,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastró Único - IGD-PAB	79.114,00	79.114,00	0,00	0,00	79.114,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	100.000,00	100.000,00	21.877,98	25.757,05	74.242,95
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	180.000,00	180.000,00	50.247,00	50.247,00	129.753,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.000,00	110.000,00	0,00	280,00	109.720,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	406.948,00	406.948,00	0,00	0,00	406.948,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	76.339,00	76.339,00	0,00	0,00	76.339,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	76.339,00	76.339,00	0,00	0,00	76.339,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	240.609,00	240.609,00	0,00	0,00	240.609,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	240.609,00	240.609,00	0,00	0,00	240.609,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	112.208,00	102.208,00	758,10	1.516,20	100.691,80
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00

do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF					
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	10.000,00	758,10	1.516,20	8.483,80
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	10.000,00	758,10	1.516,20	8.483,80
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.508,00	90.508,00	0,00	0,00	90.508,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.508,00	90.508,00	0,00	0,00	90.508,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.677.823,00	2.687.823,00	411.456,07	808.044,59	1.879.778,41
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.519.775,00	2.519.775,00	410.788,48	806.303,95	1.713.471,05
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.267.746,00	2.267.746,00	370.457,89	743.942,65	1.523.803,35
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.267.746,00	2.267.746,00	370.457,89	743.942,65	1.523.803,35
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.834.683,00	2.834.683,00	463.072,31	929.928,23	1.904.754,77
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEF	-566.937,00	-566.937,00	-92.614,42	-185.985,58	-380.951,42
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	223.374,00	223.374,00	39.512,84	60.699,07	162.674,93
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	223.374,00	223.374,00	39.512,84	60.699,07	162.674,93
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	279.218,00	279.218,00	49.390,98	75.873,75	203.344,25
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEF	-55.844,00	-55.844,00	-9.878,14	-15.174,68	-40.669,32
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.105,00	3.105,00	817,75	1.584,98	1.520,02
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.105,00	3.105,00	817,75	1.584,98	1.520,02
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.881,00	3.881,00	1.022,17	1.981,18	1.899,82
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEF	-776,00	-776,00	-204,42	-396,20	-379,80
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.550,00	25.550,00	0,00	77,25	25.472,75
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.550,00	25.550,00	0,00	77,25	25.472,75
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	667,59	667,59	44.332,41
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	667,59	667,59	44.332,41
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	667,59	667,59	44.332,41
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	45.000,00	45.000,00	667,59	667,59	44.332,41
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	113.048,00	113.048,00	0,00	0,00	113.048,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	33.048,00	33.048,00	0,00	0,00	33.048,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	33.048,00	33.048,00	0,00	0,00	33.048,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	10.000,00	0,00	1.073,05	8.926,95
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	10.000,00	0,00	1.073,05	8.926,95
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	10.000,00	0,00	1.073,05	8.926,95
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	10.000,00	0,00	1.073,05	8.926,95
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	10.551.536,00	10.551.536,00	1.743.156,77	3.779.453,90	6.772.082,10
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.551.536,00	10.551.536,00	1.743.156,77	3.779.453,90	6.772.082,10
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.551.536,00	10.551.536,00	1.743.156,77	3.779.453,90	6.772.082,10
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.551.536,00	10.551.536,00	1.743.156,77	3.779.453,90	6.772.082,10
1.9 Outras Receitas Correntes	8.200,00	8.200,00	2.730,00	7.153,30	1.046,70
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.200,00	8.200,00	2.730,00	7.153,30	1.046,70
1.9.2.1 Indenizações	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
1.9.2.2 Restituições	4.100,00	4.100,00	2.730,00	7.153,30	-3.053,30
1.9.2.2.99 Outras Restituições	4.100,00	4.100,00	2.730,00	7.153,30	-3.053,30
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	4.100,00	4.100,00	2.730,00	7.153,30	-3.053,30
2 Receitas de Capital	3.051.629,00	3.051.629,00	0,00	0,00	3.051.629,00
2.1 Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.851.629,00	2.851.629,00	0,00	0,00	2.851.629,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.809.768,00	2.809.768,00	0,00	0,00	2.809.768,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	786.608,00	786.608,00	0,00	0,00	786.608,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	374.788,00	374.788,00	0,00	0,00	374.788,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	145.394,00	145.394,00	0,00	0,00	145.394,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	145.394,00	145.394,00	0,00	0,00	145.394,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	229.394,00	229.394,00	0,00	0,00	229.394,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	229.394,00	229.394,00	0,00	0,00	229.394,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	411.820,00	411.820,00	0,00	0,00	411.820,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	307.820,00	307.820,00	0,00	0,00	307.820,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	307.820,00	307.820,00	0,00	0,00	307.820,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.990.160,00	1.990.160,00	0,00	0,00	1.990.160,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	90.160,00	90.160,00	0,00	0,00	90.160,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	90.160,00	90.160,00	0,00	0,00	90.160,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.861,00	41.861,00	0,00	0,00	41.861,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	41.861,00	41.861,00	0,00	0,00	41.861,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	41.861,00	41.861,00	0,00	0,00	41.861,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	41.861,00	41.861,00	0,00	0,00	41.861,00

7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	1.119.904,00	1.119.904,00	436.235,48	923.417,61	196.486,39
7.2 Contribuições	1.119.904,00	1.119.904,00	436.235,48	923.417,61	196.486,39
7.2.1 Contribuições Sociais	1.119.904,00	1.119.904,00	436.235,48	923.417,61	196.486,39
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.119.904,00	1.119.904,00	436.235,48	923.417,61	196.486,39
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.119.904,00	1.059.904,00	426.176,07	903.489,36	156.414,64
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.119.904,00	1.059.904,00	426.176,07	903.489,36	156.414,64
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.119.904,00	1.059.904,00	426.176,07	903.489,36	156.414,64
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	341.217,00	341.217,00	46.561,35	123.215,23	218.001,77
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	0,00	-60.000,00	0,00	0,00	-60.000,00
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	60.360,00	60.360,00	86.844,61	201.697,04	-141.337,04
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	18.109,00	18.109,00	1.533,88	3.723,60	14.385,40
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	422.545,00	422.545,00	211.060,65	388.110,08	34.434,92
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	144.873,00	144.873,00	42.513,60	70.096,06	74.776,94
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	12.073,00	12.073,00	7.140,22	10.710,33	1.362,67
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	120.727,00	120.727,00	30.521,76	105.937,02	14.789,98
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	60.000,00	10.059,41	19.928,25	40.071,75
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	60.000,00	10.059,41	19.928,25	40.071,75
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	60.000,00	10.059,41	19.928,25	40.071,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.880.662,00	48.880.662,00	48.372.141,70	14.678.954,96	34.201.707,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.880.662,00	48.880.662,00	48.372.141,70	14.678.954,96	34.201.707,04
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				14.678.954,96	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.022.525,00	44.880.533,65	6.283.769,31	26.916.189,51	17.964.344,14	7.781.147,73	14.728.461,14	30.152.072,51	13.651.622,05	0,00
3 Despesas Correntes	36.484.179,00	37.176.347,65	6.033.793,51	25.396.218,37	11.780.129,28	7.244.950,96	13.664.236,52	23.512.111,13	12.691.077,43	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.862.298,00	20.607.856,65	2.741.541,68	15.390.065,70	5.217.790,95	3.640.209,48	6.816.503,64	13.791.353,01	6.813.734,58	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	20.862.298,00	20.607.856,65	2.741.541,68	15.390.065,70	5.217.790,95	3.640.209,48	6.816.503,64	13.791.353,01	6.813.734,58	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.994.620,00	1.994.620,00	0,00	1.994.620,00	0,00	580.552,45	1.175.269,27	819.350,73	1.175.269,27	0,00
319003 PENSÕES	36.745,00	36.745,00	0,00	36.745,00	0,00	17.105,22	34.210,44	2.534,56	34.210,44	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.204.275,00	5.028.374,24	2.288.008,88	4.917.114,28	111.259,96	1.163.433,18	1.755.163,16	3.273.211,08	1.755.163,16	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	18.109,00	18.109,00	0,00	0,00	18.109,00	0,00	0,00	18.109,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.244.002,00	12.185.751,80	0,00	7.578.964,31	4.606.787,49	1.743.539,14	3.543.064,71	8.642.687,09	3.540.295,65	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	986.658,00	876.727,57	433.953,80	640.601,80	236.125,77	102.043,69	111.370,11	765.357,46	111.370,11	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	232.336,00	232.336,00	0,00	84.504,00	147.832,00	13.956,80	59.909,64	172.426,36	59.909,64	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	130.498,00	110.498,00	16.062,26	16.062,26	94.435,74	16.062,26	16.062,26	94.435,74	16.062,26	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.055,00	124.695,04	3.516,74	121.454,05	3.240,99	3.516,74	121.454,05	3.240,99	121.454,05	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	275.208,00	275.208,00	37.634,41	37.634,41	237.573,59	37.634,41	37.634,41	237.573,59	37.634,41	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	275.208,00	275.208,00	37.634,41	37.634,41	237.573,59	37.634,41	37.634,41	237.573,59	37.634,41	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	143.208,00	143.208,00	37.634,41	37.634,41	105.573,59	37.634,41	37.634,41	105.573,59	37.634,41	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00	132.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.346.673,00	16.293.283,00	3.254.617,42	9.968.518,26	6.324.764,74	3.567.107,07	6.810.098,47	9.483.184,53	5.839.708,44	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	244.568,00	183.492,00	0,00	110.560,00	72.932,00	18.671,43	42.134,42	141.357,58	42.134,42	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	224.568,00	163.492,00	0,00	110.560,00	52.932,00	18.671,43	42.134,42	121.357,58	42.134,42	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	0,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00	1.638,70	1.638,70	20.861,30	1.638,70	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	0,00	1.638,70	1.638,70	20.861,30	1.638,70	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.102.105,00	16.087.291,00	3.232.117,42	9.835.458,26	6.251.832,74	3.546.796,94	6.766.325,35	9.320.965,65	5.795.935,32	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	83.031,00	73.731,00	12.236,00	15.662,00	58.069,00	12.236,00	15.662,00	58.069,00	15.492,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	11.016,00	11.016,00	0,00	0,00	11.016,00	0,00	0,00	11.016,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.808.114,00	3.515.712,00	827.011,79	1.414.413,71	2.101.298,29	971.818,35	1.372.243,76	2.143.468,24	1.044.823,24	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	62.102,00	62.102,00	0,00	0,00	62.102,00	0,00	0,00	62.102,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	463.619,00	413.319,00	61.671,32	61.671,32	351.647,68	55.141,32	55.141,32	358.177,68	46.171,82	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.218,00	36.218,00	8.993,55	15.352,49	20.865,51	12.146,55	15.352,49	20.865,51	15.352,49	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	143.092,00	181.410,00	0,00	142.800,00	38.610,00	23.800,00	45.100,00	136.310,00	45.100,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.607.001,00	4.070.509,00	471.977,80	2.750.914,24	1.319.594,76	659.660,15	1.186.019,28	2.884.489,72	997.159,16	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.953.425,00	5.169.998,29	1.544.882,52	3.329.520,72	1.840.477,57	1.597.527,64	2.316.159,99	2.853.838,30	1.921.683,25	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	267.387,00	182.555,00	1.300,00	64.776,00	117.779,00	23.630,00	37.846,00	144.709,00	17.816,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	245.723,00	426.533,00	181.374,28	401.374,28	25.158,72	65.991,81	109.360,89	317.172,11	108.986,34	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	309.632,00	269.432,00	13.339,90	40.181,10	229.250,90	19.339,90	24.181,10	245.250,90	24.181,10	0,00

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.626,00	1.244.467,10	35.198,12	1.203.852,93	40.614,17	31.373,08	1.194.319,05	50.148,05	1.164.230,45	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.119,00	430.288,61	74.132,14	394.939,47	35.349,14	74.132,14	394.939,47	35.349,14	394.939,47	0,00
4 Despesas de Capital	8.066.354,00	7.660.194,00	249.975,80	1.519.971,14	6.140.222,86	536.196,77	1.064.224,62	6.595.969,38	960.544,62	0,00
44 INVESTIMENTO	7.025.178,00	6.619.018,00	147.975,80	480.390,18	6.138.627,82	226.640,30	480.390,18	6.138.627,82	376.710,18	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.025.178,00	6.619.018,00	147.975,80	480.390,18	6.138.627,82	226.640,30	480.390,18	6.138.627,82	376.710,18	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.878.011,00	3.380.851,00	0,00	230.408,01	3.150.442,99	0,00	230.408,01	3.150.442,99	230.408,01	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.040.557,00	3.221.557,00	147.975,80	249.982,17	2.971.574,83	226.640,30	249.982,17	2.971.574,83	146.302,17	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.610,00	16.610,00	0,00	0,00	16.610,00	0,00	0,00	16.610,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.041.176,00	1.041.176,00	102.000,00	1.039.580,96	1.595,04	309.556,47	583.834,44	457.341,56	583.834,44	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.041.176,00	1.041.176,00	102.000,00	1.039.580,96	1.595,04	309.556,47	583.834,44	457.341,56	583.834,44	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.041.176,00	1.041.176,00	102.000,00	1.039.580,96	1.595,04	309.556,47	583.834,44	457.341,56	583.834,44	0,00
9 Reserva de Contingência	471.992,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.992,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.992,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.992,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.858.137,00	4.000.128,35	0,00	2.380.455,57	1.619.672,78	435.323,34	908.653,78	3.091.474,57	901.294,92	0,00
3 Despesas Correntes	3.858.137,00	4.000.128,35	0,00	2.380.455,57	1.619.672,78	435.323,34	908.653,78	3.091.474,57	901.294,92	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.857.137,00	3.999.438,35	0,00	2.380.455,57	1.618.982,78	435.323,34	908.653,78	3.090.784,57	901.294,92	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	3.857.137,00	3.999.438,35	0,00	2.380.455,57	1.618.982,78	435.323,34	908.653,78	3.090.784,57	901.294,92	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.848.984,00	3.718.548,16	0,00	2.101.278,54	1.617.269,62	435.323,34	629.476,75	3.089.071,41	629.476,75	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.153,00	280.890,19	0,00	279.177,03	1.713,16	0,00	279.177,03	1.713,16	271.818,17	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00	690,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.880.662,00	48.880.662,00	6.283.769,31	29.296.645,08	19.584.016,92	8.216.471,07	15.637.114,92	33.243.547,08	14.552.916,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.880.662,00	48.880.662,00	6.283.769,31	29.296.645,08	19.584.016,92	8.216.471,07	15.637.114,92	33.243.547,08	14.552.916,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		126.037,99	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.880.662,00	48.880.662,00	6.283.769,31	29.296.645,08	19.584.016,92	8.216.471,07	16.595.274,88	33.243.547,08	14.678.954,96	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6F9D6DC9

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (h)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	158.913,68	158.913,68	0,00	0,00	0,00		716.035,20	700.091,46	700.091,46	0,00	15.943,74	15.943,74
PODER EXECUTIVO	0,00	158.913,68	158.913,68	0,00	0,00	0,00		716.035,20	700.091,46	700.091,46	0,00	15.943,74	15.943,74
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	34.230,33	34.230,33	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	193.144,01	193.144,01	0,00	0,00	0,00		716.035,20	700.091,46	700.091,46	0,00	15.943,74	15.943,74

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F3183BC7

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023 Pág.: 1/5
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.842.965,00	588.224,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	184.263,00	36.125,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	91.668,00	11.075,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	529.076,00	176.523,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.037.958,00	364.500,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.501.580,00	7.694.782,85
2.1- Cota-Parte FPM	21.379.249,00	6.686.152,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.848.717,00	6.686.152,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.530.532,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.834.683,00	929.928,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.881,00	1.981,18
2.4- Cota-Parte ITR	4.549,00	847,00
2.5- Cota-Parte IPVA	279.218,00	75.873,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.344.545,00	8.283.006,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.594.209,60	1.538.956,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.991.926,65	531.795,17
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.886.486,00	4.944.569,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.590.736,00	3.804.958,24
6.1.1- Principal	10.551.536,00	3.779.453,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.200,00	25.504,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	77.410,00	10.878,41
6.2.1- Principal	76.010,00	10.853,09
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00	25,32
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.168.340,00	1.128.732,75
6.3.1- Principal	3.154.570,00	1.125.082,22
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.770,00	3.650,53
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.957.326,40	2.240.497,63
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		76.518,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		5.021.087,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.887.486,00	8.390.110,86	4.084.031,18	3.972.193,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.366.486,00	7.103.377,09	3.032.977,08	3.032.977,08	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.820.000,00	3.035.408,88	1.173.315,72	1.173.315,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.546.486,00	4.067.968,21	1.859.661,36	1.859.661,36	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.521.000,00	1.286.733,77	1.051.054,10	939.216,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.289.000,00	1.286.733,77	1.051.054,10	939.216,10	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.390.110,86	4.084.031,18	3.972.193,18	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.188.560,86	3.273.354,92	3.261.716,92	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.201.550,00	810.676,26	710.476,26	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.103.377,09	3.032.977,08	3.032.977,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.060.000,00	669.126,26	669.126,26	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	141.550,00	141.550,00	41.350,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.461.198,58	3.032.977,08	3.032.977,08	61,33
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	564.366,38	669.126,26	669.126,26	59,28
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	169.309,91	141.550,00	141.550,00	12,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	494.456,94	860.538,22	860.538,22	366.081,28	17,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR(o)	VALOR DE APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.337.225,06	(241.549,40)	0,00	0,00	(241.549,40)	-241.549,40
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.037.915,34	(281.201,55)	0,00	0,00	(281.201,55)	-281.201,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	299.309,72	39.652,15	0,00	0,00	39.652,15	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.366.220,00	1.523.634,53	1.092.343,36	997.236,95	0,00
20.1- Educação Infantil	31.930,00	19.996,00	19.996,00	6.603,80	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.334.290,00	1.503.638,53	1.072.347,36	990.633,15	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.253.706,00	9.913.745,39	5.176.374,54	4.969.430,13	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.083.930,00	3.055.404,88	1.193.311,72	1.179.919,52	0,00
21.1.1- Creche	1.766.268,88	1.631.408,88	824.638,76	824.638,76	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.317.661,12	1.423.996,00	368.672,96	355.280,76	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.169.776,00	6.858.340,51	3.983.062,82	3.789.510,61	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.092.343,36
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.538.956,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					366.081,28
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					(281.201,55)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.984.016,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.070.751,75	1.984.016,80	23,95	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.124,28	90.124,28	90.124,28	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.893,95	55.893,95	55.893,95	0,00	0,00

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.230,33	34.230,33	34.230,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						1.129.348,00	108.875,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)						1.003.009,00	108.875,43
31.1.1- Salário-Educação						232.754,00	86.838,44
31.1.2- PDDE						5.900,00	143,84
31.1.3- PNAE						301.627,00	21.698,74
31.1.4 - PNATE						70.228,00	3,96
31.1.5- Outras Transferências do FNDE						392.500,00	190,45
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO						126.339,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						1.140.956,00	158.853,58
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL						118.001,00	14.710,20
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL						922.955,00	144.143,38
32.3- ENSINO MÉDIO						0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR						0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL						0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						100.000,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL						0,00	0,00
32.8- OUTRAS						0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)						17.394.662,00	10.072.598,97
33.1- Despesas Correntes						15.649.583,00	9.867.893,47
33.1.1- Pessoal Ativo						12.736.092,00	8.252.467,85
33.1.2- Pessoal Inativo						0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes						2.913.491,00	1.615.425,62
33.2- Despesas de Capital						1.745.079,00	204.705,50
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos						0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital						1.745.079,00	204.705,50
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022						76.518,34	24,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)						4.944.546,43	86.838,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)						4.004.330,49	86.015,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						1.016.734,28	848,08
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)						0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)						1.016.734,28	848,08
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.							
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.							
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores							
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).							
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.							

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7395330B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador: A031B929

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023	
Bimestre: 2/2023	
	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.880.662,00
Previsão Atualizada	48.880.662,00
Receitas Realizadas	14.678.954,96
Déficit Orçamentário	-958.159,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.880.662,00
Dotação Atualizada	48.880.662,00
Despesas Empenhadas	29.296.645,08
Despesas Liquidadas	15.637.114,92
Despesas Pagas	14.552.916,97
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.296.645,08
Despesas Liquidadas	15.637.114,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.696.171,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.156.171,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.156.171,81
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	1.384.141,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.034.881,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.212.996,45
Despesas Previdenciárias Pagas	1.212.996,45
Resultado Previdenciário	171.145,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-360.195,00	-449.382,05	-124,76	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.084.496,00	143.293,47	-13,21	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	193.144,01	0,00	193.144,01	0,00
Poder Executivo	193.144,01	0,00	193.144,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	716.035,20	0,00	700.091,46	15.943,74
Poder Executivo	716.035,20	0,00	700.091,46	15.943,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	909.179,21	0,00	893.235,47	15.943,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.984.016,80	25,00		23,95
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.032.977,08	70,00		61,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	669.126,26	50,00		59,28
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	141.550,00	15,00		12,54
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.002.940,28	15,00		24,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:08F8FB8D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.842.965,00	1.842.965,00	588.224,13	31,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	184.263,00	184.263,00	36.125,22	19,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	91.668,00	91.668,00	11.075,44	12,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	529.076,00	529.076,00	176.523,27	33,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.037.958,00	1.037.958,00	364.500,20	35,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.971.048,00	22.981.048,00	7.695.855,90	33,48
Cota-Parte FPM	19.848.717,00	19.848.717,00	6.686.152,69	33,68

Cota-Parte ITR	4.549,00	4.549,00	847,00	18,61
Cota-Parte IPVA	279.218,00	279.218,00	75.873,75	27,17
Cota-Parte ICMS	2.834.683,00	2.834.683,00	929.928,23	32,80
Cota-Parte IPI-Exportação	3.881,00	3.881,00	1.981,18	51,04
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	10.000,00	1.073,05	10,73
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.814.013,00	24.824.013,00	8.284.080,03	33,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.172.560,00	4.209.560,00	3.546.247,30	84,24	1.937.319,48	46,02	1.638.498,85	38,92	0,00	
Despesas Correntes	4.085.552,00	4.092.552,00	3.512.139,93	85,81	1.903.212,11	46,50	1.607.871,48	39,28	0,00	
Despesas de Capital	87.008,00	117.008,00	34.107,37	29,14	34.107,37	29,14	30.627,37	26,17	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	25.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.800,00	195.800,00	192.811,20	98,47	65.620,80	33,51	65.620,80	33,51	0,00	
Despesas Correntes	68.800,00	195.800,00	192.811,20	98,47	65.620,80	33,51	65.620,80	33,51	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.591.360,00	4.751.360,00	3.739.058,50	78,69	2.002.940,28	42,15	1.704.119,65	35,86	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.739.058,50	2.002.940,28	1.704.119,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.739.058,50	2.002.940,28	1.704.119,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.242.612,00	1.242.612,00	1.242.612,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.242.612,00	1.242.612,00	1.242.612,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.496.446,50	760.328,28	461.507,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	45,13	24,17	20,57

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a pagar (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (v)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.132.663,00	5.132.663,00	880.717,90	17,15
Proveniente da União	5.057.663,00	5.057.663,00	880.050,31	17,40
Proveniente dos Estados	75.000,00	75.000,00	667,59	0,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.132.663,00	5.132.663,00	880.717,90	17,15

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.366.223,00	4.326.223,00	2.394.086,49	55,33	1.193.571,36	27,58	1.193.571,36	27,58	0,00
Despesas Correntes	3.876.045,00	3.836.045,00	2.388.728,49	62,27	1.188.213,36	30,97	1.188.213,36	30,97	0,00
Despesas de Capital	490.178,00	490.178,00	5.358,00	1,09	5.358,00	1,09	5.358,00	1,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	439.042,00	410.042,00	87.674,87	21,38	35.714,87	8,71	35.714,87	8,71	0,00
Despesas Correntes	138.400,00	138.400,00	87.674,87	63,34	35.714,87	25,80	35.714,87	25,80	0,00
Despesas de Capital	300.642,00	271.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	186.630,00	176.630,00	29.471,82	16,68	12.471,82	7,06	12.471,82	7,06	0,00
Despesas Correntes	176.630,00	166.630,00	29.471,82	17,68	12.471,82	7,48	12.471,82	7,48	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.856,00	40.856,00	2.965,48	7,25	2.965,48	7,25	2.965,48	7,25	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	1.090,18	2,94	1.090,18	2,94	1.090,18	2,94	0,00
Despesas de Capital	3.856,00	3.856,00	1.875,30	48,63	1.875,30	48,63	1.875,30	48,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.752,00	239.752,00	220.311,61	91,89	90.988,57	37,95	90.988,57	37,95	0,00
Despesas Correntes	188.752,00	238.752,00	220.311,61	92,27	90.988,57	38,11	90.988,57	38,11	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.222.503,00	5.193.503,00	2.734.510,27	52,65	1.335.712,10	25,71	1.335.712,10	25,71	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.538.783,00	8.535.783,00	5.940.333,79	69,59	3.130.890,84	36,67	2.832.070,21	33,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	709.042,00	676.042,00	87.674,87	12,96	35.714,87	5,28	35.714,87	5,28	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	266.630,00	256.630,00	29.471,82	11,48	12.471,82	4,85	12.471,82	4,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.856,00	40.856,00	2.965,48	7,25	2.965,48	7,25	2.965,48	7,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	258.552,00	435.552,00	413.122,81	94,85	156.609,37	35,95	156.609,37	35,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.813.863,00	9.944.863,00	6.473.568,77	65,09	3.338.652,38	33,57	3.039.831,75	30,56	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:84978C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.011 DE 03 DE ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.011 de 03 de abril de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.433 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.087.819,22 (Um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação	
http://www.caico.rn.gov.br				2013-5748-535 1/4	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.011/2023 de 03/04/2023					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 701 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424960	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 1430 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424961	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO					
Despesa 758 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424700	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	176.469,22	
Total da despesa:				176.469,22	0,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 900 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424963	Redução da Despesa			16.000,00
Total da despesa:				0,00	16.000,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 981 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424964	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.193 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS					
Despesa 1039 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424971	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 1040 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424972	Redução da Despesa			3.469,22
Total da despesa:				0,00	3.469,22
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA					
Despesa 989 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424969	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00

Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO					
Ação: 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 1016 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424966	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 1018 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424967	Redução da Despesa			15.000,00
Total da despesa:				0,00	15.000,00
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 1.112 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA					
Despesa 849 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424968	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				176.469,22	176.469,22
Total do órgão orçamentário:				176.469,22	176.469,22
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1202 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	423361	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	144.400,00	
Total da despesa:				144.400,00	0,00
Despesa 1205 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	423155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	333.000,00	
Total da despesa:				333.000,00	0,00
Despesa 1213 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424369	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424364	Redução da Despesa			144.400,00
Total da despesa:				0,00	144.400,00
Despesa 1219 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424377	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 1549 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424371	Redução da Despesa			175.000,00
Total da despesa:				0,00	175.000,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 1326 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424380	Redução da Despesa			46.000,00
Total da despesa:				0,00	46.000,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1224 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	423369	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	46.000,00	
Total da despesa:				46.000,00	0,00
Despesa 1551 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/04/2023	424359	Redução da Despesa			46.000,00
Total da despesa:				0,00	46.000,00
Total da unidade orçamentária:				523.400,00	523.400,00
Total do órgão orçamentário:				523.400,00	523.400,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES					

Relação de Alterações Orçamentárias						
Despesa 307 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.1002						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	418168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00		
Total da despesa:				30.000,00		0,00
Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL						
Despesa 557 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	418701	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00		
Total da despesa:				70.000,00		0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL						
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	418858	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.000,00		
Total da despesa:				19.000,00		0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ						
Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	387154	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00		
Total da despesa:				170.000,00		0,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU						
Despesa 396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	386945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.350,00		
Total da despesa:				2.350,00		0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL						
Despesa 490 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	419694	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
Total da despesa:				10.000,00		0,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III						
Despesa 623 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	419988	Redução da Despesa				344.750,00
Total da despesa:				0,00		344.750,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica						
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS						
Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS - LEI Nº 4.890/2016						
Despesa 590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	418849	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.400,00		
Total da despesa:				43.400,00		0,00
Total da unidade orçamentária:				344.750,00		344.750,00
Total do órgão orçamentário:				344.750,00		344.750,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó						
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Despesa 299 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	90943	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.200,00		
Total da despesa:				43.200,00		0,00
Função: 16 - Habitação						
Subfunção: 482 - Habitação Urbana						
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE S						
Despesa 498 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/04/2023	91446	Redução da Despesa				43.200,00
Total da despesa:				0,00		43.200,00
Relação de Alterações Orçamentárias						
Total da unidade orçamentária:				43.200,00		43.200,00
Total do órgão orçamentário:				43.200,00		43.200,00
Total do fundamento:				1.087.819,22		1.087.819,22
Total geral				1.087.819,22		1.087.819,22

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:9E153413

CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	258.671.025,10	258.671.025,10	29.101.961,31	11,25	65.342.349,75	25,26	193.328.675,35	
RECEITAS CORRENTES	232.352.625,10	232.352.625,10	28.541.939,31	12,28	64.782.327,75	27,88	167.570.297,35	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.462.735,67	54.462.735,67	4.873.989,94	8,95	14.981.290,36	27,51	39.481.445,31	
Impostos	47.333.153,80	47.333.153,80	4.178.261,88	8,83	11.994.479,68	25,34	35.338.674,12	
Taxas	7.129.581,87	7.129.581,87	695.728,06	9,76	2.986.810,68	41,89	4.142.771,19	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.350.000,00	6.350.000,00	732.176,20	11,53	1.650.208,35	25,99	4.699.791,65	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.350.000,00	6.350.000,00	732.176,20	11,53	1.650.208,35	25,99	4.699.791,65	
RECEITA PATRIMONIAL	3.054.388,70	3.054.388,70	369.571,62	12,10	702.788,75	23,01	2.351.599,95	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	599.448,02	599.448,02	31.131,07	5,19	64.992,46	10,84	534.455,56	
Valores Mobiliários	2.454.940,68	2.454.940,68	338.440,55	13,79	637.796,29	25,98	1.817.144,39	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.141.872,04	1.141.872,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.872,04	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.116.872,04	1.116.872,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.116.872,04	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	165.577.688,98	165.577.688,98	22.561.983,62	13,63	47.112.851,86	28,45	118.464.837,12	
Transferências da União e de suas Entidades	102.419.320,10	102.419.320,10	13.341.382,93	13,03	28.702.922,41	28,02	73.716.397,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.808.468,88	29.808.468,88	4.651.340,82	15,60	8.489.319,27	28,48	21.319.149,61	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	133.400,00	133.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.400,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.007.500,00	33.007.500,00	4.569.259,87	13,84	9.920.110,18	30,05	23.087.389,82	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	500,00	0,24	208.500,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.765.939,71	1.765.939,71	4.217,93	0,24	335.188,43	18,98	1.430.751,28	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.765.939,71	1.765.939,71	4.217,93	0,24	335.188,43	18,98	1.430.751,28	
RECEITAS DE CAPITAL	26.318.400,00	26.318.400,00	560.022,00	2,13	560.022,00	2,13	25.758.378,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.318.400,00	26.318.400,00	560.022,00	2,13	560.022,00	2,13	25.758.378,00	
Transferências da União e de suas Entidades	25.973.400,00	25.973.400,00	560.022,00	2,16	560.022,00	2,16	25.413.378,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	258.671.025,10	258.671.025,10	29.101.961,31	11,25	65.342.349,75	25,26	193.328.675,35	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	258.671.025,10	258.671.025,10	29.101.961,31	11,25	65.342.349,75	25,26	193.328.675,35	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	258.671.025,10	258.671.025,10	29.101.961,31	11,25	65.342.349,75	25,26	193.328.675,35	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	ATÉ O BIMESTRE (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	258.671.025,10	259.066.275,10	28.683.339,93	83.450.766,37	175.615.508,73	31.881.349,21	57.735.683,22	51.537.438,51	201.330.591,88	
DESPESAS CORRENTES	215.444.800,10	215.859.579,38	26.461.295,15	76.828.455,80	139.031.123,58	30.354.508,59	55.167.691,53	49.198.535,25	160.691.887,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	112.402.947,00	111.916.897,00	12.586.520,00	42.916.793,39	69.000.103,61	17.380.625,82	32.947.454,93	31.341.585,93	78.969.442,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	975.000,00	975.000,00	-70,51	449.353,08	525.646,92	121.709,68	272.758,06	272.758,06	702.241,94	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.066.853,10	102.967.682,38	13.874.845,66	33.462.309,33	69.505.373,05	12.852.173,09	21.947.478,54	17.584.191,26	81.020.203,84	
DESPESAS DE CAPITAL	42.967.225,00	42.947.695,72	2.222.044,78	6.622.310,57	36.325.385,15	1.526.840,62	2.567.991,69	2.338.903,26	40.379.704,03	
INVESTIMENTOS	36.767.225,00	36.747.695,72	2.222.044,78	3.113.800,01	33.633.895,71	408.653,01	600.093,72	406.349,38	36.147.602,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	3.508.510,56	2.691.489,44	1.118.187,61	1.967.897,97	1.932.553,88	4.232.102,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.000,00	259.000,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	258.671.025,10	259.066.275,10	28.683.339,93	83.450.766,37	175.615.508,73	31.881.349,21	57.735.683,22	51.537.438,51	201.330.591,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	258.671.025,10	259.066.275,10	28.683.339,93	83.450.766,37	175.615.508,73	31.881.349,21	57.735.683,22	51.537.438,51	201.330.591,88	
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	7.606.666,53	13.804.911,24	-----	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	258.671.025,10	259.066.275,10	28.683.339,93	83.450.766,37	175.615.508,73	31.881.349,21	65.342.349,75	65.342.349,75	201.330.591,88	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1675-2281-560). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:10.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:BA1C3DD4

**CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	258.671.025,10	259.066.275,10	28.683.339,93	83.450.766,37	100,00	175.615.508,73	31.881.349,21	57.735.683,22	100,00	201.330.591,88
LEGISLATIVA	9.010.000,00	9.010.000,00	1.463.042,86	2.637.555,94	3,16	6.372.444,06	1.232.220,40	2.114.526,02	3,66	6.895.473,98
Ação Legislativa	9.010.000,00	9.010.000,00	1.463.042,86	2.637.555,94	3,16	6.372.444,06	1.232.220,40	2.114.526,02	3,66	6.895.473,98
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.055.200,00	1.055.200,00	4.632,35	709.649,48	0,85	345.550,52	154.470,54	322.676,35	0,56	732.523,65
Administração Geral	1.055.200,00	1.055.200,00	4.632,35	709.649,48	0,85	345.550,52	154.470,54	322.676,35	0,56	732.523,65
ADMINISTRAÇÃO	20.692.820,00	20.692.820,00	429.949,08	6.677.429,44	8,00	14.015.390,56	2.098.935,22	3.972.473,38	6,88	16.720.346,62
Planejamento e Orçamento	723.200,00	723.200,00	700,00	173.500,00	0,21	549.700,00	49.251,02	90.663,75	0,16	632.536,25
Administração Geral	11.608.920,00	11.608.920,00	207.128,10	3.776.178,09	4,53	7.832.741,91	1.232.891,41	2.303.770,95	3,99	9.305.149,05
Administração Financeira	6.694.000,00	6.694.000,00	149.912,45	2.566.888,75	3,08	4.127.111,25	768.709,33	1.480.876,72	2,56	5.213.123,28
Controle Interno	288.400,00	288.400,00	1.320,00	54.320,00	0,07	234.080,00	17.673,34	32.998,99	0,06	255.401,01
Normatização e Fiscalização	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	12.300,00
Tecnologia da Informação	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Formação de Recursos Humanos	88.000,00	88.000,00	2.850,00	2.850,00	0,00	85.150,00	2.850,00	2.850,00	0,00	85.150,00
Infra-Estrutura Urbana	777.000,00	777.000,00	63.558,25	96.453,85	0,12	680.546,15	26.829,10	58.579,10	0,10	718.420,90
Lazer	459.000,00	459.000,00	4.480,28	7.238,75	0,01	451.761,25	731,02	2.733,87	0,00	456.266,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.847.349,50	7.019.949,50	703.467,71	2.137.368,12	2,56	4.882.581,38	658.194,49	1.445.352,36	2,50	5.574.597,14
Administração Geral	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Assistência ao Idoso	218.500,00	218.500,00	0,00	0,00	0,00	218.500,00	0,00	0,00	0,00	218.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	927.900,00	1.057.300,00	15.859,05	432.023,55	0,52	625.276,45	44.102,14	396.384,14	0,69	660.915,86

Assistência Comunitária	5.644.949,50	5.688.149,50	687.608,66	1.705.344,57	2,04	3.982.804,93	614.092,35	1.048.968,22	1,82	4.639.181,28
SAÚDE	88.391.125,00	88.656.975,00	13.444.945,72	32.463.379,58	38,90	56.193.595,42	11.915.565,44	21.296.109,65	36,89	67.360.865,35
Administração Geral	9.432.000,00	9.432.000,00	1.907.197,87	4.008.522,07	4,80	5.423.477,93	1.379.569,17	2.611.515,99	4,52	6.820.484,01
Normatização e Fiscalização	27.600,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00	0,00	0,00	0,00	27.600,00
Formação de Recursos Humanos	26.450,00	26.450,00	1.912,00	3.824,00	0,00	22.626,00	1.912,00	3.824,00	0,01	22.626,00
Atenção Básica	24.724.400,00	25.161.718,39	3.736.493,20	9.949.411,85	11,92	15.212.306,54	3.908.508,92	7.306.907,04	12,66	17.854.811,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.406.250,00	48.154.231,61	6.681.651,41	16.076.984,11	19,27	32.077.247,50	5.682.144,65	9.715.496,00	16,83	38.438.735,61
Suporte Profilático e Terapêutico	1.707.175,00	1.707.175,00	435.438,62	683.743,59	0,82	1.023.431,41	224.258,37	312.300,77	0,54	1.394.874,23
Vigilância Epidemiológica	4.067.250,00	4.147.800,00	682.252,62	1.740.893,96	2,09	2.406.906,04	719.172,33	1.346.065,85	2,33	2.801.734,15
TRABALHO	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
Fomento ao Trabalho	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
EDUCAÇÃO	66.350.031,60	66.350.031,60	9.168.069,71	21.345.419,20	25,58	45.004.612,40	9.404.222,51	17.312.081,88	29,99	49.037.949,72
Administração Geral	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Ensino Fundamental	44.780.931,60	44.653.931,60	5.802.701,20	14.448.809,83	17,31	30.205.121,77	6.338.279,52	11.504.686,85	19,93	33.149.244,75
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Profissional	83.800,00	83.800,00	0,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00	0,00	0,00	83.800,00
Educação Infantil	18.194.020,00	18.321.020,00	3.364.465,67	5.655.706,53	6,78	12.665.313,47	2.511.027,36	4.796.061,11	8,31	13.524.958,89
Educação de Jovens e Adultos	995.280,00	995.280,00	902,84	230.902,84	0,28	764.377,16	109.290,53	202.029,06	0,35	793.250,94
Educação Especial	2.140.600,00	2.140.600,00	0,00	1.010.000,00	1,21	1.130.600,00	445.625,10	809.304,86	1,40	1.331.295,14
Educação Básica	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	20.400,00
CULTURA	3.026.300,00	3.026.300,00	306.000,00	1.281.944,50	1,54	1.744.355,50	359.255,00	1.226.104,50	2,12	1.800.195,50
Administração Geral	151.400,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00	0,00	0,00	0,00	151.400,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Difusão Cultural	2.832.900,00	2.832.900,00	306.000,00	1.281.944,50	1,54	1.550.955,50	359.255,00	1.226.104,50	2,12	1.606.795,50
URBANISMO	27.041.319,00	27.046.948,28	1.725.870,33	7.449.237,06	8,93	19.597.711,22	2.618.085,59	4.549.480,52	7,88	22.497.467,76
Infra-Estrutura Urbana	26.231.319,00	26.236.948,28	1.725.870,33	7.449.237,06	8,93	18.787.711,22	2.618.085,59	4.549.480,52	7,88	21.687.467,76
Serviços Urbanos	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
HABITAÇÃO	679.400,00	624.200,00	0,00	0,00	0,00	624.200,00	0,00	0,00	0,00	624.200,00
Habitação Urbana	679.400,00	624.200,00	0,00	0,00	0,00	624.200,00	0,00	0,00	0,00	624.200,00
SANEAMENTO	150.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.068.680,00	2.058.680,00	76.643,91	635.606,48	0,76	1.423.073,52	198.104,41	347.084,96	0,60	1.711.595,04
Administração Geral	1.616.680,00	1.616.680,00	76.643,91	608.006,48	0,73	1.008.673,52	191.204,41	340.184,96	0,59	1.276.495,04
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	210.000,00	0,00	27.600,00	0,03	182.400,00	6.900,00	6.900,00	0,01	203.100,00
Recuperação de Áreas Degradadas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Recursos Hídricos	96.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
AGRICULTURA	8.822.180,00	8.822.180,00	340.467,12	1.690.342,85	2,03	7.131.837,15	579.036,19	1.042.653,25	1,81	7.779.526,75
Administração Geral	4.111.200,00	4.111.200,00	340.467,12	1.665.396,55	2,00	2.445.803,45	579.036,19	1.017.706,95	1,76	3.093.493,05
Infra-Estrutura Urbana	318.780,00	318.780,00	0,00	0,00	0,00	318.780,00	0,00	0,00	0,00	318.780,00
Saneamento Básico Rural	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
Recursos Hídricos	670.600,00	670.600,00	0,00	0,00	0,00	670.600,00	0,00	0,00	0,00	670.600,00
Extensão Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Irrigação	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.547.600,00	2.547.600,00	0,00	24.946,30	0,03	2.522.653,70	0,00	24.946,30	0,04	2.522.653,70
Transporte Rodoviário	779.000,00	779.000,00	0,00	0,00	0,00	779.000,00	0,00	0,00	0,00	779.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.245.720,00	7.245.720,00	96,62	96,62	0,00	7.245.623,38	96,62	96,62	0,00	7.245.623,38
Difusão Cultural	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Promoção Industrial	6.058.220,00	6.058.220,00	96,62	96,62	0,00	6.058.123,38	96,62	96,62	0,00	6.058.123,38
Promoção Comercial	268.000,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00
Turismo	897.000,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00	0,00	0,00	0,00	897.000,00
ENERGIA	6.730.000,00	6.730.000,00	641.220,00	1.696.833,77	2,03	5.033.166,23	952.960,76	1.135.765,15	1,97	5.594.234,85
Energia Elétrica	6.730.000,00	6.730.000,00	641.220,00	1.696.833,77	2,03	5.033.166,23	952.960,76	1.135.765,15	1,97	5.594.234,85
TRANSPORTE	413.000,00	459.370,72	23.741,99	23.741,99	0,03	435.628,73	23.741,99	23.741,99	0,04	435.628,73
Transporte Rodoviário	413.000,00	459.370,72	23.741,99	23.741,99	0,03	435.628,73	23.741,99	23.741,99	0,04	435.628,73
DESPORTO E LAZER	1.267.500,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00	0,00	0,00	0,00	1.267.500,00
Desporto de Rendimento	457.500,00	457.500,00	0,00	0,00	0,00	457.500,00	0,00	0,00	0,00	457.500,00
Desporto Comunitário	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.830.000,00	8.830.000,00	355.192,53	4.702.161,34	5,63	4.127.838,66	1.686.460,05	2.947.536,59	5,11	5.882.463,41
Outros Encargos Especiais	8.830.000,00	8.830.000,00	355.192,53	4.702.161,34	5,63	4.127.838,66	1.686.460,05	2.947.536,59	5,11	5.882.463,41
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	258.671.025,10	259.066.275,10	28.683.339,93	83.450.766,37	100,00	175.615.508,73	31.881.349,21	57.735.683,22	100,00	201.330.591,88
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2078-5624-173). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:12.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal De Tributação E Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:B7C59EB1

**CONTABILIDADE
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	16.523.540,16	19.812.988,21	19.539.003,73	15.655.041,98	13.455.821,50	13.946.324,88	14.881.348,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.419.714,24	2.678.727,85	2.428.575,42	2.135.617,48	1.605.350,35	2.114.839,33	1.355.712,33
IPTU	419.098,63	427.235,37	304.235,03	344.555,61	297.242,67	236.308,69	284.529,04
ISS	869.598,17	1.294.924,64	1.122.007,39	929.900,38	770.404,31	735.638,73	708.937,53
ITBI	62.223,41	100.390,64	93.497,48	90.944,37	66.268,40	65.129,97	82.697,55
IRRF	904.208,02	700.532,36	776.680,08	673.807,70	389.982,90	1.017.272,76	224.510,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.586,01	155.644,84	132.155,44	96.409,42	81.452,07	60.489,18	55.037,66
Contribuições	324.545,22	350.535,41	332.453,70	341.083,18	298.164,65	341.859,33	360.206,65
Receita Patrimonial	181.881,77	268.171,33	222.139,89	331.921,16	186.228,95	151.796,14	143.153,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.812,42	249.375,21	209.098,09	313.863,29	171.188,26	136.488,04	124.953,37
Outras Receitas Patrimoniais	12.069,35	18.796,12	13.041,80	18.057,87	15.040,69	15.308,10	18.200,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.596.566,80	16.483.576,20	16.520.220,80	12.787.654,32	11.360.498,13	11.325.448,77	12.981.167,07
Cota-Parte do FPM	5.024.662,74	4.701.530,84	4.032.167,07	4.597.608,78	4.234.330,94	4.028.822,66	5.063.496,70
Cota-Parte do ICMS	1.751.855,85	1.965.640,04	1.823.816,45	2.088.184,99	1.601.900,48	1.726.158,22	1.969.808,12
Cota-Parte do IPVA	906.135,66	931.322,60	887.370,63	725.780,41	590.318,54	477.588,96	440.595,39
Cota-Parte do ITR	32.675,83	1.283,55	823,50	1.158,29	3.941,51	8.449,59	2.771,98
Transferências da LC 61/1989	1.481,14	2.089,69	2.153,98	1.715,71	2.263,38	2.309,97	1.679,72
Transferências do FUNDEB	2.405.653,47	2.420.436,72	2.197.672,88	2.283.673,16	2.008.009,76	2.089.221,86	2.409.000,38
Outras Transferências Correntes	3.474.102,11	6.461.272,76	7.576.216,29	3.089.532,98	2.919.733,52	2.992.897,51	3.093.814,78
Outras Receitas Correntes	832,13	31.977,42	35.613,92	58.765,84	5.579,42	12.381,31	41.108,87
DEDUÇÕES (II)	1.543.362,20	1.520.373,30	1.349.266,30	1.482.889,59	1.203.588,24	1.248.665,83	1.495.670,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.543.362,20	1.520.373,30	1.349.266,30	1.482.889,59	1.203.588,24	1.248.665,83	1.495.670,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	12.252.233,26	12.697.659,05	13.385.678,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	12.252.233,26	12.697.659,05	13.385.678,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.980.177,96	18.292.614,91	18.189.737,43	14.172.152,39	12.252.233,26	12.697.659,05	13.385.678,42

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	23.403.102,06	16.544.336,65	22.992.730,29	15.607.222,97	15.817.916,17	208.179.377,36	251.122.394,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.658.297,41	2.812.221,91	7.295.078,51	2.685.840,16	2.188.149,78	32.378.124,77	54.462.735,67
IPTU	688.722,41	735.583,65	3.675.160,31	743.347,84	467.200,81	8.623.220,06	19.836.635,36
ISS	736.604,59	865.008,35	681.932,36	775.791,84	767.228,69	10.257.976,98	11.660.390,52
ITBI	58.841,59	98.083,62	249.460,45	91.210,92	115.993,88	1.174.742,28	2.074.580,93
IRRF	1.114.002,85	525.497,40	985.491,66	622.472,63	595.015,27	8.529.474,18	13.761.546,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.125,97	588.048,89	1.703.033,73	453.016,93	242.711,13	3.792.711,27	7.129.581,87
Contribuições	348.035,12	436.116,67	481.915,48	343.449,03	388.727,17	4.347.091,61	6.350.000,00
Receita Patrimonial	162.509,13	183.282,94	149.934,19	211.383,45	158.188,17	2.350.590,96	3.054.388,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.296,16	163.887,16	135.468,58	193.621,76	144.818,79	2.160.871,13	2.454.940,68
Outras Receitas Patrimoniais	14.212,97	19.395,78	14.465,61	17.761,69	13.369,38	189.719,83	599.448,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.872,04
Transferências Correntes	16.846.908,97	12.788.014,92	15.059.531,82	12.366.535,18	13.078.648,27	165.194.771,25	184.347.458,10
Cota-Parte do FPM	5.419.138,24	5.107.059,85	6.806.060,71	4.163.579,56	4.760.270,78	57.938.728,87	65.251.436,00
Cota-Parte do ICMS	1.861.963,46	1.839.259,28	1.830.336,09	1.868.640,87	1.766.147,32	22.093.711,17	21.612.599,00
Cota-Parte do IPVA	284.570,03	484.163,02	404.879,50	785.719,97	1.063.118,02	7.981.562,73	10.331.998,00
Cota-Parte do ITR	1.506,78	1.995,16	2.111,58	343,69	155,90	57.217,36	11.336,00
Transferências da LC 61/1989	2.386,52	4.394,15	3.133,55	3.883,46	4.140,04	31.631,31	557.676,60
Transferências do FUNDEB	2.593.283,29	2.490.183,81	3.014.008,37	2.271.891,48	2.400.947,56	28.583.982,74	34.450.000,00
Outras Transferências Correntes	6.684.060,65	2.860.959,65	2.999.002,02	3.272.476,15	3.083.868,65	48.507.937,07	52.132.412,50
Outras Receitas Correntes	3.387.351,43	324.700,21	6.270,29	15,15	4.202,78	3.908.798,77	1.765.939,71
DEDUÇÕES (II)	1.513.912,97	1.487.374,27	1.809.304,23	1.364.433,47	1.518.766,36	17.537.607,10	18.769.769,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.513.912,97	1.487.374,27	1.809.304,23	1.364.433,47	1.518.766,36	17.537.607,10	18.769.769,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	21.889.189,09	15.056.962,38	21.183.426,06	14.242.789,50	14.299.149,81	190.641.770,26	232.352.625,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.889.189,09	15.056.962,38	21.183.426,06	14.242.789,50	14.299.149,81	190.641.770,26	232.352.625,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	21.889.189,09	15.056.962,38	21.183.426,06	14.242.789,50	14.299.149,81	190.641.770,26	232.352.625,10

FONTE: Sistema e-Pública (1404-8223-315). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 07:52.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS	SALMO BATISTA DE ARAÚJO	RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito	Secretário Municipal de Tributação e Finanças	Controladora	Contador Municipal
CPF: 092.598.714-09	CPF: 023.543.354-31	CPF: 009.087.904-06	CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:5DBBF632

CONTABILIDADE
RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	232.352.625,10	64.782.327,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.462.735,67	14.981.290,36
IPTU	19.836.635,36	5.621.292,61
ISS	11.660.390,52	3.089.961,24
ITBI	2.074.580,93	554.748,87
IRRF	13.761.546,99	2.728.476,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.129.581,87	2.986.810,68
Contribuições	6.350.000,00	1.650.208,35
Receita Patrimonial	3.054.388,70	702.788,75
Aplicações Financeiras (II)	2.454.940,68	637.796,29
Outras Receitas Patrimoniais	599.448,02	64.992,46
Transferências Correntes	165.577.688,98	47.112.851,86
Cota-Parte do FPM	52.984.388,80	16.669.576,83
Cota-Parte do ICMS	17.290.079,20	5.843.506,92
Cota-Parte do IPVA	8.265.598,40	2.190.304,39
Cota-Parte do ITR	9.068,80	3.685,09
Transferências da LC 61/1989	446.141,28	12.440,94
Transferências do FUNDEB	34.450.000,00	10.177.031,22
Outras Transferências Correntes	52.132.412,50	12.216.306,47
Demais Receitas Correntes	2.907.811,75	335.188,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.907.811,75	335.188,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	229.897.684,42	64.144.531,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.318.400,00	560.022,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	26.318.400,00	560.022,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	26.318.400,00	560.022,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.318.400,00	560.022,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	256.216.084,42	64.704.553,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	256.216.084,42	64.704.553,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGO NÃO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	215.859.579,38	76.828.455,80	55.167.691,53	49.198.535,25	8.948.870,08	3.299.621,31	2.822.128,52
Pessoal e Encargos Sociais	111.916.897,00	42.916.793,39	32.947.454,93	31.341.585,93	1.477.673,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	975.000,00	449.353,08	272.758,06	272.758,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	102.967.682,38	33.462.309,33	21.947.478,54	17.584.191,26	7.471.196,85	3.299.621,31	2.822.128,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	102.967.682,38	33.462.309,33	21.947.478,54	17.584.191,26	7.471.196,85	3.299.621,31	2.822.128,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	214.884.579,38	76.379.102,72	54.894.933,47	48.925.777,19	8.948.870,08	3.299.621,31	2.822.128,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.947.695,72	6.622.310,57	2.567.991,69	2.338.903,26	270.282,06	696.126,90	662.865,53
Investimentos	36.747.695,72	3.113.800,01	600.093,72	406.349,38	270.282,06	696.126,90	662.865,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.200.000,00	3.508.510,56	1.967.897,97	1.932.553,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.747.695,72	3.113.800,01	600.093,72	406.349,38	270.282,06	696.126,90	662.865,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	259.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	251.891.275,10	79.492.902,73	55.495.027,19	49.332.126,57	9.219.152,14	3.995.748,21	3.484.994,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	251.891.275,10	79.492.902,73	55.495.027,19	49.332.126,57	9.219.152,14	3.995.748,21	3.484.994,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.668.280,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.668.280,70

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.481.340,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	637.796,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.306.076,99

ABAIXO DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2022 (a) / Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.549.751,93 / 20.120.972,50
DEDUÇÕES (XL)	-7.324.268,50 / 1.455.961,61
Disponibilidade de Caixa	-7.325.721,44 / 1.432.545,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.765.502,32 / 18.952.358,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.765.502,32 / 10.088.440,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.325.721,44 / 7.431.372,45
Demais Haveres Financeiros	1.452,94 / 23.416,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.874.020,43 / 18.665.010,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.209.009,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.580.844,75
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-7.677.061,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	531.948,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-105.848,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	259.000,00
FONTE: Sistema e-Pública (1806-7170-056). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:13.	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:FD1AE25E

CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	47.333.153,80	11.994.479,68
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.836.635,36	5.621.292,61
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.074.580,93	554.748,87
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.660.390,52	3.089.961,24
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.761.546,99	2.728.476,96
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	97.765.045,60	30.899.392,50
2.1-Cota Parte FPM	65.251.436,00	20.836.970,90
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.251.436,00	20.836.970,90
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	21.612.599,00	7.304.383,56
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	557.676,60	15.551,20
2.4-Cota-Parte ITR	11.336,00	4.606,33
2.5-Cota-Parte IPVA	10.331.998,00	2.737.880,51
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	145.098.199,40	42.836.872,18
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	18.769.769,12	6.179.878,33
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	16.721.540,73	4.543.589,54
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	34.520.000,00	10.205.824,56
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.070.000,00	9.948.903,52
6.1.1-Principal	33.000.000,00	9.920.110,18
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	28.793,34
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	650.000,00	28.518,16
6.2.1-Principal	650.000,00	28.518,16
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.000,00	66.335,37
6.3.1-Principal	550.000,00	66.335,37
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	162.067,51
6.4.1-Principal	250.000,00	162.067,51
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.230.230,88	3.740.231,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	10.205.824,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	34.520.000,00	11.681.253,66	11.039.433,64	10.665.027,75	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.323.712,00	10.435.361,50	9.793.541,48	9.419.135,59	0,00
10.1.1-Educação Infantil	11.491.600,00	3.241.166,12	2.855.363,79	2.788.132,14	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	20.797.112,00	7.194.195,38	6.938.177,69	6.631.003,45	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.196.288,00	1.245.892,16	1.245.892,16	1.245.892,16	0,00
10.2.1-Educação Infantil	965.400,00	767.063,52	767.063,52	767.063,52	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	1.230.888,00	478.828,64	478.828,64	478.828,64	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.681.253,66	11.039.433,64	10.665.027,75	0,00	0,00	833.609,08
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.613.899,13	10.972.079,11	10.597.673,22	0,00	0,00	1.023.175,59
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.019,16	13.019,16	13.019,16	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	54.335,37	54.335,37	54.335,37	0,00	0,00	0,00

VAAT						
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.381.026,13	9.739.206,11	9.364.800,22	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	54.335,37	54.335,37	54.335,37	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.030.629,94	9.739.206,11	9.739.206,11	96,97
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.167,68	54.335,37	54.335,37	81,91
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	9.950,31	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.020.582,46	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.546.316,92	9.455.587,49	6.235.491,72	5.342.768,25	0,00	
20.1-Educação Infantil	2.623.400,00	1.138.244,90	1.063.607,24	903.852,47	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	15.147.116,92	6.544.746,49	3.920.364,82	3.412.009,30	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	894.800,00	230.000,00	201.161,02	190.810,34	0,00	
20.4-Educação Especial	2.140.600,00	1.010.000,00	809.304,86	767.517,91	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	720.000,00	532.596,10	241.053,78	68.578,23	0,00	
20.7-Outras	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.273.516,92	18.211.884,08	14.489.913,76	13.300.199,16	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	9.104.400,00	3.994.113,57	3.152.542,61	2.778.357,77	0,00	
21.1.1-Creche	6.008.400,00	2.270.688,93	1.883.086,57	1.695.096,83	0,00	
21.1.2-Pré-escola	3.096.000,00	1.723.424,64	1.269.456,04	1.083.260,94	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	37.169.116,92	14.217.770,51	11.337.371,15	10.521.841,39	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				6.235.491,72	
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.179.878,33	
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)				0,00	
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00	
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				21.045,57	
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)				12.394.324,48	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.723.468,04	12.394.324,48	28,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.323.366,92	3.302.038,44	1.524.236,43	21.045,57	1.778.084,92
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.817.509,34	2.796.180,86	1.020.824,12	21.045,57	1.775.639,65
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	505.857,58	505.857,58	503.412,31	0,00	2.445,27
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.594.914,68	511.633,87
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.990.713,00	442.238,34
31.1.1-Salário-Educação	1.320.000,00	234.870,08
31.1.2-PDDE	39.804,00	222,20
31.1.3-PNAE	1.245.909,00	198.752,61
31.1.4-PNATE	208.000,00	6.898,55
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	177.000,00	1.494,90
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.540.000,00	11.959,33
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	64.201,68	57.436,20
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.956.214,68	920.174,15	401.370,30	335.936,52	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.240.620,00	509.231,99	110.026,56	87.216,16	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.478.814,68	231.039,32	167.315,70	127.886,20	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.480,00	902,84	868,04	674,16	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	2.087.500,00	179.000,00	123.160,00	120.160,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	69.022.531,60	22.057.015,30	17.676.295,66	16.343.732,52	0,00
33.1-Despesas Correntes	59.279.031,60	21.018.633,61	17.343.588,73	16.186.501,14	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	47.336.912,00	16.997.305,47	14.629.837,55	13.846.224,93	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	31.506,85	31.506,85	31.506,85	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	11.837.919,60	3.989.821,29	2.682.244,33	2.308.769,36	0,00
33.2-Despesas de Capital	7.175.200,00	358.292,44	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	7.175.200,00	358.292,44	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	202.578,75	99.626,75
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.205.824,56	234.870,08
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.446.738,81	134.924,72
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-38.335,50	199.572,11
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(=) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-38.335,50	199.572,11

FONTE: Sistema e-Pública (1908-8703-174). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:14.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:170E3DB5

CONTABILIDADE RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				R\$ 1,00
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.333.153,80	47.333.153,80	11.994.479,68	25,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.836.635,36	19.836.635,36	5.621.292,61	28,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.074.580,93	2.074.580,93	554.748,87	26,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.660.390,52	11.660.390,52	3.089.961,24	26,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	13.761.546,99	13.761.546,99	2.728.476,96	19,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	97.765.045,60	97.765.045,60	30.899.392,50	31,61
Cota-Parte FPM	65.251.436,00	65.251.436,00	20.836.970,90	31,93
Cota-Parte ITR	11.336,00	11.336,00	4.606,33	40,63
Cota-Parte IPVA	10.331.998,00	10.331.998,00	2.737.880,51	26,50
Cota-Parte ICMS	21.612.599,00	21.612.599,00	7.304.383,56	33,80
Cota-Parte IPI-Exportação	557.676,60	557.676,60	15.551,20	2,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	145.098.199,40	145.098.199,40	42.893.872,18	29,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.282.800,00	11.288.800,00	5.597.440,21	49,58	4.756.651,88	42,14	4.387.265,62	38,86
Despesas Correntes	10.319.400,00	10.334.400,00	5.597.440,21	54,16	4.756.651,88	46,03	4.387.265,62	42,45
Despesas de Capital	963.400,00	954.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.018.025,00	15.752.075,00	4.206.421,90	26,70	2.589.118,76	16,44	2.374.770,22	15,08
Despesas Correntes	15.818.025,00	15.546.075,00	4.186.422,90	26,93	2.569.119,76	16,53	2.374.770,22	15,28
Despesas de Capital	200.000,00	206.000,00	19.999,00	9,71	19.999,00	9,71	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	555.750,00	555.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.118.700,00	2.118.700,00	951.959,61	44,93	804.435,79	37,97	761.935,22	35,96
Despesas Correntes	2.085.100,00	2.085.100,00	951.959,61	45,66	804.435,79	38,58	761.935,22	36,54
Despesas de Capital	33.600,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.386.050,00	9.386.050,00	4.012.346,07	42,75	2.615.339,99	27,86	2.453.691,73	26,14
Despesas Correntes	9.322.550,00	9.322.550,00	4.012.346,07	43,04	2.615.339,99	28,05	2.453.691,73	26,32
Despesas de Capital	63.500,00	63.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	39.361.325,00	39.101.375,00	14.768.167,79	37,77	10.765.546,42	27,53	9.977.662,79	25,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.768.167,79	10.765.546,42	9.977.662,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.768.167,79	10.765.546,42	9.977.662,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	-----	-----	-----
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)	-----	6.434.080,83	-----
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)'	-----	4.331.465,59	3.543.581,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	25,10	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício anterior) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Inscritos no RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	6.434.080,83	10.765.546,42	4.331.465,59	0,00	0,00	0,00	-----	15.792.849,08	-----	4.331.465,59
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	545.575,60	0,00	0,00	0,00	0,00	545.575,60
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.704.366,64	0,00	231.733,24	-231.733,24

Empenhos de 2020	10.690.000,38	24.005.794,21	13.315.793,83	0,00	0,00	0,00	4.132.497,95	0,00	3.733.842,92	9.581.950,91	
Empenhos de 2019 anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.512,54	0,00	1.181.914,21	-1.181.914,21	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										1.413.647,45	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										1.413.647,45	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012							RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
							Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)							1.413.647,45	0,00	0,00	0,00	1.413.647,45
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)							1.413.647,45	0,00	0,00	0,00	1.413.647,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	46.675.450,00	46.675.450,00	10.981.448,72	23,53
Proveniente da União	45.246.000,00	45.246.000,00	10.847.064,62	23,97
Proveniente dos Estados	1.429.450,00	1.429.450,00	134.384,10	9,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	46.695.450,00	46.695.450,00	10.981.448,72	23,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.441.600,00	13.872.918,39	4.351.971,64	31,37	2.550.255,16	18,38	2.192.610,15	15,80
Despesas Correntes	11.640.600,00	11.564.800,00	3.584.853,25	31,00	2.434.572,07	21,05	2.076.927,06	17,96
Despesas de Capital	1.801.000,00	2.308.118,39	767.118,39	33,24	115.683,09	5,01	115.683,09	5,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	31.308.225,00	31.322.156,61	11.870.562,21	37,90	7.126.377,24	22,75	5.749.889,93	18,36
Despesas Correntes	28.433.225,00	29.131.975,00	11.199.592,21	38,44	7.126.377,24	24,46	5.749.889,93	19,74
Despesas de Capital	2.875.000,00	2.190.181,61	670.970,00	30,64	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.151.425,00	1.151.425,00	683.743,59	59,38	312.300,77	27,12	133.832,78	11,62
Despesas Correntes	1.068.800,00	1.068.800,00	683.743,59	63,97	312.300,77	29,22	133.832,78	12,52
Despesas de Capital	82.625,00	82.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.948.550,00	2.029.100,00	788.934,35	38,88	541.630,06	26,69	406.503,69	20,03
Despesas Correntes	1.695.100,00	1.775.650,00	788.934,35	44,43	541.630,06	30,50	406.503,69	22,89
Despesas de Capital	253.450,00	253.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	32.650,00	32.650,00	3.824,00	11,71	3.824,00	11,71	1.912,00	5,86
Despesas Correntes	32.650,00	32.650,00	3.824,00	11,71	3.824,00	11,71	1.912,00	5,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	47.882.450,00	48.408.250,00	17.699.035,79	36,56	10.534.387,23	21,76	8.484.748,55	17,53
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.724.400,00	25.161.718,39	9.949.411,85	39,54	7.306.907,04	29,04	6.579.875,77	26,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.326.250,00	47.074.231,61	16.076.984,11	34,15	9.715.496,00	20,64	8.124.660,15	17,26
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.707.175,00	1.707.175,00	683.743,59	40,05	312.300,77	18,29	133.832,78	7,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.067.250,00	4.147.800,00	1.740.893,96	41,97	1.346.065,85	32,45	1.168.438,91	28,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.418.700,00	9.418.700,00	4.016.170,07	42,64	2.619.163,99	27,81	2.455.603,73	26,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	87.243.775,00	87.509.625,00	32.467.203,58	37,10	21.299.933,65	24,34	18.462.411,34	21,10

FONTE: Sistema e-Pública (2278-8523-042). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:15.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:86197500

CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				258.671.025,10
Previsão Atualizada				258.671.025,10
Receitas Realizadas				65.342.349,75
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				258.671.025,10
Créditos Adicionais				395.250,00
Dotação Atualizada				259.066.275,10
Despesas Empenhadas				83.450.766,37
Despesas Liquidadas				57.735.683,22
Despesas Pagas				51.537.438,51
Superávit Orçamentário				7.606.666,53
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				83.450.766,37
Despesas Liquidadas				57.735.683,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				190.641.770,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				190.641.770,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				190.641.770,26
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				Meta Fixada no AMF da LDO (a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha				2.668.280,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha				41,17
				1.580.844,75
				7.607.754,52
				481,25
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				Inscrição
				Cancelamento Até o Bimestre
				Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.801.267,84	4.428,99	9.219.152,14	9.577.686,71
Poder Legislativo	18.801.267,84	4.428,99	9.219.152,14	9.577.686,71
	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.921.209,44	1.445.257,37	3.484.994,05	3.990.958,02
Poder Legislativo	8.921.209,44	1.445.257,37	3.484.994,05	3.990.958,02
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.722.477,28	1.449.686,36	12.704.146,19	13.568.644,73
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				Valor Apurado Até o Bimestre
				Limites Constitucionais Anuais
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
				% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.394.324,48			25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.739.206,11			70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	54.335,37			50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00			15,00
				0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				Valor Apurado Até o Bimestre
				Limite Constitucional Anual
				% Mínimo a Aplicar no Exercício
				% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.765.546,42			15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1808-9432-744). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:17.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:959AF066

CONTABILIDADE
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
	LIQUIDADAS						
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.020.201,38	8.605.396,98	11.333.565,17	8.912.711,81	8.748.540,36	8.710.734,58	8.685.045,76
Pessoal Ativo	8.020.201,38	8.605.396,98	11.333.565,17	8.912.711,81	8.748.540,36	8.710.734,58	8.685.045,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.903.977,84	6.985.300,30	9.944.490,33	7.311.321,85	7.276.951,42	7.226.624,62	7.208.216,62
Obrigações Patronais	1.116.223,54	1.620.096,68	1.389.074,84	1.601.389,96	1.471.588,94	1.484.109,96	1.476.829,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.020.201,38	8.605.396,98	11.333.565,17	8.912.711,81	8.748.540,36	8.710.734,58	8.685.045,76
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						TOTAL (Últimos 12 meses) (a)
	LIQUIDADAS						
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.222.916,61	8.213.214,70	9.700.769,34	9.506.235,34	10.142.754,85	112.802.086,88	0,00
Pessoal Ativo	12.222.916,61	8.213.214,70	9.700.769,34	9.506.235,34	10.142.754,85	112.802.086,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.831.946,74	8.213.214,70	8.183.250,68	7.994.573,35	8.524.152,14	97.604.020,59	0,00
Obrigações Patronais	390.969,87	0,00	1.517.518,66	1.511.661,99	1.618.602,71	15.198.066,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	463.512,00	465.209,81	463.512,00	463.512,00	1.855.745,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	463.512,00	463.512,00	463.512,00	463.512,00	1.854.048,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	1.697,81	0,00	0,00	1.697,81	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	12.222.916,61	7.749.702,70	9.235.559,53	9.042.723,34	9.679.242,85	110.946.341,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.641.770,26						---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00						---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00						---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	190.641.770,26						---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	110.946.341,07						58,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	102.946.555,94						54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	97.799.228,14						51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	92.651.900,35						48,60
FONTE: Sistema e-Pública (2065-3149-019). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:28.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:17712D6C

CONTABILIDADE
RGF II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril						
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")						
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	R\$ 1,00			
			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.549.751,93		20.120.972,50			
Dívida Mobiliária	0,00		0,00			
Dívida Contratual	0,00		0,00			
Empréstimos	0,00		0,00			
Internos	0,00		0,00			
Externos	0,00		0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00			
Financiamentos	0,00		0,00			
Internos	0,00		0,00			
Externos	0,00		0,00			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00		0,00			
De Tributos	0,00		0,00			
De Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00			
Do FGTS	0,00		0,00			
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00			
Demais Dívidas Contratuais	0,00		0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00		0,00			
Outras Dívidas	19.549.751,93		20.120.972,50			
Restos a Pagar Processados	1.035.765,52		0,00			
DIVIDAS COM DEMAIS INSTITUIÇÕES - CAERN	1.528.688,40		1.528.688,40			
PARCELAMENTO DO FGTS	2.836.736,69		2.735.806,99			
Parcelamento INSS - PGFN nº 4872695	10.165,31		8.715,63			
Parcelamento INSS - PGFN nº 5156759	0,00		0,00			
Parcelamento INSS - PGFN nº 6625786	-194.120,63		670.895,64			
Parcelamento da Dívida do INSS - 3056766	199.633,12		199.633,12			
Parcelamento da Dívida do INSS - 620187557	6.379.903,89		6.014.114,00			
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638491215	1.212.522,27		1.212.522,27			
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 638857660	410.302,09		410.302,09			
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 641936982	1.464.498,55		1.464.498,55			
Parcelamento da Dívida do INSS - Parcelamento nº 643390774	-87.092,13		333.155,79			
Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.375.812-6 - Parcelamento nº 637474520	163.953,65		163.953,65			
Parcelamento da Dívida do INSS - Processo nº 17.397.028-1 - Parcelamento nº 637545486	847.529,60		847.529,60			
Parcelamento de Débitos	23.689,55		23.689,55			
Parcelamento de Débitos	21.389,83		21.389,83			
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400758/2020-52	185.549,10		166.365,30			
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10.469-725926/2020-10	295.261,16		269.907,52			
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400013/2020-93	494,47		494,47			
Parcelamento de Dívida do PASEP - 10469-400014/2020-38	172.885,34		153.187,82			
Parcelamento de Dívida do PASEP - 11.274-720252/2021-98	851.792,40		823.437,00			
Parcelamento de Dívida do PASEP - 16.707-403639/2021-69	393.832,27		359.441,79			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400200/2019-33	25.330,80		21.600,16			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400666/2018-58	26.056,90		0,00			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-400929/2019-18	32.969,67		28.235,23			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-401622/2018-45	44.362,55		0,00			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403763/2017-11	0,00		0,00			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403868/2017-71	0,00		0,00			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403909/2019-91	179.978,59		163.013,51			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-403979/2017-87	0,00		0,00			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-404768/2018-42	21.683,57		18.208,73			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-722088/2018-16	627.544,63		595.162,27			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728019/2013-01	184.516,68		181.898,32			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728025/2013-51	168.107,61		165.952,33			
Parcelamento de Dívida do PASEP nº 10469-728026/2013-03	209.031,33		206.372,41			
Precatório (TJRN)	276.789,15		1.332.800,53			
DEDUÇÕES (II)	-7.324.268,50		1.455.961,61			
Disponibilidade de Caixa¹	-7.325.721,44		1.432.545,41			
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.765.502,32		18.952.358,73			
(-) Restos a Pagar Processados	17.765.502,32		10.088.440,87			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.325.721,44		7.431.372,45			
Demais Haveres Financeiros	1.452,94		23.416,20			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	26.874.020,43		18.665.010,89			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	188.177.445,81		190.641.770,26			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00		0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	188.177.445,81		190.641.770,26			

% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,39	10,55		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	14,28	9,79		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	225.812.934,97	228.770.124,31		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	203.231.641,47	205.893.111,88		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	8.921.209,44	3.480.203,86		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2026-0200-092). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:30.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora

CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal

CPF: 051.357.754-80

CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C016BFF7

CONTABILIDADE
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
			R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	188.177.445,81	190.641.770,26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	188.177.445,81	190.641.770,26		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	60.216.782,66	61.005.366,48		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	54.195.104,39	54.904.829,83		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2264-5847-227). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:30.				

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: B013C0D4

CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	190.641.770,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	190.641.770,26	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	30.502.683,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	27.452.414,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	13.344.923,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1601-2441-181). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:31.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:069D2CBB

CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	190.641.770,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	190.641.770,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	190.641.770,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	110.946.341,07	58,20
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	102.946.555,94	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	97.799.228,14	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	92.651.900,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.665.010,89	9,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	228.770.124,31	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	61.005.366,48	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.502.683,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.344.923,92	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1147-4508-974). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caço. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:33.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora
CPF: 009.087.904-06

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:90177337

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2023, processo administrativo n.º 20030002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

ENDEREÇO: FAZ CARNAUBA, S/N, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59.227-000

REPRESENTANTE: HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

E-MAIL: LEGALIZACAO.DNS@GMAIL.COM **TEL.:** (84) 9919-8278

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO A VÁCUO "LIMPA FOSSA"	N/C	N/C	240	DIA	R\$ 679,97	163.192,80
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 163.192,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 09 de maio de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama-RN

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Contratante - Prefeito Municipal

Construtora Bezerril Souto EIRELI

CNPJ: 36.182.708/0001-58

HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO

CPF: 095.041.274-01

Contratada - Representante Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C94DF550

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas, RN - CEP: 59780-000
CNPJ 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 48, DE 24 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 24 de maio de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					12.000,00
	2058	Incentivo ao desporto comunitário no município			12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					12.000,00
	2058	Incentivo ao desporto comunitário no município			12.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2141	Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4F84FD48

**SECRETARIA DE GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.541.274,00	95.541.274,00	12.477.230,77	13,06	26.519.012,16	27,76	69.022.261,84
Receitas Correntes	92.459.274,00	92.459.274,00	12.131.030,72	13,12	26.102.812,11	28,23	66.356.461,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.359.900,00	3.359.900,00	742.505,10	22,10	1.413.995,28	42,08	1.945.904,72
Impostos	3.113.400,00	3.113.400,00	719.973,78	23,13	1.318.921,45	42,36	1.794.478,55
Taxas	235.000,00	235.000,00	22.531,32	9,59	95.073,83	40,46	139.926,17
Contribuição de Melhoria	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Contribuições	929.200,00	929.200,00	166.585,63	17,93	333.704,52	35,91	595.495,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	929.200,00	929.200,00	166.585,63	17,93	333.704,52	35,91	595.495,48
Receita Patrimonial	435.100,00	435.100,00	165.327,22	38,00	329.585,84	75,75	105.514,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Valores Mobiliários	412.100,00	412.100,00	165.327,22	40,12	329.585,84	79,98	82.514,16
Transferências Correntes	87.642.395,00	87.642.395,00	11.056.243,04	12,62	24.024.039,71	27,41	63.618.355,29
Transferências da União e de suas Entidades	63.651.145,00	63.651.145,00	6.985.828,37	10,98	15.560.727,00	24,45	48.090.418,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.291.250,00	8.291.250,00	1.519.893,56	18,33	2.928.206,92	35,32	5.363.043,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.700.000,00	15.700.000,00	2.550.521,11	16,25	5.535.105,79	35,26	10.164.894,21
Outras Receitas Correntes	92.679,00	92.679,00	369,73	0,40	1.486,76	1,60	91.192,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	92.679,00	92.679,00	369,73	0,40	1.486,76	1,60	91.192,24
Receitas de Capital	3.082.000,00	3.082.000,00	346.200,05	11,23	416.200,05	13,50	2.665.799,95
Alienação de Bens	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Alienação de Bens Imóveis	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Transferências de Capital	2.990.000,00	2.990.000,00	346.200,05	11,58	416.200,05	13,92	2.573.799,95
Transferências da União e de suas Entidades	2.960.000,00	2.960.000,00	346.200,05	11,70	346.200,05	11,70	2.613.799,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	70.000,00	233,33	-40.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.541.274,00	95.541.274,00	12.477.230,77	24,35	26.519.012,16	41,74	69.022.261,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.541.274,00	95.541.274,00	12.477.230,77	24,35	26.519.012,16	41,74	69.022.261,84
DÉFICIT (VI) 1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					26.519.012,16		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.693.976,93	178.063,58		1.284.389,41		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00		1.693.976,93		178.063,58		1.284.389,41			
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.541.274,00	97.305.250,93	13.980.795,90	40.651.034,78	56.654.216,15	13.907.450,55	24.978.191,73	72.327.059,20	21.887.765,34	0,00	
Despesas Correntes	72.073.524,00	72.977.639,31	12.808.521,21	37.053.534,98	35.924.104,33	12.484.853,23	22.552.298,58	50.425.340,73	19.551.337,43	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.617.000,00	38.854.470,00	6.837.218,40	21.001.304,87	17.853.165,13	7.166.775,63	13.770.461,83	25.084.008,17	11.835.529,59	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.431.524,00	34.098.169,31	5.971.302,81	16.052.230,11	18.045.939,20	5.318.077,60	8.781.836,75	25.316.332,56	7.715.807,84	0,00	
Despesas de Capital	22.838.750,00	23.698.611,62	1.172.274,69	3.597.499,80	20.101.111,82	1.422.597,32	2.425.893,15	21.272.718,47	2.336.427,91	0,00	
INVESTIMENTO	18.622.750,00	19.482.611,62	679.503,55	2.438.232,01	17.044.379,61	929.826,18	1.266.625,36	18.215.986,26	1.177.160,12	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	4.166.000,00	4.166.000,00	492.771,14	1.159.267,79	3.006.732,21	492.771,14	1.159.267,79	3.006.732,21	1.159.267,79	0,00	
Reserva de Contingência	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.541.274,00	97.305.250,93	13.980.795,90	40.651.034,78	56.654.216,15	13.907.450,55	24.978.191,73	72.327.059,20	21.887.765,34	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.541.274,00	97.305.250,93	13.980.795,90	40.651.034,78	56.654.216,15	13.907.450,55	24.978.191,73	72.327.059,20	21.887.765,34	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.540.820,43		4.631.246,82		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	95.541.274,00	97.305.250,93	13.980.795,90	40.651.034,78	56.654.216,15	13.907.450,55	26.519.012,16	72.327.059,20	26.519.012,16	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:86BC980C

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										Exercício: 2023 -	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.541.274,00	97.305.250,93	13.980.795,90	40.651.034,78	100,00	56.654.216,15	13.907.450,55	24.978.191,73	100,00	72.327.059,20	0,00
01 LEGISLATIVA	3.193.000,00	3.193.000,00	117.530,94	2.516.922,24	6,19	676.077,76	554.326,45	924.139,32	3,70	2.268.860,68	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.193.000,00	3.193.000,00	117.530,94	2.516.922,24	6,19	676.077,76	554.326,45	924.139,32	3,70	2.268.860,68	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	11.091.000,00	10.991.000,00	961.546,43	8.413.035,02	20,70	2.577.964,98	1.618.439,64	2.865.258,45	11,47	8.125.741,55	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	244.000,00	244.000,00	576,70	212.019,90	0,52	31.980,10	40.947,47	84.209,61	0,34	159.790,39	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.105.400,00	10.063.700,00	956.998,98	7.768.234,65	19,11	2.295.465,35	1.517.944,06	2.644.189,40	10,59	7.419.510,60	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	348.600,00	290.300,00	970,75	167.220,11	0,41	123.079,89	28.400,67	59.585,61	0,24	230.714,39	0,00
124 CONTROLE INTERNO	393.000,00	393.000,00	3.000,00	265.560,36	0,65	127.439,64	31.147,44	77.273,83	0,31	315.726,17	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00	37.500,00	0,00	18.718,00	0,05	18.782,00	5.989,20	11.067,00	0,04	26.433,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	37.500,00	37.500,00	0,00	18.718,00	0,05	18.782,00	5.989,20	11.067,00	0,04	26.433,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.916.000,00	3.273.888,08	395.060,77	1.627.802,76	4,00	1.646.085,32	438.455,42	800.943,28	3,21	2.472.944,80	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	726.000,00	748.000,00	214.776,14	427.361,45	1,05	320.638,55	130.274,40	233.884,58	0,94	514.115,42	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	407.000,00	407.000,00	2.328,65	294.887,18	0,73	112.112,82	48.177,99	98.736,92	0,40	308.263,08	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.761.000,00	2.096.888,08	177.955,98	905.554,13	2,23	1.191.333,95	260.003,03	468.321,78	1,87	1.628.566,30	0,00
10 SAÚDE	16.894.746,00	17.775.701,23	4.923.558,34	8.817.138,57	21,69	8.958.562,66	3.403.666,05	5.509.057,44	22,06	12.266.643,79	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.297.000,00	3.507.657,59	1.072.937,20	1.836.319,25	4,52	1.671.338,34	736.175,01	1.175.113,60	4,70	2.332.543,99	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.281.746,00	8.284.524,95	1.996.766,42	3.846.749,09	9,46	4.437.775,86	1.610.353,51	2.641.803,88	10,58	5.642.721,07	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.873.000,00	4.497.000,00	1.328.973,66	2.196.656,99	5,40	2.300.343,01	839.351,10	1.263.311,02	5,06	3.233.688,98	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	650.000,00	677.066,29	119.090,90	217.292,13	0,53	459.774,16	76.442,80	138.257,03	0,55	538.809,26	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	206.000,00	232.452,40	16.952,47	180.795,83	0,44	51.656,57	38.752,34	73.553,86	0,29	158.898,54	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	587.000,00	577.000,00	388.837,69	539.325,28	1,33	37.674,72	102.591,29	217.018,05	0,87	359.981,95	0,00
12 EDUCAÇÃO	28.579.149,00	28.492.449,00	4.647.763,52	10.635.376,95	26,16	17.857.072,05	4.972.765,64	8.825.276,68	35,33	19.667.172,32	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.101.000,00	2.121.000,00	254.506,60	1.212.444,38	2,98	908.555,62	400.812,84	746.116,53	2,99	1.374.883,47	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	15.676.849,00	15.525.149,00	2.655.606,09	5.632.879,29	13,86	9.892.269,71	2.719.673,96	4.915.463,16	19,68	10.609.685,84	0,00
362 ENSINO MÉDIO	967.900,00	917.900,00	104.666,02	147.296,02	0,36	770.603,98	74.196,86	116.826,86	0,47	801.073,14	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	684.000,00	684.000,00	137.046,01	377.759,63	0,93	306.240,37	195.977,54	254.752,03	1,02	429.247,97	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	9.074.400,00	9.169.400,00	1.494.332,83	3.258.968,78	8,02	5.910.431,22	1.579.681,56	2.787.695,22	11,16	6.381.704,78	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	75.000,00	1.605,97	6.028,85	0,01	68.971,15	2.422,88	4.422,88	0,02	70.577,12	0,00
13 CULTURA	2.424.000,00	2.324.000,00	24.427,59	1.377.215,58	3,39	946.784,42	129.376,47	895.559,06	3,59	1.428.440,94	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	406.000,00	416.000,00	10.406,62	317.500,38	0,78	98.499,62	57.993,50	113.516,16	0,45	302.483,84	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.000.000,00	1.890.000,00	14.020,97	1.059.715,20	2,61	830.284,80	71.382,97	782.042,90	3,13	1.107.957,10	0,00
695 TURISMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
15 URBANISMO	17.727.879,00	18.400.212,62	1.179.501,25	3.660.570,46	9,00	14.739.642,16	1.328.525,53	2.480.051,55	9,93	15.920.161,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.379.379,00	3.661.379,00	675.230,37	1.928.385,20	4,74	1.732.993,80	670.185,12	1.579.708,60	6,32	2.081.670,40	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.348.500,00	14.738.833,62	504.270,88	1.732.185,26	4,26	13.006.648,36	658.340,41	900.342,95	3,60	13.838.490,67	0,00
16 HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.940.000,00	3.940.000,00	333.388,28	666.776,56	1,64	3.273.223,44	333.388,28	500.082,42	2,00	3.439.917,58	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	3.940.000,00	3.940.000,00	333.388,28	666.776,56	1,64	3.273.223,44	333.388,28	500.082,42	2,00	3.439.917,58	0,00
20 AGRICULTURA	2.974.000,00	3.102.000,00	839.427,38	1.437.213,49	3,54	1.664.786,51	517.828,95	840.506,38	3,36	2.261.493,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.811.000,00	1.506.000,00	450.427,38	802.510,65	1,97	703.489,35	211.627,53	342.404,96	1,37	1.163.595,04	0,00
605 ABASTECIMENTO	215.000,00	225.000,00	0,00	20.802,84	0,05	204.197,16	10.401,42	10.401,42	0,04	214.598,58	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
607 IRRIGAÇÃO	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	637.000,00	1.060.000,00	389.000,00	577.900,00	1,42	482.100,00	291.800,00	480.700,00	1,92	579.300,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	66.000,00	66.000,00	0,00	36.000,00	0,09	30.000,00	4.000,00	7.000,00	0,03	59.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	158.000,00	158.000,00	9.660,00	92.775,72	0,23	65.224,28	19.262,02	34.579,10	0,14	123.420,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	158.000,00	158.000,00	9.660,00	92.775,72	0,23	65.224,28	19.262,02	34.579,10	0,14	123.420,90	0,00
27 DESPORTO E LAZER	466.000,00	477.500,00	5.455,12	171.649,72	0,42	305.850,28	41.950,62	75.831,34	0,30	401.668,66	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	466.000,00	477.500,00	5.455,12	171.649,72	0,42	305.850,28	41.950,62	75.831,34	0,30	401.668,66	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	4.311.000,00	543.476,28	1.215.839,71	2,99	3.095.160,29	543.476,28	1.215.839,71	4,87	3.095.160,29	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.311.000,00	4.311.000,00	543.476,28	1.215.839,71	2,99	3.095.160,29	543.476,28	1.215.839,71	4,87	3.095.160,29	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	629.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.541.274,00	97.305.250,93	13.980.795,90	40.651.034,78	100,00	56.654.216,15	13.907.450,55	24.978.191,73	100,00	72.327.059,20	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antônio Alves da Silva
Código Identificador:20FD3D87

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

MUNICIPIO DE CARAÚBAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RRERO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00 0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1861A5CF

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.113.400,00	1.318.921,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	231.500,00	25.851,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.400,00	25.107,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.343.500,00	716.177,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.400.000,00	551.785,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.099.056,00	13.990.281,06
2.1- Cota-Parte FPM	34.920.000,00	10.418.485,44

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.320.000,00	10.418.485,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.440.000,00	3.283.330,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	7.034,20
2.4- Cota-Parte ITR	7.056,00	1.820,64
2.5- Cota-Parte IPVA	720.000,00	276.321,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.288,62
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.212.456,00	15.309.202,51
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.299.811,20	2.797.397,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.503.302,80	1.029.244,41

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.100.000,00	6.673.929,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.700.000,00	5.578.816,58
6.1.1- Principal	15.700.000,00	5.535.105,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	43.710,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	25.068,05
6.2.1- Principal	140.000,00	25.068,05
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.260.000,00	1.040.809,64
6.3.1- Principal	3.260.000,00	1.040.809,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	29.235,31
6.4.1- Principal	0,00	29.235,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.400.188,80	2.737.708,01

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		553.811,42
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		553.811,42
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.227.741,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.100.000,00	6.531.678,46	6.437.907,68	5.875.380,88	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.600.000,00	6.531.678,46	6.437.907,68	5.875.380,88	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.600.000,00	2.193.657,26	2.099.886,48	1.914.578,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.000.000,00	4.338.021,20	4.338.021,20	3.960.802,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.531.678,46	6.437.907,68	5.875.380,88	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.191.429,41	6.097.658,63	5.535.131,83	0,00	0,00	518.842,05
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	340.249,05	340.249,05	340.249,05	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.531.678,46	6.437.907,68	5.875.380,88	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	340.249,05	340.249,05	340.249,05	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.671.750,71	6.437.907,68	6.437.907,68	96,46
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	520.404,82	340.249,05	340.249,05	32,69

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	156.121,45	0,00	0,00	0,00
--	------------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	667.392,96	236.021,90	236.021,90	0,00	3,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.904.593,77	(1.381.941,94)	0,00	0,00	(1.381.941,94)	-1.381.941,94
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.586.018,21	(1.504.782,91)	0,00	0,00	(1.504.782,91)	-1.504.782,91
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	318.575,56	122.840,97	0,00	0,00	122.840,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.882.749,00	3.062.349,92	1.703.282,95	1.079.571,05	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.046.000,00	739.196,96	462.922,72	246.367,73	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.670.749,00	1.106.485,20	490.020,32	225.975,15	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	4.223,38	4.223,38	2.000,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	2.121.000,00	1.212.444,38	746.116,53	605.228,17	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.816.749,00	8.377.360,62	7.390.850,72	6.347.723,76	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.671.000,00	2.932.854,22	2.562.809,20	2.160.946,24	0,00	
21.1.1- Creche	4.024.000,00	1.162.633,23	981.763,73	843.580,85	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.647.000,00	1.770.220,99	1.581.045,47	1.317.365,39	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.145.749,00	5.444.506,40	4.828.041,52	4.186.777,52	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.703.282,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.797.397,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		(1.504.782,91)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.995.897,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.827.300,63	2.995.897,82	19,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.999.181,79	1.752.908,89	1.427.603,24	0,00	571.578,55
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	498.599,02	485.480,33	413.603,24	0,00	84.995,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	466.265,21	233.111,00	0,00	0,00	466.265,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.034.317,56	1.034.317,56	1.014.000,00	0,00	20.317,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.959.900,00	269.467,50
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.425.150,00	263.087,81
31.1.1- Salário-Educação		599.150,00	125.951,31
31.1.2- PDDE		33.350,00	0,00
31.1.3- PNAE		410.100,00	102.012,76
31.1.4 - PNATE		296.400,00	24.036,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		86.150,00	11.087,08
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		534.750,00	6.379,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.509.700,00	1.041.348,57	684.086,05	599.023,98	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.498.400,00	326.114,56	224.886,02	224.487,02	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.379.400,00	188.372,89	87.421,64	84.639,14	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	917.900,00	147.296,02	116.826,86	91.654,86	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	684.000,00	377.759,63	254.752,03	198.043,46	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	1.805,47	199,50	199,50	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.492.449,00	10.635.376,95	8.825.276,68	7.553.975,91	0,00
33.1- Despesas Correntes	25.985.699,00	10.264.177,35	8.555.776,00	7.367.331,55	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	21.092.000,00	9.138.320,05	7.756.006,79	6.872.178,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.893.699,00	1.125.857,30	799.769,21	495.152,78	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.506.750,00	371.199,60	269.500,68	186.644,36	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.506.750,00	371.199,60	269.500,68	186.644,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	553.811,42	527,23
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.673.929,77	126.670,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.645.036,67	85.230,42
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	582.704,52	41.966,97
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	413,97
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(465,22)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	582.239,30	42.380,94
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:84504E26

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.113.400,00	3.113.400,00	1.318.921,45	42,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	231.500,00	231.500,00	25.851,50	11,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.400,00	138.400,00	25.107,13	18,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.343.500,00	1.343.500,00	716.177,03	53,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.400.000,00	1.400.000,00	551.785,79	39,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.499.056,00	41.499.056,00	13.986.992,44	33,70
Cota-Parte FPM	32.320.000,00	32.320.000,00	10.418.485,44	32,23
Cota-Parte ITR	7.056,00	7.056,00	1.820,64	25,80
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	276.321,66	38,37
Cota-Parte ICMS	8.440.000,00	8.440.000,00	3.283.330,50	38,90
Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	7.034,20	58,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.612.456,00	44.612.456,00	15.305.913,89	34,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.982.746,00	2.057.746,00	1.767.904,97	85,91	1.027.735,39	49,94	864.517,37	42,01	0,00
Despesas Correntes	1.907.746,00	2.037.746,00	1.767.904,97	86,75	1.027.735,39	50,43	864.517,37	42,42	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.481.000,00	2.304.000,00	1.723.730,53	74,81	973.973,71	42,27	852.973,78	37,02	0,00
Despesas Correntes	2.396.000,00	2.304.000,00	1.723.730,53	74,81	973.973,71	42,27	852.973,78	37,02	0,00
Despesas de Capital	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	295.000,00	151.060,63	51,20	89.025,53	30,17	65.783,03	22,29	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	295.000,00	151.060,63	51,20	89.025,53	30,17	65.783,03	22,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	202.000,00	216.000,00	169.494,19	78,46	62.252,22	28,82	49.134,96	22,74	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	216.000,00	169.494,19	78,46	62.252,22	28,82	49.134,96	22,74	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.000,00	143.000,00	130.504,89	91,26	73.328,16	51,27	56.048,26	39,19	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	143.000,00	130.504,89	91,26	73.328,16	51,27	56.048,26	39,19	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.212.000,00	3.315.000,00	1.738.097,20	52,43	1.090.431,55	32,89	977.133,91	29,47	0,00
Despesas Correntes	3.197.000,00	3.305.000,00	1.734.497,20	52,48	1.090.431,55	32,99	977.133,91	29,56	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	10.000,00	3.600,00	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.330.746,00	8.330.746,00	5.680.792,41	68,19	3.316.746,56	39,81	2.865.591,31	34,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	5.680.792,41	3.316.746,56	2.865.591,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.680.792,41	3.316.746,56	2.865.591,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.295.887,08	2.295.887,08	2.295.887,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.295.887,08	2.295.887,08	2.295.887,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.384.905,33	1.020.859,48	569.704,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,11	21,66	18,72

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.545.000,00		8.545.000,00		1.958.040,65	22,91
Proveniente da União	8.395.000,00		8.395.000,00		1.958.040,65	23,32
Proveniente dos Estados	150.000,00		150.000,00		0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00		0,00		0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		8.545.000,00		8.545.000,00		1.958.040,65		22,91	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.299.000,00	6.226.778,95	2.078.844,12	33,38	1.614.068,49	25,92	1.529.096,67	24,55	0,00
Despesas Correntes	4.861.000,00	5.699.250,95	2.078.844,12	36,47	1.614.068,49	28,32	1.529.096,67	26,82	0,00
Despesas de Capital	438.000,00	527.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.392.000,00	2.193.000,00	472.926,46	21,56	289.337,31	13,19	273.541,28	12,47	0,00
Despesas Correntes	1.763.000,00	1.604.000,00	472.926,46	29,48	289.337,31	18,03	273.541,28	17,05	0,00
Despesas de Capital	629.000,00	589.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	350.000,00	382.066,29	66.231,50	17,33	49.231,50	12,88	49.231,50	12,88	0,00
Despesas Correntes	330.000,00	377.066,29	66.231,50	17,56	49.231,50	13,05	49.231,50	13,05	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.000,00	16.452,40	11.301,64	68,69	11.301,64	68,69	11.301,64	68,69	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	16.452,40	11.301,64	68,69	11.301,64	68,69	11.301,64	68,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	434.000,00	434.000,00	408.820,39	94,19	143.689,89	33,10	143.689,89	33,10	0,00
Despesas Correntes	428.000,00	428.000,00	408.820,39	95,51	143.689,89	33,57	143.689,89	33,57	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	85.000,00	192.657,59	98.222,05	50,98	84.682,05	43,95	84.682,05	43,95	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	192.657,59	98.222,05	50,98	84.682,05	43,95	84.682,05	43,95	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.564.000,00	9.444.955,23	3.136.346,16	33,20	2.192.310,88	23,21	2.091.543,03	22,14	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.281.746,00	8.284.524,95	3.846.749,09	46,43	2.641.803,88	31,88	2.393.614,04	28,89	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.873.000,00	4.497.000,00	2.196.656,99	48,84	1.263.311,02	28,09	1.126.515,06	25,05	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	650.000,00	677.066,29	217.292,13	32,09	138.257,03	20,42	115.014,53	16,98	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.000,00	232.452,40	180.795,83	77,77	73.553,86	31,64	60.436,60	25,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	587.000,00	577.000,00	539.325,28	93,47	217.018,05	37,61	199.738,15	34,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.297.000,00	3.507.657,59	1.836.319,25	52,35	1.175.113,60	33,50	1.061.815,96	30,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.894.746,00	17.775.701,23	8.817.138,57	49,60	5.509.057,44	30,99	4.957.134,34	27,88	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
791.638.744-15
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
720.277.384-87
Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
027.209.334-30
Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR
083.197.554-76
Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0FA06B7F

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DE ATIVOS	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00
REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
No Bimestre	Até o Bimestre
0,00	0,00
0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3B83B68E

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.541.274,00
Previsão Atualizada	95.541.274,00
Receitas Realizadas	26.519.012,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.284.389,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	95.541.274,00
Dotação Atualizada	97.305.250,93
Despesas Empenhadas	40.651.034,78
Despesas Liquidadas	24.978.191,73
Despesas Pagas	21.887.765,34
Superávit Orçamentário	2.825.209,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.651.034,78
Despesas Liquidadas	24.978.191,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	81.257.449,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.257.449,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.257.449,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.731.870,00	29.663,23	1,08	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-692.143,65	2.301.200,51	-332,47	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.440.109,36	0,00	1.773.843,04	666.266,32
Poder Executivo	2.440.109,36	0,00	1.773.843,04	666.266,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.985.581,89	0,00	3.657.422,50	1.328.159,39
Poder Executivo	4.985.581,89	0,00	3.657.422,50	1.328.159,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.425.691,25	0,00	5.431.265,54	1.994.425,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.995.897,82	25,00		19,56
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.437.907,68	70,00		96,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	340.249,05	50,00		32,69
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.316.746,56	15,00		21,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87
Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30
Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76
Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D7931529

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.459.274,00 26.102.812,11
	3.359.900,00 1.413.995,28

IPTU	231.500,00	25.851,50
ISS	1.343.500,00	716.177,03
ITBI	138.400,00	25.107,13
IRRF	1.400.000,00	551.785,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.500,00	95.073,83
Receitas de Contribuições	929.200,00	333.704,52
Receita Patrimonial	435.100,00	329.585,84
Aplicações Financeiras (II)	412.100,00	329.585,84
Outras Receitas Patrimoniais	23.000,00	0,00
Transferências Correntes	87.642.395,00	24.024.039,71
Cota-Parte do FPM	34.920.000,00	10.418.485,44
Cota-Parte do ICMS	8.440.000,00	3.283.330,50
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	276.321,66
Cota-Parte do ITR	7.056,00	1.820,64
Transferências da LC 61/1989	12.000,00	7.034,20
Transferências do FUNDEB	19.100.000,00	6.623.908,66
Outras Transferências Correntes	24.443.339,00	3.413.138,61
Demais Receitas Correntes	92.679,00	1.486,76
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	92.679,00	1.486,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	92.047.174,00	25.773.226,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.082.000,00	416.200,05
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	92.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	92.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.990.000,00	416.200,05
Convênios	2.530.000,00	346.200,05
Outras Transferências de Capital	460.000,00	70.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.082.000,00	416.200,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	95.129.174,00	26.189.426,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	95.129.174,00	26.189.426,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.977.639,31	37.053.534,98	22.552.298,58	19.551.337,43	1.540.822,33	1.815.587,88	1.724.838,60
Pessoal e Encargos Sociais	38.854.470,00	21.001.304,87	13.770.461,83	11.835.529,59	324.049,40	330.544,01	330.544,01
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.098.169,31	16.052.230,11	8.781.836,75	7.715.807,84	1.216.772,93	1.485.043,87	1.394.294,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.952.639,31	37.053.534,98	22.552.298,58	19.551.337,43	1.540.822,33	1.815.587,88	1.724.838,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.698.611,62	3.597.499,80	2.425.893,15	2.336.427,91	233.020,71	1.997.987,73	1.932.583,90
Investimentos	19.482.611,62	2.438.232,01	1.266.625,36	1.177.160,12	233.020,71	1.997.987,73	1.932.583,90
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.166.000,00	1.159.267,79	1.159.267,79	1.159.267,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.532.611,62	2.438.232,01	1.266.625,36	1.177.160,12	233.020,71	1.997.987,73	1.932.583,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	629.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	93.114.250,93	39.491.766,99	23.818.923,94	20.728.497,55	1.773.843,04	3.813.575,61	3.657.422,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	93.114.250,93	39.491.766,99	23.818.923,94	20.728.497,55	1.773.843,04	3.813.575,61	3.657.422,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							29.663,23
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							29.663,23
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.731.870,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		329.585,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		359.249,07
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a) Até o	Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.044.545,02	32.885.277,23
DEDUÇÕES (XL)	6.980.363,11	8.122.295,83
Disponibilidade de Caixa	6.980.363,11	8.122.295,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.420.472,47	9.289.509,55

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.440.109,36	666.266,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	500.947,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	27.064.181,91	24.762.981,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)		2.301.200,51
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-692.143,65
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		1.773.843,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		4.075.043,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		3.745.457,71
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.693.976,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.693.976,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:839003C2

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida					Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	68.089.090,04	100.974.367,27	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	67.061.327,62	99.432.723,64	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	67.061.327,62	99.705.026,23	0,00	0,00	
De Tributos	4.114.484,79	3.890.843,25	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	71.488.162,77	71.354.338,46	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	-4.271,67	0,00	0,00	
Do FGTS	24.989.343,87	24.464.116,19	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-272.302,59	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.541.643,63	1.541.643,63	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	20.941.089,33	8.122.295,83	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	20.941.089,33	8.122.295,83	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.261.417,41	9.289.509,55	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.320.328,08	666.266,32	0,00	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	500.947,40	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	47.148.000,71	92.351.124,04	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	236.373.938,37	81.257.449,64	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	236.373.938,37	81.257.449,64	0,00	0,00	
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	83,79	124,26	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	19,94	113,65	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	283.648.726,04	97.508.939,57	0,00	0,00	

LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	87.758.045,61	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	14.956.745,67	1.328.159,39	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FC65F5DE

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.791.312,79	81.257.449,64	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.791.312,79	81.257.449,64	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	17.334.088,81	17.876.638,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	15.600.679,93	16.088.975,03	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E3397F65

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.257.449,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.257.449,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.001.191,94	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.701.072,75	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.688.021,47	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:72F3AE61

**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	81.257.449,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.257.449,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.257.449,64	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	39.952.496,14	49,17
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	43.879.022,81	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.685.071,67	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	39.491.120,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	92.351.124,04	113,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.508.939,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.876.638,92	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.001.191,94	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.688.021,47	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

791.638.744-15

Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL

720.277.384-87

Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

027.209.334-30

Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BB6D4407

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4035, DE 24 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 4035, de 24 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					50.000,00
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2014	Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental			40.000,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA				50.000,00
2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:25DEE8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DECRETO Nº 4036, DE 24 DE MAIO DE 2023**

DECRETO Nº 4036, de 24 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					65.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	1010 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde - APS				65.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	65.000,00
Anexo II (Redução)					65.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					65.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	65.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:287D225C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF I DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023							
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	596.554,68	585.987,16	634.341,43	604.927,76	610.094,95	620.275,23	664.537,91
Pessoal Ativo	596.554,68	585.987,16	634.341,43	604.927,76	610.094,95	620.275,23	664.537,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	470.428,14	462.008,18	482.768,12	455.719,56	461.271,67	467.085,16	510.806,42
Obrigações Patronais	126.126,54	123.978,98	151.573,31	149.208,20	148.823,28	153.190,07	153.731,49
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	7.891,11	2.985,11	0,00	2.095,78	5.910,78
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	7.891,11	2.985,11	0,00	2.095,78	5.910,78
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	596.554,68	585.987,16	626.450,32	601.942,65	610.094,95	618.179,45	658.627,13
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	LIQUIDADAS						
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	660.032,66	1.185.639,41	1.315.817,25	1.232.589,01	1.282.794,07	9.993.591,52	0,00
Pessoal Ativo	660.032,66	892.901,56	1.026.436,33	943.208,09	993.413,15	8.832.710,91	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	484.016,81	679.452,81	804.653,69	714.946,95	753.348,75	6.746.506,26	0,00
Obrigações Patronais	176.015,85	213.448,75	221.782,64	228.261,14	240.064,40	2.086.204,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	292.737,85	289.380,92	289.380,92	289.380,92	1.160.880,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	255.785,44	252.428,51	252.428,51	252.428,51	1.013.070,97	0,00
Pensões	0,00	36.952,41	36.952,41	36.952,41	36.952,41	147.809,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	7.726,70	0,00	0,00	26.609,48	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	7.726,70	0,00	0,00	26.609,48	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	660.032,66	1.185.639,41	1.308.090,55	1.232.589,01	1.282.794,07	9.966.982,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.662.604,05	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.662.604,05	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.966.982,04	42,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.777.806,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.138.915,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.500.025,57	48,60

FONTE: Sistema e-Pública (1950-8581-968). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:25.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:76A2F7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RGF II DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril					
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")					
					R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.864.719,85	7.579.723,82			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00			
Dívida Contratual	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00			
Financiamentos	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00			
De Tributos	0,00	0,00			
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00			
Do FGTS	0,00	0,00			
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00			
Outras Dívidas	7.864.719,85	7.579.723,82			
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
INSS	2.021.150,47	1.951.298,52			
MULTA GFIP ENVIADA COM ATRAZO	20.137,98	20.137,98			
R.P.P.S	5.823.431,40	5.608.287,32			
DEDUÇÕES (II)	1.806.518,87	2.430.997,49			
Disponibilidade de Caixa¹	1.713.344,26	2.302.940,08			
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.972,55	4.477.279,86			

(-) Restos a Pagar Processados	1.678.699,49	1.121.170,74		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	947.928,80	1.053.169,04		
Demais Haveres Financeiros	93.174,61	128.057,41		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	6.058.200,98	5.148.726,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.463.833,01	23.662.604,05		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.463.833,01	23.662.604,05		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,01	32,03		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,97	21,76		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.956.599,61	28.395.124,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	24.260.939,65	25.555.612,37		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	ANTERIOR	Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
		Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	79.940.296,09	79.940.296,09		
RP NÃO-PROCESSADOS	670.036,75	347.419,41		
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1894-2396-953). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:27.				
1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:70DC842F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF III DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º	Até o 2º
			Quadrimestre	Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.463.833,01	23.662.604,05		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.463.833,01	23.662.604,05		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	7.188.426,56	7.572.033,30		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	6.469.583,90	6.814.829,97		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º	Até o 2º
			Quadrimestre	Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00		

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00		
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1631-6545-466). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:28.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:D11B9699

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF IV DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.662.604,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.662.604,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.786.016,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.407.414,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.656.382,28	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2211-5575-727). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:31.

¹ Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:ADAD9F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RGF VI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		23.662.604,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.662.604,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.662.604,05
DESPESA COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.966.982,04	42,12
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.777.806,19	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	12.138.915,88	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	11.500.025,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida	5.148.726,33	21,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.395.124,86	120,00
GARANTIA DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.572.033,30	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.786.016,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.656.382,28	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
FONTE: Sistema e-Pública (1842-2131-664). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:33.		

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4A63796E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO II EXECUÇÃO DAS DESPESAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.495.315,68	36.233.475,68	4.535.532,08	9.742.689,46	92,38	26.490.786,22	4.356.510,71	8.441.378,69	91,31	27.792.096,99
LEGISLATIVA	926.557,00	930.557,00	35.036,00	699.176,90	6,63	231.380,10	145.740,19	264.087,56	2,86	666.469,44

Ação Legislativa	926.557,00	930.557,00	35.036,00	699.176,90	6,63	231.380,10	145.740,19	264.087,56	2,86	666.469,44
JUDICIÁRIA	325.000,00	325.000,00	0,00	103.673,88	0,98	221.326,12	17.278,98	34.557,96	0,37	290.442,04
Ação Judiciária	325.000,00	325.000,00	0,00	103.673,88	0,98	221.326,12	17.278,98	34.557,96	0,37	290.442,04
ADMINISTRAÇÃO	3.248.853,00	3.256.853,00	577.823,79	1.218.145,85	11,55	2.038.707,15	429.346,53	816.663,28	8,83	2.440.189,72
Administração Geral	2.413.700,00	2.421.700,00	412.830,58	890.764,28	8,45	1.530.935,72	264.353,32	489.281,71	5,29	1.932.418,29
Administração Financeira	835.153,00	835.153,00	164.993,21	327.381,57	3,10	507.771,43	164.993,21	327.381,57	3,54	507.771,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.073.860,00	1.178.960,00	146.081,87	245.336,92	2,33	933.623,08	148.306,99	240.677,22	2,60	938.282,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	123.543,00	123.543,00	3.776,88	7.553,76	0,07	115.989,24	3.776,88	7.553,76	0,08	115.989,24
Assistência Comunitária	942.317,00	1.047.417,00	142.304,99	237.783,16	2,25	809.633,84	144.530,11	233.123,46	2,52	814.293,54
Serviço da Dívida Interna	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.659.939,63	3.659.939,63	623.894,40	1.255.170,85	11,90	2.404.768,78	624.738,25	1.246.079,66	13,48	2.413.859,97
Previdência Básica	503.164,63	503.164,63	45.132,56	94.290,24	0,89	408.874,39	45.976,41	85.199,05	0,92	417.965,58
Previdência do Regime Estatutário	3.156.775,00	3.156.775,00	578.761,84	1.160.880,61	11,01	1.995.894,39	578.761,84	1.160.880,61	12,56	1.995.894,39
SAÚDE	8.687.138,60	9.112.198,60	1.177.316,93	2.286.021,68	21,68	6.826.176,92	1.133.503,75	2.113.540,26	22,86	6.998.658,34
Atenção Básica	3.030.278,85	3.463.598,85	513.038,21	786.733,33	7,46	2.676.865,52	507.001,91	740.504,48	8,01	2.723.094,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.496.562,75	5.465.602,75	628.782,84	1.438.607,80	13,64	4.026.994,95	591.005,96	1.312.355,23	14,19	4.153.247,52
Vigilância Sanitária	65.000,00	65.000,00	5.028,00	10.056,00	0,10	54.944,00	5.028,00	10.056,00	0,11	54.944,00
Vigilância Epidemiológica	95.297,00	117.997,00	30.467,88	50.624,55	0,48	67.372,45	30.467,88	50.624,55	0,55	67.372,45
TRABALHO	150.000,00	150.000,00	31.567,91	74.639,60	0,71	75.360,40	31.567,91	74.639,60	0,81	75.360,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	31.567,91	74.639,60	0,71	75.360,40	31.567,91	74.639,60	0,81	75.360,40
EDUCAÇÃO	9.900.619,53	10.408.849,53	1.453.690,32	2.690.878,82	25,51	7.717.970,71	1.376.435,51	2.602.974,11	28,15	7.805.875,42
Ensino Fundamental	8.090.894,53	8.468.894,53	1.270.772,83	2.313.116,63	21,93	6.155.777,90	1.193.518,02	2.225.211,92	24,07	6.243.682,61
Educação Infantil	1.562.084,00	1.692.314,00	173.188,40	357.471,92	3,39	1.334.842,08	173.188,40	357.471,92	3,87	1.334.842,08
Educação de Jovens e Adultos	247.641,00	247.641,00	9.729,09	20.290,27	0,19	227.350,73	9.729,09	20.290,27	0,22	227.350,73
CULTURA	314.726,00	314.726,00	7.600,00	7.600,00	0,07	307.126,00	0,00	0,00	0,00	314.726,00
Difusão Cultural	314.726,00	314.726,00	7.600,00	7.600,00	0,07	307.126,00	0,00	0,00	0,00	314.726,00
URBANISMO	3.896.729,00	4.306.729,00	455.726,91	910.438,36	8,63	3.396.290,64	418.771,61	872.012,96	9,43	3.434.716,04
Infra-Estrutura Urbana	1.431.569,00	1.431.569,00	0,00	0,00	0,00	1.431.569,00	0,00	0,00	0,00	1.431.569,00
Serviços Urbanos	2.065.160,00	2.475.160,00	455.726,91	910.438,36	8,63	1.564.721,64	418.771,61	872.012,96	9,43	1.603.147,04
Transporte Rodoviário	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Habitação Urbana	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	81.500,00	81.500,00	8.973,95	27.642,60	0,26	53.857,40	10.116,43	23.072,68	0,25	58.427,32
Preservação e Conservação Ambiental	81.500,00	81.500,00	8.973,95	27.642,60	0,26	53.857,40	10.116,43	23.072,68	0,25	58.427,32
AGRICULTURA	568.576,00	603.576,00	17.820,00	133.964,00	1,27	469.612,00	8.640,00	124.784,00	1,35	478.792,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Abastecimento	150.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Extensão Rural	248.576,00	293.576,00	17.820,00	133.964,00	1,27	159.612,00	8.640,00	124.784,00	1,35	168.792,00
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	118.922,00	118.922,00	0,00	90.000,00	0,85	28.922,00	12.064,56	28.289,40	0,31	90.632,60
Energia Elétrica	118.922,00	118.922,00	0,00	90.000,00	0,85	28.922,00	12.064,56	28.289,40	0,31	90.632,60
TRANSPORTE	665.589,00	615.589,00	0,00	0,00	0,00	615.589,00	0,00	0,00	0,00	615.589,00
Transporte Rodoviário	665.589,00	615.589,00	0,00	0,00	0,00	615.589,00	0,00	0,00	0,00	615.589,00
DESPORTO E LAZER	321.730,00	321.730,00	0,00	0,00	0,00	321.730,00	0,00	0,00	0,00	321.730,00
Desporto Comunitário	321.730,00	321.730,00	0,00	0,00	0,00	321.730,00	0,00	0,00	0,00	321.730,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.520.575,92	833.345,92	0,00	0,00	0,00	833.345,92	0,00	0,00	0,00	833.345,92
Reserva de Contingência	2.520.575,92	833.345,92	0,00	0,00	0,00	833.345,92	0,00	0,00	0,00	833.345,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.337.354,87	1.599.194,87	418.744,06	803.849,25	7,62	795.345,62	418.744,06	803.849,25	8,69	795.345,62
TOTAL (III) = (I + II)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.954.276,14	10.546.538,71	100,00	27.286.131,84	4.775.254,77	9.245.227,94	100,00	28.587.442,61
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.337.354,87	1.599.194,87	418.744,06	803.849,25	7,62	795.345,62	418.744,06	803.849,25	8,69	795.345,62
LEGISLATIVA	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Legislativa	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	1.260,34	2.470,28	0,02	23.529,72	1.260,34	2.470,28	0,03	23.529,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Assistência Comunitária	23.500,00	23.500,00	1.260,34	2.470,28	0,02	21.029,72	1.260,34	2.470,28	0,03	21.029,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.500,00	196.500,00	38.156,20	71.882,80	0,68	124.617,20	38.156,20	71.882,80	0,78	124.617,20
Previdência Básica	196.500,00	196.500,00	38.156,20	71.882,80	0,68	124.617,20	38.156,20	71.882,80	0,78	124.617,20
SAÚDE	381.998,40	398.068,40	97.153,74	192.841,69	1,83	205.226,71	97.153,74	192.841,69	2,09	205.226,71
Atenção Básica	63.498,40	71.963,40	22.473,79	38.753,92	0,37	33.209,48	22.473,79	38.753,92	0,42	33.209,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.000,00	305.000,00	64.950,09	138.015,62	1,31	166.984,38	64.950,09	138.015,62	1,49	166.984,38
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	21.105,00	9.729,86	16.072,15	0,15	5.032,85	9.729,86	16.072,15	0,17	5.032,85
EDUCAÇÃO	712.856,47	962.626,47	282.173,78	536.654,48	5,09	425.971,99	282.173,78	536.654,48	5,80	425.971,99
Ensino Fundamental	472.107,47	696.877,47	234.510,73	444.926,35	4,22	251.951,12	234.510,73	444.926,35	4,81	251.951,12
Educação Infantil	232.365,00	257.365,00	43.895,95	84.455,93	0,80	172.909,07	43.895,95	84.455,93	0,91	172.909,07
Educação de Jovens e Adultos	8.384,00	8.384,00	3.767,10	7.272,20	0,07	1.111,80	3.767,10	7.272,20	0,08	1.111,80
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL	1.337.354,87	1.599.194,87	418.744,06	803.849,25	7,62	795.345,62	418.744,06	803.849,25	8,69	795.345,62

FONTE: Sistema e-Pública (1775-5081-636). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:11.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal
 CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
 Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
 Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C7CC5241

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							R\$ 1,00
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.288.045,62	2.070.125,92	2.419.031,01	2.081.880,64	1.853.375,34	1.812.077,18	2.163.250,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.769,41	64.722,89	58.126,20	68.403,21	66.333,40	58.773,83	58.108,79
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	25.500,24	28.740,26	28.034,84	28.788,99	35.445,46	28.277,22	25.668,89
ITBI	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	28.976,48	35.071,76	29.948,46	39.036,35	30.238,99	30.419,15	32.222,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292,69	910,87	142,90	577,87	648,95	77,46	217,75
Contribuições	10.887,20	10.675,07	10.311,27	8.634,69	11.958,80	6.649,55	10.738,30
Receita Patrimonial	24.645,41	24.700,97	28.558,73	32.667,92	28.300,86	25.237,93	24.875,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.645,41	24.700,97	28.558,73	32.667,92	28.300,86	25.237,93	24.875,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.177.868,83	1.969.670,17	2.321.677,99	1.971.818,00	1.746.425,46	1.721.059,05	2.069.171,49
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.041,76	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18
Cota-Parte do ICMS	163.287,14	183.213,55	169.994,44	194.635,73	149.310,09	160.891,91	183.602,06
Cota-Parte do IPVA	12.865,74	11.102,60	16.257,69	12.484,77	8.860,50	8.007,59	6.105,13
Cota-Parte do ITR	32,29	0,00	6,40	5,00	179,50	1.023,72	5,47
Transferências da LC 61/1989	143,75	202,81	209,06	166,53	219,69	224,21	163,03
Transferências do FUNDEB	537.899,89	545.322,35	492.528,73	520.781,88	466.651,09	483.817,30	546.230,61
Outras Transferências Correntes	207.474,35	54.446,14	634.639,91	94.341,90	62.621,86	59.888,65	67.191,01
Outras Receitas Correntes	15.874,77	356,82	356,82	356,82	356,82	356,82	356,82
DEDUÇÕES (II)	286.498,85	273.980,27	238.901,80	271.338,78	222.889,43	235.670,19	291.349,56
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286.498,85	273.980,27	238.901,80	271.338,78	222.889,43	235.670,19	291.349,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.001.546,77	1.796.145,65	2.180.129,21	1.810.541,86	1.630.485,91	1.576.406,99	1.871.901,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	2.001.546,77	1.796.145,65	2.180.129,21	1.810.541,86	1.630.485,91	1.576.406,99	1.871.901,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.001.546,77	1.796.145,65	2.180.129,21	1.810.541,86	1.630.485,91	1.576.406,99	1.871.901,18
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.928.395,04	2.406.245,91	2.899.636,17	2.217.679,26	2.310.704,75	27.450.447,58	34.735.794,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.427,41	32.991,39	57.651,31	98.143,05	67.616,23	792.067,12	721.685,55
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.953,35
ISS	34.120,78	24.283,75	19.456,95	38.609,71	27.734,15	344.661,24	245.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	7.000,00	7.487,55
IRRF	68.130,60	5.965,14	36.484,45	55.962,84	39.472,07	431.928,44	355.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176,03	2.742,50	1.709,91	570,50	410,01	8.477,44	84.244,65
Contribuições	12.043,33	66.840,36	143.413,92	129.734,98	141.029,93	562.917,40	1.910.422,00
Receita Patrimonial	27.105,06	39.186,31	36.973,05	45.355,17	31.958,76	369.565,51	391.038,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.105,06	39.186,31	36.973,05	45.355,17	31.958,76	369.565,51	391.038,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.827,60
Transferências Correntes	2.786.462,42	2.261.957,58	2.661.241,07	1.944.089,24	2.069.743,01	25.701.184,31	31.466.399,00
Cota-Parte do FPM	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	14.484.682,19	16.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	173.550,06	177.886,78	178.282,42	182.013,47	172.030,16	2.088.697,81	2.415.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.978,41	9.767,01	8.687,98	22.598,39	9.838,31	133.554,12	130.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	107,95	0,00	0,00	1.360,33	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	231,64	428,00	305,21	378,25	403,25	3.075,43	5.000,00
Transferências do FUNDEB	582.327,01	643.926,26	611.964,12	481.662,59	510.781,12	6.423.892,95	7.507.104,00
Outras Transferências Correntes	668.590,74	153.184,57	160.378,22	216.541,65	186.622,48	2.565.921,48	5.007.295,00
Outras Receitas Correntes	356,82	5.270,27	356,82	356,82	356,82	24.713,24	164.421,50
DEDUÇÕES (II)	307.108,88	360.769,85	512.319,75	379.233,74	407.782,43	3.787.843,53	5.540.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	65.092,90	132.451,25	126.963,94	130.707,53	455.215,62	1.809.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	2.508,01	2.088,83	3.092,88	2.607,08	10.296,80	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307.108,88	293.168,94	377.779,67	249.176,92	274.467,82	3.322.331,11	3.610.400,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.621.286,16	2.045.476,06	2.387.316,42	1.838.445,52	1.902.922,32	23.662.604,05	29.195.094,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	2.621.286,16	2.045.476,06	2.387.316,42	1.838.445,52	1.902.922,32	23.662.604,05	28.995.094,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.621.286,16	2.045.476,06	2.387.316,42	1.838.445,52	1.902.922,32	23.662.604,05	28.995.094,55

FONTE: Sistema e-Pública (1988-1697-229). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:12.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8AABE693

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO IV RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.030.266,37	832.435,53
Receita de Contribuições dos Segurados	682.300,00	240.071,54
Ativo	660.000,00	234.586,41
Inativo	15.000,00	5.485,13
Pensionista	7.300,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.202.266,37	582.067,19
Ativo	2.202.266,37	582.067,19
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00	10.296,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	10.296,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	95.700,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.700,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.030.266,37	832.435,53

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	3.116.000,00	1.160.880,61	1.160.880,61	871.499,69
Aposentadorias	2.700.000,00	1.013.070,97	1.013.070,97	760.642,46
Pensões por Morte	416.000,00	147.809,64	147.809,64	110.857,23
Outras Despesas Previdenciárias	40.775,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.775,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.156.775,00	1.160.880,61	1.160.880,61	871.499,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-126.508,63	-328.445,08	-328.445,08	-39.064,16

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalente de Caixa	215.832,13 D
Investimentos e Aplicações	328.224,43 D
Outros Bens e Direitos	56,47 D

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2239-0989-832). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:12.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente

CPF:053.357.684-95

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C0000ASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RREO VI RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.640.694,55	8.174.160,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.685,55	256.401,98
IPTU	29.953,35	0,00
ISS	245.000,00	110.084,56
ITBI	7.487,55	3.000,00
IRRF	355.000,00	137.884,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.244,65	5.432,92
Contribuições	671.422,00	25.803,57
Receita Patrimonial	341.038,90	143.176,49
Aplicações Financeiras (II)	341.038,90	143.176,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.755.999,00	7.742.437,55
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	4.167.394,28
Cota-Parte do ICMS	1.932.000,00	568.170,34
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	40.713,39
Cota-Parte do ITR	1.600,00	86,37

Transferências da LC 61/1989	4.000,00	1.211,81
Transferências do FUNDEB	7.507.104,00	2.248.334,09
Outras Transferências Correntes	5.907.295,00	716.527,27
Demais Receitas Correntes	150.549,10	6.340,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.549,10	6.340,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.299.655,65	8.030.983,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.741.631,00	1.101.597,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.000,00	10.296,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.300.345,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferência de Capital	4.044.345,00	0,00
Convênios	2.910.520,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.133.825,00	0,00
Outras Receitas de Capital	56.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	56.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.200.345,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.241.631,65	9.132.581,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.500.000,65	8.030.983,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.988.329,88	8.927.106,44	7.634.886,86	6.822.979,30	557.528,75	322.617,34	322.617,34	
Pessoal e Encargos Sociais	14.030.262,87	4.440.250,13	4.041.802,80	3.242.273,05	339.389,48	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	181.653,00	2.412,62	2.412,62	2.412,62	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.776.414,01	4.484.443,69	3.590.671,44	3.578.293,63	218.139,27	322.617,34	322.617,34	
Transferências Constitucionais e Legais	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	12.751.414,01	4.484.443,69	3.590.671,44	3.578.293,63	218.139,27	322.617,34	322.617,34	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.806.676,88	8.924.693,82	7.632.474,24	6.820.566,68	557.528,75	322.617,34	322.617,34	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.352.780,63	1.215.347,21	1.206.256,02	907.837,58	251.613,42	30.800,00	30.800,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.649.555,12	404.085,06	404.085,06	404.085,06	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	6.100.544,12	119.089,03	119.089,03	119.089,03	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	49.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	49.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	284.996,03	284.996,03	284.996,03	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.149.555,12	119.089,03	119.089,03	119.089,03	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	833.345,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	37.142.358,55	10.259.130,06	8.957.819,29	7.847.493,29	809.142,17	353.417,34	353.417,34	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.789.577,92	9.043.782,85	7.751.563,27	6.939.655,71	557.528,75	322.617,34	322.617,34	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	122.528,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	211.182,03	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	143.176,49	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.412,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	351.945,90	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.864.719,85	7.579.723,82
DEDUÇÕES (XL)	1.806.518,87	2.430.997,49
Disponibilidade de Caixa	1.713.344,26	2.302.940,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.972,55	4.477.279,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.678.699,49	1.121.170,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	947.928,80	1.053.169,04
Demais Haveres Financeiros	93.174,61	128.057,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.058.200,98	5.148.726,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		909.474,65

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
---	-----------------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XL1b - XL1a)	-557.528,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	351.945,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	211.182,03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	833.345,92
FONTE: Sistema e-Pública (2223-4408-805). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:15.	

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal
 CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
 Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
 Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO
 Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM
 Contador
 CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4A34BB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO - VIII ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	637.440,90	250.969,06
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.953,35	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.487,55	3.000,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	245.000,00	110.084,56
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	355.000,00	137.884,50
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.952.000,00	5.972.968,14
2.1-Cota Parte FPM	16.400.000,00	5.209.242,71
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	5.209.242,71
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.415.000,00	710.212,83
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	1.514,71
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	107,95
2.5-Cota-Parte IPVA	130.000,00	50.891,69
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	998,25
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.589.440,90	6.223.937,20
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.610.400,00	1.194.593,35
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.286.960,22	361.590,32
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.417.104,00	2.282.189,96
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.711.104,00	1.848.738,69
6.1.1-Principal	6.651.104,00	1.809.695,22
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	39.043,47
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	706.000,00	420.604,57
6.3.1-Principal	706.000,00	420.604,57

6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	12.846,70
6.4.1-Principal	0,00	12.846,70
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.040.704,00	615.101,87

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR					
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00					
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00					
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00					
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.282.189,96					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.818.696,00	1.852.734,44	1.852.734,44	1.515.686,68	0,00	
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.357.243,47	1.606.391,41	1.606.391,41	1.283.959,71	0,00	
10.1.1-Educação Infantil	735.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2-Ensino Fundamental	3.512.646,47	1.578.828,94	1.578.828,94	1.261.722,01	0,00	
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	108.617,00	27.562,47	27.562,47	22.237,70	0,00	
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2-OUTRAS DESPESAS	2.461.452,53	246.343,03	246.343,03	231.726,97	0,00	
10.2.1-Educação Infantil	40.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2-Ensino Fundamental	2.344.898,53	246.343,03	246.343,03	231.726,97	0,00	
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	76.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	EM	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.171.779,14	2.171.779,14	1.765.940,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.852.734,44	1.852.734,44	1.515.686,68	0,00	0,00	0,00	0,00	3.995,75
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	319.044,70	319.044,70	250.253,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.606.391,41	1.606.391,41	1.283.959,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	319.044,70	319.044,70	250.253,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.588.540,28	1.606.391,41	1.606.391,41	70,79	
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		210.302,28	319.044,70	319.044,70	75,85	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		63.090,69	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	228.219,00	110.410,82		110.410,82	0,00	4,84
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)
--

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.830.180,00	843.246,23	787.674,41	743.620,75	0,00	
20.1-Educação Infantil	163.226,00	8.234,12	8.234,12	8.234,12	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	92.000,00	49.585,70	49.585,70	49.585,70	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	1.574.954,00	785.426,41	729.854,59	685.800,93	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	787.674,41
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.194.593,35
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.982.267,76
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	
	VALOR EXIGIDO (z)
	VALOR APLICADO (aa)
	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.555.984,30
	1.982.267,76
	31,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.542.761,00	98.720,66
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	747.761,00	98.720,66
31.1.1-Salário-Educação	163.136,00	60.136,73
31.1.2-PDDE	31.265,00	0,00
31.1.3-PNAE	164.453,00	34.288,13
31.1.4-PNATE	86.907,00	3.926,05
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	302.000,00	369,75
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	745.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	EM
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.648.876,00	2.695.980,67	2.640.408,85	2.259.307,43	0,00
33.1-Despesas Correntes	10.586.133,00	3.260.693,91	3.172.789,20	2.685.944,59	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	7.649.399,47	2.193.690,50	2.193.690,50	1.743.858,12	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	416.000,00	147.809,64	147.809,64	110.857,23	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.520.733,53	919.193,77	831.289,06	831.229,24	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.201.343,00	114.649,03	114.649,03	114.649,03	0,00

33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.201.343,00	114.649,03	114.649,03	114.649,03	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				881.843,86	51.079,36
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.287.377,56	60.136,73
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.674.069,41	12.076,81
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.495.152,01	99.139,28
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(=) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.495.152,01	99.139,28
FONTE: Sistema e-Pública (1138-6228-799). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:16.					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-0

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:22329B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO XII SAUDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	637.440,90	637.440,90	250.969,06	39,37	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.953,35	29.953,35	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.487,55	7.487,55	3.000,00	40,07	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	245.000,00	245.000,00	110.084,56	44,93	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	355.000,00	355.000,00	137.884,50	38,84	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.052.000,00	18.052.000,00	5.971.969,89	33,08	
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	5.209.242,71	33,61	
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	107,95	5,40	
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	50.891,69	39,15	
Cota-Parte ICMS	2.415.000,00	2.415.000,00	710.212,83	29,41	
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	1.514,71	30,29	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	18.689.440,90	18.689.440,90	6.222.938,95	33,30	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	321.000,00	353.785,00	104.503,14	29,54	97.478,44	27,55	82.460,76	23,31
Despesas Correntes	321.000,00	353.785,00	104.503,14	29,54	97.478,44	27,55	82.460,76	23,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.048.669,00	5.017.709,00	1.516.623,42	30,23	1.390.370,85	27,71	1.263.429,38	25,18
Despesas Correntes	4.825.554,00	4.794.594,00	1.516.623,42	31,63	1.390.370,85	29,00	1.263.429,38	26,35
Despesas de Capital	223.115,00	223.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	21.000,00	51.305,00	43.180,84	84,16	43.180,84	84,16	33.955,65	66,18	
Despesas Correntes	21.000,00	51.305,00	43.180,84	84,16	43.180,84	84,16	33.955,65	66,18	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.405.669,00	5.437.799,00	1.664.307,40	30,61	1.531.030,13	28,16	1.379.845,79	25,38	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	1.664.307,40	1.531.030,13	1.379.845,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.664.307,40	1.531.030,13	1.379.845,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		933.440,84	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	597.589,29	446.404,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	24,60	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII ^d)	Inscritos no sem RPNP q = (XIII ^d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	933.440,84	1.531.030,13	597.589,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-----	357.719,82	-----	597.589,29
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,53	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.574.968,00	3.574.968,00	488.778,28	13,67
Proveniente da União	3.194.968,00	3.194.968,00	488.778,28	15,30
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.624.968,00	3.624.968,00	488.778,28	13,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.772.777,25	3.181.777,25	720.984,11	22,66	681.779,96	21,43	654.050,63	20,56
Despesas Correntes	1.935.277,25	2.287.277,25	720.644,11	31,51	681.439,96	29,79	653.710,63	28,58
Despesas de Capital	837.500,00	894.500,00	340,00	0,04	340,00	0,04	340,00	0,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	632.893,75	632.893,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	186.446,63	186.446,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	446.447,12	446.447,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	10.056,00	20,11	10.056,00	20,11	7.663,85	15,33
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	10.056,00	20,11	10.056,00	20,11	7.663,85	15,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.797,00	87.797,00	23.515,86	26,78	23.515,86	26,78	19.583,28	22,31
Despesas Correntes	87.797,00	87.797,00	23.515,86	26,78	23.515,86	26,78	19.583,28	22,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.543.468,00	3.952.468,00	754.555,97	19,09	715.351,82	18,10	681.297,76	17,24
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.093.777,25	3.535.562,25	825.487,25	23,35	779.258,40	22,04	736.511,39	20,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.681.562,75	5.650.602,75	1.516.623,42	26,84	1.390.370,85	24,61	1.263.429,38	22,36
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.000,00	65.000,00	10.056,00	15,47	10.056,00	15,47	7.663,85	11,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	108.797,00	139.102,00	66.696,70	47,95	66.696,70	47,95	53.538,93	38,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.949.137,00	9.390.267,00	2.418.863,37	25,76	2.246.381,95	23,92	2.061.143,55	21,95

FONTE: Sistema e-Pública (1905-6126-912). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:18.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F1A3F297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO XIII PPP PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023
		No bimestre
		Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisonados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1646-7424-135). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:19.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTAPrefeita Municipal
CPF:107.250.674-20**CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021**JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO**

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIMContador
CRC/RN-3.476-OPublicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7994ED0A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**
RREO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				37.832.670,55
Previsão Atualizada				37.832.670,55
Receitas Realizadas				9.286.054,96
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				37.832.670,55
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				37.832.670,55
Despesas Empenhadas				10.546.538,71
Despesas Liquidadas				9.245.227,94
Despesas Pagas				8.134.901,94
Superávit Orçamentário				40.827,02
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				10.546.538,71
Despesas Liquidadas				9.245.227,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				23.662.604,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				23.662.604,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				23.662.604,05
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				832.435,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.160.880,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.160.880,61
Despesas Previdenciárias Pagas				871.499,69
Resultado Previdenciário				-328.445,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			0,00	211.182,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			0,00	766.462,35
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.930.312,91	0,00	809.142,17	1.121.170,74
Poder Executivo	1.930.312,91	0,00	809.142,17	1.121.170,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	747.376,75	0,00	353.417,34	393.959,41
Poder Executivo	747.376,75	0,00	353.417,34	393.959,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.677.689,66	0,00	1.162.559,51	1.515.130,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.982.267,76	25,00	31,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.606.391,41	70,00	70,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	319.044,70	50,00	75,85
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.531.030,13	15,00	24,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (8775-2345-32). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:19.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal
CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento
Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador
CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5BEC3CA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.425.739,55	35.425.739,55	4.004.739,27	11,30	8.639.672,74	24,39	26.786.066,81
RECEITAS CORRENTES	31.125.394,55	31.125.394,55	4.004.739,27	12,87	8.639.672,74	27,76	22.485.721,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	721.685,55	721.685,55	165.759,28	22,97	256.401,98	35,53	465.283,57
Impostos	637.440,90	637.440,90	164.778,77	25,85	250.969,06	39,37	386.471,84
Taxas	33.701,85	33.701,85	980,51	2,91	5.414,92	16,07	28.286,93
Contribuição de Melhoria	50.542,80	50.542,80	0,00	0,00	18,00	0,04	50.524,80
CONTRIBUIÇÕES	1.910.422,00	1.910.422,00	270.764,91	14,17	481.019,19	25,18	1.429.402,81
Contribuições Sociais	1.816.500,00	1.816.500,00	257.671,47	14,19	455.215,62	25,06	1.361.284,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	93.922,00	93.922,00	13.093,44	13,94	25.803,57	27,47	68.118,43
RECEITA PATRIMONIAL	391.038,90	391.038,90	77.313,93	19,77	153.473,29	39,25	237.565,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	391.038,90	391.038,90	77.313,93	19,77	153.473,29	39,25	237.565,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	81.827,60	81.827,60	0,00	0,00	0,00	0,00	81.827,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	31.827,60	31.827,60	0,00	0,00	0,00	0,00	31.827,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.855.999,00	27.855.999,00	3.490.187,51	12,53	7.742.437,55	27,79	20.113.561,45
Transferências da União e de suas Entidades	18.406.219,00	18.406.219,00	2.335.640,22	12,69	5.306.549,35	28,83	13.099.669,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.798.676,00	2.798.676,00	321.345,59	11,48	626.192,98	22,37	2.172.483,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.651.104,00	6.651.104,00	833.201,70	12,53	1.809.695,22	27,21	4.841.408,78
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.421,50	164.421,50	713,64	0,43	6.340,73	3,86	158.080,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	53.721,50	53.721,50	713,64	1,33	6.340,73	11,80	47.380,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.700,00	110.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.300.345,00	4.300.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.345,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.044.345,00	4.044.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.044.345,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.294.345,00	3.294.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.294.345,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.406.931,00	2.406.931,00	399.844,48	16,61	646.382,22	26,86	1.760.548,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.404.583,75	11,64	9.286.054,96	24,55	28.546.615,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.404.583,75	11,64	9.286.054,96	24,55	28.546.615,59
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.404.583,75	11,64	9.286.054,96	24,55	28.546.615,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.495.315,68	36.233.475,68	4.535.532,08	9.742.689,46	26.490.786,22	4.356.510,71	8.441.378,69	7.546.474,53	27.792.096,99
DESPESAS CORRENTES	27.318.525,64	28.741.915,64	4.336.492,91	9.338.604,40	19.403.311,24	4.157.471,54	8.037.293,63	7.142.389,47	20.704.622,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.602.886,63	15.676.276,63	2.096.639,02	4.833.431,49	10.842.845,14	2.207.853,62	4.434.984,16	3.552.457,81	11.241.292,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	181.653,00	181.653,00	1.216,82	2.412,62	179.240,38	1.216,82	2.412,62	2.412,62	179.240,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.533.986,01	12.883.986,01	2.238.637,07	4.502.760,29	8.381.225,72	1.948.401,10	3.599.896,85	3.587.519,04	9.284.089,16
DESPESAS DE CAPITAL	6.656.214,12	6.658.214,12	199.039,17	404.085,06	6.254.129,06	199.039,17	404.085,06	404.085,06	6.254.129,06
INVESTIMENTOS	6.107.203,12	6.109.203,12	56.026,87	119.089,03	5.990.114,09	56.026,87	119.089,03	119.089,03	5.990.114,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	49.011,00	49.011,00	0,00	0,00	49.011,00	0,00	0,00	0,00	49.011,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	143.012,30	284.996,03	215.003,97	143.012,30	284.996,03	284.996,03	215.003,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.520.575,92	833.345,92	0,00	0,00	833.345,92	0,00	0,00	0,00	833.345,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.337.354,87	1.599.194,87	418.744,06	803.849,25	795.345,62	418.744,06	803.849,25	588.427,41	795.345,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.954.276,14	10.546.538,71	27.286.131,84	4.775.254,77	9.245.227,94	8.134.901,94	28.587.442,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.954.276,14	10.546.538,71	27.286.131,84	4.775.254,77	9.245.227,94	8.134.901,94	28.587.442,61
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	40.827,02	1.151.153,02	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.832.670,55	37.832.670,55	4.954.276,14	10.546.538,71	27.286.131,84	4.775.254,77	9.286.054,96	9.286.054,96	28.587.442,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.406.931,00	2.406.931,00	399.844,48	16,61	646.382,22	26,86	1.760.548,78
RECEITAS CORRENTES	2.406.931,00	2.406.931,00	399.844,48	16,61	646.382,22	26,86	1.760.548,78
CONTRIBUIÇÕES	2.406.931,00	2.406.931,00	399.844,48	16,61	646.382,22	26,86	1.760.548,78
Contribuições Sociais	2.406.931,00	2.406.931,00	399.844,48	16,61	646.382,22	26,86	1.760.548,78
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.406.931,00	2.406.931,00	399.844,48	16,61	646.382,22	26,86	1.760.548,78

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	1.337.354,87	1.599.194,87	418.744,06	803.849,25	795.345,62	418.744,06	803.849,25	588.427,41	795.345,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.322.354,87	1.584.194,87	418.744,06	803.849,25	780.345,62	418.744,06	803.849,25	588.427,41	780.345,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.337.354,87	1.599.194,87	418.744,06	803.849,25	795.345,62	418.744,06	803.849,25	588.427,41	795.345,62

FONTE: Sistema e-Pública (2308-5766-739). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:10.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal
 CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
 Sec.Municipal de Finanças e Orçamento
 Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4F5535B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0876/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Coronel João Pessoa/RN, para atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Alimentação das bandas Especificações: Almoço e Jantar: Refeições livres servidas em Self-service, contendo: ARROZ BRANCO: (não padronizado), FEIJÃO EM CALDA OU TROPEIRO, CARNE VERMELHA DE 1ª – (bife, picadinho e carne assada, linguça) CARNE BRANCA (ave, coxa, sobrecoxa, peito) ACOMPANHAMENTO: (macarrão, polenta, aipim, repolho, purê, salpicão, batata frita, farinha, farofa), SALADAS DIVERSAS E VARIADAS (cruas, cozidas, folhas), acompanhada de sucos. LANCHE: Pão de forma, pão francês, presunto, queijo, ovos	Serv	28		
02	Locação de Grid - Especificações mínimas: locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, com peças de 01 a 05 metros	Diárias	1		
03	Locação de Iluminação - Sistema de Iluminação 16 Canhões de LED, 12 MOVING, 8 ATÔMIC, 4 COB, 01 MESA PILOT 2000	Diárias	1		
04	Locação de banheiro químico cadeirante individual, masculino/feminino Especificações: Medindo: 2,40 X 2,40. Incluindo transporte, montagem, desmontagem, retirada de dejetos, papel higiênico, composto de porta dejetos. Fechamento com identificação de ocupado. Em perfeito estado de conservação e funcionamento. Com todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam aos padrões de acessibilidade (NBR9050/2004)	Und	02		
05	Locação de banheiros químicos - Especificações mínimas: individuais e portáteis com o adesivo de identificação como sanitário masculino/feminino, altura mínima de 2 metros, largura mínima de 1,10m, profundidade mínima 1,10m, abertura da porta em aproximadamente 180°, confeccionado em polietileno em alta densidade ou fibra, resistente e totalmente lavável, resistente a violação, mictório, porta papel higiênico.	Und	10		
06	Locação de camarim - Especificações mínimas: (valor por diária). Montado em TS medindo 4x4 cada, com piso, climatizado, coberto com tenda.	Diárias	2		
07	Locação de gerador - Especificações: Locação, instalação e operação de grupo de gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 180KVA, tensão de 220/380v, 60hz, equipado com motor a diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial, silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, aterrado e isolado, acompanhado pelo responsável técnico.	Diárias	1		
08	Locação de painel de led contendo 08 placas, sendo painel de alta resolução PH7mm, com dimensões mínimas de 3,00 x 2,00m, com processador de vídeo, com instalação e operação por conta da CONTRATADA	Diárias	1		
09	Locação de passarela - Especificações mínimas: montada em alumínio Q30, medindo 6m de comprimento, por 6m de largura, em formato T, com o piso de 2m, altura de 2,50m e uma escada de acesso medindo 1.60m de largura e 2m de comprimento	Diárias	1		
10	Locação de som de grande porte - Especificações mínimas: equipamento de som pa flay, contendo: 02 torres para flay com 12 metros de altura, 24 Laines, 16 sub, 03 amplificadores de 8.000w em rms, 02 amplificadores de 5.400w em rms, 02 amplificadores de 1500w em rms, - 02 mesa digital m7cl 01 processador digital dbx 260, 01 régua digital, 01 cubo de baixo, 01 cubo de guitarra, 02 caixas ativas de 400w em rms, 04 expoide de voz de 600 w em rms, 02 digital snake, 01 sub para bateria retorno, 02 power play de 8 vias cada	Diária	1		
11	Seguranças - Especificações: (valor unitário por diária) segurança não armada. Revistas pessoais e segurança preventiva, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio público. Estes devem estar devidamente uniformizados e identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilância). O horário inicial para prestação dos serviços será indicada na Ordem de serviço.	Und	20		
12	Serviço de hospedagem para apoio aos componentes das bandas e equipes	Serviço	28		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br até o dia 30 de maio de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de maio de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:F58772F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23050002/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23050002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, homologada em 22/05/2023, processo administrativo nº 08050001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1841 - J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (28.585.944/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	19299 - Prestação de serviço com a contratação de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia	M²	14.528	19,34	280.971,52
Total					280.971,52

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 23/05/2023, tendo seu término em 23/05/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 23/05/2023

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.585.944/0001-97

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: DCF4932E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23050001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28040001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23050001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28040001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada no , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2023 processo administrativo n.º 28040001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário JOSÉ LÁERCIO DÓIA, localizado na Rod BR 405, Nº 134, CHICO CAJA, PAU DOS FERROS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 14.538.724/0001-06 representado(a) pelo(a) Senhor(a) JOSÉ LÁERCIO DÓIA, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus nacionais para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

393 - JOSÉ LÁERCIO DÓIA (14.538.724/0001-06)

Item	Material/Serviços	Unid	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
1	9123 - PNEU 900-20	UND	SPEEDMAX	100	1.279,00	127.900,00
2	9124 - PNEU 750-16	UND	SPEEDMAX	50	769,00	38.450,00
3	9126 - PNEU 215/75 R17.5	UND	XBRI	29	649,00	18.821,00
4	15076 - Bateria 100AH	UND	TUDOR	20	609,00	12.180,00
5	10989 - Bateria 150 AH	UND	TUDOR	10	1.070,00	10.700,00
6	15074 - Bateria 48 AH	UND	TUDOR	15	336,00	5.040,00
7	15075 - Bateria 60 AH	UND	TUDOR	10	290,00	2.900,00
8	15073 - Bateria 75AH	UND	TUDOR	10	556,00	5.560,00
9	9131 - PNEU TRAS.18-4-30	UND	SPEEDMAX	6	5.264,00	31.584,00
10	9132 - PNEU DIANT.12.4-24	UND	SPEEDMAX	6	1.879,00	11.274,00
11	9129- PNEU TRAS.19.5-C-24	UND	INDUSTRIAL	4	5.058,00	20.232,00
12	PNEU DIANT.12.16.5 NHS	UND	JK	4	2.400,00	9.600,00
13	9135 - PNEU 14.00-24	UND	SPEEDMAX	12	3.499,00	41.988,00
14	9136 - PNEU 10.00 R20	UND	SPEEDMAX	20	1.799,00	35.980,00
15	9137 - PNEU 275/80 R22.5	UND	ALTURA	50	2.049,00	102.450,00
16	9138 - PNEU 20.5.25L - 3	UND	SPEEDMAX	8	4.899,00	39.192,00
17	19055 - Pneu 1000/20 Radial	UND	SPEEDMAX	30	2.187,00	65.610,00
18	19056 - Pneu 17.5/25	UND	HOUKING	12	5.268,00	63.216,00
19	PNEU DIANT.12-5/80-18	UND	SPEEDMAX	8	1.799,00	14.392,00
20	9139 - PNEU 185/70 R14	UND	SUNFULL	40	403,00	16.120,00
21	9115 - PNEU 265/70 R16	UND	HIFLY	34	779,00	26.486,00
22	9116 - PNEU 185/60 R15	UND	SUNFULL	40	297,00	11.880,00
23	9141 - PNEU 175/65 R14	UND	SUNFULL	54	336,00	18.144,00
24	9121 - PNEU 205/75 R16	UND	HIFLY	34	795,00	27.030,00
25	19057 - Pneu 225/65 R17	UND	ONYX	24	569,00	13.656,00
26	19058 - Pneu 225/75 R16	UND	HIFLY	24	769,00	18.456,00
27	19059 - Pneu 175/70 R14	UND	WANLI	60	297,00	17.820,00
28	9128 - PNEU 185/65 R14	UND	SUNFULL	14	442,00	6.188,00
Total (R\$):						812.849,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 23 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

JOSÉ LÁERCIO DÓIA

CNPJ: 14.538.724/0001-06

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:595AFA3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 535/2023/GP

Ementa: Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos Profissionais efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento básico dos profissionais efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra, de que trata a Lei Municipal nº 484, de 23 de fevereiro de 2022, em 14,95% (Quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), divididos em quatro parcelas, observado o seguinte:

I - 5% (Cinco por cento) no mês de maio de 2023.

II - 5% (Cinco por cento) no mês de julho de 2023.

III - 2% (Dois por cento) no mês de setembro de 2023.

IV - 2,95% (Dois inteiros e noventa e cinco centésimos de por cento) por cento no mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único: Os percentuais previstos nos incisos do caput deste artigo, deverão ser aplicados no vencimento básico do mês de maio de 2023, e não serão capitalizados uns sobre os outros, mas serão complementares em termos nominais, encontrando-se detalhados nos anexos que integram esta Lei

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 24 de maio de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO - VALOR ATUAL

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE FELIPE GUERRA - RN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG-1
--

MAG - 1									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 2.884,01	R\$ 3.028,21	R\$ 3.179,62	R\$ 3.338,60	R\$ 3.505,53	R\$ 3.680,80	R\$ 3.864,84	R\$ 4.058,08	R\$ 4.260,99	R\$ 4.474,04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-2									
MAG - 2									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 4.037,61	R\$ 4.239,49	R\$ 4.451,46	R\$ 4.674,03	R\$ 4.907,74	R\$ 5.153,12	R\$ 5.410,78	R\$ 5.681,32	R\$ 5.965,38	R\$ 6.263,65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-3									
MAG - 3									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 4.643,25	R\$ 4.875,41	R\$ 5.119,18	R\$ 5.375,14	R\$ 5.643,90	R\$ 5.926,09	R\$ 6.222,40	R\$ 6.533,52	R\$ 6.860,19	R\$ 7.203,20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 4									
MAG - 4									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 5.652,65	R\$ 5.935,28	R\$ 6.232,05	R\$ 6.543,65	R\$ 6.870,83	R\$ 7.214,37	R\$ 7.575,09	R\$ 7.953,85	R\$ 8.351,54	R\$ 8.769,12
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 5									
MAG - 5									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 7.267,69	R\$ 7.631,08	R\$ 8.012,63	R\$ 8.413,26	R\$ 8.833,93	R\$ 9.275,62	R\$ 9.739,40	R\$ 10.226,37	R\$ 10.737,69	R\$ 11.274,58

ANEXO 02 - MAIO

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE FELIPE GUERRA - RN									
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG-1									
MAG - 1									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 3.028,21	R\$ 3.179,62	R\$ 3.338,60	R\$ 3.505,53	R\$ 3.680,80	R\$ 3.864,84	R\$ 4.058,08	R\$ 4.260,99	R\$ 4.474,04	R\$ 4.697,74
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-2									
MAG - 2									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 4.239,49	R\$ 4.451,46	R\$ 4.674,03	R\$ 4.907,74	R\$ 5.153,12	R\$ 5.410,78	R\$ 5.681,32	R\$ 5.965,38	R\$ 6.263,65	R\$ 6.576,83
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-3									
MAG - 3									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 4.875,41	R\$ 5.119,18	R\$ 5.375,14	R\$ 5.643,90	R\$ 5.926,09	R\$ 6.222,40	R\$ 6.533,52	R\$ 6.860,19	R\$ 7.203,20	R\$ 7.563,36
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 4									
MAG - 4									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 5.935,28	R\$ 6.232,05	R\$ 6.543,65	R\$ 6.870,83	R\$ 7.214,37	R\$ 7.575,09	R\$ 7.953,85	R\$ 8.351,54	R\$ 8.769,12	R\$ 9.207,57
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 5									
MAG - 5									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 7.631,08	R\$ 8.012,63	R\$ 8.413,26	R\$ 8.833,93	R\$ 9.275,62	R\$ 9.739,40	R\$ 10.226,37	R\$ 10.737,69	R\$ 11.274,58	R\$ 11.838,30

ANEXO 03 - JULHO

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE FELIPE GUERRA - RN									
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG-1									
MAG - 1									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 3.172,41	R\$ 3.331,03	R\$ 3.497,58	R\$ 3.672,46	R\$ 3.856,08	R\$ 4.048,88	R\$ 4.251,32	R\$ 4.463,88	R\$ 4.687,09	R\$ 4.921,44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-2									
MAG - 2									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 4.441,37	R\$ 4.663,43	R\$ 4.896,60	R\$ 5.141,43	R\$ 5.398,51	R\$ 5.668,43	R\$ 5.951,85	R\$ 6.249,45	R\$ 6.561,92	R\$ 6.590,01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-3									
MAG - 3									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 5.107,57	R\$ 5.362,95	R\$ 5.631,10	R\$ 5.912,65	R\$ 6.208,29	R\$ 6.518,70	R\$ 6.844,64	R\$ 7.186,87	R\$ 7.546,20	R\$ 7.923,52
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 4									
MAG - 4									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 6.217,91	R\$ 6.528,80	R\$ 6.855,75	R\$ 7.198,01	R\$ 7.557,91	R\$ 7.935,80	R\$ 8.332,60	R\$ 8.749,23	R\$ 9.186,70	R\$ 9.646,03

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 5									
MAG - 5									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 7.994,46	R\$ 8.394,19	R\$ 8.813,89	R\$ 9.254,59	R\$ 9.717,32	R\$ 10.203,18	R\$ 10.713,34	R\$ 11.249,00	R\$ 11.811,46	R\$ 12.402,04

ANEXO 04 – SETEMBRO

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE FELIPE GUERRA - RN									
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG-1									
MAG - 1									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 3.230,09	R\$ 3.391,59	R\$ 3.497,58	R\$ 3.672,46	R\$ 3.926,19	R\$ 4.122,49	R\$ 4.328,62	R\$ 4.545,04	R\$ 4.772,30	R\$ 5.010,92
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-2									
MAG - 2									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 4.522,12	R\$ 4.748,23	R\$ 4.985,63	R\$ 5.234,91	R\$ 5.496,67	R\$ 5.771,50	R\$ 6.060,07	R\$ 6.363,08	R\$ 6.681,23	R\$ 7.015,29
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-3									
MAG - 3									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 5.200,44	R\$ 5.460,46	R\$ 5.732,28	R\$ 6.020,16	R\$ 6.321,17	R\$ 6.637,22	R\$ 6.969,09	R\$ 7.317,54	R\$ 7.683,41	R\$ 8.067,59
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 4									
MAG - 4									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 6.330,97	R\$ 6.647,51	R\$ 6.979,89	R\$ 7.330,09	R\$ 7.698,93	R\$ 8.087,54	R\$ 8.496,10	R\$ 8.925,11	R\$ 9.376,05	R\$ 9.849,35
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 5									
MAG - 5									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 8.139,81	R\$ 8.546,81	R\$ 8.974,15	R\$ 9.422,85	R\$ 9.894,00	R\$ 10.388,69	R\$ 10.908,13	R\$ 11.453,53	R\$ 12.011,21	R\$ 12.588,53

ANEXO 05 – DEZEMBRO

TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DE FELIPE GUERRA - RN									
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG-1									
MAG - 1									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 3.315,17	R\$ 3.480,92	R\$ 3.654,97	R\$ 3.338,60	R\$ 4.029,60	R\$ 4.231,07	R\$ 4.442,63	R\$ 4.664,76	R\$ 4.898,00	R\$ 5.142,90
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-2									
MAG - 2									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 4.641,23	R\$ 4.873,29	R\$ 5.116,95	R\$ 5.372,79	R\$ 5.641,44	R\$ 5.923,51	R\$ 6.219,69	R\$ 6.530,67	R\$ 6.857,20	R\$ 7.200,06
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II - GRADUAÇÃO - MAG-3									
MAG - 3									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 5.337,41	R\$ 5.604,28	R\$ 5.884,49	R\$ 6.178,72	R\$ 6.487,66	R\$ 6.812,04	R\$ 7.152,65	R\$ 7.510,28	R\$ 7.885,79	R\$ 8.280,08
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 4									
MAG - 4									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 6.497,72	R\$ 6.882,60	R\$ 7.163,74	R\$ 7.521,92	R\$ 7.898,01	R\$ 8.292,91	R\$ 8.707,56	R\$ 9.142,95	R\$ 9.600,09	R\$ 10.080,10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - NÍVEL MÉDIO - MAG - 5									
MAG - 5									
Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I	Classe J
R\$ 8.354,21	R\$ 8.771,92	R\$ 9.210,51	R\$ 9.671,04	R\$ 10.154,60	R\$ 10.662,32	R\$ 11.195,44	R\$ 11.755,21	R\$ 12.342,97	R\$ 12.960,13

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:DFE30295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 2º BIMESTRE 2023 IPREVGIOIANINHA

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.645.000,00		5.339.322,26		
Receita de Contribuições dos Segurados	3.030.000,00		1.174.085,46		
Ativo	3.000.000,00		1.170.071,82		
Inativo	30.000,00		4.013,64		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	5.245.000,00		2.464.293,79		
Ativo	5.245.000,00		2.464.293,79		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	2.950.000,00		1.677.599,29		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	2.950.000,00		1.677.599,29		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	420.000,00		23.343,72		
Compensação Financeira entre os Regimes	170.000,00		0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	250.000,00		23.343,72		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.645.000,00		5.339.322,26		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.500.000,00	6.400.000,00	1.955.044,99	1.955.044,99	0,00
Aposentadorias	7.000.000,00	6.000.000,00	1.845.908,62	1.845.908,62	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	400.000,00	109.136,37	109.136,37	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.550.000,00	6.400.000,00	1.955.044,99	1.955.044,99	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.095.000,00	-1.060.677,74	3.384.277,27	3.384.277,27	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	910.596,84				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	4.095.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.932.531,68				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	2.305.000,00		471.680,36		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.305.000,00		471.680,36		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.375.000,00	812.318,76	283.864,13	283.864,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00	412.000,00	121.341,73	121.341,73	0,00
Demais Despesas Correntes	925.000,00	400.318,76	162.522,40	162.522,40	0,00
Despesas de Capital (XIV)	930.000,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.305.000,00	828.118,76	299.664,13	299.664,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-356.438,40	172.016,23	172.016,23	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.607.325,02				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

701.718.074-72

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Téc. Em Contab. CRC/RN4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

522.810.274-49

Diretor Financeiro

LÚCIA HELENA TITO

012.669.144-47

Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:0EEC06B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO I - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.474.406,00	181.474.406,00	22.224.500,91	46.208.084,58	135.266.321,42
I Receitas Correntes	167.174.100,00	167.174.100,00	22.211.376,19	46.187.197,69	120.986.902,31

1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.719.600,00	9.719.600,00	1.593.263,96	3.021.969,98	6.697.630,02
1.1.1 Impostos	7.509.600,00	7.509.600,00	1.390.644,85	2.689.266,59	4.820.333,41
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.615.000,00	1.615.000,00	457.851,45	958.018,02	656.981,98
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	870.000,00	870.000,00	292.419,31	723.304,76	146.695,24
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.000,00	700.000,00	223.472,47	615.706,35	84.293,65
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	10.638,41	12.031,48	-2.031,48
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	58.308,43	95.566,93	4.433,07
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	745.000,00	745.000,00	165.432,14	234.713,26	510.286,74
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00	500.000,00	165.432,14	234.713,26	265.286,74
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.894.600,00	2.894.600,00	396.187,22	700.033,05	2.194.566,95
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.894.600,00	2.894.600,00	396.187,22	700.033,05	2.194.566,95
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00	2.400.000,00	269.333,73	404.187,25	1.995.812,75
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00	2.400.000,00	269.333,73	404.187,25	1.995.812,75
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	269.333,73	404.187,25	1.995.812,75
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	494.600,00	494.600,00	126.853,49	295.845,80	198.754,20
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	494.600,00	494.600,00	126.853,49	295.845,80	198.754,20
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.000.000,00	3.000.000,00	536.606,18	1.031.215,52	1.968.784,48
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.000.000,00	3.000.000,00	536.606,18	1.031.215,52	1.968.784,48
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.000.000,00	3.000.000,00	536.606,18	1.031.215,52	1.968.784,48
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	536.606,18	1.031.215,52	1.768.784,48
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.2 Taxas	1.210.000,00	1.210.000,00	202.619,11	332.703,39	877.296,61
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	960.000,00	960.000,00	98.882,27	178.192,39	781.807,61
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	800.000,00	800.000,00	80.274,85	159.199,49	640.800,51
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	800.000,00	800.000,00	80.274,85	159.199,49	640.800,51
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	350.000,00	350.000,00	53.739,63	107.830,11	242.169,89
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	110.000,00	110.000,00	0,00	7.330,22	102.669,78
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	110.000,00	110.000,00	7.500,89	12.158,82	97.841,18
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	110.000,00	110.000,00	0,00	181,00	109.819,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	19.034,33	31.699,34	28.300,66
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	160.000,00	160.000,00	18.607,42	18.992,90	141.007,10
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	160.000,00	160.000,00	18.607,42	18.992,90	141.007,10
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	6.031,70	6.417,18	53.582,82
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	12.575,72	12.575,72	87.424,28
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	103.736,84	154.511,00	95.489,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00	103.736,84	154.511,00	95.489,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	250.000,00	250.000,00	103.736,84	154.511,00	95.489,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	200.000,00	200.000,00	103.736,84	154.511,00	45.489,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.2 Contribuições	4.560.000,00	4.560.000,00	890.383,99	1.772.249,90	2.787.750,10
1.2.1 Contribuições Sociais	3.030.000,00	3.030.000,00	584.555,72	1.174.085,46	1.855.914,54
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.030.000,00	3.030.000,00	584.555,72	1.174.085,46	1.855.914,54
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.030.000,00	3.030.000,00	584.555,72	1.174.085,46	1.855.914,54
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.000.000,00	3.000.000,00	582.323,28	1.170.071,82	1.829.928,18
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	582.323,28	1.170.071,82	1.829.928,18
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	582.323,28	1.170.071,82	1.829.928,18
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	2.232,44	4.013,64	25.986,36
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	2.232,44	4.013,64	25.986,36
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.530.000,00	1.530.000,00	305.828,27	598.164,44	931.835,56
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.530.000,00	1.530.000,00	305.828,27	598.164,44	931.835,56
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.530.000,00	1.530.000,00	305.828,27	598.164,44	931.835,56
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.530.000,00	1.530.000,00	305.828,27	598.164,44	931.835,56
1.3 Receita Patrimonial	3.756.800,00	3.755.800,00	1.147.488,08	2.049.003,58	1.706.796,42
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	357.800,00	357.800,00	43,51	43,51	357.756,49
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	357.800,00	357.800,00	43,51	43,51	357.756,49
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	172.800,00
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	72.800,00	72.800,00	0,00	0,00	72.800,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	72.800,00	72.800,00	0,00	0,00	72.800,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.3.1.1.02.0.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	70.000,00	70.000,00	43,51	43,51	69.956,49
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	70.000,00	70.000,00	43,51	43,51	69.956,49
1.3.2 Valores Mobiliários	3.399.000,00	3.398.000,00	1.147.444,57	2.048.960,07	1.349.039,93
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.399.000,00	3.398.000,00	1.147.444,57	2.048.960,07	1.349.039,93
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	399.000,00	398.000,00	183.028,41	312.243,07	85.756,93
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	399.000,00	398.000,00	183.028,41	312.243,07	85.756,93
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	50.911,88	67.875,10	-17.875,10
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	1.199,11	4.591,52	5.408,48
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	25.000,00	25.000,00	61.633,15	95.441,78	-70.441,78
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	123.000,00	122.000,00	27.512,64	54.377,82	67.622,18
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	15.000,00	15.000,00	6.663,83	12.671,95	2.328,05
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	50,92	99,19	4.900,81
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	20.000,00	20.000,00	2.473,89	4.062,49	15.937,51
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	1.311,84	2.457,92	2.542,08

1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	1.795,37	3.971,16	36.028,84
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	65.000,00	65.000,00	25.966,28	58.871,68	6.128,32
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.000,00	2.000,00	90,77	712,07	1.287,93
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	200,00	200,00	22,60	58,95	141,05
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	15.000,00	15.000,00	1.823,59	3.600,21	11.399,79
1.3.2.1.01.0.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	300,00	300,00	0,00	0,00	300,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.000,00	1.000,00	901,80	1.075,73	-75,73
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	15.000,00	15.000,00	605,10	2.287,88	12.712,12
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.500,00	1.500,00	65,64	87,62	1.412,38
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.6 Receita de Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	13.867,77	31.132,23
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	13.867,77	31.132,23
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	13.867,77	31.132,23
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	13.867,77	11.132,23
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	13.867,77	11.132,23
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	13.867,77	11.132,23
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7 Transferências Correntes	148.472.700,00	148.472.700,00	17.145.887,60	37.875.759,41	110.596.940,59
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	90.595.700,00	90.595.700,00	9.416.080,51	21.452.872,30	69.142.827,70
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.100.000,00	32.155.000,00	5.205.684,23	12.165.726,93	19.989.273,07
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.000.000,00	32.000.000,00	5.205.579,37	12.154.899,70	19.845.100,30
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.000.000,00	30.000.000,00	5.205.579,37	12.154.899,70	17.845.100,30
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.000.000,00	30.000.000,00	5.205.579,37	12.154.899,70	17.845.100,30
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.000.000,00	30.000.000,00	5.205.579,37	12.154.899,70	17.845.100,30
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100.000,00	100.000,00	104,86	6.272,63	93.727,37
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100.000,00	100.000,00	104,86	6.272,63	93.727,37
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	100.000,00	100.000,00	104,86	6.272,63	93.727,37
1.7.1.1.55 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00	55.000,00	0,00	4.554,60	50.445,40
1.7.1.1.55.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro - Principal	0,00	55.000,00	0,00	4.554,60	50.445,40
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	12.020.000,00	12.020.000,00	1.149.585,28	2.462.994,74	9.557.005,26
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	10.862.000,00	10.862.000,00	1.149.585,28	2.462.994,74	8.399.005,26
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.887.000,00	7.887.000,00	1.035.502,68	2.230.386,85	5.656.613,15
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.887.000,00	7.887.000,00	1.035.502,68	2.230.386,85	5.656.613,15
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.475.000,00	1.475.000,00	114.082,60	232.607,89	1.242.392,11
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.475.000,00	1.475.000,00	114.082,60	232.607,89	1.242.392,11
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	1.158.000,00	1.158.000,00	0,00	0,00	1.158.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	27.243.500,00	27.243.500,00	1.749.388,92	3.386.148,69	23.857.351,31
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.676.500,00	25.676.500,00	1.058.602,76	2.695.362,53	22.981.137,47
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	12.840.000,00	12.840.000,00	630.410,56	1.568.481,45	11.271.518,55
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	12.840.000,00	12.840.000,00	630.410,56	1.568.481,45	11.271.518,55
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	9.000.000,00	9.000.000,00	343.970,56	995.601,45	8.004.398,55
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.840.000,00	1.840.000,00	286.440,00	572.880,00	1.267.120,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	8.196.500,00	8.196.500,00	327.176,14	981.528,42	7.214.971,58
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	8.196.500,00	8.196.500,00	327.176,14	981.528,42	7.214.971,58
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	327.176,14	981.528,42	3.018.471,58
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	3.396.500,00	3.396.500,00	0,00	0,00	3.396.500,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.340.000,00	1.340.000,00	68.907,46	87.135,46	1.252.864,54
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.340.000,00	1.340.000,00	68.907,46	87.135,46	1.252.864,54
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	800.000,00	800.000,00	14.223,46	32.451,46	767.548,54
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	540.000,00	540.000,00	54.684,00	54.684,00	485.316,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	32.108,60	58.217,20	241.782,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	32.108,60	58.217,20	241.782,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	32.108,60	58.217,20	241.782,80
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.567.000,00	1.567.000,00	690.786,16	690.786,16	876.213,84
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	500.000,00	500.000,00	343.970,56	343.970,56	156.029,44
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	500.000,00	500.000,00	343.970,56	343.970,56	156.029,44
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	387.000,00	387.000,00	327.176,14	327.176,14	59.823,86
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	387.000,00	387.000,00	327.176,14	327.176,14	59.823,86
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	19.639,46	19.639,46	330.360,54
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	350.000,00	350.000,00	19.639,46	19.639,46	330.360,54
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	3.653.700,00	3.653.700,00	313.338,20	548.006,55	3.105.693,45
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.070.000,00	1.070.000,00	135.574,63	308.913,82	761.086,18
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.070.000,00	1.070.000,00	135.574,63	308.913,82	761.086,18
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	19.700,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	19.700,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.229.000,00	1.229.000,00	167.178,00	228.507,16	1.000.492,84
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.229.000,00	1.229.000,00	167.178,00	228.507,16	1.000.492,84
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	240.000,00	240.000,00	43.237,20	60.121,80	179.878,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	344.000,00	344.000,00	21.945,60	30.022,80	313.977,20
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	450.000,00	450.000,00	83.174,80	113.119,40	336.880,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	4.705,60	6.539,40	43.460,60
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	40.000,00	40.000,00	8.282,00	10.607,76	29.392,24
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PNAE QUILOMBOLA	65.000,00	65.000,00	5.832,80	8.096,00	56.904,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	615.000,00	615.000,00	10.585,57	10.585,57	604.414,43
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	615.000,00	615.000,00	10.585,57	10.585,57	604.414,43
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	155.000,00	155.000,00	1.030,98	1.030,98	153.969,02
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	380.000,00	380.000,00	5.688,40	5.688,40	374.311,60
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	80.000,00	80.000,00	3.866,19	3.866,19	76.133,81
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.445.000,00	10.445.000,00	858.214,88	2.697.134,34	7.747.865,66
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.000.000,00	8.000.000,00	838.056,84	2.660.043,55	5.339.956,45
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.000.000,00	8.000.000,00	838.056,84	2.660.043,55	5.339.956,45
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.300.000,00	1.300.000,00	20.158,04	37.090,79	1.262.909,21
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.300.000,00	1.300.000,00	20.158,04	37.090,79	1.262.909,21
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	1.145.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.183.500,00	2.183.500,00	137.354,40	187.831,85	1.995.668,15
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.183.500,00	2.183.500,00	137.354,40	187.831,85	1.995.668,15
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.183.500,00	2.183.500,00	137.354,40	187.831,85	1.995.668,15
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	100.000,00	100.000,00	49.880,45	80.960,37	19.039,63
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	150.000,00	150.000,00	31.334,52	41.266,54	108.733,46
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	150.000,00	150.000,00	43.224,00	43.224,00	106.776,00
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	150.000,00	150.000,00	6.468,15	15.933,66	134.066,34
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	150.000,00	150.000,00	6.447,28	6.447,28	143.552,72
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	138.500,00	138.500,00	0,00	0,00	138.500,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000.000,00	1.945.000,00	2.514,60	5.029,20	1.939.970,80
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.514,60	5.029,20	-5.029,20
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.514,60	5.029,20	-5.029,20
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	945.000,00	0,00	0,00	945.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00	945.000,00	0,00	0,00	945.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.877.000,00	17.877.000,00	1.772.507,68	3.488.774,30	14.388.225,70
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.165.000,00	11.165.000,00	1.721.918,68	3.363.395,16	7.801.604,84
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.535.986,33	3.070.500,80	6.929.499,20
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.535.986,33	3.070.500,80	6.929.499,20
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.535.986,33	3.070.500,80	6.929.499,20
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	182.541,82	286.161,94	713.838,06
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	182.541,82	286.161,94	713.838,06
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	182.541,82	286.161,94	713.838,06
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	3.390,53	6.571,58	3.428,42
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	3.390,53	6.571,58	3.428,42
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	10.000,00	10.000,00	3.390,53	6.571,58	3.428,42
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	155.000,00	155.000,00	0,00	160,84	154.839,16

1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	155.000,00	155.000,00	0,00	160,84	154.839,16
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.011.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	2.011.000,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	2.011.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	2.011.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	2.011.000,00	2.011.000,00	0,00	0,00	2.011.000,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	803.000,00	803.000,00	0,00	20.000,00	783.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	803.000,00	803.000,00	0,00	20.000,00	783.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	803.000,00	803.000,00	0,00	20.000,00	783.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	803.000,00	803.000,00	0,00	20.000,00	783.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.952.000,00	2.952.000,00	0,00	0,00	2.952.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.767.000,00	2.767.000,00	0,00	0,00	2.767.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	2.767.000,00	2.767.000,00	0,00	0,00	2.767.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	946.000,00	946.000,00	50.589,00	105.379,14	840.620,86
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00	0,00	3.160,68	-3.160,68
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00	0,00	3.160,68	-3.160,68
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	3.160,68	-3.160,68
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	536.000,00	536.000,00	50.589,00	102.218,46	433.781,54
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	536.000,00	536.000,00	50.589,00	102.218,46	433.781,54
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	40.000.000,00	40.000.000,00	5.957.299,41	12.934.112,81	27.065.887,19
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.000.000,00	40.000.000,00	5.957.299,41	12.934.112,81	27.065.887,19
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	40.000.000,00	40.000.000,00	5.957.299,41	12.934.112,81	27.065.887,19
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	40.000.000,00	40.000.000,00	5.957.299,41	12.934.112,81	27.065.887,19
1.9 Outras Receitas Correntes	620.000,00	621.000,00	1.434.352,56	1.454.347,05	-833.347,05
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	230.000,00	15.249,39	23.343,72	206.656,28
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	230.000,00	15.249,39	23.343,72	206.656,28
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	230.000,00	230.000,00	15.249,39	23.343,72	206.656,28
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	230.000,00	230.000,00	15.249,39	23.343,72	206.656,28
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	221.000,00	1.419.103,17	1.431.003,33	-1.210.003,33
1.9.2.2 Restituições	220.000,00	221.000,00	1.419.103,17	1.431.003,33	-1.210.003,33
1.9.2.2.99 Outras Restituições	220.000,00	221.000,00	1.419.103,17	1.431.003,33	-1.210.003,33
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	220.000,00	221.000,00	1.419.103,17	1.431.003,33	-1.210.003,33
1.9.9 Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2 Receitas de Capital	14.300.306,00	14.300.306,00	13.124,72	20.886,89	14.279.419,11
2.1 Operações de Crédito	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2.2 Alienação de Bens	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.4 Transferências de Capital	13.885.306,00	13.885.306,00	13.124,72	20.886,89	13.864.419,11
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.370.306,00	12.370.306,00	937,22	6.261,89	12.364.044,11
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.983.000,00	1.983.000,00	240,40	240,40	1.982.759,60
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.178.000,00	1.178.000,00	0,00	0,00	1.178.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00	5.000,00	240,40	240,40	4.759,60
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	240,40	240,40	4.759,60
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.948.000,00	3.948.000,00	0,00	0,00	3.948.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.348.000,00	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.348.000,00	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.139.306,00	4.139.306,00	696,82	6.021,49	4.133.284,51
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	4.139.306,00	4.139.306,00	696,82	6.021,49	4.133.284,51
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.139.306,00	4.139.306,00	696,82	6.021,49	4.133.284,51
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.515.000,00	1.515.000,00	12.187,50	14.625,00	1.500.375,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.515.000,00	1.515.000,00	12.187,50	14.625,00	1.500.375,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	725.000,00	725.000,00	12.187,50	14.625,00	710.375,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	725.000,00	725.000,00	12.187,50	14.625,00	710.375,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	7.500.000,00	7.500.000,00	1.637.849,19	2.464.293,79	5.035.706,21
7.2 Contribuições	7.500.000,00	7.500.000,00	1.637.849,19	2.464.293,79	5.035.706,21
7.2.1 Contribuições Sociais	7.500.000,00	7.500.000,00	1.637.849,19	2.464.293,79	5.035.706,21
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	7.500.000,00	7.500.000,00	1.637.849,19	2.464.293,79	5.035.706,21
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.200.000,00	6.200.000,00	1.445.987,66	2.145.753,21	4.054.246,79
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.200.000,00	6.200.000,00	1.445.987,66	2.145.753,21	4.054.246,79
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.200.000,00	6.200.000,00	1.445.987,66	2.145.753,21	4.054.246,79
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.300.000,00	1.300.000,00	191.861,53	318.540,58	981.459,42
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.300.000,00	1.300.000,00	191.861,53	318.540,58	981.459,42
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	191.861,53	318.540,58	981.459,42
9 Deduções da Receita Corrente	-8.222.000,00	-8.222.000,00	-1.385.520,44	-3.104.881,07	-5.117.118,93
9.7 Dedução para formação do FUNDEB	-8.222.000,00	-8.222.000,00	-1.385.520,44	-3.104.881,07	-5.117.118,93
9.7.1 Dedução para formação do FUNDEB - União	-6.020.000,00	-6.020.000,00	-1.041.136,78	-2.432.234,36	-3.587.765,64
9.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.000.000,00	-6.000.000,00	-1.041.115,81	-2.430.979,84	-3.569.020,16
9.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-20.000,00	-20.000,00	-20,97	-1.254,52	-18.745,48
9.7.2 Dedução para formação do FUNDEB - Estado	-2.202.000,00	-2.202.000,00	-344.383,66	-672.646,71	-1.529.353,29
9.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-307.197,23	-614.100,08	-1.385.899,92
9.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-200.000,00	-200.000,00	-36.508,34	-57.232,34	-142.767,66
9.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-678,09	-1.314,29	-685,71
Total Receitas	180.752.406,00	180.752.406,00	22.476.829,66	45.567.497,30	135.184.908,70
Déficit				0,00	
Total				45.567.497,30	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	12.642,72	4.069,09	12.642,72	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	12.642,72	4.069,09	12.642,72	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.334.406,00	1.611.821,96	171.946.227,96	27.578.419,26	72.975.721,45	98.970.506,51	21.321.854,82	37.397.680,31	134.548.547,65	36.112.130,89	0,00
3 Despesas Correntes	122.300.406,00	3.718.810,17	126.019.216,17	25.694.999,31	68.663.758,56	57.355.457,61	19.710.609,22	34.617.761,28	91.401.454,89	33.447.643,32	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.596.000,00	1.558.649,44	74.154.649,44	16.860.540,00	47.430.108,44	26.724.541,00	12.118.293,08	22.349.358,81	51.805.290,63	22.349.358,81	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	72.596.000,00	1.558.649,44	74.154.649,44	16.860.540,00	47.430.108,44	26.724.541,00	12.118.293,08	22.349.358,81	51.805.290,63	22.349.358,81	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	6.000.000,00	1.000.000,00	940.756,50	1.845.908,62	5.154.091,38	1.845.908,62	0,00
319003 PENSÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	400.000,00	100.000,00	54.678,71	109.136,37	390.863,63	109.136,37	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.195.000,00	4.049.741,08	19.244.741,08	7.484.000,00	12.854.000,00	6.390.741,08	3.657.838,93	5.509.739,59	13.735.001,49	5.509.739,59	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.165.000,00	-1.946.352,82	38.218.647,18	8.020.000,00	25.129.345,00	13.089.302,18	6.633.372,22	13.574.954,01	24.643.693,17	13.574.954,01	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.820.000,00	-513.290,00	6.306.710,00	1.120.000,00	2.372.000,00	3.934.710,00	720.121,99	955.665,05	5.351.044,95	955.665,05	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.162.000,00	127.896,05	1.289.896,05	230.000,00	480.000,00	809.896,05	110.870,73	165.077,73	1.124.818,32	165.077,73	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	57.000,00	-15.100,00	41.900,00	6.540,00	6.540,00	35.360,00	654,00	654,00	41.246,00	654,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.192.000,00	-80.741,86	1.111.258,14	0,00	188.223,44	923.034,70	0,00	188.223,44	923.034,70	188.223,44	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	505.000,00	-63.503,01	441.496,99	0,00	0,00	441.496,99	0,00	0,00	441.496,99	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	190.000,00	90.000,00	280.000,00	0,00	154.000,00	126.000,00	20.891,51	58.481,17	221.518,83	58.481,17	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00	90.000,00	280.000,00	0,00	154.000,00	126.000,00	20.891,51	58.481,17	221.518,83	58.481,17	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	190.000,00	90.000,00	280.000,00	0,00	154.000,00	126.000,00	20.891,51	58.481,17	221.518,83	58.481,17	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.514.406,00	2.070.160,73	51.584.566,73	8.834.459,31	21.079.650,12	30.504.916,61	7.571.424,63	12.209.921,30	39.374.645,43	11.039.803,34	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO	2.000,00	-139,91	1.860,09	0,00	0,00	1.860,09	0,00	0,00	1.860,09	0,00	0,00

	FEDERAL											
333093	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	2.000,00	-139,91	1.860,09	0,00	0,00	1.860,09	0,00	0,00	1.860,09	0,00	0,00
3340	TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIOS A	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	890.000,00	-229.677,11	660.322,89	0,00	175.920,00	484.402,89	28.325,22	71.577,62	588.745,27	71.577,62	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	890.000,00	-229.677,11	660.322,89	0,00	175.920,00	484.402,89	28.325,22	71.577,62	588.745,27	71.577,62	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	65.000,00	-30.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00	-30.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	48.507.406,00	2.329.977,75	50.837.383,75	8.834.459,31	20.903.730,12	29.933.653,63	7.543.099,41	12.138.343,68	38.699.040,07	10.968.225,72	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	564.500,00	-191.294,66	373.205,34	0,00	0,00	373.205,34	0,00	0,00	373.205,34	0,00	0,00
339014	DIÁRIAS – CIVIL	390.000,00	-70.805,63	319.194,37	49.250,00	55.250,00	263.944,37	49.250,00	55.250,00	263.944,37	55.250,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	12.919.100,00	-769.358,47	12.149.741,53	1.855.800,81	2.938.814,04	9.210.927,49	1.633.553,51	2.155.023,64	9.994.717,89	1.775.014,60	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	381.000,00	-46.000,00	335.000,00	2.000,00	2.000,00	333.000,00	2.000,00	2.000,00	333.000,00	0,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.871.000,00	325.305,57	2.196.305,57	515.455,06	982.390,96	1.213.914,61	580.151,79	672.548,29	1.523.757,28	541.785,40	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	206.000,00	-3.692,39	202.307,61	36.050,62	63.771,72	138.535,89	28.900,97	48.248,67	154.058,94	43.058,57	0,00
339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	255.000,00	245.800,00	500.800,00	14.000,00	331.025,00	169.775,00	46.350,00	82.600,00	418.200,00	69.725,00	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.238.806,00	-474.218,57	3.764.587,43	88.567,52	902.652,52	2.861.934,91	189.731,00	284.527,00	3.480.060,43	213.928,34	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	22.765.500,00	2.585.281,49	25.350.781,49	5.956.377,66	12.522.136,46	12.828.645,03	4.464.250,62	5.903.186,05	19.447.595,44	5.354.484,99	0,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	789.500,00	-302.982,41	486.517,59	399,00	144.918,80	341.598,79	32.421,80	50.995,60	435.521,99	46.395,60	0,00
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339047	OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS E	660.000,00	-75.000,00	585.000,00	1.026,94	381.026,94	203.973,06	197.959,79	305.319,28	279.680,72	305.319,28	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	558.000,00	-188.261,58	369.738,42	69.316,99	95.207,69	274.530,73	69.316,99	95.207,69	274.530,73	79.826,48	0,00
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	17.000,00	-2.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.304.000,00	1.369.431,68	2.673.431,68	85.285,79	2.200.293,73	473.137,95	85.285,79	2.200.347,73	473.083,95	2.200.347,73	0,00
339093	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES E	1.353.000,00	-22.727,28	1.330.272,72	160.928,92	284.242,26	1.046.030,46	163.927,15	283.089,73	1.047.182,99	283.089,73	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	105.000,00	-49.500,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	43.639.000,00	-2.106.988,21	41.532.011,79	1.883.419,95	4.311.962,89	37.220.048,90	1.611.245,60	2.779.919,03	38.752.092,76	2.664.487,57	0,00
44	INVESTIMENTO	39.854.000,00	-2.020.765,81	37.833.234,19	1.409.419,95	2.294.205,69	35.539.028,50	1.040.082,71	1.677.101,03	36.156.133,16	1.561.669,57	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	39.854.000,00	-2.020.765,81	37.833.234,19	1.409.419,95	2.294.205,69	35.539.028,50	1.040.082,71	1.677.101,03	36.156.133,16	1.561.669,57	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	290.000,00	-16.814,52	273.185,48	0,00	0,00	273.185,48	0,00	0,00	273.185,48	0,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.454.000,00	-1.282.568,02	24.171.431,98	678.030,87	1.341.878,41	22.829.553,57	719.082,02	1.222.115,90	22.949.316,08	1.117.040,42	0,00
449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	13.488.000,00	-906.626,14	12.581.373,86	640.083,51	742.837,27	11.838.536,59	229.695,12	245.495,12	12.335.878,74	235.139,14	0,00
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	372.000,00	185.242,87	557.242,87	91.305,57	209.490,01	347.752,86	91.305,57	209.490,01	347.752,86	209.490,01	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	675.000,00	-56.222,40	618.777,60	0,00	0,00	618.777,60	0,00	0,00	618.777,60	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	675.000,00	-56.222,40	618.777,60	0,00	0,00	618.777,60	0,00	0,00	618.777,60	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	675.000,00	-56.222,40	618.777,60	0,00	0,00	618.777,60	0,00	0,00	618.777,60	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.110.000,00	-30.000,00	3.080.000,00	474.000,00	2.017.757,20	1.062.242,80	571.162,89	1.102.818,00	1.977.182,00	1.102.818,00	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	3.110.000,00	-30.000,00	3.080.000,00	474.000,00	2.017.757,20	1.062.242,80	571.162,89	1.102.818,00	1.977.182,00	1.102.818,00	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.110.000,00	-30.000,00	3.080.000,00	474.000,00	2.017.757,20	1.062.242,80	571.162,89	1.102.818,00	1.977.182,00	1.102.818,00	0,00
9	Reserva de Contingência	4.395.000,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.395.000,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.395.000,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00
999999	A CLASSIFICAR	4.395.000,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00	4.395.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.418.000,00	-1.599.179,24	8.818.820,76	2.173.188,17	4.021.188,17	4.797.632,59	1.453.922,11	2.152.402,44	6.666.418,32	2.152.402,44	0,00
3	Despesas Correntes	10.418.000,00	-1.599.179,24	8.818.820,76	2.173.188,17	4.021.188,17	4.797.632,59	1.453.922,11	2.152.402,44	6.666.418,32	2.152.402,44	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS	10.418.000,00	-1.599.179,24	8.818.820,76	2.173.188,17	4.021.188,17	4.797.632,59	1.453.922,11	2.152.402,44	6.666.418,32	2.152.402,44	0,00

SOCIAIS												
3191	APLIC. DE CORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	10.418.000,00	-1.599.179,24	8.818.820,76	2.173.188,17	4.021.188,17	4.797.632,59	1.453.922,11	2.152.402,44	6.666.418,32	2.152.402,44	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.749.000,00	-1.606.758,81	8.142.241,19	2.070.000,00	3.918.000,00	4.224.241,19	1.393.583,18	2.092.063,51	6.050.177,68	2.092.063,51	0,00
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	669.000,00	-42.420,43	626.579,57	56.188,17	56.188,17	570.391,40	56.188,17	56.188,17	570.391,40	56.188,17	0,00
319196	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	50.000,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	3.000,00	4.150,76	4.150,76	45.849,24	4.150,76	0,00
Total Despesas		180.752.406,00	12.642,72	180.765.048,72	29.751.607,43	76.996.909,62	103.768.139,10	22.775.776,93	39.550.082,75	141.214.965,97	38.264.533,33	0,00
Superavit						0,00			6.017.414,55		7.302.963,97	
Total									45.567.497,30			

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
 011.903.984-27
 Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0BCD672E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO II - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção									Exercício: 2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023									
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada				Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.334.406,00	171.946.227,96	27.578.419,26	72.975.721,45	21.321.854,82	37.397.680,31	94,56	21,75	134.548.547,65
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.700.000,00	4.700.000,00	301.461,16	2.688.347,74	512.516,73	920.393,96	2,33	19,58	3.779.606,04
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	381.000,00	255.228,05	0,00	100.000,00	27.000,00	41.150,00	0,10	16,12	214.078,05
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.140.000,00	7.155.372,12	685.876,65	5.519.240,79	1.517.304,21	2.778.751,39	7,03	54,03	4.376.620,73
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	796.000,00	804.000,00	45.005,00	477.942,83	125.668,04	204.612,89	0,52	25,45	599.387,11
124 CONTROLE INTERNO	295.000,00	249.000,00	7.690,00	130.580,00	38.450,80	61.927,07	0,16	24,87	187.072,93
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	180.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
181 POLICIAMENTO	240.000,00	226.000,00	42.690,03	126.500,32	11.932,44	23.563,35	0,06	10,43	202.436,65
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	305.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	655.000,00	542.757,20	28.000,00	31.500,00	132,19	268,53	0,00	0,05	542.488,67
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.430.000,00	1.244.590,32	77.481,08	263.534,09	76.597,38	118.212,96	0,30	9,50	1.126.377,36
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.329.500,00	5.712.997,27	793.936,55	2.076.171,49	676.967,09	1.072.038,36	2,71	18,76	4.640.958,91
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	9.855.000,00	9.805.000,00	20.524,84	7.181.118,76	1.136.122,04	2.250.558,36	5,69	22,95	7.554.441,64
301 ATENÇÃO BÁSICA	20.087.500,00	17.999.666,90	2.775.251,50	9.304.477,44	2.612.514,91	4.905.429,09	12,40	27,25	13.094.237,81
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.302.000,00	16.738.769,28	3.097.356,34	7.588.358,97	2.301.348,48	4.285.498,50	10,84	25,60	12.453.270,78
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.505.000,00	1.569.823,21	218.797,51	367.322,73	200.101,51	296.731,23	0,75	18,90	1.273.091,98
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	605.000,00	556.453,97	46.401,24	101.416,13	28.571,57	39.029,32	0,10	7,01	517.424,65
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.740.000,00	1.344.000,00	83.100,00	343.100,00	82.442,64	152.750,64	0,39	11,37	1.191.249,36
333 EMPREGABILIDADE	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	39.050.000,00	37.427.750,79	10.443.560,75	18.415.686,60	6.271.154,72	10.516.943,19	26,59	28,10	26.910.807,60
362 ENSINO MÉDIO	585.000,00	693.000,00	156.554,42	156.554,42	59.539,40	59.539,40	0,15	8,59	633.460,60
364 ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	0,00	19.222,92	0,00	19.222,92	0,05	12,82	130.777,08
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	18.499.000,00	21.117.893,85	4.250.199,55	6.783.663,37	2.019.703,15	3.350.069,75	8,47	15,86	17.767.824,10
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.507.000,00	1.473.000,00	36.251,56	346.316,57	83.277,14	147.400,25	0,37	10,18	1.325.599,75
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.095.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.000,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.291.000,00	3.117.644,00	1.289.599,13	1.956.285,04	408.942,36	641.578,98	1,62	20,58	2.476.065,02
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.385.000,00	6.435.207,69	245.208,17	700.020,64	311.505,28	580.377,85	1,47	9,02	5.854.829,84
452 SERVIÇOS URBANOS	6.053.000,00	6.021.317,64	1.184.174,31	2.723.292,95	1.106.659,04	2.018.393,36	5,10	33,52	4.002.924,28
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA	768.000,00	792.855,83	0,00	25.855,83	0,00	25.855,83	0,07	3,26	767.000,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada				Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	984.000,00	964.019,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.019,17
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.252.000,00	1.173.000,00	174.040,61	406.075,46	186.167,74	254.831,46	0,64	21,72	918.168,54
542 CONTROLE AMBIENTAL	285.000,00	298.000,00	29.972,31	31.388,45	2.139,27	2.139,27	0,01	0,72	295.860,73
544 RECURSOS HÍDRICOS	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
605 ABASTECIMENTO	1.957.000,00	2.035.000,00	584.638,80	1.001.737,24	265.854,73	407.015,16	1,03	20,00	1.627.984,84
606 EXTENSÃO RURAL	895.000,00	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	524.000,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	260.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
695 TURISMO	1.336.000,00	1.074.000,00	76.077,01	361.799,11	103.776,95	251.841,45	0,64	23,45	822.158,55

752 ENERGIA ELÉTRICA	3.140.000,00	2.983.474,67	196.498,44	895.431,98	346.905,54	465.367,70	1,18	15,60	2.518.106,97
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.551.000,00	1.551.000,00	9.020,75	260.182,69	74.878,56	127.840,69	0,32	8,24	1.423.159,31
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	208.406,00	208.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.406,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.714.000,00	2.579.000,00	205.051,55	420.839,69	141.626,51	217.048,23	0,55	8,42	2.361.951,77
813 LAZER	515.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.195.000,00	3.255.000,00	474.000,00	2.171.757,20	592.054,40	1.161.299,17	2,94	35,68	2.093.700,83
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.395.000,00	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.418.000,00	8.818.820,76	2.173.188,17	4.021.188,17	1.453.922,11	2.152.402,44	5,44	24,41	6.666.418,32
031 AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	336.000,00	333.000,00	100.000,00	170.000,00	39.419,48	59.247,88	0,15	17,79	273.752,12
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	0,00	25.000,00	4.972,02	7.458,03	0,02	21,31	27.541,97
124 CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	146.000,00	143.780,04	0,00	25.000,00	904,00	1.356,00	0,00	0,94	142.424,04
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	4.150,76	4.150,76	0,01	8,30	45.849,24
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.478.000,00	1.506.206,58	70.965,39	575.965,39	166.047,46	239.044,60	0,60	15,87	1.267.161,98
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	592.000,00	533.112,49	126.112,49	196.112,49	81.070,14	108.604,66	0,27	20,37	424.507,83
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	35.776,55	776,55	10.776,55	1.567,55	1.963,05	0,00	5,49	33.813,50
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.000,00	218.333,74	78.333,74	108.333,74	24.907,16	33.193,87	0,08	15,20	185.139,87
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.355.000,00	4.139.255,36	1.700.000,00	2.750.000,00	1.112.533,67	1.669.832,16	4,22	40,34	2.469.423,20
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.750.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada				Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	130.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	28.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.356,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	76.000,00	125.000,00	50.000,00	85.000,00	14.272,65	21.435,60	0,05	17,15	103.564,40
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	6.000,00	904,00	1.356,00	0,00	7,98	15.644,00
605 ABASTECIMENTO	27.000,00	15.000,00	0,00	10.000,00	1.607,52	2.411,28	0,01	16,08	12.588,72
695 TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	35.000,00	0,00	12.000,00	1.565,70	2.348,55	0,01	6,71	32.651,45
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Total Geral	180.752.406,00	180.765.048,72	29.751.607,43	76.996.909,62	22.775.776,93	39.550.082,75	100,00	761,17	141.214.965,97

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:9B7610C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO IV - RREO

MUNICÍPIO DE GOIANINHA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.645.000,00	5.339.322,26
Receita de Contribuições dos Segurados	3.030.000,00	1.174.085,46
Ativo	3.000.000,00	1.170.071,82
Inativo	30.000,00	4.013,64
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.245.000,00	2.464.293,79
Ativo	5.245.000,00	2.464.293,79
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.950.000,00	1.677.599,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.950.000,00	1.677.599,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00	23.343,72
Compensação Financeira entre os Regimes	170.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.000,00	23.343,72
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.645.000,00	5.339.322,26

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.500.000,00	6.400.000,00	1.955.044,99	1.955.044,99	0,00
Aposentadorias	7.000.000,00	6.000.000,00	1.845.908,62	1.845.908,62	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	400.000,00	109.136,37	109.136,37	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.550.000,00	6.400.000,00	1.955.044,99	1.955.044,99	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.095.000,00	-1.060.677,74	3.384.277,27	3.384.277,27	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		910.596,84	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		4.095.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		37.932.531,68	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		2.305.000,00	471.680,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		2.305.000,00	471.680,36

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.375.000,00	812.318,76	283.864,13	283.864,13	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00	412.000,00	121.341,73	121.341,73	0,00
Demais Despesas Correntes	925.000,00	400.318,76	162.522,40	162.522,40	0,00
Despesas de Capital (XIV)	930.000,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.305.000,00	828.118,76	299.664,13	299.664,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-356.438,40	172.016,23	172.016,23	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.607.325,02			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

MANTIDOS PELO TESOUREO	ATUALIZADA (a)				
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

011.903.984-27

Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador: 1B59EA61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VI - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.502.100,00	40.148.170,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.719.600,00	3.021.969,98
IPTU	870.000,00	723.304,76
ISS	3.000.000,00	1.031.215,52
ITBI	745.000,00	234.713,26
IRRF	2.894.600,00	700.033,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.210.000,00	332.703,39
Receitas de Contribuições	1.530.000,00	598.164,44
Receita Patrimonial	755.800,00	312.286,58
Aplicações Financeiras (II)	398.000,00	312.243,07
Outras Receitas Patrimoniais	357.800,00	43,51
Transferências Correntes	140.250.700,00	34.770.878,34
Cota-Parte do FPM	32.000.000,00	12.154.899,70
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	3.070.500,80
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	286.161,94
Cota-Parte do ITR	100.000,00	6.272,63
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	6.571,58
Transferências do FUNDEB	50.445.000,00	15.631.247,15
Outras Transferências Correntes	46.695.700,00	3.615.224,54
Demais Receitas Correntes	246.000,00	1.444.871,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	246.000,00	1.444.871,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.104.100,00	39.835.927,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.450.000,00	1.197.429,18
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000.000,00	1.736.717,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.300.306,00	20.886,89
Operações de Crédito (VIII)	260.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	155.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	155.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.885.306,00	20.886,89
Convênios	5.463.000,00	14.625,00
Outras Transferências de Capital	8.422.306,00	6.261,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.040.306,00	20.886,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.594.406,00	41.054.243,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.144.406,00	39.856.814,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.913.036,93	65.472.627,97	34.531.254,60	33.361.136,64	1.218.591,58	37.871,00	37.871,00
Pessoal e Encargos Sociais	75.013.470,20	44.639.296,61	22.425.374,53	22.425.374,53	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	280.000,00	154.000,00	58.481,17	58.481,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.619.566,73	20.679.331,36	12.047.398,90	10.877.280,94	1.218.591,58	37.871,00	37.871,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	125.633.036,93	65.318.627,97	34.472.773,43	33.302.655,47	1.218.591,58	37.871,00	37.871,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.925.000,00	7.212.318,76	2.238.909,12	2.238.909,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.602.011,79	4.296.162,89	2.764.119,03	2.648.687,57	188.090,45	67.144,00	67.144,00
Investimentos	37.003.234,19	2.278.405,69	1.661.301,03	1.545.869,57	188.090,45	0,00	0,00
Inversões Financeiras	618.777,60	0,00	0,00	0,00	0,00	67.144,00	67.144,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	618.777,60	0,00	0,00	0,00	0,00	67.144,00	67.144,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.980.000,00	2.017.757,20	1.102.818,00	1.102.818,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	37.622.011,79	2.278.405,69	1.661.301,03	1.545.869,57	188.090,45	67.144,00	67.144,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	830.000,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	177.405.048,72	74.825.152,42	38.388.783,58	37.103.234,16	1.406.682,03	105.015,00	105.015,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	167.650.048,72	67.597.033,66	36.134.074,46	34.848.525,04	1.406.682,03	105.015,00	105.015,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.439.312,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.496.592,19
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		312.243,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		58.481,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.750.354,09
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	51.245.203,02	50.142.385,02
DEDUÇÕES (XL)	40.014.671,16	47.080.987,51
Disponibilidade de Caixa	40.014.671,16	47.080.987,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.426.892,19	47.610.057,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.412.221,03	5.539,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	523.530,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.230.531,86	3.061.397,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.169.134,35
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.406.682,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		9.575.816,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		9.322.054,48
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.642,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.642,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
011.903.984-27
Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B8BAEF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.509.600,00	2.689.266,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	870.000,00	723.304,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	745.000,00	234.713,26
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	1.031.215,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.894.600,00	700.033,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.165.000,00	15.532.121,93
2.1- Cota-Parte FPM	32.000.000,00	12.154.899,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	12.154.899,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	3.070.500,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	6.571,58
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	6.272,63
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	286.161,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	55.000,00	4.554,60
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.160,68
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.674.600,00	18.221.388,52
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.222.000,00	3.104.881,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.446.650,00	1.449.833,67
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.445.000,00	15.726.688,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000.000,00	13.029.554,59
6.1.1- Principal	40.000.000,00	12.934.112,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	95.441,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.300.000,00	37.090,79
6.2.1- Principal	1.300.000,00	37.090,79
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000.000,00	2.660.043,55
6.3.1- Principal	8.000.000,00	2.660.043,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.145.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.145.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	31.778.000,00	9.829.231,74
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	94.477,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	94.477,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.821.166,41	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.095.000,00	25.979.425,06	14.198.300,09	14.169.659,88	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.970.000,00	22.955.000,00	12.280.429,94	12.280.429,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.785.000,00	5.805.000,00	2.582.244,79	2.582.244,79	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.580.000,00	16.850.000,00	9.581.067,10	9.581.067,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	605.000,00	300.000,00	117.118,05	117.118,05	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.125.000,00	3.024.425,06	1.917.870,15	1.889.229,94	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.536.000,00	755.861,63	620.637,27	620.637,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.078.000,00	2.248.986,78	1.291.912,88	1.263.272,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	261.000,00	19.576,65	5.320,00	5.320,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.979.425,06	14.198.300,09	14.169.659,88	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.323.800,94	11.986.864,16	11.958.223,95	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.655.624,12	2.211.435,93	2.211.435,93	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.955.000,00	12.280.429,94	12.280.429,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.419.396,82	2.095.208,63	2.095.208,63	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	490.624,12	370.624,12	370.624,12	0,00	0,00	0,00

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		11.008.682,25	12.280.429,94	12.280.429,94	78,08
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		1.330.021,78	2.095.208,63	2.095.208,63	78,76
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		399.006,53	370.624,12	370.624,12	13,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.572.668,89	1.528.388,84	1.528.388,84	0,00	9,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(u)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.605.297,84	(724.687,52)	0,00	0,00	(724.687,52)	-724.687,52	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.811.201,30	(1.607.284,24)	0,00	0,00	(1.607.284,24)	-1.607.284,24	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	794.096,54	882.596,72	0,00	0,00	882.596,72	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.090.900,00	1.406.679,12	824.066,46	780.808,99	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.030.876,13	48.888,99	30.306,05	11.561,29	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.021.023,87	1.338.113,84	785.530,32	762.429,33	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	285.000,00	5.104,29	3.851,27	3.445,55	0,00	
20.4- Educação Especial	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	24.000,00	14.572,00	4.378,82	3.372,82	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.030.900,00	27.046.851,24	14.891.698,41	14.821.212,45	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	20.351.876,13	6.609.750,62	3.233.188,11	3.214.443,35	0,00	
21.1.1- Creche	9.485.876,13	3.779.729,89	1.680.213,36	1.664.908,60	0,00	
21.1.2- Pré-escola	10.866.000,00	2.830.020,73	1.552.974,75	1.549.534,75	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.679.023,87	20.437.100,62	11.658.510,30	11.606.769,10	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	824.066,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.104.881,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	(1.607.284,24)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.321.663,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)				VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.555.347,13				2.321.663,29	12,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	231.313,48	231.313,48	231.313,48	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	231.313,48	231.313,48	231.313,48	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.350.200,00	559.000,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.195.200,00	555.029,32
31.1.1- Salário-Educação	1.085.000,00	312.514,03
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.230.000,00	229.582,89
31.1.4 - PNATE	630.000,00	12.873,45
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.230.200,00	58,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.715.000,00	3.971,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.491.000,00	1.099.911,70	745.019,94	674.140,53	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.026.017,72	173.912,75	116.881,64	114.316,50	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.887.982,28	728.585,98	528.265,05	516.513,21	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	693.000,00	156.554,42	59.539,40	2.976,97	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	19.222,92	19.222,92	19.222,92	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	417.000,00	21.635,63	21.110,93	21.110,93	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	68.676.900,00	28.486.015,88	15.767.386,49	15.624.609,40	0,00
33.1- Despesas Correntes	54.706.900,00	27.613.160,59	15.165.367,01	15.022.589,92	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	40.079.255,36	23.925.000,00	12.814.079,56	12.814.079,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.627.644,64	3.688.160,59	2.351.287,45	2.208.510,36	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.970.000,00	872.855,29	602.019,48	602.019,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.970.000,00	872.855,29	602.019,48	602.019,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	94.477,48	56.348,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.735.682,94	109.499,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.624.413,11	128.668,79
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.205.747,31	37.178,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.205.747,31	37.178,87
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

011.903.984-27

Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador: 1319D07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
			% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.509.600,00	7.509.600,00	2.689.266,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	870.000,00	870.000,00	723.304,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.000,00	745.000,00	234.713,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.031.215,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.894.600,00	2.894.600,00	700.033,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.110.000,00	41.110.000,00	15.527.567,33
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	12.154.899,70
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	6.272,63
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	286.161,94
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	3.070.500,80
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	6.571,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.160,68
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.619.600,00	48.619.600,00	18.216.833,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.075.000,00	4.581.376,65	4.507.584,70	98,38	2.359.871,04	51,51	2.124.000,47	46,36	0,00	
Despesas Correntes	3.745.000,00	4.546.119,37	4.507.584,70	99,15	2.359.871,04	51,90	2.124.000,47	46,72	0,00	
Despesas de Capital	330.000,00	35.257,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.207.000,00	5.357.355,61	5.214.485,70	97,33	2.733.185,43	51,01	2.625.807,45	49,01	0,00	

Despesas Correntes	2.127.000,00	5.242.750,05	5.151.225,84	98,25	2.669.925,57	50,92	2.594.454,16	49,48	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	114.605,56	63.259,86	55,19	63.259,86	55,19	31.353,29	27,35	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	370.000,00	488.823,21	280.579,89	57,39	230.732,39	47,20	145.654,22	29,79	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	488.823,21	280.579,89	57,39	230.732,39	47,20	145.654,22	29,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	165.000,00	112.230,52	106.258,45	94,67	35.058,14	31,23	29.374,71	26,17	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	112.230,52	106.258,45	94,67	35.058,14	31,23	29.374,71	26,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	520.000,00	202.333,74	201.433,74	99,55	47.758,51	23,60	47.758,51	23,60	0,00
Despesas Correntes	520.000,00	202.333,74	201.433,74	99,55	47.758,51	23,60	47.758,51	23,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.337.000,00	10.742.119,73	10.310.342,48	95,98	5.406.605,51	50,33	4.972.595,36	46,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	10.310.342,48	5.406.605,51	4.972.595,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.310.342,48	5.406.605,51	4.972.595,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.732.525,09	2.732.525,09	2.732.525,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.732.525,09	2.732.525,09	2.732.525,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.577.817,39	2.674.080,42	2.240.070,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	56,59	29,67	27,29

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.127.500,00	32.127.500,00	3.406.389,09	10,60
Proveniente da União	31.074.500,00	31.074.500,00	3.386.389,09	10,89
Proveniente dos Estados	1.053.000,00	1.053.000,00	20.000,00	1,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	32.167.500,00	32.167.500,00	3.406.389,09	10,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.490.500,00	14.924.496,83	5.372.858,13	36,00	2.784.602,65	18,65	2.750.733,86	18,43	0,00
Despesas Correntes	16.361.500,00	13.785.496,83	5.190.118,88	37,64	2.751.863,40	19,96	2.717.994,61	19,71	0,00
Despesas de Capital	1.129.000,00	1.139.000,00	182.739,25	16,04	32.739,25	2,87	32.739,25	2,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.687.000,00	11.914.526,16	2.569.985,76	21,57	1.660.917,73	13,94	1.629.111,63	13,67	0,00
Despesas Correntes	9.267.000,00	8.896.000,00	2.391.349,12	26,88	1.495.121,09	16,80	1.463.314,99	16,44	0,00
Despesas de Capital	3.420.000,00	3.018.526,16	178.636,64	5,91	165.796,64	5,49	165.796,64	5,49	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.135.000,00	1.081.000,00	86.742,84	8,02	65.998,84	6,10	65.998,84	6,10	0,00
Despesas Correntes	1.135.000,00	1.081.000,00	86.742,84	8,02	65.998,84	6,10	65.998,84	6,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	480.000,00	480.000,00	5.934,23	1,23	5.934,23	1,23	480.000,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	5.934,23	1,91	5.934,23	1,91	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.360.000,00	1.360.000,00	250.000,00	18,38	138.186,00	10,16	138.186,00	10,16	0,00
Despesas Correntes	1.330.000,00	1.330.000,00	250.000,00	18,79	138.186,00	10,38	138.186,00	10,38	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.152.500,00	29.760.022,99	8.285.520,96	27,84	4.655.639,45	15,64	4.584.030,33	15,40	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.565.500,00	19.505.873,48	9.880.442,83	50,65	5.144.473,69	26,37	4.874.734,33	24,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.894.000,00	17.271.881,77	7.784.471,46	45,07	4.394.103,16	25,44	4.254.919,08	24,63	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.505.000,00	1.569.823,21	367.322,73	23,39	296.731,23	18,90	211.653,06	13,48	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	645.000,00	592.230,52	112.192,68	18,94	40.992,37	6,92	29.374,71	4,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.880.000,00	1.562.333,74	451.433,74	28,89	185.944,51	11,90	185.944,51	11,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.489.500,00	40.502.142,72	18.595.863,44	45,91	10.062.244,96	24,84	9.556.625,69	23,59	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
 011.903.984-27
 Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador: 13C8ADD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
 011.903.984-27
 Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:89348DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
Bimestre: 2/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		180.752.406,00	
Previsão Atualizada		180.752.406,00	
Receitas Realizadas		45.567.497,30	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		12.642,72	
DESPESAS			
Dotação Inicial		180.752.406,00	
Dotação Atualizada		180.765.048,72	
Despesas Empenhadas		76.996.909,62	
Despesas Liquidadas		39.550.082,75	
Despesas Pagas		38.264.533,33	
Superávit Orçamentário		6.030.057,27	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		76.996.909,62	
Despesas Liquidadas		39.550.082,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		121.758.199,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		121.758.199,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		121.130.635,06	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.339.322,26	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		6.400.000,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.955.044,99	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.955.044,99	
Resultado Previdenciário		3.384.277,27	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
			%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	3.496.592,19
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	8.169.134,35
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
			Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.412.221,03	0,00	1.406.682,03
Poder Executivo	1.412.221,03	0,00	1.406.682,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	138.587,00	0,00	105.015,00
Poder Executivo	138.587,00	0,00	105.015,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.550.808,03	0,00	1.511.697,03
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
			% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.321.663,29		25,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.280.429,94		70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.095.208,63		50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	370.624,12		15,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Exercício	10º Exercício
			20º Exercício
			35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.406.605,51	15,00	29,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

011.903.984-27

Controladora

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:88CFE34E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS E DESPESAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	25.731.096,00	2.960.355,49	11,50	6.475.135,77	25,16	19.255.960,23
RECEITAS CORRENTES	24.116.096,00	24.116.096,00	2.960.355,49	12,28	6.475.135,77	26,85	17.640.960,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	517.800,00	517.800,00	222.158,47	42,90	413.344,85	79,83	104.455,15
Impostos	510.600,00	510.600,00	221.704,44	43,42	411.460,21	80,58	99.139,79
Taxas	7.200,00	7.200,00	454,03	6,31	1.884,64	26,18	5.315,36
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	24.549,22	15,34	50.310,86	31,44	109.689,14
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	24.549,22	15,34	50.310,86	31,44	109.689,14
RECEITA PATRIMONIAL	23.500,00	23.500,00	37.116,80	157,94	71.657,09	304,92	-48.157,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	37.116,80	200,63	71.657,09	387,34	-53.157,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.349.296,00	23.349.296,00	2.669.971,00	11,43	5.927.026,37	25,38	17.422.269,63
Transferências da União e de suas Entidades	18.268.560,00	18.268.560,00	2.034.221,25	11,14	4.615.735,31	25,27	13.652.824,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.136,00	2.600.136,00	300.833,71	11,57	587.211,83	22,58	2.012.924,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.000,00	2.231.000,00	334.916,04	15,01	724.079,23	32,46	1.506.920,77
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	199.600,00	199.600,00					199.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	6.560,00	13,25	12.796,60	25,85	36.703,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	6.560,00	13,25	12.796,60	25,85	36.703,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

RECEITAS DE CAPITAL	1.615.000,00	1.615.000,00					1.615.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00					1.260.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	959.000,00	959.000,00					959.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.000,00	301.000,00					301.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.731.096,00	25.731.096,00	2.960.355,49	11,50	6.475.135,77	25,16	19.255.960,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.731.096,00	25.731.096,00	2.960.355,49	11,50	6.475.135,77	25,16	19.255.960,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.731.096,00	25.731.096,00	2.960.355,49	11,50	6.475.135,77	25,16	19.255.960,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			375.756,44		375.756,44	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			375.756,44		375.756,44	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	20.386.479,70	5.441.092,43	
DESPESAS CORRENTES	22.600.596,00	23.330.549,47	1.735.120,69	16.925.698,83	6.404.850,64	3.094.723,23	5.360.254,19	17.970.295,28	5.115.002,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.381.096,00	13.381.096,00	18.500,00	12.539.719,24	841.376,76	1.771.721,47	3.355.219,84	10.025.876,16	3.216.885,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	117.000,00	953,24	1.250,46	115.749,54	953,24	1.250,46	115.749,54	1.250,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.059.500,00	9.832.453,47	1.715.667,45	4.384.729,13	5.447.724,34	1.322.048,52	2.003.783,89	7.828.669,58	1.896.866,73	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.500,00	2.775.868,97	125.384,61	382.430,49	2.393.438,48	103.072,67	360.118,55	2.415.750,42	326.089,80	
INVESTIMENTOS	2.140.500,00	2.185.868,97	91.703,09	99.434,09	2.086.434,88	69.391,15	77.122,15	2.108.746,82	43.093,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	590.000,00	33.681,52	282.996,40	307.003,60	33.681,52	282.996,40	307.003,60	282.996,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	434,00			434,00			434,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	20.386.479,70	5.441.092,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) SUPERÁVIT (XIII)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74 754.763,03	20.386.479,70	5.441.092,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	8.798.723,12	3.197.795,90	6.475.135,77	19.631.716,67	5.441.092,43	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							

RECEITA PATRIMONIAL									
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença									
Exploração de Recursos Naturais									
Exploração do Patrimônio Intangível									
Cessão de Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS									
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais									
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte									
Serviços e Atividades referentes à Saúde									
Serviços e Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
Demais transferências correntes									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES									
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais									
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos									
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público									
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações de Crédito - Mercado Interno									
Operações de Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação de Bens Móveis									
Alienação de Bens Imóveis									
Alienação de Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL									
Transferências da União e de suas Entidades									
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades									
Transferências dos Municípios e de suas Entidades									
Transferências de Instituições Privadas									
Transferências de Outras Instituições Públicas									
Transferências do Exterior									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integralização do Capital Social									
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

RELATÓRIO RESUMIDO										
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
									Em Reais	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF/CNPJ: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 105.069.834-71
Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador: A2BFA573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	100,00	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	100,00	20.386.479,70	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	160.828,44	915.903,34	5,29	344.096,66	173.588,11	291.141,40	5,09	968.858,60	
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	160.828,44	915.903,34	5,29	344.096,66	173.588,11	291.141,40	5,09	968.858,60	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.567.000,00	3.665.200,00	218.731,57	2.768.138,44	15,99	897.061,56	436.501,03	996.862,43	17,43	2.668.337,57	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.329.000,00	2.527.200,00	175.101,49	2.184.324,68	12,62	342.875,32	364.537,36	597.475,92	10,44	1.929.724,08	
Administração Financeira	1.067.000,00	967.000,00	38.050,08	503.233,76	2,91	463.766,24	51.384,61	365.109,95	6,38	601.890,05	
Controle Interno	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Normatização e Fiscalização	80.000,00	80.000,00		75.000,00	0,43	5.000,00	14.999,06	28.696,56	0,50	51.303,44	
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	38.000,00	5.580,00	5.580,00	0,03	32.420,00	5.580,00	5.580,00	0,10	32.420,00	
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Policamento	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.500,00	1.108.366,00	39.144,36	693.249,68	4,01	415.116,32	125.010,79	211.288,84	3,69	897.077,16	
Assistência ao Idoso	15.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	168.500,00	1.271,24	120.147,19	0,69	48.352,81	18.515,31	34.073,78	0,60	134.426,22	
Assistência Comunitária	880.000,00	925.866,00	37.873,12	573.102,49	3,31	352.763,51	106.495,48	177.215,06	3,10	748.650,94	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	6.647.500,00	7.099.010,47	543.249,99	4.176.481,51	24,13	2.922.528,96	695.043,24	1.181.236,43	20,65	5.917.774,04	
Atenção Básica	5.229.000,00	5.675.510,47	413.005,80	3.682.316,90	21,28	1.993.193,57	571.145,04	987.127,50	17,26	4.688.382,97	
Assistência Hospitalar e Especializada	929.000,00	927.000,00	97.234,72	189.717,09	1,10	737.282,91	38.921,06	64.268,04	1,12	862.731,96	

Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	158.000,00	32.213,47	53.687,67	0,31	104.312,33	44.918,14	51.650,65	0,90	106.349,35	
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00	400,00	62.380,00	0,36	42.620,00	8.498,68	15.555,52	0,27	89.444,48	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	205.000,00	396,00	188.379,85	1,09	16.620,15	31.560,32	62.634,72	1,09	142.365,28	
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções	9.500,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.168.200,00	6.169.700,00	267.743,14	5.218.309,77	30,15	951.390,23	860.149,81	1.543.331,56	26,98	4.626.368,44	
Ensino Fundamental	4.043.200,00	4.025.700,00	160.767,54	3.469.227,51	20,04	556.472,49	577.623,21	1.068.567,43	18,68	2.957.132,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	61.466,85	61.466,85	0,36	18.533,15	11.876,64	11.876,64	0,21	68.123,36	
Educação Infantil	2.034.000,00	2.053.000,00	45.508,75	1.687.615,41	9,75	365.384,59	270.649,96	462.887,49	8,09	1.590.112,51	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	246.000,00	239.035,00	18.715,90	126.715,90	0,73	112.319,10	36.557,36	51.549,70	0,90	187.485,30	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Difusão Cultural	236.000,00	229.035,00	18.715,90	126.715,90	0,73	102.319,10	36.557,36	51.549,70	0,90	177.485,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	4.036.896,00	4.111.896,00	406.770,00	2.259.188,53	13,05	1.852.707,47	641.059,31	968.654,46	16,93	3.143.241,54	
Infra-Estrutura Urbana	501.000,00	546.000,00	42.645,80	88.278,47	0,51	457.721,53	40.185,80	76.578,47	1,34	469.421,53	
Serviços Urbanos	3.485.896,00	3.515.896,00	360.544,20	2.167.330,06	12,52	1.348.565,94	597.293,51	888.495,99	15,53	2.627.400,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	3.580,00	3.580,00	0,02	46.420,00	3.580,00	3.580,00	0,06	46.420,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	341.000,00	31.114,44	204.354,09	1,18	136.645,91	52.993,24	82.481,71	1,44	258.518,29	
Preservação e Conservação Ambiental	48.500,00	43.500,00	7.200,00	7.200,00	0,04	36.300,00	7.200,00	7.200,00	0,13	36.300,00	
Controle Ambiental	201.500,00	237.500,00	23.914,44	197.154,09	1,14	40.345,91	45.793,24	75.281,71	1,32	162.218,29	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.296.210,97	150.250,97	581.345,14	3,36	714.865,83	124.209,96	200.734,44	3,51	1.095.476,53	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.148.000,00	1.148.000,00	147.040,00	578.134,17	3,34	569.865,83	120.998,99	197.523,47	3,45	950.476,53	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	146.000,00	148.210,97	3.210,97	3.210,97	0,02	145.000,00	3.210,97	3.210,97	0,06	145.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											

Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	718.000,00	723.000,00	23.956,49	364.442,92	2,11	358.557,08	52.683,05	193.091,77	3,38	529.908,23	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	69.500,00	69.500,00	10.000,00	10.000,00	0,06	59.500,00	10.000,00	10.000,00	0,17	59.500,00	
Lazer	648.500,00	653.500,00	13.956,49	354.442,92	2,05	299.057,08	42.683,05	183.091,77	3,20	470.408,23	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	434,00				434,00				434,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	25.731.096,00	26.106.852,44	1.860.505,30	17.308.129,32	100,00	8.798.723,12	3.197.795,90	5.720.372,74	100,00	20.386.479,70	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											

Demais Subfunções																			
DEFESA NACIONAL																			
Defesa Aérea																			
Defesa Naval																			
Defesa Terrestre																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
SEGURANÇA PÚBLICA																			
Policciamento																			
Defesa Civil																			
Informação e Inteligência																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
RELAÇÕES EXTERIORES																			
Relações Diplomáticas																			
Cooperação Internacional																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
ASSISTÊNCIA SOCIAL																			
Assistência ao Idoso																			
Assistência ao Portador de Deficiência																			
Assistência à Criança e ao Adolescente																			
Assistência Comunitária																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
PREVIDÊNCIA SOCIAL																			
Previdência Básica																			
Previdência do Regime Estatutário																			
Previdência Complementar																			
Previdência Especial																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
SAÚDE																			
Atenção Básica																			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial																			
Suporte Profilático e Terapêutico																			
Vigilância Sanitária																			
Vigilância Epidemiológica																			
Alimentação e Nutrição																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
TRABALHO																			
Proteção e Benefícios ao Trabalhador																			
Relações de Trabalho																			
Empregabilidade																			
Fomento ao Trabalho																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
EDUCAÇÃO																			
Ensino Fundamental																			
Ensino Médio																			
Ensino Profissional																			
Ensino Superior																			
Educação Infantil																			
Educação de Jovens e Adultos																			
Educação Especial																			
Educação Básica																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
CULTURA																			
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico																			
Difusão Cultural																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
DIREITOS DA CIDADANIA																			
Custódia e Reintegração Social																			
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos																			
Assistência aos Povos Indígenas																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
URBANISMO																			
Infra-Estrutura Urbana																			
Serviços Urbanos																			
Transportes Coletivos Urbanos																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
HABITAÇÃO																			
Habitação Rural																			
Habitação Urbana																			
Administração Geral																			
Demais Subfunções																			
SANEAMENTO																			
Saneamento Básico Rural																			
Saneamento Básico Urbano																			

Administração Geral															
Demais Subfunções															
GESTÃO AMBIENTAL															
Preservação e Conservação Ambiental															
Controle Ambiental															
Recuperação de Áreas Degradadas															
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
CIÊNCIA E TECNOLOGIA															
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
AGRICULTURA															
Abastecimento															
Extensão Rural															
Irrigação															
Promoção da Produção Agropecuária															
Defesa Agropecuária															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA															
Reforma Agrária															
Colonização															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
INDÚSTRIA															
Promoção Industrial															
Produção Industrial															
Mineração															
Propriedade Industrial															
Normalização e Qualidade															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
COMÉRCIO E SERVIÇOS															
Promoção Comercial															
Comercialização															
Comércio Exterior															
Serviços Financeiros															
Turismo															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
COMUNICAÇÕES															
Comunicações Postais															
Telecomunicações															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ENERGIA															
Conservação de Energia															
Energia Elétrica															
Combustíveis Minerais															
Biocombustíveis															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
TRANSPORTE															
Transporte Aereo															
Transporte Rodoviário															
Transporte Ferroviário															
Transporte Hidroviário															
Transportes Especiais															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
DESPORTO E LAZER															
Desporto de Rendimento															
Desporto Comunitário															
Lazer															
Administração Geral															
Demais Subfunções															
ENCARGOS ESPECIAIS															
Refinanciamento da Dívida Interna															
Refinanciamento da Dívida Externa															
Serviço da Dívida Interna															
Serviço da Dívida Externa															
Transferências															
Outros Encargos Especiais															
Transferências para a Educação Básica															
Demais Subfunções															
RESERVA DE CONTINGÊNCIA															
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS															

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F2FBCB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.800,00	463.655,71
IPTU	13.200,00	7.541,39
ISS	124.800,00	87.700,24
ITBI	3.600,00	390,52
IRRF	369.000,00	315.828,06
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.200,00	1.884,64
Contribuições	160.000,00	50.310,86
Receita patrimonial	23.500,00	71.657,09
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	71.657,09
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	23.349.296,00	5.927.026,37
Cota-Parte do FPM	14.895.000,00	4.167.394,28
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	542.427,07
Cota-Parte do IPVA	79.200,00	28.313,88
Cota-Parte do ITR	1.760,00	18,60
Transferências da LC 61/1989	1.936,00	1.156,43
Transferências do FUNDEB	2.150.000,00	730.584,32
Outras Transferências Correntes	4.381.400,00	457.131,79
Demais Receitas Correntes	65.500,00	12.796,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.500,00	12.796,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.097.596,00	6.403.478,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.136.000,00	
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	55.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	
Transferências de Capital	1.781.000,00	
Convênios	521.000,00	
Outras Transferências de Capital	1.260.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.836.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.933.596,00	6.403.478,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.933.596,00	6.403.478,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.330.549,47	16.925.698,83	5.360.254,19	5.115.002,63	243.417,87	465.041,85	462.215,30
Pessoal e Encargos Sociais	13.381.096,00	12.539.719,24	3.355.219,84	3.216.885,44		265.567,03	265.567,03
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	117.000,00	1.250,46	1.250,46	1.250,46			
Outras Despesas Correntes	9.832.453,47	4.384.729,13	2.003.783,89	1.896.866,73	243.417,87	199.474,82	196.648,27
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	9.832.453,47	4.384.729,13	2.003.783,89	1.896.866,73	243.417,87	199.474,82	196.648,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.213.549,47	16.924.448,37	5.359.003,73	5.113.752,17	243.417,87	465.041,85	462.215,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.775.868,97	382.430,49	360.118,55	326.089,80	78.628,43	21.028,80	21.028,80
Investimentos	2.185.868,97	99.434,09	77.122,15	43.093,40	78.628,43	21.028,80	21.028,80

Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	590.000,00	282.996,40	282.996,40	282.996,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.185.868,97	99.434,09	77.122,15	43.093,40	78.628,43	21.028,80	21.028,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	434,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.399.852,44	17.023.882,46	5.436.125,88	5.156.845,57	322.046,30	486.070,65	483.244,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	25.399.852,44	17.023.882,46	5.436.125,88	5.156.845,57	322.046,30	486.070,65	483.244,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							441.342,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							441.342,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência			
JUROS NOMINAIS		Até Abril/2023	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		71.657,09	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		512.999,80	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2022	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		4.055.491,79	4.055.491,79
DEDUÇÕES (XL)		1.614.009,17	1.619.962,84
Disponibilidade de Caixa		1.614.009,17	1.619.962,84
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.278.000,85	2.187.429,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		159.405,49	89.304,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		504.586,19	478.162,23
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		2.218.271,70	2.435.528,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			-217.257,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-70.101,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)			
OUTROS AJUSTES (XLIX)			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-287.358,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-359.015,35	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.731.096,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		25.731.096,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		375.756,44	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6EF3D00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	510.600,00	411.460,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.200,00	7.541,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600,00	390,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.800,00	87.700,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	369.000,00	315.828,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.898.620,00	5.924.137,71
2.1- Cota-Parte FPM	18.495.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	495.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	678.033,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	1.445,55

2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	23,25
2.5- Cota-Parte IPVA	99.000,00	35.392,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.409.220,00	6.335.597,92
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.080.724,00	1.184.827,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.271.581,00	399.071,94

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.151.400,00	734.221,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.001.400,00	727.716,87
6.1.1- Principal	2.000.000,00	724.079,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00	3.637,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	2.085,22
6.2.1- Principal	80.000,00	2.085,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	4.419,87
6.4.1- Principal	20.000,00	4.419,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.080.724,00	-460.748,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	734.221,96	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.261.100,00	4.131.000,00	1.502.188,34	1.333.160,90	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.130.550,00	2.065.500,00	751.094,17	666.580,45	0,00
10.1.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	176.941,62	156.821,32	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	574.152,55	509.759,13	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.130.550,00	2.065.500,00	751.094,17	666.580,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	176.941,62	156.821,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	574.152,55	509.759,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.105.500,00	751.094,17	666.580,45	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.054.000,00	733.889,74	649.376,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.500,00	17.204,43	17.204,43	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.065.500,00	751.094,17	666.580,45	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR CONSIDERADO APLICADO (k)	APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ^Q (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	510.861,46	751.094,17	751.094,17	102,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO APLICADO APÓS	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO	% NÃO

(Máximo de 10% de Superávit) ³	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	AJUSTE (p)	MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	73.422,20	1.354.405,83	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.700.100,00	3.101.799,67	792.237,39	756.086,68	0,00
20.1- Educação Infantil	1.292.300,00	1.153.069,01	285.945,87	257.067,12	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.321.700,00	1.887.263,81	494.414,88	487.142,92	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	80.000,00	61.466,85	11.876,64	11.876,64	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.858.200,00	5.145.832,82	1.531.454,92	1.410.790,49	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.943.500,00	1.683.069,01	462.887,49	413.888,44	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.943.500,00	1.683.069,01	462.887,49	413.888,44	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.914.700,00	3.462.763,81	1.068.567,43	996.902,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	792.237,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.184.827,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.977.064,93

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR (aa) APLICADO	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.938.305,31	1.977.064,93	31,21		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ad)	RP LIQUIDADOS (ae)	RP PAGOS (af)	RP CANCELADOS (ag)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	709.399,43	113.655,35	128.713,94	0,00	580.685,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	699.167,59	113.655,35	128.713,94	0,00	570.453,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.231,84	0,00	0,00	0,00	10.231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.600,00	40.130,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.100,00	40.122,79
31.1.1- Salário-Educação	77.700,00	16.873,65
31.1.2- PDDE	7.300,00	20,79
31.1.3- PNAE	55.700,00	22.758,59
31.1.4- PNATE	15.700,00	386,95
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	26.700,00	82,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	8,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	27.500,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	219.300,00	11.010,10	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.500,00	4.546,40	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	6.463,70	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.127.200,00	5.218.309,77	1.543.331,56	1.422.667,13	0,00

33.1- Despesas Correntes	5.942.200,00	5.218.309,77	1.543.331,56	1.422.667,13	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.039.000,00	4.835.500,00	1.418.132,37	1.303.022,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	898.200,00	382.809,77	125.199,19	119.645,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			83.270,44	45.043,65	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			903.249,40	16.873,65	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			666.580,45	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			319.939,39	61.917,30	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			319.939,39	61.917,30	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPMP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
NOTA:					

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C8195E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.775.868,97	382.430,49	2.393.438,48
Investimentos	2.185.868,97	99.434,09	2.086.434,88
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	590.000,00	282.996,40	307.003,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.775.868,97	382.430,49	2.393.438,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-I)	2.475.868,97	382.430,49	2.093.438,48
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF/CNPJ: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 105.069.834-71
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Secretário(a) FINANCIA

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:884C7165

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)	
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00					55.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00					55.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras							
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO APLICAR Valor (III)	2022 (i)			2023 (j) = (Ib - (III+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)							

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
 CPF/CNPJ: 019.457.454-79
 Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
 CPF/CNPJ: 105.069.834-71
 Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 CPF/CNPJ: 039.046.064-84
 Secretário(A) Financia

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
 Código Identificador:2213B0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
					Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	510.600,00	510.600,00	411.460,21	80,58	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.200,00	13.200,00	7.541,39	57,13	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	390,52	10,85	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.800,00	124.800,00	87.700,24	70,27	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	369.000,00	369.000,00	315.828,06	85,59	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.403.620,00	20.403.620,00	5.924.137,71	29,03	
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	5.209.242,71	28,94	
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	23,25	1,06	
Cota-Parte IPVA	99.000,00	99.000,00	35.392,46	35,75	
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	678.033,74	29,48	
Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.420,00	1.445,55	59,73	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.914.220,00	20.914.220,00	6.335.597,92	30,29	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.739.950,00	3.805.704,03	3.108.008,06	81,67	802.783,57	21,09	784.307,04	20,61	0,00
Despesas Correntes	3.714.950,00	3.780.704,03	3.108.008,06	82,21	802.783,57	21,23	784.307,04	20,74	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	602.500,00	601.500,00	170.700,09	28,38	54.851,04	9,12	50.867,78	8,46	0,00
Despesas Correntes	580.500,00	579.500,00	170.700,09	29,46	54.851,04	9,47	50.867,78	8,78	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	94.200,00	94.200,00	41.531,97	44,09	41.329,95	43,87	18.368,70	19,50	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	94.200,00	41.531,97	44,09	41.329,95	43,87	18.368,70	19,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.500,00	63.500,00	56.380,00	88,79	15.555,52	24,50	15.155,52	23,87	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	56.380,00	90,94	15.555,52	25,09	15.155,52	24,44	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	190.800,00	190.800,00	184.500,00	96,70	62.634,72	32,83	60.704,96	31,82	0,00
Despesas Correntes	190.800,00	190.800,00	184.500,00	96,70	62.634,72	32,83	60.704,96	31,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.750,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.707.500,00	4.772.254,03	3.561.120,12	74,62	977.154,80	20,48	929.404,00	19,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.561.120,12	977.154,80	929.404,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.561.120,12	977.154,80	929.404,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			950.339,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			26.815,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de			
			15,42
15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	977.154,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b)
			% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.800,00	2.977.800,00	503.848,14
			16,92

Proveniente da União	1.479.100,00	1.479.100,00	261.882,39	17,71
Proveniente dos Estados	1.498.700,00	1.498.700,00	241.965,75	16,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.994.300,00	2.994.300,00	503.848,14	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.489.050,00	1.869.806,44	574.308,84	30,71	184.343,93	9,86	176.825,57	9,46	0,00
Despesas Correntes	1.267.050,00	1.455.283,44	574.308,84	39,46	184.343,93	12,67	176.825,57	12,15	0,00
Despesas de Capital	222.000,00	414.523,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	296.500,00	295.500,00	4.617,00	1,56	4.617,00	1,56	4.617,00	1,56	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	213.500,00	4.617,00	2,16	4.617,00	2,16	4.617,00	2,16	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.800,00	63.800,00	12.155,70	19,05	10.320,70	16,18	6.193,60	9,71	0,00
Despesas Correntes	58.800,00	60.800,00	12.155,70	19,99	10.320,70	16,97	6.193,60	10,19	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	41.500,00	6.000,00	14,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	6.000,00	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	14.200,00	3.879,85	27,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	14.200,00	3.879,85	27,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.910.000,00	2.296.756,44	600.961,39	26,17	199.281,63	8,68	187.636,17	8,17	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.229.000,00	5.675.510,47	3.682.316,90	64,88	987.127,50	17,39	961.132,61	16,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	899.000,00	897.000,00	175.317,09	19,54	59.468,04	6,63	55.484,78	6,19	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	156.000,00	158.000,00	53.687,67	33,98	51.650,65	32,69	24.562,30	15,55	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	105.000,00	62.380,00	59,41	15.555,52	14,81	15.155,52	14,43	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	205.000,00	188.379,85	91,89	62.634,72	30,55	60.704,96	29,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.617.500,00	7.069.010,47	4.162.081,51	58,88	1.176.436,43	16,64	1.117.040,17	15,80	0,00

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6F3C0D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.731.096,00

Previsão Atualizada	25.731.096,00
Receitas Realizadas	6.475.135,77
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	375.756,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.731.096,00
Dotação Atualizada	26.106.852,44
Despesas Empenhadas	17.308.129,32
Despesas Liquidadas	5.720.372,74
Despesas Pagas	5.441.092,43
Superávit Orçamentário	754.763,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.308.129,32
Despesas Liquidadas	5.720.372,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.693.567,82
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.693.567,82
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	19.693.567,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00		
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	408.524,23		322.046,30		86.477,93
Poder Executivo	407.115,70		320.637,77		86.477,93
Poder Legislativo	1.408,53		1.408,53		
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	2.939.265,31	53,90	483.244,10		2.455.967,31
Poder Executivo	2.939.265,31	53,90	483.244,10		2.455.967,31
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL	3.347.789,54	53,90	805.290,40		2.542.445,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operações de Crédito		300.000,00			
Despesa de Capital Líquida	382.430,49	2.393.438,48			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receitas da Alienação de Ativos		55.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	977.154,80	15,00	15,42		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
NOTA:					

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROSCPF/CNPJ: 105.069.834-71
Controladora Geral Municipal**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Secretário(A) Financia**Publicado por:**
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8918ABE3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PROJETO DE LEI Nº 011/2023. 08 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.420.048,87 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.420.048,87 (Dois Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos) com o objetivo de suplementar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023 de nº 600/2022 com a seguinte classificação orçamentária:**SUPLEMENTAÇÃO**

UNIDADE GESTORA	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	4.784,20
AÇÃO	2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	5.758,40
SUB-FUNÇÃO	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	9 - ITAÚ CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	
AÇÃO	2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	49.652,40
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.	73.728,00
SUB - Total R\$		133.923,00

UNIDADE GESTORA	6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	170.192,86
AÇÃO	2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	690.000,00
SUB-FUNÇÃO	365 - Educação Infantil	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	270.413,40
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	380.000,00
SUB-FUNÇÃO	366 - Educação de Jovens e Adultos	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvim	207.760,87
SUB - Total R\$		1.718.367,13

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	68.705,40
AÇÃO	2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do	26.636,24

	SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	
AÇÃO	2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	36.400,00
AÇÃO	2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	1.982,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	2.520,00
AÇÃO	2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	11.520,00
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	46.080,00
AÇÃO	2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	343.555,10
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.	15.000,00
Subfunção	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA NO SUS	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	15.360,00
SUB - Total R\$		567.758,74
Total R\$		2.420.048,87

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

As dotações orçamentárias que garantem a origem deste crédito suplementar estão destacadas no **ANEXO I** deste projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B05C563E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.927, DE 15 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.927, DE 15 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos Adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes às criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
87	01/04/2023	519.021/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/04/2023	DECRETO: 1.927	PUBLICADO	
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00				
06.001	Secretaria Municipal de Educação				8.000,00				
		2324 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			8.000,00				
Nº Solic.: 24	Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	8.000,00			
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social				14.000,00				
		2035 APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB			14.000,00				
Nº Solic.: 8	Criar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00			
Nº Solic.: 8	Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00			
Total:					22.000,00				
Anexo II (Redução)					22.000,00				
06.001	Secretaria Municipal de Educação				8.000,00				
		2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR			8.000,00				
Nº Solic.: 24	Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00			
12.001	Fundo Municipal de Assistência Social				14.000,00				
		1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			14.000,00				
Nº Solic.: 8	Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	14.000,00			
Total:					22.000,00				

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:70B87032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.926, DE 03 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.926, DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022; **CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	01/04/2023	519.023/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	76.000,00	01/04/2023	DECRETO: 1.926	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					204.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					76.000,00
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				36.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	36.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				30.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				10.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					82.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS				10.000,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				22.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				50.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 22 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					22.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				22.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				10.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					12.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				12.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
Total:					204.000,00
Anexo II (Redução)					204.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					76.000,00
	1198 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				76.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	76.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					82.000,00
	1043 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL				10.000,00
Nº Solic.: 23 Reduzir		4.4.90.61AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	10.000,00
2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR					72.000,00
Nº Solic.: 21 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 22 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
89	01/04/2023	509.005/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	22.000,00	01/04/2023	DECRETO: 1.926	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					22.000,00

	1060 INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				22.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	12.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				10.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	10.000,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					12.000,00
	1218 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				12.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		4.4.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Total:					204.000,00

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:281A6F6A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - SERVIÇOS DE AUDITORIA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “Serviço de Auditoria de Engenharia de Segurança do Trabalho em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: admpmjs@hotmail.com ou setoredispensapmjs@gmail.com

OBJETO: Serviço de Auditoria de Engenharia de Segurança do Trabalho em Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

PESQUISADO: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Auditoria e análise das demonstrações de resultados e conclusões apresentadas no laudo auditado que deve ocorrer da seguinte forma: 1º: Análise ao documento em fase com o objetivo de entender as metodologias aplicadas para aferição dos resultados; 2º: Visita aos ambientes do trabalho para avaliação das condições ambientais laborais; 3º: realização de análises quantitativas de riscos físicos (ruído) e ou de riscos químicos se necessários; 4º: avaliação qualitativas quanto aos riscos físicos, químicos e biológicos; 5º: entrevistas com os servidores buscando entender o processo e metodologia de trabalho, EPIs utilizados.	Serviço	01		
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
 Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:275FE659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PARA TERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA**.

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação devido as demandas que surgiram no Centro de Fisioterapia, buscando melhorias para um bom funcionamento do serviço aos pacientes e profissionais que necessitam desse serviço.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 30 de maio de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 24 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO****CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS PARATERAPIA E REABILITAÇÃO DE PACIENTES ATENDIDOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GAIOLA THERASUIT - Estrutura metálica, pintura eletrostática branca. Unidade de exercício com trilho (gaiola de habilidades) medidas da gaiola: 2x2 metros, medida do trilho: 3 metros, trilho para marcha 2 a 3 mts com trapézio (cabide) e roldana de nylon, colete de marcha para crianças 1 a 6 anos e 6 a 12 anos.	UND	1		
02	THERABAND FAIXAS ELÁSTICAS - material látex, cores: rosa, azul, vermelho, preto, amarelo, roxo e verde (cores aleatórias) intensidade diferentes, comprimento sem esticar: 1,5 m; comprimento de extensão máxima: 6 m; largura sem esticar: 15 cm; espessura 0,35mm. Kit com 07 unidades cada.	KIT	3		
03	MINI BAND - Faixas elásticas circulares. Material látex resistente, kit com 5 bands de tensões diferentes, 27,5 cm x 5 cm cada.	KIT	5		
04	ELETRODOS AUTOADESIVOS - Fabricados em hidrogel adesivo e borracha. Tamanho 5cm x 5cm.	UND	100		
05	BAÚ PEDAGÓGICO - Baú de madeira com dobradiça e fecho medindo 50x32x25cm. Dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas.	UND	1		
06	KIT FUNCIONAL - Escada funcional 5 metros + 06 cones demarcatórios furados cinco níveis coloridos, 03 barreiras desmontáveis, 03 mini bandeiras de sinalização, 10 pratos demarcatórios coloridos, 01 corda de pular e 04 argolas de agilidade.	UND	1		
07	STEP - Feito 100% em eva azul medindo 60x28x10	UND	2		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação devido as demandas que surgiram no Centro de Fisioterapia, buscando melhorias para um bom funcionamento do serviço aos pacientes e profissionais que necessitam desse serviço.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em **31 de dezembro de 2023** nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha ocorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 DA FORMA DE FATURAMENTO

16.1 Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

16.1.1 MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

16.1.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 02 de maio de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:96E81939

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO 1-RREO-BALANÇO ORÇAMENTARIO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.247.380,00	105.247.380,00	22.888.574,30	21,75	22.888.574,30	21,75	82.358.805,70
Receitas Correntes	70.563.880,00	70.563.880,00	22.404.515,59	31,75	22.404.515,59	31,75	48.159.364,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.710.000,00	3.710.000,00	1.510.540,02	40,72	1.510.540,02	40,72	2.199.459,98
Impostos	3.360.000,00	3.360.000,00	1.459.076,20	43,42	1.459.076,20	43,42	1.900.923,80
Taxas	350.000,00	350.000,00	51.463,82	14,70	51.463,82	14,70	298.536,18
Contribuições	2.408.300,00	2.408.300,00	1.168.961,06	48,54	1.168.961,06	48,54	1.239.338,94
Contribuições Sociais	1.478.300,00	1.478.300,00	865.533,04	58,55	865.533,04	58,55	612.766,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.000,00	930.000,00	303.428,02	32,63	303.428,02	32,63	626.571,98
Receita Patrimonial	1.903.000,00	1.903.000,00	1.278.882,12	67,20	1.278.882,12	67,20	624.117,88
Valores Mobiliários	1.903.000,00	1.903.000,00	1.278.882,12	67,20	1.278.882,12	67,20	624.117,88
Transferências Correntes	62.187.580,00	62.187.580,00	18.198.958,64	29,26	18.198.958,64	29,26	43.988.621,36
Transferências da União e de suas Entidades	40.920.500,00	40.920.500,00	10.969.050,63	26,81	10.969.050,63	26,81	29.951.449,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid. ades.	007.080,00	8.007.080,00	2.798.010,41	34,94	2.798.010,41	34,94	5.209.069,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.220.000,00	13.220.000,00	4.431.897,60	33,52	4.431.897,60	33,52	8.788.102,40
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outras Receitas Correntes	355.000,00	355.000,00	247.173,75	69,63	247.173,75	69,63	107.826,25
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas Correntes	335.000,00	335.000,00	247.173,75	73,78	247.173,75	73,78	87.826,25
Receitas de Capital	34.683.500,00	34.683.500,00	484.058,71	1,40	484.058,71	1,40	34.199.441,29
Operações de Crédito	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Transferências de Capital	4.683.500,00	4.683.500,00	484.058,71	10,34	484.058,71	10,34	4.199.441,29
Transferências da União e de suas Entidades	4.183.500,00	4.183.500,00	355.340,70	8,49	355.340,70	8,49	3.828.159,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades.	500.000,00	500.000,00	128.718,01	25,74	128.718,01	25,74	371.281,99
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	2.933.000,00	2.933.000,00	1.428.693,23	48,71	1.428.693,23	48,71	1.504.306,77
Contribuições	2.600.000,00	2.600.000,00	1.428.223,73	54,93	1.428.223,73	54,93	1.171.776,27
Contribuições Sociais	2.600.000,00	2.600.000,00	1.428.223,73	54,93	1.428.223,73	54,93	1.171.776,27
Outras Receitas Correntes	333.000,00	333.000,00	469,50	0,14	469,50	0,14	332.530,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.000,00	33.000,00	469,50	1,42	469,50	1,42	32.530,50
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.180.380,00	108.180.380,00	24.317.267,53	81,86	24.317.267,53	81,86	83.863.112,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.180.380,00	108.180.380,00	24.317.267,53	81,86	24.317.267,53	81,86	83.863.112,47
DÉFICIT (VI) 1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					24.317.267,53		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Quadrimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Quadrimestre	Até Quadrimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	103.182.580,00	103.176.080,00	40.450.010,91	40.450.010,91	62.726.069,09	19.685.102,68	19.685.102,68	83.490.977,32	19.571.995,85	0,00
Despesas Correntes	57.993.056,00	58.431.758,00	38.076.012,46	38.076.012,46	20.355.745,54	18.249.803,47	18.249.803,47	40.181.954,53	18.218.696,64	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.468.600,00	33.670.878,60	26.469.366,50	26.469.366,50	7.201.512,10	11.980.764,45	11.980.764,45	21.690.114,15	11.980.764,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.519.456,00	24.755.879,40	11.606.645,96	11.606.645,96	13.149.233,44	6.269.039,02	6.269.039,02	18.486.840,38	6.237.932,19	0,00
Despesas de Capital	43.888.938,00	43.443.736,00	2.373.998,45	2.373.998,45	41.069.737,55	1.435.299,21	1.435.299,21	42.008.436,79	1.353.299,21	0,00
INVESTIMENTO	43.438.938,00	42.085.438,00	1.040.998,45	1.040.998,45	41.044.439,55	1.012.674,13	1.012.674,13	41.072.763,87	930.674,13	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	30.000,00	25.298,00	0,00	0,00	25.298,00	0,00	0,00	25.298,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	420.000,00	1.333.000,00	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	422.625,08	422.625,08	910.374,92	422.625,08	0,00
Reserva de Contingência	1.300.586,00	1.300.586,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.586,00	1.300.586,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.997.800,00	5.004.300,00	4.145.700,00	4.145.700,00	858.600,00	1.074.428,50	1.074.428,50	3.929.871,50	1.074.428,50	0,00
Despesas Correntes	4.997.800,00	5.004.300,00	4.145.700,00	4.145.700,00	858.600,00	1.074.428,50	1.074.428,50	3.929.871,50	1.074.428,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.997.800,00	5.004.300,00	4.145.700,00	4.145.700,00	858.600,00	1.074.428,50	1.074.428,50	3.929.871,50	1.074.428,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.180.380,00	108.180.380,00	44.595.710,91	44.595.710,91	63.584.669,09	20.759.531,18	20.759.531,18	87.420.848,82	20.646.424,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.180.380,00	108.180.380,00	44.595.710,91	44.595.710,91	63.584.669,09	20.759.531,18	20.759.531,18	87.420.848,82	20.646.424,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				3.557.736,35		3.670.843,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	108.180.380,00	108.180.380,00	44.595.710,91	44.595.710,91	63.584.669,09	20.759.531,18	24.317.267,53	87.420.848,82	24.317.267,53	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 061.555.994-83
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 762.043.084-91
 Secretário de Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:550CE277

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
2-RREO-DESPESA FUNÇÃO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (b)	%(b/total b)		No Quadrimestre	Até Quadrimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.182.580,00	103.176.080,00	40.450.010,91	40.450.010,91	90,70	62.726.069,09	19.685.102,68	19.685.102,68	94,82	83.490.977,32	0,00
01 LEGISLATIVA	2.811.000,00	2.811.000,00	1.698.761,56	1.698.761,56	3,81	1.112.238,44	685.826,39	685.826,39	3,30	2.125.173,61	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.811.000,00	2.811.000,00	1.698.761,56	1.698.761,56	3,81	1.112.238,44	685.826,39	685.826,39	3,30	2.125.173,61	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.783.000,00	7.780.038,00	4.629.497,07	4.629.497,07	10,38	3.150.540,93	1.610.187,89	1.610.187,89	7,76	6.169.850,11	0,00
121 PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	183.000,00	183.000,00	125.152,35	125.152,35	0,28	57.847,65	48.519,92	48.519,92	0,23	134.480,08	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.495.000,00	5.580.038,00	2.713.233,44	2.713.233,44	6,08	2.866.804,56	974.999,08	974.999,08	4,70	4.605.038,92	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.055.000,00	1.968.000,00	1.790.861,28	1.790.861,28	4,02	177.138,72	586.418,89	586.418,89	2,82	1.381.581,11	0,00
124 CONTROLE INTERNO	50.000,00	49.000,00	250,00	250,00	0,00	48.750,00	250,00	250,00	0,00	48.750,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	86.800,00	83.762,00	0,00	0,00	0,00	83.762,00	0,00	0,00	0,00	83.762,00	0,00
181 POLICIAMENTO	86.800,00	83.762,00	0,00	0,00	0,00	83.762,00	0,00	0,00	0,00	83.762,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.537.000,00	3.426.000,00	1.414.162,13	1.414.162,13	3,17	2.011.837,87	679.071,83	679.071,83	3,27	2.746.928,17	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	130.000,00	102.951,21	102.951,21	0,23	27.048,79	102.951,21	102.951,21	0,50	27.048,79	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	301.000,00	307.000,00	124.894,30	124.894,30	0,28	182.105,70	63.269,56	63.269,56	0,30	243.730,44	0,00

244	ASSISTÊNCIA	3.040.000,00	2.828.000,00	1.181.007,22	1.181.007,22	2,65	1.646.992,78	511.647,19	511.647,19	2,46	2.316.352,81	0,00	
334	COMUNITÁRIA	156.000,00	156.000,00	5.309,40	5.309,40	0,01	150.690,60	1.203,87	1.203,87	0,01	154.796,13	0,00	
09	FOMENTO AO TRABALHO	4.536.300,00	4.536.300,00	3.378.402,90	3.378.402,90	7,58	1.157.897,10	1.397.636,75	1.397.636,75	6,73	3.138.663,25	0,00	
272	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.536.300,00	4.536.300,00	3.378.402,90	3.378.402,90	7,58	1.157.897,10	1.397.636,75	1.397.636,75	6,73	3.138.663,25	0,00	
10	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	24.206.068,00	24.208.068,00	13.294.510,35	13.294.510,35	29,81	10.913.557,65	6.005.094,06	6.005.094,06	28,93	18.202.973,94	0,00	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	146.900,00	146.900,00	0,00	0,00	0,00	146.900,00	0,00	0,00	0,00	146.900,00	0,00	
301	ATENÇÃO BÁSICA	12.305.264,00	12.187.764,00	7.030.197,89	7.030.197,89	15,76	5.157.566,11	3.014.082,48	3.014.082,48	14,52	9.173.681,52	0,00	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.961.904,00	10.076.404,00	5.426.697,14	5.426.697,14	12,17	4.649.706,86	2.529.831,38	2.529.831,38	12,19	7.546.572,62	0,00	
303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	771.000,00	770.500,00	420.842,97	420.842,97	0,94	349.657,03	281.864,37	281.864,37	1,36	488.635,63	0,00	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	86.500,00	62.115,14	62.115,14	0,14	24.384,86	23.152,06	23.152,06	0,11	63.347,94	0,00	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	684.000,00	690.000,00	354.657,21	354.657,21	0,80	335.342,79	156.163,77	156.163,77	0,75	533.836,23	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
12	EDUCAÇÃO	19.255.714,00	19.775.714,00	10.082.659,19	10.082.659,19	22,61	9.693.054,81	6.088.000,76	6.088.000,76	29,33	13.687.713,24	0,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.979.214,00	14.642.214,00	7.873.921,79	7.873.921,79	17,66	6.768.292,21	4.920.145,38	4.920.145,38	23,70	9.722.068,62	0,00	
Função/Subfunção	Dotação	Despesa Empenhada					Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
		Inicial	Atualizada (a)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (b)	%(b/total b)		No Quadrimestre	Até Quadrimestre (d)	%(d/total d)			
364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.806.500,00	4.663.500,00	2.057.137,40	2.057.137,40	4,61	2.606.362,60	1.132.477,89	1.132.477,89	5,46	3.531.022,11	0,00	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	312.000,00	312.000,00	100.000,00	100.000,00	0,22	212.000,00	22.477,49	22.477,49	0,11	289.522,51	0,00	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	113.000,00	113.000,00	51.600,00	51.600,00	0,12	61.400,00	12.900,00	12.900,00	0,06	100.100,00	0,00	
13	CULTURA	1.519.000,00	1.515.000,00	119.419,50	119.419,50	0,27	1.395.580,50	94.345,80	94.345,80	0,45	1.420.654,20	0,00	
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	55.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	
392	DIFUSÃO CULTURAL	289.000,00	289.000,00	73.411,24	73.411,24	0,16	215.588,76	73.411,24	73.411,24	0,35	215.588,76	0,00	
695	TURISMO	1.175.000,00	1.174.000,00	46.008,26	46.008,26	0,10	1.127.991,74	20.934,56	20.934,56	0,10	1.153.065,44	0,00	
15	URBANISMO	25.510.056,00	25.204.056,00	3.936.846,85	3.936.846,85	8,83	21.267.209,15	2.247.962,37	2.247.962,37	10,83	22.956.093,63	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	21.970.056,00	21.655.056,00	3.901.127,00	3.901.127,00	8,75	17.753.929,00	2.236.394,69	2.236.394,69	10,77	19.418.661,31	0,00	
452	SERVIÇOS URBANOS	3.540.000,00	3.549.000,00	35.719,85	35.719,85	0,08	3.513.280,15	11.567,68	11.567,68	0,06	3.537.432,32	0,00	
16	HABITAÇÃO	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	
244	ASSISTÊNCIA	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	
17	SANEAMENTO	4.378.000,00	4.378.000,00	0,00	0,00	0,00	4.378.000,00	0,00	0,00	0,00	4.378.000,00	0,00	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.378.000,00	4.378.000,00	0,00	0,00	0,00	4.378.000,00	0,00	0,00	0,00	4.378.000,00	0,00	
18	GESTÃO AMBIENTAL	151.264,00	151.264,00	1.800,00	1.800,00	0,00	149.464,00	141,48	141,48	0,00	151.122,52	0,00	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
542	CONTROLE AMBIENTAL	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	
544	RECURSOS HÍDRICOS	40.000,00	40.000,00	1.800,00	1.800,00	0,00	38.200,00	141,48	141,48	0,00	39.858,52	0,00	
604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	9.264,00	9.264,00	0,00	0,00	0,00	9.264,00	0,00	0,00	0,00	9.264,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
20	AGRICULTURA	4.168.792,00	4.160.792,00	1.059.773,46	1.059.773,46	2,38	3.101.018,54	522.523,72	522.523,72	2,52	3.638.268,28	0,00	
542	CONTROLE AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
605	ABASTECIMENTO	3.525.792,00	3.553.792,00	1.059.773,46	1.059.773,46	2,38	2.494.018,54	522.523,72	522.523,72	2,52	3.031.268,28	0,00	
606	EXTENSÃO RURAL	628.000,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	592.000,00	0,00	
22	INDÚSTRIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	340.000,00	335.298,00	0,00	0,00	0,00	335.298,00	0,00	0,00	0,00	335.298,00	0,00	
Função/Subfunção	Dotação	Despesa Empenhada					Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)	NÃO
		Inicial	Atualizada (a)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (b)	%(b/total b)		No Quadrimestre	Até Quadrimestre (d)	%(d/total d)			
695	TURISMO	340.000,00	335.298,00	0,00	0,00	0,00	335.298,00	0,00	0,00	0,00	335.298,00	0,00	
25	ENERGIA	1.045.000,00	1.045.000,00	428.908,71	428.908,71	0,96	616.091,29	186.356,46	186.356,46	0,90	858.643,54	0,00	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	
752	ENERGIA ELÉTRICA	845.000,00	845.000,00	428.908,71	428.908,71	0,96	416.091,29	186.356,46	186.356,46	0,90	658.643,54	0,00	
26	TRANSPORTE	512.000,00	502.000,00	1.519,60	1.519,60	0,00	500.480,40	1.519,60	1.519,60	0,01	500.480,40	0,00	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	512.000,00	502.000,00	1.519,60	1.519,60	0,00	500.480,40	1.519,60	1.519,60	0,01	500.480,40	0,00	
27	DESPORTO E LAZER	1.517.000,00	1.438.202,00	403.749,59	403.749,59	0,91	1.034.452,41	166.435,57	166.435,57	0,80	1.271.766,43	0,00	
695	TURISMO	48.000,00	80.702,00	56.879,70	56.879,70	0,13	23.822,30	48.092,70	48.092,70	0,23	32.609,30	0,00	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.463.000,00	1.351.500,00	346.869,89	346.869,89	0,78	1.004.630,11	118.342,87	118.342,87	0,57	1.233.157,13	0,00	
813	LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.586,00	1.300.586,00	0,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.586,00	1.300.586,00	0,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		4.997.800,00	5.004.300,00	4.145.700,00	4.145.700,00	9,30	858.600,00	1.074.428,50	1.074.428,50	5,18	3.929.871,50	0,00	
01	LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,06	0,00	7.920,16	7.920,16	0,04	17.079,84	0,00	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,06	0,00	7.920,16	7.920,16	0,04	17.079,84	0,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	177.000,00	183.000,00	139.000,00	139.000,00	0,31	44.000,00	35.259,17	35.259,17	0,17	147.740,83	0,00	
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	2.000,00	2.055,81	2.055,81	0,01	9.944,19	0,00	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	131.000,00	104.000,00	104.000,00	0,23	27.000,00	28.985,93	28.985,93	0,14	102.014,07	0,00	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	40.000,00	40.000,00	25.000,00	25.000,00	0,06	15.000,00	4.217,43	4.217,43	0,02	35.782,57	0,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	
181	POLICIAMENTO	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	0,00	19.843,93	19.843,93	0,10	10.156,07	0,00	

244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	0,00	19.843,93	19.843,93	0,10	10.156,07	0,00
10	SAÚDE	1.299.000,00	1.297.000,00	1.108.700,00	1.108.700,00	2,49	188.300,00	311.350,10	311.350,10	1,50	985.649,90	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	800.000,00	798.000,00	641.700,00	641.700,00	1,44	156.300,00	182.355,99	182.355,99	0,88	615.644,01	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	412.000,00	412.000,00	386.000,00	386.000,00	0,87	26.000,00	109.811,62	109.811,62	0,53	302.188,38	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	15.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00	0,03	3.000,00	952,33	952,33	0,00	14.047,67	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.000,00	16.000,00	13.000,00	13.000,00	0,03	3.000,00	2.993,01	2.993,01	0,01	13.006,99	0,00
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (b)		% (b/total b)	No Quadrimestre	Até Quadrimestre (d)			%(d/total d)
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	56.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00	0,13	0,00	15.237,15	15.237,15	0,07	40.762,85	0,00
12	EDUCAÇÃO	3.140.000,00	3.147.000,00	2.573.000,00	2.573.000,00	5,77	574.000,00	638.522,32	638.522,32	3,08	2.508.477,68	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.180.000,00	2.172.000,00	1.872.000,00	1.872.000,00	4,20	300.000,00	424.768,05	424.768,05	2,05	1.747.231,95	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	908.000,00	923.000,00	671.000,00	671.000,00	1,50	252.000,00	210.048,07	210.048,07	1,01	712.951,93	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	52.000,00	52.000,00	30.000,00	30.000,00	0,07	22.000,00	3.706,20	3.706,20	0,02	48.293,80	0,00
15	URBANISMO	225.000,00	225.000,00	200.000,00	200.000,00	0,45	25.000,00	45.068,76	45.068,76	0,22	179.931,24	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	225.000,00	225.000,00	200.000,00	200.000,00	0,45	25.000,00	45.068,76	45.068,76	0,22	179.931,24	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
20	AGRICULTURA	65.000,00	65.000,00	60.000,00	60.000,00	0,13	5.000,00	14.151,27	14.151,27	0,07	50.848,73	0,00
605	ABASTECIMENTO	65.000,00	65.000,00	60.000,00	60.000,00	0,13	5.000,00	14.151,27	14.151,27	0,07	50.848,73	0,00
27	DESPORTO E LAZER	30.000,00	25.500,00	10.000,00	10.000,00	0,02	15.500,00	2.312,79	2.312,79	0,01	23.187,21	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	25.500,00	10.000,00	10.000,00	0,02	15.500,00	2.312,79	2.312,79	0,01	23.187,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		108.180.380,00	108.180.380,00	44.595.710,91	44.595.710,91	100,00	63.584.669,09	20.759.531,18	20.759.531,18	100,00	87.420.848,82	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 061.555.994-83
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 762.043.084-91
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:1A1416FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
 4-RREO-RPPS-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.053.300,00	3.552.632,83
Receita de Contribuições dos Segurados	1.433.300,00	865.533,04
Ativo	1.299.000,00	865.533,04
Inativo	134.300,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.550.000,00	1.428.223,73
Ativo	2.550.000,00	1.428.223,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	1.049.586,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	1.049.586,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	520.000,00	209.289,57
Compensação Financeira entre os Regimes	220.000,00	209.289,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	300.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.753.300,00	3.552.632,83			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.830.200,00	3.212.400,00	1.311.691,45	1.311.691,45	0,00
Aposentadorias	3.214.900,00	3.069.400,00	1.267.914,13	1.267.914,13	0,00
Pensões por Morte	615.300,00	143.000,00	43.777,32	43.777,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	156.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	156.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.986.300,00	3.212.400,00	1.311.691,45	1.311.691,45	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	767.000,00	340.232,83	2.240.941,38	2.240.941,38	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	519.255,17				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.717.520,09				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	550.000,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	550.000,00	0,00			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	490.000,00	166.002,90	85.945,30	85.645,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00	74.680,00	21.920,00	21.920,00	0,00
Demais Despesas Correntes	370.000,00	91.322,90	64.025,30	63.725,30	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	550.000,00	166.002,90	85.945,30	85.645,30	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-166.002,90	-85.945,30	-85.645,30	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	393.832,06				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

061.555.994-83

Prefeito Municipal

GUTEMBERG DIAS SOARES

762.043.084-91

Secretário De Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

465.822.234-53

Contador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

082.582.494-01

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:8705DA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
6-RREO-RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO-JUCURUTU

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: MARÇO-ABRIL/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.710.000,00	1.510.540,02	
IPTU	60.000,00	55.885,40	
ISS	2.000.000,00	526.624,20	
ITBI	100.000,00	31.793,30	
IRRF	1.200.000,00	844.773,30	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.000,00	51.463,82	
Receitas de Contribuições	930.000,00	303.428,02	
Receita Patrimonial	898.000,00	229.295,63	
Aplicações Financeiras (II)	898.000,00	229.295,63	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	62.187.580,00	18.198.958,64	
Cota-Parte do FPM	30.800.000,00	10.418.485,44	
Cota-Parte do ICMS	7.338.000,00	2.493.717,38	
Cota-Parte do IPVA	859.000,00	259.793,49	
Cota-Parte do ITR	1.250,00	132,06	
Transferências da LC 61/1989	8.100,00	5.327,24	
Transferências do FUNDEB	14.033.000,00	4.537.519,81	
Outras Transferências Correntes	9.148.230,00	483.983,22	
Demais Receitas Correntes	135.000,00	37.884,18	
Outras Receitas Financeiras(III)	110.000,00	37.884,18	
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.852.580,00	20.012.926,68	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.031.300,00	1.075.292,11	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.005.000,00	1.049.586,49	

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.683.500,00	484.058,71
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.683.500,00	484.058,71
Convênios	2.182.000,00	225.018,01
Outras Transferências de Capital	2.501.500,00	259.040,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.683.500,00	484.058,71
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.567.380,00	21.572.277,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.536.080,00	20.496.985,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.959.758,00	38.843.309,56	17.926.595,22	17.895.788,39	115.579,24	2.173.989,05	2.173.989,05
Pessoal e Encargos Sociais	34.568.878,60	27.327.986,50	11.721.581,50	11.721.581,50	49,77	444.140,40	444.140,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.385.879,40	11.515.323,06	6.205.013,72	6.174.206,89	115.529,47	1.729.848,65	1.729.848,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.954.758,00	38.843.309,56	17.926.595,22	17.895.788,39	115.579,24	2.173.989,05	2.173.989,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.476.300,00	3.378.402,90	1.397.636,75	1.397.336,75	1.960,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.383.736,00	2.373.998,45	1.435.299,21	1.353.299,21	212.191,67	486.482,83	486.482,83
Investimentos	42.025.438,00	1.040.998,45	1.012.674,13	930.674,13	212.191,67	486.482,83	486.482,83
Inversões Financeiras	25.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.333.000,00	1.333.000,00	422.625,08	422.625,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.050.736,00	1.040.998,45	1.012.674,13	930.674,13	212.191,67	486.482,83	486.482,83
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.300.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.842.380,00	43.262.710,91	20.336.906,10	20.223.799,27	329.730,91	2.660.471,88	2.660.471,88
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.306.080,00	39.884.308,01	18.939.269,35	18.826.462,52	327.770,91	2.660.471,88	2.660.471,88
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.641.724,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.317.719,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.178.712,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	229.295,63	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.088.424,29	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.578.294,03	10.149.473,79
DEDUÇÕES (XL)	30.714.983,41	34.694.679,72
Disponibilidade de Caixa	30.714.983,41	34.694.679,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.047.519,72	34.735.356,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	332.536,31	1.148,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	39.528,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.136.689,38	-24.545.205,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.408.516,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.336.036,07	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		331.387,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		4.739.904,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.510.608,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 061.555.994-83
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 762.043.084-91
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:469A13F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
11-RREO-EDUCAÇÃO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.360.000,00	1.459.076,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	60.000,00	55.885,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	31.793,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.000.000,00	526.624,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.200.000,00	844.773,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.006.350,00	13.177.455,61
2.1- Cota-Parte FPM	30.800.000,00	10.418.485,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	10.418.485,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.338.000,00	2.493.717,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.100,00	5.327,24
2.4- Cota-Parte ITR	1.250,00	132,06
2.5- Cota-Parte IPVA	859.000,00	259.793,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.366.350,00	14.636.531,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.441.270,00	2.635.490,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO	3.150.317,50	1.023.641,83
AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.043.000,00	4.548.782,52
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.230.000,00	4.443.160,31
6.1.1- Principal	13.220.000,00	4.431.897,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	11.262,71
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	358.000,00	24.896,64
6.2.1- Principal	358.000,00	24.896,64
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	455.000,00	80.725,57
6.3.1- Principal	455.000,00	80.725,57
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.778.730,00	1.796.406,68
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	71.684,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	71.684,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.620.467,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.383.000,00	8.498.700,00	4.433.378,34	4.433.378,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.373.000,00	8.498.700,00	4.433.378,34	4.433.378,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.225.000,00	2.705.000,00	1.324.932,76	1.324.932,76	0,00

10.1.2- Ensino Fundamental	8.804.000,00	5.663.700,00	3.082.261,89	3.082.261,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	344.000,00	130.000,00	26.183,69	26.183,69	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.498.700,00	4.433.378,34	4.433.378,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.498.700,00	4.433.378,34	4.433.378,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.498.700,00	4.433.378,34	4.433.378,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS 3.184.147,76 DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.433.378,34	4.433.378,34	97,46
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - 40.362,79 VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT 12.108,84 EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	MAXIMO NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	454.878,25	115.404,18	115.404,18	0,00	2,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.318.224,57	(985.905,71)	0,00	0,00	(985.905,71)	-985.905,71
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.261.027,98	(1.557.871,56)	0,00	0,00	(1.557.871,56)	-1.557.871,56
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	57.196,59	571.965,85	0,00	0,00	571.965,85	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.298.714,00	3.914.888,69	2.108.377,06	2.108.377,06	0,00	
20.1- Educação Infantil	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	4.084.714,00	3.863.288,69	2.095.477,06	2.095.477,06	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	113.000,00	51.600,00	12.900,00	12.900,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.209.714,00	12.231.988,69	6.502.671,71	6.502.671,71	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.311.000,00	2.705.000,00	1.324.932,76	1.324.932,76	0,00	
21.1.1- Creche	2.192.000,00	1.213.000,00	523.033,19	523.033,19	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.119.000,00	1.492.000,00	801.899,57	801.899,57	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.898.714,00	9.526.988,69	5.177.738,95	5.177.738,95	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						2.108.377,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.635.490,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)						(1.557.871,56)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO						11.833,50

ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			3.174.162,92
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.659.132,95	3.174.162,92	21,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	761.423,50	644.728,12	614.539,49	11.833,50	135.050,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	497.743,89	442.602,72	412.414,09	11.833,50	73.496,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	263.679,61	202.125,40	202.125,40	0,00	61.554,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			5.006.000,00	999.560,69	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.276.000,00	467.620,52	
31.1.1- Salário-Educação			275.000,00	106.837,28	
31.1.2- PDDE			7.000,00	0,00	
31.1.3- PNAE			191.500,00	77.130,24	
31.1.4 - PNATE			121.000,00	23.448,17	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			1.681.500,00	260.204,83	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			730.000,00	531.940,17	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			2.000.000,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.241.000,00	242.070,50	184.767,68	172.537,53	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.275.500,00	23.137,40	17.593,20	17.593,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.915.500,00	218.933,10	167.174,48	154.944,33	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.922.714,00	12.655.659,19	6.726.523,08	6.714.292,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.521.264,00	12.651.859,19	6.726.523,08	6.714.292,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.134.877,00	10.698.927,71	5.620.745,72	5.620.745,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.381.764,00	1.952.931,48	1.105.777,36	1.093.547,21	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.401.450,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.401.450,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				71.684,91	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.883.181,20	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				4.756.889,98	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				197.976,13	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(36,00)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				197.940,13	0,00
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
061.555.994-83
Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
762.043.084-91
Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
 Código Identificador:25E1F21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
12-RREO-SAUDE-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.360.000,00	3.360.000,00	1.459.076,20	43,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	55.885,40	93,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	31.793,30	31,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	526.624,20	26,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.200.000,00	1.200.000,00	844.773,30	70,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.206.350,00	37.206.350,00	13.177.455,61	35,41
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	10.418.485,44	35,92
Cota-Parte ITR	1.250,00	1.250,00	132,06	10,56
Cota-Parte IPVA	859.000,00	859.000,00	259.793,49	30,24
Cota-Parte ICMS	7.338.000,00	7.338.000,00	2.493.717,38	33,98
Cota-Parte IPI-Exportação	8.100,00	8.100,00	5.327,24	65,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.566.350,00	40.566.350,00	14.636.531,81	36,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.129.264,00	3.183.764,00	1.977.717,32	62,11	758.315,83	23,81	758.315,83	23,81	0,00	
Despesas Correntes	2.521.000,00	2.584.500,00	1.977.717,32	76,52	758.315,83	29,34	758.315,83	29,34	0,00	
Despesas de Capital	608.264,00	599.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.155.904,00	7.075.404,00	4.649.295,31	65,71	1.903.512,53	26,90	1.903.512,53	26,90	0,00	
Despesas Correntes	6.208.000,00	6.150.500,00	4.649.295,31	75,59	1.903.512,53	30,94	1.903.512,53	30,94	0,00	
Despesas de Capital	947.904,00	924.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	515.000,00	514.500,00	299.845,22	58,27	219.399,55	42,64	219.399,55	42,64	0,00	
Despesas Correntes	515.000,00	514.500,00	299.845,22	58,27	219.399,55	42,64	219.399,55	42,64	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	93.000,00	92.500,00	74.000,00	80,00	25.124,42	27,16	25.124,42	27,16	0,00	
Despesas Correntes	93.000,00	92.500,00	74.000,00	80,00	25.124,42	27,16	25.124,42	27,16	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	84.000,00	111.000,00	88.000,00	79,27	46.643,31	42,02	46.643,31	42,02	0,00	
Despesas Correntes	84.000,00	111.000,00	88.000,00	79,27	46.643,31	42,02	46.643,31	42,02	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	146.900,00	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	146.900,00	146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.124.068,00	11.124.068,00	7.088.857,85	63,72	2.952.995,64	26,54	2.952.995,64	26,54	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.088.857,85	2.952.995,64	2.952.995,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.088.857,85	2.952.995,64	2.952.995,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.195.479,77	2.195.479,77	2.195.479,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.195.479,77	2.195.479,77	2.195.479,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.893.378,08	757.515,87	757.515,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	48,43	20,17	20,17

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.771.000,00	12.771.000,00	2.035.421,18	15,93
Proveniente da União	12.241.000,00	12.241.000,00	2.035.421,18	16,62
Proveniente dos Estados	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.371.000,00	1.371.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	14.142.000,00	14.142.000,00	2.035.421,18	14,39

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.976.000,00	9.802.000,00	5.694.180,57	58,09	2.438.122,64	24,87	2.426.796,01	24,75	0,00
Despesas Correntes	8.186.000,00	8.015.500,00	5.586.140,57	69,69	2.330.082,64	29,06	2.318.756,01	28,92	0,00
Despesas de Capital	1.790.000,00	1.786.500,00	108.040,00	6,04	108.040,00	6,04	108.040,00	6,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.218.000,00	3.413.000,00	1.163.401,83	34,08	736.130,47	21,56	736.130,47	21,56	0,00
Despesas Correntes	1.798.000,00	1.993.000,00	1.162.001,83	58,30	734.730,47	36,86	734.730,47	36,86	0,00
Despesas de Capital	1.420.000,00	1.420.000,00	1.400,00	0,09	1.400,00	0,09	1.400,00	0,09	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XXXIV)	271.000,00	271.000,00	132.997,75	49,07	63.417,15	23,40	63.417,15	23,40	0,00
Despesas Correntes	271.000,00	271.000,00	132.997,75	49,07	63.417,15	23,40	63.417,15	23,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	1.115,14	11,15	1.020,65	10,20	1.020,65	10,20	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.115,14	11,15	1.020,65	10,20	1.020,65	10,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	656.000,00	635.000,00	322.657,21	50,81	124.757,61	19,64	124.757,61	19,64	0,00
Despesas Correntes	636.000,00	615.000,00	322.657,21	52,46	124.757,61	20,28	124.757,61	20,28	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.381.000,00	14.381.000,00	7.314.352,50	50,86	3.363.448,52	23,38	3.352.121,89	23,30	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.105.264,00	12.985.764,00	7.671.897,89	59,07	3.196.438,47	24,61	3.185.111,84	24,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.373.904,00	10.488.404,00	5.812.697,14	55,42	2.639.643,00	25,16	2.639.643,00	25,16	0,00
SUporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	786.000,00	785.500,00	432.842,97	55,10	282.816,70	36,00	282.816,70	36,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	103.000,00	102.500,00	75.115,14	73,28	26.145,07	25,50	26.145,07	25,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	740.000,00	746.000,00	410.657,21	55,04	171.400,92	22,97	171.400,92	22,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	396.900,00	396.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.505.068,00	25.505.068,00	14.403.210,35	56,47	6.316.444,16	24,76	6.305.117,53	24,72	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
061.555.994-83
Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
762.043.084-91
Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
465.822.234-53
Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
082.582.494-01
Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:28BBC617

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
16-RGF-DIVIDA CONSOLIDADA-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2023	
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.578.294,03	10.149.473,79	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.228.775,79	7.806.150,71	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.228.775,79	8.006.150,71	0,00	0,00	0,00
De Tributos	328.673,66	312.251,43	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.111.976,96	3.012.495,56	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	3.250.402,59	3.250.402,59	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.537.722,58	1.431.001,13	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	2.349.518,24	2.343.323,08	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.714.983,41	34.694.679,72	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	30.714.983,41	34.694.679,72	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.047.519,72	34.735.356,82	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	332.536,31	1.148,84	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	39.528,26	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-20.136.689,38	-24.584.734,19	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.999.330,81	64.325.854,99	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.999.330,81	64.325.854,99	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	16,44	15,77	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	-31,96	-38,21	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	75.599.196,97	77.191.025,99	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	69.471.923,39	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	3.274.993,50	584.910,51	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 061.555.994-83
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 762.043.084-91
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:D116AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
17-RGF-GARANTIAS-JUCURUTU

MUNICÍPIO DE JUCURUTU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2023			
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.999.330,81		64.325.854,99	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	62.999.330,81		64.325.854,99	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.859.852,78		14.151.688,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	12.473.867,50		12.736.519,29	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 061.555.994-83
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 762.043.084-91
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:6224D83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
18-RGF-OP CREDITO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre	
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência
Mobiliária	0,00
Interna	0,00
Externa	0,00
Contratual	0,00
Interna	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00
Externa	0,00
Empréstimos	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00
TOTAL (III)	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.325.854,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.325.854,99
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.292.136,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.262.923,12
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.502.809,85
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO
	No Quadrimestre de Referência
Parcelamentos de Dívidas	0,00
Tributos	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00
FGTS	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 061.555.994-83
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 762.043.084-91
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:01EB4432

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
20-RREO-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023	
Bimestre: 2/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	108.180.380,00		
Previsão Atualizada	108.180.380,00		
Receitas Realizadas	24.317.267,53		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	108.180.380,00		
Dotação Atualizada	108.180.380,00		
Despesas Empenhadas	44.595.710,91		
Despesas Liquidadas	20.759.531,18		
Despesas Pagas	20.646.424,35		
Superávit Orçamentário	3.557.736,35		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	44.595.710,91		
Despesas Liquidadas	20.759.531,18		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	64.325.854,99		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.325.854,99		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.325.854,99		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre		
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.552.632,83		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.212.400,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.311.691,45		
Despesas Previdenciárias Pagas	1.311.691,45		
Resultado Previdenciário	2.240.941,38		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Até o Bimestre (b) Apurado	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-24.178.712,00	-1.317.719,92	-5,44
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.336.036,07	4.408.516,55	188,71
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	332.536,31	1.656,56	329.730,91
Poder Executivo	332.536,31	1.656,56	329.730,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.274.993,50	29.611,11	2.660.471,88
Poder Executivo	3.274.993,50	29.611,11	2.660.471,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.607.529,81	31.267,67	2.990.202,79
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.174.162,92	25,00	21,68
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.433.378,34	70,00	97,46
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o	Limite Constitucional Anual		

	Bimestre	% Mínimo a Aplicar Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.952.995,64	15,00	20,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA061.555.994-83
Prefeito Municipal**GUTEMBERG DIAS SOARES**762.043.084-91
Secretário De Finanças**EVERALDO DE LIMA NOBREGA**465.822.234-53
Contador**REOMAN ARAÚJO CABRAL**082.582.494-01
Controlador**Publicado por:**
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:9F86EFCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO**
39-RREO-PPP-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA061.555.994-83
Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES762.043.084-91
Secretário De Finanças

Contador

EVERALDO DE LIMA NOBREGA465.822.234-53
Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL082.582.494-01
Controlador**Publicado por:**
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:D9A10479

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
22-RGF-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	64.325.854,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.325.854,99	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.325.854,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.620.824,86	53,82
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	34.735.961,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	32.999.163,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.262.365,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-24.584.734,19	-38,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.191.025,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.151.688,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.292.136,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.502.809,85	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

061.555.994-83

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES

762.043.084-91

Secretário De Finanças

Contador

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

465.822.234-53

Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

082.582.494-01

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador: 73B89507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

PROCESSO DE DESPESA: 103/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 21.565.342/0001-29**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** RADIAN Y F MALHEIRO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-340.**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE DO ANO EM CURSO, ESPECIFICAÇÃO: CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63G/M².	TILIBRA	20	UND	32,00	640,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA, NAS CORES AZUL PRETA OU VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, N.º 03.	MASTER PRINT	10	UND	10,00	100,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA, NAS CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: COM ESTOJO EM MATERIAL	MASTER	10	UND	10,50	105,00

	PLÁSTICO, N.º 03.	PRINT				
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0X6,0CM	CORTIARTE	50	UND	10,30	515,00
5	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA TEMPERADA E AFIADA. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO NO MÍNIMO 3,0 X 1,50 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES	GOOLER	40	CAIXA	23,50	940,00
6	BALÃO CANUDO PCT C/50 UND. SORTIDO	SÃO ROQUE	25	PACOTE	11,00	275,00
7	BALÃO DE ANIVERSÁRIO N.º 9 PCT C/50 UND SORTIDO	SÃO ROQUE	250	PACOTE	16,25	4.062,50
8	BALÃO DE ANIVERSÁRIO N.º 7 PCT C/50 UND. SORTIDO	SÃO ROQUE	250	PACOTE	8,70	2.175,00
9	BAMBOLÊS EM PLÁSTICO	PLASTICO LUAN	34	UND	12,00	408,00
10	BANDEJA ACRÍLICA PARA PAPEL A4 SIMPLES	WALEU	25	UND	45,00	1.125,00
11	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08 COM FIO TRANÇADO ESPECIFICAÇÃO: PESANDO 250 GRAMAS E APROXIMADAMENTE 140M	EURO ROMA	50	ROLO	11,00	550,00
12	BARBANTE, TIPO FITILHO PARA AMARRAÇÃO, EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON) ESPECIFICAÇÃO: C/ 100M DE COMPRIMENTO	EURO ROMA	20	ROLO	16,00	320,00
13	BATERIA CR 3025, CARTELA C/ 05 UNDS	PANASONIC	100	UND	21,00	2.100,00
14	BORRACHA DE APAGAR - BRANCA, DE BOA QUALIDADE - COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA C/40	MERCUR	15	CAIXA	29,90	448,50
15	BORRACHA DE APAGAR - BRANCA, ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE - COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA C/40 UND	MERCUR	25	CAIXA	29,90	747,50
16	BORRACHA PONTEIRO CX C/100 UNID	MERCUR	20	CAIXA	31,00	620,00
17	CADERNO BROCHURA ¼, FORMATO DE NO MÍNIMO 14,80 X 21,0 CM ESPECIFICAÇÃO: FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50 G/M², COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	JANDAIA	50	UND	6,70	335,00
18	CADERNO BROCHURA ¼, FORMATO DE NO MÍNIMO 14,80 X 21,0 CM. ESPECIFICAÇÃO: FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50 G/M², COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	JANDAIA	25	UND	6,70	167,50
19	CADERNO DE DESENHO C/ESPIRAL GRANDE 96 FOLHAS	JANDAIA	50	UND	8,00	400,00
20	CADERNO, C/ESPIRAL TIPO UNIVERSITÁRIO, FORMATO DE NO MÍNIMO 20,5X28, ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	TILIBRA	100	UND	7,50	750,00
21	CAIXA DE ARQUIVO MORTO GRANDE MAT EM PLASTICO EMBALAGEM C/50 UND	POLIBRAS	50	CAIXA	309,00	15.450,00
22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL C/50 UNID. ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO COM ESFERA DE 1MM - CX 50UND.	COMPACTOR	50	CAIXA	33,00	1.650,00
23	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA. ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO COM ESFERA DE 1MM - CX 50UND.	COMPACTOR	50	CAIXA	33,00	1.650,00
24	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO: ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO COM ESFERA DE 1MM - CX 50UND	COMPACTOR	50	CAIXA	33,00	1.650,00
25	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE C PONTA CHANFRADA C/POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4M. ESPECIFICAÇÃO: CX COM 12 UND.	JOCAR	50	CAIXA	18,00	900,00
26	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/PONTA CHANFRADA ESPECIFICAÇÃO: C/POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00MM, CX C/12 UND	JOCAR	40	CAIXA	18,00	720,00
27	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE EM GEL	JOCAR	200	UND	5,80	1.160,00
28	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	JANDAIA	250	UND	1,40	350,00
29	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 48X66CM	JANDAIA	250	UND	1,40	350,00
30	CLIPS NIQUELADOS - N.º 4/0 - CX C/50 UND	ACC	150	CAIXA	4,00	600,00
31	CLIPS NIQUELADOS - N.º 6/0 - CX C/50 UND	ACC	150	CAIXA	5,00	750,00
32	CLIPS NIQUELADOS - N.º 8/0 - CX C/25 UND	ACC	50	CAIXA	5,00	250,00
33	CLIPS NIQUELADOS N.º 2/0 C/100UND	ACC	150	CAIXA	4,30	645,00
34	COLA EM BASTÃO - 40G CAIXA COM 12UND	LEO LEO	25	CAIXA	28,90	722,50
35	COLA EM BASTÃO -20G CX C/12UND	LEO LEO	25	CAIXA	40,00	1.000,00
36	COLA LÍQUIDA BRANCA, FRASCO C/ NO MÍNIMO 500G	KOALA	40	UND	13,00	520,00
37	COLA LÍQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1000G	KOALA	20	UND	23,00	460,00
38	COLA LÍQUIDA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G CAIXA C/12 UNIDADES.	KOALA	35	CAIXA	30,00	1.050,00
39	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G, CAIXA C/12 UNIDADES	KOALA	20	CAIXA	35,00	700,00
40	COLEÇÃO DE LAPIS DE MADEIRA CX C/06UND	LEO LEO	50	CAIXA	5,20	260,00
41	CONES INFANTIL COLORIDO TAMANHO M	PLASTECOM	10	UND	19,00	190,00
42	CONES INFANTIL COLORIDO TAMANHO P	PLASTECOM	10	UND	13,00	130,00
43	CONES INFANTIL COLORIDOS TAMANHO G	PLASTECOM	10	UND	26,00	260,00
44	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRÁFICA À BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: E PIGMENTOS BRANCOS, CONTENDO 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	DELTA	50	CAIXA	20,00	1.000,00
45	ELÁSTICO BORRACHA DE LÁTEX PURO N.º 18C/1000G	MAMUTH	15	PACOTE	42,00	630,00
46	EMBORRACHADO (E.V.A) FOLHA DECORADA CORES VARIADAS	IBEL	100	UND	5,90	590,00
47	ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO 90G, 185X248	CELUCAT	150	UND	6,20	930,00
48	FITA CORRETIVA MED 5MMX5,5M	JOCAR	100	UND	9,00	900,00
49	FITA GOMADA 25X50	ADELBRAS	100	UND	11,50	1.150,00
50	FOLHA DE EVA (CORES VARIADAS)	IBEL	481	UND	1,95	937,95
51	FOLHA DE EVA BRILHOSA C/GLITTER (CORES VARIADAS)	IBEL	150	UND	7,00	1.050,00
52	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 10MM	FRICALOR	50	UND	3,70	185,00
53	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 20MM	FRICALOR	50	UND	5,70	285,00
54	FOLHA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 25MM	FRICALOR	50	UND	7,25	362,50
55	GIZ DE CERA ESTACA 507 CX. C/12 UNDS	ACRILEX	50	CAIXA	18,00	900,00
56	GRAMPEADOR GRANDE METAL 26/6, NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÃO: PINTURA EM EPÓXI (LÍQUIDA), APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, DIMENSÕES DE APROX. 162X40X54MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25FLS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	JOCAR	15	UND	22,00	330,00
57	GRAMPEADOR GRANDE METAL 26/6, NA COR PRETA, PINTURA EM EPÓXI (LÍQUIDA) ESPECIFICAÇÃO: APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100FLS DE PAPEL 75G/M2, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	JOCAR	18	UND	125,00	2.250,00
58	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO	CIS	5	UND	120,00	600,00
59	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, N.º 02 ESPECIFICAÇÃO: CORPO DE MADEIRA MACIÇA, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM, COM 144 UNIDADES	LEO LEO	50	CAIXA	32,00	1.600,00
60	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTER PRINT	20	CAIXA	85,00	1.700,00
61	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO TIPO WBM7 - COR VERMELHA - CX. C/12 UNIDAD	MASTER PRINT	20	CAIXA	85,00	1.700,00
62	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO TIPO WBM7. ESPECIFICAÇÃO: COR PRETA CX. C/12 UNIDADES	MASTER PRINT	40	CAIXA	85,00	3.400,00
63	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO DIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS C/ 100 FLS	SÃO DOMINGOS	40	UND	23,50	940,00
64	MASSA DE MODELAR GRANDE CX. C/12 UNIDADES	KOALA	125	CAIXA	5,50	687,50
65	PAPEL COLORIDO TAMANHO A-4 75G/M², 210X297MM CX C/ 10 RESMAS.	CHAMEQUINH O	10	CAIXA	335,00	3.350,00
66	PAPEL FOTOGRÁFICO A4.- 210X297 C/50 FLS.	MASTER PRINT	20	PACOTE	45,00	900,00
67	PAPEL OFÍCIO A4 210X297MM CX C/10 RESMAS	CHAMEX	400	CAIXA	255,90	102.360,00
68	PAPEL PESO 40 A4	JANDAIA	50	RESMA	140,00	7.000,00
69	PAPEL PESO 60 A4	JANDAIA	75	RESMA	165,00	12.375,00
70	PASTA AZ - ESTREITA	FRAMA	50	UND	13,00	650,00
71	PASTA AZ - LARGO	FRAMA	50	UND	15,00	750,00
72	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICO, PARA 100 ENVELOPES DE 15 MICRAS	POLIBRAS	50	UND	40,00	2.000,00

73	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO E TRILHO	POLYCART	100	UND	3,00	300,00
74	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO – GROSSA	POLIBRAS	150	UND	5,50	825,00
75	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA PLASTIFICADA PAPELÃO C/50 UNID	FRAMA	175	PACOTE	140,00	24.500,00
76	PASTA TIPO CLASSIFICADOR EM CARTOLINA 480G/M². ESPECIFICAÇÃO: COM IMPRESSÃO E TOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHADO DE GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO.	DELLO	250	UND	8,25	2.062,50
77	PERFURADOR P/PAPEL P/PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	JOCAR	10	UND	125,00	1.250,00
78	PILHAS BATERIA 9V ALCALINA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	40	UND	20,00	800,00
79	RECADO ADESIVO 38X50MM, COM 100 FOLHAS, CX C/24 UND	ADELBRAS	25	CAIXA	87,00	2.175,00
80	RECADO ADESIVO 76X102MM, COM 100 FLS CX. C/24 UNDADES	ADELBRAS	50	CAIXA	135,00	6.750,00
81	RECADO ADESIVO 76X76MM, COM 100 FLS CX. C/24 UND	ADELBRAS	50	CAIXA	115,00	5.750,00
82	REFIL DE COLA QUENTE FINA - 1KG	IBEL	25	QUILO	53,00	1.325,00
83	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG	IBEL	25	QUILO	53,00	1.325,00
84	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE MEDINDO 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	WALEU	150	UND	3,00	450,00
85	TESOURA MÉDIA SEM PONTA TIPO ESCOLAR	LEO LEO	50	UND	2,60	130,00
86	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML	KOALA	100	CAIXA	4,50	450,00
87	TNT - VÁRIAS CORES	DUBFLEX	2500	METRO	1,99	4.975,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 252.781,95

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 006/2023

DATA DO TERMO: 27/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 252.781,95 (Duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de abril à 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: : 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; **AÇÃO:** 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2056 – Salário Educação - QSE/EDUC. INFANTIL - PRÉ - ESCOLA; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade – MAC; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **AÇÃO:** 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 27 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Ramon Coelho Miranda

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:46BF4995

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.393/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.393/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 24 de maio de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					200.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					200.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	200.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:716A7AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2023 “**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

“Estabelece Transposição de Recursos dos Saldos Remanescentes, e dá outras providências”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as leis orgânicas da saúde 8.080 de setembro de 1990, de acordo com a 221ª reunião ordinária do conselho, realizada às 14:00 horas no dia 16 de maio de 2023, o Conselho Municipal de Saúde do município de Lajes/RN, se reuniu na sede da secretaria municipal de saúde para deliberar a seguinte pauta:

Considerando, A PORTARIA Nº 096 GM/MS, de 07 de fevereiro de 2023, que adiante segue:

“ Art. 1º - que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, bem como, § 3º Após atendido ao disposto no § 2º, os recursos transpostos ou transferidos poderão ser aplicados para outras finalidades, em ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, observados os seguintes requisitos:

- I - Cumprimento dos objetos e compromissos pactuados e/ou estabelecidos entre o gestor municipal e estadual de saúde e as entidades privadas sem fins lucrativos, considerando os atos normativos específicos expedidos pela direção do SUS em sua respectiva esfera de competência;
- II - Inclusão dos recursos financeiros transpostos ou transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada; e

III- ciência ao respectivo Conselho de Saúde.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o § 2º do art. 1º desta Portaria é composto por: I - Saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018; e

II - Eventuais transferências de incumbência do Ministério da Saúde, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 197, de 2022.

I - A identificação da razão social e do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; e

II - O valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica.

§ 1º A lista constante do Anexo considerou as entidades privadas sem fins lucrativos:

I - Sob gestão de entes federados registradas como "ativas" no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES na competência de dezembro/2022; e

II - Com produção registrada nas bases de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares - SIA-SIH/SUS no período de 2019 a 2021.

§ 2º A listagem não considera a existência de saldos financeiros nas contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e a inexistência de contrato com as secretarias estaduais ou municipais.

§ 3º A definição do valor máximo a ser recebido por cada entidade filantrópica considera a proporção da produção total das entidades registradas nas bases de dados dos SIH-SIA/SUS, no período de 2019 a 2021, em relação ao montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O auxílio financeiro referente ao saldo nas contas remanescentes deverá ser repassado às entidades em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º O Ministério da Saúde, no exercício de 2023, fará o repasse da diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no § 2º do art. 1º desta Portaria, observadas as disponibilidades previstas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos.

Parágrafo único. Caberá ao titular da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde a atribuição de editar os atos para a operacionalização do repasse de que trata o caput.

Art. 7º Os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão dar ampla publicidade, em seus respectivos sítios eletrônicos, à razão social, aos números de CNES e à inscrição no CNPJ das entidades beneficiadas, bem como aos valores transferidos para cada uma.

Art. 9º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal. Parágrafo único. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados”.

Considerando, a Resolução Nº 22, DE 27 DE JULHO DE 2017, que diz;

“Art. 2º A solicitação de aporte de recursos da União deve fundamentar-se em ação prevista em plano de saúde e programação anual destinada à estruturação de unidade de atenção básica ou especializada.

Art. 3º No caso de frustração do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos inicialmente aprovados pelo Ministério da Saúde, o ente beneficiário poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou material permanente mais adequado à necessidade atual, observando as seguintes condições:

Art. 4º A alteração dos itens constantes na proposta habilitada não requer autorização prévia do Ministério da Saúde, devendo o ente executar dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 § 4º da Portaria GM/MS GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013, bem como observando a comprovação da execução no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º Nos termos do §4º do Art. 13 da Portaria GM/MS 3.134 de 2013, a unidade beneficiada poderá ser alterada por meio de ato administrativo do Fundo de Saúde beneficiário em que conste a fundamentação normativa e a motivação da alteração, desde que mantido o mesmo componente estratégico e nível de atenção”

Resolve:

Art. 1º - Fica constituído a transposição de recursos dos saldos remanescentes reprogramado para ação detalhada da média complexidade – **MAC**. Podendo o referido recurso ser aplicado nas ações de atendimentos e procedimentos especializados do município de Lajes/RN, de acordo com demandas reprimidas, e pendências cadastradas na secretaria municipal de saúde, no setor de regulação, bem como: será conceituado o quadro clínico dos pacientes para determinar a período de realização. Os recursos terão aplicabilidade estritamente em serviços de saúde. Outro sim, devidamente inserido no Plano Anual de Saúde – PAS 2023, a instituição deverá apresentar no RQDD, em seguida, a prestação de contas na RAG 2023.

LAJES/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

AILTON AMORIM DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal De Saúde

CPF: 083.739.971-67

ANEXO I

MUNICÍPIO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA	VALOR SALDO
LAJES	001	01088X	9996621	BLMAC	R\$ 614.265,81
SALDO EM 31/12/2020.					

Total: R\$ 614.265,81

ANEXO II

PLANO DE AÇÃO ANUAL

1º DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente MUNICÍPIO DE LAJES/RN				CGC da Entidade 08.113.466/0001-05	
Endereço da Entidade RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, 17 CENTRO					
Cidade LAJES	UF RN	C.E.P. 59535-000	DDD 84	Esfera Administrativa Municipal	
Conta Corrente XXXX	Banco Banco do Brasil		Agência XXXX	Praça de Pagamento	
Nome do Dirigente da Entidade Proponente FELIPE FERERIRA MENEZES DE ARAÚJO				C.P.F. do Dirigente	
RG/Órgão Expedidor		Função Prefeito	Matrícula -		
Endereço				CEP 59535-000	

2º DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Plano de Ação Anual, através da Secretaria de Municipal de Saúde	ABRIL 2023	ABRIL 2024
- SMS		
Identificação do Objeto		
O presente instrumento tem por objeto formalizar a transferência de recursos financeiros em para custear despesas relativas a média complexidade visando o fortalecimento das ações e promoção à saúde.		

Justificativa da Proposição

O presente plano será operacionalizado por meio deste documento descritivo, que consiste em um plano de trabalho, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses conforme documento descritivo deve conter quantitativos e valores dos serviços de saúde que serão prestados.

Esta proposição atende a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, e as Normas Complementares do Sistema Único de Saúde (SUS), pela Portaria Nº 358/GM de 22 de fevereiro de 2006, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, o Decreto Estadual nº 16.954 de 23 de julho de 2003, as Leis Estaduais nº 9.059 de 25 de janeiro de 2008, 9.351 de 2 de agosto de 2010 e 9.449 de 24 de janeiro de 2011, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie, resolvem de comum acordo estabelecer a execução das atividades acima mencionada.

Da justificativa:

Justifica-se realizar considerando a demanda reprimida em procedimentos especializados, não havendo recursos suficientes para esta finalidade. Assim, sendo possível melhorar a assistência a população, e teremos uma saúde mais resolutiva a partir da colaboração de todos ente federativo e corresponsabilidade.

3º CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico	Validade	
			Início	Término
Procedimentos, para promoção e prevenção a saúde pelo partícipe, visando o fortalecimento da atenção especializada à saúde.	Realização de consultas e procedimentos mês.	% da população dos municípios	Abril 2023	abril 2024

4º RELAÇÃO DO CUSTO OU CAPITAL PARA CELEBRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO A PARTIR DAS METAS COM RECURSO MAC

DESCRIÇÃO RECURSO MAC	Ação detalhada	Físico Município
Assistência ambulatorial procedimentos, para de promoção e prevenção a saúde da mulher como adiante se segue: CIRURGIAS DE CATARATA ENDOSCOPIA, COLONOSCÓPIA, PITERÍGIO.	Atenção Especializada à Saúde MAC	10.381

5º RELAÇÃO DO CUSTEIO OU CAPITAL PARA CELEBRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO A PARTIR DAS METAS COM RECURSO PAP.

DESCRIÇÃO EXECUÇÃO	AÇÃO DETALHADA	Físico Município
De acordo com demandas existentes reguladas na Secretaria municipal de saúde, bem como quadro clínico do paciente.	Quantitativo mensal/bimestral	10.381

Lajes/RN, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:BOC66260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1020/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 1020/2023**Lucrécia/ RN, 24 de maio de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100,00

Valor total Suplementado:					RS 100,00
Redução					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			665 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16620000	RS 100,00
Total da Ação:					RS 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 100,00
Valor total Reduzido:					RS 100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:30991B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de material de Expediente.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

FORNECEDOR:

Fornecedor:ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA		
CNPJ:70.159.801/0001-80	Telefone:8432232505	Email:
Endereço:Rua Santos Dumont, 01 ANDAR, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-170		
Representante:JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA - CPF:430.002.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
60	0002787 - Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira	STALO	UND	50,00	74,000	3.700,00

Valor total: R\$3.700,00, (três mil e setecentos reais).

Maxaranguape/RN, 23 de maio de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA –
P/Órgão Gestor, E,

JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA –
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:A5B8EAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de material de Expediente.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

FORNECEDOR:

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 47.484.691/0001-00	Telefone: 8432232505	Email:
Endereço: Travessa UM, 0, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: LEONARDO MARTINY - CPF: 031.348.950-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0002680 - Lápis Borracha	FABER	UND	150,00	3,310	496,50
30	0002746 - Caderno de desenho 200x280mm com 48 folhas e folha seda	CREDEAL	UND	1500,00	3,990	5.985,00
31	0002747 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias	CREDEAL	UND	3000,00	15,440	46.320,00
40	0002760 - Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	TOP	CX	700,00	2,580	1.806,00
46	0002770 - Extrator de grampo	CARBRINK	UND	300,00	1,950	585,00
51	0002778 - Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	ONDA	CX	3000,00	3,190	9.570,00
52	0002779 - Lapiseira Grafite nº 07	WIN	UND	150,00	1,940	291,00
54	0002781 - Pistola de cola quente pequena	ONDA	UND	400,00	14,870	5.948,00
55	0002782 - Pistola elétrica para cola quente grande	ONDA	UND	350,00	19,370	6.779,50
59	0002786 - Prancheta eucatex ofício 24x34	CARBRINK	UND	400,00	5,390	2.156,00
66	0002793 - Régua milimetrada cristal tamanho 30cm	MAXCRIL	UND	3000,00	0,830	2.490,00

68	0002795 - T.N.T Rolo c/50m- cores: azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral.	SB	RL	300,00	82,990	24.897,00
70	0002797 - Tesoura universal	RIO	UND	700,00	4,740	3.318,00
73	0002800 - Tinta guache c/06 unidades	PIRA	CX	1500,00	3,090	4.635,00
74	0002801 - Tinta para almofada de carimbo - 40 ml- azul	JAPAN	UND	200,00	3,770	754,00
77	0002804 - Apontador cx c/24 und	ONDA	CX	150,00	7,390	1.108,50
78	0002805 - Apontador de lápis plástico simples com 12 unidades	ONDA	CX	700,00	3,690	2.583,00
80	0002807 - Baloes coloridos nº07	JOY	Pct.	800,00	9,670	7.736,00
82	0002809 - Carga para lapis poli nº0,5mm com 12	SMART	UND	700,00	0,490	343,00
83	0002810 - Carga para lápis poli nº0,7mm com 12 minas	APEX	UND	700,00	0,590	413,00
85	0002812 - Colchete latonado nº12,72 und	TPS	CX	200,00	10,450	2.090,00
86	0002813 - Colchete latonado nº 07,72 und	TPS	CX	200,00	5,810	1.162,00
87	0002814 - Cola branca 1kg	PIRA	UND	350,00	12,470	4.364,50
99	0002826 - Emborrachado E.V.A 45X60- Cores variadas folhas	HAITI	UND	300,00	2,040	6.120,00
109	0002836 - Extrator de grampo galvanizado tipo espátula	CARBRINK	UND	600,00	1,490	894,00
113	0002840 - Fita adesiva não transparente PVC 48mmx50m	FIX	UND	720,00	4,360	3.139,20
115	0002842 - Fita durex transparente 12mmx40	FIX	UND	500,00	1,290	645,00
116	0002843 - Fita dupla face 19x30	FIX	UND	300,00	8,010	2.403,00
117	0002844 - Fita dupla face 24x30	FIX	UND	300,00	9,490	2.847,00
121	0002848 - Glitter escolar de 03g -cores variadas	LANTECOR	UND	2000,00	0,800	1.600,00
123	0002850 - Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6	ONDA	UND	100,00	24,850	2.485,00
132	0002859 - Marcador de quadro branco -c/12 unidades variadas	MASTER	CX	150,00	24,890	3.733,50
134	0002861 - Molha dedo pote arredondo	CARBRINK	UND	350,00	2,040	714,00
137	0002864 - Papel de A4 75GR com 100 folhas cor azul, céu salmon, amarelo.	REPORT	Pct.	720,00	6,790	4.888,80
146	0002873 - Papel ofício peso 60 215x315 c/250	NOVA CADERNOS	Pct.	150,00	49,890	7.483,50
149	0002876 - Papel pauta com margem pacote c/400 folhas	PAUTA	Pct.	47,00	49,990	2.349,53
153	0002880 - Pasta c/elástico transparente 20mm c/aba- cristal	ACP	UND	1700,00	3,490	5.933,00
154	0002881 - Pasta c/ elástico transparente 20mm c/aba cristal	ACP	UND	1700,00	3,490	5.933,00
160	0002887 - Pasta de arquivo suspensa marmorizada kraft	DELLO	UND	3000,00	2,140	6.420,00
163	0002889 - Pasta elástica lisa papelão cores variadas	POLYCART	Und.	3000,00	2,250	6.750,00
167	0002894 - Pilha AA com 02 unidades alcalina	ELUX	CART	200,00	4,590	918,00
168	0002895 - Pilha alcalina AAA Cartela com 02 unidades	ELUX	CART	200,00	4,590	918,00
172	0002899 - Pincel chato nº08	RIO	UND	150,00	2,340	351,00
173	0002900 - Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14	RIO	Und.	150,00	2,640	396,00
174	0002901 - Pincel chato nº02	RIO	Und.	150,00	1,940	291,00
175	0002902 - Pincel chato nº04	RIO	Und.	150,00	1,940	291,00
176	0002903 - Pincel chato nº06	RIO	Und.	150,00	1,940	291,00
177	0002904 - Pincel chato nº10	RIO	Und.	150,00	2,440	366,00
178	0002906 - Pincel chato nº16	RIO	UND	150,00	2,740	411,00
181	0002909 - Agenda permanente formato 13,5cmx19, 2c capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 paginas	GRAF	UND	200,00	25,490	5.098,00
189	0002905 - Pincel chato nº12	RIO	Und.	150,00	2,990	448,50
189	0002905 - Pincel chato nº12	RIO	Und.	150,00	2,990	448,50

Valor total: R\$209.949,03, (duzentos e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e três centavos).

Maxaranguape/RN, 23 de maio de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

P/Órgão Gestor, E,

LEONARDO MARTINY

P/Contratada

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:527F24B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 009/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de material de Expediente.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

FORNECEDOR:

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: av coronel estevam 1598-alecri, 0, Centro, Maxaranguape/RN, CEP: -		
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0002669 - Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4	RADEX	CX	47,00	9,160	430,52
2	0002670 - Cartolina Guache tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATA	UND	2200,00	0,460	1.012,00
3	0002672 - Cola Gliter com 35g, Cores Variadas	KOALA	UND	220,00	0,480	105,60
4	0002673 - Elástico de borracha natural látex puro nº18 c/ 1000g	PREMIER	PCT	150,00	9,160	1.374,00
5	0002675 - Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	MD IMP	RL	200,00	0,400	80,00
6	0002676 - Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (cixa com 25 folhas)	COLACRIL	CX	150,00	11,000	1.650,00
7	0002677 - Fita adesiva colorida 12mm x10m cores variadas	EUROCEL	UND	550,00	0,500	275,00
8	0002678 - Juta Crua	JOLITEX	Mt	150,00	28,500	4.275,00
10	0002681 - Livro Ata com 200 folhas capa em papelão 1000G/M2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	300,00	7,850	2.355,00
11	0002684 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas.	TILIBRA	UND	720,00	4,950	3.564,00
12	0002685 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000/GM2 folhas internas em papel branco 56G/M1 numeradas e pautadas	TILIBRA	UND	450,00	2,980	1.341,00
13	0002687 - Livro de de ponto c/100 folhas	TILIBRA	UND	300,00	8,200	2.460,00
14	0002689 - Livro de Protocolo c/ 100 folhas	TILIBRA	UND	400,00	4,100	1.640,00
15	0002691 - Agenda telefone cliente/fornecedor - Capa em papelão	ACP	UND	50,00	27,100	1.355,00

16	0002692 - Alfinetes para mapa nº1 com 50 unid. cores variadas	JOCAR	CX	200,00	3,000	600,00
17	0002694 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	RADEX	UND	350,00	2,500	875,00
18	0002695 - Apagador para quadro branco embalagem individual	CARBRINK	UND	500,00	3,850	1.925,00
19	0002696 - Bandeira do Brasil, tamanho oficial	VIDE BAND	UND	20,00	70,500	1.410,00
20	0002730 - Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	VIDE BAND	UND	20,00	70,500	1.410,00
21	0002731 - Bandeira do Município, tamanho oficial	VIDE BAND	UND	20,00	190,000	3.800,00
22	0002733 - Cola bastão de silicone fina (quente)	IBEL	KG	150,00	32,000	4.800,00
23	0002734 - Cola em bastão de silicone grossa (quente)	IBEL	KG	150,00	32,000	4.800,00
24	0002737 - Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarela	BRW	BI	2000,00	2,900	5.800,00
25	0002738 - Borracha bicolor c/ 40 unidades	RED BOR	CX	150,00	14,000	2.100,00
26	0002739 - Borracha ponteira caixa c/50 unidades	LEONORA	CX	350,00	6,900	2.415,00
27	0002740 - Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas	ASTRAL	UND	3000,00	5,750	17.250,00
28	0002742 - Caderno Brochuda capa dura com 96 folhas 1/4	ASTRAL	UND	1200,00	4,380	5.256,00
29	0002744 - Caderno capa flexível com 12 matérias com 144 folhas	ASTRAL	UND	1500,00	9,880	14.820,00
33	0002732 - Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	RAYANE	RL	350,00	3,500	1.225,00
34	0002750 - Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 dígitos)	CLASSE	UND	200,00	17,000	3.400,00
35	0002752 - Caneta estereográfica c/50 unidades cor azul/preta/vermelha	COMPACTOR	CX	1200,00	24,000	28.800,00
36	0002753 - Cartolina comum cores variadas 180g	JANDAIA	UND	7500,00	0,750	5.625,00
37	0002754 - Clips Galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	ECOCLIPS	CX	900,00	2,100	1.890,00
38	0002756 - Clips galvanizado, tamanho 2/0 com 100 und	ECOCLIPS	CX	900,00	2,100	1.890,00
39	0002758 - Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	ECOCLIPS	CX	900,00	2,100	1.890,00
41	0002762 - Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	ECOCLIPS	CX	600,00	2,100	1.260,00
42	0002764 - Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	ALCALEX	CX	1500,00	1,850	2.775,00
43	0002766 - Corretivo a base d'água com 12 unidades	BAMBINI	CX	150,00	17,500	2.625,00
44	0002767 - Envelope saco amarelo 16x22 mm	SCRITY	UND	6000,00	0,200	1.200,00
45	0002769 - Envelope saco branco 18x24 mm - officio c/ 80g	SCRITY	UND	3200,00	0,230	736,00
47	0002771 - Fita festiva fina decorativa 16x50	ENFESTA	UND	150,00	8,850	1.327,50
48	0002772 - Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	BRW	TB	150,00	3,400	510,00
49	0002774 - Lamina para estiletes estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas	BRW	TB	150,00	1,980	297,00
50	0002776 - Lápis grafite caixa com 144 uniddes	TOK OFFICE	CX	150,00	35,980	5.397,00
53	0002780 - Lapiseira diâmetro 0,5mm com prendedor ponta adicionador de metal e com borracha	JOCAR	UND	150,00	3,980	597,00
56	0002783 - Placa de isopor com espessura de 10mm	ISOPLAC	FL	350,00	3,000	1.050,00
57	0002784 - Placa de isopor com espessura de 15mm	ISOPLAC	FL	350,00	4,500	1.575,00
58	0002785 - Placa de isopor com espessura de 05mm	ISOPLAC	FL	150,00	1,500	225,00
61	0002788 - Quadro branco de tamanho 120x120m mol. madeira	SOUZA	UND	50,00	105,880	5.294,00
62	0002789 - Quadro branco de tamanho 120x250m mold. madeira	SOUZA	UND	50,00	165,900	8.295,00
63	0002790 - Quadro branco de tamanho 120x300m mold. madeira	SOUZA	UND	50,00	190,000	9.500,00
64	0002791 - Reabastecedor de pincel para quadro branco-20ml-preto azul, vermelho	BRW	UND	400,00	4,000	1.600,00
65	0002792 - Reabastecedor de pincel atômico- azul, preto e vermelho- tubo com 40ml	BRW	UND	600,00	4,890	2.934,00
67	0002794 - Régua Milimetrada cristal tamanho 50cm	WALLEU	UND	600,00	2,950	1.770,00
69	0002796 - Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	BRW	UND	200,00	4,500	900,00
71	0002798 - Tesourinha escolar	MASTER PRINT	UND	2000,00	2,100	4.200,00
72	0002799 - Tinta guache acondicionada em pote plastico com 250 ml cores variadas	BAMBINI	UND	800,00	3,780	3.024,00
75	0002802 - Tinta de tecido com 250ml cores variadas	NEW TEX	UND	350,00	14,000	4.900,00
76	0002803 - Tinta para tecido com 37ml cores variadas	ACRILEX	UND	1500,00	4,100	6.150,00
79	0002806 - Apontador metal retangular pequeno	LEONORA	UND	900,00	1,050	945,00
81	0002808 - Bloco de anotações sulfite c/50 flos 1/2 officio	ARTEZAL	UND	600,00	2,800	1.680,00
84	0002811 - Cartolina color set cores variada 48x60	PREMIATA	UND	5000,00	0,780	3.900,00
88	0002815 - Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem	LEONORA	UND	900,00	1,300	1.170,00
89	0002816 - Cola em bastão 8g para uso geral em papeis com sistema de rolagem	LEONORA	UND	900,00	0,900	810,00
90	0002817 - Cola branca p/papel tubo 90g cx c/12 und	BAMBINI	CX	500,00	17,700	8.850,00
91	0002818 - Cola colorida com 04 cores	BAMBINI	CX	1200,00	5,000	6.000,00
92	0002819 - Cola colorida com 06 cores	BAMBINI	CX	1500,00	5,700	8.550,00
93	0002820 - Cola isopor de 01kg	BAMBINI	UND	400,00	33,000	13.200,00
94	0002821 - Coleção de giz de cera com 12 und	ALCALEX	UND	2000,00	2,500	5.000,00
95	0002822 - Coleção de lápis de cor grande com 12 und	TOK OFFICE	UND	2000,00	3,550	7.100,00
96	0002823 - Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	TOK OFFICE	CX	3000,00	3,580	10.740,00
97	0002824 - Emborrachado em EVA tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica	IBEL	UND	300,00	17,000	5.100,00
98	0002825 - Emborrachado E.V.A com glitter tamanho 40x48- cores variadas folhas	IBEL	UND	4000,00	3,550	14.200,00
100	0002827 - Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60- cores variadas folhas	IBEL	UND	400,00	7,400	2.960,00
101	0002828 - Envelope branco formato convite 160mm x 235mm	SCRITY	UND	6500,00	0,350	2.275,00
102	0002829 - Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	SCRITY	UND	6500,00	0,300	1.950,00
103	0002830 - Envelope saco 32x22 cm cx c/250 branco	SCRITY	CX	100,00	105,000	10.500,00
104	0002831 - Envelope officio brancotamanho 229x114	SCRITY	UND	8700,00	0,100	870,00
105	0002832 - Envelope saco branco 24x34mm	SCRITY	UND	6500,00	0,400	2.600,00
106	0002833 - Envelope saco 22x32mm	SCRITY	UND	6500,00	0,320	2.080,00
107	0002834 - Envelope saco 31x41 mmKN	SCRITY	UND	6000,00	0,750	4.500,00
108	0002835 - Etiqueta redonda ouro tipo 12c/200 und	COLACRIL	Pct.	350,00	4,050	1.417,50
110	0002837 - Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	EUROCEL	UND	720,00	8,800	6.336,00
111	0002838 - Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	EUROCEL	UND	720,00	11,500	8.280,00
112	0002839 - Fita adesiva gomada papel marrom 50mmx50m	EUROCEL	UND	600,00	15,900	9.540,00
114	0002841 - Fita durex transparente 12mmx30m	EUROCEL	UND	1200,00	1,050	1.260,00
118	0002845 - Fita crepe tamanho 19x50	EUROCEL	UND	300,00	4,500	1.350,00
119	0002846 - Fita crepe tamanho 24x30	EUROCEL	UND	300,00	6,500	1.950,00
120	0002847 - Fitolho de plástico c/900g	IGUAL	UND	150,00	31,400	4.710,00
122	0002849 - Grampeador tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	MASTER PRINT	UND	200,00	13,980	2.796,00
124	0002851 - Grampeador de parede	BRW	UND	100,00	32,000	3.200,00
125	0002852 - Grampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez	MASTER PRINT	UND	47,00	62,000	2.914,00
126	0002853 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado	JOCAR	CX	300,00	2,180	654,00
127	0002854 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 1.000 unidades cobreado.	JOCAR	CX	600,00	2,180	1.308,00
128	0002855 - Grampo 106/8mm caixa c/2500 unidades	FERPLAS	CX	150,00	14,000	2.100,00
129	0002856 - Grampo 23/8 c/prof.8mm c/5000unidades	ACC	CX	100,00	18,920	1.892,00
130	0002857 - Índice telefônico profissional c/80 folhas 169x252mm	INDEXTEL	UND	100,00	42,000	4.200,00
131	0002858 - Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas c/12 unidades	MASTER PRINT	CX	250,00	11,740	2.935,00
133	0002860 - Massa para modelar com 12 cores	ALCALEX	CX	2000,00	3,000	6.000,00
135	0002862 - Palito de churrasco -c/100 unidades	BILLA	Pct.	350,00	4,200	1.470,00
136	0002863 - Palito de Picolé- c/100 unidades	ARTEZAL	Pct.	720,00	3,000	2.160,00
138	0002865 - Papel camurça (cores variadas)	ART FLOC	Und.	3500,00	1,300	4.550,00
139	0002866 - Papel celofone tamanho 80x80	VMP	FL	2000,00	1,350	2.700,00

140	0002867 - Papel contato transparente	DAC	Mt	200,00	3,200	640,00
141	0002868 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variados	ART FLOC	FL	3500,00	1,000	3.500,00
142	0002869 - Papel laminado	VMP	UND	2300,00	1,200	2.760,00
143	0002870 - Papel madeira	JANDAIA	Und.	4500,00	1,000	4.500,00
144	0002871 - Papel micro ondulado cores diversas	NILPEL	Und.	300,00	3,500	1.050,00
145	0002872 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote com 250folhas	SUZANO	Pct.	150,00	35,000	5.250,00
147	0002874 - Papel ofício A4 210x297 75G caixa c/10 resma	REPORT	CX	1500,00	225,000	337.500,00
148	0002875 - Papel presente folha cores variadas	VMP	FL	3500,00	0,600	2.100,00
150	0002877 - Papel seda cores variadas	ART FLOC	FL	2000,00	0,250	500,00
151	0002878 - Pasta aZ 1/estrito ofício	DAC	Und.	1200,00	10,500	12.600,00
152	0002879 - Pasta aZ 1/larga ofício	DAC	Und.	1200,00	10,500	12.600,00
155	0002882 - Pasta c/ elástico poli onda 55mm transparente cores variadas	DAC	UND	1500,00	4,700	7.050,00
156	0002883 - Pasta c/ elástico transparente c/ aba cristal	DAC	Und.	2000,00	2,050	4.100,00
157	0002884 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	DAC	Und.	150,00	34,000	5.100,00
158	0002885 - Pasta catálogo com 50sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	DAC	Und.	200,00	19,000	3.800,00
159	0002886 - Pasta classificador tamanho ofício 290g	DELLO	UND	2000,00	2,700	5.400,00
161	0002888 - Pasta de papelão c/ trilho cores variadas	POLYCART	Und.	2600,00	1,680	4.368,00
162	0002890 - Percevejo latonado com 100	JOCAR	CX	100,00	2,800	280,00
164	0002891 - Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez	YINS	Und.	200,00	19,980	3.996,00
165	0002892 - Perfurador com capacidade para furar até 12 folhas por vez	BRW	Und.	200,00	9,500	1.900,00
166	0002893 - Perfurador capacidade para furar até 60 folhas por vez	MASTER PRINT	UND	100,00	76,000	7.600,00
169	0002896 - Pilha tamanho médio com 02 unidades comum	PANASONIC	CART	150,00	7,000	1.050,00
170	0002897 - Pilha tamanho grande com 02 unidades comum	PANASONIC	CART	100,00	8,000	800,00
171	0002898 - Pincel atômico cores variadas c/12 unidades	BRW	CX	350,00	19,000	6.650,00
179	0002907 - Pincel roliço nº01 curto	LEONORA	UND	150,00	2,500	375,00
180	0002908 - Pincel roliço nº02 curto	LEONORA	Und.	150,00	2,300	345,00
182	0002910 - Borracha branca retangular comum caixa c/ 40 unidades	PREMIER	CX	250,00	12,000	3.000,00
183	0002911 - Cola para isopor de 90g caixa c/12 unidades	BAMBINI	CX	150,00	40,000	6.000,00
184	0002912 - Envelope p/convite-160mmx235mm(cores variadas) pacote c/100 unidades	SCRITY	Pct.	100,00	105,000	10.500,00
185	0002913 - Envelope saco 24x34mm ko	SCRITY	UND	6000,00	0,380	2.280,00
186	0002914 - Envelope saco 31x41 mm ko	SCRITY	UND	3500,00	0,600	2.100,00
187	0002915 - Estilete estreito caixa c/12 largo	MASTER PRINT	CX	150,00	18,000	2.700,00
188	0002916 - Estilete estreito caixa c/12 estreito	MASTER PRINT	CX	150,00	12,500	1.875,00

Valor total: R\$855.311,12, (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

Maxaranguapél/RN, 23 de maio de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA -
P/ Órgão Gestor, E,

LEONARDO COSTA DOS SANTOS -
P/ Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:31543726

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para a Aquisição de material de Expediente.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

FORNECEDOR:

Fornecedor: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ: 26.405.348/0001-52	Telefone: 8433013425	Email:
Endereço: Rua das Águas, 0, Independência (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP: 30666-500		
Representante: LUIZ ANTONIO DA SILVA - CPF: 613.284.566-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0002749 - Caixa Arquivo morto poli onda plástica	DELLO	UND	4300,00	5,160	22.188,00

Valor total: R\$22.188,00, (vinte e dois mil, cento e oitenta e oito reais).

Maxaranguape/RN, 23 de maio de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA -
P/Órgão Gestor, E,

LUIZ ANTONIO DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:729DC8C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44 /2023

Em 24 de maio de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 11/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de empresa para locação de caminhão tipo Munck e de plataforma articulada**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 125/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de empresa para locação de caminhão tipo Munck e de plataforma articulada, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JONAS DA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: ROD ESTRADA RN 160, 517, ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037273 - Locação de caminhão tipo Munck com sistema hidráulico para movimentação, guindaste, cesta aérea dupla para duas pessoas e capacidade de no mínimo 10 metros de altura. Km livre e combustível por conta do contratante.		hora	3000,00	125.000	375.000,00
2	0037274 - Locação de plataforma articulada auto propelida Z-45/25, painel de controle na base e na plataforma, altura máxima de trabalho com operador 15,90m, altura máxima da plataforma sem operador 13,90m alcance máximo horizontal 7,70m rotação da mesa 355° não contínuo, peso 6.850kg, capacidade de carga para elevação 227kg. Km livre e combustível por conta do contratante.		Mês	12,00	19.000,000	228.000,00

O valor da presente é de R\$ 603.000,00, (seiscentos e três mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manutenção das condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 24 de maio de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jonas Da Silva Azevedo

Representante Legal:

JONAS DA SILVA AZEVEDO,

Representante, CPF/MF: 086.631.764-30

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DE7E8B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 685/2023					
Modalidade:		Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	6/2023	Data de abertura:	19/05/2023		
Data adjudicação:	22/05/2023	Data homologação:	22/05/2023		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.				
O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					

Licitante	CNPJ/CPF
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17
REDE LAB TECNOLAB LTDA	23.140.975/0001-10
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.393.228/0001-36
Total:	

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
5308	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	R\$ 5,70
DROGAFONTE LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	un	6000,0000	R\$ 2,00
1015	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJETÁVEL	un	5000,0000	R\$ 0,98
1017	CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	un	3000,0000	R\$ 3,50

1018	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	un	5000,0000	RS 3,17
1021	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - INJETÁVEL	un	3000,0000	RS 1,39
1023	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - INJETÁVEL	un	7000,0000	RS 0,65
6069	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	RS 1,80
1055	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	un	1000,0000	RS 1,88
1057	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	un	4000,0000	RS 1,95
3438	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL	amp	10000,0000	RS 0,95
1062	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML - INJETÁVEL	un	8000,0000	RS 0,96
5307	FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	RS 1,80
1038	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	8000,0000	RS 0,55
1879	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ.	un	1000,0000	RS 1,52
5309	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	RS 2,40
1037	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 2,90
1025	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 1,85
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1002	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	un	6000,0000	RS 1,12
1013	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	un	2500,0000	RS 6,99
5318	CIMETIDINA 300 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	4000,0000	RS 1,59
5311	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	RS 2,49
2643	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	un	5000,0000	RS 0,95
1048	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML- INJETÁVEL	un	7000,0000	RS 2,40
1044	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	un	200,0000	RS 5,69
1036	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	un	3000,0000	RS 5,49
2618	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	un	1000,0000	RS 4,55
2668	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	un	2500,0000	RS 0,25
4748	OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	un	500,0000	RS 6,30
2620	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	un	12000,0000	RS 3,90
1027	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	un	16000,0000	RS 7,15
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
5310	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	RS 2,75
5306	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	RS 1,94
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1847	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	un	2000,0000	RS 2,38
1043	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 1,06
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
2616	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	un	1000,0000	RS 14,00
1060	COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	un	8000,0000	RS 2,00
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1003	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	un	2500,0000	RS 3,37
1004	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	un	12000,0000	RS 0,30
1005	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	un	5000,0000	RS 3,30
5312	AMINOFILINA 240 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	RS 1,08
1007	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	un	600,0000	RS 2,90
1008	ATROPINA 0,5MG/ML	un	4000,0000	RS 0,75
704	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL	un	1000,0000	RS 2,47
1039	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	5000,0000	RS 0,37
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1029	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	un	13000,0000	RS 6,21
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1009	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 7,39
1024	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	un	1500,0000	RS 9,00
1056	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 2,69
1046	DIMENDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML - INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 3,09
1042	FUROSEMIDA 20MG/2ML- INJETÁVEL	un	5000,0000	RS 1,46
2619	OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO	un	1000,0000	RS 1,50
2621	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	un	12000,0000	RS 7,30
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
5429	DEXAMETASONA 4MG/ML -	amp	8000,0000	RS 1,99
1051	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	un	8000,0000	RS 1,99
1045	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	un	13000,0000	RS 1,25
1041	GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	un	3000,0000	RS 1,10
1040	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	un	5000,0000	RS 1,10
1031	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	un	15000,0000	RS 5,19
1030	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	un	17000,0000	RS 5,87
REDE LAB TECNOLOGIA LTDA - Não Exclusivo			Valor Total:	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1020	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 9,90
1022	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	un	2500,0000	RS 3,63

Olho D'água do Borges/RN, 22 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0C98A008

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 685/2023				
Modalidade:	Pregão Eletrônico			
Número/Ano:	6/2023	Data de abertura:	19/05/2023	
Data adjudicação:	22/05/2023	Data homologação:	22/05/2023	
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço	
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES.			

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, a Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF			
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40.787.152/0001-09			
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95			
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.538.476/0001-34			
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26			
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	07.055.280/0001-84			
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.160.739/0001-10			
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84			
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39			
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17			
REDE LAB TECNOLAB LTDA	23.140.975/0001-10			
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	36.393.228/0001-36			
Total:				
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
5308	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400.0000	RS 5,7000
Valor Total: R\$ 2.280,00				
DROGAFONTE LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG/5ML / 2,5G/5ML	un	6000.0000	RS 2,0000
1015	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML -INJETÁVEL	un	5000.0000	RS 0,9800
1017	CEFALOTINA 1G - INJETÁVEL	un	3000.0000	RS 3,5000
1018	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	un	5000.0000	RS 3,1700
1021	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML- INJETÁVEL	un	3000.0000	RS 1,3900
1023	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML -INJETÁVEL	un	7000.0000	RS 0,6500
1025	VITAMINA K 10 MG/ ML - INJETÁVEL	un	2000.0000	RS 1,8500
1037	HIDROCORTIZONA 100MG - INJETÁVEL	un	2000.0000	RS 2,9000
1038	GLICOSE 50% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	8000.0000	RS 0,5500
1055	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG/2ML - INJETÁVEL	un	1000.0000	RS 1,8800
1057	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML - INJETÁVEL	un	4000.0000	RS 1,9500
1062	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3ML- INJETÁVEL	un	8000.0000	RS 0,9600
1879	HALOPERIDOL 5MG/1ML.INJ.	un	1000.0000	RS 1,5200
3438	DEXAMETASONA 2MG/ML - INJETÁVEL	amp	10000.0000	RS 0,9500
5307	FENITOÍNA 250 MG/5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400.0000	RS 1,8000
5309	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400.0000	RS 2,4000
6069	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400.0000	RS 1,8000
Valor Total: R\$ 96.650,00				
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1002	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ ML- INJETÁVEL	un	6000.0000	RS 1,1200
1013	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 DI SUSP. INJETÁVEL	un	2500.0000	RS 6,9900
1027	SORO RINGER SIMPLES - 500 ML	un	16000.0000	RS 7,1500
1036	HIDROCORTIZONA 500MG - INJETÁVEL	un	3000.0000	RS 5,4900
1044	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL	un	200.0000	RS 5,6900
1048	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML- INJETÁVEL	un	7000.0000	RS 2,4000
2618	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	un	1000.0000	RS 4,5500
2620	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETÁVEL	un	12000.0000	RS 3,9000
2643	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML	un	5000.0000	RS 0,9500
2668	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	un	2500.0000	RS 0,2500
4748	OMEPRAZOL 40 MG/ 10ML INJETÁVEL	un	500.0000	RS 6,3000
5311	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400.0000	RS 2,4900
5318	CIMETIDINA 300 MG/2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	4000.0000	RS 1,5900
Valor Total: R\$ 240.234,00				
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
5306	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400.0000	RS 1,9400
5310	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400.0000	RS 2,7500
Valor Total: R\$ 1.876,00				
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1043	EPINEFRINA 1MG/ML - SOL. INJETÁVEL	un	2000.0000	RS 1,0600
1847	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG. 2ML. INJ.	un	2000.0000	RS 2,3800
Valor Total: R\$ 6.880,00				
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1060	COMPLEXO B - INJETÁVEL (AMPOLA DE 2ML)	un	8000.0000	RS 2,0000
2616	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 200 ML	un	1000.0000	RS 14,0000
Valor Total: R\$ 30.000,00				

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1003	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL	un	2500,0000	RS 3,3700
1004	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	un	12000,0000	RS 0,3000
1005	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	un	5000,0000	RS 3,3000
1007	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	un	600,0000	RS 2,9000
1008	ATROPINA 0,5MG/ML	un	4000,0000	RS 0,7500
1039	GLICOSE 25% -10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	5000,0000	RS 0,3700
5312	AMINOFILINA 240 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	un	400,0000	RS 1,0800
704	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL	un	1000,0000	RS 2,4700
Valor Total: R\$ 38.017,00				
NNMED - DISTRIBUCAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1029	SORO GLICOSADO 5% - 500 ML	un	13000,0000	RS 6,2100
Valor Total: R\$ 80.730,00				
DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1009	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 DI SUSP. INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 7,3900
1024	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML COM VASOCONSTRICTOR	un	1500,0000	RS 9,0000
1042	FUROSEMIDA 20MG/2ML - INJETÁVEL	un	5000,0000	RS 1,4600
1046	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50MG/ML - INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 3,0900
1056	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 2,6900
2619	OXACILINA, 500MG PÓ LIÓFILO	un	1000,0000	RS 1,5000
2621	SORO RINGER LACTATO 500ML INJETÁVEL	un	12000,0000	RS 7,3000
Valor Total: R\$ 136.240,00				
WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1030	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	un	17000,0000	RS 5,8700
1031	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	un	15000,0000	RS 5,1900
1040	GENTAMICINA 80MG/ML-INJETÁVEL	un	5000,0000	RS 1,1000
1041	GENTAMICINA 20 MG/ML - INJETÁVEL	un	3000,0000	RS 1,1000
1045	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL	un	13000,0000	RS 1,2500
1051	DEXAMETAZONA 4MG/ML - INJETÁVEL	un	8000,0000	RS 1,9900
5429	DEXAMETAZONA 4MG/ML -	amp	8000,0000	RS 1,9900
Valor Total: R\$ 234.530,00				
REDE LAB TECNOLAB LTDA - Não Exclusivo				
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
1020	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML - INJETÁVEL	un	2000,0000	RS 9,9000
1022	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Á 2% - 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR - INJETÁVEL	un	2500,0000	RS 3,6300
Valor Total: R\$ 28.875,00				

Olho D'água do Borges/RN, 22 de maio de 2023

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:73197EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ruy Barbosa, publica a relação dos candidatos DEFERIDOS e INDEFERIDOS e abre prazo para apresentação de defesa.

I – Relação de inscritos e situação:

Nº	RELAÇÃO INSCRITOS	SITUAÇÃO
01	LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	DEFERIDO
02	GENILSON MARTINS GARCIA	DEFERIDO
03	ROBSON HERY PEGADO	DEFERIDO
04	FELIPE RENAN FERNANDES	DEFERIDO
05	ANA KARLA CÂMARA	DEFERIDO
06	EDNISIO VIANA DE SOUZA	DEFERIDO
07	MANOEL JEFFERSON DE LIMA	DEFERIDO
08	ALTEMIR WALTER DA SILVA	DEFERIDO
09	FABIO SAMUEL SABINO RIBEIRO	INDEFERIDO
10	VITÓRIA POLIANA RODRIGUES DE MOURA	DEFERIDO
11	PAULA EVELY DE MOURA	DEFERIDO
12	FRANCISCO SILAS MOURA CÂMARA	DEFERIDO
13	JACICLEIDE MARIA DE SOUZA	DEFERIDO
14	JAQUELINE ESTEVAM DE SOUZA	DEFERIDO
15	RENATO SOARES DA SILVA	DEFERIDO
16	ELIANE MARTINS DA SILVA	DEFERIDO
17	ALINE RODRIGUES DE MOURA E SOUZA	DEFERIDO
18	MARIA ILMAR RODRIGUES DE MOURA	DEFERIDO
19	NILZA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
20	ANDRÉ LUIS AFONSO DE ANDRADE	DEFERIDO
21	ANA GLEICIANE PEREIRA MARQUES	DEFERIDO
22	ALDEMIR MOURA BARBOSA	DEFERIDO

II – A apresentação de defesa pelo candidato INDEFERIDO deve ocorrer no período de 24/05/2023 à 30/05/2023, conforme prevê o Edital 001/2023;
 III – Após a apresentação de defesa pelo candidato INDEFERIDO, a Comissão Especial Eleitoral (CEE), deverá analisar a defesa até 06/06/2023 e publicar a lista preliminar de candidaturas/ inscrições homologada até 07/06/2023.

Ruy Barbosa/RN, 24 de maio de 2023.

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ACF28961

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
 LEI MUNICIPAL Nº 876/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 876/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com a Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN, que no uso das prerrogativas constantes na Legislação pertinente, se vale de sua fundação de apoio - Fundação FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, CNPJ nº 08.258.295/0001-02, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC, para fins de formação e capacitação no curso de **Mestrado Acadêmico em Educação**.

Parágrafo único. O convênio será pelo prazo de 48(quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer prorrogações nos termos das legislações vigentes.

Art. 2º - Para custear as ações decorrentes do presente projeto, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser pago de acordo com a execução do plano de trabalho e proposta técnica apresentada, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.081 – Secretaria Municipal de Educação
 Função: 12 - Educação
 Programa: 361 – Ensino Fundamental
 Projeto/Atividade: Repasse financeiro visando a formação continuada dos Docentes
 Natureza de Despesa: 3390.41 - Contribuições
 Valor: R\$ 400.000,00

Art. 3º - Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na minuta do convênio editado à luz da Lei n 8.666/93 e suas alterações, e será acompanhado de plano de trabalho aprovado, parte indissociável do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 05 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

**ANEXO I
 MINUTA DO CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada, neste ato representada por seu Prefeito,, residente e domiciliado, CPF nº e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Fundação estadual de direito público, com sede na Rua Almino Afonso, 478 – Centro, Mossoró, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, doravante denominada FUERN, neste ato representada por sua Presidente, Professora CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, residente e domiciliado em Mossoró/RN, CPF nº 037.778.574-16, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da FUERN, acordam em celebrar o presente instrumento de Convênio, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, no que couber e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Convênio tem como objeto estabelecer a participação de 20 profissionais da educação, para fins de formação e capacitação no curso de Mestrado Acadêmico em Educação.

1.2. As ações referidas nesta Cláusula deverão ser detalhadas em Plano de Trabalho que será contados da data da publicação deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

2.1. São encargos da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN:

2.1.1. Transferir para a FUERN os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Convênio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

2.1.2. Assegurar o acesso de profissionais da FUERN às instalações físicas, laboratórios, máquinas e equipamentos disponíveis na Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN, para a execução de atividades no âmbito deste Convênio, quando necessário;

2.1.3. Integrar ao patrimônio da FUERN, ao término deste Convênio, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos alocados neste Instrumento;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação.

2.1. São encargos da FUERN:

2.2.1. Selecionar profissionais da educação da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN inscritos, utilizando para este fim os critérios definidos em suas normas específicas, os quais prevalecerão sobre quaisquer outros, por mais adequados que sejam;

2.2.2. Oferecer efetivamente as atividades previstas no âmbito do regime acadêmico, disciplinas, seminários, orientação do mestrando, para que esse elabore seu projeto de pesquisa e sua dissertação, a todos os profissionais da educação da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN que forem selecionados;

2.2.3. Conferir a todos os profissionais da educação da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN que integralizarem todas as exigências formais, o diploma devidamente registrado, correspondente ao título de Mestrado Acadêmico em Educação;

2.2.4. Realizar a gestão administrativa e financeira dos recursos associados ao presente Convênio;

2.2.5. Conceder todas as informações que Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN solicitar sobre a execução deste Convênio;

2.2.6. Ofertar vagas em Edital de seleção de alunos somente após a verificação do repasse dos recursos financeiros, previstos na distribuição detalhada no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS FINANCEIROS E DA FORMA DE REPASSE

3.1. Para viabilizar a execução do objeto deste Convênio, a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN transferirá para a FUERN recursos financeiros no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil Reais), referente à capacitação dos servidores descritos na Cláusula Primeira, mediante depósito na conta indicada pela FUERN.

3.2. Os recursos financeiros serão utilizados para apoiar as atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da FUERN.

3.3. Os recursos financeiros não serão devolvidos no caso de desistência ou trancamento por parte dos profissionais da educação da Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN envolvidos em atividades no âmbito deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO E DA SUPERVISÃO

4.1. Na FUERN, a coordenação e a supervisão das atividades objeto deste Convênio ficarão sob a responsabilidade do coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A FUERN deverá manter os recursos repassados pela Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

5.2. É vedada a utilização dos recursos repassados pela Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas fora do período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FUERN apresentará a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN a prestação de contas de cada uma das parcelas recebidas, encaminhando, para tanto, toda a documentação comprobatória das despesas.

6.2. O prazo para análise e aprovação da prestação de contas é de até dias úteis contados a partir da entrega.

6.3. Fica a FUERN responsável perante a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN pela prestação de contas dos recursos recebidos, após o recebimento de cada uma das parcelas, mediante a apresentação dos documentos legalmente exigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Esse Termo de Convênio vigorará, a partir da sua assinatura, pelo prazo de 06 (seis) anos, podendo ser renovado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, durante a sua vigência, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições nele estabelecidas, ou denunciado a qualquer tempo, em face de superveniência de fato impeditivo, que o torne materialmente inexecutável, resguardando o direito recíproco das partes de serem ressarcidas pela causadora dos danos ou prejuízos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN providenciar, às suas expensas, dentro do prazo legal, a publicação, sob a forma de extrato, do presente Termo e seus aditamentos, se houver, no Diário Oficial

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições deste Termo de Cooperação que depois de lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as duas testemunhas abaixo arroladas.

Mossoró-RN,

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito do Município de Santa Cruz/RN

CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

Presidente da FUERN

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

– IDENTIFICAÇÃO

Unidade Responsável

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Valor total

RS 400.000,00

Título

Convênio com a Prefeitura de Santa Cruz/RN, com vistas a qualificação de 20 (vinte) profissionais da educação no Programa de Pós- Graduação em Educação da UERN, para fins de formação acadêmica *stricto sensu* em nível de Mestrado.

Período de execução

Início em abril de 2023 e termino em 31 de dezembro de 2029.

Objetivo geral:

Implementar convênio com a Prefeitura de Santa Cruz/RN, com vistas a formação de 20 (vinte) profissionais da educação no Programa de Pós-Graduação em Educação da UERN, conforme termos relacionados neste Plano de Trabalho.

Objetivos específicos:

Fortalecer a inserção social do POSEDUC, por meio da qualificação de alto nível do quadro de profissionais da educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN;

Propiciar a ampliação do número de profissionais qualificados em nível de Mestrado, em consonância com o Plano Municipal de Educação da Prefeitura de Santa Cruz/RN;

Favorecer ações integradas de pesquisa e de extensão, fortalecendo as linhas e os grupos de pesquisa existentes;

Fortalecer o diálogo interinstitucional, visando a interação acadêmico-científica;

Recepcionar, na UERN, os profissionais da educação da Prefeitura de Santa Cruz/RN selecionados para o Programa de Pós-Graduação em Educação, observando o regimento pertinentes ao Programa e os termos do convênio celebrado;

Efetivar intercâmbio na formação de recursos humanos e na cooperação de grupos e projetos de pesquisa.

Metodologia:

Para ingresso no POSEDUC, os profissionais da educação da Prefeitura de Santa Cruz/RN serão selecionados mediante regras e critérios, conforme definidos em edital.

As atividades a que se destina este Plano de Trabalho iniciarão no mês de _____ de 2023.

Os candidatos selecionados como discentes regulares do curso de Mestrado em Educação têm o prazo de 24 meses para concluir a Dissertação, sendo possível a prorrogação por mais seis meses, totalizando o período máximo de 30 meses.

– UG/GESTAO-CONCEDENTE e UG/GESTAO-PROPONENTE

UG/GESTAO CONCEDENTE			CNPJ	
ENDEREÇO				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	NATUREZA JURÍDICA
RESPONSÁVEL			CPF	
RG	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA

UG/GESTAO PROPONENTE Universidade do Estado do Rio Grande (UERN)			CNPJ 08.258.295/0001-02	
ENDEREÇO Rua Almino Afonso, 478, Centro				
CIDADE Mossoró	UF RN	CEP 59.610-210	TELEFONE (84)3315-2139	NATUREZA JURÍDICA Fundacao Estadual
Dados Bancários				
BANCO	AGENCIA	CONTA CORRENTE	PRAÇA DE PAGAMENTO	
RESPONSÁVEL CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE			CPF 037.778.574-16	
RG 1662428	CARGO Professor		FUNÇÃO Reitor	MATRÍCULA -
ENDEREÇO Rua Almino Afonso, 478, Centro				

– JUSTIFICATIVA

Como polo acadêmico, a UERN está presente e tem desenvolvido ações fundamentais na formação de recursos humanos em diferentes áreas de conhecimento, tanto em nível de graduação quanto de pós-graduação, o que contribui para o desenvolvimento científico e tecnológico da região. Ademais, devido a sua capilaridade, acabou por se tornar o principal órgão formador da região, tanto pelos cursos que oferta, quanto por questões estruturais e econômicas, que dificultam o deslocamento de alguns indivíduos para os grandes centros.

Desse modo, e entendendo a necessidade de expansão da UERN, os cursos de Pós-Graduação stricto sensu vêm contribuindo para o aperfeiçoamento de futuros profissionais com atuação de excelência em diversos níveis e áreas de conhecimento.

Com as constantes mudanças na sociedade, a Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN tem procurado investir ainda mais na dimensão crítica e reflexiva da formação dos profissionais da educação, em especial a categoria dos professores, para que, assim, potencializem as suas atuações nos processos de ensino e aprendizagem.

Tal necessidade denotada pelo Município soma-se, portanto, a prioridade de proporcionar uma formação continuada de qualidade dos profissionais da educação, no intuito de responder a questões e desafios diversos do fazer pedagógico e das práticas profissionais desenvolvidas no cotidiano das escolas.

As justificativas apresentadas denotam o impacto positivo da presente proposta.

– METAS

Programa de Pós-Graduação	Cooperação com vistas a formação de 20 profissionais da educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, no Programa de Pós-Graduação em Educação							
	Indicador físico				Estimativa de custo			
	Previsão de Vagas por ano de ingresso				Total por Programa	Valor unitário (RS)	Total (RS)	
2024	2025	2026	2027					
Programa de Pós-Graduação em Educação – POSEDUC/UERN - Campus Mossoró	5	5	5	5	20	20.000,00	400.000,00	
TOTAL						-	400.000,00	

– CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos)

Especificar as instalações, equipamentos e mão-de-obra da proponente a serem utilizados na execução do Convênio

O Programa de Pós-Graduação em Educação tem disponíveis: laboratórios e salas vinculadas as propostas, sendo elas destinadas a realização das atividades de ensino e pesquisa. Todos os ambientes são climatizados e com acesso a rede WI-FI, para a realização de atividades e orientações. Estas salas administrativas estão equipadas com projetores multimídias, máquinas fotográficas digitais com recursos para filmagem, máquinas filmadoras, impressoras multifuncionais, armários, birôs, cadeiras e computadores para o arquivo e armazenamento de materiais de expediente, bem como a execução operacional das atividades gerais do programa, auxiliando diretamente a elaboração das Dissertações de Mestrado

– PLANO DE AÇÕES

O recurso financeiro adquirido com o presente convênio será utilizado para pagamento de despesas relacionadas as atividades do curso de Mestrado em Educação, conforme critérios de concessão definidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC/UERN):

Revisão e tradução de artigos, livros, capítulos e demais produtos científicos decorrentes de atividades acadêmicas;

Auxílio à participação de professores e estudantes em eventos e atividades nacionais e internacionais (congressos, encontros, missões de estudo e pesquisa e outros);

Apoio a publicação de produção científica na forma de livros, capítulos, coletâneas e livros autorais;

Concessão de bolsas, auxílios e diárias;

Aquisição de materiais de consumo e/ou permanentes diversos, como forma de apoio aos grupos de pesquisa e ao Programa;

Apoio financeiro à realização de eventos acadêmicos/científicos;

Apoio financeiro à realização de pesquisas.

– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		VALOR (RS)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3390.14	Diárias	60.000,00
3390.18	Auxílio Financeiro ao Estudante	60.000,00
3390.20	Auxílio Financeiro ao Pesquisador	70.000,00
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	70.000,00
3390.39	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	60.000,00
4490.52	Equipamentos e material permanente	40.000,00
3390.36	Bolsa de estágio	20.000,00
TOTAL		400.000,00

– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELAS	MÊS/ANO	VALOR
1/2	Abril/2023	200.000,00
2/2	Abril/2024	200.000,00
TOTAL		400.000,00

– DECLARAÇÃO PROPONENTE

Na qualidade de Representante Legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Santa Cruz – RN, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou mora ou situação de inadimplência junto ao Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Público, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes termos, pede-se o deferimento.

Mossoró/RN, ... de de 2023.

CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

Reitora da UERN

- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA CONCEDENTE

A Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN declara que aprova o Plano de Trabalho acadêmico proposto pela UERN para o Programa de Pós-Graduação em Educação proposto no Convênio nº

Santa Cruz/RN, de de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:19F03F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4942/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2003**, publicada no **DOU** dia 14/04/2023, processo administrativo nº 4942/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

ENDEREÇO: Rua Manoel Elpídio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000

REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com **TEL.:** (84) 98124-7844

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30545	Estriol 1mg/g creme vaginal com 50g.	Hipolabor	BNG	400	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
MARIA ALICE SILVA	JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 538.544.974-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E8E25F03

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERCEIRO COLOCADO Nº 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3779/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 024/2023 publicada no **DOU** de 17/02/2023, processo administrativo nº 3779/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 009/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**CNPJ:** 11.183.984/0001-00**ENDEREÇO:** Avenida Remador Clodoaldo Bakker, 1314 B, Pajuçara – Natal/RN – CEP 59.132-000.**REPRESENTANTE:** Leonardo Costa dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04164308350 – DETRAN/RN – inscrito no CPF: 070.802.104-29, residente na Rua Currais Novos, 110, residencial Versalhes, Apto 801, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP 59031-110.**E-MAIL:** lc.comercial2009@hotmail.com **TEL.:** (84) 3221-4987

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30084	Tecido chita com estampas diversas metro	Fabril	M	316	R\$ 22,00	R\$ 6.952,68
30099	Tinta para pintura corporal com 6 unidades	YUR	CX	60	R\$ 37,40	R\$ 2.244,00
30104	Tesoura de picotar em aço para trabalhos artísticos, 15 cm.	Tok Office	UN	20	R\$11,90	R\$ 238,00
30112	Quadro branco não magnético com suporte para apagador e caneta tamanho 150x120cm (mold. madeira	Souza	UN	47	R\$ 198,00	R\$ 9.306,00
30131	Pasta suspensa etiqueta e grampo para officio (360x240mm)	Dello	UN	165	R\$ 3,50	R\$ 577,50
30143	Pasta az L/L of pt economic 2513-0.	DAC	UN	73	R\$ 18,80	R\$ 1.372,40
VALOR TOTAL: R\$ 20.690,58 (vinte mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA	Leonardo Costa Dos Santos-ME
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 11.183.984/0001-00
Prefeita	REP. LEONARDO COSTA DOS SANTOS
	CPF: 070.802.104-29

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:21C7647E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO 004/2023 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Rua Zezé Aprígio, 173, Centro, Santana do Seridó, RN - CEP: 59.350-000

CNPJ: 08.088.247/0001-13

DECRETO Nº 004, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 677.795,19, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 677.795,19 (seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					677.795,19
01.001 CAMARA MUNICIPAL					37.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				37.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					25.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02.006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					5.200,00
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022				5.200,00
		3.3.90.18 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	5.200,00
02.011 Secret Munic de Obras e Serv Urbanos					5.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação					55.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social					145.530,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL				15.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
	2051 APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPAB				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				2.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.700,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				113.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.130,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde					405.065,19
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE				33.065,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	33.065,19
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				372.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	132.000,00
Anexo II (Redução)					677.795,19
01.001 CAMARA MUNICIPAL					37.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	37.000,00
02.002 Gabinete do Prefeito					25.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.000,00
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02.005 Secretaria Munic de Assistência Social					80.700,00
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL				28.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.000,00
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO				29.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.000,00
	2009 MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE DIREITOS DO IDOSO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2015 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2018 FORMENTAR ACOES DE GERACAO DE TRABALHO EMPREGO RENDA VALORIZACAO DE ARTESANAT				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.700,00
02 .006 Secretaria Munic de Educação e Cultura					5.200,00
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				5.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.200,00
02 .011 Secret Munic de Obras e Serv Urbanos					5.000,00
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .013 Fundo Municipal de Educação					55.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO				45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
02 .014 Fundo Municipal de Assistência Social					64.830,00
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				46.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	44.500,00
	2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2052 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.700,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				9.130,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.630,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
02 .015 Fundo Municipal de Saúde					405.065,19
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SALDE			UBS	160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	160.000,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				131.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA				33.065,19
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	33.065,19
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				81.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	21.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:12502B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.235.199,16	9,45	6.760.890,45	19,74	27.481.734,55
Receitas Correntes	30.919.175,00	30.919.175,00	3.235.199,16	10,46	6.740.790,33	21,80	24.178.384,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.050,00	629.050,00	238.596,39	37,93	458.498,71	72,89	170.551,29

Impostos	609.350,00	609.350,00	218.251,15	35,82	412.851,69	67,75	196.498,31
Taxas	16.500,00	16.500,00	774,69	4,70	1.044,39	6,33	15.455,61
Contribuição de Melhoria	3.200,00	3.200,00	19.570,55	611,58	44.602,63	1.393,83	-41.402,63
Contribuições	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Receita Patrimonial	60.850,00	60.850,00	66.340,20	109,02	128.790,31	211,65	-67.940,31
Valores Mobiliários	60.850,00	60.850,00	66.340,20	109,02	128.790,31	211,65	-67.940,31
Receita de Serviços	22.715,00	22.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.715,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
Outros Serviços	6.215,00	6.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.215,00
Transferências Correntes	30.112.960,00	30.112.960,00	2.924.370,91	9,71	6.054.631,81	20,11	24.058.328,19
Transferências da União e de suas Entidades	24.367.700,00	24.367.700,00	2.277.994,11	9,35	4.745.305,86	19,47	19.622.394,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Ent	2.745.260,00	2.745.260,00	339.658,41	12,37	644.601,07	23,48	2.100.658,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	3.000.000,00	306.718,39	10,22	664.724,88	22,16	2.335.275,12
Outras Receitas Correntes	6.600,00	6.600,00	5.891,66	89,27	98.869,50	1.498,02	-92.269,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	5.891,66	133,90	95.923,67	2.180,08	-91.523,67
Demais Receitas Correntes	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	2.945,83	133,90	-745,83
Recitas de Capital	3.323.450,00	3.323.450,00	0,00	0,00	20.100,12	0,60	3.303.349,88
Transferências de Capital	1.831.850,00	1.831.850,00	0,00	0,00	20.100,12	1,10	1.811.749,88
Transferências da União e de suas Entidades	1.054.350,00	1.054.350,00	0,00	0,00	20.100,12	1,91	1.034.249,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	777.500,00	777.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.500,00
Outras Receitas de Capital	1.491.600,00	1.491.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.600,00
Demais Receitas de Capital	1.491.600,00	1.491.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.235.199,16	10,46	6.760.890,45	22,41	27.481.734,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.235.199,16	10,46	6.760.890,45	22,41	27.481.734,55
DÉFICIT (VI) 1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					6.760.890,45		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.854.672,49	8.621.221,89	25.621.403,11	3.966.276,55	6.216.501,62	28.026.123,38	5.973.168,63	0,00
Despesas Correntes	26.004.877,50	26.422.780,30	3.385.418,95	8.053.494,75	18.369.285,55	3.569.892,24	5.792.201,45	20.630.578,85	5.548.868,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.399.577,50	13.208.679,10	2.027.684,34	3.790.136,37	9.418.542,73	2.051.645,90	3.661.094,81	9.547.584,29	3.497.882,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.589.300,00	13.198.101,20	1.357.734,61	4.263.358,38	8.934.742,82	1.518.246,34	2.131.106,64	11.066.994,56	2.050.986,08	0,00
Despesas de Capital	7.837.747,50	7.419.844,70	469.253,54	567.727,14	6.852.117,56	396.384,31	424.300,17	6.995.544,53	424.300,17	0,00
INVESTIMENTO	7.334.747,50	6.916.844,70	365.724,83	378.998,62	6.537.846,08	289.700,27	302.974,06	6.613.870,64	302.974,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	503.000,00	503.000,00	103.528,71	188.728,52	314.271,48	106.684,04	121.326,11	381.673,89	121.326,11	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.854.672,49	8.621.221,89	25.621.403,11	3.966.276,55	6.216.501,62	28.026.123,38	5.973.168,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.854.672,49	8.621.221,89	25.621.403,11	3.966.276,55	6.216.501,62	28.026.123,38	5.973.168,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			544.388,83		787.721,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.854.672,49	8.621.221,89	25.621.403,11	3.966.276,55	6.760.890,45	28.026.123,38	6.760.890,45	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2F5A58A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b)	Bimestre		% (b/total b)	No Bimestre	Até (d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.854.672,49	8.621.221,89	100,00	25.621.403,11	3.966.276,55	6.216.501,62	100,00	28.026.123,38	0,00
01 LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	217.552,41	575.774,93	6,68	1.191.225,07	221.957,08	363.277,91	5,84	1.403.722,09	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.767.000,00	1.767.000,00	217.552,41	575.774,93	6,68	1.191.225,07	221.957,08	363.277,91	5,84	1.403.722,09	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.291.700,00	4.291.700,00	506.315,08	1.299.900,67	15,08	2.991.799,33	489.407,48	756.493,58	12,17	3.535.206,42	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.177.500,00	2.187.500,00	275.510,43	709.215,37	8,23	1.478.284,63	224.778,00	379.389,83	6,10	1.808.110,17	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.894.300,00	1.894.300,00	230.804,65	590.685,30	6,85	1.303.614,70	264.629,48	377.103,75	6,07	1.517.196,25	0,00
124 CONTROLE INTERNO	115.900,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.735.200,00	2.735.200,00	318.317,14	694.202,47	8,05	2.040.997,53	315.000,96	454.679,98	7,31	2.280.520,02	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	154.400,00	78.390,00	0,00	0,00	0,00	78.390,00	0,00	0,00	0,00	78.390,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	656.000,00	637.000,00	58.673,91	154.558,50	1,79	482.441,50	71.525,32	117.947,17	1,90	519.052,83	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	6.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	229.200,00	217.700,00	13.258,70	27.819,40	0,32	189.880,60	13.258,70	27.819,40	0,45	189.880,60	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	931.400,00	1.079.610,00	246.384,53	511.824,57	5,94	567.785,43	230.216,94	308.913,41	4,97	770.696,59	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	746.600,00	705.900,00	0,00	0,00	0,00	705.900,00	0,00	0,00	0,00	705.900,00	0,00
10 SAÚDE	7.036.532,50	7.207.532,50	1.111.189,75	2.556.366,45	29,65	4.651.166,05	1.102.732,84	1.773.343,96	28,53	5.434.188,54	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.300,00	80.300,00	0,00	9.600,00	0,11	70.700,00	1.600,00	3.200,00	0,05	77.100,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.151.032,50	6.380.932,50	1.102.437,75	2.536.215,65	29,42	3.844.716,85	1.100.668,94	1.769.680,06	28,47	4.611.252,44	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.900,00	164.000,00	8.752,00	8.752,00	0,10	155.248,00	314,00	314,00	0,01	163.686,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	482.000,00	482.000,00	0,00	1.798,80	0,02	480.201,20	149,90	149,90	0,00	481.850,10	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	58.300,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00	0,00	0,00	34.300,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	7.428.597,50	7.428.597,50	948.555,97	1.878.553,69	21,79	5.550.043,81	954.007,50	1.649.924,01	26,54	5.778.673,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.000,00	1.316.300,00	256.409,42	695.648,50	8,07	620.651,50	283.383,85	501.366,02	8,07	814.933,98	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	135.000,00	135.000,00	5.156,76	7.301,06	0,08	127.698,94	4.590,00	4.590,00	0,07	130.410,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.491.047,50	3.508.747,50	403.755,86	643.221,12	7,46	2.865.526,38	382.799,72	611.584,98	9,84	2.897.162,52	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	52.800,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	0,00	0,00	0,00	52.800,00	0,00
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.375.750,00	2.360.750,00	283.233,93	532.383,01	6,18	1.828.366,99	283.233,93	532.383,01	8,56	1.828.366,99	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
13 CULTURA	394.700,00	394.700,00	0,00	0,00	0,00	394.700,00	0,00	0,00	0,00	394.700,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	394.700,00	394.700,00	0,00	0,00	0,00	394.700,00	0,00	0,00	0,00	394.700,00	0,00
15 URBANISMO	5.008.500,00	5.008.500,00	455.360,51	900.555,93	10,45	4.107.944,07	474.107,66	680.664,41	10,95	4.327.835,59	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.718.700,00	2.718.700,00	214.172,79	227.446,58	2,64	2.491.253,42	207.130,08	220.403,87	3,55	2.498.296,13	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.289.800,00	2.289.800,00	241.187,72	673.109,35	7,81	1.616.690,65	266.977,58	460.260,54	7,40	1.829.539,46	0,00
20 AGRICULTURA	2.086.800,00	2.086.800,00	127.028,91	422.825,51	4,90	1.663.974,49	237.849,14	322.263,72	5,18	1.764.536,28	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	598.400,00	598.400,00	0,00	0,00	0,00	598.400,00	0,00	0,00	0,00	598.400,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.364.900,00	1.364.900,00	127.028,91	422.825,51	4,90	942.074,49	237.849,14	322.263,72	5,18	1.042.636,28	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	112.500,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	1.842.095,00	1.671.095,00	75.000,00	75.000,00	0,87	1.596.095,00	75.000,00	75.000,00	1,21	1.596.095,00	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.842.095,00	1.671.095,00	75.000,00	75.000,00	0,87	1.596.095,00	75.000,00	75.000,00	1,21	1.596.095,00	0,00
26 TRANSPORTE	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	605.000,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00	0,00	0,00	605.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	646.500,00	646.500,00	95.352,72	218.042,24	2,53	428.457,76	96.213,89	140.854,05	2,27	505.645,95	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	646.500,00	646.500,00	95.352,72	218.042,24	2,53	428.457,76	96.213,89	140.854,05	2,27	505.645,95	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.242.625,00	34.242.625,00	3.854.672,49	8.621.221,89	100,00	25.621.403,11	3.966.276,55	6.216.501,62	100,00	28.026.123,38	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 04

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5B5D8E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 06

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.919.175,00	6.740.790,33	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.050,00	458.498,71	
IPTU	33.850,00	15.448,55	
ISS	252.750,00	183.800,64	
ITBI	22.750,00	889,16	
IRRF	300.000,00	212.713,34	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.700,00	45.647,02	
Receitas de Contribuições	87.000,00	0,00	
Receita Patrimonial	60.850,00	128.790,31	
Aplicações Financeiras (II)	60.850,00	128.790,31	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	30.112.960,00	6.054.631,81	
Cota-Parte do FPM	21.000.000,00	5.209.242,71	
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	731.648,10	

Cota-Parte do IPVA	200.000,00	37.422,47
Cota-Parte do ITR	2.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.200,00	1.556,99
Transferências do FUNDEB	3.050.600,00	666.219,40
Outras Transferências Correntes	2.858.160,00	-591.457,86
Demais Receitas Correntes	29.315,00	98.869,50
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.315,00	98.869,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.858.325,00	6.612.000,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.323.450,00	20.100,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.831.850,00	20.100,12
Convênios	777.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.054.350,00	20.100,12
Outras Receitas de Capital	1.491.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.491.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.323.450,00	20.100,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.181.775,00	6.632.100,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.181.775,00	6.632.100,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.422.780,30	8.053.494,75	5.792.201,45	5.548.868,46	338.976,24	362.344,85	362.195,85
Pessoal e Encargos Sociais	13.208.679,10	3.790.136,37	3.661.094,81	3.497.882,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.198.101,20	4.263.358,38	2.131.106,64	2.050.986,08	338.976,24	362.344,85	362.195,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.406.780,30	8.053.494,75	5.792.201,45	5.548.868,46	338.976,24	362.344,85	362.195,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.419.844,70	567.727,14	424.300,17	424.300,17	76.414,94	382.218,63	270.069,59
Investimentos	6.916.844,70	378.998,62	302.974,06	302.974,06	76.414,94	382.218,63	270.069,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	503.000,00	188.728,52	121.326,11	121.326,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.916.844,70	378.998,62	302.974,06	302.974,06	76.414,94	382.218,63	270.069,59
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.723.625,00	8.432.493,37	6.095.175,51	5.851.842,52	415.391,18	744.563,48	632.265,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.723.625,00	8.432.493,37	6.095.175,51	5.851.842,52	415.391,18	744.563,48	632.265,44
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-267.399,00						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-267.399,00						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	128.790,31	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-138.608,69	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	767.084,99	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-1.572.326,10	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.572.326,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.594.470,43	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	429.896,30	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.736.900,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.339.411,09	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.339.411,09	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	

VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	429.896,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	2.769.307,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.640.517,08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4AFD4F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	609.350,00	412.851,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	33.850,00	15.448,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.750,00	889,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	252.750,00	183.800,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.000,00	212.713,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.204.200,00	5.979.870,27
2.1- Cota-Parte FPM	21.000.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	731.648,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	1.556,99
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	37.422,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.813.550,00	6.392.721,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.340.840,00	1.195.805,29
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.862.547,50	402.206,43
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.053.350,00	666.219,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.002.750,00	664.724,88
6.1.1- Principal	3.000.000,00	664.724,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.750,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.000,00	1.494,52
6.2.1- Principal	22.000,00	1.494,52
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.000,00	0,00
6.3.1- Principal	22.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.600,00	0,00
6.4.1- Principal	6.600,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.340.840,00)	(531.080,41)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		64.730,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		64.730,94
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		730.950,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.053.350,00	1.031.767,65	1.031.767,65	962.132,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.130.800,00	1.031.767,65	1.031.767,65	962.132,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	908.400,00	532.383,01	532.383,01	532.383,01	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.222.400,00	499.384,64	499.384,64	429.749,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	922.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	548.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	374.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.031.767,65	1.031.767,65	962.132,30	0,00	0,00	365.548,25		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.031.767,65	1.031.767,65	962.132,30	0,00	0,00	367.042,77		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.031.767,65	1.031.767,65	962.132,30	0,00	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			466.353,58	1.031.767,65	1.031.767,65	154,86		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO			66.621,94	(365.548,25)	(365.548,25)	0,00	(54,86)	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)			VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.212.247,50	833.980,69	612.490,61	596.460,47	0,00	
20.1- Educação Infantil	775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.085.747,50	138.332,19	111.124,59	111.124,59	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.296.500,00	695.648,50	501.366,02	485.335,88	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.914.097,50	1.170.099,84	1.142.892,24	1.073.256,89	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.231.750,00	532.383,01	532.383,01	532.383,01	0,00	
21.1.1- Creche	1.127.550,00	238.427,67	238.427,67	238.427,67	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.104.200,00	293.955,34	293.955,34	293.955,34	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.682.347,50	637.716,83	610.509,23	540.873,88	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					612.490,61	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.195.805,29	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.l(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					1.808.295,90	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.598.180,49	28,28	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.044,43	94.051,03	93.915,80	0,00	21.128,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.044,43	94.051,03	93.915,80	0,00	21.128,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				1.065.200,00	37.212,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				1.004.700,00	37.212,25
31.1.1- Salário-Educação				110.000,00	15.401,70
31.1.2- PDDE				8.900,00	0,00
31.1.3- PNAE				120.000,00	13.965,60
31.1.4 - PNATE				22.000,00	1.859,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				743.800,00	5.985,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				60.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.163.000,00	12.805,35	5.665,75	3.220,05	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	826.400,00	5.504,29	1.075,75	1.075,75	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	52.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	154.800,00	7.301,06	4.590,00	2.144,30	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.428.597,50	1.878.553,69	1.649.924,01	1.561.812,82	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.391.850,00	1.878.553,69	1.649.924,01	1.561.812,82	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.787.750,00	1.392.921,83	1.392.921,83	1.323.286,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.604.100,00	485.631,86	257.002,18	238.526,34	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.036.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.036.747,50	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				64.730,94	12.741,25
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				999.282,46	15.891,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.007.336,54	6.590,25
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				56.676,86	22.042,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				56.676,86	22.042,14
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:499F9321

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	609.350,00	609.350,00	412.851,69	67,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	33.850,00	33.850,00	15.448,55	45,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.750,00	22.750,00	889,16	3,90

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	252.750,00	252.750,00	183.800,64	72,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	212.713,34	70,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.704.200,00	21.704.200,00	5.979.870,27	27,55
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	5.209.242,71	28,15
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	37.422,47	18,71
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	731.648,10	24,38
Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	1.556,99	70,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.313.550,00	22.313.550,00	6.392.721,96	28,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.338.532,50	3.761.497,69	1.969.548,42	52,36	1.456.599,72	38,72	1.374.844,70	36,55	0,00	
Despesas Correntes	3.256.432,50	3.702.125,30	1.936.483,23	52,30	1.423.534,53	38,45	1.341.779,51	36,24	0,00	
Despesas de Capital	82.100,00	59.372,39	33.065,19	55,69	33.065,19	55,69	33.065,19	55,69	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	88.900,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	88.900,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	138.600,00	114.600,00	9.600,00	8,37	3.200,00	2,79	3.200,00	2,79	0,00	
Despesas Correntes	94.600,00	94.600,00	9.600,00	10,14	3.200,00	3,38	3.200,00	3,38	0,00	
Despesas de Capital	44.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.713.032,50	4.077.097,69	1.979.148,42	48,54	1.459.799,72	35,80	1.378.044,70	33,79	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.979.148,42	1.459.799,72	1.378.044,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.979.148,42	1.459.799,72	1.378.044,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	958.908,29	958.908,29	958.908,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	958.908,29	958.908,29	958.908,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.020.240,13	500.891,43	419.136,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,95	22,83	21,55

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.834.500,00	3.834.500,00	261.021,83	6,80
Proveniente da União	3.779.500,00	3.779.500,00	261.021,83	6,90
Proveniente dos Estados	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.834.500,00	3.834.500,00	261.021,83	6,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.812.500,00	2.619.434,81	566.667,23	21,63	313.080,34	11,95	313.080,34	11,95	0,00
Despesas Correntes	1.785.500,00	1.785.500,00	516.070,38	28,90	308.300,34	17,26	308.300,34	17,26	0,00
Despesas de Capital	1.027.000,00	833.934,81	50.596,85	6,06	4.780,00	0,57	4.780,00	0,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	110.000,00	110.000,00	8.752,00	7,95	314,00	0,28	314,00	0,28	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	8.752,00	7,95	314,00	0,28	314,00	0,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	401.000,00	401.000,00	1.798,80	0,44	149,90	0,03	149,90	0,03	0,00
Despesas Correntes	364.500,00	364.500,00	1.798,80	0,49	149,90	0,04	149,90	0,04	0,00
Despesas de Capital	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.323.500,00	3.130.434,81	577.218,03	18,43	313.544,24	10,01	313.544,24	10,01	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.151.032,50	6.380.932,50	2.536.215,65	39,74	1.769.680,06	27,73	1.687.925,04	26,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.900,00	164.000,00	8.752,00	5,33	314,00	0,19	314,00	0,19	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	482.000,00	482.000,00	1.798,80	0,37	149,90	0,03	149,90	0,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	138.600,00	114.600,00	9.600,00	8,37	3.200,00	2,79	3.200,00	2,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.036.532,50	7.207.532,50	2.556.366,45	35,46	1.773.343,96	24,60	1.691.588,94	23,46	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:FFA3D34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	ExercícioAnterior	ExercícioCorrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:0941CBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 2/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.242.625,00
Previsão Atualizada	34.242.625,00
Receitas Realizadas	6.760.890,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.242.625,00
Dotação Atualizada	34.242.625,00
Despesas Empenhadas	8.621.221,89
Despesas Liquidadas	6.216.501,62
Despesas Pagas	5.973.168,63
Superávit Orçamentário	544.388,83
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.621.221,89
Despesas Liquidadas	6.216.501,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.947.919,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.947.919,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.947.919,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-267.399,00		0,00		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.339.411,09		0,00		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	429.896,30	0,00		415.391,18		14.505,12
Poder Executivo	429.896,30	0,00		415.391,18		14.505,12
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.069.135,42	0,00		632.265,44		1.436.869,98
Poder Executivo	2.069.135,42	0,00		632.265,44		1.436.869,98
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL	2.499.031,72	0,00		1.047.656,62		1.451.375,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.808.295,90	25,00		28,28		
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.031.767,65	70,00		154,86		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado				
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00				
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Exercício	% a Aplicar no Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.459.799,72	15,00		22,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:BC04BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 01-2023 ANEXO 02

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida					Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre					
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")					
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00		-121.326,11	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00		-18.507,91	0,00	0,00
Emprestimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Interna	0,00		0,00	0,00	0,00
Externa	0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00		0,00	0,00	0,00
Internos	0,00		0,00	0,00	0,00
Externos	0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00		-15.694,23	0,00	0,00
De Tributos	0,00		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00		-15.694,23	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00		0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00		-2.813,68	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00		-102.818,20	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.572.326,10		3.572.851,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	-1.572.326,10		3.572.851,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.594.470,43		3.589.308,83	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	429.896,30		14.505,12	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.736.900,23		1.951,90	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	1.572.326,10		-3.694.177,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.840.550,81		20.947.919,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.840.550,81		20.947.919,48	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00		-0,57	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	7,54		-17,63	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	25.008.660,97		25.137.503,38	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.507.794,87		22.623.753,04	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO ANTERIOR	EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	1.711.315,85		1.436.869,98	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00		0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00		0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:EC6FE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 01-2023 ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.840.550,81	20.947.919,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.840.550,81	20.947.919,48	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.584.921,18	4.608.542,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	4.126.429,06	4.147.688,06	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:3F701928

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 01-2023 ANEXO 04

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício: 2023			
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	de	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.947.919,48	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.947.919,48	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.351.667,12	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.016.500,41	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.466.354,36	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de	de	Até o Quadrimestre de

Parcelamentos de Dívidas	Referência	Referência(a)
	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5ECCB0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 01-2023 ANEXO 05

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Consolidado										Exercício: 2023 -
Exercício Financeiro: 2023										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.780.302,96	8.813,35	87.448,59	187.016,85	6.839,86	0,00	1.490.184,31	0,00	0,00	1.490.184,31
Recursos não Vinculados de Impostos	835.371,83	7.608,35	87.448,59	185.760,91	6.839,86	0,00	547.714,12	0,00	0,00	547.714,12
Outros Recursos não Vinculados	944.931,13	1.205,00	0,00	1.255,94	0,00	0,00	942.470,19	0,00	0,00	942.470,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.291.725,38	117.989,81	30.771,43	1.108.021,50	1.716,69	0,00	33.225,95	0,00	0,00	33.225,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	4.284,57	4.547,72	0,00	0,00	-8.832,29	0,00	0,00	-8.832,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	77.511,49	117.333,58	0,00	663.647,58	0,00	0,00	-703.469,67	0,00	0,00	-703.469,67
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	135,23	5.089,62	20.993,40	0,00	0,00	-26.218,25	0,00	0,00	-26.218,25
Transferências do FUNDEB	156.676,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.676,86	0,00	0,00	156.676,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	154.474,76	0,00	1.980,25	259.354,26	0,00	0,00	-106.859,75	0,00	0,00	-106.859,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	28.801,48	372,00	18.639,21	67.806,19	891,69	0,00	-58.907,61	0,00	0,00	-58.907,61
Outros Recursos Vinculados à Saúde	874.260,79	149,00	777,78	91.672,35	825,00	0,00	780.836,66	0,00	0,00	780.836,66
TOTAL (III) = (I) + (II)	3.072.028,34	126.803,16	118.220,02	1.295.038,35	8.556,55	0,00	1.523.410,26	0,00	0,00	1.523.410,26

Usuário

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:1BCD4574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 01-2023 ANEXO 06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.947.919,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.947.919,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.947.919,48	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.871.823,09	51,90
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.311.876,52	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.746.282,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.180.688,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-3.694.177,92	-17,63
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.137.503,38	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.608.542,29	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.351.667,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.466.354,36	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:40222A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Pelo presente instrumento, aos 24 dias do mês de Maio de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, por meio da Portaria n.º 037/2023, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem - Registrar preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN Pregão Presencial n.º 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de cata-ventos, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN do Pregão Presencial n.º 027/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais para a prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 24 de Maio de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

CARLOS BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR 79241921404, CNPJ 19.615.842/0001-86 LOCALIZADA À RUA DONA SANTA REZADEIRA 225 CENTRO SÃO FERNANDO, TELEFONE: (84) 999629784
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR
CPF Nº 792.419.214-04
RG Nº 1202687 ITEP/RN

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	SERVIÇOS INTERNOS COMPREENDENDO A SUBSTITUIÇÃO DE SOLAS, GARRAFÕES OU TUBOS	SERVIÇO	15	R\$ 319,00	R\$ 4.785,00
02	SERVIÇOS EXTERNOS COMPREENDENDO A REVISÃO DE MÁQUINAS, TROCA DE ROLAMENTOS E RECUPERAÇÃO.	SERVIÇO	15	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 10.260,00

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

CARLOS BATISTA DE ARAUJO JUNIOR

Representante da empresa

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:11F41550

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0157

EDITAL Nº 004/2023-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0157 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) COM CURSO DE FORMAÇÃO E HABILIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Governo do Município de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva de **PROFESSORES TEMPORÁRIOS**, que terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEMEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração (SMAD);

1.2 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para composição de cadastro de reserva para Professores Temporários em conformidade com a legislação acima;

1.3 – O Processo Seletivo terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

1.4 – O Professor Temporário poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar ou não escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido pelas Unidades Escolares, Socioeducativas e Socioculturais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

1.5 – Não será fixado, *a priori*, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá *a posteriori*, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de professor temporário;

1.6 – A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item IV deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do município para o qual concorreu na área de conhecimento e atuação;

1.7 – O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga após ter sido convocado pela lista de classificação da SEMEC, assinará o Termo de Desistência, para que uma nova convocação seja realizada;

1.8 – O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

1.9 – O Processo Seletivo Simplificado selecionará Professores Temporários, por tempo determinando, para composição de cadastro de reservas, com Graduação Específica, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a tabela abaixo:

CARGO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CH
Professor de Inglês	Ensino Superior completo em Língua Portuguesa (Letras) com habilitação em Língua Inglesa.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; executar outras atividades correlatas.	20 h
Professor Pedagogo	Ensino Superior completo em Pedagogia.	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; executar outras atividades correlatas.	20 h

1.9.1 – A remuneração será proporcional a 21 horas semanais trabalhadas, para Professor Graduado/ Especialista de Educação Graduado, de acordo com o quadro funcional do Magistério Público Municipal em início de carreira (Professor Permanente Nível I - A / Especialista de Educação Nível I - A), cujo valor a ser pago será de R\$ 2.050,44 (Dois mil e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos);

1.10 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>;

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 – A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no site www.saofernando.rn.gov.br;

2.2 – São condições para participação no Processo Seletivo:

2.2.1 – Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 – Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

2.2.3 – Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.2.5 – Possuir experiência comprovada, através de cursos específicos, nas atividades desenvolvidas na área de atuação;

2.2.6 – Ser graduado – Comprovação através de Certificado ou Diploma, emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação.

2.2.7 – No ato da inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo III, acompanhado de documentação comprobatória;

2.2.8 – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

2.2.9 – Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox) e originais para autenticação.

2.3 Para efeito de inscrição, serão considerados os documentos:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);

d) Comprovante de Escolaridade;

e) Comprovante de Residência;

f) Comprovante de Títulos.

2.3.1 – Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;

2.3.2 – Cada título será considerado uma única vez;

2.3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

2.3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo III e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

2.3.5 – Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de **25/05/2023** à **30/05/2023**, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a).

3.2 – Não serão aceitas inscrições por procuração.

3.3 – No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar currículo padronizado, Anexo III, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas a Comissão Examinadora, mediante recebimento até às 13:00 horas do dia **30/05/2023**.

4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 – O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise Curricular – modelo III anexo;

b) Prova Objetiva;

4.2 – A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo II, deste edital, em que serão consideradas, com base na documentação que for apresentada;

4.3 – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no item 2 deste edital e seus incisos, e pontuar com pelo menos, cinquenta por cento da pontuação atribuída a esta fase.

4.4 – A Prova Objetiva consistirá de dez questionamentos, cada um valendo 0,5 (meio) ponto, totalizando 5,0 (cinco) pontos para o candidato responsivo, isto é, que oferecer resposta correta, compreendendo os conteúdos de Metodologia e Didática para cada específica, supracitadas neste Edital;

4.5 – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por 01 Diretor de Escola, por 01 Supervisor Escolar, por 01 Professor de Nível Superior integrante do quadro permanente do Magistério do Município de São Fernando – RN, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para esse fim;

4.6 – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias;

4.7 – A aplicação da prova objetiva será de forma presencial no dia **10/06/2023**, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas. O local da realização da prova será na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes;

4.8 – O resultado da análise dos currículos e prova objetiva será divulgado no dia **15/06/2023** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 5,0 (cinco) pontos para a análise de currículo e 5,0 (cinco) pontos para a prova objetiva, totalizando 10,0 (dez) pontos. Os resultados das duas fases eliminatórias serão somados, a fim de encontrar-se a pontuação final;

5.2 – A ordem de classificação acontecerá de acordo com o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na somatória final;

5.3 – Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

5.4 – O resultado final do processo seletivo será divulgado logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Depois seguirá para homologação pelo Prefeito Municipal e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> a partir do dia **22/06/2023**.

6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 – A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á pelo site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>;

6.2 – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar, será considerado(a) desistente;

6.3 – Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior;

6.4 – São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN (www.saofernando.rn.gov.br), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, as etapas do processo seletivo;

7.3 – O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada à Av. Major José Antão, 200, Centro, São Fernando – RN, das 07:30 às 12:30 horas;

7.4 – O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais;

7.5 – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora mediante ampla transparência;

7.6 – O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº. 0562/2009;

7.7 – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, porém, poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando – RN, 24 de maio de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG:	CPF:
ORGÃO EMISSOR:	
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Item	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Comprovação de grau de escolaridade de Nível Superior.	2,0 pontos	2,0
2	Comprovação de pós graduação em nível de Especialização.	0,5 pontos	0,5
3	Comprovação de graduação pós superior em nível de Mestrado.	1,0 ponto	1,0
4	Comprovação de graduação pós superior em nível de Doutorado.	1,5 pontos	1,5
	Total de pontos:		5,0 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição.

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas)

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:E0598B43

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 361/2023

DECRETO Nº 361/2023

Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições: I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2022; II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2023; § único Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do caput deste artigo não se

incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2022 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 31.463,00 (trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e três reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.137 - MANUTENÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
			728 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27510000	R\$ 31.463,00
Total da Ação:					R\$ 31.463,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.463,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 361/2023	
CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 27510000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2022	31.463,99
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor deste crédito	31.463,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 24/05/2023	0,99

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FCE52C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º P.P. 020/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS. MODALIDADE: P.P. 020/2023

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME						
CNPJ: 10.892.469/0001-36						
Endereço: RUA MANOEL GONCALVES DE MELO 220 ANEXO A, Nº. BARRA NOVA, CAICO/RN						
Representante:						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1765	PANFLETO 15 X 21CM 4 X 0 CORES PAPEL COUCHE 90GR	UND	ALIGRAF	10.000,00	1,2000	12.000,00
1769	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	UND	ALIGRAF	20,00	40,0000	800,00
1810	FICHA DE EVOLUÇÃO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	15,0000	150,00
1812	FICHA DE REFERENCIA SUS 20 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	30,00	11,0000	330,00
1817	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B BLOCO COM 20 FL	UND	ALIGRAF	300,00	6,0000	1.800,00
1824	REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	15,9000	159,00
1836	LAUDO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR 15 X 21CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	7,9000	79,00

1841	RECEITUARIO MÉDICO 15 X 21CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	400,00	7,6000	3.040,00
1854	CAPA PARA IPTU 9 X 22,5 PAPEL COUCHE 115GR COM IMPRESSAO COLORIDA	UND	ALIGRAF	1.200,00	1,5000	1.800,00
1860	TALÃO PARA IMPOSTOS DIVERSOS 2 VIAS NUMERADAS 16,5 X 12CM PAPEL OFF-SET 56GR COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	9,9000	99,00
1861	TALÃO PARA ARRECADAÇÃO 2 VIAS NUMERADAS 16 X 22CM PAPEL OFF-SET 56GR COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	10,8000	108,00
9453	CRACHA 10X15 PAPEL 240G COM CORDAO	UND	ALIGRAF	100,00	4,4000	440,00
9454	BOLETIM DE ATENDIMENTO IMPRESSAO FRENTE E VERSO 21 X 31CM PAPEL OFF- SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	100,00	15,9000	1.590,00
9457	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM (5000)	UND	ALIGRAF	5.000,00	0,9900	4.950,00
9458	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO S-300	UND	ALIGRAF	3,00	100,0000	300,00
					Total	27.645,00

Vencedor: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME

CNPJ: 22.376.235/0001-15

Endereço: RUA GENERINA VALE, Nº 319A, CENTRO, CAICO/RN

Representante:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1767	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	UND	GRÁFICA JC	20,00	32,5000	650,00
1768	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UND	GRÁFICA JC	50,00	30,0000	1.500,00
1770	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA TAM 1,00 X 0,70 CM	UND	GRÁFICA JC	20,00	45,0000	900,00
1801	ATESTADO MEDICO 15 X 21 CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	30,00	8,0000	240,00
1818	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15 X 21CM 2 VIAS PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	300,00	10,9000	3.270,00
1822	REQUISIÇÃO DE EXAMES 15 X 21CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	10,00	7,8500	78,50
1830	CADASTRO DO HIPERTENSO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	10,00	15,8000	158,00
1852	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	10,00	16,0000	160,00
1853	REQUISIÇÃO DO COLO UTERO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	10,00	16,0000	160,00
6207	CAPA PARA PROCESSO 32 X 44 CM OFF-SET 75GR	UND	GRÁFICA JC	1.000,00	1,2000	1.200,00
9452	BANNER ADESIVO 1,5X1,5 METROS.	UND	GRÁFICA JC	5,00	150,0000	750,00
9455	LONA PERSONALIZADA COM AS CARACTERÍSTICAS DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - com as seguintes dimensões: 1,10x0,80 M, sendo 1,10 metros de largura e 0,80 metros de altura. Pintura: fundo verde na mesma tonalidade da Bandeira Nacional, código CMYK (100 0 100 0), com uma listra inclinada da direita para a esquerda, de 10 cm de largura, na cor amarela, código CMYK (0 10 100 0) e moldura de 5 cm, também na cor amarela. Letras: gravadas na cor branca, com, no mínimo, 10 (dez) cm de altura. Em anexo o modelo	UND	GRÁFICA JC	2,00	100,0000	200,00
9456	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 1,5MX0,9M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UND	GRÁFICA JC	20,00	90,0000	1.800,00
					Total	11.066,50

Valor total da contratação 38.711,50 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 24 de Maio de 2023.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:F03A02F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

LICITAÇÃO N.º P.P. 020/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS. MODALIDADE: P.P.020/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME

CNPJ: 10.892.469/0001-36

Endereço: RUA MANOEL GONCALVES DE MELO 220 ANEXO A, Nº, BARRA NOVA, CAICO/RN

Representante:

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1765	PANFLETO 15 X 21CM 4 X 0 CORES PAPEL COUCHE 90GR	UND	ALIGRAF	10.000,00	1,2000	12.000,00
1769	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE	UND	ALIGRAF	20,00	40,0000	800,00
1810	FICHA DE EVOLUÇÃO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	15,0000	150,00

1812	FICHA DE REFERENCIA SUS 20 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	30,00	11,0000	330,00
1817	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B BLOCO COM 20 FL	UND	ALIGRAF	300,00	6,0000	1.800,00
1824	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	15,9000	159,00
1836	LAUDO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR 15 X 21CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	7,9000	79,00
1841	RECEITUARIO MÉDICO 15 X 21CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	400,00	7,6000	3.040,00
1854	CAPA PARA IPTU 9 X 22,5 PAPEL COUCHE 115GR COM IMPRESSAO COLORIDA	UND	ALIGRAF	1.200,00	1,5000	1.800,00
1860	TALÃO PARA IMPOSTOS DIVERSOS 2 VIAS NUMERADAS 16,5 X 12CM PAPEL OFF-SET 56GR COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	9,9000	99,00
1861	TALÃO PARA ARRECADACÃO 2 VIAS NUMERADAS 16 X 22CM PAPEL OFF-SET 56GR COM 100FL	UND	ALIGRAF	10,00	10,8000	108,00
9453	CRACHA 10X15 PAPEL 240G COM CORDAO	UND	ALIGRAF	100,00	4,4000	440,00
9454	BOLETIM DE ATENDIMENTO IMPRESSAO FRENTE E VERSO 21 X 31CM PAPEL OFF- SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	ALIGRAF	100,00	15,9000	1.590,00
9457	FOLDER EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM (5000)	UND	ALIGRAF	5.000,00	0,9900	4.950,00
9458	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO S-300	UND	ALIGRAF	3,00	100,0000	300,00
					Total	27.645,00

Vencedor: LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 22.376.235/0001-15						
Endereço: RUA GENERINA VALE, Nº 319A, CENTRO, CAICO/RN						
Representante:						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1767	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO	UND	GRÁFICA JC	20,00	32,5000	650,00
1768	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO	UND	GRÁFICA JC	50,00	30,0000	1.500,00
1770	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA TAM 1,00 X 0,70 CM	UND	GRÁFICA JC	20,00	45,0000	900,00
1801	ATESTADO MEDICO 15 X 21 CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	30,00	8,0000	240,00
1818	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15 X 21CM 2 VIAS PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	300,00	10,9000	3.270,00
1822	REQUISIÇÃO DE EXAMES 15 X 21CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	10,00	7,8500	78,50
1830	CADASTRO DO HIPERTENSO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	10,00	15,8000	158,00
1852	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	10,00	16,0000	160,00
1853	REQUISIÇÃO DO COLO UTERO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL	UND	GRÁFICA JC	10,00	16,0000	160,00
6207	CAPA PARA PROCESSO 32 X 44 CM OFF-SET 75GR	UND	GRÁFICA JC	1.000,00	1,2000	1.200,00
9452	BANNER ADESIVO 1,5X1,5 METROS.	UND	GRÁFICA JC	5,00	150,0000	750,00
9455	LONA PERSONALIZADA COM AS CARACTERÍSTICAS DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR - com as seguintes dimensões: 1,10x0,80 M, sendo 1,10 metros de largura e 0,80 metros de altura. Pintura: fundo verde na mesma tonalidade da Bandeira Nacional, código CMYK (100 0 100 0), com uma listra inclinada da direita para a esquerda, de 10 cm de largura, na cor amarela, código CMYK (0 10 100 0) e moldura de 5 cm, também na cor amarela. Letras: gravadas na cor branca, com, no mínimo, 10 (dez) cm de altura. Em anexo o modelo	UND	GRÁFICA JC	2,00	100,0000	200,00
9456	BANNER EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO MEDINDO 1,5MX0,9M COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTÃO E PONTEIRAS	UND	GRÁFICA JC	20,00	90,0000	1.800,00
					Total	11.066,50

Valor total da contratação 38.711,50(TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 24 de Maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:64BA9D95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 218/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 03 DE ABRIL DE 2023

Decreto Suplementar Nº. 218/2023 São Miguel/ RN, 03 de abril de 2023.

Por anulação e remanejamento de despesa.

O **Prefeita Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.116.507,19 (um milhão e cento e dezesseis mil e quinhentos e sete reais e dezenove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 03 de abril de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			32 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			478 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 25.460,00
			484 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$35.460,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$36.660,00					
2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
		2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			332 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.170,00
Total da Ação:					R\$ 2.170,00
		2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil			
			278 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 456.000,00
			333 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 2.500,00
Total da Ação:					R\$458.500,00
		2.375 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT			
			1208 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 201.500,00
Total da Ação:					R\$201.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$662.170,00					
2008 - Controladoria Geral do Município					
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			1110 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.700,00
Total da Ação:					R\$ 2.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 2.700,00					
3 - Secretaria de Saúde					
3008 - Fundo Municipal de Saúde					
		1.24 - Repasse Financeiro a Municípios			
			1187 - 3.3.40.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			1115 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 64.307,40
Total da Ação:					R\$ 64.307,40
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			1118 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 3.362,97
Total da Ação:					R\$ 3.362,97
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			1121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 47.000,00
Total da Ação:					R\$ 47.000,00
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			1124 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 3.160,82
Total da Ação:					R\$ 3.160,82
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica- AFB			
			455 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			1126 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00

					15001002	
Total da Ação:						R\$ 10.000,00
2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF						
436 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R\$ 260.000,00
1128 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15001002	R\$ 9.660,00
Total da Ação:						R\$ 269.660,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 407.491,19
4 - Fundo Municipal de Assistência Social						
4009 - Fundo Municipal de Assistência Social						
2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV						
114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 16600000	R\$ 1.000,00
121 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16600000	R\$ 3.486,00
Total da Ação:						R\$ 4.486,00
2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho						
234 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:						R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 7.486,00
Valor total Suplementado:						R\$ 1.116.507,19
Redução						
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel						
2999 - Reserva de Contingência						
1.9999 - Reserva de Contingência						
1061 - 9.9.90.99.00 - A Classificar					Fonte: 15000000	R\$ 1.116.507,19
Total da Ação:						R\$ 1.116.507,19
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 1.116.507,19
Valor total Reduzido:						R\$ 1.116.507,19

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5E3F1C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, como DETENTORA DA ARP nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84999185679	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, 0., Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002613 - ALPRAZOLAM 0,5MG	E.M.S	COMPRIMI	1500,00	0,100	150,00
40	0002649 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	COMPRIMI	10000,00	0,970	9.700,00
45	0002654 - DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/ML -, 2mL	HIPOLABOR	AMPOLAS	1000,00	1,020	1.020,00
52	0002661 - FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/ML - 10mL	HIPOLABOR	AMPOLAS	500,00	2,750	1.375,00
57	0002666 - HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL, 5MG/ML -, 1mL	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	200,00	2,200	440,00
70	0002679 - NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/ML -, 1mL	HIPOLABOR	AMPOLAS	50,00	5,890	294,50
TOTAL.....						R\$ 12.979,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Orgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Cirufarma Comercial LTDA,
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FA177BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ 08.674.752/0001-40, como DETENTORA DA ARP nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: R ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH n° 710-BOA VIAGEM-Recife, 0, , São Tomé/RN, CEP: 51030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZAVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002611 - AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMI	20000,00	0,230	4.600,00
23	0002632 - CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	20000,00	0,240	4.800,00
25	0002634 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG LIBER. PROLONGADA	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	7000,00	0,480	3.360,00
42	0002651 - DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	400,00	4,520	1.808,00
50	0002659 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	40000,00	0,130	5.200,00
55	0002664 - HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCOS	1200,00	3,590	4.308,00
56	0002665 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	40000,00	0,140	5.600,00
TOTAL						R\$ 29.676,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
 Cirúrgica Montebello LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZAVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EB81F753

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2023

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ 23.312.871/0001-46, como DETENTORA DA ARP nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 23.312.871/0001-46	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL - CPF: 948.635.630-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0002639 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG	CELLERA	CÁPSULAS	2000,00	0,790	1.580,00
31	0002640 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG	CELLERA	CÁPSULAS	2000,00	1,340	2.680,00
TOTAL						R\$ 4.260,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
 Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ: 23.312.871/0001-46
CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B9325292

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ **28.093.678/0001-85**, como DETENTORA DA ARP nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.093.678/0001-85	Telefone: 8433466304	Email:
Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI, 0, SANTA TEREZINHA, Pato Branco/PR, CEP: 85506-220		
Representante: FABIO EMANUEL REBONATTO - CPF: 046.973.639-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0002618 - BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA	LAB. BAGO	COMPRIMI	5000,00	0,950	4.750,00
13	0002622 - CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CR	EUROFARMA	COMPRIMI	3000,00	1,840	5.520,00
TOTAL						R\$ 10.270,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
FF Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
FABIO EMANUEL REBONATTO

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EED0484E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2023

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ: **94.389.400/0001-84**, como DETENTORA DA ARP nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0002650 - DIVALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 250MG/ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCOS	500,00	10,200	5.100,00
76	0002685 - QUETIAPINA 25MG	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMI	24000,00	0,100	2.400,00
91	0002700 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,770	15.400,00
TOTAL						R\$ 22.900,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: ABE675B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023**

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **40.797.692/0001-65**, como DETENTORA DA ARP nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: SIMP HARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 40.797.692/0001-65	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL - CPF: 444.482.014-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002612 - ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,100	300,00
5	0002614 - ALPRAZOLAM 1MG	EMS	COMPRIMI	2000,00	0,100	200,00
7	0002616 - BIPERIDENO INJETÁVEL, 5MG/ML - 1mL	CRISTALIA	AMPOLAS	100,00	3,060	306,00
8	0002617 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMPRIMI	40000,00	0,140	5.600,00

10	0002619 - BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,100	1.200,00
11	0002620 - BROMAZEPAM 6MG	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,150	1.800,00
14	0002623 - CARBAMAZEPINA 200MG	EMS	COMPRIMI	30000,00	0,180	5.400,00
15	0002624 - CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	COMPRIMI	20000,00	0,520	10.400,00
21	0002630 - CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/ML -, 5mL	CRISTALIA	AMPOLAS	400,00	2,580	1.032,00
22	0002631 - CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,270	8.100,00
24	0002633 - CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	FRASCOS	600,00	6,990	4.194,00
26	0002635 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	SIGMA PHARMA	COMPRIMI	2000,00	0,520	1.040,00
27	0002636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	SIGMA PHARMA	COMPRIMI	2000,00	0,900	1.800,00
32	0002641 - CLOZAPINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,900	1.800,00
33	0002642 - CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	3,990	7.980,00
36	0002645 - FOSFATO DE CODEINA 30MG	EMS	COMPRIMI	1000,00	1,750	1.750,00
38	0002647 - GABAPENTINA 400MG	SIGMA PHARMA	CAPSULAS	1000,00	0,640	640,00
43	0002652 - DIAZEPAM 5MG	EMS	COMPRIMI	30000,00	0,050	1.500,00
47	0002656 - FENTOÍNA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	40000,00	0,090	3.600,00
49	0002658 - FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL, 100MG/mL - 2mL	CRISTALIA	AMPOLAS	500,00	2,960	1.480,00
58	0002667 - LAMOTRIGINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,200	200,00
59	0002668 - LAMOTRIGINA 50MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,240	240,00
60	0002669 - LAMOTRIGINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,260	260,00
61	0002670 - LEVOPROMAZINA 25MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	24000,00	0,470	11.280,00
62	0002671 - LEVOPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	12000,00	0,580	6.960,00
63	0002672 - LEVOPROMAZINA SOL. ORAL 4%	CRISTALIA	FRASCOS	1200,00	10,990	13.188,00
69	0002678 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,690	2.070,00
72	0002681 - PAROXETINA 20MG	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,190	2.280,00
73	0002682 - PERCIAZINA SOL. ORAL 1%	SANOPI AVENTIS	FRASCOS	600,00	12,320	7.392,00
74	0002683 - PERCIAZINA SOL. ORAL 4%	SANOPI AVENTIS	COMPRIMI	600,00	24,050	14.430,00
75	0002684 - PRIMIDONA 100MG	APSEN	COMPRIMI	1000,00	0,800	800,00
77	0002686 - QUETIAPINA 100 MG	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,520	6.240,00
78	0002687 - QUETIAPINA 200 MG	GEOLAB	COMPRIMI	1000,00	1,050	1.050,00
82	0002691 - TRAMADOL 50MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,180	900,00
86	0002695 - SERTRALINA 50MG	GEOLAB	COMPRIMI	12000,00	0,130	1.560,00
87	0002696 - TOPIRAMATO 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,170	340,00
88	0002697 - TOPIRAMATO 50MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	0,200	400,00
89	0002698 - TOPIRAMATO 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	0,390	390,00
90	0002699 - VALPROATO DE SÓDIO 250MG	BIOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,420	8.400,00
93	0002702 - VALPROATO DE SÓDIO SOL 500MG/ML	ABBOTT	FRASCOS	2400,00	1,180	2.832,00
TOTAL				R\$ 141.334,00		

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
 Simpharma Comercio de Produtos Farmaceuticos LTDA
 CNPJ: 40.797.692/0001-65
WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:851FEE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **32.364.822/0001-48**, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: 8433466304	Email:
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0002648 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	zydus 156510018	COMPRIMI	10000,00	0,840	8.400,00
65	0002674 - LORAZEPAM 2MG	e.ms 102350498	COMPRIMI	3000,00	0,350	1.050,00
TOTAL						R\$ 9.450,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A349C1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrito no CNPJ: **41.347.974/0001-23**, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 8433466304	Email:
Endereço: Rua Espírito Santo, 0 sala, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0002637 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG	CELLERA	CÁPSULAS	2000,00	0,900	1.800,00
29	0002638 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 25MG	RANBAXY	CÁPSULAS	12000,00	0,430	5.160,00
TOTAL						R\$ 6.960,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
 Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ: 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5A008E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75578316/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 7/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2023

Aos 22 de maio, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671368184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.451.626/0001-75**, como DETENTORA DA ARP nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, 999 COMPLEMENTO, BAIRRO, CIDADE/RN, CEP: -		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002615 - ALPRAZOLAN 2MG	GERMED LTDA	COMPRIMI	2000,00	0,120	240,00
34	0002643 - CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 1OMG	BIOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,230	460,00
TOTAL						RS 700,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de MAIO de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
 Phospodont LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:56AFF1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230216

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000 e a empresa LARISSA LEONIA DE PONTES NERI: 37.929.885/0001-18 estabelecida na R MANOEL MARTINS TEIXEIRA, 630, CENTRO, ARARUNA/PB, CEP: 58.233-000 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023, RESOLVEM registrar os preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15, da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES CUMULADO COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da pasta demandante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, salvo autorização da administração pública, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde dos consumidores finais da administração pública municipal.

4.1.5. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.1.6. Os produtos adquiridos deverão ter prazo de validade mínima de 03 (três) meses a partir de seu aceite definitivo pela Administração Pública.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas Termo de Referência anexo I do Edital do PP SRP nº 002/2023 e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste registro de preços, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. Os procedimentos de liquidação e pagamento da despesas seguirão o disposto no item 7 do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A fornecer dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo primeiro: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A aplicação das penalidades obedecerão, conforme o caso, as disposições contidas no item 21 do Edital e 14 do Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2023

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 22 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Leonardo Almeida Ludgerio Silva

LARISSA LEONIA DE PONTES NERI

CNPJ: 37.929.885/0001-18

Detentor Do Registro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230216

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
00021	.Pneu 215/75 R 17.5 (Produto Nacional) - Marca.: P IRELLI	UNIDADE	40.00	1.300,000	52.000,00
00024	.Protetor de Câmara 20 (Produto Nacional) - Marca.: QBOM	UNIDADE	100.00	60,000	6.000,00
00025	.Pneu 215/75 R 16 (Produto Nacional) - Marca.: DUN LOP	UNIDADE	30.00	1.000,000	30.000,00
00026	.Pneu 265/75 R 16 (Produto Nacional) - Marca.: DUN LOP	UNIDADE	30.00	1.250,000	37.500,00
00027	.Pneu 225/75 R 16 (Produto Nacional) - Marca.: DUN LOP	UNIDADE	30.00	1.100,000	33.000,00
00028	.Pneu 185/65 R 15(Produto Nacional) - Marca.: DUNL OP	UNIDADE	30.00	500,000	15.000,00
00029	.Pneu 110/90 17 R 24 (Produto Nacional) - Marca.: FREEDON	UNIDADE	4.00	350,000	1.400,00
00030	.Pneu 90/90 19 R 24 (Produto Nacional) - Marca.: F REEDON	UNIDADE	4.00	300,000	1.200,00
00031	.Pneu 90/90 18 R 32 (Produto Nacional) - Marca.: F REEDON	UNIDADE	4.00	300,000	1.200,00
00032	.Pneu 2.75/18-18 R 32 (Produto Nacional) - Marca.: FREEDON	UNIDADE	4.00	250,000	1.000,00
00034	.Pneu 14.04 x 24 12 lonas (Produto Nacional) - Marca.: GOODYER	UNIDADE	6.00	6.000,000	36.000,00

VALOR TOTAL R\$ 214.300,00	333.350,00
-----------------------------------	-------------------

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Leonardo Almeida Ludgerio Silva

LARISSA LEONIA DE PONTES NERI

CNPJ: 37.929.885/0001-18

Detentor Do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F849646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

EXTRATO DE RESULTADO - PE 004.2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 54103971-2023

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	400 FR	R\$ 4,06	1.624,00
0044	DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLU,ÍO ORAL /XPE 100ML	AIRELA	AIRELA	1.000 FR	R\$ 2,10	2.100,00
0063	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	E.M.S	E.M.S	300 CPR	R\$ 0,29	87,00

0069	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	AIRELA	AIRELA	600 FR	RS 3,72	2.232,00
0075	METILDOPA 250 MG	E.M.S	E.M.S	500 CPR	RS 0,49	245,00
0097	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE	AIRELA	AIRELA	300 UN	RS 3,72	1.116,00
0110	SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 40 MG ELEMENTAR	AIRELA	AIRELA	600 CPR	RS 0,06	36,00
0113	VASELINA LIQUIDA 100% 1 L	VICPHARMA	VICPHARMA	5 FR	RS 44,55	222,75
TOTAL DO VENCEDOR					RS 7.662,75	

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOFOL	HIPOLABOR	12.000 CPR	RS 0,05	600,00
0007	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	PRATI	100 CPR	RS 0,22	22,00
0008	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	PRATI	100 CPR	RS 0,40	40,00
0009	ACTICLOVIR 200MG	HERVIRAX	PHARLAB	100 CPR	RS 0,25	25,00
0025	CAPTOPRIL 25 MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1.000 CPR	RS 0,04	40,00
0026	CAPTOPRIL 50 MG	CAPTOSEN	PHARLAB	1.000 CPR	RS 0,13	130,00
0034	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	SANDOZ	300 CPR	RS 0,62	186,00
0035	COMPLEXO B	VITAMED	VITAMED	3.000 CPR	RS 0,05	150,00
0036	COMPLEXO B 100 ML - SOLU.AO ORAL	NTS	NTS	2.000 UN	RS 2,73	5.460,00
0040	ACETILCISTEINA 20MG/ML	NTS	NTS	200 FR	RS 6,33	1.266,00
0041	ACETILCISTEINA 40MG/ML	NTS	NTS	200 FR	RS 5,67	1.134,00
0045	DEXCLORAFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25/5ML XPE 100ML	PRATI	PRATI	600 UN	RS 3,64	2.184,00
0047	DICLOFENACO SÍDICO 50 MG	BELFAREN	BELFAR	6.000 CPR	RS 0,07	420,00
0048	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB	1.000 CPR	RS 0,25	250,00
0053	ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLU.ÍO ORAL GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 FR	RS 8,45	845,00
0056	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	3.000 CPR	RS 0,07	210,00
0057	GLIBENCLAMIDA 5MG	MQ	GLICONIL	1.000 CPR	RS 0,04	40,00
0070	LOSARTANA 25 MG	ARADOIS	BIOLAB	1.000 CPR	RS 1,15	1.150,00
0083	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÍO ORAL 15 ML GOTAS	NISOFLAN	GEOLAB	30 FR	RS 2,60	78,00
0087	OLEO MINERAL USO INTERNO FRASCO 100 ML	IMEC	IMEC	20 UN	RS 4,52	90,40
0089	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA	OMOPREL	BELFAR	1.200 UN	RS 0,29	348,00
0092	PARACETAMOL 750	PARAMOL	BELFAR	2.400 CPR	RS 0,14	336,00
0095	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 CPR	RS 0,09	54,00
0100	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	OSORIO	OSORIO	3.000 CPR	RS 0,04	120,00
0106	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	PHARLAB	400 CPR	RS 0,20	80,00
0111	SULFATO FERROSO 125MG/ML FE++ GTS 30ML	NTS	NTS	360 FR	RS 1,19	428,40
TOTAL DO VENCEDOR					RS 15.686,80	

Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ACETILSALICILICO	CPR	IMEC (PE)	12.000 CPR	RS 0,05	600,00
0011	AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	FARMACE-CE (CE)	1.000 FR	RS 2,78	2.780,00
0020	AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUIMICA-(MG)	2.000 CPR	RS 0,80	1.600,00
0027	CEFALEXINA 500 MG	CPR	ABL(GO)	2.000 CPR	RS 0,50	1.000,00
0030	CETOCONAZOL 20MG	BIS	HIPOLABOR-M(MG)	300 BNG	RS 2,50	750,00
0033	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	18.000 CPR	RS 0,23	4.140,00
0046	DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG	CPR	EMS(SP)	4.000 CPR	RS 0,08	320,00
0049	DIPIRONA 500 MG/ML SOLU.ÍO ORAL EM GOTAS	FR	FARMACE-CE (CE)	10.000 UN	RS 1,18	11.800,00
0050	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	15.000 CPR	RS 0,13	1.950,00
0051	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	6.000 CPR	RS 0,04	240,00
0052	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	3.000 CPR	RS 0,06	180,00
0054	ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/ML SOL.20ML	FR	HIPOLABOR-M(MG)	100 FR	RS 6,00	600,00
0067	KOLAGENASE (COLAGENASE 0,6U C/CLORAFENICOL 0,01/G 30 POMADA DERMATOLOGICA	BIS	CRISTALIA-S(SP)	300 BNG	RS 12,90	3.870,00
0068	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G	BIS	PHARLAB-MG(MG)	300 BNG	RS 2,75	825,00
0071	LOSARTANA 50MG	CPR	BRAINFARMA(GO)	1.500 CPR	RS 0,08	120,00
0076	METILDOPA 500 MG	CPR	EMS(SP)	500 CPR	RS 0,72	360,00
0078	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	2.500 CPR	RS 0,20	500,00
0079	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10 G	BIS	PRATI DONAD(PR)	800 BNG	RS 2,10	1.680,00
0085	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL + APLICADORES.	BIS	GREENFARMA-(GO)	300 BNG	RS 4,38	1.314,00
0088	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	CAP	CIFARMA-GO (GO)	4.000 UN	RS 0,07	280,00
0091	PARACETAMOL 500 MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 CPR	RS 0,11	132,00
0094	PREDINISOLONA 3MG/ML - SUSPENSÍO	FR	HIPOLABOR-M(MG)	600 UN	RS 3,75	2.250,00
0096	PREDNISONA 20 MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 CPR	RS 0,20	200,00
0102	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES - SPRAY	UN	GLAXOSMITHK(RJ)	30 UN	RS 9,90	297,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 37.788,00	

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO ASCORBICO 500 MG	NATULAB	NATULAB	1.000 CPR	RS 0,14	140,00
0005	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	PRATI	PRATI	1.000 FR	RS 1,60	1.600,00
0010	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	PRATI	PRATI	50 BNG	RS 2,92	146,00
0012	AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE INFANTIL 100ML	FARMACE	FARMACE	1.000 FR	RS 2,59	2.590,00
0015	ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100 CPR	RS 0,08	8,00
0016	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100 CPR	RS 0,04	4,00
0017	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000 CPR	RS 0,04	40,00
0018	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000 CPR	RS 0,08	80,00
0022	BROMETO DE IPRATRÍPIO 0,25 /20 MGML	TEUTO	TEUTO	100 UN	RS 1,48	148,00
0028	CEFALEXINA MONOÍDRATA 250 MG/ML PÍ PARA SUSPENSÍO ORAL	TEUTO	TEUTO	1.000 FR	RS 6,31	6.310,00
0043	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	FARMACE	1.500 FR	RS 1,96	2.940,00
0060	IBUPROFENO 100MG/ML	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	200 FR	RS 4,80	960,00
0064	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL - CÇPSULA	EMS	EMS	200 UN	RS 0,27	54,00
0065	IVERMECTINA 6MG	EMS	EMS	1.200 CPR	RS 0,34	408,00
0066	KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6 U/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200 BNG	RS 11,40	13.680,00
0072	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÍO ORAL	NATULAB	NATULAB	100 FR	RS 1,80	180,00
0073	METFORMINA 500 MG	PRATI	PRATI	500 CPR	RS 0,16	80,00
0074	METFORMINA 850 MG	PRATI	PRATI	500 CPR	RS 0,16	80,00
0077	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	TEUTO	TEUTO	50 BNG	RS 5,50	275,00
0084	NISTATINA 100.000 UI /ML SUSPENSÍO ORAL 50 ML	PRATI	PRATI	50 FR	RS 5,90	295,00
0086	OLEO DE GIRASSOL 100ML	HADASSAH	HADASSAH	300 UN	RS 3,80	1.140,00
0090	PARACETAMOL 200MG/ML SOLU.ÍO ORAL GOTAS	FARMACE	FARMACE	1.200 FR	RS 1,14	1.368,00

0093	PREDINISOLONA 20 MG	EMS	EMS	1.400 CPR	R\$ 0,26	364,00
0099	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	TEUTO	500 CPR	R\$ 0,16	80,00
0103	SECNIDAZOL 1.000 MG	GLOBO	GLOBO	2.000 CPR	R\$ 1,21	2.420,00
0105	SINVASTATINA 20 MG	GLOBO	GLOBO	200 CPR	R\$ 0,12	24,00
0109	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100 ML	EMS	EMS	600 FR	R\$ 3,90	2.340,00
0112	SAL PARA REIDRATA,IO ORAL ENVELOPE 27,9 G - ENVELOPE	NATULAB	NATULAB	500 UN	R\$ 0,90	450,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 38.204,00	

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO ASCORBICO 200 MG /ML	AIRELA	AIRELA	600 FR	R\$ 1,10	660,00
0006	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 CPR	R\$ 0,42	420,00
0013	AMOXICILINA 50 MG /ML PÍ PARA SUNPEN, AO ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 FR	R\$ 12,40	12.400,00
0014	AMOXICILINA 500 MG - CÇPSULA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000 UN	R\$ 0,26	3.900,00
0019	AZITROMICINA 200MG/ 5 ML PÍ PARA SUSP. ORAL 15 ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 FR	R\$ 8,00	4.800,00
0024	BROMOPRIDA 4MG /ML SOLU,IO ORAL GOTAS 20 ML	MARIOL	MARIOL	1.000 FR	R\$ 2,80	2.800,00
0029	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	PHARLAB	500 CPR	R\$ 0,25	125,00
0031	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	2.000 CPR	R\$ 0,31	620,00
0032	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	4.000 CPR	R\$ 0,47	1.880,00
0038	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	400 FR	R\$ 4,77	1.908,00
0055	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	BELFAR	BELFAR	2.000 UN	R\$ 0,50	1.000,00
0059	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPEN, AO ORAL GOTAS	NATULAB	NATULAB	200 FR	R\$ 2,10	420,00
0061	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000 CPR	R\$ 0,15	300,00
0062	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000 CPR	R\$ 0,19	570,00
0104	SIMETICONA 75 MG/ML	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	400 UN	R\$ 1,39	556,00
0107	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO	NATIVITA	NATIVITA	300 BNG	R\$ 4,00	1.200,00
0108	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	500 CPR	R\$ 0,20	100,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 33.659,00	

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 36.393.228/0001-36 - Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA. - CEP: 59740000 - UF: RN - Município: Rafael Godeiro - Telefone: (84) 3363- 0155

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.200 BNG	R\$ 1,55	1.860,00
0082	NIMESULIDA 100 MG	GLOBO	GLOBO	3.000 CPR	R\$ 0,12	360,00
0114	PASTA D« AGUA	AVVIO	AVVIO	2 FR	R\$ 7,00	14,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.234,00	

Valor Total: R\$ 135.234,55

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B109B96B

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 004.2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 54103971-2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - ACIDO ACETILSALICILICO - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:04:42 - Por: WanessaGomes de Moraes	CPR	IMEC (PE)	12.000	600,00	
Item: 0002 - ACIDO ASCORBICO 200 MG /ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 4,83						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	AIRELA	AIRELA	600	660,00	
Item: 0003 - ACIDO ASCORBICO 500 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	1.000	140,00	
Item: 0004 - ACIDO FOLICO5 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência:0,11						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	HIPOFOL	HIPOLABOR	12.000	600,00	
Item: 0005 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 3,57						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI	PRATI	1.000	1.600,00	
Item: 0006 - ALBENDAZOL 400 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência:0,90						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	420,00	
Item: 0007 - ALOPURINOL 100 MG - Quantidade: 100 Comprimido - Valor Referência: 2,00						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI	PRATI	100	22,00	
Item: 0008 - ALOPURINOL 300 MG - Quantidade: 100 Comprimido - Valor Referência: 1,00						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI	PRATI	100	40,00	
Item: 0009 - ACICLOVIR 200MG - Quantidade: 100Comprimido - Valor Referência: 0,53						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	HERVIRAX	PHARLAB	100	25,00	
Item: 0010 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME - Quantidade: 50 Bisnaga - Valor Referência:5,36						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI	PRATI	50	146,00	
Item: 0011 - AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 14,70						
Fornece	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	

Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	FR	FARMACE-CE (CE)	1.000	2.780,00
Item: 0012 - AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE INFANTIL 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	1.000	2.590,00
Item: 0013 - AMOXICILINA 50 MG /ML Pi PARA SUNPEN, AO ORAL 60ML - Quantidade:1.000 Frasco- Valor Referência: 64,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000	12.400,00
Item: 0014 - AMOXICILINA 500 MG - CçPSULA - Quantidade: 15.000Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000	3.900,00
Item: 0015 - ANLODIPINO BESILATO 10 MG - Quantidade: 100 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100	8,00
Item: 0016 - ANLODIPINO BESILATO 5 MG - Quantidade: 100 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100	4,00
Item: 0017 - ATENOLOL 25 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000	40,00
Item: 0018 - ATENOLOL 50 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000	80,00
Item: 0019 - AZITROMICINA200MG/ 5 ML Pi PARA SUSP. ORAL 15ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600	4.800,00
Item: 0020 - AZITROMICINA500 MG - Quantidade:2.000 Comprimido - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CPR	MEDQUIMICA-(MG)	2.000	1.600,00
Item: 0022 - BROMETO DE IPATRÍPIO 0,25 /20 MGML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	100	148,00
Item: 0024 - BROMOPRIDA 4MG /ML SOLU,IO ORAL GOTAS 20 ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	MARIOL	MARIOL	1.000	2.800,00
Item: 0025 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1.000	40,00
Item: 0026 - CAPTOPRIL 50MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CAPTOSEN	PHARLAB	1.000	130,00
Item: 0027 - CEFALEXINA 500 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido -Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CPR	ABL(GO)	2.000	1.000,00
Item: 0028 - CEFALEXINA MONOIDRATA 250 MG/ML Pi PARA SOSPENSO ORAL - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	1.000	6.310,00
Item: 0029 - CETOCONAZOL 200 MG - Quantidade: 500 Comprimido- Valor Referência:0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	500	125,00
Item: 0030 - CETOCONAZOL 20MG - Quantidade: 300 Bisnaga - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	BIS	HIPOLABOR-M(MG)	300	750,00
Item: 0031 - CINARIZINA 25MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	2.000	620,00
Item: 0032 - CINARIZINA 75MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	4.000	1.880,00
Item: 0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CPR	PRATI DONAD(PR)	18.000	4.140,00
Item: 0034 - CLOPIDOGREL75 MG - Quantidade: 300 Comprimido - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	SANDOZ	SANDOZ	300	186,00
Item: 0035 - COMPLEXO B -Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	VITAMED	VITAMED	3.000	150,00
Item: 0036 - COMPLEXO B 100 ML - SOLU, AO ORAL - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência:7,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NTS	NTS	2.000	5.460,00

(25.279.552/0001-01)		AndersonVictor da Silva Costa					
Item: 0038 - CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 7,07							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	400	1.908,00
Item: 0039 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE - Quantidade: 400 Frasco - Valor Referência: 7,07							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA(40.787.152/0001-09)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	400	1.624,00
Item: 0040 - ACETILCISTEINA 20MG/ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 12,83							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		NTS	NTS	200	1.266,00
Item: 0041 - ACETILCISTEINA 40MG/ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 19,24							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		NTS	NTS	200	1.134,00
Item: 0042 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência:2,67							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA(36.393.228/0001-36)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.200	1.860,00
Item: 0043 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 7,19							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		FARMACE	FARMACE	1.500	2.940,00
Item: 0044 - DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLU,IO ORAL /XPE 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência:4,20							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA(40.787.152/0001-09)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		AIRELA	AIRELA	1.000	2.100,00
Item: 0045 - DEXCLORAFENIRAMINA 2MG/5ML +BETAMETASONA0,25/5ML XPE 100ML - Quantidade: 600 Unidade - ValorReferência: 19,50							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		PRATI	PRATI	600	2.184,00
Item: 0046 - DICLOFENACODE POTASSICO 50 MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		CPR	EMS(SP)	4.000	320,00
Item: 0047 - DICLOFENACOSÍDICO 50 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		BELFAREN	BELFAR	6.000	420,00
Item: 0048 - DIGOXINA 0,25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,71							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		PHARLAB	PHARLAB	1.000	250,00
Item: 0049 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLU,IO ORALEM GOTAS - Quantidade: 10.000 Unidade - ValorReferência: 4,69							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		FR	FARMACE-CE (CE)	10.000	11.800,00
Item: 0050 - DIPIRONA SODICA 500 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		CPR	PRATI DONAD(PR)	15.000	1.950,00
Item: 0051 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		CPR	HIPOLABOR-M(MG)	6.000	240,00
Item: 0052 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		CPR	HIPOLABOR-M(MG)	3.000	180,00
Item: 0053 - ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLU,IO ORAL GOTAS 20ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 14,99							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	845,00
Item: 0054 - ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/MLSOL.20ML - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência:14,45							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		FR	HIPOLABOR-M(MG)	100	600,00
Item: 0055 - FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA - Quantidade: 2.000Unidade - Valor Referência: 1,20							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		BELFAR	BELFAR	2.000	1.000,00
Item: 0056 - FUROSEMIDA 40 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido -Valor Referência: 0,23							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		PRATI	PRATI	3.000	210,00
Item: 0057 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Quantidade: 1.000 Comprimido- Valor Referência:0,09							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		MQ	GLICONIL	1.000	40,00
Item: 0059 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPEN,AORAL GOTAS - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 7,41							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		NATULAB	NATULAB	200	420,00
Item: 0060 - IBUPROFENO 100MG/ML - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 10,94							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		MEDQUIMICA	MEDQUÍMICA	200	960,00
Item: 0061 - IBUPROFENO 300MG - Quantidade: 2.000 Comprimido -Valor Referência: 0,45							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)		Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa		VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000	300,00

Item: 0062 - IBUPROFENO 600 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,97					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000	570,00
Item: 0063 - ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG - Quantidade: 300 Comprimido - Valor Referência: 0,71					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA(40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	300	87,00
Item: 0064 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL - CçPSULA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 0,67					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	EMS	EMS	200	54,00
Item: 0065 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 7,50					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	EMS	EMS	1.200	408,00
Item: 0066 - KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6 U/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G - Quantidade: 1.200 Bismaga - Valor Referência: 40,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.200	13.680,00
Item: 0067 - KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6U C/CLORAFENICOL0,01/G 30 POMADA DERMATOLOGICA - Quantidade: 300Bismaga - Valor Referência: 33,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	BIS	CRISTALIA-S(SP)	300	3.870,00
Item: 0068 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G - Quantidade: 300 Bismaga - Valor Referência: 11,28					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	BIS	PHARLAB-MG(MG)	300	825,00
Item: 0069 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 10,40					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA(40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	AIRELA	AIRELA	600	2.232,00
Item: 0070 - LOSARTANA 25MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,30					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME(25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	ARADOIS	BIOLAB	1.000	1.150,00
Item: 0071 - LOSARTANA 50MG - Quantidade: 1.500 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CPR	BRAINFARMA(GO)	1.500	120,00
Item: 0072 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Quantidade: 100 Frasco - Valor Referência: 4,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	100	180,00
Item: 0073 - METFORMINA 500 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI	PRATI	500	80,00
Item: 0074 - METFORMINA 850 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI	PRATI	500	80,00
Item: 0075 - METILDOPA 250 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,62					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA(40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	E.M.S	E.M.S	500	245,00
Item: 0076 - METILDOPA 500 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 1,61					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CPR	EMS(SP)	500	360,00
Item: 0077 - METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES - Quantidade: 50 Bismaga - Valor Referência: 11,57					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	50	275,00
Item: 0078 - METRONIDAZOL 250 MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CPR	PRATI DONAD(PR)	2.500	500,00
Item: 0079 - NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10 G -Quantidade: 800 Bismaga - Valor Referência: 4,00					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	BIS	PRATI DONAD(PR)	800	1.680,00
Item: 0082 - NIMESULIDA 100 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA(36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	3.000	360,00
Item: 0083 - NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML GOTAS - Quantidade: 30 Frasco - Valor Referência: 16,39					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME(25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NISOFLAN	GEOLAB	30	78,00
Item: 0084 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 10,43					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PRATI	PRATI	50	295,00
Item: 0085 - NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL + APLICADORES. - Quantidade: 300 Bismaga - Valor Referência: 8,49					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	BIS	GREENFARMA-(GO)	300	1.314,00
Item: 0086 - OLEO DE GIRASSOL 100ML - Quantidade: 300 Unidade- Valor Referência: 6,87					
Forneceador	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI(07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	HADASSAH	HADASSAH	300	1.140,00
Item: 0087 - OLEO MINERALUSO INTERNO FRASCO 100 ML - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 12,36					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	IMEC	IMEC	20	90,40
Item: 0088 - OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CAP	CIFARMA-GO (GO)	4.000	280,00
Item: 0089 - OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	OMOPREL	BELFAR	1.200	348,00
Item: 0090 - PARACETAMOL200MG/ML SOLU,IO ORAL GOTAS - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	FARMACE	FARMACE	1.200	1.368,00
Item: 0091 - PARACETAMOL500 MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	1.200	132,00
Item: 0092 - PARACETAMOL750 - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PARAMOL	BELFAR	2.400	336,00
Item: 0093 - PREDINISOLONA 20 MG - Quantidade: 1.400 Comprimido - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	EMS	EMS	1.400	364,00
Item: 0094 - PREDINISOLONA 3MG/ML - SUSPENSO - Quantidade:600 Unidade - Valor Referência: 11,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	FR	HIPOLABOR-M(MG)	600	2.250,00
Item: 0095 - PREDNISONA 5MG - Quantidade: 600Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600	54,00
Item: 0096 - PREDNISONA 20 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido -Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	200,00
Item: 0097 - LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA(40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	AIRELA	AIRELA	300	1.116,00
Item: 0099 - PROMETAZINA25 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	TEUTO	TEUTO	500	80,00
Item: 0100 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG- Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	OSORIO	OSORIO	3.000	120,00
Item: 0102 - SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES - SPRAY - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 79,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	UN	GLAXOSMITHK(RJ)	30	297,00
Item: 0103 - SECNIDAZOL 1.000 MG - Quantidade:2.000 Comprimido - Valor Referência: 3,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	2.000	2.420,00
Item: 0104 - SIMETICONA 75 MG/ML - Quantidade:400 Unidade - Valor Referência: 5,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	400	556,00
Item: 0105 - SINVASTATINA20 MG - Quantidade: 200 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	GLOBO	GLOBO	200	24,00
Item: 0106 - SINVASTATINA 40 MG - Quantidade: 400 Comprimido - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	PHARLAB	PHARLAB	400	80,00
Item: 0107 - SULFADIAZINADE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO- Quantidade:300 Bisnaga - ValorReferência: 14,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NATIVITA	NATIVITA	300	1.200,00
Item: 0108 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - Quantidade: 500 Comprimido - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO EREPRESENTAÇÃO EIRELI(18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	VITAMEDIC	VITAMEDIC	500	100,00
Item: 0109 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100 ML -Quantidade: 600 Frasco - ValorReferência: 9,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	EMS	EMS	600	2.340,00
Item: 0110 - SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 40 MG ELEMENTAR - Quantidade: 600 Comprimido - ValorReferência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA(40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	AIRELA	AIRELA	600	36,00
Item: 0111 - SULFATO FERROSO 125MG/ML FE++GTS 30ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 3,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKESEIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NTS	NTS	360	428,40
Item: 0112 - SAL PARA REIDRATA,IO ORAL ENVELOPE 27,9 G - ENVELOPE - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência:2,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIROEIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	NATULAB	NATULAB	500	450,00
Item: 0113 - VASELINA LIQUIDA 100% 1 L - Quantidade: 5 Frasco - Valor Referência: 95,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA(40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	VICPHARMA	VICPHARMA	5	222,75
Item: 0114 - PASTA D« AGUA - Quantidade: 2 Frasco - Valor Referência: 11,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WD FARMA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA(36.393.228/0001-36)	Adjudicado em: 22/05/2023 -16:02:54 - Por: AndersonVictor da Silva Costa	AVVIO	AVVIO	2	14,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

WANESSA GOMES DE MORAIS

Autoridade Competente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5D8E4D10

CPL**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 004.2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 54103971-2023

Resultado da Homologação

0001 - ACIDO ACETILSALICILICO - CPR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	12.000 Comprimido	0,05	600,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0002 - ACIDO ASCORBICO 200 MG /ML - AIRELA - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AIRELA	600 Frasco	1,10	660,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0003 - ACIDO ASCORBICO 500 MG - NATULAB - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	1.000 Comprimido	0,14	140,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0004 - ACIDO FOLICO 5 MG - HIPOFOL - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOFOL	12.000 Comprimido	0,05	600,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0005 - ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML - PRATI - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	1.000 Frasco	1,60	1.600,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0006 - ALBENDAZOL 400 MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	1.000 Comprimido	0,42	420,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0007 - ALOPURINOL 100 MG - PRATI - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PRATI	100 Comprimido	0,22	22,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0008 - ALOPURINOL 300 MG - PRATI - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PRATI	100 Comprimido	0,40	40,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0009 - ACICLOVIR 200MG - HERVIRAX - Valor Referência: 0,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HERVIRAX	100 Comprimido	0,25	25,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0010 - ACICLOVIR 50 MG/G CREME - PRATI - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	50 Bisnaga	2,92	146,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0011 - AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO 100ML - FR - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	1.000 Frasco	2,78	2.780,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0012 - AMBROXOL 3 MG/ ML XAROPE INFANTIL 100ML - FARMACE - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.000 Frasco	2,59	2.590,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0013 - AMOXICILINA 50 MG /ML Pi PARA SUNPEN, AO ORAL 60ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 64,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	1.000 Frasco	12,40	12.400,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0014 - AMOXICILINA 500 MG - CçPSULA - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	15.000 Unidade	0,26	3.900,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0015 - ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	100 Comprimido	0,08	8,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0016 - ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,10					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	100 Comprimido	0,04	4,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0017 - ATENOLOL 25 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	1.000 Comprimido	0,04	40,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0018 - ATENOLOL 50 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	1.000 Comprimido	0,08	80,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0019 - AZITROMICINA 200MG/ 5 ML Pi PARA SUSP. ORAL 15 ML - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	600 Frasco	8,00	4.800,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0020 - AZITROMICINA 500 MG - CPR - Valor Referência: 1,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	2.000 Comprimido	0,80	1.600,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0022 - BROMETO DE IPRATRIPIO 0,25 /20 MGML - TEUTO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	100 Unidade	1,48	148,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0024 - BROMOPRIDA 4MG /ML SOLU.ÃO ORAL GOTAS 20 ML - MARIOL - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	MARIOL	1.000 Frasco	2,80	2.800,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0025 - CAPTOPRIL 25 MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BRASTERAPICA	1.000 Comprimido	0,04	40,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0026 - CAPTOPRIL 50 MG - CAPTOSEN - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	CAPTOSEN	1.000 Comprimido	0,13	130,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0027 - CEFALEXINA 500 MG - CPR - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	2.000 Comprimido	0,50	1.000,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0028 - CEFALEXINA MONOIDRATA 250 MG/ML Pi PARA SOSPENSÃO ORAL - TEUTO - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	1.000 Frasco	6,31	6.310,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0029 - CETOCONAZOL 200 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PHARLAB	500 Comprimido	0,25	125,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0030 - CETOCONAZOL 20MG - BIS - Valor Referência: 9,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	300 Bisnaga	2,50	750,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0031 - CINARIZINA 25 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NEO QUIMICA	2.000 Comprimido	0,31	620,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0032 - CINARIZINA 75 MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NEO QUIMICA	4.000 Comprimido	0,47	1.880,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0033 - CIPROFLOXACINO 500 MG - CPR - Valor Referência: 1,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	18.000 Comprimido	0,23	4.140,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0034 - CLOPIDOGREL 75 MG - SANDOZ - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	SANDOZ	300 Comprimido	0,62	186,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0035 - COMPLEXO B - VITAMED - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	VITAMED	3.000 Comprimido	0,05	150,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0036 - COMPLEXO B 100 ML - SOLU,AO ORAL - NTS - Valor Referência: 7,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	NTS	2.000 Unidade	2,73	5.460,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0038 - CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI	400 Frasco	4,77	1.908,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0039 - CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Fornecedor CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	Modelo DONADUZZI PRATI	Quantidade 400 Frasco	Valor Final 4,06	Valor Total 1.624,00	Situação Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0040 - ACETILCISTEINA 20MG/ML - NTS - Valor Referência: 12,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	NTS	200 Frasco	6,33	1.266,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0041 - ACETILCISTEINA 40MG/ML - NTS - Valor Referência: 19,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	NTS	200 Frasco	5,67	1.134,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0042 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G - GREENPHARMA - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE	GREENPHARMA	1.200 Bisnaga	1,55	1.860,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes

MEDICAMENTOS LTDA					Morais
0043 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML - FARMACE - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.500 Frasco	1,96	2.940,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0044 - DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLU,IO ORAL /XPE 100ML - AIRELA - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	1.000 Frasco	2,10	2.100,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0045 - DEXCLORAFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25/5ML XPE 100ML - PRATI - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PRATI	600 Unidade	3,64	2.184,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0046 - DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG - CPR - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	4.000 Comprimido	0,08	320,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0047 - DICLOFENACO SÍDICO 50 MG - BELFAREN - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	BELFAREN	6.000 Comprimido	0,07	420,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0048 - DIGOXINA 0,25 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PHARLAB	1.000 Comprimido	0,25	250,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0049 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLU,IO ORAL EM GOTAS - FR - Valor Referência: 4,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	10.000 Unidade	1,18	11.800,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0050 - DIPIRONA SODICA 500 MG - CPR - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	15.000 Comprimido	0,13	1.950,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0051 - ENALAPRIL MALEATO 10 MG - CPR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	6.000 Comprimido	0,04	240,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0052 - ENALAPRIL MALEATO 20 MG - CPR - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor Drogafonte Ltda	Modelo CPR	Quantidade 3.000 Comprimido 0,06	Valor Final	Valor Total 180,00	Situação Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0053 - ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLU,IO ORAL GOTAS 20 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 14,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOLABOR	100 Frasco	8,45	845,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0054 - ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/ML SOL.20ML - FR - Valor Referência: 14,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	FR	100 Frasco	6,00	600,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0055 - FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA - BELFAR - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BELFAR	2.000 Unidade	0,50	1.000,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0056 - FUROSEMIDA 40 MG - PRATI - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PRATI	3.000 Comprimido	0,07	210,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0057 - GLIBENCLAMIDA 5MG - MQ - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	MQ	1.000 Comprimido	0,04	40,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0059 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPEN,AO ORAL GOTAS - NATULAB - Valor Referência: 7,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATULAB	200 Frasco	2,10	420,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0060 - IBUPROFENO 100MG/ML - MEDQUIMICA - Valor Referência: 10,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	MEDQUIMICA	200 Frasco	4,80	960,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0061 - IBUPROFENO 300MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	VITAMEDIC	2.000 Comprimido	0,15	300,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0062 - IBUPROFENO 600 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	VITAMEDIC	3.000 Comprimido	0,19	570,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0063 - ISSORBIDA DINTRATO 10 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	300 Comprimido	0,29	87,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0064 - ISSORBIDA DINTRATO 5 MG SUBLINGUAL - CqPSULA - EMS - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	200 Unidade	0,27	54,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0065 - IVERMECTINA 6MG - EMS - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.200 Comprimido	0,34	408,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0066 - KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6 U/G. POMADA DERMATOLOGICA 30G - CRISTÁLIA - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	CRISTÁLIA	1.200 Bisnaga	11,40	13.680,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0067 - KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6U C/CLORAFENICOL 0,01/G 30 POMADA DERMATOLOGICA - BIS - Valor Referência: 33,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	300 Bisnaga	12,90	3.870,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0068 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G - BIS - Valor Referência: 11,28					
Fornecedor Drogafonte Ltda	Modelo BIS	Quantidade 300 Bisnaga	Valor Final 2,75	Valor Total 825,00	Situação Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0069 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML - AIRELA - Valor Referência: 10,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	600 Frasco	3,72	2.232,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0070 - LOSARTANA 25 MG - ARADOIS - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	ARADOIS	1.000 Comprimido	1,15	1.150,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0071 - LOSARTANA 50MG - CPR - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	1.500 Comprimido	0,08	120,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0072 - MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - NATULAB - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	100 Frasco	1,80	180,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0073 - METFORMINA 500 MG - PRATI - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	500 Comprimido	0,16	80,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0074 - METFORMINA 850 MG - PRATI - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	500 Comprimido	0,16	80,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0075 - METILDOPA 250 MG - E.M.S - Valor Referência: 0,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	E.M.S	500 Comprimido	0,49	245,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0076 - METILDOPA 500 MG - CPR - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	500 Comprimido	0,72	360,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0077 - METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES - TEUTO - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	50 Bisnaga	5,50	275,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0078 - METRONIDAZOL 250 MG - CPR - Valor Referência: 0,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	2.500 Comprimido	0,20	500,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0079 - NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA 10 G - BIS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	800 Bisnaga	2,10	1.680,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0082 - NIMESULIDA 100 MG - GLOBO - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLOBO	3.000 Comprimido	0,12	360,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0083 - NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML GOTAS - NISOFLAN - Valor Referência: 16,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	NISOFLAN	30 Frasco	2,60	78,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0084 - NISTATINA 100.000 UI /ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML - PRATI - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PRATI	50 Frasco	5,90	295,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0085 - NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL + APLICADORES. - BIS - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BIS	300 Bisnaga	4,38	1.314,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0086 - OLEO DE GIRASSOL 100ML - HADASSAH - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HADASSAH	300 Unidade	3,80	1.140,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0087 - OLEO MINERAL USO INTERNO FRASCO 100 ML - IMEC - Valor Referência: 12,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	IMEC	20 Unidade	4,52	90,40	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0088 - OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA - CAP - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CAP	4.000 Unidade	0,07	280,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0089 - OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA - OMOPREL - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	OMOPREL	1.200 Unidade	0,29	348,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0090 - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FARMACE - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	1.200 Frasco	1,14	1.368,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0091 - PARACETAMOL 500 MG - CPR - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	CPR	1.200 Comprimido 0,11		132,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0092 - PARACETAMOL 750 - PARAMOL - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PARAMOL	2.400 Comprimido	0,14	336,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes

					Morais
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0093 - PREDINISOLONA 20 MG - EMS - Valor Referência: 1,75					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.400 Comprimido	0,26	364,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0094 - PREDINISOLONA 3MG/ML - SUSPENSÃO - FR - Valor Referência: 11,58					
Drogafonte Ltda	FR	600 Unidade	3,75	2.250,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0095 - PREDNISONA 5 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,19					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOLABOR	600 Comprimido	0,09	54,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0096 - PREDNISONA 20 MG - CPR - Valor Referência: 1,12					
Drogafonte Ltda	CPR	1.000 Comprimido 0,20		200,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0097 - LORATADINA 1MG/ML - XAROPE - AIRELA - Valor Referência: 10,40					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	300 Unidade	3,72	1.116,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0099 - PROMETAZINA 25 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,49					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	500 Comprimido	0,16	80,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0100 - PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - OSORIO - Valor Referência: 0,10					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	OSORIO	3.000 Comprimido 0,04		120,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0102 - SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES - SPRAY - UN - Valor Referência: 79,70					
Drogafonte Ltda	UN	30 Unidade	9,90	297,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0103 - SECNIDAZOL 1.000 MG - GLOBO - Valor Referência: 3,80					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GLOBO	2.000 Comprimido	1,21	2.420,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0104 - SIMETICONA 75 MG/ML - BIOSINTETICA - Valor Referência: 5,71					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSINTETICA	400 Unidade	1,39	556,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0105 - SINVASTATINA 20 MG - GLOBO - Valor Referência: 0,37					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	GLOBO	200 Comprimido	0,12	24,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0106 - SINVASTATINA 40 MG - PHARLAB - Valor Referência: 1,60					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	PHARLAB	400 Comprimido	0,20	80,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0107 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO - NATIVITA - Valor Referência: 14,24					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATIVITA	300 Biscnaga	4,00	1.200,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0108 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,59					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	VITAMEDIC	500 Comprimido	0,20	100,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0109 - SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100 ML - EMS - Valor Referência: 9,92					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	600 Frasco	3,90	2.340,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0110 - SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 40 MG ELEMENTAR - AIRELA - Valor Referência: 0,14					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	AIRELA	600 Comprimido	0,06	36,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0111 - SULFATO FERROSO 125MG/ML FE++ GTS 30ML - NTS - Valor Referência: 3,20					
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	NTS	360 Frasco	1,19	428,40	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0112 - SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9 G - ENVELOPE - NATULAB - Valor Referência: 2,67					
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	500 Unidade	0,90	450,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0113 - VASELINA LIQUIDA 100% 1 L - VICPHARMA - Valor Referência: 95,30					
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	VICPHARMA	5 Frasco	44,55	222,75	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes
0114 - PASTA D'AGUA - AVVIO - Valor Referência: 11,47					
WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVVIO	2 Frasco	7,00	14,00	Homologado em 22/05/2023 16:04:49 Por: Wanessa Gomes de Moraes

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:33FB6C51

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230104

Processo nº 54103971-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE – SRP

Aos 22 de maio de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 18.588.224/0001-21 - Endereço: RUA TUIUTI - CEP: 59014160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3025-9397, neste ato representada por Maria da Conceição Moura do Nascimento.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACIDO ASCORBICO 200 MG /ML	AIRELA	AIRELA	600 FR	R\$ 1,10	660,00
0006	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 CPR	R\$ 0,42	420,00
0013	AMOXICILINA 50 MG /ML PÍ PARA SUNPEN,AO ORAL 60ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	1.000 FR	R\$ 12,40	12.400,00
0014	AMOXICILINA 500 MG - CÇPSULA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	15.000 UN	R\$ 0,26	3.900,00
0019	AZITROMICINA 200MG/ 5 ML PÍ PARA SUSP. ORAL 15 ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 FR	R\$ 8,00	4.800,00
0024	BROMOPRIDA 4MG /ML SOLU,IO ORAL GOTAS 20 ML	MARIOL	MARIOL	1.000 FR	R\$ 2,80	2.800,00
0029	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	PHARLAB	500 CPR	R\$ 0,25	125,00
0031	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	2.000 CPR	R\$ 0,31	620,00
0032	CINARIZINA 75 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	4.000 CPR	R\$ 0,47	1.880,00
0038	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	400 FR	R\$ 4,77	1.908,00
0055	FLUCONAZOL 150 MG - CAPSULA	BELFAR	BELFAR	2.000 UN	R\$ 0,50	1.000,00
0059	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPEN,AO ORAL GOTAS	NATULAB	NATULAB	200 FR	R\$ 2,10	420,00
0061	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000 CPR	R\$ 0,15	300,00
0062	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000 CPR	R\$ 0,19	570,00
0104	SIMETICONA 75 MG/ML	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	400 UN	R\$ 1,39	556,00
0107	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO	NATIVITA	NATIVITA	300 BNG	R\$ 4,00	1.200,00
0108	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	500 CPR	R\$ 0,20	100,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 33.659,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Nacional Comercio E Representação EIRELI

CNPJ n. 18.588.224/0001-21

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:F978B63C

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO

CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230105

Processo nº 54103971-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE – SRP

Aos 22 de maio de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, neste ato representada por Vicente de Paulo Avelino Sobrinho.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0039	CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	400 FR	R\$ 4,06	1.624,00
0044	DEXCLORAFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLU,IO ORAL /XPE 100ML	AIRELA	AIRELA	1.000 FR	R\$ 2,10	2.100,00
0063	ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG	E.M.S	E.M.S	300 CPR	R\$ 0,29	87,00
0069	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	AIRELA	AIRELA	600 FR	R\$ 3,72	2.232,00
0075	METILDOPA 250 MG	E.M.S	E.M.S	500 CPR	R\$ 0,49	245,00
0097	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE	AIRELA	AIRELA	300 UN	R\$ 3,72	1.116,00
0110	SULFATO FERROSO 250 MG EQUIVALENTE 40 MG ELEMENTAR	AIRELA	AIRELA	600 CPR	R\$ 0,06	36,00
0113	VASELINA LIQUIDA 100% 1 L	VICPHARMA	VICPHARMA	5 FR	R\$ 44,55	222,75
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.662,75

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As

penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ n. 40.787.152/0001-09**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO****Testemunhas:****Anderson Victor da Silva Costa****Maria Sângela Pereira Dantas****Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: E058C9E1**CPL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230106**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230106**Processo nº 54103971-2023 – PMSSB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE – SRP**

Aos 22 de maio de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Drogafonte Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP:50740080 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 2102-1821, neste ato representada por Eugênio José Gusmão da Fonte Neto.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ACIDO ACETILSALICILICO	CPR	IMEC (PE)	12.000 CPR	R\$ 0,05	600,00
0011	AMBROXOL 6 MG / ML XAROPE ADULTO100ML	FR	FARMACE-CE (CE)	1.000 FR	R\$ 2,78	2.780,00
0020	AZITROMICINA 500 MG	CPR	MEDQUÍMICA-(MG)	2.000 CPR	R\$ 0,80	1.600,00
0027	CEFALEXINA 500 MG	CPR	ABL(GO)	2.000 CPR	R\$ 0,50	1.000,00
0030	CETOCONAZOL 20MG	BIS	HIPOLABOR-M(MG)	300 BNG	R\$ 2,50	750,00
0033	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	18.000 CPR	R\$ 0,23	4.140,00
0046	DICLOFENACO DE POTASSICO 50 MG	CPR	EMS(SP)	4.000 CPR	R\$ 0,08	320,00
0049	DIPIRONA 500 MG/ML SOLU.ÃO ORAL EM GOTAS	FR	FARMACE-CE (CE)	10.000 UN	R\$ 1,18	11.800,00
0050	DIPIRONA SODICA 500 MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	15.000 CPR	R\$ 0,13	1.950,00
0051	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	6.000 CPR	R\$ 0,04	240,00
0052	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	3.000 CPR	R\$ 0,06	180,00
0054	ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/ML SOL.20ML	FR	HIPOLABOR-M(MG)	100 FR	R\$ 6,00	600,00
0067	KOLAGENASE (COLAGENASE 0,6U C/CLORAFENICOL 0,01/G 30 POMADA DERMATOLOGICA	BIS	CRISTALIA-S(SP)	300 BNG	R\$ 12,90	3.870,00
0068	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20MG/G (2%) GELEIA ESTERIL P/USO TOPICO 30 G	BIS	PHARLAB-MG(MG)	300 BNG	R\$ 2,75	825,00
0071	LOSARTANA 50MG	CPR	BRAINFARMA(GO)	1.500 CPR	R\$ 0,08	120,00
0076	METILDOPA 500 MG	CPR	EMS(SP)	500 CPR	R\$ 0,72	360,00
0078	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	PRATI DONAD(PR)	2.500 CPR	R\$ 0,20	500,00
0079	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G POMADA DERMATOLOGICA10 G	BIS	PRATI DONAD(PR)	800 BNG	R\$ 2,10	1.680,00
0085	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME 60G VAGINAL+ APLICADORES.	BIS	GREENFARMA-(GO)	300 BNG	R\$ 4,38	1.314,00
0088	OMEPRAZOL 20MG - CAPSULA	CAP	CIFARMA-GO (GO)	4.000 UN	R\$ 0,07	280,00
0091	PARACETAMOL 500 MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	1.200 CPR	R\$ 0,11	132,00
0094	PREDINISOLONA 3MG/ML - SUSPENSÃO	FR	HIPOLABOR-M(MG)	600 UN	R\$ 3,75	2.250,00
0096	PREDNISONA 20 MG	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	1.000 CPR	R\$ 0,20	200,00
0102	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES - SPRAY	UN	GLAXOSMITHK(RJ)	30 UN	R\$ 9,90	297,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 37.788,00						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de

Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Drogafonte LTDA | Tipo: LTDA/EIRELI

CNPJ N. 08.778.201/0001-26

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:21830CD9

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230107

Processo nº 54103971-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE – SRP

Aos 22 de maio de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº

8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |

Tipo: Ltda/Eireli - LC123:

Sim - Documento 36.393.228/0001-36 - Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA. - CEP: 59740000 - UF: RN - Município: Rafael

Godeiro - Telefone: (84) 3363-0155, neste ato representada por Dayner Leite Dantas.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0042	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME DERMATOLOGICO 10G	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.200 BNG	R\$ 1,55	1.860,00
0082	NIMESULIDA 100 MG	GLOBO	GLOBO	3.000 CPR	R\$ 0,12	360,00
0114	PASTA D« AGUA	AVVIO	AVVIO	2 FR	R\$ 7,00	14,00
TOTAL DO VENCEDOR						
R\$ 2.234,00						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

WD Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ 36.393.228/0001-36
DAYNER LEITE DANTAS

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa
Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BAC7F463

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230108

Processo nº 54103971-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE – SRP

Aos 22 de maio de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 25.279.552/0001-01 - Endereço: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste - Telefone: (45) 3251-1461, neste ato representada por Maicon Uillians Backes.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOFOL	HIPOLABOR	12.000 CPR	RS 0,05	600,00
0007	ALOPURINOL 100 MG	PRATI	PRATI	100 CPR	RS 0,22	22,00
0008	ALOPURINOL 300 MG	PRATI	PRATI	100 CPR	RS 0,40	40,00
0009	ACICLOVIR 200MG	HERVIRAX	PHARLAB	100 CPR	RS 0,25	25,00
0025	CAPTOPRIL 25 MG	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	1.000 CPR	RS 0,04	40,00
0026	CAPTOPRIL 50 MG	CAPTOSEN	PHARLAB	1.000 CPR	RS 0,13	130,00
0034	CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	SANDOZ	300 CPR	RS 0,62	186,00
0035	COMPLEXO B	VITAMED	VITAMED	3.000 CPR	RS 0,05	150,00
0036	COMPLEXO B 100 ML - SOLU, AO ORAL	NTS	NTS	2.000 UN	RS 2,73	5.460,00
0040	ACETILCISTEINA 20MG/ML	NTS	NTS	200 FR	RS 6,33	1.266,00
0041	ACETILCISTEINA 40MG/ML	NTS	NTS	200 FR	RS 5,67	1.134,00
0045	DEXCLORAFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25/5ML XPE 100ML	PRATI	PRATI	600 UN	RS 3,64	2.184,00
0047	DICLOFENACO SÍDICO 50 MG	BELFAREN	BELFAR	6.000 CPR	RS 0,07	420,00
0048	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB	1.000 CPR	RS 0,25	250,00
0053	ESCOPOLAMINA 10 MG /ML SOLU, IO ORAL GOTAS 20 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100 FR	RS 8,45	845,00
0056	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	3.000 CPR	RS 0,07	210,00
0057	GLIBENCLAMIDA 5MG	MQ	GLICONIL	1.000 CPR	RS 0,04	40,00
0070	LOSARTANA 25 MG	ARADOIS	BIOLAB	1.000 CPR	RS 1,15	1.150,00
0083	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML GOTAS	NISOFLAN	GEOLAB	30 FR	RS 2,60	78,00
0087	OLEO MINERAL USO INTERNO FRASCO 100 ML	IMEC	IMEC	20 UN	RS 4,52	90,40
0089	OMEPRAZOL 40MG - CAPSULA	OMOPREL	BELFAR	1.200 UN	RS 0,29	348,00
0092	PARACETAMOL 750	PARAMOL	BELFAR	2.400 CPR	RS 0,14	336,00
0095	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 CPR	RS 0,09	54,00
0100	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	OSORIO	OSORIO	3.000 CPR	RS 0,04	120,00
0106	SINVASTATINA 40 MG	PHARLAB	PHARLAB	400 CPR	RS 0,20	80,00
0111	SULFATO FERROSO 125MG/ML FE++ GTS 30ML	NTS	NTS	360 FR	RS 1,19	428,40
TOTAL DO VENCEDOR					RS 15.686,80	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Dist. De Medicamentos Backes EIRELI ME
CNPJ n. 25.279.552/0001-01
MAICON UILLIANS BACKES

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BD8B316D

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230109

Processo nº 54103971-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PE – SRP

Aos 22 de maio de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº

8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, neste ato representada por Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO ASCORBICO 500 MG	NATULAB	NATULAB	1.000 CPR	RS 0,14	140,00
0005	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	PRATI	PRATI	1.000 FR	RS 1,60	1.600,00
0010	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	PRATI	PRATI	50 BNG	RS 2,92	146,00
0012	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML	FARMACE	FARMACE	1.000 FR	RS 2,59	2.590,00
0015	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100 CPR	RS 0,08	8,00
0016	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	100 CPR	RS 0,04	4,00
0017	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000 CPR	RS 0,04	40,00
0018	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	1.000 CPR	RS 0,08	80,00
0022	BROMETO DE IPATRÍPIO 0,25 /20 MGML	TEUTO	TEUTO	100 UN	RS 1,48	148,00
0028	CEFALEXINA MONODRATA 250 MG/ML PÍ PARA SOSPENSIÃO ORAL	TEUTO	TEUTO	1.000 FR	RS 6,31	6.310,00
0043	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100 ML	FARMACE	FARMACE	1.500 FR	RS 1,96	2.940,00
0060	IBUPROFENO 100MG/ML	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	200 FR	RS 4,80	960,00
0064	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL - EMS CÇPSULA	EMS	EMS	200 UN	RS 0,27	54,00
0065	IVERMECTINA 6MG	EMS	EMS	1.200 CPR	RS 0,34	408,00
0066	KOLAGENASE (COLAGENASE) 0,6 U/G, POMADA DERMATOLOGICA 30G	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.200 BNG	RS 11,40	13.680,00
0072	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSIÃO ORAL	NATULAB	NATULAB	100 FR	RS 1,80	180,00
0073	METFORMINA 500 MG	PRATI	PRATI	500 CPR	RS 0,16	80,00
0074	METFORMINA 850 MG	PRATI	PRATI	500 CPR	RS 0,16	80,00
0077	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	TEUTO	TEUTO	50 BNG	RS 5,50	275,00
0084	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSIÃO ORAL 50 ML	PRATI	PRATI	50 FR	RS 5,90	295,00
0086	OLEO DE GIRASSOL 100ML	HADASSAH	HADASSAH	300 UN	RS 3,80	1.140,00
0090	PARACETAMOL 200MG/ML SOLU,IO ORAL GOTAS	FARMACE	FARMACE	1.200 FR	RS 1,14	1.368,00
0093	PREDNISOLONA 20 MG	EMS	EMS	1.400 CPR	RS 0,26	364,00
0099	PROMETAZINA 25 MG	TEUTO	TEUTO	500 CPR	RS 0,16	80,00
0103	SECNIDAZOL 1.000 MG	GLOBO	GLOBO	2.000 CPR	RS 1,21	2.420,00
0105	SINVASTATINA 20 MG	GLOBO	GLOBO	200 CPR	RS 0,12	24,00
0109	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 80MG, SUSP. ORAL 100 ML	EMS	EMS	600 FR	RS 3,90	2.340,00
0112	SAL PARA REIDRATA,IO ORAL ENVELOPE 27,9 G - ENVELOPE	NATULAB	NATULAB	500 UN	RS 0,90	450,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						38.204,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

F. Wilton Cavalcante MonteiroEIRELI

CNPJ n. 07.055.280/0001-84

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: 1E876726

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 016/2023, conforme descrito: objeto: Aquisição futura e parcelada de fraldas geriátricas para manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do Município de Tangará/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 44.130.732/0001-71					Email:	Telefone: 8430890824
Endereço: Av Senador Salgado Filho, 1867a, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000						
Representante: GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Fralda geriátrica adulto tamanho M. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm, pct com 08 unidades.	CONFORT	Pacote	2.000	10,43	20.860,00
Total:						20.860,00

Vencedor(es): LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA						
CNPJ: 37.844.417/0001-40					Email:	Telefone:
Endereço: R DAS MOCAS, 394, CASA 000B, ARRUDA, Recife/PE, CEP: 52120-320						
Representante: ERICK GOMES VIEIRA DE MELO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Fralda geriátrica adulto tamanho G. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150cm, pct com 08 unidades.	BELIFE	Pacote	1.200	10,83	12.996,00
00003	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande ou XG. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm, pct com 07 unidades.	BELIFE	Pacote	800	11,05	8.840,00
00004	Fralda infantil tamanho SEG ou XXG. Característica: Descartáveis, higiênicas, atóxicas, foegel, formato anatômico, barreiras antivazamentos, sistema de absorção concentrada, para crianças com peso superior a 15 kg, pct com 30 unidades.	RECIFRALDA	Pacote	800	19,71	15.768,00
00005	Fralda geriátrica adulto tamanho P. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso aproximado de 20 a 40 kg, cintura aproximada de 50 a 80 cm, atóxica, hipoalérgica. Pacote com 09 unidades.	BELIFE	Pacote	1.200	11,05	13.260,00
Total:						50.864,00

Vencedor(es): PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17					Email:	Telefone:
Endereço: Av Pres. Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60410-330						
Representante: JOSE DALMEIDA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Fralda descartável com toque de algodão (tipo roupa íntima) ideal para pessoas com mobilidade, rápida absorção, neutralizador de odores, hipoalérgico, com capacidade para cintura 80-112cm, peso 30-70Kg, incontinência moderada a severa. Tamanho P/M. Pacote com 8 unidades.	MASTER SOFT	Pacote	500	35,40	17.700,00
Total:						17.700,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em, 23 de maio de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador: 86E0A1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

PROCESSO nº 202157/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA.		
CNPJ: 07.518.668/0001-74	Telefone: (84)3316-9533	Email: nossaloja@hotmail.com
Endereço: RUA IDALINO OLIVEIRA, 87, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-135		
Representante: CELSO MORAIS CRUZ NETO - CPF: 080.795.114-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0021380 - Bandeira junina nº 4 pacote, com 10 metros.	MERCADAO DOS FOGOS LTDA	Unidades	100,00	12,500	1.250,00

Valor Global de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais)

Tibau/RN, 22 de maio de 2023

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Nossa Loja De Aviamentos LTDA.
CELSO MORAIS CRUZ NETO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C3441770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023

PROCESSOnº 202157/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2023

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades do Fundo Municipal da Assistência Social de Tibau/RN.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: E R AGOSTINHO TECHNOLOGY		
CNPJ: 43.855.807/0001-19	Telefone: (84)98840-7538	Email: eragostinhotechnology@hotmail.com
Endereço: PRAÇA DIX SEPT ROSADO, 1501, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59655-000		
Representante: Emanuel Rebouças Agostinho - CPF: 050.391.834-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021360 - Chapéu de palha simples - chapéu de palha em formato arredondado sem detalhes na aba e base. Produto em 90% de palha e 10% de polipropileno. Tamanho aproximado 40cm x 38cm x 11 cm. Aba de 10cm. Tamanho único adulto.	campini	Unidades	100,00	8,990	899,00
2	0021361 - Flor Natural, Espécie Rosas, Tulipas, Copos De Leite, Gardênia E Astrom É, Cordiversas, Características Adicionais Buquê. Quantidade 12	FLORES NATURAIS	Unidades	30,00	10,990	329,70
3	0021362 - Fitolho plástico 05mmx50m, rolo com 1000 metros, em cores diversas.	NIZURI	Unidades	30,00	59,990	1.799,70
4	0021363 - Passa Fita Diversas Cores	ZANOTTI	Unidades	40,00	15,590	623,60
5	0021364 - Galão Paete Cores Variadas 8 Mm Com 50 Mt Cada Rolo	LANTECOR	Unidades	40,00	27,990	1.119,60
6	0021365 - Chaton oval 13x18mm com 100 unidade, em cores diversas.	VAIDOSA BIJOUX	Unidades	40,00	44,990	1.799,60
7	0021366 - Fitolho Liso Com 50 Metros	FIDEPLA	Unidades	40,00	2,990	119,60
8	0021367 - Sianinha metalizada, largura: 5 mm, composição: 100% metalizado, rolo com 10 metros.	CHINA CO	Unidades	200,00	14,890	2.978,00
9	0021368 - Fita De Cetim Em Diversas Cores 22Mm X 50M	PROGRESSO	Unidades	20,00	7,990	159,80
10	0021369 - Fita de cetim nº 09, largura: 38mm, comprimento: 10 metros, composição: 100% poliéster, cores diversas.	PROGRESSO	Unidades	100,00	8,470	847,00
11	0021370 - Fita de cetim nº 03, largura: 15mm, comprimento: 50 metros, composição: 100% poliéster, cores diversas.	PROGRESSO	Unidades	30,00	19,490	584,70
12	0021371 - Franja De Tecido Cores Variadas	NYBC	Unidades	50,00	3,990	199,50
13	0021372 - Pacote De Pena Com 50 Unidades	MARABU PUMAS	Unidades	50,00	11,490	574,50
14	0021373 - Enfeite Tipo: Estola, Material: Pena, Tamanho: 1,40 M X 80 X 80 Mm, Aplicação: Artesanato	ART'S PLUMAS	Unidades	20,00	43,490	869,80
15	0021374 - Fita Tnt Com Lurex 45Mmx25m; Varias Cores.	HALLEY	Metros	10,00	17,990	179,90
16	0021375 - Tinta Acrílica Brilhante - Tinta A Base De Resina Acrílica, Com Acabamento Brilhante, Embalagem Contendo 37 Ml. Solúvel Em Água, Não Tóxico. Caixa Com 12 Unidades	ACRILEX	Unidades	50,00	47,990	2.399,50
17	0021376 - Máscaras De Personagens Nas Seguintes Especificações Mínimas: Diversos Personagens; Material: Papel Duplex 325Gr. Impressão: 4X0 Cores; Elástico De 25 Cm	Máscaras Festa	Unidades	100,00	1,300	130,00
18	0021377 - Lã Cores Variadas Rolo Com 40G	0ECoats Corrente	Unidades	100,00	4,290	429,00

19	0021378 - Artigo Junino, Balão Todo Colorido De 50 Cm Com Suporte Para Pendurar No Teto.	Luiz Gonzaga	Unidades	50,00	33,290	1.664,50
20	0021379 - Bandeira junina nº 3 pacote, com 10 metros.	Luiz Gonzaga	Unidades	200,00	5,490	1.098,00
22	0021381 - Meia arrastão, tamanho adulto, diversas cores.	Perrutextil	Unidades	50,00	16,990	849,50
23	0021382 - Meia Calça Feminina - Material: 98% Poliamida E 2% Elastano, Cor: Variada, Tipo: Fina Sem Costura, Tamanho: Sob Medida,	BALLET MAGIA	Unidades	50,00	28,990	1.449,50
24	0021383 - Chapéu de couro, tamanho grande, cor natural.	Capelli	Unidades	50,00	69,590	3.479,50
25	0021384 - Tapete de palha, tipo esteira, 1mx0,50cm, para fins de decoração.	Loja Decore Fácil Shop	Unidades	20,00	31,990	639,80
26	0021385 - Papel para decupagem, em várias estampas, formato - 30x45, embalagem unitária.	OPA Criando Arte	Unidades	100,00	4,490	449,00
27	0021386 - Arame para artesanato, colorido, 10 metros de largura, espessura: 0,1 cm, composição: alumínio.	Destaque CIA	Unidades	200,00	3,990	798,00
28	0021387 - Massa De Biscuit 500 Gramas Cores Variadas	Polycol	Quilogra	100,00	26,890	2.689,00
29	0021388 - Argola para chaveiro, 25mm, pacote com 100 unidades.	Luli	Unidades	50,00	22,990	1.149,50
30	0021389 - Olho móvel para artesanato tamanho 10mm, pacote com 100 unidades.	Luli	Unidades	50,00	7,290	364,50
31	0021390 - Bastidor de madeira, sem tarraxa, tipo a, tamanhos diversos.	levolpe	Unidades	100,00	18,490	1.849,00
32	0021391 - Imã - Imã Diâmetro: 10 Mm, Espessura: 5 Mm, Formato: Redondo pct 50 und	DISCO NEODÍMIO DE	Unidades	50,00	14,990	749,50
33	0021392 - Brocal; Composto De Partículas De Pvc Metalizado; Com Diâmetro De Mais Ou Menos 1.0Mm; ; Acondicionado Em Pacote Contendo 500 Gramas.	Tok Bijoux	Pacotes	30,00	22,620	678,60
34	0021393 - Acrilon - Manta Acrílica De Poliéster Especial.	CSI FILTROS	Unidades	100,00	21,990	2.199,00
35	0021394 - Vitralhos E Canutinhos Prata E Dourado De 20 Mm 500 Gr	Tok Bijoux	Unidades	20,00	57,990	1.159,80
36	0021395 - Passamanaria 10Mm C/ 10 Mts Cores Variadas	SÃO JOSE	Unidades	50,00	7,990	399,50
37	0021396 - Linha Bordado Nome: Linha Para Bordar caixa com 24 und	CORRENTE	Quilogra	5,00	29,990	149,95
38	0021397 - Cordão Luminoso Em Led Estático, Potência Máxima 5W, Cordão Com Plugue, 220 Volts, Composto Por No Mínimo 96 Leds De Alto Brilho, Comprimento Mínimo 5 Metros	TASCHIBRA	Unidades	20,00	27,990	559,80
39	0021398 - Betume Da Judeia 100ML	ACRILEX	Unidades	50,00	13,490	674,50
40	0021399 - Argola acrílica, transparente, nº 26, unidades, dimensões 3,5 cm, material: acrílico.	Bonito Decora	Unidades	1000,00	0,190	190,00
41	0021400 - Fio De Nylon Rolo 100M 0,50 Mm	Ekilon	Unidades	250,00	7,990	1.997,50
42	0021401 - Cola Para Biscuit (Porcelana Fria), Emb. 500G	Cascola	Unidades	10,00	25,290	252,90
43	0021402 - Pérola n.10, largura: 10mm, embalagem: 1 pacote com 48 gramas.	Armarinho São José	Unidades	10,00	24,990	249,90
44	0021403 - Linha 10, composição 100% algodão, 100% cotton e vem em um carretel com 500 jardas (457m).	CORRENTE	Unidades	20,00	9,990	199,80
45	0021404 - Balão N 9 - Pacote Com 50 Unid. Cores Variadas.	SÃO ROQUE	Unidades	50,00	16,420	821,00
46	0021405 - Lantejoulas Coloridas, Tamanho: 06 Mm, Pacote Com 100G. - Lantejoulas Coloridas, Tamanho: 06 Mm, Pacote Com 100G. Categoria	TOK BIJOUX	Unidades	20,00	1,890	37,80
47	0021406 - Elástico Vestuário Material: 73% Poliester E 27% Elastodieneo, Largura: 25 Mm, Comprimento: 25 M, Cor: Branca	ZANOTTI	Unidades	200,00	1,990	398,00
48	0021407 - Fio Para Aviamento, 100% Poliester, Texturizado, Branco - Fio Para Aviamento, 100% Poliester, Texturizado, Para Maquina Overlock, Tex 18, Cone De 100G, Na Cor Branca	ALFA	Unidades	20,00	5,990	119,80
49	0021408 - Chaton (Pedraria) Tam P	VAIDOSA BIJOUX	Unidades	20,00	32,990	659,80
50	0021409 - Fita Metalóide Metalizada. Largura: 15 Mm. Rolo Com 10 Metros (Cores Variadas)	PROGRESSO	Unidades	20,00	5,790	115,80
51	0021410 - Aljofre Perola 4 Mm	Impo	Metros	200,00	1,240	248,00
52	0021411 - Balão Letras E/Ou Números Metalizados Prata E/Ou Dourado 40Cm	Balloon	Unidades	200,00	4,890	978,00
53	0021412 - Linha para costura, 1,371m, linha 120, com 1500 jds.	CIRCULO	Unidades	20,00	5,530	110,60
54	0021413 - Caixa mdf (15x15x5)	ATELIE ARTE COISAS	Unidades	80,00	6,990	559,20
55	0021414 - Caixa, material: mdf, comprimento: 355 mm, largura: 250 mm, altura: 83 mm.	ATELIE ARTE E COISAS	Unidades	50,00	8,570	428,50
56	0021415 - Pincel Arte Plástica Material Cerdas: Pêlo Sintético, Tamanho: 4, Formato: Chato, Material Cabo: Acrílico Transparente	Condor	Unidades	20,00	8,890	177,80
57	0021416 - Pincel arte plástica, material cerdas: orelha de boi, tipo cabo: longo, tamanho: 18, formato: chato, material cabo: madeira.	Condor	Unidades	20,00	5,990	119,80
58	0021417 - Spray Cromado Colorgin Metallik 51 400 ML.	Colorgin	Unidades	100,00	52,000	5.200,00
59	0021418 - Tiaras plásticas 10mm.	NACIONAL	Unidades	50,00	0,990	49,50
60	0021419 - Zíper De Poliéster Invisível Fixo, Comprimento 20 Cm. Pacote Com 10 Unidades. Cores Variadas	Luli	Unidades	50,00	2,130	106,50
61	0021420 - Tela para pintura 30x30.	Real Seda	Unidades	10,00	11,270	112,70
62	0021421 - Agulha De Mao Nº5 C/20	Coats Corrente	Unidades	200,00	2,970	594,00
63	0021422 - Agulha crochê, material: aço niquelado, tipo agulha: 4. Caixa contendo 12 und.	CORRENTE	Unidades	400,00	2,890	1.156,00
64	0021423 - agulhas para crochê: 2,0mm e 2,5mm agulhas para tricô: 4,0mm a 5,0mm.	CIRCULO	Unidades	30,00	1,550	46,50
65	0021424 - Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável, Tamanho: 9,5 Pol, Comprimento: 25 Cm, Características Adicionais: Cabo Emborrachado Para Destro E Canhoto	Zac	Unidades	15,00	27,990	419,85
66	0021425 - Pince Para Enfiar Linha Categoria: Didatico Costura	Jilly	Unidades	40,00	1,890	75,60
67	0021426 - Alicates Em Aço para Artesanato e Costura Em Geral	Luli	Unidades	200,00	24,990	4.998,00
68	0021427 - Juta crua 100% Propiopileno com 1mt	MJ Textil	Unidades	25,00	12,520	313,00

Valor Global de R\$ 59.828,80 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Tibau/RN, 22 de maio de 2023

VIVIANE REBOUÇAS VIANA
Gestora do FMAS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

E R Agostinho Technology
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FAEFB8FB

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Gera				
Programa	0012	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Saúde				
Ação	2089	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E028AA9B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0015	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00

		Jurídica					
Total do Crédito Suplementar (R\$)							100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	26	Transporte					
Subfunção	782	Transporte Rodoviário					
Programa	0015	Ampliação e Modernização da Infra Estrutura Urbana					
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00	
Total do Crédito Suplementar (R\$)							100.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar (R\$)							150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0015	Gestão de Limpeza Pública					
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	32.000,00	
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							62.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0015	Gestão de Limpeza Pública					
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00	
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0015	Gestão de Limpeza Pública					
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00	
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte de Recurso	17040000	R\$	8.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							38.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0017	Gestão de Iluminação					
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00	
Valor da Anulação (R\$)							30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	452	Serviços Urbanos					
Programa	0015	Gestão de Limpeza Pública					
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública					

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serv de Terceiros – P. Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	7.000,00
Valor da Anulação (R\$)						7.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Gestão dos Cemitérios e Centro de Velório				
Ação	2053	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Gestão dos Cemitérios e Centro de Velório				
Ação	2053	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais e Centro de Velório de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercício Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 1C112B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O município de Timbaúba de Timbaúba dos Batistas/RN, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, conforme planilha abaixo.

O prazo para recebimento de pesquisas mercadológicas será de 03 (três) dias, a contar do dia 25 de maio de 2023 até o dia 27 de maio de 2023. Os interessados poderão entregar as propostas presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura, no horário das 08h00 até às 13h00 de segunda a sexta feira, com endereço na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, ou através do email: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

Anexo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	"FIO TORCIDO 2 X1.50	MT	6000
2	1400 1/2REG PRESSAO (DN15)	UNID	24
3	ABRACAD NYL 200MMX3,6 BCA 100 PÇS	PCT	10.000
4	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	36
5	AD. P/CX AGUA C/VEDAÇÃO LR MARROM 32X1"	UNID	50
6	AD. P/CX AGUA LR MARROM 50X1.1/2	UNID	40
7	ADAPTADOR SOLD CURTO 20MMX1/2"	UNID	250
8	ADESIVO ARLDITE HOBBY 16G BISN	UNID	80
9	ADESIVO PLASTICO 175 G C/ PINCEL	UNID	110
10	ADP SOLD CTO 25X3/4	UNID	350
11	ADP SOLD CURTO 50 MM X1.1/2"	UNID	350
12	ALAVANCA ACO 1X1,5M LIS	UNID	10
13	ALÇA PERFORMADA PRA CABO MULT. 10MM	UNID	600
14	ALICATE UNIVERSALNº 8	UNID	30
15	ANCINHO CURVO LEVE 16D S/ CABO	UNID	30
16	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO SANITARIO	UNID	200
17	ARAME AÇO RECOZ 18 KG	KG	3000
18	ARAME FARPADO 500M GIR	ROLO	100
19	ARAME GALVANIZADOBITOLA 16	KG	300

20	ARCO DE SERRAREGULAVEL12"	UNID	20
21	ARGAMASSA ACII	SACO	5.000
22	ARGAMASSA ACIII	SACO	5.000
23	ARMARIO P/BANH 38X32 PLAST BR	PÇ	10
24	ARREBITES 4.8 X 16 EM ALUMÍNIO	UNID	1000
25	ARRUELA QUADRADA	UNID	500
26	ASSENTO ALMOFADA	UND	95
27	ASSENTO SANIT C/TAMPA ENVOLV BRANCO	UNID	90
28	BACIA CONV IZY P11 GL	UNID	90
29	BARRA CHATA - 1" X 1/8" PESO 1,800K X 6,00M	UNID	100
30	BARRA CHATA - 1" X 3/16" PESO 5,550K X 6,00M	UNID	100
31	BARRA CHATA - 1.1/2 X 1/4" PESO 11,000K X 6,00M	UNID	100
32	BARRA CHATA - 1.1/2 X 3/16" PESO 8,600K X 6,00M	UNID	100
33	BASE P/RELÉ FOTO ELÉTRICO	UNID	600
34	BLOCO COM 8FUROS EM CERAMICA	MIL	80
35	BOBINA ZINCADA CHAPA 26 X 800 MM	KG	600
36	BOBINA ZINCADA CHAPA 26X50 MM	KG	600
37	BOCAL ADPTADOR E40/E27	UNID	100
38	BOCAL CERÂMICO E27	UNID	200
39	BOCAL PARA FIXAÇÃO EM TETO (PLAFON)	UNID	100
40	BOMBA CENT TRIF ME-AL 2375 7,5T 60A	UNID	3
41	BOTA EM BORRACHA CANO MEDIO BRANCANUMERAÇÃO DIVERSAS	PAR	200
42	BOTA EM COURO CANO CURTO SOLADO DE BORRACHA NºVARIADAS	PAR	600
43	BRAÇO PARA LUMINARIA LED 40MM	UNID	200
44	BRAÇO RETO ALUMINIO POSTE	UNID	600
45	BRITA Nº18 ,19,20,21,22,24	MT	800
46	BROCA CONCRETO 10MM	UNID	20
47	BROCA CONCRETO 12X 150MM	UNID	50
48	BROCA CONCRETO 6MM	UNID	50
49	BROCA CONCRETO 8MM	UNID	50
50	BROCA PARAAÇO 3/8	UNID	30
51	BROCA PARA AÇO1/16	UNID	50
52	BROCA PARA AÇO13/64	UNID	50
53	BROCA PARA AÇO5/16	UNID	50
54	BROXA PINTURA 18X8CM STANDAR800/2	UNID	150
55	BUCHARED SOLD CURTA 40 X32	UNID	400
56	BUCHA 08NYLON PAREDE MACICA	UNID	800
57	BUCHA RED P/ ESGOTO LONGA 50 X40	UNID	200
58	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20 MM	UNID	300
59	BUCHA RED SOLD CURTA 32 X25 MM	UNID	800
60	BUCHA REDUÇÃO SD CURTA 50 X40	UNID	600
61	CABO 1,5 MM	M	10.000
62	CABO 10MM	M	5.000
63	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM CORES VARIADAS	MT	10.000
64	CABO AUTO FLEXIVEL 10.00MM CORES VARIADAS	MT	5.000
65	CABO AUTO FLEXÍVEL 2,50MM CORES VARIADAS	MT	15.000
66	CABO AUTO FLEXÍVEL 4,00MM CORES VARIADAS	MT	15.000
67	CABO AUTO FLEXÍVEL 6,00MM CORES VARIADAS	MT	3.000
68	CABO DE MADEIRA P/ ANGINHO	UNID	48
69	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 10MM	MT	4000
70	CABO DUPLEXADOR DE ALUMINIO Nº 16MM	MT	500
71	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,50MM	MT	2.000
72	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,50MM	MT	2.000
73	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,00MM	MT	2.000
74	CABO FLEXIVEL PP 2X6 MM	MT	1.000
75	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1,50MM	MT	1.000
76	CABO FLEXIVEL PP 3 X 10,0MM	MT	1.000
77	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,50MM	MT	1.000
78	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6,00MM	MT	1.000
79	CABO FLEXIVEL PP 3X16MM	MT	600
80	CABO FLEXIVEL PP 4X10MM	MT	600
81	CABO MADEIRA P/ENXADA1,5M	UNID	80
82	CABO MADEIRA P/MACHADO 0,98 CM	UNID	36
83	CABO P/CHIBANCA EM MADEIRA	UNID	36
84	CADEADO 30 MMLATÃO	UNID	150
85	CADEADO 35MM LATÃO	UNID	150
86	CADEADO LT E-40 MM	UNID	150
87	CADEADO LT E-50 MM	UNID	150
88	CAIBRO 2,5 MM CABO	M	6000
89	CAIBRO PARALELO 2 X 1,5 MM CABO	M	3.000
90	CAIBRO PP 2 X 2,5 MM	M	3.000
91	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE 9 LITROS	UND	100
92	CAIXA DÁGUA DE PROPETILENO DE 2000 LT	UND	10
93	CAIXA BOX ACOPLADA COM DISJUNTOR 20A	UNID	35
94	CAIXA CHAVE DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 1 COMANDO	UNID	30
95	CAIXA CHAVE DE COMANDO ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 2 COMANDO	UNID	40
96	CAIXA DESCARGA CONTROLADA 9LITROS BR	UNID	48
97	CAIXA EMBUTIDA PLASTICA4X2 ENERGIA	UNID	2000
98	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOF. EM PLASTICO	UNID	15
99	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO EM PLÁSTICO	UNID	10
100	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA MONOFASICA EM PLASTICO	UNID	20
101	CAIXA PARA MEDIÇÃO DE ENERGIA POLIFÁSICA/TRIFASICA EM PLÁSTICO	UNID	10
102	CAIXA PARA MEDIÇÃO MONOF. EM PLASTICO COM LENTE ILIMINAÇÃO PUBLICA	UNID	40
103	CAIXA PLASTICA PARA ATERRAMENTO	UNID	60
104	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50C/ GRELHA REDO	UNID	60
105	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W COMPLETA	UNID	35
106	CALHA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40W COMPLETA	UNID	30
107	CAMARA AR CARRINHO3,5X8	UNID	100
108	CANAleta 3,00X 20MM	UNID	100

109	CANDUITE 20MM PARA INTALAÇÃO ELETRICA (ELET. CORR. C/ AMARR 20MM)	MT	2.000
110	CANDUITE 25MM PARA INSTALAÇÃO ELETRICA	MT	2.000
111	CANTONEIRA TIPO "L" - 1"X1/4" PESO 13,170K X 6,00M	UNID	100
112	CANTONEIRA TIPO "L"-1"X3/16" PESO 9,770K X 6,00M	UNID	100
113	CANTONEIRA TIPO "U" - 2" CH 1/8"	UNID	100
114	CANTONEIRA TIPO "U" - 2" CH 1/4"	UNID	100
115	CAP ESG PRIM100MM	UNID	60
116	CAP SD 20MM	UNID	560
117	CAP SOLD 25MM	UNID	650
118	CAP SOLD 32MM	UNID	650
119	CAPACETE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND	200
120	CARRO DE MAO EXTRA FORTE 70L	UNID	30
121	CARRO DE MAO GALVANIZADO	UNID	50
122	CARRO DE MAO PNEU/CAM/BAL3.25 PT	UNID	30
123	CAVADEIRA ARTICULADAC/B 110 CM	UNID	10
124	CERÂMICA 46X46	M2	3.000
125	CERÂMICA REVESTIMENTO	M2	2.000
126	CERÂMICA PEI 4	M2	2.000
127	CHAPA DE FERRO 1/8" (3,0MM) 1,20 X 2,00M PESO 59K	UNID	30
128	CHAPA DE FERRO Nº14 (2,0MM) 1,00 X 2,00M PESO 33K	UNID	30
129	CHAPA DE FERRO Nº20 (0,90MM) 1,00X2,00M PESO 14K	UNID	30
130	CHAVE DE FENDAPT CHATA 1/4 X4	UNID	36
131	CHAVE DE FENDA PT CHATA 1/8 X6	UNID	36
132	CIMENTO 50KG	SACO	4000
133	CIMENTO COLA EXTERNO CZ ACII 20KG	SACO	2.500
134	CIMENTO COLA INT CINZA ACHII20 KG	UNID	2.000
135	CINTA PREFURADA FIXADORA DE CAIXA MEDIÇÃO COM PRESILHAS	MT	50
136	CJ CORPO/ TAMPACAIXA D'AGUA 500L	UNID	30
137	CJ CORPO/TAMPACAIXA D'AGUA 1000L	CX	35
138	CJ MED MON COSERN C/ VISOR VD	UNID	20
139	COLHER P/ PEDREIRO10	UNID	24
140	COLUNA5/16	UNID	150
141	COLUNA3/8	UNID	300
142	CONE 75CM NAS CORES BRANCA E LARANJA	UNID	130
143	CONECTOR P/HASTE 5/8	UNID	330
144	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UNID	500
145	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UNID	100
146	CORDA PET 12MM VD	KG	600
147	CORDA PET TANC 6MM	KG	700
148	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 1.5	MT	2.000
149	CORDAO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2.5	MT	2.000
150	CURVA 180 ELET. PES 1.1/2	UNID	130
151	CURVA 180 ELET_ PES 1	UNID	130
152	CURVA 90 CTA ELETRO SOLD 20MM	PÇ	150
153	CURVA 90 ELET. PES 1	UNID	230
154	CURVA 90 ELET. PES 1.1/2	UNID	230
155	CURVA 90 ELET. SOLD. 25MM	UNID	230
156	CURVA 90 ELETRO PESADO 11/2	UNID	350
157	CURVA 90 LGA ELETRO ROSC1/2	UNID	350
158	CURVA 90 LGA ELETRO SOLD 20MM	UNID	350
159	CURVA 90 LGA ELETRO SOLD 25MM	UNID	250
160	CURVA DE ELETRODUTO3/4	UNID	150
161	CURVA ELETRODULTO ROSC 1.1/2"180°	UNID	260
162	CURVA ELETRODULTO SOLD 20MM	UNID	260
163	CURVA ELETRODULTO SOLD 25MM	UNID	260
164	CURVA ELETRODULTO SOLD 32MM	UNID	360
165	CX DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UNID	66
166	CX PD P/CANALETA	UNID	300
167	DISCO CORTE AÇO90 2 TELAS12"X1/8"X1"	UNID	70
168	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UND	400
169	DISCO DE MADEIRA	UND	300
170	DISCO DIAMANTADO	UND	300
171	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20CLASSIC	UNID	36
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UNID	30
173	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UNID	8
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UNID	6
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UNID	6
176	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UNID	20
177	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UNID	20
178	DISJUNTOR TRIPOLAR 15A	UNID	15
179	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UNID	15
180	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNID	10
181	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UNID	10
182	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UNID	6
183	DISJUNTOR TRIPOLAR10A	UNID	20
184	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UNID	15
185	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNID	30
186	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UNID	30
187	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID	40
188	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UNID	40
189	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UNID	30
190	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UNID	20
191	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UNID	20
192	DOBRADIÇA CANTO ZINC3.1/2"	UNID	100
193	ELETRODUTO PARA SOLDA ELETRICA 3.25 MM	KG	300
194	ELETRODUTO SOLD. CLA 20MM X 3M	UNID	400
195	ELETRODUTO SOLD. CLA 25MM X 3M	UNID	400
196	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 20MM X 3M	UNID	400
197	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 25MM X 3M	UNID	400

198	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 32MM X 3M	UNID	400
199	ELETRODUTO SOLDÁVEL EM PVC. 40MM X 3M	UNID	400
200	ENGATE 30 CM	UND	90
201	ENGATE 40CM	UND	100
202	ENGATE PLÁSTICO 40CM X1/2	UNID	136
203	ENXADA 2.5 C/ CABO 150 CM	UNID	60
204	FECH INT AL/ESP OV 1010/05 ECCR	UNID	150
205	FECHADURA EXTERNA CRBOLA	UNID	148
206	FERRO CA 50 5/16	UNID	300
207	FERRO CA-50 3/8" 10.00 MM RETO	UNID	300
208	FIO DE CORTE QUADRADO 3.0MM	MT	9.000
209	FIO NYLON PARA APARADOR GRAMA	M	8.000
210	FITA ANTI DERRAPANTE C/20 MT	UND	90
211	FITA CREPE PARA PINTURA	UND	36
212	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UNID	100
213	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UNID	180
214	FITA VEDA ROSCA 18X10 MM	UNID	200
215	FITA ZEBRADA	UND	300
216	FIXADOR DE FIOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CAIXA C/ 100UND	UNID	400
217	FOLHA DE MADEIRIT 9MM 2.20 X1.10M	FL	30
218	FOLHA MADERIT PRETA PLASTIFICADA PARA ENCHER COLUNA 12MM	UND	60
219	FORRAS DE PORTAS DE 60	UND	60
220	FORRAS DE PORTAS DE 70	UND	60
221	FORRAS DE PORTAS DE 80	UND	60
222	FORRAS DE PORTAS DE 90	UND	60
223	FORROFRANCÊS PVC M² - 20 CM	MT²	1.600
224	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 500 W 220V	UNID	6
225	HASTE DE ATERRAMENTO 12.5MM X 1.0MT	UNID	50
226	HASTE DE ATERRAMENTO 2MT	UND	150
227	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	800
228	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR	UNID	80
229	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UND	700
230	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR	UNID	380
231	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UND	600
232	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES P/ EMBUTIR	UNID	280
233	INTERRUPTOR C/ 1 TOMADA P/ EMBUTIR	UNID	280
234	INTERRUPTOR C/2 TOMADA P/ EMBUTIR	UNID	280
235	INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	UNID	250
236	INTERRUPTOR PARALELO	UNID	250
237	INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	UNID	250
238	INTERRUPTOR TRIPLO	UNID	80
239	ISOLADOR ROLD. 72 X 72MM	UNID	40
240	JOELHO 90° ESG 100 MM	UNID	220
241	JOELHO 90° ESG SEC 40 MM	UNID	320
242	JOELHO 90° ESGOTO 50 MM	UNID	220
243	JOELHO 90° SOLD 20 MM	UNID	600
244	JOELHO 90° SOLD 32 MM	UNID	600
245	JOELHO 90° SOLD 40 MM	UNID	600
246	JOELHO 90° SOLD 50 MM	UNID	600
247	JOELHO DE RED SOLD 25 X 20	UNID	800
248	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM 45°	UNID	800
249	KIT ADAPTADOR TRIPOLAR	UNID	60
250	KIT ADAPTADOR UNIPOLAR	UNID	50
251	KIT COMPLETO CAIXAACOPLADA	UNID	60
252	LAMBRILO 0,90 CH 20 1,06 X 2M	UNID	220
253	LAMBRILO OND GLV 0,80 MM	UNID	220
254	LÂMPADA LED 11W	UNID	360
255	LÂMPADA LED 15W	UNID	270
256	LÂMPADA LED 20W	UNID	270
257	LÂMPADA LED 25W	UNID	250
258	LÂMPADA LED 30W	UNID	270
259	LÂMPADA ELETRONICA 85W	UNID	50
260	LÂMPADA LED 9W	UNID	350
261	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNID	40
262	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UNID	40
263	LÂMPADA LED BULBO E27 16W	UNID	80
264	LÂMPADA LED BULBO E27 40W ALTA POTÊNCIA	UNID	2.000
265	LÂMPADA LED BULBO E27 50W ALTA POTÊNCIA	UNID	500
266	LÂMPADA LED BULBO E27 80W ALTA POTÊNCIA	UNID	300
267	LÂMPADA LED BULBO E27 9W	UNID	80
268	LÂMPADA METÁLICA 400W	UNID	50
269	LÂMPADA MISTA E27 160W	UNID	100
270	LÂMPADA SÓDIO E40 250W	UNID	50
271	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UNID	350
272	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W	UNID	80
273	LAVATÓRIO S/ COLUNA	UNID	40
274	LINHA	MT	600
275	LIXA FERRO40	UNID	200
276	LIXA MADEIRA PARA PAREDE 80	UND	300
277	LIXA MASSA VERM060	UNID	200
278	LIXEIRA PEDAL 12 L	UNID	20
279	LONA PRETA 6X 6M 100	MT	400
280	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UNID	100
281	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 20 COMPLETA	UNID	40
282	LUMINÁRIA MULTI USO 1 X 40 COMPLETA	UNID	30
283	LUMINÁRIA PLAFON LED 18W P/ EMBUTIR	UNID	170
284	LUMINÁRIA PLAFON LED 18W P/ SOBREPOR	UNID	180
285	LUMINÁRIA PLAFON LED 25W P/ EMBUTIR	UNID	150
286	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	UNID	40

287	LUMINARIA PÚBLI ABERTA E27 70/250W	UNID	200
288	LUMINARIA PUBLICA LED 100W - TIPO PETALA IP 68	UNID	100
289	LUMINARIA PUBLICA LED 150W - TIPO PETALA IP 68	UNID	100
290	LUMINARIA PUBLICA LED 50W - TIPO PETALA IP 68	UNID	100
291	LUMINARIA PUBLICA LED SMD 50W	UNID	80
292	LUMINÁRIA TARTARUGA	UNID	50
293	LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM 40W	UNID	60
294	LUVA DE RASPA DE COURO CANOCURTO	PAR	400
295	LUVA MALHA PR 3 FIOS PIGMENTADA	PAR	300
296	LUVA REGULADORA	UND	
297	MANGOTE 2'	M	100
298	MANGOTE 2'1/2	M	120
299	MANGOTE 3'	M	150
300	MANGUEIRA TUBULAR FLEXÍVEL PVCKM2 " AZUL	MT	60
301	MANGUEIRA TUBULAR FLEXIVEL PVC KM 3"AZUL	MT	60
302	MANTA PARA INFILTRAÇÃO	METRO	300
303	MANTA PARA INFILTRAÇÃO	METRO	300
304	MARRETA 1,5KG C/ CABO	UNID	12
305	MARTELETE	UND	2
306	MARTELO ACO 25MM UNHA CRMAD	UNID	12
307	METALON 20X20	MT	300
308	METALON 25X25	MT	250
309	ÓLEO 2 TEMPO PARA ROÇADEIRA	UND	800
310	OLHAL PRA PARAFUSO 16MM	UNID	200
311	OLHAL ROSCA PARAFUSO 16MM	UNID	200
312	PA DE BICO C/CABO 74 CM	UNID	136
313	PÁ QUADRADA COM CABO DE 74 CM	UNID	136
314	PAINEL DE LED 24 W SOBREPOR	UND	250
315	PARAFUSO CAB. QUAD M 16X DE 16 X 200MM	UNID	150
316	PARAFUSO CAB. QUAD M 16X DE 16 X 250MM	UNID	150
317	PARAFUSO CAB. QUAD M 16X DE 16 X 300MM	UNID	150
318	PARAFUSO SANITARIO ZINCADO BUCHA12	UNID	48
319	PIA DE MAR SINTETICO DE 1,20 X 0,50 EXTRABG	PÇ	6
320	PIA INOX 150 CS 430 DT ES08619	UNID	6
321	PICARETA CHIBANCA 4LB COM 90 CM	UNID	24
322	PICARETA PONTAESTREITA	UNID	24
323	PILHAAA	UND	800
324	PILHAAA	UND	800
325	PINO FEMEA 10A	UNID	570
326	PINO FEMEA 20A	UNID	660
327	PINO MACHO 10A	UNID	480
328	PINO MACHO 20A	UNID	560
329	PLACA CEGA 4X2	UNID	100
330	PLACA CERÂMICA PI-4	MT	500
331	PLAFON ECONOMICOE-27	UNID	150
332	PNEU PARA CARRO DEMA0	UNID	50
333	PORCA OLHAL M16	PÇ	50
334	PORTA CADEADO 2,5 POLZINCADO	UNID	50
335	PORTA DE MADEIRA 60 CM	UND	100
336	PORTA DE MADEIRA 70 CM	UND	100
337	PORTA DE MADEIRA 80 CM	UND	100
338	PORTA DE MADEIRA 90 CM	UND	100
339	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UNID	80
340	PORTA SANF PVC BRANCA 0,60 X 2,10M	UNID	20
341	PREGO CAB POL 2.1/2 X 10	KG	150
342	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 DISJUNTORES	UNID	20
343	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 3 A 4 DISJUNTORES	UNID	30
344	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 6 A 8 DISJUNTORES	UNID	20
345	QUADRO PARA 16 DISJUNTORES	UNID	20
346	QUADRO PARA 24 DISJUNTORES	UNID	10
347	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UNID	30
348	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UNID	30
349	REATOR METÁLICO 250W	UNID	50
350	REATOR METÁLICO 400W	UNID	50
351	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO	UNID	100
352	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W INTERNO	UNID	80
353	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO	UNID	80
354	REBITADOR MANUAL 10"	UNID	10
355	REFLETOR EST ALUM E27/250	UNID	30
356	REFLETOR LED 100W	UNID	80
357	REFLETOR LED 150W	UNID	50
358	REFLETOR LED 50W	UNID	100
359	REGISTRO ESFERABORB. SOLD. MARROM 40 MM	UNID	48
360	REGISTRO ESFERABORB. SOLD. MARROM 50 MM	UNID	48
361	REGISTRO ESFERA BORB. SOLD. MARROM 20 MM	UNID	36
362	REJUNTEPLATINA 1KG	UNID	800
363	REJUNTE COLORFLEXIVEL PRETO GTE1KG	UNID	600
364	REPARO DE CAIXA ACOPLATA UNIVERSAL	UNID	100
365	REJUNTO	SACO	800
366	RELÉ DE FALTA DE FASE	UNID	40
367	RELÉ DE NÍVEL	UNID	15
368	RELÉ PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FOTO ELÉTRICO	UNID	1000
369	RIPA	MET	1.800
370	RIPÃO	MET	2.200
371	RODA CAR MÃO PNEUCAMARA	UNID	36
372	ROLO DE ESPUMA	M	150
373	ROLO DE LÃ	M	200
374	SAPATILHA ANILHA AÇO PRA ALÇA PERFORMADA	UNID	320
375	SENSOR DE PRESENÇA	UNID	20

376	SIFÃO UNIVERSAL	UND	300
377	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - CAIXA COM 25 UNID.	CX	2
378	SUPORTE ACO 23 CM ROLO CB PLAST	UNID	48
379	TAMPA ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADA	UND	200
380	TELA PAINEL 4.2 15X15 3X2 MT	UNID	90
381	TELHA BRASILT 2,44X0,50	UND	300
382	TELHA DEPRIMEIRA	UNID	30000
383	TELHAS COMUM	UND	3.000
384	TEXTURA LISA 24KG	UND	50
385	TEXTURA RÚSTICA 24 KG	UND	50
386	TINTA PARA PISO CORES VARIADAS	UND	80
387	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UND	100
388	TOMADA 20A	UNID	150
389	TOMADA DE EMBUTIR	UNID	160
390	TOMADA DUPLA 10A	UNID	150
391	TOMADA EXTERNA 10A	UNID	150
392	TOMADA EXTERNA 20A	UNID	140
393	TOMADA RJ11 EXTERNO	UNID	120
394	TOMADA RJ45 EXTERNO	UNID	80
395	TOMADA RJ45 REDE	UNID	30
396	TOMADA TIPO CANALETA COM CAIXA	UNID	50
397	TOMADAS 10 A	UND	400
398	TOMADAS DUPLAS	UND	500
399	TORNEIRA ESF P/ JARDIM 1/2E 3/4	UNID	60
400	TORNEIRA LAVATORIO 1/21195	UNID	50
401	TORNEIRA P/JARDIM 1/2PRETA	UNID	60
402	TRELIÇA TV8- 6MT LEVE	UNID	500
403	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30MT	UNID	12
404	TRINCHA 1'	UND	400
405	TRINCHA 2'	UND	400
406	TRINCHA 3'	UND	400
407	TUBO ELET ROSC1. 1/2"	UNID	130
408	TUBO ELET ROSC3/4	UNID	200
409	TUBO ELET SOLD 20MM	UNID	220
410	TUBO ELET SOLD 25MM	UNID	320
411	TUBO ELETRODUTO ROSC1"	UNID	230
412	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UNID	120
413	TUBO GALV CH 1/8" C/R 2" (60,3MM) PESO 60,3MM PESO 26,500K X 6,00M	UNID	60
414	TUBO GALV CH Nº 1/8" C/R 1 1/2" (48,3MM) PESO 20,800K X 6,00M	UNID	60
415	TUBO GALV CH Nº 1/8" C/R 1" (33,7MM) PESO 12,800K X 6,00M	UNID	60
416	TUBO METALON CH Nº20 20X20 LEVE (0,90) PESO 2,430K X 6,00M	UNID	60
417	TUBO METALON CH Nº20 30X20 LEVE (0,90) PESO 4,100K X 6,00M	UNID	60
418	TUBO METALON CH Nº20 50X30 LEVE (0,90) PESO 6,700K X 6,00M	UNID	30
419	TUBO P/CX DESC CURTOC/CURVA	UNID	15
420	TUBO PVC ESG PRIM DN 150 MM	MT	250
421	TUBO PVC ESG SN DN 100 MM	MT	600
422	TUBO PVC ESG SN DN 200 MM	MT	80
423	TUBO PVC ESG SN DN 40 MM	MT	800
424	TUBO PVC ESG SN DN 50 MM	MT	800
425	TUBO PVC ESG SN DN 75 MM	MT	600
426	TUBO PVC SOLD 20MM	MT	800
427	TUBO PVC SOLD 25MM	MT	800
428	TUBO PVC SOLD 32MM	MT	800
429	TUBO PVC SOLD 40MM	MT	800
430	TUBO PVC SOLD 50MM	MT	800
431	VALVULA AMERICANA S/ ADAPTADOR	UNID	36
432	VASSOURAO GARI 30 CM SER.PESODIM	UNID	1.000
433	VASSOURÃO GARI CEPAPLASTICA	UNID	1.000
434	VEDA CALHA	UNID	60
435	BOBINA FIO NYLON ROÇADEIRA 3MM STILL	MT	100
436	PISO CERÂMICO BRILHANTE OU FOSCO	MT	2.000
437	CORDA 8MM, 10MM, 12MM, 16MM	MT	2.000
438	ABRÇAQUEIRA DE NYLON	PCT	1.000

Nos preços acima deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Timbaúba dos Batistas /RN, 24 de maio de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:5584680A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 65/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: M Lopes		
CNPJ: 11.979.812/0001-47	Telefone: 84 3223-4335	Email: mlopesme@hotmail.com
Endereço: Rua Doutor Mario Negocio, 1473, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000		
Representante: MANOEL LOPES - CPF: 130.582.404-06.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior percentual	Maior percentual
3	0026378 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	1,00	31%	31%

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024.

Touros/RN, 23/05/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MANOEL LOPES - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: BE52501D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 66/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: R N Farias Empreendimentos Eireli.		
CNPJ: 20.481.577/0001-70	Telefone: 84 32343700	Email: sergiorfarias72@hotmail.com
Endereço: Avenida Capitao Mor Gouveia, 3604, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-400		
Representante: NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS - CPF: 610.478.992-72		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Maior percentual %	Maior percentual %
1	0026376 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	1,00	31,000	31,00
2	0026377 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MEDIO PORTE: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	1,00	31,000	31,00
4	0026379 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	1,00	30,800	30,80
5	0026380 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Fornecimento de peças e acessórios que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), conforme condições constantes no Termo de Referência.	PEÇAS	1,00	30,500	30,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024.

Touros/RN, 23/05/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador: 1679F1B2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 64/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: R N Farias Empreendimentos Eireli.		
CNPJ: 20.481.577/0001-70.	Telefone: 84 32343700	Email: sergiorfarias72@hotmail.com
Endereço: Avenida Capitao Mor Gouveia, 3604, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-400		
Representante: NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS - CPF: 610.478.992-72.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0025489 - VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e	Unid	6000,00	71,000

	outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.			
2	0025490 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MEDIO PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	UND	4000,00	71,000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024.

Touros/RN, 23/05/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, NAZARE CRISTIANE MELE DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:27E91429

GABINETE CIVIL

EXTRATO DA ARP Nº 63/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023.

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam as recomendações dos fabricantes, na frota do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: M Lopes.		
CNPJ: 11.979.812/0001-47	Telefone: 84 3223-4335	Email: mlopesme@hotmail.com
Endereço: Rua Doutor Mario Negocio, 1473, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000		
Representante: MANOEL LOPES - CPF: 130.582.404-06.		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
3	0025491 - VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	UND	6000,00	90,000
4	0025492 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS PESADAS: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	UND	8000,00	495,000
5	0025493 - VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E TRATORES: Prestação de serviços de manutenção, incluindo-se todos os serviços de mecânica preventiva e corretiva em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, conforme condições constantes no Termo de Referência.	UND	3000,00	460,000

Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024.

Touros/RN, 23/05/2023.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MANOEL LOPES - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:02AF6EA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
----------------------------------	------------------------	--	--	-----------------------------------	--

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:96F04A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS		
		ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	515.000,00	515.000,00	65.005,30	12,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	65.005,30	43,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.884.000,00	17.884.000,00	6.015.036,46	33,63
Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	5.209.242,71	33,61
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	39,38	2,63
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	32.086,38	40,11
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	772.149,09	33,57
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	1.518,90	60,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.399.000,00	18.399.000,00	6.080.041,76	33,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.719.000,00	3.655.421,51	927.439,01	25,37	918.212,97	25,12	801.856,62	21,94	0,00
Despesas Correntes	3.654.000,00	3.585.836,12	922.853,62	25,74	918.212,97	25,61	801.856,62	22,36	0,00
Despesas de Capital	65.000,00	69.585,39	4.585,39	6,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	841.000,00	965.442,68	564.584,91	58,48	467.080,37	48,38	369.000,41	38,22	0,00
Despesas Correntes	820.000,00	944.049,81	554.192,04	58,70	467.080,37	49,48	369.000,41	39,09	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.392,87	10.392,87	48,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	84.935,59	84,94	79.150,91	79,15	57.456,55	57,46	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	84.935,59	84,94	79.150,91	79,15	57.456,55	57,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	15.558,18	10.332,30	66,41	10.332,30	66,41	10.332,30	66,41	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	15.558,18	10.332,30	66,41	10.332,30	66,41	10.332,30	66,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.000,00	13.094,01	12.744,01	97,33	12.744,01	97,33	12.744,01	97,33	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	13.094,01	12.744,01	97,33	12.744,01	97,33	12.744,01	97,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.000,00	3.000,00	1.422,00	47,40	1.422,00	47,40	1.422,00	47,40	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	1.422,00	47,40	1.422,00	47,40	1.422,00	47,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.673.000,00	4.752.516,38	1.601.457,82	33,70	1.488.942,56	31,33	1.252.811,89	26,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				1.601.457,82	1.488.942,56	1.252.811,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				1.601.457,82	1.488.942,56	1.252.811,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	912.006,26	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)				0,00	912.006,26	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)				0,00	576.936,30	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					24,49	

LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					
	Saldo Inicial (no Exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		(w) Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até Bimestre (b)	o (%) (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.245.000,00	2.245.000,00	359.038,95	15,99	
Proveniente da União	355.000,00	355.000,00	273.416,15	77,02	
Proveniente dos Estados	1.890.000,00	1.890.000,00	85.622,80	4,53	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.245.000,00	2.245.000,00	359.038,95	15,99	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.816.600,00	1.904.001,95	716.581,26	37,64	576.944,66	30,30	504.111,21	26,48	0,00
Despesas Correntes	1.431.600,00	1.528.587,34	716.581,26	46,88	576.944,66	37,74	504.111,21	32,98	0,00
Despesas de Capital	385.000,00	375.414,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	374.400,00	221.244,58	18.051,50	8,16	15.171,50	6,86	14.811,50	6,69	0,00
Despesas Correntes	310.400,00	168.037,45	18.051,50	10,74	15.171,50	9,03	14.811,50	8,81	0,00
Despesas de Capital	64.000,00	53.207,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.000,00	27.334,22	3.043,18	11,13	3.043,18	11,13	3.043,18	11,13	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	12.334,22	3.043,18	24,67	3.043,18	24,67	3.043,18	24,67	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	20.000,00	14.902,87	6.813,11	45,72	6.813,11	45,72	6.813,11	45,72	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	12.902,87	6.813,11	52,80	6.813,11	52,80	6.813,11	52,80	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.312.000,00	2.232.483,62	744.489,05	33,35	601.972,45	26,96	528.779,00	23,69	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.535.600,00	5.559.423,46	1.644.020,27	29,57	1.495.157,63	26,89	1.305.967,83	23,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.215.400,00	1.186.687,26	582.636,41	49,10	482.251,87	40,64	383.811,91	32,34	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	155.000,00	155.000,00	84.935,59	54,80	79.150,91	51,07	57.456,55	37,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.000,00	42.892,40	13.375,48	31,18	13.375,48	31,18	13.375,48	31,18	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.000,00	27.996,88	19.557,12	69,85	19.557,12	69,85	19.557,12	69,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	13.000,00	1.422,00	10,94	1.422,00	10,94	1.422,00	10,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.985.000,00	6.985.000,00	2.345.946,87	33,59	2.090.915,01	29,93	1.781.590,89	25,51	0,00

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:8E3C0255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)										RS 1
											SALDO TOTAL (b)
REGISTROS EFETUADOS EM 2023											
NO BIMESTRE (d)											
JAN A ABR (c)											
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:A191ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADODORELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	7.014.128,60
Déficit Orçamentário	944.620,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	25.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.000.000,00
Despesas Empenhadas	9.271.148,51
Despesas Liquidadas	7.958.749,33
Despesas Pagas	7.326.665,47
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.271.148,51
Despesas Liquidadas	7.958.749,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.798.856,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.960.011,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.960.011,70
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-307.016,48	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	482.331,65	0,00	139.943,61	342.388,04
Poder Executivo	482.331,65	0,00	139.943,61	342.388,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	235.111,03	0,00	224.939,03	10.172,00
Poder Executivo	235.111,03	0,00	224.939,03	10.172,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	717.442,68	0,00	364.882,64	352.560,04
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.822.404,29	% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.437.924,01	70,00	98,25	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre			Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00
Despesa de Capital Líquida	571.097,54			1.838.506,53
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			99.000,00
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			100.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.488.942,56	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.168.940.0001-04 com sede nesta cidade de VÁRZEA/RN, na Rua Coronel Felipe Jorge nº 20 – Centro – Várzea/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Senhor. **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. **393.253.264-34** e RG n.º. **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2023 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JR SILVA DE LIMA – ME.

CNPJ: 23.024.332/0001-01.

ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN.

REPRESENTANTE: JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA/CPF: 444.306.634-91.

E-MAIL: jristribuidora2016@gmail.com **TEL.:** (84) 9.8870-8258.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Açafrão em pó , com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote (500g)	15	9,66	144,90
2	Açúcar cristal , derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Kg	125	3,79	473,75
3	Amido de milho , em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 500g e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Caixa (500g)	30	6,96	208,80
4	Arroz parboilizado , classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	950	4,41	4189,50
5	Arroz polido , grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	Kg	950	4,47	4246,50
6	Aveia , em flocos fino, rica em fibras. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 170g e com prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	Caixa (170g)	4181	3,2	13379,20
7	Biscoito doce , tipo Maria ou Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	Pacote (350g)	460	4,77	2194,20
8	Biscoito salgado , tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g.	Pacote (350g)	460	3,98	1830,80
9	Cacau em pó sem adição de açúcar, embalagem plástica íntegra, contendo informação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem de 200g.	Pacote (200g)	50	19,89	994,50
10	Café em pó , torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g.	Pacote (250g)	100	6,14	614,00
11	Canela em pó : Canela em pó pura, unidade de 35g. Constar na embalagem, de forma legível, todas as informações exigidas pelo órgão responsável pela fiscalização do mesmo. Não conter glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses da entrega.	Unidade (35g)	430	2,92	1255,60
12	Colorau , em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	Pacote (100g)	175	0,97	169,75
13	Cominho , em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote (100g)	45	2,49	112,05
14	Creme de leite : UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Caixa (200g)	150	3,89	583,50
15	Farinha de trigo , tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Kg	147	5,98	879,06
16	Farinha de mandioca : unidade de 1KG. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	200	5,49	1098,00
17	Farinha de trigo , SEM fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	Kg	70	5,22	365,40
18	Feijão, tipo carioca, tipo 1 , constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	150	7,98	1197,00
19	Feijão, tipo preto, tipo 1 , constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	150	7,98	1197,00
20	Fermento biológico para pão : fermento biológico para confecção de pães. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Unidade de Fornecimento: embalagem 100g, acondicionado em potes plásticos atóxicos. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto	Embalagem (100g)	70	5,19	363,30

	que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.				
21	Fermento químico : fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Unidade de Fornecimento: caixa com 36 x 100g, acondicionado em potes plásticos atóxicos. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	Embalagem (100g)	70	4,98	348,60
22	Flocão de milho , produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Pacote (500g)	950	1,51	1434,50
23	Fubá de milho , produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade.	Pacote (500g)	950	2,19	2080,50
24	Leite de vaca em pó, integral , embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega.	Pacote (200g)	7.170	6,67	47823,90
25	Louro , em pó, acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, com identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote (100g)	11	3,98	43,78
26	Macarrão , tipo espagete, tipo espagete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico., embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	Pacote (500g)	3810	3,24	12344,40
27	Manteiga com sal , de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido.	Embalagem (500g)	440	23,89	10511,60
28	Óleo comestível vegetal de soja , refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	Garrafa (900ml)	340	8,51	2893,40
29	Orégano desidratado , constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 100g, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote (100g)	30	7,49	224,70
30	Pimenta do reino , em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote (50g)	18	2,98	53,64
31	Polvilho azedo , acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Pacote (500g)	20	12,99	259,80
32	Polvilho doce , acondicionado em embalagem plástica de 500g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	Pacote (500g)	20	10,98	219,60
33	Sal , refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	Kg	185	0,8	148,00
34	Vinagre , de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade.	Garrafa (500ml)	90	1,44	129,60
35	Uva passa escura : contendo como ingredientes os seguintes elementos: frutas / uva passa escura sem semente, desidratadas, de consistência própria não esmagadas. Validade mínima: 06 meses. Embalagem plástica resistente, asséptica, próprio para o acondicionamento de alimentos, com peso líquido de 100 a 400 gramas.	Pacote (100g)	100	6,26	626,00
36	Abacaxi , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	Kg	520	3,96	2059,20
37	Alface , tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Maço de 250g.	Maço (250g)	1785	2,49	4444,65
38	Alho , bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Kg	60	19,85	1191,00
39	Banana , tipo nanica apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2330	3,98	9273,40
40	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1080	3,95	4266,00
41	Batata inglesa , lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, gradidas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	410	6,27	2570,70
42	Beterraba , primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	200	5,89	1178,00
43	Cebola branca , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	530	6,77	3588,10
44	Cebolinha verde , molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maço (100g)	306	1,96	599,76
45	Cenoura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	660	6,97	4600,20
46	Chuchu , de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos, e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	350	4,49	1571,50
47	Coentro , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem, com peso médio de 200 gramas.	Maço (200g)	340	1,89	642,60
48	Goma fresca , de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem contendo 1kg	Kg	500	6,59	3295,00
49	Abóbora/Jerimum de leite , maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	295	3,39	1000,05
50	Laranja , tipo pêra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	1775	3,79	6727,25
51	Limão , tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	12	3,99	47,88
52	Macaxeira , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	605	3,49	2111,45
53	Mamão , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2060	4,44	9146,40

54	Melancia , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3500	2,49	8715,00
55	Melão , tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	Kg	340	4,44	1509,60
56	Pimentão verde , extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	50	4,44	222,00
57	Tomate , maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	2.380	6,19	14732,20
58	Carne bovina, de primeira , congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	395	38,89	15361,55
59	Carne bovina moída , dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1430	28,98	41441,40
60	Carne bovina, tipo costela , congelada. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	305	22,49	6859,45
61	Carne de charque , ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 1kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	120	31	3720,00
62	Coxa e sobrecoxa de frango , de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	485	12,49	6057,65
63	Fígado bovino, limpo , congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	200	16,98	3396,00
64	Ovo de galinha , tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (Bandeja com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Bandeja c/ 30 und.	1485	18,98	28185,30
65	Peito de frango , de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	Kg	1965	16,49	32402,85
66	Pão, tipo cachorro quente , tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Pacote pesando 500g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Pacote (500g)	2000	6,49	12980,00
67	Pão, tipo francês , tamanho médio. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	Unidade (50g)	3500	0,59	2065,00
68	Polpa de fruta, sabor acerola , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	100	6,49	649,00
69	Polpa de fruta, sabor goiaba , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	100	6,49	649,00
70	Polpa de fruta, sabor Cajá , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	100	7,49	749,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Várzea/RN, 10 de abril de 2023.

Representante Do Órgão

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeitura Municipal De Várzea

Órgão Gerenciador

Representante Legal

JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA

JR Silva De Lima - ME

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____	Documento: _____
2. _____	Documento: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4A18F996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - PP/PMV**

Aos 24/05/2023, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor preço, n.º 006/2023 - PP/PMV, destinado a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços, para os equipamentos lotados em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Prédio do Complexo de Secretarias 1 e 2, todos localizados na zona urbana de Viçosa/RN. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1190 - E M DE OLIVEIRA MESQUITA (28.378.899/0001-08)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	8914 - Serviço de manutenção de impressora de relógio de ponto da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		20	100,00	2.000,00
1	2	8915 - Serviço de manutenção de impressora de relógio de ponto, incluindo o fornecimento e substituição da peça, para o equipamento da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		10	550,00	5.500,00
1	3	8916 - Serviço de manutenção da placa mãe de relógio de ponto da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		20	100,00	2.000,00
1	4	8917 - Serviço de manutenção da placa mãe de relógio de ponto, incluindo o fornecimento e substituição da peça, para o equipamento da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		10	880,00	8.800,00
1	5	8920 - Serviço de manutenção do módulo biométrico de relógio de ponto da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		20	100,00	2.000,00
1	6	8921 - Serviço de manutenção do módulo biométrico de relógio de ponto, incluindo o fornecimento e substituição da peça, para o equipamento da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		10	450,00	4.500,00
1	7	8922 - Serviço de manutenção da fonte de alimentação de relógio de ponto da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		20	80,00	1.600,00
1	8	8923 - Serviço de manutenção da fonte de alimentação de relógio de ponto, incluindo o fornecimento e substituição da peça, para o equipamento da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		10	110,00	1.100,00
Total (R\$):							27.500,00

Viçosa/RN, 24/05/2023

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:8C357532**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 - PP/PMV**

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;**CONSIDERANDO** a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2023 - PP/PMV, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****1190 - E M DE OLIVEIRA MESQUITA (28.378.899/0001-08)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	8914 - Serviço de manutenção de impressora de relógio de ponto da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		20	100,00	2.000,00
1	2	8915 - Serviço de manutenção de impressora de relógio de ponto, incluindo o fornecimento e substituição da peça, para o equipamento da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		10	550,00	5.500,00
1	3	8916 - Serviço de manutenção da placa mãe de relógio de ponto da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		20	100,00	2.000,00
1	4	8917 - Serviço de manutenção da placa mãe de relógio de ponto, incluindo o fornecimento e substituição da peça, para o equipamento da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		10	880,00	8.800,00
1	5	8920 - Serviço de manutenção do módulo biométrico de relógio de ponto da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		20	100,00	2.000,00
1	6	8921 - Serviço de manutenção do módulo biométrico de relógio de ponto, incluindo o fornecimento e substituição da peça, para o equipamento da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		10	450,00	4.500,00
1	7	8922 - Serviço de manutenção da fonte de alimentação de relógio de ponto da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		20	80,00	1.600,00
1	8	8923 - Serviço de manutenção da fonte de alimentação de relógio de ponto, incluindo o fornecimento e substituição da peça, para o equipamento da marca HENRY modelos PRIMME e PRISMA SUPER FACIL.	Serviço		10	110,00	1.100,00
Total (R\$):							27.500,00

Viçosa/RN, 24/05/2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:2014E9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.927.186,30	5.599.985,66	4.064.512,56	4.139.371,51	3.181.196,67	3.189.250,07	3.750.247,49	5.072.612,55	3.847.351,49	4.472.357,13	3.484.260,95	3.490.524,05	48.218.856,43	49.303.339,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.970,36	227.962,98	176.785,16	240.079,45	155.105,15	133.051,65	271.320,03	529.153,74	183.703,82	194.542,53	283.759,49	115.000,30	2.746.434,66	2.358.706,00	
IPTU	6.884,43	21.955,36	13.488,99	13.024,53	4.197,62	1.817,89	2.031,91	2.738,29	10.805,45	10.568,41	10.662,91	4.088,45	102.264,24	184.263,00	
ISS	34.326,94	65.595,70	67.046,89	42.952,73	55.550,92	37.901,25	62.315,16	70.553,08	63.298,86	40.221,28	36.084,61	36.918,52	612.765,94	529.076,00	
ITBI	4.214,35	11.475,03	5.336,73	3.458,40	4.097,26	0,00	4.538,07	2.304,30	2.189,07	1.620,00	6.106,37	1.160,00	46.499,58	91.668,00	
IRRF	147.783,49	77.949,58	50.713,83	134.981,65	51.890,00	53.672,55	160.976,94	409.232,73	59.095,77	97.758,76	189.703,18	17.942,49	1.451.700,97	1.037.958,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.761,15	50.987,31	40.198,72	45.662,14	39.369,35	39.659,96	41.457,95	44.325,34	48.314,67	44.374,08	41.202,42	54.890,84	533.203,93	515.741,00	
Contribuições	101.288,23	91.238,04	95.930,52	105.025,48	75.682,47	114.220,11	95.109,55	119.562,84	139.226,35	126.757,70	81.341,90	80.395,00	1.225.778,19	877.080,00	
Receita Patrimonial	66.372,40	57.028,60	75.863,07	625.384,97	78.656,43	70.665,48	51.355,45	61.394,56	62.428,88	56.101,15	71.213,48	52.128,75	1.328.593,22	711.483,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.372,40	57.028,60	75.863,07	85.384,97	78.656,43	70.665,48	51.355,45	61.394,56	62.428,88	56.101,15	71.213,48	52.128,75	788.593,22	691.483,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	20.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.523.555,31	5.223.756,04	3.715.933,81	3.168.881,61	2.871.752,62	2.871.312,83	3.332.462,46	4.359.936,42	3.458.934,14	4.093.590,75	3.046.581,08	3.241.635,00	42.908.332,07	45.347.870,00	
Cota-Parte do FPM	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.442.849,00	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	20.634.844,64	21.379.249,00	
Cota-Parte do ICMS	219.403,90	246.178,43	228.416,32	261.526,05	200.623,38	216.185,52	246.700,44	233.193,89	233.670,94	233.184,98	238.065,00	225.007,31	2.782.156,16	2.834.683,00	
Cota-Parte do IPVA	23.035,76	32.161,23	31.093,54	23.178,08	18.186,64	16.098,37	16.141,55	5.112,35	12.156,29	14.326,48	15.810,13	33.580,85	240.881,27	279.218,00	
Cota-Parte do ITR	354,53	19,97	265,23	120,03	358,07	2.214,46	158,38	6,45	0,00	278,54	281,32	287,14	4.344,12	4.549,00	
Transferências da LC 61/1989	199,60	281,60	290,25	231,19	305,00	311,29	226,34	321,60	559,80	399,21	494,74	527,43	4.148,05	3.881,00	
Transferências do FUNDEB	1.124.047,83	1.143.858,30	1.041.339,67	1.097.649,64	994.218,08	1.027.552,94	1.148.751,94	1.218.846,66	1.494.849,08	1.297.018,81	1.028.261,34	1.091.096,82	13.707.491,11	13.832.116,00	
Outras Transferências Correntes	481.626,11	2.234.079,56	305.207,23	253.640,37	246.617,80	266.009,36	232.651,59	279.902,63	274.849,03	279.695,83	375.808,69	304.378,52	5.534.466,72	7.014.174,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,99	3.058,30	1.365,00	1.365,00	1.365,00	9.718,29	8.200,00	
DEDUÇÕES (II)	-471.741,04	-445.635,73	-402.362,08	-455.176,35	-381.430,18	-400.423,92	-468.037,92	-494.966,12	-485.204,95	-638.613,89	-420.854,94	-458.237,50	-5.522.684,62	5.853.628,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-82.052,57	-72.012,46	-76.704,94	-85.799,90	-75.682,47	-74.809,31	-74.361,65	-79.378,74	-139.226,35	-126.757,70	-81.341,90	-80.395,00	-1.048.522,99	866.582,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-6.112,27	-4.459,70	-4.833,01	-5.858,22	-6.950,41	-9.796,31	-3.196,29	-6.584,73	-8.131,44	-8.481,04	-11.010,92	-8.610,66	-84.025,00	392.836,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-383.576,20	-369.163,57	-320.824,13	-363.518,23	-298.797,30	-315.818,30	-390.479,98	-409.002,65	-337.847,16	-503.375,15	-328.502,12	-369.231,84	-4.390.136,63	4.594.210,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.455.445,26	5.154.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	3.282.209,57	4.577.646,43	3.362.146,54	3.833.743,24	3.063.406,01	3.032.286,55	42.696.171,81	43.449.711,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.455.445,26	4.614.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	3.282.209,57	4.577.646,43	3.362.146,54	3.833.743,24	3.063.406,01	3.032.286,55	42.156.171,81	43.449.711,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.455.445,26	4.614.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	3.282.209,57	4.577.646,43	3.362.146,54	3.833.743,24	3.063.406,01	3.032.286,55	42.156.171,81	43.449.711,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO101.727.554-84
Controladora**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**012.722.634-60
Contadora**Publicado por:**
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C737CE32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.844.541,27	11.956.726,57	9.219.152,14	4.428,99	9.577.686,71	1.585.060,67	7.336.148,77	3.995.748,21	3.484.994,05	1.445.257,37	3.990.958,02	13.568.644,73	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Caicó	3.712.764,26	5.350.255,56	4.322.131,51	3.433,32	4.737.454,99	1.102.307,75	3.267.686,00	1.318.886,73	1.004.133,83	973.181,45	2.392.678,47	7.130.133,46	
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	344.222,34	296.568,87	266.382,78	962,52	373.445,91	180.688,89	480.906,95	196.598,97	99.049,74	138.547,96	423.998,14	797.444,05	
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.787.554,67	6.309.902,14	4.630.637,85	33,15	4.466.785,81	302.064,03	3.587.555,82	2.480.262,51	2.381.810,48	333.527,96	1.174.281,41	5.641.067,22	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	6.844.541,27	11.956.726,57	9.219.152,14	4.428,99	9.577.686,71	1.585.060,67	7.336.148,77	3.995.748,21	3.484.994,05	1.445.257,37	3.990.958,02	13.568.644,73	

FONTE: Sistema e-Pública (1500-3963-502). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 24/05/2023 e hora de emissão: 08:14.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOSPrefeito
CPF: 092.598.714-09**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**Controladora
CPF: 009.087.904-06**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023 Pág.: 1/2	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.998.008,16	8.742.707,50	7.413.794,96	6.398.680,21	5.761.424,27	6.665.836,38	6.807.533,54	12.270.359,03	7.335.651,85	8.174.581,06	6.729.982,53	6.659.994,45	88.958.553,94	100.759.085,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.549,16	333.869,61	259.015,21	469.408,00	404.210,78	256.103,51	269.192,60	370.133,05	315.517,67	355.972,51	487.836,09	254.669,01	4.056.477,20	3.359.900,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	6.210,52	8.772,97	51.717,72	17.387,96	38.905,99	8.341,09	6.132,31	6.506,26	4.871,84	148.846,66	231.500,00
ISS	84.399,85	149.826,09	133.292,14	261.293,59	182.300,09	113.621,62	129.437,72	149.971,63	226.068,74	165.034,73	179.980,59	145.092,97	1.920.319,76	1.343.500,00
ITBI	4.354,84	8.201,42	6.712,68	4.096,93	6.743,93	10.504,00	88,06	5.706,62	5.223,95	7.244,78	9.252,49	3.385,91	71.515,61	138.400,00
IRRF	167.072,68	156.204,96	107.188,37	167.124,37	184.033,36	54.095,81	103.466,74	132.335,89	32.426,65	148.475,42	279.939,94	90.943,78	1.623.307,97	1.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.721,79	19.637,14	11.822,02	30.682,59	22.360,43	26.164,36	18.812,12	43.212,92	43.457,24	29.085,27	12.156,81	10.374,51	292.487,20	246.500,00
Contribuições	81.966,10	88.937,28	80.631,98	75.017,32	79.737,63	75.029,61	81.028,59	83.848,44	85.155,22	81.963,67	83.366,82	83.218,81	979.901,47	929.200,00
Receita Patrimonial	79.851,54	89.296,68	110.906,96	126.450,40	84.886,30	67.309,62	72.267,22	79.510,30	86.999,58	77.259,04	98.944,75	66.382,47	1.040.064,86	435.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.851,54	89.296,68	110.906,96	126.450,40	84.886,30	67.309,62	72.267,22	79.510,30	86.999,58	77.259,04	98.944,75	66.382,47	1.040.064,86	412.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.555.641,36	8.230.603,93	6.963.240,81	5.726.728,49	5.192.589,56	5.267.393,64	6.385.045,13	11.736.867,24	6.847.379,04	7.658.869,15	6.059.629,58	6.255.559,72	82.879.547,65	95.942.206,00
Cota-Parte do FPM	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	2.081.789,78	2.380.135,39	31.341.523,41	34.920.000,00
Cota-Parte do ICMS	672.416,73	754.473,74	700.037,44	805.945,85	614.859,19	662.553,18	756.073,58	714.679,45	811.301,89	827.912,22	845.238,54	798.877,85	8.964.369,66	8.440.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.531,31	79.569,29	78.423,85	61.818,15	53.974,71	46.980,67	33.068,37	21.938,04	38.979,21	52.363,58	72.866,40	112.112,47	740.626,05	720.000,00
Cota-Parte do ITR	418,18	776,67	259,92	356,12	1.297,41	5.524,46	2.297,07	1.793,54	1.715,89	20,74	77,65	6,36	14.544,01	7.056,00
Transferências da LC 61/1989	536,46	756,89	780,17	621,41	819,81	836,66	608,39	864,39	1.987,59	1.417,37	1.756,58	1.872,66	12.858,38	12.000,00
Transferências do FUNDEB	1.608.205,08	1.631.327,25	1.475.174,66	1.559.054,59	1.399.615,91	1.450.390,00	1.634.995,73	1.741.761,39	1.927.954,89	1.806.455,47	1.403.114,22	1.486.384,08	19.124.433,27	19.100.000,00
Outras Transferências Correntes	1.673.202,23	3.412.934,67	1.544.582,41	1.000.127,98	1.004.857,05	1.086.697,34	1.426.253,64	5.322.001,16	1.511.909,65	1.567.669,42	1.654.786,41	1.476.170,91	22.681.192,87	32.743.150,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.076,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,34	516,69	205,29	164,44	2.562,76	92.679,00
DEDUÇÕES (II)	-654.611,94	-637.268,34	-559.119,48	-633.509,08	-516.964,07	-546.883,34	-665.581,44	-689.768,83	-681.502,84	-856.948,68	-600.345,51	-658.600,75	-7.701.104,30	8.299.811,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-654.611,94	-637.268,34	-559.119,48	-633.509,08	-516.964,07	-546.883,34	-665.581,44	-689.768,83	-681.502,84	-856.948,68	-600.345,51	-658.600,75	-7.701.104,30	8.299.811,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.343.396,22	8.105.439,16	6.854.675,48	5.765.171,13	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	6.129.637,02	6.001.393,70	81.257.449,64	92.459.274,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.343.396,22	8.105.439,16	6.854.675,48	5.765.171,13	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	6.129.637,02	6.001.393,70	81.257.449,64	92.459.274,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.343.396,22	8.105.439,16	6.854.675,48	5.765.171,13	5.244.460,20	5.118.953,04	6.141.952,10	11.580.590,20	6.654.149,01	7.317.632,38	6.129.637,02	6.001.393,70	81.257.449,64	92.459.274,00

ANTÔNIO ALVES DA SILVA791.638.744-15
Prefeito Municipal**PAULO DE PAIVA BRASIL**720.277.384-87
Prefeito em Exercício**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**027.209.334-30
Contador**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**083.197.554-76
Controlador**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E67F5B2A**SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	726.269,28	1.713.840,08	1.773.843,04	0,00	666.266,32	126.387,14		4.859.194,75	3.813.575,61	3.657.422,50	0,00	1.328.159,39	1.994.425,71	
PODER EXECUTIVO	726.269,28	1.713.840,08	1.773.843,04	0,00	666.266,32	126.387,14		4.859.194,75	3.813.575,61	3.657.422,50	0,00	1.328.159,39	1.994.425,71	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	726.269,28	1.713.840,08	1.773.843,04	0,00	666.266,32	126.387,14		4.859.194,75	3.813.575,61	3.657.422,50	0,00	1.328.159,39	1.994.425,71	

ANTÔNIO ALVES DA SILVA791.638.744-15
Prefeito Municipal**PAULO DE PAIVA BRASIL**720.277.384-87
Prefeito Em Exercício**FRANCISCO MARINALDO DUARTE**027.209.334-30
Contador**JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR**083.197.554-76
Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63DB03C5

SECRETARIA DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.325.064,65	3.451.282,17	3.274.267,53	2.870.269,43	3.217.163,88	2.313.871,32	3.745.039,09	4.022.918,07	2.814.182,64	3.473.100,06	3.417.398,50	3.441.016,70	39.365.574,04	595.119,17
Pessoal Ativo	3.325.064,65	3.451.282,17	3.274.267,53	2.870.269,43	3.217.163,88	2.313.871,32	3.745.039,09	4.022.918,07	2.814.182,64	3.473.100,06	3.417.398,50	3.441.016,70	39.365.574,04	595.119,17
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.023.293,24	3.253.198,96	2.877.781,80	2.613.905,38	2.857.049,53	1.914.031,29	3.545.759,50	3.023.376,76	2.814.182,64	2.620.721,90	3.372.271,22	3.162.031,28	35.077.603,50	515.039,99
Obrigações Patronais	301.771,41	198.083,21	396.485,73	256.364,05	360.114,35	399.840,03	199.279,59	999.541,31	0,00	852.378,16	45.127,28	278.985,42	4.287.970,54	80.079,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.197,07	0,00	0,00	8.197,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.197,07	0,00	0,00	8.197,07	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	3.325.064,65	3.451.282,17	3.274.267,53	2.870.269,43	3.217.163,88	2.313.871,32	3.745.039,09	4.022.918,07	2.814.182,64	3.464.902,99	3.417.398,50	3.441.016,70	39.357.376,97	595.119,17
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													81.257.449,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)													81.257.449,64	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													39.952.496,14	49,17
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													43.879.022,81	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													41.685.071,67	51,00
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													39.491.120,53	48,60
NOTA:														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
791.638.744-15
Prefeito Municipal

PAULO DE PAIVA BRASIL
720.277.384-87
Prefeito Em Exercício

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
027.209.334-30
Contador

JOSÉ RICARDO DA SILVA JUNIOR

083.197.554-76

Controlador

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:59734A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
RREO VII BIMESTRE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		Saldo Total (L)=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	17.816,25	1.854.538,97	751.184,48	0,00	1.121.170,74	134.542,44	612.834,31	353.417,34	353.417,34	0,00	393.959,41	1.515.130,15		
Município de Coronel João Pessoa	15.616,25	1.441.698,25	353.322,96	0,00	1.103.991,54	109.581,44	378.615,08	220.735,32	220.735,32	0,00	267.461,20	1.371.452,74		
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	25.534,48	21.435,28	0,00	4.099,20	6.342,96	39.918,00	12.953,84	12.953,84	0,00	33.307,12	37.406,32		
Fundo Municipal de Saúde	2.200,00	135.692,82	124.812,82	0,00	13.080,00	18.618,04	116.961,23	88.928,18	88.928,18	0,00	46.651,09	59.731,09		
Fundo de Previdência dos Servidores	0,00	251.613,42	251.613,42	0,00	0,00	0,00	77.340,00	30.800,00	30.800,00	0,00	46.540,00	46.540,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) EXECUTIVO	0,00	57.957,69	57.957,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Município de Coronel João Pessoa	0,00	17.590,30	17.590,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	548,46	548,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Fundo Municipal de Saúde	0,00	39.818,93	39.818,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	17.816,25	1.912.496,66	809.142,17	0,00	1.121.170,74	134.542,44	612.834,31	353.417,34	353.417,34	0,00	393.959,41	1.515.130,15		

FONTE: Sistema e-Pública (1717-1581-913). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/05/2023 e hora de emissão: 17:15.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

CPF:107.250.674-20

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Sec.Municipal De Finanças E Orçamento

Portaria nº 002/2021

JOSÉ CRISTIÉLIO DE AQUINO

Controlador

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

Contador

CRC/RN-3.476-O

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZAGABINETE DA PREFEITA
RREO 2º BIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.915.662,80	28.915.662,80	3.878.745,02	8.561.638,46	20.354.024,34
I Receitas Correntes	26.128.162,80	26.128.162,80	3.768.904,02	8.451.797,46	17.676.365,34
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.155,00	1.051.155,00	947.070,90	2.208.170,45	-1.157.015,45
1.1.1 Impostos	1.045.175,00	1.045.175,00	943.430,52	2.203.442,07	-1.158.267,07
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	49.680,00	49.680,00	7.838,84	20.951,51	28.728,49
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	37.610,00	37.610,00	7.838,84	18.663,19	18.946,81
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.700,00	29.700,00	6.551,72	14.279,20	15.420,80
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	7.850,00	7.850,00	1.287,12	4.288,46	3.561,54
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,00	60,00	0,00	95,53	-35,53
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.070,00	12.070,00	0,00	2.288,32	9.781,68
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.070,00	12.070,00	0,00	2.288,32	9.781,68
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	355.495,00	355.495,00	88.642,65	161.662,32	193.832,68
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	355.495,00	355.495,00	88.642,65	161.662,32	193.832,68
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	325.290,00	325.290,00	78.912,47	146.550,63	178.739,37
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	325.290,00	325.290,00	78.912,47	146.550,63	178.739,37
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	325.290,00	325.290,00	78.912,47	146.550,63	178.739,37
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.205,00	30.205,00	9.730,18	15.111,69	15.093,31
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.205,00	30.205,00	9.730,18	15.111,69	15.093,31
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	640.000,00	640.000,00	846.949,03	2.020.828,24	-1.380.828,24
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	640.000,00	640.000,00	846.949,03	2.020.828,24	-1.380.828,24
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	640.000,00	640.000,00	846.949,03	2.020.828,24	-1.380.828,24
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	640.000,00	640.000,00	846.949,03	2.020.828,24	-1.380.828,24
1.1.2 Taxas	5.980,00	5.980,00	3.640,38	4.728,38	1.251,62
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	5.980,00	5.980,00	3.640,38	4.728,38	1.251,62
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	5.980,00	5.980,00	3.640,38	4.728,38	1.251,62
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.980,00	5.980,00	3.640,38	4.728,38	1.251,62
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.980,00	5.980,00	3.640,38	4.728,38	1.251,62
1.3 Receita Patrimonial	59.120,00	97.120,00	34.043,57	61.482,11	35.637,89
1.3.2 Valores Mobiliários	59.120,00	97.120,00	34.043,57	61.482,11	35.637,89
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	59.120,00	97.120,00	34.043,57	61.482,11	35.637,89
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	59.120,00	97.120,00	34.043,57	61.482,11	35.637,89
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	59.120,00	97.120,00	34.043,57	61.482,11	35.637,89
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	29.830,00	29.830,00	11.081,96	20.753,52	9.076,48
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	45,11	54,90	1.945,10
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	10.000,00	2.748,05	4.100,44	5.899,56
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	50,00	50,00	848,40	1.731,37	-1.681,37
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000,00	19.000,00	7.955,04	15.202,84	3.797,16
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	4.230,00	4.230,00	435,71	820,42	3.409,58
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	230,00	230,00	14,42	28,09	201,91
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	50,00	50,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	10.000,00	41,14	41,14	9.958,86
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	2.500,00	2.500,00	10.873,74	17.800,45	-15.300,45
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	1.000,00	0,00	948,94	51,06
1.3.2.1.01.0.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.35 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Saúde	230,00	230,00	0,00	0,00	230,00
1.7 Transferências Correntes	24.997.887,80	24.959.887,80	2.785.789,55	6.178.431,21	18.781.456,59
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.259.344,00	20.236.344,00	2.084.513,07	4.720.062,76	15.516.281,24
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.922.144,00	14.922.144,00	1.784.798,14	4.167.526,65	10.754.617,35
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.920.000,00	14.920.000,00	1.784.770,13	4.167.394,28	10.752.605,72
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	1.784.770,13	4.167.394,28	9.672.605,72
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	1.784.770,13	4.167.394,28	9.672.605,72
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.300.000,00	17.300.000,00	2.230.962,58	5.209.242,71	12.090.757,29
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000,00	-3.460.000,00	-446.192,45	-1.041.848,43	-2.418.151,57
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.144,00	2.144,00	28,01	132,37	2.011,63
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.144,00	2.144,00	28,01	132,37	2.011,63
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.680,00	2.680,00	35,01	165,45	2.514,55
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-536,00	-536,00	-7,00	-33,08	-502,92
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	430.460,00	430.460,00	62.224,39	118.234,79	312.225,21
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	430.460,00	430.460,00	62.224,39	118.234,79	312.225,21
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	70.460,00	70.460,00	9.236,48	14.450,33	56.009,67
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	70.460,00	70.460,00	9.236,48	14.450,33	56.009,67
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	10.000,00	10.000,00	4.095,36	4.095,36	5.904,64
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	10.000,00	10.000,00	4.095,36	4.095,36	5.904,64
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	350.000,00	350.000,00	48.892,55	99.689,10	250.310,90
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	350.000,00	350.000,00	48.892,55	99.689,10	250.310,90
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.648.440,00	2.648.440,00	178.863,96	333.738,88	2.314.701,12
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.648.440,00	2.648.440,00	178.863,96	333.738,88	2.314.701,12
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	139.382,36	279.995,48	1.820.004,52
1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.100.000,00	2.100.000,00	139.382,36	279.995,48	1.820.004,52
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.100.000,00	2.000.000,00	139.382,36	279.995,48	1.720.004,52
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	180.460,00	180.460,00	7.526,80	15.053,60	165.406,40
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	180.460,00	180.460,00	7.526,80	15.053,60	165.406,40
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	180.460,00	180.460,00	7.526,80	15.053,60	165.406,40
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	230.000,00	230.000,00	22.900,80	28.108,80	201.891,20
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	230.000,00	230.000,00	22.900,80	28.108,80	201.891,20
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	22.900,80	28.108,80	121.891,20
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	37.980,00	37.980,00	9.054,00	10.581,00	27.399,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	37.980,00	37.980,00	9.054,00	10.581,00	27.399,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	37.980,00	37.980,00	9.054,00	10.581,00	27.399,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	334.520,00	334.520,00	20.562,56	34.981,51	299.538,49
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	58.600,00	58.600,00	8.698,38	19.156,41	39.443,59
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	58.600,00	58.600,00	8.698,38	19.156,41	39.443,59
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	58.460,00	58.460,00	10.807,97	14.768,89	43.691,11
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	58.460,00	58.460,00	10.807,97	14.768,89	43.691,11
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	58.460,00	58.460,00	10.807,97	14.768,89	43.691,11
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	12.460,00	12.460,00	1.046,65	1.046,65	11.413,35
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	12.460,00	12.460,00	1.046,65	1.046,65	11.413,35
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	12.460,00	12.460,00	1.046,65	1.046,65	11.413,35
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	200.000,00	200.000,00	9,56	9,56	199.990,44
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	200.000,00	200.000,00	9,56	9,56	199.990,44
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	560.000,00	549.000,00	7.424,57	13.171,50	535.828,50	
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	380.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	380.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	120.000,00	115.000,00	1.224,27	1.762,95	113.237,05	
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	120.000,00	115.000,00	1.224,27	1.762,95	113.237,05	
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	60.000,00	59.000,00	6.200,30	11.408,55	47.591,45	
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	60.000,00	59.000,00	6.200,30	11.408,55	47.591,45	
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	580.000,00	580.000,00	29.969,61	50.159,03	529.840,97	
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	580.000,00	580.000,00	29.969,61	50.159,03	529.840,97	
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	580.000,00	580.000,00	29.969,61	50.159,03	529.840,97	
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	580.000,00	580.000,00	29.969,61	50.159,03	529.840,97	
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	550.000,00	538.000,00	0,00	0,00	538.000,00	
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	100.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	300.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	300.000,00	295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	150.000,00	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00	
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	150.000,00	148.000,00	0,00	0,00	148.000,00	
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	233.780,00	233.780,00	669,84	2.250,40	231.529,60	
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.780,00	3.780,00	669,84	1.339,68	2.440,32	
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.780,00	3.780,00	669,84	1.339,68	2.440,32	
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	30.000,00	0,00	910,72	29.089,28	
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	30.000,00	0,00	910,72	29.089,28	
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	30.000,00	0,00	910,72	29.089,28	
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	230.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.133.638,00	3.128.638,00	339.469,38	673.869,35	2.454.768,65	
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.223.178,00	2.223.178,00	334.807,68	669.207,65	1.553.970,35	
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.144.000,00	2.144.000,00	327.325,67	656.273,22	1.487.726,78	
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.144.000,00	2.144.000,00	327.325,67	656.273,22	1.487.726,78	
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.680.000,00	2.680.000,00	409.157,04	820.341,45	1.859.658,55	
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-536.000,00	-536.000,00	-81.831,37	-164.068,23	-371.931,77	
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	56.368,00	56.368,00	6.759,47	11.489,43	44.878,57	
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	56.368,00	56.368,00	6.759,47	11.489,43	44.878,57	
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	70.460,00	70.460,00	8.449,32	14.361,75	56.098,25	
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-14.092,00	-14.092,00	-1.689,85	-2.872,32	-11.219,68	
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00	3.040,00	722,54	1.400,43	1.639,57	
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.040,00	3.040,00	722,54	1.400,43	1.639,57	
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.800,00	3.800,00	903,15	1.750,48	2.049,52	
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-760,00	-760,00	-180,61	-350,05	-409,95	
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	19.770,00	19.770,00	0,00	44,57	19.725,43	
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	19.770,00	19.770,00	0,00	44,57	19.725,43	
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00	
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	700.000,00	695.000,00	4.661,70	4.661,70	690.338,30	
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	500.000,00	495.000,00	4.661,70	4.661,70	490.338,30	
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00	495.000,00	4.661,70	4.661,70	490.338,30	
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	30.460,00	30.460,00	0,00	0,00	30.460,00	
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	30.460,00	30.460,00	0,00	0,00	30.460,00	
MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	30.460,00	30.460,00	0,00	0,00	30.460,00	
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	
1.7.3.9 Outras Transferências dos Municípios	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	
1.7.3.9.50 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	
1.7.3.9.50.0.1 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	

1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	1.569.905,80	1.559.905,80	361.807,10	784.499,10	775.406,70
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.569.905,80	1.559.905,80	361.807,10	784.499,10	775.406,70
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.569.905,80	1.559.905,80	361.807,10	784.499,10	775.406,70
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	1.569.905,80	1.559.905,80	361.807,10	784.499,10	775.406,70
1.9 Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	2.000,00	3.713,69	16.286,31
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	2.000,00	3.713,69	16.286,31
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	2.000,00	3.713,69	16.286,31
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	2.000,00	3.713,69	16.286,31
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	2.000,00	3.713,69	16.286,31
2 Receitas de Capital	2.787.500,00	2.787.500,00	109.841,00	109.841,00	2.677.659,00
2.4 Transferências de Capital	2.787.500,00	2.787.500,00	109.841,00	109.841,00	2.677.659,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.637.500,00	2.637.500,00	109.841,00	109.841,00	2.527.659,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	837.500,00	837.500,00	0,00	0,00	837.500,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	387.500,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	109.841,00	109.841,00	490.159,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	500.000,00	500.000,00	109.841,00	109.841,00	390.159,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	500.000,00	500.000,00	109.841,00	109.841,00	390.159,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.915.662,80	28.915.662,80	28.690.810,71	8.561.638,46	20.354.024,34
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.915.662,80	28.915.662,80	28.690.810,71	8.561.638,46	20.354.024,34
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				8.561.638,46	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.915.662,80	28.915.662,80								0,00	
3 Despesas Correntes	20.697.802,06	20.681.242,06	3.676.905,41	11.249.440,67	9.431.801,39	3.932.403,41	7.229.221,19	13.452.020,87	7.017.120,34	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.163.134,06	9.498.144,06	1.273.013,71	5.826.675,36	3.671.468,70	1.904.056,11	3.909.250,95	5.588.893,11	3.844.803,76	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	9.163.134,06	9.498.144,06	1.273.013,71	5.826.675,36	3.671.468,70	1.904.056,11	3.909.250,95	5.588.893,11	3.844.803,76	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.121.400,00	1.210.084,00	152.832,00	768.157,92	441.926,08	200.948,28	404.963,69	805.120,31	404.963,69	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.242.834,06	6.401.420,59	1.100.181,71	4.122.225,71	2.279.194,88	1.405.403,74	2.881.220,82	3.520.199,77	2.816.773,63	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.525.400,00	1.423.900,00	0,00	699.678,23	724.221,77	297.704,09	406.452,94	1.017.447,06	406.452,94	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	96.000,00	92.500,00	20.000,00	20.000,00	72.500,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	42.000,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	99.500,00	296.879,47	0,00	216.613,50	80.265,97	0,00	216.613,50	80.265,97	216.613,50	0,00	
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	36.000,00	35.360,00	0,00	0,00	35.360,00	0,00	0,00	35.360,00	0,00	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.519.168,00	11.167.598,00	2.403.891,70	5.422.765,31	5.744.832,69	2.028.347,30	3.319.970,24	7.847.627,76	3.172.316,58	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	141.000,00	148.000,00	0,00	62.980,00	85.020,00	17.692,50	23.541,50	124.458,50	21.101,50	0,00	
335041 CONTRIBUIÇÕES	106.000,00	102.000,00	0,00	41.980,00	60.020,00	9.692,50	13.541,50	88.458,50	12.101,50	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00	46.000,00	0,00	21.000,00	25.000,00	8.000,00	10.000,00	36.000,00	9.000,00	0,00	
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	90.000,00	113.600,00	44.000,00	45.600,00	68.000,00	8.800,00	9.200,00	104.400,00	9.200,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	90.000,00	113.600,00	44.000,00	45.600,00	68.000,00	8.800,00	9.200,00	104.400,00	9.200,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	11.288.168,00	10.905.998,00	2.359.891,70	5.314.185,31	5.591.812,69	2.001.854,80	3.287.228,74	7.618.769,26	3.142.015,08	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	72.300,00	95.100,00	37.284,20	37.284,20	57.815,80	37.284,20	37.284,20	57.815,80	37.284,20	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00	6.160,00	0,00	0,00	6.160,00	0,00	0,00	6.160,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.530.508,00	4.293.402,42	645.211,41	1.432.729,03	2.860.673,39	440.317,04	1.002.065,10	3.291.337,32	926.385,99	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	110.500,00	94.200,00	0,00	3.000,00	91.200,00	0,00	3.000,00	91.200,00	3.000,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	156.000,00	236.266,25	96.096,52	153.606,83	82.659,42	98.333,16	125.537,97	110.728,28	110.999,81	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.500,00	52.700,00	0,00	13.571,04	39.128,96	13.571,04	13.571,04	39.128,96	13.571,04	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	33.000,00	16.810,00	0,00	0,00	16.810,00	0,00	0,00	16.810,00	0,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	332.200,00	340.600,00	5.200,00	74.352,00	266.248,00	18.552,00	26.152,00	314.448,00	22.252,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.048.900,00	4.474.308,29	1.349.475,74	2.891.513,54	1.582.794,75	1.163.922,16	1.525.329,61	2.948.978,68	1.499.364,11	0,00	
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	202.000,00	274.200,00	73.480,00	185.950,00	88.250,00	40.810,00	62.345,00	211.855,00	48.455,00	0,00	
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	288.000,00	281.500,00	0,00	102.556,41	178.943,59	34.092,60	73.721,29	207.778,71	73.721,29	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	118.500,00	223.689,51	100.651,38	159.966,90	63.722,61	100.847,99	159.858,82	63.830,69	153.168,47	0,00	
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.500,00	109.000,00	47.034,86	75.034,86	33.965,14	47.034,86	75.034,86	33.965,14	75.034,86	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	192.660,00	335.961,53	5.457,59	181.120,50	154.841,03	7.089,75	179.828,85	156.132,68	175.278,31	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.000,00	43.500,00	0,00	3.500,00	40.000,00	0,00	3.500,00	40.000,00	3.500,00	0,00	
4 Despesas de Capital	7.967.860,74	7.984.420,74	510.793,80	1.165.887,28	6.818.533,46	593.046,34	690.542,25	7.293.878,49	690.542,25	0,00	
44 INVESTIMENTO	7.252.860,74	7.324.860,74	510.793,80	1.018.093,96	6.306.766,78	543.269,48	589.305,80	6.735.554,94	589.305,80	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.252.860,74	7.324.860,74	510.793,80	1.018.093,96	6.306.766,78	543.269,48	589.305,80	6.735.554,94	589.305,80	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	130.440,00	130.440,00	0,00	0,00	130.440,00	0,00	0,00	130.440,00	0,00	0,00	
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.851.261,74	3.894.261,74	80.976,97	588.277,13	3.305.984,61	113.452,65	159.488,97	3.734.772,77	159.488,97	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.841.959,00	2.870.959,00	429.816,83	429.816,83	2.441.142,17	429.816,83	429.816,83	2.441.142,17	429.816,83	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	307.200,00	307.200,00	0,00	0,00	307.200,00	0,00	0,00	307.200,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	715.000,00	659.560,00	0,00	147.793,32	511.766,68	49.776,86	101.236,45	558.323,55	101.236,45	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	715.000,00	659.560,00	0,00	147.793,32	511.766,68	49.776,86	101.236,45	558.323,55	101.236,45	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	715.000,00	659.560,00	0,00	147.793,32	511.766,68	49.776,86	101.236,45	558.323,55	101.236,45	0,00	
9 Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.915.662,80	28.915.662,80	4.187.699,21	12.415.327,95	16.500.334,85	4.525.449,75	7.919.763,44	20.995.899,36	7.707.662,59	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário										Exercício: 2023 - Pág.: 7/7	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.915.662,80	28.915.662,80	4.187.699,21	12.415.327,95	16.500.334,85	4.525.449,75	7.919.763,44	20.995.899,36	7.707.662,59		0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			641.875,02		853.975,87		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.915.662,80	28.915.662,80	4.187.699,21	12.415.327,95	16.500.334,85	4.525.449,75	8.561.638,46	20.995.899,36	8.561.638,46		0,00
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.915.662,80	28.915.662,80	4.187.699,21	12.415.327,95	100,00	16.500.334,85	4.525.449,75	7.919.763,44	100,00	20.995.899,36	0,00
01 LEGISLATIVA	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.497.000,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00	0,00	0,00	0,00	1.497.000,00	0,00
02 JUDICIARIA	56.000,00	56.000,00	303,00	303,00	0,00	55.697,00	303,00	303,00	0,00	55.697,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	56.000,00	56.000,00	303,00	303,00	0,00	55.697,00	303,00	303,00	0,00	55.697,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.225.500,00	5.139.500,00	615.884,66	2.220.268,80	17,88	2.919.231,20	883.421,70	1.390.853,89	17,56	3.748.646,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.470.000,00	4.438.000,00	615.884,66	2.034.104,88	16,38	2.403.895,12	820.524,54	1.262.344,42	15,94	3.175.655,58	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	78.500,00	78.500,00	0,00	38.370,60	0,31	40.129,40	13.120,30	27.273,02	0,34	51.226,98	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	608.000,00	554.000,00	0,00	147.793,32	1,19	406.206,68	49.776,86	101.236,45	1,28	452.763,55	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.942.380,00	1.944.380,00	356.923,24	902.295,36	7,27	1.042.084,64	494.791,00	673.590,55	8,51	1.270.789,45	0,00
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	162.500,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00	0,00	0,00	162.500,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	17.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	231.020,00	229.020,00	0,00	62.296,88	0,50	166.723,12	24.996,13	34.757,68	0,44	194.262,32	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.422.860,00	1.441.860,00	356.923,24	839.998,48	6,77	601.861,52	469.794,87	638.832,87	8,07	803.027,13	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	89.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
10 SAÚDE	7.011.102,25	7.187.202,25	1.587.415,03	3.680.913,94	29,65	3.506.288,31	1.322.283,20	2.251.007,05	28,42	4.936.195,20	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.265.102,25	6.460.702,25	1.575.993,53	3.606.124,44	29,05	2.854.577,81	1.282.971,00	2.184.281,60	27,58	4.276.420,65	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	423.500,00	417.000,00	0,00	15.000,00	0,12	402.000,00	10.000,00	10.000,00	0,13	407.000,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	121.000,00	108.000,00	11.421,50	14.789,50	0,12	93.210,50	8.669,00	12.037,00	0,15	95.963,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	201.500,00	201.500,00	0,00	45.000,00	0,36	156.500,00	20.643,20	44.688,45	0,56	156.811,55	0,00
11 TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
333 EMPREGABILIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.937.461,55	6.148.218,19	778.177,69	2.837.704,30	22,86	3.310.513,89	1.005.389,74	2.115.201,49	26,71	4.033.016,70	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.140,75	464.897,39	147.743,26	374.359,27	3,02	90.538,12	122.608,28	181.694,70	2,29	283.202,69	0,00
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.000,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.455,00	3.650.355,00	266.372,76	1.684.210,75	13,57	1.966.144,25	639.220,18	1.437.257,85	18,15	2.213.097,15	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.935.865,80	1.818.865,80	305.835,19	682.049,40	5,49	1.136.816,40	203.397,42	434.210,12	5,48	1.384.655,68	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	209.000,00	197.000,00	58.226,48	97.084,88	0,78	99.915,12	40.163,86	62.038,82	0,78	134.961,18	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	7.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00

13	CULTURA	780.000,00	780.000,00	141.831,24	269.600,86	2,17	510.399,14	145.696,84	217.947,50	2,75	562.052,50	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	780.000,00	780.000,00	141.831,24	269.600,86	2,17	510.399,14	145.696,84	217.947,50	2,75	562.052,50	0,00
15	URBANISMO	4.143.000,00	3.779.143,36	394.724,63	1.827.617,00	14,72	1.951.526,36	425.723,74	806.776,02	10,19	2.972.367,34	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.764.000,00	3.485.334,06	394.724,63	1.827.013,86	14,72	1.658.320,20	425.723,74	806.172,88	10,18	2.679.161,18	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	379.000,00	293.809,30	0,00	603,14	0,00	293.206,16	0,00	603,14	0,01	293.206,16	0,00
16	HABITAÇÃO	68.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	68.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
17	SANEAMENTO	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	792.429,00	812.429,00	201.160,35	513.341,97	4,13	299.087,03	198.691,50	394.259,10	4,98	418.169,90	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	85.429,00	85.429,00	0,00	0,00	0,00	85.429,00	0,00	0,00	0,00	85.429,00	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	695.500,00	715.500,00	201.160,35	513.341,97	4,13	202.158,03	198.691,50	394.259,10	4,98	321.240,90	0,00
20	AGRICULTURA	166.500,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00
605	ABASTECIMENTO	133.000,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00	0,00	0,00	113.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
631	REFORMAAGRÁRIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	308.960,00	308.960,00	545,40	23.916,78	0,19	285.043,22	7.756,48	13.948,44	0,18	295.011,56	0,00
695	TURISMO	308.960,00	308.960,00	545,40	23.916,78	0,19	285.043,22	7.756,48	13.948,44	0,18	295.011,56	0,00
26	TRANSPORTE	96.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	96.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
27	DESPORTO E LAZER	551.830,00	637.830,00	110.733,97	139.365,94	1,12	498.464,06	41.392,55	55.876,40	0,71	581.953,60	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	551.830,00	637.830,00	110.733,97	139.365,94	1,12	498.464,06	41.392,55	55.876,40	0,71	581.953,60	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		28.915.662,80	28.915.662,80	4.187.699,21	12.415.327,95	100,00	16.500.334,85	4.525.449,75	7.919.763,44	100,00	20.995.899,36	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RRRO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-ABRIL/2023 RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.045.175,00	1.045.175,00	2.203.442,07	210,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		37.610,00	37.610,00	18.663,19	49,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		12.070,00	12.070,00	2.288,32	18,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		640.000,00	640.000,00	2.020.828,24	315,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		355.495,00	355.495,00	161.662,32	45,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		20.056.940,00	20.056.940,00	6.045.861,84	30,14
Cota-Parte FPM		17.300.000,00	17.300.000,00	5.209.242,71	30,11
Cota-Parte ITR		2.680,00	2.680,00	165,45	6,17
Cota-Parte IPVA		70.460,00	70.460,00	14.361,75	20,38
Cota-Parte ICMS		2.680.000,00	2.680.000,00	820.341,45	30,60
Cota-Parte IPI-Exportação		3.800,00	3.800,00	1.750,48	46,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		21.102.115,00	21.102.115,00	8.249.303,91	39,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.139.317,25	3.334.917,25	3.062.617,11	91,83	1.819.234,10	54,55	1.775.820,50	53,24	0,00
Despesas Correntes	2.997.817,25	3.193.417,25	3.062.617,11	95,90	1.819.234,10	56,96	1.775.820,50	55,60	0,00
Despesas de Capital	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	25.000,00	12.000,00	11.421,50	95,17	8.669,00	72,24	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	12.000,00	11.421,50	95,17	8.669,00	72,24	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.170.817,25	3.346.917,25	3.074.038,61	91,84	1.827.903,10	54,61	1.775.820,50	53,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.074.038,61	1.827.903,10	1.775.820,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-ABRIL/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)			3.074.038,61	1.827.903,10	1.775.820,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.237.395,59	1.237.395,59	1.237.395,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.237.395,59	1.237.395,59	1.237.395,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			1.836.643,02	590.507,51	538.424,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,26	22,15	21,52
---	-------	-------	-------

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.678.440,00	3.673.440,00	333.738,88	9,08		
Proveniente da União	3.298.440,00	3.293.440,00	333.738,88	10,13		
Proveniente dos Estados	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00		
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.678.440,00	3.673.440,00	333.738,88	9,08		

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023

Período: JANEIRO-ABRIL/2023

RR00 - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.125.785,00	3.125.785,00	543.507,33	17,38	365.047,50	11,67	336.417,04	10,76	0,00
Despesas Correntes	1.972.845,00	1.972.845,00	543.507,33	27,54	365.047,50	18,50	336.417,04	17,05	0,00
Despesas de Capital	1.152.940,00	1.152.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	417.000,00	417.000,00	15.000,00	3,59	10.000,00	2,39	10.000,00	2,39	0,00
Despesas Correntes	399.500,00	399.500,00	15.000,00	3,75	10.000,00	2,50	10.000,00	2,50	0,00
Despesas de Capital	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	96.000,00	96.000,00	3.368,00	3,50	3.368,00	3,50	3.368,00	3,50	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	93.000,00	3.368,00	3,62	3.368,00	3,62	3.368,00	3,62	0,00

Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	201.500,00	201.500,00	45.000,00	22,33	44.688,45	22,17	44.688,45	22,17	44.688,45	22,17
Despesas Correntes	184.500,00	184.500,00	45.000,00	24,39	44.688,45	24,22	44.688,45	24,22	44.688,45	24,22
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.840.285,00	3.840.285,00	606.875,33	15,80	423.103,95	11,01	394.473,49	10,27	394.473,49	10,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.265.102,25	6.460.702,25	3.606.124,44	55,81	2.184.281,60	33,80	2.112.237,54	32,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	423.500,00	417.000,00	15.000,00	3,59	10.000,00	2,39	10.000,00	2,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.000,00	108.000,00	14.789,50	13,69	12.037,00	11,14	3.368,00	3,11	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	201.500,00	201.500,00	45.000,00	22,33	44.688,45	22,17	44.688,45	22,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.011.102,25	7.187.202,25	3.680.913,94	51,21	2.251.007,05	31,31	2.170.293,99	30,19	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	EM DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre/2023
			RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.128.162,80		8.451.797,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.051.155,00		2.208.170,45
IPTU	37.610,00		18.663,19
ISS	640.000,00		2.020.828,24
ITBI	12.070,00		2.288,32
IRRF	355.495,00		161.662,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.980,00		4.728,38
Receitas de Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	97.120,00		61.482,11
Aplicações Financeiras (II)	97.120,00		61.482,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	24.959.887,80		6.178.431,21
Cota-Parte do FPM	18.380.000,00		5.209.242,71
Cota-Parte do ICMS	2.680.000,00		820.341,45
Cota-Parte do IPVA	70.460,00		14.361,75
Cota-Parte do ITR	2.680,00		165,45
Transferências da LC 61/1989	3.800,00		1.750,48
Transferências do FUNDEB	2.108.905,80		797.670,60
Outras Transferências Correntes	1.714.042,00		-665.101,23
Demais Receitas Correntes	20.000,00		3.713,69
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00		3.713,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	26.031.042,80		8.390.315,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.787.500,00		109.841,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00

MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital	2.787.500,00	109.841,00	
Convênios	837.500,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	109.841,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.787.500,00	109.841,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	28.818.542,80	8.500.156,35	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	28.818.542,80	8.500.156,35	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	20.681.242,06	11.249.440,67	7.229.221,19	7.017.120,34	669.575,76	26.794,78	15.162,61
Pessoal e Encargos Sociais	9.498.144,06	5.826.675,36	3.909.250,95	3.844.803,76	1.125,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.167.598,00	5.422.765,31	3.319.970,24	3.172.316,58	668.450,76	26.794,78	15.162,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	20.665.742,06	11.249.440,67	7.229.221,19	7.017.120,34	669.575,76	26.794,78	15.162,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.984.420,74	1.165.887,28	690.542,25	690.542,25	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.324.860,74	1.018.093,96	589.305,80	589.305,80	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	659.560,00	147.793,32	101.236,45	101.236,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.324.860,74	1.018.093,96	589.305,80	589.305,80	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	28.240.602,80	12.267.534,63	7.818.526,99	7.606.426,14	669.575,76	26.794,78	15.162,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	28.240.602,80	12.267.534,63	7.818.526,99	7.606.426,14	669.575,76	26.794,78	15.162,61
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							208.991,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							208.991,84
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							394.382,18

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	61.482,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	270.473,95
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.061.093,44
DEDUÇÕES (XL)	1.115.722,03
Disponibilidade de Caixa	1.115.722,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.886.194,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	727.729,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.742,85
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-54.628,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.042.793,33

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	377.582,18
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	669.575,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.712.369,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.650.886,98
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023 - Pág.: 1/1
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados						Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (c+d)	e=(a+b)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	727.729,27	669.575,76	0,00	58.153,51	0,00	169.504,23	26.794,78	15.162,61	0,00	154.341,62	212.495,13	
PODER EXECUTIVO	0,00	727.729,27	669.575,76	0,00	58.153,51	0,00	169.504,23	26.794,78	15.162,61	0,00	154.341,62	212.495,13	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	727.729,27	669.575,76	0,00	58.153,51	0,00	169.504,23	26.794,78	15.162,61	0,00	154.341,62	212.495,13	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023 Pág.: 1/2			
Bimestre: 2/2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		28.915.662,80			
Previsão Atualizada		28.915.662,80			
Receitas Realizadas		8.561.638,46			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		28.915.662,80			
Dotação Atualizada		28.915.662,80			
Despesas Empenhadas		12.415.327,95			
Despesas Liquidadas		7.919.763,44			
Despesas Pagas		7.707.662,59			
Superávit Orçamentário		641.875,02			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		12.415.327,95			
Despesas Liquidadas		7.919.763,44			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		24.748.594,44			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		24.589.307,09			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		24.589.307,09			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		394.382,18	208.991,84	52,99	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		377.582,18	1.042.793,33	276,17	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		727.729,27	0,00	669.575,76	58.153,51

Poder Executivo	727.729,27	0,00	669.575,76	58.153,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	169.504,23	0,00	15.162,61	154.341,62
Poder Executivo	169.504,23	0,00	15.162,61	154.341,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	897.233,50	0,00	684.738,37	212.495,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		2.336.631,55	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		873.587,94	25,00	28,32
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	70,00	108,95
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	50,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	15,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023			
Bimestre: 2/2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.827.903,10	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		1.045.175,00	2.203.442,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		37.610,00	18.663,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		12.070,00	2.288,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		640.000,00	2.020.828,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		355.495,00	161.662,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		21.166.940,00	6.046.772,56
2.1- Cota-Parte FPM		18.380.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		17.300.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.080.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		2.680.000,00	820.341,45
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		3.800,00	1.750,48
2.4- Cota-Parte ITR		2.680,00	165,45
2.5- Cota-Parte IPVA		70.460,00	14.361,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	910,72
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.212.115,00	8.250.214,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.017.388,00	1.209.172,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.535.640,75	853.199,15
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.128.905,80	801.771,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.569.905,80	788.599,54
6.1.1- Principal	1.559.905,80	784.499,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	4.100,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000,00	1.762,95
6.2.1- Principal	115.000,00	1.762,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	380.000,00	0,00
6.3.1- Principal	375.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	59.000,00	11.408,55
6.4.1- Principal	59.000,00	11.408,55
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(2.457.482,20)	(424.673,01)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		12.271,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		12.271,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		814.042,61

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.949.905,80	1.249.277,87	957.506,05	957.506,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.268.934,06	1.071.546,89	873.587,94	873.587,94	0,00
10.1.1- Educação Infantil	624.434,06	520.660,00	346.615,41	346.615,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	569.000,00	493.165,18	488.491,39	488.491,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	75.500,00	57.721,71	38.481,14	38.481,14	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	680.971,74	177.730,98	83.918,11	83.918,11	0,00
10.2.1- Educação Infantil	395.471,74	77.838,60	22.927,67	22.927,67	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	229.500,00	99.892,38	60.990,44	60.990,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.249.277,87	957.506,05	957.506,05	0,00	0,00	155.735,01
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.249.277,87	957.506,05	957.506,05	0,00	0,00	168.906,51
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.071.546,89	873.587,94	873.587,94	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	561.239,73	873.587,94	873.587,94	108,95
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MAXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	80.177,10	(155.735,01)	(155.735,01)	0,00	(19,42)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023 Pág.: 3/5

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.937.897,39	1.544.189,64	1.127.459,44	1.042.284,72	0,00
20.1- Educação Infantil	199.000,00	73.988,07	57.907,04	57.907,04	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.223.400,00	1.056.764,43	864.300,02	799.852,83	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	51.500,00	39.077,87	23.557,68	23.557,68	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	451.397,39	374.359,27	181.694,70	160.967,17	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.240.805,80	2.322.308,66	1.841.231,97	1.776.784,78	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.218.905,80	672.486,67	427.450,12	427.450,12	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.218.905,80	672.486,67	427.450,12	427.450,12	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.021.900,00	1.649.821,99	1.413.781,85	1.349.334,66	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	VALOR	1.127.459,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.209.172,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)		2.336.631,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5

29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS(ae)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.944,15	142.550,35	133.876,45
			0,00
			9.067,70

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	142.944,15	142.550,35	133.876,45	0,00	9.067,70
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.934.570,00	41.415,72
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	984.570,00	36.712,88
31.1.1- Salário-Educação	58.600,00	19.156,41
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	58.460,00	14.768,89
31.1.4 - PNATE	12.460,00	1.046,65
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	850.050,00	1.740,93
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	950.000,00	4.702,84
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.260.415,00	44.236,79	30.236,00	30.236,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	599.960,00	9.562,73	6.760,00	6.760,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.628.455,00	34.388,76	23.476,00	23.476,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	285,30	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.148.218,19	2.837.704,30	2.115.201,49	2.030.026,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	3.958.496,45	2.837.704,30	2.115.201,49	2.030.026,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	2.897.984,06	2.417.516,31	1.901.908,86	1.837.461,67	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.060.512,39	420.187,99	213.292,63	192.565,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.189.721,74	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.189.721,74	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.271,57	13.966,95
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	801.771,04	19.549,42
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	649.891,86	32.233,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	164.150,75	1.282,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	164.150,75	1.282,92

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	Exercício: 2023
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.023.139,42	2.486.784,88	2.466.087,67	2.118.002,83	2.198.607,68	2.154.638,20	1.997.586,86	3.009.289,02	2.557.909,22	2.804.255,05	1.863.485,66	2.435.319,64	28.115.106,13	30.139.550,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.433,24	76.434,12	139.709,18	298.696,57	593.965,13	651.108,06	180.991,84	455.134,60	756.014,69	505.084,86	256.297,11	690.773,79	4.712.643,19	1.051.155,00
IPTU	1.161,84	1.428,23	2.753,36	8.829,60	1.751,44	2.702,83	3.129,73	1.712,06	5.764,15	5.060,20	1.540,38	6.298,46	42.132,28	37.610,00
ISS	79.673,75	45.140,87	112.097,15	243.703,40	566.517,08	614.971,48	136.817,00	389.861,63	712.550,29	461.328,92	220.805,30	626.143,73	4.209.610,60	640.000,00
ITBI	4,37	1.190,00	2.450,00	0,00	388,86	480,00	0,00	13.918,20	2.288,32	0,00	0,00	0,00	20.719,75	12.070,00
IRRF	27.269,16	28.649,36	22.406,17	45.922,45	25.229,59	31.920,27	40.194,30	49.019,33	35.088,71	37.930,96	31.938,02	56.704,63	432.272,95	355.495,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324,12	25,66	2,50	241,12	78,16	1.033,48	850,81	623,38	323,22	764,78	2.013,41	1.626,97	7.907,61	5.980,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.407,38	11.656,48	13.755,81	14.582,41	38.734,92	12.130,68	22.875,98	16.738,43	5.743,44	21.695,10	15.169,22	18.874,35	200.364,20	97.120,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.407,38	11.656,48	13.755,81	14.582,41	38.734,92	12.130,68	22.875,98	16.738,43	5.743,44	21.695,10	15.169,22	18.874,35	200.364,20	97.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.906.298,80	2.398.694,28	2.312.610,58	1.804.723,85	1.557.707,63	1.491.399,46	1.788.748,16	2.537.415,99	1.794.440,40	2.277.472,09	1.592.019,33	1.723.671,50	23.185.202,07	28.971.275,80
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.372,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.884,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	18.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	186.212,04	208.936,05	193.861,03	221.961,86	170.272,65	183.480,53	209.379,09	197.915,83	205.149,05	206.035,36	210.347,21	198.809,83	2.392.360,53	2.680.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.746,53	6.468,30	9.089,44	6.518,33	5.540,48	3.372,22	2.752,21	2.076,58	3.606,59	2.305,84	4.152,68	4.296,64	53.925,84	70.460,00
Cota-Parte do ITR	0,00	13,34	0,00	7,50	94,25	1.134,27	66,27	266,14	67,61	62,83	0,00	35,01	1.747,22	2.680,00
Transferências da LC 61/1989	165,73	233,85	241,03	192,01	253,27	258,50	187,96	267,06	494,61	352,72	437,14	466,01	3.549,89	3.800,00
Transferências do FUNDEB	183.724,66	184.766,26	164.023,33	148.668,95	176.638,49	157.430,16	181.952,74	196.135,25	190.846,00	237.592,93	179.093,25	190.138,42	2.191.010,44	2.108.905,80
Outras Transferências Correntes	276.284,17	822.903,76	363.404,58	277.973,01	146.325,76	138.518,11	128.525,71	173.840,50	117.511,58	129.607,24	157.094,16	139.857,90	2.871.846,48	5.725.430,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	12,10	0,00	8.200,00	0,00	4.970,88	0,00	1.710,69	3,00	0,00	2.000,00	16.896,67	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	-289.257,93	-278.206,79	-242.246,59	-275.616,31	-226.207,96	-239.090,17	-295.651,88	-311.061,95	-297.216,51	-382.054,32	-251.166,31	-278.734,97	-3.366.511,69	4.011.388,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-289.257,93	-278.206,79	-242.246,59	-275.616,31	-226.207,96	-239.090,17	-295.651,88	-311.061,95	-297.216,51	-382.054,32	-251.166,31	-278.734,97	-3.366.511,69	4.011.388,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.733.881,49	2.208.578,09	2.223.841,08	1.842.386,52	1.972.399,72	1.915.548,03	1.701.934,98	2.698.227,07	2.260.692,71	2.422.200,73	1.612.319,35	2.156.584,67	24.748.594,44	26.128.162,80

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	140.159,00	0,00	0,00	19.128,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.287,35	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.733.881,49	2.208.578,09	2.223.841,08	1.702.227,52	1.972.399,72	1.915.548,03	1.682.806,63	2.698.227,07	2.260.692,71	2.422.200,73	1.612.319,35	2.156.584,67	24.589.307,09	26.128.162,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.733.881,49	2.208.578,09	2.223.841,08	1.702.227,52	1.972.399,72	1.915.548,03	1.682.806,63	2.698.227,07	2.260.692,71	2.422.200,73	1.612.319,35	2.156.584,67	24.589.307,09	25.948.162,80

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:39E425F9

GABINETE DA PREFEITA
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal – PODER EXECUTIVO													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
													Exercício: 2023 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	729.057,32	689.412,47	615.825,18	1.082.805,79	853.153,27	185.837,36	1.416.473,16	1.358.909,12	958.083,07	1.047.111,77	882.817,86	1.021.238,25	10.840.724,62	42.335,69
Pessoal Ativo	729.057,32	689.412,47	615.825,18	1.082.805,79	853.153,27	185.837,36	1.416.473,16	1.358.909,12	958.083,07	1.047.111,77	882.817,86	1.021.238,25	10.840.724,62	42.335,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	565.731,18	632.846,73	596.032,97	938.920,93	776.484,18	184.369,14	1.280.485,63	1.128.283,99	958.083,07	938.362,92	744.305,57	862.046,45	9.605.952,76	42.335,69
Obrigações Patronais	163.326,14	56.565,74	19.792,21	143.884,86	76.669,09	1.468,22	135.987,53	230.625,13	0,00	108.748,85	138.512,29	159.191,80	1.234.771,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	6.934,71	5.705,06	0,00	0,00	15.204,02	11.630,46	2.472,95	1.125,00	216.613,50	0,00	0,00	0,00	259.685,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	6.934,71	5.705,06	0,00	0,00	6.096,25	11.630,46	2.472,95	1.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.964,43	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	9.107,77	0,00	0,00	0,00	216.613,50	0,00	0,00	0,00	225.721,27	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	722.122,61	683.707,41	615.825,18	1.082.805,79	837.949,25	174.206,90	1.414.000,21	1.357.784,12	741.469,57	1.047.111,77	882.817,86	1.021.238,25	10.581.038,92	42.335,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	24.748.594,44	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	159.287,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	24.589.307,09	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	10.623.374,61	43,20
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	13.278.225,83	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.614.314,54	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	11.950.403,25	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	-148.271,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	-101.236,45	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	-101.236,45	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	-101.236,45	0,00	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	-47.034,86	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.057.278,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.057.278,91	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.361.553,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	58.153,51	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	246.121,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	0,00	-2.451.671,48	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.748.594,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	159.287,35	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	24.589.307,09	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	0,00	-0,60	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	0,00	-9,97	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	29.507.168,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	26.556.451,66	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	154.341,62	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2023			
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.748.594,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	159.287,35	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	0,00	24.589.307,09	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	5.409.647,56	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	4.868.682,80	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2023	
Período de Referência: 1º Quadrimestre			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.748.594,44	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	159.287,35	0,00	
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.589.307,09	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.934.289,13	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.540.860,22	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.721.251,50	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023	
1º QUADRIMESTRE / 2023			
LRF, art 48 - Anexo 6			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida	24.748.594,44		

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.589.307,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.589.307,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.623.374,61	43,20
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.278.225,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.614.314,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	11.950.403,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.451.671,48	-9,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.507.168,51	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.409.647,56	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.934.289,13	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.721.251,50	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EA4E7A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 2º BIMESTRE 2023 IPREVGGOIANINHA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
		Exercício: 2023 -			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	6.450.000,00	6.450.000,00	1.564.221,27	2.934.146,18	3.515.853,82
1.2 Contribuições	3.030.000,00	3.030.000,00	584.555,72	1.174.085,46	1.855.914,54
1.2.1 Contribuições Sociais	3.030.000,00	3.030.000,00	584.555,72	1.174.085,46	1.855.914,54
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.030.000,00	3.030.000,00	584.555,72	1.174.085,46	1.855.914,54
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.030.000,00	3.030.000,00	584.555,72	1.174.085,46	1.855.914,54
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.000.000,00	3.000.000,00	582.323,28	1.170.071,82	1.829.928,18
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	582.323,28	1.170.071,82	1.829.928,18
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	582.323,28	1.170.071,82	1.829.928,18
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	30.000,00	30.000,00	2.232,44	4.013,64	25.986,36
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	30.000,00	30.000,00	2.232,44	4.013,64	25.986,36
1.3 Receita Patrimonial	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.3.2 Valores Mobiliários	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	3.000.000,00	3.000.000,00	964.416,16	1.736.717,00	1.263.283,00
1.9 Outras Receitas Correntes	420.000,00	420.000,00	15.249,39	23.343,72	396.656,28
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	230.000,00	15.249,39	23.343,72	206.656,28
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	230.000,00	15.249,39	23.343,72	206.656,28

1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	230.000,00	230.000,00	15.249,39	23.343,72	206.656,28
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	230.000,00	230.000,00	15.249,39	23.343,72	206.656,28
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2 Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	7.500.000,00	7.500.000,00	1.637.849,19	2.464.293,79	5.035.706,21
7.2 Contribuições	7.500.000,00	7.500.000,00	1.637.849,19	2.464.293,79	5.035.706,21
7.2.1 Contribuições Sociais	7.500.000,00	7.500.000,00	1.637.849,19	2.464.293,79	5.035.706,21
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	7.500.000,00	7.500.000,00	1.637.849,19	2.464.293,79	5.035.706,21
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.200.000,00	6.200.000,00	1.445.987,66	2.145.753,21	4.054.246,79
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.200.000,00	6.200.000,00	1.445.987,66	2.145.753,21	4.054.246,79
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.200.000,00	6.200.000,00	1.445.987,66	2.145.753,21	4.054.246,79
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.200.000,00	6.200.000,00	1.445.987,66	2.145.753,21	4.054.246,79
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.300.000,00	1.300.000,00	191.861,53	318.540,58	981.459,42
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.300.000,00	1.300.000,00	191.861,53	318.540,58	981.459,42
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	191.861,53	318.540,58	981.459,42
Total Receitas	13.950.000,00	13.950.000,00	3.202.070,46	5.398.439,97	8.551.560,03

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	13.950.000,00	-50.000,00	13.900.000,00	20.524,84	7.181.118,76	6.718.881,24	1.136.122,04	2.250.558,36	11.649.441,64	2.250.558,36	0,00
3 Despesas Correntes	8.925.000,00	-50.000,00	8.875.000,00	20.524,84	7.165.318,76	1.709.681,24	1.136.122,04	2.234.758,36	6.640.241,64	2.234.758,36	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.960.000,00	-50.000,00	7.910.000,00	0,00	6.765.000,00	1.145.000,00	1.052.381,52	2.072.235,96	5.837.764,04	2.072.235,96	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	7.960.000,00	-50.000,00	7.910.000,00	0,00	6.765.000,00	1.145.000,00	1.052.381,52	2.072.235,96	5.837.764,04	2.072.235,96	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00	0,00	6.000.000,00	1.000.000,00	940.756,50	1.845.908,62	5.154.091,38	1.845.908,62	0,00
319003 PENSÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	400.000,00	100.000,00	54.678,71	109.136,37	390.863,63	109.136,37	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	47.404,64	101.981,74	198.018,26	101.981,74	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	65.000,00	5.000,00	9.541,67	15.209,23	54.790,77	15.209,23	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	965.000,00	0,00	965.000,00	20.524,84	400.318,76	564.681,24	83.740,52	162.522,40	802.477,60	162.522,40	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	935.000,00	0,00	935.000,00	20.524,84	400.318,76	534.681,24	83.740,52	162.522,40	772.477,60	162.522,40	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	12.497,90	12.497,90	37.502,10	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	28.800,00	21.200,00	4.800,00	9.600,00	40.400,00	9.600,00	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	420.000,00	0,00	420.000,00	7.000,00	315.804,36	104.195,64	66.483,02	135.065,10	284.934,90	135.065,10	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	38.038,80	1.961,20	7.279,80	12.679,60	27.320,40	12.679,60	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	0,00	200.000,00	1.026,94	1.026,94	198.973,06	1.026,94	1.026,94	198.973,06	1.026,94	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	4.150,76	849,24	4.150,76	4.150,76	849,24	4.150,76	0,00
4 Despesas de Capital	930.000,00	0,00	930.000,00	0,00	15.800,00	914.200,00	0,00	15.800,00	914.200,00	15.800,00	0,00
44 INVESTIMENTO	830.000,00	0,00	830.000,00	0,00	15.800,00	814.200,00	0,00	15.800,00	814.200,00	15.800,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	830.000,00	0,00	830.000,00	0,00	15.800,00	814.200,00	0,00	15.800,00	814.200,00	15.800,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	15.800,00	164.200,00	0,00	15.800,00	164.200,00	15.800,00	0,00

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	4.095.000,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.095.000,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.095.000,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	4.095.000,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	50.000,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	3.000,00	4.150,76	4.150,76	45.849,24	4.150,76	0,00
3 Despesas Correntes	0,00	50.000,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	3.000,00	4.150,76	4.150,76	45.849,24	4.150,76	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	50.000,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	3.000,00	4.150,76	4.150,76	45.849,24	4.150,76	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	0,00	50.000,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	3.000,00	4.150,76	4.150,76	45.849,24	4.150,76	0,00
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	50.000,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	3.000,00	4.150,76	4.150,76	45.849,24	4.150,76	0,00
Total Despesas	13.950.000,00	0,00	13.950.000,00	67.524,84	7.228.118,76	6.721.881,24	1.140.272,80	2.254.709,12	11.695.290,88	2.254.709,12	0,00

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

701.718.074-72

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

522.810.274-49

Diretor Financeiro

LÚCIA HELENA TITO

012.669.144-47

Controladora

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:32B457CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2023 IPREVGOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											
Unidade Orçamentária: 19.007 - Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha										LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.950.000,00	13.900.000,00	20.524,84	7.181.118,76	99,35	6.718.881,24	1.136.122,04	2.250.558,36	99,82	11.649.441,64	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.855.000,00	9.805.000,00	20.524,84	7.181.118,76	99,35	2.623.881,24	1.136.122,04	2.250.558,36	99,82	7.554.441,64	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	9.855.000,00	9.805.000,00	20.524,84	7.181.118,76	99,35	2.623.881,24	1.136.122,04	2.250.558,36	99,82	7.554.441,64	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	4.095.000,00	4.095.000,00	0,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.095.000,00	4.095.000,00	0,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00	0,00	0,00	4.095.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	0,65	3.000,00	4.150,76	4.150,76	0,18	45.849,24	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	0,65	3.000,00	4.150,76	4.150,76	0,18	45.849,24	0,00
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	50.000,00	47.000,00	47.000,00	0,65	3.000,00	4.150,76	4.150,76	0,18	45.849,24	0,00
Total Unidade (III) = (I + II)	13.950.000,00	13.950.000,00	67.524,84	7.228.118,76	100,00	6.721.881,24	1.140.272,80	2.254.709,12	100,00	11.695.290,88	0,00

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

701.718.074-72

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

522.810.274-49

Diretor Financeiro

LÚCIA HELENA TITO

012.669.144-47

Controladora

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:FEF264D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 2º BIMESTRE 2023 IPREVGIOIANINHA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	12.190.611,80	13.448.731,87	12.326.111,85	10.736.991,87	10.239.658,35	9.938.722,84	10.577.108,55	13.008.179,18	11.385.332,27	12.304.049,23	11.688.958,55	10.385.599,50	138.230.055,86	164.794.100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	824.611,35	464.198,24	583.562,37	702.709,90	843.758,15	707.451,99	590.524,76	477.811,76	614.261,48	814.444,54	946.680,16	344.842,04	7.914.856,74	9.719.600,00	
IPTU	57.110,02	37.956,53	46.175,30	35.118,88	37.910,87	11.413,54	47.423,04	37.867,87	113.889,49	316.995,96	202.601,26	55.978,07	1.000.440,83	870.000,00	
ISS	289.734,61	282.831,18	301.598,07	318.819,59	282.440,60	305.299,85	268.447,22	296.511,35	261.678,00	232.931,34	276.243,97	85.594,68	3.202.130,46	3.000.000,00	
ITBI	41.904,23	38.256,27	12.299,97	38.298,32	40.747,24	26.039,94	8.645,64	76.614,89	19.920,00	49.361,12	89.893,02	600,00	442.580,64	745.000,00	
IRRF	361.237,80	53.920,33	159.885,12	262.106,57	436.616,53	310.678,63	207.826,81	28.661,94	168.992,31	134.853,52	211.421,06	184.766,16	2.520.966,78	2.894.600,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.624,69	51.233,93	63.603,91	48.366,54	46.042,91	54.020,03	58.182,05	38.155,71	49.781,68	80.302,60	166.520,85	17.903,13	748.738,03	2.210.000,00	
Contribuições	412.213,90	447.505,17	450.298,04	503.205,51	489.462,06	471.287,13	479.450,62	739.816,11	441.083,91	440.782,00	439.358,94	451.025,05	5.765.488,44	4.560.000,00	
Receita Patrimonial	408.476,95	384.700,15	442.799,57	528.018,72	471.215,52	453.713,04	315.259,34	375.490,71	413.061,02	488.454,48	672.560,43	1.008.473,54	5.962.223,47	3.755.800,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	408.476,95	384.700,15	442.718,32	528.018,72	469.913,53	453.713,04	315.134,93	375.490,71	413.061,02	488.454,48	672.516,92	1.008.473,54	5.960.672,31	3.398.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	81,25	0,00	1.301,99	0,00	124,41	0,00	0,00	0,00	43,51	0,00	1.551,16	357.800,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.867,77	0,00	0,00	0,00	13.867,77	45.000,00	
Transferências Correntes	10.468.701,94	12.144.693,60	10.785.977,08	8.991.337,24	8.324.243,45	8.298.091,09	9.176.475,99	11.407.261,54	8.990.012,31	10.553.419,50	8.216.156,00	8.567.299,51	116.823.669,25	146.092.700,00	
Cota-Parte do FPM	2.931.053,27	2.742.559,66	3.691.312,75	2.681.938,44	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	2.979.118,25	3.970.202,08	2.428.754,75	2.776.824,62	36.565.110,66	32.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	646.257,03	725.121,71	672.803,19	770.328,36	590.938,72	636.777,21	726.659,31	686.875,57	761.052,30	773.462,17	789.649,00	746.337,33	8.526.261,90	10.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	97.147,22	95.036,40	121.237,37	98.115,24	86.899,02	63.853,54	73.271,22	47.941,99	62.985,24	40.634,88	79.054,15	103.487,67	969.663,94	1.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	167,82	100,00	88,40	154,49	722,03	22.300,12	9.036,22	6.106,72	6.167,77	0,00	104,86	0,00	44.948,43	100.000,00	
Transferências da LC 61/1989	465,26	656,43	676,63	538,96	711,00	725,64	527,63	749,68	1.856,88	1.324,17	1.641,05	1.749,48	11.622,81	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.832.464,50	3.887.914,28	3.516.423,48	3.716.094,24	3.335.978,74	3.456.771,24	3.895.952,63	4.149.950,70	4.565.330,73	4.250.402,13	3.309.145,92	3.506.368,37	45.422.796,96	50.445.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.961.146,84	4.693.305,12	2.783.435,26	1.724.167,51	1.838.967,54	1.767.516,79	1.517.322,56	1.926.169,41	1.513.501,14	1.517.394,07	1.607.911,13	1.432.427,18	25.283.264,55	52.537.700,00	
Outras Receitas Correntes	76.607,66	7.634,71	63.474,79	110.979,50	110.979,50	8.179,59	15.399,84	7.799,06	13.045,78	1.664.516,81	-1.517.459,01	-1.414.800,87	1.749.950,19	621.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.288.182,54	-1.257.738,84	-1.211.822,23	-1.464.441,39	-1.299.882,30	-1.344.792,67	-1.325.583,61	-1.691.001,47	-1.414.893,20	-1.664.516,81	-1.517.459,01	-1.414.800,87	-16.895.114,94	14.392.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-267.571,22	-285.458,76	-285.979,79	-365.579,28	-342.633,24	-341.450,63	-341.135,30	-592.482,18	-295.675,63	-292.072,91	-291.372,46	-290.950,82	-3.992.362,22	3.000.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-4.444,11	-4.444,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.888,22	170.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-281.149,17	-255.141,18	-296.461,89	-388.647,09	-375.784,61	-388.581,48	-231.808,22	-317.951,76	-356.981,55	-415.319,29	-566.266,83	-398.149,33	-4.272.242,40	3.000.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-735.018,04	-712.694,79	-629.380,55	-710.215,02	-581.464,45	-614.760,56	-752.640,09	-780.567,53	-762.236,02	-957.124,61	-659.819,72	-725.700,72	-8.621.622,10	8.222.000,00	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	9.970.439,07	10.639.532,42	10.171.499,54	8.970.798,63	121.334.940,92	150.402.100,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	9.970.439,07	10.639.532,42	10.171.499,54	8.970.798,63	121.334.940,92	150.402.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	9.970.439,07	10.639.532,42	10.171.499,54	8.970.798,63	121.334.940,92	150.402.100,00

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA	AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA	IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA	LÚCIA HELENA TITO
701.718.074-72	405.556.074-53	522.810.274-49	012.669.144-47
Diretor Executivo	Téc. Em Contab. CRC/RN 4.897	Diretor Financeiro	Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:4117AB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO III - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	12.190.611,80	13.448.731,87	12.326.111,85	10.736.991,87	10.239.658,35	9.938.722,84	10.577.108,55	13.008.179,18	11.528.552,27	12.447.269,23	11.868.634,55	10.342.741,64	138.653.314,00	167.174.100,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	824.611,35	464.198,24	583.562,37	702.709,90	843.758,15	707.451,99	590.524,76	477.811,76	614.261,48	814.444,54	946.680,16	646.583,80	8.216.598,50	9.719.600,00	
IPTU	57.110,02	37.956,53	46.175,30	35.118,88	37.910,87	11.413,54	47.423,04	37.867,87	113.889,49	316.995,96	202.601,26	89.818,05	1.034.280,81	870.000,00	
ISS	289.734,61	282.831,18	301.598,07	318.819,59	282.440,60	305.299,85	268.447,22	296.511,35	261.678,00	232.931,34	276.243,97	260.362,21	3.376.897,99	3.000.000,00	
ITBI	41.904,23	38.256,27	12.299,97	38.298,32	40.747,24	26.039,94	8.645,64	76.614,89	19.920,00	49.361,12	89.893,02	75.539,12	517.519,76	745.000,00	
IRRF	361.237,80	53.920,33	159.885,12	262.106,57	436.616,53	207.678,63	207.826,81	28.661,94	168.992,31	134.853,52	211.421,06	184.766,16	2.520.966,78	2.894.600,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.624,69	51.233,93	63.603,91	48.366,54	46.042,91	54.020,03	58.182,05	38.155,71	49.781,68	80.302,60	166.520,85	36.098,26	766.933,16	2.210.000,00	
Contribuições	412.213,90	447.505,17	450.298,04	503.205,51	489.462,06	471.287,13	479.450,62	739.816,11	441.083,91	440.782,00	439.358,94	451.025,05	5.765.488,44	4.560.000,00	
Receita Patrimonial	408.476,95	384.700,15	442.799,57	528.018,72	471.215,52	453.713,04	315.259,34	375.490,71	413.061,02	488.454,48	672.560,43	474.927,65	5.428.677,58	3.755.800,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	408.476,95	384.700,15	442.718,32	528.018,72	469.913,53	453.713,04	315.134,93	375.490,71	413.061,02	488.454,48	672.516,92	474.927,65	5.427.126,42	3.398.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	81,25	0,00	1.301,99	0,00	124,41	0,00	0,00	0,00	43,51	0,00	1.551,16	357.800,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.867,77	0,00	0,00	0,00	13.867,77	45.000,00	
Transferências Correntes	10.468.701,94	12.144.693,60	10.785.977,08	8.991.337,24	8.324.243,45	8.298.091,09	9.176.475,99	11.407.261,54	10.033.232,31	10.696.639,50	8.395.832,00	8.750.055,60	117.472.541,34	148.472.700,00	
Cota-Parte do FPM	2.931.053,27	2.742.559,66	3.691.312,75	2.681.938,44	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	2.979.118,25	3.970.202,08	2.428.754,75	2.776.824,62	36.565.110,66	32.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	646.257,03	725.121,71	672.803,19	770.328,36	590.938,72	636.777,21	726.659,31	686.875,57	761.052,30	773.462,17	789.649,00	746.337,33	8.526.261,90	10.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	97.147,22	95.036,40	121.237,37	98.115,24	86.899,02	63.853,54	73.271,22	47.941,99	62.985,24	40.634,88	79.054,15	103.487,67	969.663,94	1.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	167,82	100,00	88,40	154,49	722,03	22.300,12	9.036,22	6.106,72	6.167,77	0,00	0,00	104,86	44.948,43	100.000,00	
Transferências da LC 61/1989	465,26	656,43	676,63	538,96	711,00	725,64	527,63	749,68	1.856,88	1.324,17	1.641,05	1.749,48	11.622,81	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.832.464,50	3.887.914,28	3.516.423,48	3.716.094,24	3.335.978,74	3.456.771,24	3.895.952,63	4.149.950,70	4.565.330,73	4.250.402,13	3.309.145,92	3.506.368,37	45.422.796,96	50.445.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.961.146,84	4.693.305,12	2.783.435,26	1.724.167,51	1.838.967,54	1.767.516,79	1.517.322,56	1.926.169,41	1.656.721,14	1.660.614,07	1.787.587,13	1.615.183,27	25.932.136,64	54.917.700,00	
Outras Receitas Correntes	76.607,66	7.634,71	63.474,79	11.720,50	110.979,17	8.179,59	15.397,84	7.799,06	13.045,78	6.948,71	1.414.203,02	20.149,54	1.756.140,37	621.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.288.182,54	-1.257.738,84	-1.211.822,23	-1.464.441,39	-1.299.882,30	-1.344.792,67	-1.325.583,61	-1.691.001,47	-1.414.893,20	-1.664.516,81	-1.517.459,01	-1.414.800,87	-16.895.114,94	14.392.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-267.571,22	-285.458,76	-285.979,79	-365.579,28	-342.633,24	-341.450,63	-341.135,30	-592.482,18	-295.675,63	-292.072,91	-291.372,46	-290.950,82	-3.992.362,22	3.000.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-4.444,11	-4.444,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.888,22	170.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-281.149,17	-255.141,18	-296.461,89	-388.647,09	-375.784,61	-388.581,48	-231.808,22	-317.951,76	-356.981,55	-415.319,29	-566.266,83	-398.149,33	-4.272.242,40	3.000.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-735.018,04	-712.694,79	-629.380,55	-710.215,02	-581.464,45	-614.760,56	-752.640,09	-780.567,53	-762.236,02	-957.124,61	-659.819,72	-725.700,72	-8.621.622,10	8.222.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	10.113.659,07	10.782.752,42	10.351.175,54	8.927.940,77	121.758.199,06	152.782.100,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada	

	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Meses)	Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	10.113.659,07	10.782.752,42	10.351.175,54	8.927.940,77	121.758.199,06	152.782.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.220,00	143.220,00	179.676,00	161.448,00	627.564,00	2.380.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	9.970.439,07	10.639.532,42	10.171.499,54	8.766.492,77	121.130.635,06	150.402.100,00

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
011.903.984-27
Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2253E140

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício:2023 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art - 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	56.500,00	1.355.721,03	1.406.682,03	0,00	5.539,00	100.716,00		37.871,00	105.015,00	105.015,00	0,00	33.572,00	39.111,00
PODER EXECUTIVO	56.500,00	1.355.721,03	1.406.682,03	0,00	5.539,00	100.716,00		37.871,00	105.015,00	105.015,00	0,00	33.572,00	39.111,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.500,00	1.355.721,03	1.406.682,03	0,00	5.539,00	100.716,00		37.871,00	105.015,00	105.015,00	0,00	33.572,00	39.111,00

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
011.903.984-27
Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:66DA88FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023														Em reais	
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.909.643,67	2.252.837,17	2.124.924,24	1.688.800,96	1.520.892,11	1.500.687,93	1.771.503,21	2.557.811,24	1.849.282,84	2.331.676,27	1.679.442,05	1.799.562,06	22.987.063,75	28.199.440,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.094,55	35.891,28	56.439,03	57.864,57	47.578,31	60.730,78	43.807,36	82.087,36	92.457,10	98.729,28	110.826,59	111.331,88	849.838,09	517.800,00	
IPTU	127,80	185,95	21,25	114,57	114,26	19,72		5.225,08	7.166,80	129,46	190,77	54,36	13.350,02	13.200,00	
ISS	10.950,05	3.194,22	15.316,43	15.192,91	10.056,44	20.447,92	8.126,84	11.051,44	8.382,66	26.746,48	25.840,01	26.731,09	182.036,49	124.800,00	
ITBI							78,11	68,64	174,00	156,61	59,91		537,27	3.600,00	
IRRF	40.946,70	32.181,11	40.878,56	35.337,09	37.022,61	40.263,14	35.452,41	65.652,20	76.083,24	70.916,52	84.415,89	84.412,41	643.561,88	369.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	70,00	330,00	222,79	7.220,00	385,00		150,00	90,00	650,40	780,21	320,01	134,02	10.352,43	7.200,00	
Contribuições	12.625,63	11.921,79	11.261,10	9.817,37	10.914,98	10.774,71	11.749,92	12.611,03	12.746,05	13.015,59	11.613,76	12.935,46	141.987,39	160.000,00	
Receita patrimonial	19.839,29	23.153,89	29.166,04	29.573,76	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	257.974,84	23.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.839,29	23.153,89	29.166,04	29.573,76	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	257.974,84	18.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços														16.000,00	
Transferências Correntes	1.824.109,45	2.181.870,21	2.028.058,07	1.591.545,26	1.439.194,16	1.410.490,82	1.698.909,07	2.437.461,22	1.719.657,37	2.203.576,83	1.531.023,97	1.657.595,65	21.723.492,08	27.432.640,00	
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	18.495.000,00	
Cota-Parte do ICMS	157.380,11	176.585,68	163.844,78	187.594,66	143.908,68	155.071,54	176.960,14	167.271,77	170.027,15	170.137,54	173.698,13	164.170,92	2.006.651,10	2.300.000,00	
Cota-Parte do IPVA	8.223,62	9.074,42	6.459,64	5.087,63	2.666,64	5.421,48	2.677,04	1.019,50	4.752,17	6.974,29	11.463,92	12.202,08	76.022,43	99.000,00	
Cota-Parte do ITR					218,03	477,93	82,44		23,25				801,65	2.200,00	
Transferências da LC 87/1966															
Transferências da LC 61/1989	138,52	195,43	201,45	160,47	211,68	216,04	157,10	223,20	408,45	291,28	360,99	384,83	2.949,44	2.420,00	
Transferências do FUNDEB	151.205,01	151.980,28	134.760,07	143.534,84	130.812,90	130.693,83	151.051,74	162.825,64	172.786,39	216.376,80	162.483,33	172.432,71	1.880.943,54	2.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	250.996,52	668.651,68	140.800,96	105.765,47	102.793,50	111.404,33	102.106,43	139.206,48	94.895,00	108.281,75	142.122,71	118.337,42	2.085.362,25	4.534.020,00	
Outras Receitas Correntes	974,75								6.236,60		4.920,00	1.640,00	13.771,35	49.500,00	
DEDUÇÕES (II)	284.381,59	272.247,61	235.709,49	268.448,97	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	3.293.495,93	4.080.924,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Financ. entre Regimes															
Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos															
Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.381,59	272.247,61	235.709,49	268.448,97	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	3.293.495,93	4.080.924,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.625.262,08	1.980.589,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.558.887,66	1.955.892,62	1.434.158,49	1.526.197,00	19.693.567,82	24.118.516,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														209.995,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.625.262,08	1.980.589,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.558.887,66	1.955.892,62	1.434.158,49	1.526.197,00	19.693.567,82	23.908.520,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														100.045,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.625.262,08	1.980.589,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.558.887,66	1.955.892,62	1.434.158,49	1.526.197,00	19.693.567,82	23.808.474,40	

NOTA:

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 019.457.454-79	CPF/CNPJ: 105.069.834-71	CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F86C858A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Exercícios de 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios de 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	131.313,21	277.211,02	322.046,30		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	486.070,65	483.244,10	53,90	2.455.967,31	2.542.445,24		
PODER EXECUTIVO	131.313,21	275.802,49	320.637,77		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	486.070,65	483.244,10	53,90	2.455.967,31	2.542.445,24		
PODER LEGISLATIVO		1.408,53	1.408,53											
Câmara Municipal		1.408,53	1.408,53											
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)														
TOTAL(III)=(I+II)	131.313,21	277.211,02	322.046,30		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	486.070,65	483.244,10	53,90	2.455.967,31	2.542.445,24		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Exercícios de 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Exercícios de 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
NOTA:														

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9A13D06E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL												
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	19.055.554,77	24.118.516,00	24.359.224,47	24.602.335,27	24.847.872,37	25.095.859,99	25.346.322,59	25.599.284,86	25.854.771,76	26.112.808,48	26.373.420,46
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

IPUEIRA - RN, 24 de maio de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
 CPF/CNPJ: 019.457.454-79
 Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
 CPF/CNPJ: 105.069.834-71
 Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 CPF/CNPJ: 039.046.064-84
 Secretário(A) Financia

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5F9BBA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
		Exercício: 2023 -				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
				No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		29.500.000,00	29.500.000,00	4.440.444,08	9.437.553,14	20.062.446,86
I Receitas Correntes		28.567.400,00	28.567.400,00	4.105.336,08	9.102.445,14	19.464.954,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		348.856,00	348.856,00	139.104,31	271.554,69	77.301,31
1.1.1 Impostos		345.756,00	345.756,00	131.429,96	254.099,56	91.656,44
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		38.600,00	38.600,00	45.051,17	63.057,30	-24.457,30
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		23.500,00	23.500,00	40.980,83	51.123,96	-27.623,96
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		10.000,00	10.000,00	36.058,10	44.680,41	-34.680,41
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		3.500,00	3.500,00	0,00	303,57	3.196,43
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		7.000,00	7.000,00	3.095,98	4.036,76	2.963,24
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.000,00	3.000,00	1.826,75	2.103,22	896,78
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		15.100,00	15.100,00	4.070,34	11.933,34	3.166,66
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		15.000,00	15.000,00	4.070,34	11.933,34	3.066,66
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora		100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		176.856,00	176.856,00	42.576,83	88.501,56	88.354,44
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		176.856,00	176.856,00	42.576,83	88.501,56	88.354,44
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		136.000,00	136.000,00	42.417,98	87.954,15	48.045,85
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		136.000,00	136.000,00	42.417,98	87.954,15	48.045,85
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		100.000,00	100.000,00	38.892,82	80.903,83	19.096,17
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		36.000,00	36.000,00	3.525,16	7.050,32	28.949,68
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		40.856,00	40.856,00	158,85	547,41	40.308,59
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		40.856,00	40.856,00	158,85	547,41	40.308,59
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		130.300,00	130.300,00	43.801,96	102.540,70	27.759,30
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		130.300,00	130.300,00	43.801,96	102.540,70	27.759,30
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		130.300,00	130.300,00	43.801,96	102.540,70	27.759,30
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		130.000,00	130.000,00	43.801,96	102.370,20	27.629,80
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		100,00	100,00	0,00	170,50	-70,50
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2 Taxas		3.100,00	3.100,00	7.674,35	17.455,13	-14.355,13
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		1.000,00	1.000,00	7.574,35	17.215,13	-16.215,13
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	0,00	7.574,35	17.215,13	-17.215,13
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		0,00	0,00	7.574,35	17.215,13	-17.215,13
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	0,00	7.574,35	17.215,13	-17.215,13
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		2.100,00	2.100,00	100,00	240,00	1.860,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		2.100,00	2.100,00	100,00	240,00	1.860,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		2.100,00	2.100,00	100,00	240,00	1.860,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério		600,00	600,00	100,00	240,00	360,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública		500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.2 Contribuições		150.100,00	150.100,00	36.461,69	71.144,39	78.955,61
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.100,00	150.100,00	36.461,69	71.144,39	78.955,61
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.100,00	150.100,00	36.461,69	71.144,39	78.955,61
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		150.100,00	150.100,00	36.461,69	71.144,39	78.955,61
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		150.100,00	150.100,00	36.461,69	71.144,39	78.955,61
1.3 Receita Patrimonial		184.500,00	184.500,00	32.185,62	61.233,62	123.266,38
1.3.2 Valores Mobiliários		184.500,00	184.500,00	32.185,62	61.233,62	123.266,38
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		184.500,00	184.500,00	32.185,62	61.233,62	123.266,38
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		184.500,00	184.500,00	32.185,62	61.233,62	123.266,38
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		184.500,00	184.500,00	32.185,62	61.233,62	123.266,38

1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	40.000,00	40.000,00	5.200,54	10.633,91	29.366,09
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	61.500,00	61.500,00	2.004,98	4.981,96	56.518,04
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	28.000,00	28.000,00	11.440,28	18.254,08	9.745,92
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	14.000,00	14.000,00	1.380,96	3.508,98	10.491,02
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.000,00	12.000,00	1.905,68	5.994,48	6.005,52
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	2.600,00	2.600,00	777,65	1.909,18	690,82
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	600,00	600,00	41,07	90,36	509,64
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.400,00	1.400,00	306,43	448,72	951,28
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	600,00	600,00	0,00	0,00	600,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	17.000,00	17.000,00	5.617,05	9.395,42	7.604,58
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	1,46	2,85	-2,85
1.3.2.1.01.0.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	3.509,52	6.013,68	-1.013,68
1.6 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	27.869.944,00	27.869.944,00	3.894.824,46	8.692.508,46	19.177.435,54
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	20.211.603,00	20.211.603,00	2.434.016,59	5.634.679,50	14.576.923,50
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.240.800,00	14.240.800,00	1.784.770,13	4.374.997,72	9.865.802,28
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.240.000,00	14.240.000,00	1.784.770,13	4.374.997,72	9.865.002,28
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	1.784.770,13	4.374.997,72	9.465.002,28
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.840.000,00	13.840.000,00	1.784.770,13	4.374.997,72	9.465.002,28
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.300.000,00	17.300.000,00	2.230.962,58	5.468.747,00	11.831.253,00
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.460.000,00	-3.460.000,00	-446.192,45	-1.093.749,28	-2.366.250,72
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	237.000,00	237.000,00	48.892,55	105.590,81	131.409,19
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	236.000,00	236.000,00	48.892,55	105.590,81	130.409,19
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	220.000,00	220.000,00	48.892,55	105.590,81	114.409,19
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	220.000,00	220.000,00	48.892,55	105.590,81	114.409,19
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.026.400,00	3.026.400,00	402.168,52	764.816,24	2.261.583,76
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.838.400,00	2.838.400,00	394.468,52	757.116,24	2.081.283,76
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.176.200,00	2.176.200,00	311.344,78	625.554,60	1.550.645,40
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.176.200,00	2.176.200,00	311.344,78	625.554,60	1.550.645,40
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	881.520,00	881.520,00	210.692,78	425.950,60	455.569,40
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	576.000,00	576.000,00	98.952,00	197.904,00	378.096,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	718.680,00	718.680,00	1.700,00	1.700,00	716.980,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	317.000,00	317.000,00	28.965,00	57.930,00	259.070,00
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	317.000,00	317.000,00	28.965,00	57.930,00	259.070,00
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	28.965,00	57.930,00	242.070,00
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	259.200,00	259.200,00	45.101,84	55.517,84	203.682,16
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	259.200,00	259.200,00	45.101,84	55.517,84	203.682,16
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	64.200,00	64.200,00	13.853,84	13.853,84	50.346,16
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	195.000,00	195.000,00	31.248,00	41.664,00	153.336,00
MUNICÍPIO DE JACANÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	86.000,00	86.000,00	9.056,90	18.113,80	67.886,20
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	86.000,00	86.000,00	9.056,90	18.113,80	67.886,20
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	86.000,00	86.000,00	9.056,90	18.113,80	67.886,20
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	188.000,00	188.000,00	7.700,00	7.700,00	180.300,00
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	188.000,00	188.000,00	7.700,00	7.700,00	180.300,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	827.352,00	827.352,00	83.661,20	123.811,87	703.540,13
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	149.500,00	149.500,00	23.888,39	53.764,20	95.735,80
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	149.500,00	149.500,00	23.888,39	53.764,20	95.735,80
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.500,00	5.500,00	0,00	78,26	5.421,74
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.500,00	5.500,00	0,00	78,26	5.421,74
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	146.100,00	146.100,00	27.687,60	37.884,20	108.215,80
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	146.100,00	146.100,00	27.687,60	37.884,20	108.215,80
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	15.000,00	15.000,00	4.712,80	6.553,20	8.446,80
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	15.000,00	15.000,00	5.644,80	7.722,40	7.277,60
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	101.100,00	101.100,00	16.000,00	21.760,00	79.340,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	5.000,00	5.000,00	788,80	1.096,20	3.903,80
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	10.000,00	10.000,00	541,20	752,40	9.247,60
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	143.000,00	143.000,00	6.633,48	6.633,48	136.366,52
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	143.000,00	143.000,00	6.633,48	6.633,48	136.366,52
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	10.000,00	10.000,00	1.098,88	1.098,88	8.901,12
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	103.000,00	103.000,00	4.207,91	4.207,91	98.792,09
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	20.000,00	20.000,00	1.326,69	1.326,69	18.673,31
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	383.252,00	383.252,00	25.451,73	25.451,73	357.800,27
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	383.252,00	383.252,00	25.451,73	25.451,73	357.800,27
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	573.751,00	573.751,00	26.088,58	153.887,39	419.863,61
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	307.551,00	307.551,00	22.538,29	147.354,86	160.196,14
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	307.551,00	307.551,00	22.538,29	147.354,86	160.196,14
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	258.200,00	258.200,00	3.550,29	6.532,53	251.667,47
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	258.200,00	258.200,00	3.550,29	6.532,53	251.667,47
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	465.900,00	465.900,00	87.769,21	109.321,64	356.578,36
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	465.900,00	465.900,00	87.769,21	109.321,64	356.578,36
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	465.900,00	465.900,00	87.769,21	109.321,64	356.578,36
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	0,00	0,00	15.186,01	20.607,41	-20.607,41
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	30.000,00	30.000,00	0,00	4.248,26	25.751,74
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	55.000,00	55.000,00	16.264,20	28.146,97	26.853,03
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	80.000,00	80.000,00	44.319,00	44.319,00	35.681,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	230.900,00	230.900,00	12.000,00	12.000,00	218.900,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	820.400,00	820.400,00	0,00	0,00	820.400,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	59.000,00
MUNICÍPIO DE JACANA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2023 -		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023						
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	13.400,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00	438.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00	438.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	666,40	2.253,83	17.746,17
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	666,40	1.332,80	-1.332,80
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	666,40	1.332,80	-1.332,80
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	921,03	-921,03
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	0,00	921,03	-921,03

1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	921,03	-921,03
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.378.500,00	2.378.500,00	411.592,49	781.503,53	1.596.996,47
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.203.500,00	2.203.500,00	398.328,97	763.052,88	1.440.447,12
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.840.000,00	325.648,30	653.331,91	1.186.668,09
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.840.000,00	325.648,30	653.331,91	1.186.668,09
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	407.060,34	816.664,82	1.483.335,18
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-460.000,00	-460.000,00	-81.412,04	-163.332,91	-296.667,09
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.000,00	71.961,82	108.265,16	211.734,84
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	320.000,00	320.000,00	71.961,82	108.265,16	211.734,84
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	89.952,24	135.331,39	264.668,61
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-80.000,00	-80.000,00	-17.990,42	-27.066,23	-52.933,77
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	718,85	1.393,28	206,72
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600,00	1.600,00	718,85	1.393,28	206,72
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000,00	2.000,00	898,53	1.741,54	258,46
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-400,00	-400,00	-179,68	-348,26	-51,74
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	41.900,00	41.900,00	0,00	62,53	41.837,47
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	41.900,00	41.900,00	0,00	62,53	41.837,47
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	27.000,00	27.000,00	13.263,52	18.450,65	8.549,35
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	27.000,00	27.000,00	13.263,52	18.450,65	8.549,35
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	27.000,00	27.000,00	13.263,52	18.450,65	8.549,35
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.1 Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.1.99 Outras Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.1.99.0.1 Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02 Outras Transferências de Instituições Privadas - Com Fins Lucrativos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.276.841,00	5.276.841,00	1.049.215,38	2.276.325,43	3.000.515,57
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.276.841,00	5.276.841,00	1.049.215,38	2.276.325,43	3.000.515,57
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.276.841,00	5.276.841,00	1.049.215,38	2.276.325,43	3.000.515,57
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	5.276.841,00	5.276.841,00	1.049.215,38	2.276.325,43	3.000.515,57
1.9 Outras Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	2.760,00	6.003,98	2.996,02
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00	2.760,00	6.003,98	996,02
1.9.2.1 Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
MUNICIPIO DE JACANÁ					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
				Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.3 Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	2.760,00	6.003,98	-4.003,98
1.9.2.3.99 Outros Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	2.760,00	6.003,98	-4.003,98
1.9.2.3.99.0.1 Outros Ressarcimentos - Principal	2.000,00	2.000,00	2.760,00	6.003,98	-4.003,98
1.9.9 Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
2 Receitas de Capital	932.600,00	932.600,00	335.108,00	335.108,00	597.492,00
2.4 Transferências de Capital	932.600,00	932.600,00	335.108,00	335.108,00	597.492,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	660.100,00	660.100,00	335.108,00	335.108,00	324.992,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	105.743,00	105.743,00	-105.743,00

2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	105.743,00	105.743,00	-105.743,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	0,00	0,00	105.743,00	105.743,00	-105.743,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	0,00	0,00	105.743,00	105.743,00	-105.743,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	330.100,00	330.100,00	0,00	0,00	330.100,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	252.100,00	252.100,00	0,00	0,00	252.100,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	252.100,00	252.100,00	0,00	0,00	252.100,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	229.365,00	229.365,00	70.635,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	229.365,00	229.365,00	70.635,00
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	300.000,00	300.000,00	229.365,00	229.365,00	70.635,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	272.500,00	272.500,00	0,00	0,00	272.500,00
2.4.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
2.4.2.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
2.4.2.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	91.500,00	91.500,00	0,00	0,00	91.500,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	31.852.553,33	9.437.553,14	20.062.446,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.500.000,00	29.500.000,00	31.852.553,33	9.437.553,14	20.062.446,86
MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário	Exercício: 2023 -				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
DÉFICIT (VI)¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				9.437.553,14	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023 -								
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.979.637,88	18.513.516,59	10.986.483,41	4.609.113,12	9.957.928,75	19.542.071,25	9.930.589,94	0,00
3 Despesas Correntes	22.979.333,00	24.117.784,00	1.846.099,25	17.340.172,97	6.777.611,03	4.356.864,21	9.028.690,01	15.089.093,99	9.004.290,20	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.032.733,00	12.600.477,91	260.000,00	10.808.513,64	1.791.964,27	2.317.940,02	4.897.223,71	7.703.254,20	4.890.629,10	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	13.032.733,00	12.600.477,91	260.000,00	10.808.513,64	1.791.964,27	2.317.940,02	4.897.223,71	7.703.254,20	4.890.629,10	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.208.000,00	569.085,98	260.000,00	270.000,00	299.085,98	80.950,48	84.050,48	485.035,50	81.641,78	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.463.733,00	9.144.583,00	0,00	8.292.350,00	852.233,00	1.861.649,40	3.669.844,82	5.474.738,18	3.668.379,25	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.056.000,00	2.251.780,00	0,00	1.658.580,00	593.200,00	375.340,14	555.794,77	1.695.985,23	553.074,43	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	68.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	21.500,00	13.400,00	0,00	7.030,01	6.369,99	0,00	7.030,01	6.369,99	7.030,01	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	215.500,00	611.628,93	0,00	580.553,63	31.075,30	0,00	580.503,63	31.125,30	580.503,63	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	62.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	16.467,85	32.623,89	17.376,11	32.623,89	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	62.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	16.467,85	32.623,89	17.376,11	32.623,89	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	62.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	16.467,85	32.623,89	17.376,11	32.623,89	0,00

33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.884.600,00	11.467.306,09	1.586.099,25	6.481.659,33	4.985.646,76	2.022.456,34	4.098.842,41	7.368.463,68	4.081.037,21	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	136.500,00	1.120.116,00	190.646,96	224.094,96	896.021,04	97.283,48	102.338,48	1.017.777,52	102.338,48	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	69.500,00	58.000,00	0,00	31.332,00	26.668,00	4.888,00	7.827,00	50.173,00	7.827,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
335047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	0,00	1.000.000,00	190.646,96	190.646,96	809.353,04	92.395,48	92.395,48	907.604,52	92.395,48	0,00
335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	2.116,00	0,00	2.116,00	0,00	0,00	2.116,00	0,00	2.116,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	440.000,00	434.362,43	0,00	259.336,63	175.025,80	64.672,70	125.327,58	309.034,85	125.327,58	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	440.000,00	434.362,43	0,00	259.336,63	175.025,80	64.672,70	125.327,58	309.034,85	125.327,58	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	9.308.100,00	9.912.827,66	1.395.452,29	5.998.227,74	3.914.599,92	1.860.500,16	3.871.176,35	6.041.651,31	3.853.371,15	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	80.400,00	89.884,00	35.358,23	36.945,95	52.938,05	33.031,75	34.619,47	55.264,53	34.619,47	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.054.500,00	2.834.100,00	303.886,91	1.238.550,41	1.595.549,59	455.572,18	897.037,11	1.937.062,89	887.742,97	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.000,00	23.000,00	3.102,00	3.102,00	19.898,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	213.500,00	184.480,00	19.597,15	27.392,15	157.087,85	19.597,15	27.392,15	157.087,85	20.392,15	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.500,00	53.000,00	35.520,28	35.520,28	17.479,72	35.520,28	35.520,28	17.479,72	35.520,28	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	83.400,00	20.300,00	68.600,00	14.800,00	16.100,00	24.150,00	59.250,00	24.150,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	621.500,00	584.250,00	48.139,00	223.141,70	361.108,30	57.391,74	95.806,61	488.443,39	95.806,61	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	30.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.826.500,00	3.946.380,00	852.948,02	2.662.241,36	1.284.138,64	1.032.483,31	1.591.629,22	2.354.750,78	1.590.251,64	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	159.500,00	220.720,00	37.765,00	165.334,00	55.386,00	24.591,56	45.755,54	174.964,46	45.755,54	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	313.500,00	309.500,00	0,00	303.000,00	6.500,00	41.024,10	82.451,73	227.048,27	82.451,73	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.600,00	154.600,00	38.835,70	77.421,70	77.178,30	42.425,70	62.861,70	91.738,30	62.861,70	0,00
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	22.000,00	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.600,00	789.063,66	0,00	758.233,97	30.829,69	30,92	755.644,02	33.419,64	755.510,54	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56.500,00	199.000,00	0,00	169.544,22	29.455,78	26.344,89	65.755,80	133.244,20	65.755,80	0,00
339094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	483.000,00	389.500,00	0,00	229.200,00	160.300,00	76.386,58	152.552,72	236.947,28	152.552,72	0,00
4 Despesas de Capital	6.170.667,00	5.032.216,00	133.538,63	1.173.343,62	3.858.872,38	252.248,91	929.238,74	4.102.977,26	926.299,74	0,00
44 INVESTIMENTO	5.416.108,00	4.456.657,00	133.538,63	807.343,62	3.649.313,38	197.164,68	778.017,70	3.678.639,30	775.078,70	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	5.416.108,00	4.456.657,00	133.538,63	807.343,62	3.649.313,38	197.164,68	778.017,70	3.678.639,30	775.078,70	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00	87.200,00	6.226,85	52.415,07	34.784,93	6.226,85	52.415,07	34.784,93	52.415,07	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	63.000,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.984.000,00	2.968.049,00	117.759,89	288.539,03	2.679.509,97	185.313,83	263.141,00	2.704.908,00	263.141,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.156.208,00	608.308,00	9.551,89	9.551,89	598.756,11	5.624,00	5.624,00	602.684,00	2.685,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	42.400,00	631.600,00	0,00	456.837,63	174.762,37	0,00	456.837,63	174.762,37	456.837,63	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	334.559,00	209.559,00	0,00	0,00	209.559,00	0,00	0,00	209.559,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	334.559,00	209.559,00	0,00	0,00	209.559,00	0,00	0,00	209.559,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	334.559,00	209.559,00	0,00	0,00	209.559,00	0,00	0,00	209.559,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	420.000,00	366.000,00	0,00	366.000,00	0,00	55.084,23	151.221,04	214.778,96	151.221,04	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	420.000,00	366.000,00	0,00	366.000,00	0,00	55.084,23	151.221,04	214.778,96	151.221,04	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	420.000,00	366.000,00	0,00	366.000,00	0,00	55.084,23	151.221,04	214.778,96	151.221,04	0,00
9 Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE JACANA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário								Exercício: 2023 -		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023										
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.979.637,88	18.513.516,59	10.986.483,41	4.609.113,12	9.957.928,75	19.542.071,25	9.930.589,94	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.979.637,88	18.513.516,59	10.986.483,41	4.609.113,12	9.957.928,75	19.542.071,25	9.930.589,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00							
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.979.637,88	18.513.516,59	10.986.483,41	4.609.113,12	10.478.304,36	19.542.071,25	9.930.589,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS														

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICIPIO DE JACANÁ														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.839.899,52	3.666.844,84	3.622.845,34	2.401.656,29	2.152.266,34	2.146.150,88	2.463.937,97	3.525.184,84	2.759.506,28	2.976.324,87	2.260.809,96	2.390.300,71	33.205.727,84	32.568.000,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.029,23	51.414,42	45.955,69	57.087,26	52.995,15	53.140,21	58.470,59	66.373,30	64.053,54	68.396,84	80.212,29	58.892,02	699.020,54	348.856,00	
IPTU	1.719,67	1.461,19	1.405,96	1.436,60	1.307,41	889,41	866,55	297,51	690,72	9.452,41	35.800,43	5.180,40	60.508,26	23.500,00	
ISS	19.982,62	29.391,31	22.693,21	28.219,00	31.672,20	32.090,59	28.037,23	39.719,80	31.690,00	27.048,74	16.685,94	27.116,02	334.346,66	130.300,00	
ITBI	0,00	700,00	900,00	600,00	0,00	500,00	1.400,00	3.200,00	1.460,00	6.403,00	1.790,34	2.280,00	19.233,34	15.100,00	
IRRF	16.384,25	15.895,17	17.163,69	22.520,78	17.330,01	17.610,20	26.042,92	13.385,01	23.558,93	22.365,80	21.317,39	21.259,44	234.833,59	176.856,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.942,69	3.966,75	3.792,83	4.310,88	2.685,53	2.050,01	2.123,89	9.770,98	6.653,89	3.126,89	4.618,19	3.056,16	50.098,69	3.100,00	
Contribuições	17.389,72	18.251,29	18.726,85	16.936,03	18.787,82	15.675,42	18.014,45	16.598,87	16.598,87	18.083,83	18.198,26	18.263,43	211.524,84	150.100,00	
Receita Patrimonial	32.633,78	33.575,09	44.528,28	50.008,65	36.946,57	28.314,52	23.294,09	21.459,75	14.534,69	14.513,31	16.958,71	15.226,91	331.994,35	184.500,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.633,78	33.575,09	44.528,28	50.008,65	36.946,57	28.314,52	23.294,09	21.459,75	14.534,69	14.513,31	16.958,71	15.226,91	331.994,35	184.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.747.067,37	3.562.984,04	3.513.634,52	2.277.624,35	2.043.536,80	2.030.046,59	2.363.694,84	3.419.051,87	2.662.939,18	2.873.466,91	2.144.060,70	2.296.538,35	31.934.645,52	31.870.544,00	
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.536.269,25	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.930.265,96	17.700.000,00	
Cota-Parte do ICMS	188.321,69	211.303,15	196.057,33	224.476,54	172.201,73	185.559,24	211.751,21	200.158,09	204.624,94	204.979,54	209.269,30	197.791,04	2.406.493,80	2.300.000,00	
Cota-Parte do IPVA	47.253,18	50.656,82	47.127,01	43.341,52	33.681,83	24.755,36	26.231,56	13.889,64	20.161,02	25.218,13	43.006,80	46.945,44	422.268,31	400.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	132,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,43	1.000,00	
Transferências da LC 61/1989	160,50	226,44	233,40	185,91	245,26	250,30	182,01	258,60	492,09	350,92	434,89	463,64	3.483,96	2.000,00	
Transferências do FUNDEB	611.232,60	617.766,63	554.326,52	587.638,37	521.970,67	542.598,68	617.598,47	660.974,20	661.913,80	692.995,06	522.747,92	552.556,04	7.144.318,96	5.850.592,00	
Outras Transferências Correntes	643.933,73	1.507.648,28	1.133.899,09	272.579,82	256.819,58	269.544,91	242.057,41	576.856,71	239.478,08	248.408,09	327.706,90	308.714,50	6.027.647,10	5.616.952,00	
Outras Receitas Correntes	779,42	620,00	0,00	0,00	0,00	18.974,14	464,00	1.701,05	1.380,00	1.863,98	1.380,00	1.380,00	28.542,59	9.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-298.380,14	-287.513,78	-250.291,83	-283.481,17	-232.208,58	-243.580,55	-300.807,72	-313.818,11	-352.309,39	-386.412,70	-258.721,10	-287.053,49	-3.494.578,56	4.000.600,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-298.380,14	-287.513,78	-250.291,83	-283.481,17	-232.208,58	-243.580,55	-300.807,72	-313.818,11	-352.309,39	-386.412,70	-258.721,10	-287.053,49	-3.494.578,56	4.000.600,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.541.519,38	3.379.331,06	3.372.553,51	2.118.175,12	1.920.057,76	1.902.570,33	2.163.130,25	3.211.366,73	2.407.196,89	2.589.912,17	2.002.088,86	2.103.247,22	29.711.149,28	28.567.400,00	
MUNICIPIO DE JACANÁ														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	

Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.541.519,38	3.379.331,06	3.372.553,51	2.118.175,12	1.920.057,76	1.902.570,33	2.163.130,25	3.211.366,73	2.407.196,89	2.589.912,17	2.002.088,86	2.103.247,22	29.711.149,28	28.567.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.892,00	49.476,00	70.308,00	59.892,00	239.568,00	771.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.541.519,38	3.379.331,06	3.372.553,51	2.118.175,12	1.920.057,76	1.902.570,33	2.163.130,25	3.211.366,73	2.347.304,89	2.540.436,17	1.931.780,86	2.043.355,22	29.471.581,28	27.796.400,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2														
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)				
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.979.637,88	18.513.516,59	100,00	10.986.483,41	4.609.113,12	9.957.928,75	100,00	19.542.071,25	0,00			
01 LEGISLATIVA	1.402.000,00	1.402.000,00	55.289,37	1.103.233,44	5,96	298.766,56	195.055,07	366.941,46	3,68	1.035.058,54	0,00			
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.402.000,00	1.402.000,00	55.289,37	1.103.233,44	5,96	298.766,56	195.055,07	366.941,46	3,68	1.035.058,54	0,00			
04 ADMINISTRAÇÃO	2.009.000,00	2.175.000,00	130.293,67	1.870.732,53	10,10	304.267,47	340.459,55	721.551,40	7,25	1.453.448,60	0,00			
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	84.000,00	84.000,00	219,50	52.191,50	0,28	31.808,50	7.963,50	18.907,50	0,19	65.092,50	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.570.000,00	1.736.000,00	121.045,17	1.538.423,22	8,31	197.576,78	275.497,49	584.661,23	5,87	1.151.338,77	0,00			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	337.000,00	337.000,00	9.029,00	280.117,81	1,51	56.882,19	56.998,56	117.982,67	1,18	219.017,33	0,00			
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.496.500,00	1.516.500,00	68.608,32	703.684,85	3,80	812.815,15	137.422,56	357.180,43	3,59	1.159.319,57	0,00			
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	109.000,00	109.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	107.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00			
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00			
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	592.000,00	501.449,00	15.478,70	271.686,29	1,47	229.762,71	44.846,66	149.748,07	1,50	351.700,93	0,00			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	772.000,00	882.551,00	51.129,62	429.998,56	2,32	452.552,44	92.575,90	207.432,36	2,08	675.118,64	0,00			
482 HABITAÇÃO URBANA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00			
10 SAÚDE	8.331.500,00	8.335.500,00	510.174,96	5.880.388,84	31,76	2.455.111,16	1.467.151,24	3.367.796,90	33,82	4.967.703,10	0,00			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00			
301 ATENÇÃO BÁSICA	7.576.000,00	7.448.111,59	458.553,90	5.382.641,98	29,07	2.065.469,61	1.373.788,43	3.137.009,31	31,50	4.311.102,28	0,00			
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	305.100,00	338.000,00	38.098,16	133.511,36	0,72	204.488,64	11.600,00	41.013,20	0,41	296.986,80	0,00			
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000,00	77.341,50	13.522,90	15.864,40	0,09	61.477,10	1.095,00	3.436,50	0,03	73.905,00	0,00			
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.200,00	44.989,91	0,00	33.989,91	0,18	11.000,00	8.044,48	19.136,15	0,19	25.853,76	0,00			
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	244.200,00	382.057,00	0,00	314.381,19	1,70	67.675,81	72.623,33	167.201,74	1,68	214.855,26	0,00			

11 TRABALHO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.915.941,00	8.915.941,00	849.787,14	5.148.136,15	27,81	3.767.804,85	1.557.773,24	2.793.398,03	28,05	6.122.542,97	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.825.733,00	6.900.733,00	783.153,81	4.137.430,60	22,35	2.763.302,40	1.333.410,28	2.336.294,56	23,46	4.564.438,44	0,00
362 ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	16.633,33	21.541,54	0,12	38.458,46	8.186,54	13.094,75	0,13	46.905,25	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.909.608,00	1.849.608,00	50.000,00	989.164,01	5,34	860.443,99	216.176,42	444.008,72	4,46	1.405.599,28	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	81.300,00	66.300,00	0,00	0,00	0,00	66.300,00	0,00	0,00	0,00	66.300,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACANA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023 -

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	39.300,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00	0,00	0,00	39.300,00	0,00
13 CULTURA	155.100,00	205.100,00	15.257,34	126.705,11	0,68	78.394,89	19.098,34	102.377,53	1,03	102.722,47	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	155.100,00	205.100,00	15.257,34	126.705,11	0,68	78.394,89	19.098,34	102.377,53	1,03	102.722,47	0,00
15 URBANISMO	3.599.000,00	3.569.000,00	180.629,58	2.026.417,57	10,95	1.542.582,43	467.358,01	1.431.404,95	14,37	2.137.595,05	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.364.000,00	2.364.000,00	27.729,73	1.027.940,00	5,55	1.336.060,00	121.197,07	736.183,04	7,39	1.627.816,96	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.235.000,00	1.205.000,00	152.899,85	998.477,57	5,39	206.522,43	346.160,94	695.221,91	6,98	509.778,09	0,00
16 HABITAÇÃO	62.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	62.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	219.459,00	215.459,00	0,00	0,00	0,00	215.459,00	0,00	0,00	0,00	215.459,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	219.459,00	215.459,00	0,00	0,00	0,00	215.459,00	0,00	0,00	0,00	215.459,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	326.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	326.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.212.000,00	1.248.000,00	158.874,54	815.899,17	4,41	432.100,83	277.341,41	441.123,91	4,43	806.876,09	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	105.000,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	1.089.000,00	1.172.500,00	158.874,54	815.899,17	4,41	356.600,83	277.341,41	441.123,91	4,43	731.376,09	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	81.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
695 TURISMO	81.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
25 ENERGIA	222.000,00	292.000,00	0,00	249.332,66	1,35	42.667,34	44.842,71	121.366,38	1,22	170.633,62	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	222.000,00	292.000,00	0,00	249.332,66	1,35	42.667,34	44.842,71	121.366,38	1,22	170.633,62	0,00
26 TRANSPORTE	55.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	25.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	544.500,00	544.500,00	10.722,96	172.986,27	0,93	371.513,73	31.058,91	70.942,83	0,71	473.557,17	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	544.500,00	544.500,00	10.722,96	172.986,27	0,93	371.513,73	31.058,91	70.942,83	0,71	473.557,17	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	482.000,00	416.000,00	0,00	416.000,00	2,25	0,00	71.552,08	183.844,93	1,85	232.155,07	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	482.000,00	416.000,00	0,00	416.000,00	2,25	0,00	71.552,08	183.844,93	1,85	232.155,07	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACANA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023 -

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	1.979.637,88	18.513.516,59	100,00	10.986.483,41	4.609.113,12	9.957.928,75	100,00	19.542.071,25	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34 Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90 Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-ABRIL/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	345.756,00	345.756,00	254.099,56	73,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.500,00	23.500,00	51.123,96	217,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.100,00	15.100,00	11.933,34	79,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.300,00	130.300,00	102.540,70	78,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	176.856,00	176.856,00	88.501,56	50,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	20.003.000,00	20.003.000,00	6.422.484,75	32,10
Cota-Parte FPM	17.300.000,00	17.300.000,00	5.468.747,00	31,61

Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	135.331,39	33,83
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	816.664,82	35,50
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.741,54	87,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.348.756,00	20.348.756,00	6.676.584,31	32,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.463.000,00	4.672.000,00	3.745.110,70	80,16	2.093.398,66	44,80	2.071.565,95	44,34	0,00
Despesas Correntes	4.361.000,00	4.658.000,00	3.739.486,70	80,28	2.087.774,66	44,82	2.068.880,95	44,41	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	14.000,00	5.624,00	40,17	5.624,00	40,17	2.685,00	19,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.000,00	80.000,00	74.800,00	93,50	20.400,00	25,50	20.400,00	25,50	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	74.800,00	93,50	20.400,00	25,50	20.400,00	25,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	1.095,00	10,95	1.095,00	10,95	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.095,00	10,95	1.095,00	10,95	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.591.000,00	4.770.000,00	3.821.005,70	80,10	2.114.893,66	44,33	2.091.965,95	43,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.821.005,70	2.114.893,66	2.091.965,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-ABRIL/2023			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.821.005,70	2.114.893,66	2.091.965,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.001.487,65	1.001.487,65	1.001.487,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.001.487,65	1.001.487,65	1.001.487,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.819.518,05	1.113.406,01	1.090.478,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	57,22	31,67	31,33

LIMITE NÃO CUMPRIDO	CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.827.500,00	3.827.500,00	870.559,24	22,74
Proveniente da União	3.588.500,00	3.588.500,00	870.559,24	24,25
Proveniente dos Estados	239.000,00	239.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.827.500,00	3.827.500,00	870.559,24	22,74

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2023							
Período: JANEIRO-ABRIL/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.113.000,00	2.776.111,59	1.637.531,28	58,98	1.043.610,65	37,59	1.041.765,65	37,52	0,00
Despesas Correntes	2.492.000,00	2.548.111,59	1.637.531,28	64,26	1.043.610,65	40,95	1.041.765,65	40,88	0,00
Despesas de Capital	621.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	225.100,00	258.000,00	58.711,36	22,75	20.613,20	7,98	20.613,20	7,98	0,00
Despesas Correntes	208.000,00	258.000,00	58.711,36	22,75	20.613,20	7,98	20.613,20	7,98	0,00
Despesas de Capital	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	86.000,00	67.341,50	14.769,40	21,93	2.341,50	3,47	2.341,50	3,47	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	67.341,50	14.769,40	21,93	2.341,50	3,47	2.341,50	3,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.200,00	44.989,91	33.989,91	75,55	19.136,15	42,53	19.136,15	42,53	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	44.989,91	33.989,91	75,55	19.136,15	42,53	19.136,15	42,53	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.200,00	382.057,00	314.381,19	82,28	167.201,74	43,76	167.201,74	43,76	0,00
Despesas Correntes	212.000,00	382.057,00	314.381,19	82,28	167.201,74	43,76	167.201,74	43,76	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.740.500,00	3.565.500,00	2.059.383,14	57,75	1.252.903,24	35,13	1.251.058,24	35,08	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.576.000,00	7.448.111,59	5.382.641,98	72,26	3.137.009,31	42,11	3.113.331,60	41,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.100,00	338.000,00	133.511,36	39,50	41.013,20	12,13	41.013,20	12,13	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	96.000,00	77.341,50	15.864,40	20,51	3.436,50	4,44	2.341,50	3,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	65.200,00	44.989,91	33.989,91	75,55	19.136,15	42,53	19.136,15	42,53	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	244.200,00	382.057,00	314.381,19	82,28	167.201,74	43,76	167.201,74	43,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.331.500,00	8.335.500,00	5.880.388,84	70,54	3.367.796,90	40,40	3.343.024,19	40,10	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-ABRIL/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.567.400,00	9.102.445,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	348.856,00	271.554,69
IPTU	23.500,00	51.123,96
ISS	130.300,00	102.540,70
ITBI	15.100,00	11.933,34
IRRF	176.856,00	88.501,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.100,00	17.455,13
Receitas de Contribuições	150.100,00	71.144,39
Receita Patrimonial	184.500,00	61.233,62
Aplicações Financeiras (II)	184.500,00	61.233,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.869.944,00	8.692.508,46
Cota-Parte do FPM	17.700.000,00	5.468.747,00
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	816.664,82
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	135.331,39
Cota-Parte do ITR	1.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.741,54
Transferências do FUNDEB	5.850.592,00	2.430.212,82
Outras Transferências Correntes	1.616.352,00	-160.189,11
Demais Receitas Correntes	14.000,00	6.003,98
Outras Receitas Financeiras(III)	2.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.000,00	6.003,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	28.380.900,00	9.041.211,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	932.600,00	335.108,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	932.600,00	335.108,00
Convênios	421.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	511.000,00	335.108,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	932.600,00	335.108,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.313.500,00	9.376.319,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.313.500,00	9.376.319,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.117.784,00	17.340.172,97	9.028.690,01	9.004.290,20	11.849,74	107.949,91	107.949,91
Pessoal e Encargos Sociais	12.600.477,91	10.808.513,64	4.897.223,71	4.890.629,10	0,00	96.799,91	96.799,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	50.000,00	32.623,89	32.623,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.467.306,09	6.481.659,33	4.098.842,41	4.081.037,21	11.849,74	11.150,00	11.150,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.067.784,00	17.290.172,97	8.996.066,12	8.971.666,31	11.849,74	107.949,91	107.949,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.032.216,00	1.173.343,62	929.238,74	926.299,74	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.456.657,00	807.343,62	778.017,70	775.078,70	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	209.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	209.559,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	366.000,00	366.000,00	151.221,04	151.221,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.666.216,00	807.343,62	778.017,70	775.078,70	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.084.000,00	18.097.516,59	9.774.083,82	9.746.745,01	11.849,74	107.949,91	107.949,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.084.000,00	18.097.516,59	9.774.083,82	9.746.745,01	11.849,74	107.949,91	107.949,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]	-490.225,14						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]	-490.225,14						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	807.037,47						

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	61.233,62	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	32.623,89	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-461.615,41	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
	8.507.428,35	8.356.207,31

DEDUÇÕES (XL)	2.312.310,36	1.638.665,04
Disponibilidade de Caixa	2.312.310,36	1.638.665,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.511,99	1.749.219,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.201,63	5.351,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	105.203,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.195.117,99	6.717.542,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-522.424,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	869.737,47	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	11.850,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-510.573,94	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-539.183,67	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÃ											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	17,79	17.183,84	11.849,74	0,60	5.351,29	3.986,99	115.123,08	107.949,91	107.949,91	0,00	11.160,16	16.511,45
PODER EXECUTIVO	17,79	17.183,84	11.849,74	0,60	5.351,29	3.986,99	115.123,08	107.949,91	107.949,91	0,00	11.160,16	16.511,45
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17,79	17.183,84	11.849,74	0,60	5.351,29	3.986,99	115.123,08	107.949,91	107.949,91	0,00	11.160,16	16.511,45

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023		
Bimestre: 2/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	29.500.000,00		
Previsão Atualizada	29.500.000,00		
Receitas Realizadas	9.437.553,14		
Déficit Orçamentário	-520.375,61		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00		
DESPESAS			
Dotação Inicial	29.500.000,00		
Dotação Atualizada	29.500.000,00		
Despesas Empenhadas	18.513.516,59		
Despesas Liquidadas	9.957.928,75		
Despesas Pagas	9.930.589,94		
Superávit Orçamentário	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	18.513.516,59		
Despesas Liquidadas	9.957.928,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	29.711.149,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.711.149,28		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.471.581,28		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE	Até o Bimestre		
PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	807.037,47	-490.225,14		-60,74
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	869.737,47	-522.424,28		-60,06
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.201,63	0,60	11.849,74	5.351,29

Poder Executivo	17.201,63	0,60	11.849,74	5.351,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	119.110,07	0,00	107.949,91	11.160,16
Poder Executivo	119.110,07	0,00	107.949,91	11.160,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	136.311,70	0,60	119.799,65	16.511,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.500.553,49	25,00	22,47	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.751.046,40	70,00	71,51	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	35.000,00	50,00	23,75	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	92.779,14	15,00	62,96	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

MUNICIPIO DE JACANÃ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023		
Bimestre: 2/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.114.893,66	15,00	31,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICIPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	345.756,00	254.099,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.500,00	51.123,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.100,00	11.933,34
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	130.300,00	102.540,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	176.856,00	88.501,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.403.000,00	6.423.405,78
2.1- Cota-Parte FPM	17.700.000,00	5.468.747,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.300.000,00	5.468.747,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	816.664,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	1.741,54
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00	135.331,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	921,03
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.748.756,00	6.677.505,34
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.000.600,00	1.284.496,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.186.589,00	384.695,18
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.880.392,00	2.448.466,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.304.841,00	2.294.579,51
6.1.1- Principal	5.276.841,00	2.276.325,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.000,00	18.254,08
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	260.000,00	6.532,53
6.2.1- Principal	258.200,00	6.532,53
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.800,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	307.551,00	147.354,86
6.3.1- Principal	307.551,00	147.354,86
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.000,00	0,00
6.4.1- Principal	8.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.276.241,00	991.828,75
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	148.859,81	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	148.859,81	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.597.326,71	

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.880.392,00	3.960.801,11	1.990.770,88	1.988.361,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.316.274,00	3.601.000,00	1.751.046,40	1.748.637,30	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.194.000,00	893.000,00	347.844,71	347.844,31	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.122.274,00	2.708.000,00	1.403.201,69	1.400.792,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	1.564.118,00	359.801,11	239.724,48	239.724,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	324.108,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.240.010,00	324.801,11	204.724,48	204.724,48	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS EXERCÍCIO (i)	LIQUIDADAS EM VALOR TOTAL RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.960.801,11	1.990.770,88	1.988.361,78	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.868.021,97	1.897.991,74	1.895.582,64	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	92.779,14	92.779,14	92.779,14	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.601.000,00	1.751.046,40	1.748.637,30	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	92.779,14	92.779,14	92.779,14	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.713.926,83	1.751.046,40	1.751.046,40	71,51
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	73.677,43	35.000,00	35.000,00	23,75
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	22.103,23	92.779,14	92.779,14	62,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	244.846,69	457.696,02	457.696,02	212.849,33	18,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	727.326,30	5.326,95	0,00	0,00	5.326,95	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	644.822,56	(102.279,01)	0,00	0,00	(102.279,01)	-102.279,01
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	82.503,74	107.605,96	0,00	0,00	107.605,96	0,00

MUNICÍPIO DE JACANÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Exercício: 2023		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.972.197,00	828.344,01	531.185,15	531.161,73	0,00
20.1- Educação Infantil	90.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2- Ensino Fundamental	1.839.697,00	828.344,01	531.185,15	531.161,73	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.810.589,00	4.789.145,12	2.521.956,03	2.519.523,51	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.608.608,00	928.000,00	382.844,71	382.844,31	0,00
21.1.1- Creche	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.548.608,00	928.000,00	382.844,71	382.844,31	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.201.981,00	3.861.145,12	2.139.111,32	2.136.679,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	531.185,15
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.284.496,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	212.849,33
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	(102.279,01)
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.500.553,49

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR (z) EXIGIDO	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.669.376,34	1.500.553,49	22,47		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	103.450,91	97.080,00	97.079,91	0,00	6.371,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.450,82	280,00	280,00	0,00	6.170,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,09	0,09	0,00	0,00	0,09
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	97.000,00	96.799,91	96.799,91	0,00	200,09

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.063.352,00	127.320,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	841.352,00	127.320,85
31.1.1- Salário-Educação	149.500,00	53.764,20
31.1.2- PDDE	5.500,00	78,26
31.1.3- PNAE	146.100,00	37.884,20
31.1.4 - PNATE	143.000,00	6.633,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	397.252,00	28.960,71
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	222.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.063.352,00	358.991,03	271.442,00	271.442,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	241.000,00	61.164,01	61.164,01	61.164,01	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	698.752,00	276.285,48	197.183,24	197.183,24	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	60.000,00	21.541,54	13.094,75	13.094,75	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.915.941,00	5.148.136,15	2.793.398,03	2.790.965,51	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.508.833,00	4.798.433,11	2.469.093,02	2.466.660,50	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.070.733,00	3.787.415,56	1.801.703,88	1.799.294,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.433.100,00	1.011.017,55	667.389,14	667.366,14	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.407.108,00	349.703,04	324.305,01	324.305,01	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.407.108,00	349.703,04	324.305,01	324.305,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	148.859,81	122.191,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.451.971,57	55.802,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.101.200,27	164.604,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	499.631,11	13.389,03
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(1.570,60)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	498.060,51	13.389,03

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0D2D09F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO													Exercício: 2023	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023														
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
	Liquidadas												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	976.523,16	1.127.904,59	1.019.473,67	1.031.512,79	996.979,54	941.627,45	1.193.472,33	1.223.621,18	1.408.480,27	1.051.204,22	1.094.831,60	1.108.042,26	13.173.673,06	97.000,00
Pessoal Ativo	976.523,16	1.127.904,59	1.019.473,67	1.031.512,79	996.979,54	941.627,45	1.193.472,33	1.223.621,18	1.408.480,27	1.051.204,22	1.094.831,60	1.108.042,26	13.173.673,06	97.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	825.100,21	973.499,78	857.074,79	873.099,20	831.637,20	885.558,07	996.273,19	901.380,30	1.408.480,27	880.495,39	920.948,55	926.076,77	11.279.623,72	0,00
Obrigações Patronais	151.422,95	154.404,81	162.398,88	158.413,59	165.342,34	56.069,38	197.199,14	322.240,88	0,00	170.708,83	173.883,05	181.965,49	1.894.049,34	97.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	30.944,27	4.622,90	3.077,33	51.819,02	0,00	0,00	723.065,53	88.412,64	88.759,26	86.521,12	1.077.222,07	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.376,73	88.412,64	88.759,26	86.521,12	413.069,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	30.944,27	4.910,79	3.077,33	-611,96	0,00	0,00	7.030,01	0,00	0,00	0,00	45.350,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	-287,89	0,00	52.430,98	0,00	0,00	566.658,79	0,00	0,00	0,00	618.801,88	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	976.523,16	1.127.904,59	988.529,40	1.026.889,89	993.902,21	889.808,43	1.193.472,33	1.223.621,18	685.414,74	962.791,58	1.006.072,34	1.021.521,14	12.096.450,99	97.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	29.711.149,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	239.568,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	29.471.581,28	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.193.450,99	41,37
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	15.914.653,89	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.118.921,20	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.323.188,50	48,60
NOTA:		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos		

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2023		
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.507.428,35	8.356.207,31	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.489.818,43	8.338.597,39	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	8.489.818,43	8.338.597,39	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.457.751,40	8.310.284,36	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	32.067,03	28.313,03	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	17.609,92	17.609,92	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.312.310,36	1.639.283,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.312.310,36	1.639.283,50	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.329.511,99	1.749.837,85	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	17.201,63	5.351,29	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	105.203,06	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	6.195.117,99	6.611.720,75	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.909.336,02	29.711.149,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	28.909.336,02	29.711.149,28	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	28,63	28,12	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	21,42	22,25	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	34.691.203,22	35.653.379,14	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	32.088.041,23	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	119.110,07	11.160,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÃ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2023
Período de Referência: 1º Quadrimestre	

RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.909.336,02	29.711.149,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.909.336,02	29.711.149,28	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.360.053,92	6.536.452,84	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	5.724.048,53	5.882.807,56	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2023	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.711.149,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.711.149,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.753.783,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.278.405,50	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.079.780,45	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE JACANÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2023
1º QUADRIMESTRE / 2023		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	29.711.149,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.711.149,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.471.581,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.193.450,99	41,37
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	15.914.653,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.118.921,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	14.323.188,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.611.720,75	22,25

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.653.379,14	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.536.452,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.753.783,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.079.780,45	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

MADSON SILVA DE FARIAS

075.744.504-71

Secretário De Finanças E Tributação

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

613.823.617-34

Prefeito

JOÃO MATEUS DE LIMA SILVA

016.713.494-90

Controlador Geral

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:288CB6CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ORDEM CRONOLOGIA - 01/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Listagem Classificatória Credores											Exercício: 2023 - Data: 23/05/2023			
- Data Atesto: 01/01/2023 a 31/01/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
17 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216015/2022	09-009	452/2022	1120/2023	7/2023	10.898,39	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023			17/01/2023	10/01/2023	10.898,39
18 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216013/2022	09-009	452/2022	1122/2023	14/2023	4.747,55	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023			17/01/2023	10/01/2023	4.747,55
19 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	1201062/2022	09-009	1656/2022	290/2023	17/2023	6.047,05	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023			17/01/2023	10/01/2023	6.047,05
20 - LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA	1229002/2022	09-009	3006/2022	5185/2023	20/2023	3.800,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023			20/01/2023	13/01/2023	3.800,00
21 - INSTITUTO VIVA VIDA LTDA	1216001/2022	09-009	1701/2022	20/2022	30/2023	2.334,00	13/01/2023	13/01/2023	13/01/2023			20/01/2023	13/01/2023	2.334,00
22 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	102022/2023	09-009	187/2023	474801/2022	58/2023	638,40	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023			25/01/2023	19/01/2023	638,40
23 - DROGAFONTE LTDA	1124007/2022	09-009	431/2022	395969/2022 59/2023		1.007,50	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023			26/01/2023	20/01/2023	1.007,50
24 - DROGAFONTE LTDA	1124007/2022	09-009	431/2022	395954/2022 60/2023		504,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023			26/01/2023	20/01/2023	504,00
25 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1108007/2022	09-009	1263/2022	141/2022	61/2023	1.298,16	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023			26/01/2023	19/01/2023	1.298,16
26 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1108002/2022	09-009	1274/2022	140/2022	62/2023	758,90	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023			26/01/2023	19/01/2023	758,90

27 - PHOSPODONT LTDA	1117004/2022	09-009	98/2022	242350/2022 63/2023		1.482,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	1.482,00
28 - R L DE A N DE SOUZA	1201027/2022	09-009	1164/2021	370/2022	64/2023	1.890,40	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	1.890,40
29 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1201028/2022	09-009	733/2021	275/2022	65/2023	1.208,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	1.208,00
30 - F. VIANA DA CAMARA	1201022/2022	09-009	1563/2022	163/2022	66/2023	378,39	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	378,39
31 - CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ	1201023/2022	09-009	1563/2022	15/2022	67/2023	910,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	910,00
32 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	1201020/2022	09-009	411/2022	217/2022	68/2023	540,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	540,00
33 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	1201017/2022	09-009	1533/2021	121/2022	69/2023	1.410,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	1.410,00
34 - F. VIANA DA CAMARA	1201021/2022	09-009	1563/2022	164/2022	70/2023	2.560,50	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	2.560,50
35 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	801041/2022	09-009	1096/2021	59/2023	71/2023	2.000,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	2.000,00
36 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	102027/2023	09-009	3226/2022	193/2023	72/2023	6.759,63	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	6.759,63
37 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	102025/2023	09-009	3226/2022	194/2023	74/2023	5.737,80	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	5.737,80
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
38 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	102024/2023	09-009	3226/2022	196/2023	75/2023	4.062,38	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	4.062,38
39 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	102023/2023	09-009	3226/2022	195/2023	76/2023	589,90	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	589,90
40 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	113002/2023	09-009	452/2022	391/2023	78/2023	1.048,56	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	23/01/2023	1.048,56
41 - POSTO SAO JOAO LTDA	113006/2023	09-009	452/2022	1145/2023	80/2023	5.047,59	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	23/01/2023	5.047,59
42 - POSTO SAO JOAO LTDA	113005/2023	09-009	452/2022	1147/2023	81/2023	10.437,62	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	23/01/2023	10.437,62
43 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102042/2023	09-009	2321/2021	424/2023	85/2023	7.460,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		31/01/2023	24/01/2023	7.460,00
44 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1216002/2022	09-009	1365/2022	3765/2022	98/2023	59,41	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	59,41
45 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102020/2023	09-009	1299/2022	3665/2023	99/2023	58,46	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	58,46
46 - J ALVES DUTRA FILHO ME	104003/2023	09-009	1299/2022	2088/2023	100/2023	133,54	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	133,54
47 - J ALVES DUTRA FILHO ME	104004/2023	09-009	1299/2022	3663/2023	101/2023	606,80	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	606,80
48 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1019004/2022	09-009	1365/2022	3777/2023	102/2023	704,72	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	704,72
49 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1129019/2022	09-009	1299/2022	3616/2022	103/2023	290,08	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	290,08
50 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1029001/2022	09-009	1563/2022	792/2022	104/2023	104,50	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	104,50
51 - C TRAJANO PINTO - ME	1206009/2022	09-009	1049/2021	10949/2022	105/2023	582,20	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	582,20
52 - DROGAFONTE LTDA	1124007/2022	09-009	431/2022	398917/2023 106/2023		176,00	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	176,00
53 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1216004/2022	09-009	1563/2022	805/2022	107/2023	769,00	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	769,00
54 - LUCGRAF EDITORA GRAFICA LTDA	1208015/2022	09-009	617/2022	3746/2022	108/2023	320,00	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	320,00
55 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	1215004/2022	09-009	98/2022	5347/2022	109/2023	748,20	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	27/01/2023	748,20
56 - PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	1205007/2022	09-009	42/2022	11972/2022	110/2023	4.996,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/01/2024	27/01/2023	4.996,00
57 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1212002/2022	09-009	1263/2022	179/2022	111/2023	446,98	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/02/2023	27/01/2023	446,98
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
58 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1201031/2022	09-009	1274/2022	178/2022	112/2023	897,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/02/2023	27/01/2023	897,00
59 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1216003/2022	09-009	1274/2022	168/2022	113/2023	673,48	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023			27/01/2023	673,48
60 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	1118009/2022	09-009	1039/2022	11946/2022	114/2023	69,35	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/02/2023	27/01/2023	69,35

61 - F L DE MOURA	1201045/2022	09-009	510/2022	268/2022	115/2023	610,60	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/02/2023	27/01/2023	610,60
62 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	102054/2023	09-009	370/2022	1220/2023	129/2023	2.800,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	31/01/2023	2.800,00
63 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	102053/2023	09-009	1617/2022	1219/2023	130/2023	13.879,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	31/01/2023	13.879,00
64 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	1206003/2022	09-009	1274/2022	7/2022	131/2023	1.325,83	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	31/01/2023	1.325,83
65 - M C DA SILVA	1206004/2022	09-009	1263/2022	744/2023	132/2023	7.557,50	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	31/01/2023	7.557,50
66 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	824015/2022	09-009	1365/2022	3825/2023	133/2023	7.845,60	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	31/01/2023	7.845,60
67 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	1206005/2022	09-009	1274/2022	18932/2023	134/2023	1.878,80	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	31/01/2023	1.878,80
68 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1206006/2022	09-009	1263/2022	170/2022	135/2023	1.151,88	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	31/01/2023	1.151,88
						134.241,65							134.241,65
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1201015/2022	07-007	1944/2022	1200/2023	12/2023	3.404,80	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	10/01/2023	3.404,80
3 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1201008/2022	07-007	1408/2021	1201/2023	13/2023	3.350,00	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	10/01/2023	3.350,00
4 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216004/2022	07-007	452/2022	1124/2023	15/2023	2.312,42	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	2.312,42
5 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1216005/2022	07-007	452/2022	364/2023	16/2023	1.981,23	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	1.981,23
6 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	103037/2022	07-007	3569/2021	73/2023	18/2023	1.350,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	1.350,00
7 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1013001/2022	07-007	1365/2022	3577/2023	4/2023	564,37	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	20/01/2023	564,37
8 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1111006/2022	07-007	1365/2022	3578/2023	5/2023	987,94	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	20/01/2023	987,94
9 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1020006/2022	07-007	1365/2022	3505/2023	6/2023	34,30	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	20/01/2023	34,30
10 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1209004/2022	07-007	1263/2022	167/2023	1/2023	4.754,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	4.754,00
11 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1209003/2022	07-007	1263/2022	166/2023	2/2023	1.019,18	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	1.019,18
12 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	926003/2022	07-007	1263/2022	104/2023	3/2023	652,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	652,00
13 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1107008/2022	07-007	1433/2022	742/2023	7/2023	2.426,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	2.426,00
14 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1024002/2022	07-007	1274/2022	127/2023	8/2023	922,32	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	922,32
15 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1020002/2022	07-007	17/2022	700/2023	9/2023	1.588,20	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	1.588,20
16 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	901021/2022	07-007	170/2022	197/2023	10/2023	554,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	20/01/2023	554,00
17 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400	1118006/2022	07-007	2182/2022	11/2023	21/2023	3.236,80	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	3.236,80
18 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	1201016/2022	07-007	1571/2021	215/2023	22/2023	567,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		26/01/2023	19/01/2023	567,00
19 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	1101013/2022	07-007	1571/2021	210/2023	23/2023	954,00	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023			19/01/2023	954,00
20 - RAILSON DA SILVA LOPES	1201018/2022	07-007	1129/2021	5167/2023	24/2023	315,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	25/01/2023	315,00
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - F. VIANA DA CAMARA	1118003/2022	07-007	1563/2022	147/2023	25/2023	178,80	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	178,80
22 - F. VIANA DA CAMARA	1122004/2022	07-007	1563/2022	149/2023	26/2023	77,40	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	77,40
23 - MARIA DA CONCEICAO DE	1101033/2022	07-007	733/2021	263/2023	27/2023	2.847,10	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	2.847,10

ARAÚJO 08116895494														
24 - MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494	1201007/2022	07-007	733/2021	277/2023	28/2023	2.263,80	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	2.263,80	
25 - ALEX TEIXEIRA DO AMARAL	1101004/2022	07-007	2471/2022	2/2023	31/2023	8.470,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	25/01/2023	8.470,00	
26 - MARIA LUCINETE GUIDA	1122003/2022	07-007	2756/2021	5104/2023	32/2023	190,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	190,00	
27 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1108004/2022	07-007	1039/2022	464/2022	33/2023	461,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	25/01/2023	461,00	
28 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	1128004/2022	07-007	666/2022	30/2023	34/2023	200,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	200,00	
29 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	1201019/2022	07-007	505/2022	31/2023	35/2023	7.000,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	24/01/2023	7.000,00	
30 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	1109002/2022	07-007	666/2022	29/2023	36/2023	60,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	60,00	
31 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	1208005/2022	07-007	1868/2021	162/2023	37/2023	668,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	25/01/2023	668,00	
32 - GABRIELARAÚJO DE SOUZA ME	1110005/2022	07-007	1563/2022	135/2023	38/2023	1.348,20	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	1.348,20	
33 - GABRIELARAÚJO DE SOUZA ME	1201010/2022	07-007	1563/2022	144/2023	39/2023	1.712,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	26/01/2023	1.712,00	
34 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	1101032/2022	07-007	1533/2021	116/2023	40/2023	2.705,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	24/01/2023	2.705,00	
35 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	1201017/2022	07-007	1533/2021	120/2023	41/2023	1.576,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	24/01/2023	1.576,00	
36 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	928006/2022	07-007	17/2022	1037/2022	43/2023	3.568,60	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	3.568,60	
37 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	928005/2022	07-007	17/2022	1038/2022	44/2023	4.678,40	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	4.678,40	
38 - KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO	1209006/2022	07-007	3655/2022	5165/2023	47/2023	1.450,00	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023		06/02/2023	01/02/2023	1.450,00	
						70.427,86							70.427,86	

Lista Classificatória Credor: 1.206-UG(10-010) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - SEBRAE-RN SERV.DE APO.MICRO EPEQ.EMPRES	502007/2022	10-010	1024/2022	3334/2023	1/2023	6.000,00	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023		16/02/2023	20/01/2023	6.000,00
2 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP	1101007/2022	10-010	1056/2022	15244/2023	6/2023	19.654,52	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		22/02/2023	25/01/2023	19.654,52
						25.654,52							25.654,52

Lista Classificatória Credor: 1.207-UG(10-010) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1212006/2022	10-010	1039/2022	502/2023	2/2023	237,58	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023		24/01/2023	19/01/2023	237,58
2 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216004/2022	10-010	452/2022	1127/2023	3/2023	452,98	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023		24/01/2023	19/01/2023	452,98
3 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216003/2022	10-010	452/2022	1128/2023	4/2023	823,37	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023		24/01/2023	19/01/2023	823,37
4 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1021001/2022	10-010	1365/2022	3684/2022	5/2023	34,30	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023		24/01/2023	19/01/2023	34,30
5 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1114001/2022	10-010	1299/2022	1234/2023	7/2023	1.327,50	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/02/2023	09/02/2023	1.327,50
6 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1114001/2022	10-010	1299/2022	1235/2023	8/2023	1.530,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/02/2023	09/02/2023	1.530,00
7 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1111005/2022	10-010	1299/2022	1233/2023	9/2023	202,86	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/02/2023	09/02/2023	202,86
						4.608,59							4.608,59

Lista Classificatória Credor: 1.208-UG(10-010) - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216009/2022	17-017	452/2022	1126/2023	1/2023	138,25	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023		24/01/2023	25/01/2023	138,25
2 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	824002/2022	17-017	1365/2022	3683/2023	2/2023	3.674,62	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023		24/01/2023	23/01/2023	3.674,62
3 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1206001/2022	17-017	1365/2022	3681/2022	3/2023	17,49	17/01/2023	17/01/2023	17/01/2023		24/01/2023	26/01/2023	17,49
						3.830,36							3.830,36

Lista Classificatória Credor: 1.209-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	-------------

							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1216012/2022	09-009	452/2022	368/2023	1/2023	11.166,82	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		09/02/2023	10/01/2023	11.166,82
2 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	1207003/2022	09-009	1867/2022	6377/2023	37/2023	18.483,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		17/02/2023	18/01/2023	18.483,00
3 - Emige Materiais Odontológicos Ltda	1111009/2022	09-009	1955/2022	44242/2023	41/2023	10.574,70	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		17/02/2023	18/01/2023	10.574,70
4 - Emige Materiais Odontológicos Ltda	1111009/2022	09-009	1955/2022	44382/2023	42/2023	4.086,34	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		17/02/2023	18/01/2023	4.086,34
						44.310,86							44.310,86

Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216010/2022	09-009	452/2022	1118/2023	2/2023	85,33	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	10/01/2023	85,33
2 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216009/2022	09-009	452/2022	1121/2023	3/2023	672,62	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	10/01/2023	672,62
3 - POSTO SAO JOAO LTDA	1216011/2022	09-009	452/2022	1119/2023	4/2023	7.418,08	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	10/01/2023	7.418,08
4 - Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi	621014/2022	09-009	1402/2021	10673/2023	22/2023	1.666,86	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	1.666,86
5 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	1208010/2022	09-009	1867/2022	127957/2023 23/2023		3.203,55	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	3.203,55
6 - TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP	1205009/2022	09-009	42/2022	3997/2023	24/2023	4.476,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	4.476,00
7 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1208011/2022	09-009	1867/2022	1504/2023	25/2023	896,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	896,00
8 - ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MUSICAI EIRELI	1207004/2022	09-009	1867/2022	130/2023	26/2023	3.889,52	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	3.889,52
9 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1227001/2022	09-009	2961/2022	2478/2023	27/2023	1.500,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	1.500,00
10 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1118010/2022	09-009	1039/2022	512/2023	28/2023	420,20	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	420,20
11 - Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologico	1110005/2022	09-009	1961/2022	4930/2023	29/2023	3.613,46	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	3.613,46
12 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	1209009/2022	09-009	1867/2022	11942/2023	31/2023	1.998,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	1.998,00
13 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	1201059/2022	09-009	411/2022	230/2022	32/2023	2.160,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	2.160,00
14 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	1212016/2022	09-009	1867/2022	6379/2023	33/2023	6.217,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	6.217,00
15 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1121024/2022	09-009	1365/2022	3774/2023	34/2023	855,76	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	19/01/2023	855,76
16 - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda	1209004/2022	09-009	1867/2022	6378/2023	35/2023	2.224,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	19/01/2023	2.224,00
17 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	903001/2022	09-009	1365/2022	3775/2023	36/2023	92,54	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	19/01/2023	92,54

Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	1202011/2022	09-009	1922/2022	30095/2023	38/2023	2.525,16	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	2.525,16
19 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1109007/2022	09-009	1365/2022	3756/2023	39/2023	5.703,85	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	19/01/2023	5.703,85
20 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	1209003/2022	09-009	1259/2022	111/2023	40/2023	945,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	945,00
21 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1118017/2022	09-009	1365/2022	3763/2023	43/2023	620,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	19/01/2023	620,00
22 - MARCOS JULIANO DA SILVA	1208012/2022	09-009	1867/2022	3887/2023	44/2023	8.600,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	8.600,00
23 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1128001/2022	09-009	1365/2022	3766/2023	45/2023	325,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	19/01/2023	325,00
24 - LC COMERCIAL EIRELI	1118007/2022	09-009	1259/2022	1178/2023	46/2023	390,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	390,00
25 - DROGAFONTE LTDA	922014/2022	09-009	431/2022	398918/2023	47/2023	833,40	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	833,40
26 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1122009/2022	09-009	1365/2022	3779/2023	48/2023	1.660,31	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	19/01/2023	1.660,31
27 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO	1212012/2022	09-009	1867/2022	458/2023	49/2023	551,32	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	551,32

1 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI	1209001/2022	09-009	1867/2022	3270/2023	12/2023	560,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		17/02/2023	18/01/2023	560,00
560,00													
Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	1201060/2022	09-009	599/2022	152/2023	15/2023	28.176,00	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		09/02/2023	10/01/2023	28.176,00
2 - TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA	1201061/2022	09-009	599/2022	295/2022	18/2023	54.890,00	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		09/02/2023	10/01/2023	54.890,00
3 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	102026/2023	09-009	3226/2022	197/2023	73/2023	31.598,22	19/01/2023	19/01/2023	19/01/2023		18/02/2023	19/01/2023	31.598,22
4 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	824001/2022	09-009	690/2021	98/2022	123/2023	5.666,64	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		26/02/2023	27/01/2023	5.666,64
120.330,86													
Lista Classificatória Credor: 1.215-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	1201069/2022	09-009	1013/2022	22994/2023	21/2023	690,00	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		25/01/2023	18/01/2023	690,00
690,00													
Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - Renascença Empreendimentos LTDA	118001/2023	06-006	1284/2022	245/2023	1/2023	137.464,66	18/01/2023	18/01/2023	18/01/2023		17/02/2023	18/01/2023	137.464,66
2 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	1119003/2021	06-006	2037/2021	450/2023	48/2023	44.445,63	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		23/02/2023	26/01/2023	44.445,63
3 - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	102016/2023	06-006	1283/2022	7983/2023	55/2023	22.950,58	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		24/02/2023	09/03/2023	22.950,58
4 - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA	102017/2023	06-006	1281/2022	7982/2023	56/2023	17.322,35	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		24/02/2023	09/03/2023	17.322,35
222.183,22													
Lista Classificatória Credor: 1.217-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1201014/2022	07-007	927/2022	1202/2023	11/2023	75.916,80	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		09/02/2023	10/01/2023	75.916,80
2 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	1201012/2022	07-007	44/2022	1763/2023	14/2023	83.909,66	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		09/02/2023	10/01/2023	83.909,66
3 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1201013/2022	07-007	43/2022	1203/2023	20/2023	56.119,80	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		09/02/2023	18/01/2023	56.119,80
4 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	801013/2022	07-007	1389/2021	5174/2023	17/2023	4.090,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		10/02/2023	11/01/2023	4.090,00
220.036,26													

Lista Classificatória Credor: 1.218-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1216003/2022	07-007	452/2022	369/2023	19/2023	20.862,17	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		10/02/2023	11/01/2023	20.862,17
20.862,17													

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	1222002/2022	11-011	1533/2021	129/2023	4/2023	534,00	06/01/2023	06/01/2023	06/01/2023		13/01/2023	11/01/2023	534,00
2 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1216002/2022	11-011	452/2022	363/2022	1/2023	10.833,69	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	10/01/2023	10.833,69
3 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	1216002/2022	02-002	452/2022	365/2022	1/2023	1.084,22	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	10/01/2023	1.084,22
4 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1220002/2022	08-008	731/2022	1204/2023	2/2023	1.870,00	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	10/01/2023	1.870,00
5 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1219002/2022	08-008	828/2022	1205/2023	3/2023	4.140,00	10/01/2023	10/01/2023	10/01/2023		17/01/2023	11/01/2023	4.140,00
6 - R L DE A N DE SOUZA	1201001/2022	03-003	1164/2021	362/2022	1/2023	118,15	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	118,15
7 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	1212007/2022	03-003	1274/2022	1920/2022	2/2023	118,48	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	118,48
8 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	1107001/2022	13-013	1274/2022	1885/2022	1/2023	72,84	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	72,84
9 - FL DE MOURA	1118001/2022	12-012	510/2022	261/2022	1/2023	589,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	589,00
10 - F. VIANA DA CAMARA	1124001/2022	12-012	1563/2022	146/2022	2/2023	210,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	210,00
11 - F. VIANA DA CAMARA	922001/2022	04-004	1563/2022	148/2022	1/2023	105,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	105,00
12 - F. VIANA DA CAMARA	1107001/2022	03-003	1563/2022	148/2022	3/2023	105,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	105,00
13 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	916002/2022	08-008	1259/2022	1778/2022	1/2023	129,60	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	129,60
14 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	1212012/2022	11-011	1259/2022	1917/2022	2/2023	234,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	234,00
15 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	1220005/2022	11-011	1533/2021	123/2023	5/2023	29,00	11/01/2023	11/01/2023	11/01/2023		18/01/2023	11/01/2023	29,00
16 - C J PNEUS LTDA	1213001/2022	11-011	42/2022	172/2022	3/2023	414,00	12/01/2023	12/01/2023	12/01/2023		19/01/2023	12/01/2023	414,00
17 - C J PNEUS LTDA	613001/2022	11-011	42/2022	54/2023	6/2023	380,00	12/01/2023	12/01/2023	12/01/2023		19/01/2023	12/01/2023	380,00
18 - H F DINIZ	1212010/2022	11-011	1259/2022	896/2023	7/2023	601,19	12/01/2023	12/01/2023	12/01/2023		19/01/2023	12/01/2023	601,19
19 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1212004/2022	11-011	1259/2022	172/2023	8/2023	170,00	12/01/2023	12/01/2023	12/01/2023		19/01/2023	12/01/2023	170,00
20 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1124001/2022	11-011	1365/2022	3685/2023	9/2023	404,39	12/01/2023	12/01/2023	12/01/2023		19/01/2023	12/01/2023	404,39

12 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	102013/2023	04-004	311/2022	1981674/2023	5/2023	10.000,00	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023		01/03/2023	31/01/2023	10.000,00
13 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	102013/2023	02-002	248/2021	2476/2023	10/2023	7.000,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		02/03/2023	31/01/2023	7.000,00
						202.073,77							202.073,77
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AREGADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1550000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495	104002/2023	07-007	2182/2022	3/2023	29/2023	83,84	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	24/01/2023	83,84
2 - DANILO IZIDIO DA SILVA 06943027409	104003/2023	07-007	2182/2022	3/2023	30/2023	83,84	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	24/01/2023	83,84
3 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	116004/2023	07-007	493/2022	5199/2023	46/2023	449,58	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023		06/02/2023	31/01/2023	449,58
						617,26							617,26
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AREGADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1708000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA 13098070439	102014/2023	06-006	2182/2022	5/2023	45/2023	1.257,60	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	23/01/2023	1.257,60
2 - JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434	103002/2023	06-006	2182/2022	3/2023	46/2023	838,40	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	23/01/2023	838,40
3 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492	103004/2023	06-006	2182/2022	2/2023	49/2023	1.502,80	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		31/01/2023	25/01/2023	1.502,80
4 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495	116006/2023	06-006	2182/2022	4/2023	50/2023	167,68	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		31/01/2023	25/01/2023	167,68
5 - PATRIK DA SILVA 12976752400	102020/2023	06-006	2182/2022	3/2023	52/2023	1.006,08	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		01/02/2023	25/01/2023	1.006,08
6 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400	102019/2023	06-006	2182/2022	13/2023	53/2023	1.502,80	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		01/02/2023	25/01/2023	1.502,80
						6.275,36							6.275,36
Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AREGADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1571000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PÓSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	113003/2023	07-007	452/2022	393/2023	42/2023	4.850,84	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		31/01/2023	24/01/2023	4.850,84
						4.850,84							4.850,84
Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AREGADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	102018/2023	06-006	493/2022	5198/2023	51/2023	1.198,88	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		31/01/2023	25/01/2023	1.198,88
2 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	111001/2023	11-011	493/2022	5197/2023	27/2023	299,72	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		31/01/2023	25/01/2023	299,72
3 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	109002/2023	06-006	493/2022	5202/2023	54/2023	2.098,04	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		01/02/2023	25/01/2023	2.098,04
4 - PAULO CESAR BEZERRA 70313266484	102030/2023	06-006	2182/2022	3/2023	57/2023	1.676,80	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	1.676,80
5 - ADAELIO DA FONSECA COSTA 06454282481	102029/2023	06-006	2182/2022	2/2023	58/2023	1.257,60	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	1.257,60
6 - WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA 00867275405	102028/2023	06-006	2182/2022	2/2023	59/2023	1.734,00	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	1.734,00
7 - DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490	102027/2023	06-006	2182/2022	102027/2023	60/2023	2.312,00	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	2.312,00
8 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430	102025/2023	06-006	2182/2022	3/2023	61/2023	1.676,80	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	1.676,80
9 - CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415	102026/2023	06-006	2182/2022	3/2023	62/2023	1.734,00	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	1.734,00
10 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	110002/2023	11-011	671/2022	116/2023	28/2023	12.015,48	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	12.015,48
11 - ROGERIO SOARES CAMARA 70379777484	123001/2023	08-008	2182/2022	2/2023	37/2023	462,40	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023		06/02/2023	31/01/2023	462,40
12 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472	124001/2023	06-006	2182/2022	5/2023	78/2023	346,80	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023		06/02/2023	31/01/2023	346,80
						26.812,52							26.812,52
Lista Classificatória Credor: 1.226-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E AREGADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1501000-Outros Recursos não Vinculados)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	1125002/2022	07-007	2094/2021	70/2023	45/2023	17.499,99	26/01/2023	26/01/2023	26/01/2023		02/02/2023	26/01/2023	17.499,99
						17.499,99							17.499,99
Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1621000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	113008/2023	09-009	3460/2022	85305/2023	126/2023	75.500,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		26/02/2023	27/01/2023	75.500,00
						75.500,00							75.500,00
Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1621000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102051/2023	09-009	588/2022	426/2023	128/2023	2.471,06	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		03/02/2023	27/01/2023	2.471,06
						2.471,06							2.471,06
Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1660000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1111004/2022	10-010	1299/2022	1298/2023	10/2023	4.126,00	27/01/2023	27/01/2023	27/01/2023		26/02/2023	09/02/2023	4.126,00
						4.126,00							4.126,00

Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	130001/2023	06-006	1695/2022	453/2023	75/2023	157.048,38	30/01/2023	30/01/2023	30/01/2023		01/03/2023	30/01/2023	157.048,38
						157.048,38							157.048,38
Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(14-014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	102009/2023	14-014	470/2023	11002/2023	1/2023	1.100,00	20/01/2023	20/01/2023	20/01/2023		27/01/2023	13/02/2023	1.100,00
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA	102010/2023	14-014	471/2023	11761/2023	2/2023	1.320,00	23/01/2023	23/01/2023	23/01/2023		30/01/2023	25/01/2023	1.320,00
3 - ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	102011/2023	14-014	473/2023	1/2023	3/2023	3.200,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		31/01/2023	24/01/2023	3.200,00
4 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA - DATAPREV S/A	102012/2023	14-014	475/2023	29277/2023	4/2023	300,00	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2023		31/01/2023	01/02/2023	300,00
5 - ELIOZETE BEZERRA DE ARÚJO	102013/2023	14-014	476/2023	1/2023	5/2023	700,00	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		01/02/2023	25/01/2023	700,00
6 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	102014/2023	14-014	477/2023	234/2023	6/2023	1.420,00	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		01/02/2023	25/01/2023	1.420,00
7 - NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA	102015/2023	14-014	478/2023	1249/2023	7/2023	2.500,00	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		01/02/2023	26/01/2023	2.500,00
8 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FIANCEIRA E MERCADOL	102016/2023	14-014	479/2023	2870/2023	8/2023	2.500,00	25/01/2023	25/01/2023	25/01/2023		01/02/2023	26/01/2023	2.500,00
9 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	102017/2023	14-014	480/2023	13408/2023	9/2023	680,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	01/02/2023	680,00
10 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	102018/2023	14-014	481/2023	13407/2023	10/2023	1.100,00	31/01/2023	31/01/2023	31/01/2023		07/02/2023	01/02/2023	1.100,00
						14.820,00							14.820,00

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:64D54E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ORDEM CRONOLOGIA - 02/2023**

Listagem Classificatória Credores														Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
- Data Atesto: 01/02/2023 a 28/02/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos														Exercício: 2023 -	
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq Vlr	Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
69 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA	1215005/2022	09-009	1049/2022	106379/2022	168/2023	6.760,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	6.760,00		
70 - M C DA SILVA	1216016/2022	09-009	1263/2022	760/2022	169/2023	15.163,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	15.163,00		
71 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	1219008/2022	09-009	98/2022	179984/2022	170/2023	1.512,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	1.512,00		
72 - POSTO SAO JOAO LTDA	116009/2023	09-009	452/2022	1167/2023	201/2023	6.172,80	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	6.172,80		
73 - POSTO SAO JOAO LTDA	116010/2023	09-009	452/2022	1169/2023	202/2023	11.538,81	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	11.538,81		
74 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	102089/2023	09-009	1656/2022	295/2023	208/2023	4.849,34	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	4.849,34		
75 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	117011/2023	09-009	431/2022	594/2023	211/2023	660,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	660,00		
76 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	124006/2023	09-009	1263/2022	206/2023	212/2023	1.292,06	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.292,06		
77 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	117013/2023	09-009	431/2022	21197/2023	213/2023	644,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	644,00		
78 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.	112026/2023	09-009	98/2022	112026/2023	215/2023	1.728,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.728,00		
79 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.	117012/2023	09-009	431/2022	784662/2023	216/2023	846,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	846,00		
80 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	102068/2023	09-009	2066/2021	62/2023	217/2023	2.320,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.320,00		
81 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	102069/2023	09-009	2668/2021	5205/2023	218/2023	700,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	700,00		
82 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	116002/2023	09-009	452/2022	440/2023	219/2023	3.016,01	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	3.016,01		
83 - DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436	123002/2023	09-009	2182/2022	2/2023	220/2023	220,96	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	220,96		
84 - FRANCISCO DAS CHAGAS ATANAZIO DA SILVA 76204588400	123001/2023	09-009	2182/2022	4/2023	221/2023	220,96	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	220,96		
85 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	102070/2023	09-009	3326/2022	223/2023	222/2023	325,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	325,00		
86 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	102063/2023	09-009	2066/2021	120/2023	223/2023	2.546,34	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.546,34		
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq Vlr	Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
87 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	102061/2023	09-009	2140/2022	467/2023	224/2023	4.928,40	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	4.928,40		
88 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	118007/2023	09-009	1563/2022	826/2023	225/2023	489,40	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	489,40		
89 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	118010/2023	09-009	1274/2022	1961/2023	226/2023	667,10	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	667,10		
90 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	118008/2023	09-009	1274/2022	197/2023	227/2023	401,60	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	401,60		
91 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	118009/2023	09-009	1263/2022	198/2023	228/2023	1.764,78	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.764,78		
92 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	118005/2023	09-009	1274/2022	6713/2023	229/2023	2.015,21	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.015,21		

93 - M C DA SILVA	117022/2023	09-009	1263/2022	794/2023	230/2023	7.076,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	7.076,00
94 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA	1208014/2022	09-009	3113/2022	71257/2022	232/2023	4.500,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	4.500,00
95 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1121021/2022	09-009	1299/2022	1226/2023	233/2023	692,51	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	692,51
96 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1118015/2022	09-009	1299/2022	1293/2023	234/2023	157,39	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	157,39
97 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1118016/2022	09-009	1299/2022	1227/2023	235/2023	45,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	45,00
98 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1121022/2022	09-009	1299/2022	1229/2023	236/2023	692,51	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	692,51
99 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1121019/2022	09-009	1299/2022	1295/2023	237/2023	3.237,29	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	3.237,29
100 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1109004/2022	09-009	1299/2022	3621/2022	238/2023	6.796,90	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	6.796,90
101 - J ALVES DUTRA FILHO ME	103001/2023	09-009	1299/2022	2082/2023	239/2023	133,54	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	133,54
102 - J ALVES DUTRA FILHO ME	103002/2023	09-009	1299/2022	3659/2023	240/2023	2.297,70	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.297,70
103 - J ALVES DUTRA FILHO ME	105001/2023	09-009	1299/2022	3654/2023	241/2023	575,72	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	575,72
104 - J ALVES DUTRA FILHO ME	105003/2023	09-009	1299/2022	3653/2023	242/2023	435,12	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	435,12
105 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1018010/2022	09-009	1299/2022	3617/2022	243/2023	13.730,70	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	13.730,70
106 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1129020/2022	09-009	1299/2022	2052/2022	244/2023	1.711,71	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.711,71
107 - R L DE A N DE SOUZA	102081/2023	09-009	3429/2022	387/2023	252/2023	1.210,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.210,00

Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
108 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	118006/2023	09-009	1274/2022	19357/2023	255/2023	2.197,27	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.197,27
109 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102075/2023	09-009	2321/2021	432/2023	256/2023	2.890,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.890,00
110 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	102084/2023	09-009	1096/2021	61/2023	257/2023	2.000,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.000,00
111 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102075/2023	09-009	2321/2021	433/2023	258/2023	7.545,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	7.545,00
112 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102076/2023	09-009	2321/2021	431/2023	259/2023	1.830,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.830,00
113 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	116005/2023	09-009	3226/2022	201/2023	261/2023	338,01	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	338,01
114 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	102082/2023	09-009	3451/2022	2/2023	262/2023	497,80	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	497,80
115 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	116004/2023	09-009	3226/2022	202/2023	263/2023	3.457,75	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	3.457,75
116 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	124008/2023	09-009	2961/2022	153486/2023	264/2023	1.398,30	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.398,30
117 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	113015/2023	09-009	1274/2022	6708/2023	267/2023	526,80	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	526,80
118 - R A DE QUEIROZ	127002/2023	09-009	205/2023	686/2023	266/2023	340,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	340,00
119 - F. VIANA DA CAMARA	113010/2023	09-009	1563/2022	203/2023	268/2023	210,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	210,00
120 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	113014/2023	09-009	1563/2022	824/2023	269/2023	1.508,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.508,00
121 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	112025/2023	09-009	98/2022	478747/2023	270/2023	540,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	540,00
122 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	113012/2023	09-009	2844/2022	825/2023	271/2023	801,60	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	801,60
123 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	118001/2023	09-009	1263/2022	196/2023	272/2023	54,40	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	54,40
124 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	113011/2023	09-009	1274/2022	191/2023	273/2023	636,36	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	636,36
125 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1121020/2022	09-009	1299/2022	1291/2023	274/2023	3.237,29	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	3.237,29
126 - PHOSPODONT LTDA	112028/2023	09-009	98/2022	243655/2023	275/2023	2.088,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.088,00
127 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	117014/2023	09-009	431/2022	15632/2023	277/2023	578,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	578,00

Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
128 - AIRTON DA COSTA BATISTA - ME	126002/2023	09-009	820/2022	490/2023	278/2023	3.062,50	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	3.062,50
129 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102067/2023	09-009	2140/2022	430/2023	279/2023	8.160,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	8.160,00
130 - DROGAFONTE LTDA	117015/2023	09-009	431/2022	399999/2023	280/2023	358,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	358,00
131 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	117010/2023	09-009	431/2022	2516/2023	281/2023	269,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	269,00
132 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	112023/2023	09-009	98/2022	5583/2023	282/2023	1.580,40	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.580,40
133 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	112022/2023	09-009	98/2022	155968/2023	283/2023	1.608,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.608,00
134 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	102071/2023	09-009	3679/2022	138/2023	284/2023	1.565,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.565,00
135 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	112021/2023	09-009	98/2022	26984/2023	285/2023	660,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	660,00
136 - GIULLITE B MEDEIROS	124001/2023	09-009	2961/2022	1255/2023	287/2023	3.640,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	3.640,00
137 - VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA	207002/2023	09-009	249/2023	29592/2023	288/2023	1.276,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.276,00
138 - VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA	207012/2023	09-009	249/2023	131901/2023	397/2023	2.325,80	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.325,80
139 - LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA	1129021/2022	09-009	3006/2022	5211/2023	289/2023	3.800,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	3.800,00
140 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	126008/2023	09-009	20/2023	97/2023	290/2023	1.800,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	1.800,00
141 - F. VIANA DA CAMARA	102072/2023	09-009	1563/2022	231/2023	292/2023	1.030,07	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	1.030,07
142 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	207001/2023	09-009	1939/2022	1098/2023	293/2023	260,10	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	260,10
143 - PHARMAPLUS LTDA	124003/2023	09-009	2961/2022	54072/2023	294/2023	420,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	420,00
144 - DROGAFONTE LTDA	112027/2023	09-009	98/2022	399548/2023	295/2023	9.470,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	9.470,00
145 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	102073/2023	09-009	1328/2022	130/2023	296/2023	803,40	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	803,40
146 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	201008/2023	09-009	1274/2022	6726/2023	323/2023	1.080,27	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	1.080,27
147 - PHOSPODONT LTDA	112029/2023	09-009	1200/2022	243949/2023	297/2023	1.677,41	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	1.677,41

Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
148 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1216018/2022	09-009	1274/2022	183/2022	314/2023	1.232,56	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	1.232,56
149 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1216017/2022	09-009	1263/2022	184/2023	315/2023	4.376,02	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	4.376,02
150 - M C DA SILVA	201012/2023	09-009	1263/2022	814/2023	318/2023	7.143,85	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	7.143,85
151 - BRENDA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	201011/2023	09-009	1274/2022	19562/2023	319/2023	1.332,64	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	1.332,64
152 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	201010/2023	09-009	1263/2022	209/2023	320/2023	972,30	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	972,30
153 - AIRTON DA COSTA BATISTA - ME	203003/2023	09-009	820/2022	489/2023	321/2023	3.162,50	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	3.162,50
154 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	201009/2023	09-009	1274/2022	204/2023	322/2023	437,64	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	437,64
155 - GIULLITE B MEDEIROS	207004/2023	09-009	2961/2022	1293/2023	326/2023	2.040,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	2.040,00
156 - DROGAFONTE LTDA	117015/2023	09-009	431/2022	400000/2023	328/2023	585,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	585,00
157 - DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436	206003/2023	09-009	2182/2022	3/2023	341/2023	110,48	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	110,48
158 - C J PNEUS LTDA	1205008/2022	09-009	42/2022	164/2022	342/2023	9.024,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	9.024,00
159 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201015/2023	09-009	452/2022	469/2023	344/2023	1.542,89	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	1.542,89
160 - POSTO SAO JOAO LTDA	201020/2023	09-009	452/2022	1190/2023	345/2023	3.391,01	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	28/02/2023	3.391,01
161 - POSTO SAO JOAO LTDA	201017/2023	09-009	452/2022	1189/2023	347/2023	11.289,25	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	28/02/2023	11.289,25
162 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201023/2023	09-009	828/2022	1227/2023	365/2023	3.915,60	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	28/02/2023	3.915,60
163 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201022/2023	09-009	1617/2022	1228/2023	366/2023	13.879,00	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	28/02/2023	13.879,00
164 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201021/2023	09-009	370/2022	1226/2023	367/2023	2.800,00	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	28/02/2023	2.800,00
165 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO 02561732495	201013/2023	09-009	2182/2022	4/2023	373/2023	1.104,80	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	01/03/2023	1.104,80
166 - DROGAFONTE LTDA	112027/2023	09-009	98/2022	401359/2023	374/2023	1.260,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	1.260,00
167 - DROGAFONTE LTDA	210006/2023	09-009	98/2022	401860/2023	375/2023	900,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	900,00

Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
168 - LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA	127003/2023	09-009	3006/2022	5231/2023	376/2023	3.800,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	3.800,00
169 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	214005/2023	09-009	1274/2022	6743/2023	377/2023	921,27	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	921,27
170 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	209002/2023	09-009	1365/2022	3997/2023	378/2023	410,58	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	410,58
171 - J ALVES DUTRA FILHO ME	130002/2023	09-009	1299/2022	3698/2023	379/2023	950,90	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	950,90
172 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	206001/2023	09-009	1365/2022	3995/2023	380/2023	781,52	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	781,52
173 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	214006/2023	09-009	1274/2022	2002/2023	382/2023	453,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	453,00
174 - M C DA SILVA	214004/2023	09-009	1263/2022	854/2023	384/2023	6.027,50	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	6.027,50
175 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	207007/2023	09-009	2844/2022	845/2023	385/2023	668,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	668,00
176 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	207008/2023	09-009	1263/2022	212/2023	386/2023	1.236,18	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	1.236,18
177 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	111001/2023	09-009	1263/2022	192/2023	387/2023	525,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	525,00
178 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	209003/2023	09-009	1939/2022	1110/2023	388/2023	174,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	174,00
179 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	201006/2023	09-009	1365/2022	3978/2023	391/2023	815,39	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	815,39
180 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	1101068/2022	09-009	4128/2022	472680/2023	392/2023	1.274,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	1.274,00
181 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	102092/2023	09-009	559/2023	475577/2023	393/2023	2.842,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	2.842,00
							282.973,27						282.973,27

Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	103037/2022	07-007	3569/2021	97/2023	48/2023	1.350,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023			02/02/2023	1.350,00
40 - SISAEUC SISTEMAS LTDAS	805005/2022	07-007	1901/2022	192/2023	49/2023	1.500,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	02/02/2023	1.500,00
41 - SISAEUC SISTEMAS LTDAS	102039/2023	07-007	1901/2022	203/2023	50/2023	1.500,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	02/02/2023	1.500,00
42 - POSTO SAO JOAO LTDA	113001/2023	07-007	452/2022	1143/2023	51/2023	1.001,06	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	02/02/2023	1.001,06
43 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1212001/2022	07-007	17/2022	800/2023	54/2023	4.258,50	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	07/02/2023	4.258,50
44 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	102043/2023	07-007	1408/2021	1221/2023	56/2023	3.887,67	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	07/02/2023	3.887,67
45 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1122002/2022	07-007	1428/2022	1880/2022	58/2023	770,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	770,00
46 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1128003/2022	07-007	1428/2022	1879/2022	59/2023	1.155,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	1.155,00
47 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	116009/2023	07-007	452/2022	431/2023	63/2023	282,91	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	282,91
48 - TRIPLICE G ACESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	102053/2023	07-007	499/2023	843/2023	67/2023	2.500,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.500,00
49 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1209001/2022	07-007	236/2022	13619/2023	68/2023	1.055,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.055,00
50 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1103001/2022	07-007	1299/2022	3522/2023	76/2023	1.552,89	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	1.552,89
51 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1018006/2022	07-007	1299/2022	1981/2023	77/2023	148,20	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	148,20
52 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1018005/2022	07-007	1299/2022	1980/2023	78/2023	267,08	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	267,08
53 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1018004/2022	07-007	1299/2022	3507/2023	79/2023	4.990,56	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	4.990,56
54 - DARWIN ESCOLA DE NEGOCIOS LTDA	201005/2023	07-007	146/2023	124/2023	80/2023	3.570,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	16/02/2023	3.570,00

55 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	1214002/2022	07-007	42/2022	11977/2022	81/2023	7.800,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	16/02/2023	7.800,00
56 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	125006/2023	07-007	20/2023	91/2023	83/2023	2.970,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	16/02/2023	2.970,00
57 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472	104004/2023	07-007	2182/2022	3/2023	85/2023	462,40	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	16/02/2023	462,40
58 - GABRIELARAÚJO DE SOUZA ME	1221002/2022	07-007	1563/2022	150/2023	86/2023	1.403,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	16/02/2023	1.403,00
59 - GABRIELARAÚJO DE SOUZA ME	116006/2023	07-007	1563/2022	155/2023	87/2023	1.370,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	1.370,00

Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
60 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	102050/2023	07-007	3326/2022	226/2023	88/2023	170,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	170,00
61 - ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	1108003/2022	07-007	2367/2022	886/2023	89/2023	1.476,48	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	1.476,48
62 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	102055/2023	07-007	3569/2021	101/2023	94/2023	1.350,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	1.350,00
63 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1130001/2022	07-007	1433/2022	791/2022	99/2023	2.187,60	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	2.187,60
64 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1130002/2022	07-007	17/2022	790/2022	100/2023	2.388,80	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	2.388,80
65 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	217001/2023	07-007	1328/2022	132/2023	102/2023	225,90	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	23/02/2023	225,90
66 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201006/2023	07-007	452/2022	463/2023	103/2023	959,29	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	23/02/2023	959,29
67 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	102048/2023	07-007	3451/2022	4/2023	108/2023	1.062,90	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	1.062,90
68 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1130003/2022	07-007	1274/2022	160/2022	109/2023	2.219,85	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	2.219,85
69 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1209005/2022	07-007	1274/2022	171/2023	110/2023	1.494,60	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	1.494,60
70 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	111012/2023	07-007	1274/2022	19285/2023	111/2023	403,64	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	403,64
71 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	1123004/2022	07-007	1274/2022	18781/2022	112/2023	147,24	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	147,24
72 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	116003/2023	07-007	2844/2022	827/2023	113/2023	668,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	668,00
73 - NUCLEO PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIR	1209002/2022	07-007	601/2022	4386/2022	115/2023	2.096,60	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	2.096,60
74 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1214006/2022	07-007	1263/2022	187/2022	116/2023	368,53	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	368,53
75 - R L DE A N DE SOUZA	102051/2023	07-007	3429/2022	386/2023	117/2023	770,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	770,00
76 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1221003/2022	07-007	1274/2022	185/2022	118/2023	656,65	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	656,65
						62.440,35							62.440,35

Lista Classificatória Credor: 1.206-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - SEBRAE-RN SERV.DE APO.MICRO EPEQ.EMPRES	502007/2022	10-010	1024/2022	3373/2023	17/2023	6.000,00	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		09/03/2023	14/02/2023	6.000,00
						6.000,00							6.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.207-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - HC CORDEIRO	927004/2022	10-010	1169/2022	8922/2023	11/2023	192,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	07/02/2023	192,00
9 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	1004008/2022	10-010	2007/2021	1022/2023	12/2023	2.000,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	07/02/2023	2.000,00
10 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	113016/2023	10-010	1365/2022	82/2023	13/2023	28,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	07/02/2023	28,00
11 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	1201021/2022	10-010	4269/2022	231/2023	14/2023	720,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	07/02/2023	720,00
12 - POSTO SAO JOAO LTDA	113004/2023	10-010	452/2022	1140/2023	15/2023	720,36	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	07/02/2023	720,36
13 - POSTO SAO JOAO LTDA	113003/2023	10-010	452/2022	1141/2023	16/2023	466,24	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	07/02/2023	466,24
14 - POSTO SAO JOAO LTDA	116002/2023	10-010	452/2022	1163/2023	18/2023	1.472,67	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	1.472,67
15 - POSTO SAO JOAO LTDA	116003/2023	10-010	452/2022	1164/2023	19/2023	160,27	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	160,27
16 - POSTO SAO JOAO LTDA	201017/2023	10-010	452/2022	1187/2023	20/2023	205,04	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	27/02/2023	205,04
17 - POSTO SAO JOAO LTDA	201016/2023	10-010	452/2022	1181/2023	21/2023	1.146,98	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	27/02/2023	1.146,98
18 - POSTO SAO JOAO LTDA	201015/2023	10-010	452/2022	1182/2023	22/2023	378,45	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	28/02/2023	378,45
19 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	102030/2023	10-010	2007/2021	1035/2023	23/2023	2.000,00	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	01/03/2023	2.000,00
20 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	201014/2023	10-010	1039/2022	537/2023	24/2023	896,43	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	896,43
21 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	202001/2023	10-010	3326/2022	228/2023	25/2023	27,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	27,00
22 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	125005/2023	10-010	1039/2022	535/2023	26/2023	363,90	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	363,90
23 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	127009/2023	10-010	1039/2022	536/2023	27/2023	478,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	478,00
24 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	208004/2023	10-010	3451/2022	6/2023	28/2023	76,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	76,00
25 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	208003/2023	10-010	3451/2022	5/2023	29/2023	148,20	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	148,20
26 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	208005/2023	10-010	3451/2022	7/2023	30/2023	106,40	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	106,40
						11.585,94							11.585,94

Lista Classificatória Credor: 1.208-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1219002/2022	17-017	1365/2022	80/2023	4/2023	151,59	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	01/03/2023	151,59

5 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1214005/2022	17-017	1365/2022	81/2023	5/2023	140,32	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	10/02/2023	140,32
6 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	1201004/2022	17-017	4271/2022	232/2023	6/2023	360,00	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	17/03/2023	360,00
7 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	1219005/2022	17-017	1365/2022	1063/2023	7/2023	373,99	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	10/02/2023	373,99
8 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	1219004/2022	17-017	1939/2022	1062/2023	8/2023	2.344,70	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	10/02/2023	2.344,70
9 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	1214007/2022	17-017	1153/2021	1065/2023	9/2023	776,80	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	10/02/2023	776,80
10 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	1214001/2022	17-017	1365/2022	1064/2023	10/2023	199,99	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	10/02/2023	199,99
11 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	1216008/2022	17-017	1365/2022	1066/2023	11/2023	104,90	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	10/02/2023	104,90
12 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	119001/2023	17-017	1328/2022	127/2023	12/2023	1.287,80	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	17/03/2023	1.287,80
13 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	1214002/2022	17-017	2656/2022	27836/2023	13/2023	818,10	06/02/2023	06/02/2023	06/02/2023		13/02/2023	10/02/2023	818,10
14 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	212001/2023	17-017	24/2023	236/2023	14/2023	190,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	01/03/2023	190,00
						6.748,19							6.748,19
Lista Classificatória Credor: 1.209-UG/09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
5 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	102052/2023	09-009	831/2022	466/2023	136/2023	36.000,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		03/03/2023	03/02/2023	36.000,00
6 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	119004/2023	09-009	2961/2022	2522/2023	150/2023	18.303,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		04/03/2023	03/02/2023	18.303,00
7 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	117020/2023	09-009	707/2022	2518/2023	151/2023	21.037,60	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		04/03/2023	03/02/2023	21.037,00
8 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	117020/2023	09-009	707/2022	2526/2023	152/2023	6.876,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		04/03/2023	03/02/2023	6.876,00
9 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	922008/2022	09-009	707/2022	2524/2022	176/2023	3.880,80	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		05/03/2023	03/02/2023	3.880,80
10 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	112042/2023	09-009	1200/2022	5581/2023	183/2023	26.500,94	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		05/03/2023	06/02/2023	26.500,94
11 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	112042/2023	09-009	1200/2022	5823/2023	306/2023	3.196,80	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		16/03/2023	15/02/2023	3.196,80
12 - Emige Materiais Odontológicos Ltda	1111009/2022	09-009	1955/2022	1111009/2022 312/2023		2.790,12	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		16/03/2023	15/02/2023	2.790,12
13 - Emige Materiais Odontológicos Ltda	1111009/2022	09-009	1955/2022	44662/2023	313/2023	1.186,50	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		16/03/2023	15/02/2023	1.186,50
14 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	104008/2023	09-009	2094/2021	74/2023	334/2023	44.807,87	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		18/03/2023	16/02/2023	44.807,87
15 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	1229001/2022	09-009	2961/2022	21462/2023	363/2023	20.100,00	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		29/03/2023	01/03/2023	20.100,00
						184.679,63							184.679,03
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG/09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
61 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	112031/2023	09-009	98/2022	14818/2023	137/2023	294,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	294,00
62 - DROGAFONTE LTDA	112020/2023	09-009	98/2022	399547/2023 138/2023		8.419,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	8.419,00
63 - DROGAFONTE LTDA	117018/2023	09-009	707/2022	399747/2023 141/2023		616,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	616,00
64 - DROGAFONTE LTDA	117018/2023	09-009	707/2022	399746/2023 142/2023		5.612,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	5.612,00
65 - DROGAFONTE LTDA	119001/2023	09-009	2961/2022	400017/2023 143/2023		3.900,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	3.900,00
66 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	112036/2023	09-009	1200/2022	7411/2023	144/2023	2.500,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	2.500,00
67 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	117017/2023	09-009	707/2022	7436/2023	145/2023	856,20	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	856,20
68 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	117016/2023	09-009	707/2022	7437/2023	146/2023	321,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	321,00
69 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	112030/2023	09-009	1200/2022	7410/2023	147/2023	2.220,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	2.220,00
70 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	113016/2023	09-009	1868/2021	176/2023	148/2023	785,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	785,00
71 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO	112040/2023	09-009	1200/2022	2506/2023	153/2023	452,02	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	452,02

NETO EIRELI														
72 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	112039/2023	09-009	1200/2022	2507/2023	154/2023	5.936,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	5.936,00	
73 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	117019/2023	09-009	707/2022	156029/2023 158/2023		1.879,80	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	1.879,80	
74 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	112037/2023	09-009	98/2022	155967/2023 159/2023		429,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	429,00	
75 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	112038/2023	09-009	1200/2022	155976/2023 160/2023		1.247,40	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	1.247,40	
76 - GOEDERT LTDA	112043/2023	09-009	1131/2022	797262/2023 162/2023		1.134,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	1.134,00	
77 - PHOSPODONT LTDA	119003/2023	09-009	2961/2022	243684/2023 163/2023		4.940,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	4.940,00	
78 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	116001/2023	09-009	452/2022	441/2023	164/2023	17.171,81	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	17.171,81	
79 - J ALVES DUTRA FILHO ME	105002/2023	09-009	1299/2022	3652/2023	165/2023	290,08	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	290,08	
80 - J ALVES DUTRA FILHO ME	104002/2023	09-009	1299/2022	3656/2023	166/2023	1.158,47	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	1.158,47	
81 - J ALVES DUTRA FILHO ME	104001/2023	09-009	1299/2022	2084/2023	167/2023	333,85	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	333,85	
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
82 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	102057/2023	09-009	1868/2021	179/2023	171/2023	1.391,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	1.391,00	
83 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1202010/2022	09-009	1922/2022	14079/2023	173/2023	4.462,35	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	4.462,35	
84 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1025023/2022	09-009	707/2022	2525/2023	177/2023	5.644,80	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	5.644,80	
85 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	927011/2022	09-009	431/2022	11608/2022	179/2023	81,50	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	81,50	
86 - M. W. MEDICAL LTDA	203001/2023	09-009	2321/2021	2718/2023	182/2023	5.520,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	5.520,00	
87 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	102080/2023	09-009	1013/2022	23090/2023	185/2023	1.370,00	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	1.370,00	
88 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	127001/2023	09-009	1039/2022	527/2023	186/2023	2.010,70	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	2.010,70	
89 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	102074/2023	09-009	431/2022	477426/2023 187/2023		330,00	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	330,00	
90 - JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA 01771907444	201002/2023	09-009	2182/2022	4/2023	188/2023	83,84	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	83,84	
91 - LUCAS GOMES DE SOUZA 01771761482	201003/2023	09-009	2182/2022	2/2023	189/2023	83,84	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	83,84	
92 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	118002/2023	09-009	37/2023	156250/2023 191/2023		4.881,45	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	4.881,45	
93 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1118008/2022	09-009	1259/2022	148/2022	194/2023	740,00	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	740,00	
94 - MARCOS JULIANO DA SILVA	1209005/2022	09-009	1867/2022	3922/2023	195/2023	499,98	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	499,98	
95 - TERRASALAUTOMOVEIS AFG LTDA	117023/2023	09-009	7/2023	8509/2023	196/2023	1.033,21	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023		15/02/2023	09/02/2023	1.033,21	
96 - TERRASALAUTOMOVEIS AFG LTDA	117024/2023	09-009	7/2023	6277/2023	197/2023	461,00	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023		15/02/2023	09/02/2023	461,00	
97 - POSTO SAO JOAO LTDA	116006/2023	09-009	452/2022	1171/2023	198/2023	69,76	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	69,76	
98 - POSTO SAO JOAO LTDA	116007/2023	09-009	452/2022	1170/2023	199/2023	6.414,52	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	6.414,52	
99 - POSTO SAO JOAO LTDA	116008/2023	09-009	452/2022	1168/2023	200/2023	850,52	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	850,52	
100 - HC CORDEIRO	1118006/2022	09-009	1259/2022	8919/2023	203/2023	738,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	738,00	
101 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	1025025/2022	09-009	1200/2022	5582/2023	210/2023	828,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	16/03/2023	828,00	
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto	
102 - Med Center Comercial Ltda	825006/2022	09-009	707/2022	436957/2023 231/2023		1.380,80	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	1.380,80	
103 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201005/2023	09-009	1299/2022	3688/2023	245/2023	720,76	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	720,76	
104 - J ALVES DUTRA FILHO ME	201004/2023	09-009	1299/2022	2097/2023	246/2023	133,54	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	133,54	
105 - J ALVES DUTRA FILHO ME	130001/2023	09-009	1299/2022	3684/2023	248/2023	323,38	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	323,38	
106 - J ALVES DUTRA FILHO ME	124007/2023	09-009	1299/2022	2100/2023	250/2023	66,77	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	66,77	
107 - AIRTON DA COSTA BATISTA - ME	126001/2023	09-009	820/2022	491/2023	276/2023	16.880,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	16.880,00	
108 - LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475	201007/2023	09-009	2182/2022	6/2023	291/2023	231,20	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	231,20	
109 - HC CORDEIRO	1013012/2022	09-009	1169/2022	8927/2023	300/2023	811,10	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	811,10	
110 - HC CORDEIRO	1121007/2022	09-009	1169/2022	8928/2023	301/2023	1.800,00	13/02/2023	13/02/2023	14/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	1.800,00	
111 - POLEX COMERCIAL LTDA	1212014/2022	09-009	1867/2022	224/2023	299/2023	199,80	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	199,80	

112 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	119005/2023	09-009	2961/2022	156239/2023 302/2023		7.787,50	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	7.787,50
113 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1021013/2022	09-009	98/2022	156210/2023 304/2023		300,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	300,00
114 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	131001/2023	09-009	1200/2022	5922/2023	305/2023	9.370,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	9.370,00
115 - PHOSPODONT LTDA	131002/2023	09-009	1200/2022	243943/2023 307/2023		63,48	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	63,48
116 - PHOSPODONT LTDA	131003/2023	09-009	1200/2022	243942/2023 308/2023		2.583,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	2.583,00
117 - PHOSPODONT LTDA	113009/2023	09-009	1200/2022	243921/2023 309/2023		10.332,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	10.332,00
118 - PHOSPODONT LTDA	119002/2023	09-009	2961/2022	243951/2023 310/2023		313,60	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	313,60
119 - Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologico	1110005/2022	09-009	1961/2022	5627/2023	311/2023	1.932,64	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	1.932,64
120 - TERRASALAUTOMOVEIS AFG LTDA	213002/2023	09-009	439/2023	6303/2023	316/2023	521,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	521,00
121 - TERRASALAUTOMOVEIS AFG LTDA	213001/2023	09-009	439/2023	8527/2023	317/2023	543,73	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	543,73
122 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	207006/2023	09-009	1131/2022	469/2023	324/2023	3.240,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	3.240,00
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG/09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
123 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	207005/2023	09-009	707/2022	7494/2023	325/2023	2.260,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	2.260,00
124 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	203002/2023	09-009	1200/2022	7493/2023	327/2023	468,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	468,00
125 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME	112033/2023	09-009	1905/2022	5713/2023	329/2023	10.637,04	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	10.637,04
126 - CDH DIAGNOSTICA	112032/2023	09-009	1905/2022	8810/2023	330/2023	12.147,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	12.147,00
127 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	206002/2023	09-009	493/2022	5217/2023	331/2023	1.198,88	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	1.198,88
128 - PHARMAPLUS LTDA	124004/2023	09-009	2961/2022	54073/2023	332/2023	120,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	120,00
129 - WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA 00867275405	209004/2023	09-009	2182/2022	4/2023	333/2023	693,60	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	16/02/2023	693,60
130 - E M LOPES NETO EIRELI	118004/2023	09-009	3203/2022	310/2023	360/2023	1.156,80	16/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		23/02/2023	27/02/2023	1.156,80
131 - ADAELIO DA FONSECA COSTA 06454282481	209005/2023	09-009	2182/2022	4/2023	340/2023	503,04	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	503,04
132 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201014/2023	09-009	452/2022	467/2023	343/2023	13.765,48	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	13.765,48
133 - POSTO SAO JOAO LTDA	201019/2023	09-009	452/2022	1188/2023	346/2023	462,84	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	27/02/2023	462,84
134 - POSTO SAO JOAO LTDA	201018/2023	09-009	452/2022	1192/2023	348/2023	5.747,70	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	27/02/2023	5.747,70
135 - POSTO SAO JOAO LTDA	201016/2023	09-009	452/2022	1191/2023	349/2023	60,65	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	27/02/2023	60,65
136 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	209001/2023	09-009	1365/2022	3996/2023	350/2023	246,58	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	27/02/2023	246,58
137 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	125004/2023	09-009	2995/2022	19859/2023	351/2023	2.247,65	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	27/02/2023	2.247,65
138 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	126005/2023	09-009	2995/2022	19858/2023	352/2023	613,70	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	27/02/2023	613,70
139 - PHOSPODONT LTDA	1110003/2022	09-009	1961/2022	242436/2022 353/2023		1.338,18	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	27/02/2023	1.338,18
140 - PHOSPODONT LTDA	1111013/2022	09-009	1955/2022	242439/2022 355/2023		1.860,80	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	27/02/2023	1.860,80
141 - I M P DE ARAUJO LTDA	102088/2023	09-009	1795/2021	161/2023	356/2023	2.350,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		27/02/2023	27/02/2023	2.350,00
142 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	131004/2023	09-009	1200/2022	156356/2023 358/2023		1.521,06	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	27/02/2023	1.521,06
143 - HC CORDEIRO	118003/2023	09-009	1259/2022	8971/2023	361/2023	78,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	27/02/2023	78,00
144 - HC CORDEIRO	1118006/2022	09-009	1259/2022	8970/2023	362/2023	585,00	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	03/03/2023	585,00
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG/09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
145 - EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME	201024/2023	09-009	527/2022	495/2023	364/2023	7.050,00	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023			03/03/2023	7.050,00
146 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	1209006/2022	09-009	1867/2022	21115/2023	368/2023	1.187,83	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	24/03/2023	1.187,83
147 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	1212015/2022	09-009	1867/2022	21117/2023	369/2023	1.521,38	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	03/03/2023	1.521,38
148 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	119005/2023	09-009	2961/2022	156584/2023 371/2023		3.456,00	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	03/03/2023	3.456,00
149 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	102083/2023	09-009	3451/2022	3/2023	383/2023	2.068,90	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	03/03/2023	2.068,90

150 - E M LOPES NETO EIRELI	126007/2023	09-009	2995/2022	312/2023	389/2023	2.226,22	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	03/03/2023	2.226,22
151 - Mega Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológico	1110005/2022	09-009	1961/2022	6000/2023	394/2023	2.419,34	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	03/03/2023	2.419,34
						237.516,07							237.516,07

Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
6 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1202006/2022	09-009	1922/2022	14080/2023	172/2023	996,45	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	996,45
7 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	1212007/2022	09-009	1867/2022	1298/2023	175/2023	13.384,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	13.384,00
8 - MOVEP MÓVEIS LTDA	1212006/2022	09-009	1867/2022	2791/2023	178/2023	1.087,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	1.087,00
9 - MOVEP MÓVEIS LTDA	1208009/2022	09-009	1867/2022	2790/2023	180/2023	5.793,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	5.793,00
10 - ARGOS LTDA	1208005/2022	09-009	1867/2022	1208005/2022 190/2023		7.690,80	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	7.690,80
11 - CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	1212005/2022	09-009	1867/2022	413/2023	390/2023	1.297,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	03/03/2023	1.297,00
						30.248,25							30.248,25

Lista Classificatória Credor: 1.213-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
2 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	1208004/2022	09-009	1867/2022	1299/2023	174/2023	36.130,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		05/03/2023	03/02/2023	36.130,00
3 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	1208004/2022	09-009	1867/2022	1337/2023	184/2023	8.496,00	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		09/03/2023	09/02/2023	8.496,00
4 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	1208008/2022	09-009	1867/2022	386/2023	298/2023	7.000,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		16/03/2023	15/02/2023	7.000,00
						51.626,00							51.626,00

Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
5 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	102065/2023	09-009	599/2022	197/2023	209/2023	23.480,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		11/03/2023	10/02/2023	23.480,00
6 - J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME	102064/2023	09-009	4214/2022	406/2023	214/2023	62.700,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	62.700,00
7 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	102085/2023	09-009	690/2021	104/2023	260/2023	5.666,64	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	5.666,64
8 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	116003/2023	09-009	3226/2022	203/2023	265/2023	33.379,61	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	33.379,61
9 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102090/2023	09-009	1643/2022	438/2023	335/2023	1.637,46	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	1.637,46
10 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102090/2023	09-009	1643/2022	437/2023	336/2023	4.260,85	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	4.260,85
11 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102090/2023	09-009	1643/2022	435/2023	337/2023	1.075,68	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	1.075,68
12 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102090/2023	09-009	1643/2022	434/2023	338/2023	3.224,57	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	3.224,57
13 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	102090/2023	09-009	1643/2022	436/2023	339/2023	4.848,33	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	4.848,33
						140.273,14							140.273,14

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
5 - CONCREALL COMERCIALIZACAO EIREL	208002/2023	07-007	1472/2021	345/2023	101/2023	72.511,24	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		19/03/2023	09/03/2023	72.511,24
6 - Renascença Empreendimentos LTDA	227001/2023	06-006	1284/2022	248/2023	173/2023	144.014,13	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		30/03/2023	28/02/2023	144.014,13
						216.525,37							216.525,37

Lista Classificatória Credor: 1.217-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
5 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	113002/2023	07-007	452/2022	388/2023	52/2023	550,29	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		04/03/2023	02/02/2023	550,29
6 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	102042/2023	07-007	1389/2021	5206/2023	53/2023	4.090,00	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		09/03/2023	07/02/2023	4.090,00
7 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	102038/2023	07-007	44/2022	2017/2023	65/2023	23.934,60	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	23.934,60
8 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	102046/2023	07-007	828/2022	1222/2023	66/2023	25.921,25	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	10/02/2023	25.921,25

9 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	124003/2023	07-007	1433/2022	841/2023	114/2023	3.152,10	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		26/03/2023	24/02/2023	3.152,10
						57.648,24							57.648,24
Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
163 - M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS	1216006/2022	08-008	3097/2022	257/2022	38/2023	4.000,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	4.000,00
164 - M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS	1216005/2022	08-008	3097/2022	258/2022	39/2023	8.000,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	8.000,00
165 - M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS	1130001/2022	08-008	3097/2022	209/2022	40/2023	2.400,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	2.400,00
166 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	105001/2023	11-011	2097/2022	31/2023	39/2023	5.007,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	5.007,00
167 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101013/2022	11-011	1299/2022	3589/2022	40/2023	1.258,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	1.258,00
168 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1103003/2022	06-006	1299/2022	3545/2022	79/2023	1.130,72	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	1.130,72
169 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1107001/2022	06-006	1299/2022	3546/2022	80/2023	1.249,12	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	1.249,12
170 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101007/2022	06-006	1299/2022	3585/2022	81/2023	1.258,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	1.258,00
171 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101014/2022	06-006	1299/2022	2031/2022	82/2023	1.137,35	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	1.137,35
172 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101011/2022	06-006	1299/2022	3581/2022	83/2023	990,12	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	990,12
173 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1117007/2022	06-006	1299/2022	3610/2022	84/2023	814,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	814,00
174 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1129003/2022	06-006	1299/2022	2050/2022	85/2023	734,47	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	734,47
175 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1129004/2022	06-006	1299/2022	3611/2022	86/2023	1.403,04	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	1.403,04
176 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1220009/2022	06-006	1299/2022	2069/2022	87/2023	811,40	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	811,40
177 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1014003/2022	06-006	1299/2022	2008/2022	88/2023	1.869,56	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	1.869,56
178 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1014004/2022	06-006	1299/2022	3539/2022	89/2023	2.812,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	01/02/2023	2.812,00
179 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	116001/2023	02-002	452/2022	432/2023	11/2023	2.736,62	01/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		08/02/2023	02/02/2023	2.736,62
180 - KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO	1216002/2022	03-003	3980/2022	5170/2022	26/2023	1.450,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	02/02/2023	1.450,00
181 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	201004/2023	11-011	3326/2022	222/2023	42/2023	1.047,50	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	1.047,50
182 - ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS	1215006/2022	08-008	3097/2022	68/2022	41/2023	4.080,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	4.080,00
183 - ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS	1215002/2022	08-008	3097/2022	67/2022	42/2023	1.360,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	1.360,00
184 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	1216007/2022	08-008	1334/2022	126/2023	43/2023	5.345,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	03/02/2023	5.345,00
Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
185 - ROGERIO SOARES CAMARA 70379777484	104001/2023	11-011	2182/2022	1/2023	44/2023	797,76	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023		15/02/2023	08/02/2023	797,76
186 - POSTO SAO JOAO LTDA	116010/2023	06-006	452/2022	1166/2023	96/2023	2.827,96	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	13/02/2023	2.827,96
187 - POSTO SAO JOAO LTDA	116002/2023	02-002	452/2022	1165/2023	12/2023	716,38	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	13/02/2023	716,38
188 - POSTO SAO JOAO LTDA	116002/2023	11-011	452/2022	1161/2023	45/2023	246,09	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	13/02/2023	246,09
189 - POSTO SAO JOAO LTDA	116003/2023	11-011	452/2022	1162/2023	46/2023	88,42	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	13/02/2023	88,42
190 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1230002/2022	06-006	731/2022	224/2023	97/2023	10.482,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	10.482,00
191 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1229001/2022	06-006	731/2022	226/2023	98/2023	12.190,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	15/02/2023	12.190,00
192 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1230001/2022	06-006	731/2022	223/2023	99/2023	12.190,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	12.190,00
193 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	209001/2023	03-003	511/2023	620/2023	38/2023	5.000,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	13/02/2023	5.000,00
194 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	102005/2023	03-003	791/2022	233/2023	27/2023	2.350,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	2.350,00
195 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	103002/2023	11-011	671/2022	175/2023	47/2023	446,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	446,00
196 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	102033/2023	06-006	3679/2022	139/2023	100/2023	1.609,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	1.609,00
197 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1208008/2022	06-006	236/2022	13614/2023	101/2023	6.295,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	6.295,00

198 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	110005/2023	08-008	1274/2022	1956/2023	47/2023	24,95	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	24,95
199 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	112009/2023	03-003	1259/2022	1962/2023	28/2023	88,80	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	88,80
200 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	927001/2022	11-011	1299/2022	11249/2023	48/2023	420,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	420,00
201 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1206001/2022	08-008	1365/2022	3667/2023	48/2023	974,99	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	974,99
202 - PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	112012/2023	03-003	2763/2022	38/2023	29/2023	43,10	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	43,10
203 - F. VIANA DA CAMARA	117003/2023	11-011	1563/2022	202/2023	49/2023	105,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	105,00

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
204 - PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	112008/2023	03-003	1259/2022	38/2023	30/2023	42,50	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	42,50
205 - E M LOPES NETO EIRELI	124001/2023	11-011	2995/2022	300/2023	50/2023	102,75	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	102,75
206 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	112002/2023	08-008	1365/2022	3839/2023	49/2023	548,97	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	548,97
207 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1121008/2022	06-006	1365/2022	3791/2023	102/2023	787,82	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	787,82
208 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1101022/2022	06-006	1365/2022	3785/2022	103/2023	759,80	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	759,80
209 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1118009/2022	06-006	1365/2022	3767/2023	104/2023	940,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	940,00
210 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1208007/2022	06-006	1365/2022	3764/2023	105/2023	899,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	899,00
211 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1209002/2022	06-006	1365/2022	3783/2023	106/2023	739,30	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	739,30
212 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	110001/2023	08-008	1274/2022	19284/2023	50/2023	94,68	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	94,68
213 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	117002/2023	06-006	1365/2022	3857/2023	107/2023	649,99	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	649,99
214 - JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO	1125001/2022	02-002	1039/2022	1093/2023	13/2023	198,80	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	198,80
215 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	116003/2023	06-006	1365/2022	3858/2023	108/2023	325,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	325,00
216 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	116005/2023	06-006	1365/2022	3860/2023	109/2023	911,76	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	911,76
217 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	113003/2023	06-006	1365/2022	3863/2023	110/2023	909,95	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	909,95
218 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1128001/2022	11-011	1365/2022	3771/2023	53/2023	892,70	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	892,70
219 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1027001/2022	11-011	1365/2022	3707/2023	54/2023	983,90	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	983,90
220 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1123006/2022	03-003	2844/2022	785/2023	34/2023	825,60	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	825,60
221 - MARCOS JULIANO DA SILVA	1130001/2022	06-006	1867/2022	3888/2023	125/2023	860,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	13/02/2023	860,00
222 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102002/2023	11-011	1299/2022	2077/2023	51/2023	700,25	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	700,25

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
223 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102001/2023	11-011	1299/2022	3667/2023	52/2023	220,52	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	220,52
224 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102008/2023	06-006	1299/2022	2078/2023	112/2023	420,89	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	420,89
225 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102007/2023	06-006	1299/2022	3666/2023	113/2023	976,80	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	976,80
226 - J ALVES DUTRA FILHO ME	104001/2023	06-006	1299/2022	3662/2023	114/2023	407,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	407,00
227 - J ALVES DUTRA FILHO ME	131003/2023	06-006	1299/2022	3689/2023	115/2023	325,60	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	325,60
228 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	103006/2023	06-006	3326/2022	224/2023	116/2023	972,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	972,00
229 - J ALVES DUTRA FILHO ME	206004/2023	06-006	1299/2022	3693/2023	117/2023	49,21	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	49,21
230 - J ALVES DUTRA FILHO ME	206005/2023	06-006	1299/2022	2096/2023	118/2023	333,85	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	333,85
231 - J ALVES DUTRA FILHO ME	118002/2023	06-006	1299/2022	2094/2023	119/2023	333,85	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	333,85
232 - J ALVES DUTRA FILHO ME	206002/2023	06-006	1299/2022	3690/2023	120/2023	595,70	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	595,70
233 - J ALVES DUTRA FILHO ME	206003/2023	06-006	1299/2022	2093/2023	121/2023	200,31	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	200,31
234 - H F DINIZ	112007/2023	03-003	1259/2022	943/2023	31/2023	505,52	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	505,52

235 - H F DINIZ	113004/2023	12-012	1169/2022	941/2023	5/2023	87,25	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	87,25
236 - LC COMERCIAL EIRELI	112010/2023	03-003	1259/2022	1181/2023	32/2023	195,40	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	195,40
237 - H F DINIZ	112014/2023	03-003	1169/2022	942/2023	33/2023	31,40	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	31,40
238 - LC COMERCIAL EIRELI	1209001/2022	06-006	1259/2022	1161/2022	122/2023	164,30	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	164,30
239 - LC COMERCIAL EIRELI	912009/2022	08-008	1259/2022	1078/2023	51/2023	96,39	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	96,39
240 - CRENALDO SANTOS	1201002/2022	08-008	2666/2022	36708/2023	52/2023	180,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	180,00
241 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	112019/2023	03-003	1867/2022	1338/2023	35/2023	420,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	420,00
242 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	112017/2023	03-003	1039/2022	526/2023	37/2023	578,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	578,00
243 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1117008/2022	06-006	1299/2022	1236/2023	123/2023	517,50	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023			13/02/2023	517,50
244 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	102012/2023	03-003	2407/2021	801/2023	41/2023	1.400,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	1.400,00
245 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1111005/2022	06-006	1299/2022	1232/2023	124/2023	132,91	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	132,91

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
246 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS	110003/2023	08-008	1274/2022	189/2023	53/2023	41,90	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	41,90
247 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS	1201004/2022	08-008	1274/2022	177/2022	54/2023	1.704,30	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	1.704,30
248 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS	1212003/2022	03-003	1263/2022	1212003/2022	43/2023	705,07	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	705,07
249 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	113005/2023	12-012	1169/2022	19847/2023	6/2023	148,30	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	148,30
250 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	912006/2022	08-008	1985/2021	912006/2022	55/2023	435,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	435,00
251 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1118001/2022	11-011	1365/2022	3688/2023	55/2023	1.853,73	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	1.853,73
252 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1104005/2022	06-006	1365/2022	3792/2023	126/2023	1.192,96	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	1.192,96
253 - LETICIA JULIA DE MEDEIROS TEIXEIRA	1219002/2022	03-003	666/2022	2/2022	44/2023	875,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	875,00
254 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1101019/2022	06-006	1365/2022	3790/2023	127/2023	994,44	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	994,44
255 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	1220006/2022	06-006	1259/2022	1220006/2022	128/2023	151,20	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	151,20
256 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	923001/2022	11-011	1365/2022	3687/2023	56/2023	4.999,99	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	4.999,99
257 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	112005/2023	03-003	1259/2022	114/2023	45/2023	56,70	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	56,70
258 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	113001/2023	12-012	1169/2022	5471/2023	7/2023	188,65	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	188,65
259 - M C DA SILVA	912002/2022	08-008	1263/2022	618/2023	56/2023	7.760,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	7.760,00
260 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1109001/2022	06-006	1299/2022	3538/2022	130/2023	2.947,42	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	2.947,42
261 - C J PNEUS LTDA	1212003/2022	11-011	42/2022	173/2023	58/2023	1.024,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	1.024,00
262 - C J PNEUS LTDA	1018002/2022	11-011	42/2022	128/2023	59/2023	1.536,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	14/02/2023	1.536,00
263 - JHONATAN LOPES DE ARAUJO	126001/2023	11-011	20/2023	96/2023	60/2023	630,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	630,00
264 - JHONATAN LOPES DE ARAUJO	126001/2023	02-002	20/2023	96/2023	14/2023	1.710,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	1.710,00
265 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	1103005/2022	06-006	1328/2022	119/2023	132/2023	2.891,60	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	2.891,60
266 - JHONATAN LOPES DE ARAUJO	126001/2023	08-008	20/2023	94/2023	57/2023	1.080,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	1.080,00

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Disp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
267 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	102034/2023	06-006	1328/2022	128/2023	133/2023	5.268,30	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	5.268,30

268 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	1201009/2022	06-006	1334/2022	125/2023	135/2023	2.073,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	13/02/2023	2.073,00
269 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101009/2022	06-006	1299/2022	3583/2023	136/2023	2.900,80	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	2.900,80
270 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101008/2022	06-006	1299/2022	3584/2023	137/2023	1.754,54	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	1.754,54
271 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101014/2022	11-011	1299/2022	3590/2022	61/2023	1.556,96	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	1.556,96
272 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1101016/2022	06-006	1299/2022	2033/2023	138/2023	1.567,14	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	1.567,14
273 - TOP PECAS LTDA	1110001/2022	11-011	2826/2021	15723/2023	62/2023	2.070,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	2.070,00
274 - JOZILMA MARIA DE CARVALHO	1117002/2022	08-008	1428/2022	4077/2023	58/2023	1.720,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	1.720,00
275 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1111004/2022	06-006	1299/2022	1297/2023	139/2023	1.239,51	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	1.239,51
276 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	926002/2022	06-006	1299/2022	3791/2023	140/2023	2.583,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	2.583,00
277 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	926003/2022	06-006	1299/2022	11246/2023	141/2023	5.950,56	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	5.950,56
278 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1013003/2022	11-011	1299/2022	3813/2023	63/2023	3.255,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	3.255,00
279 - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	102010/2023	11-011	639/2022	151/2023	64/2023	2.380,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	2.380,00
280 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	1118001/2022	06-006	42/2022	11825/2022	142/2023	2.392,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	2.392,00
281 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	214002/2023	11-011	524/2023	1012/2021	65/2023	79,80	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	79,80
282 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	622004/2022	07-007	45/2022	68/2023	84/2023	145,50	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	16/02/2023	145,50
283 - PATRIK DA SILVA 12976752400	123003/2023	06-006	2182/2022	4/2023	143/2023	1.341,44	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	1.341,44
284 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	131004/2023	06-006	1647/2021	230/2023	152/2023	8.523,20	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	8.523,20
285 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	203001/2023	11-011	2097/2022	32/2023	66/2023	5.006,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	16/02/2023	5.006,00
286 - FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810	130001/2023	08-008	2182/2022	3/2023	59/2023	1.878,16	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	23/02/2023	1.878,16
Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
287 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	208001/2023	11-011	3679/2022	140/2023	67/2023	746,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	746,00
288 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	208001/2023	02-002	3679/2022	141/2023	15/2023	263,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	263,00
289 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	102013/2023	06-006	634/2021	48/2023	164/2023	3.800,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	3.800,00
290 - EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490	123002/2023	08-008	2182/2022	5/2023	60/2023	2.099,12	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	2.099,12
291 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	210001/2023	08-008	1428/2022	1904/2023	61/2023	8.097,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	8.097,00
292 - S M DANTAS SANTOS - ME	213002/2023	08-008	3097/2022	633/2023	62/2023	3.200,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	3.200,00
293 - FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA	211001/2023	08-008	438/2023	14/2023	63/2023	16.002,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	16.002,00
294 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	211002/2023	08-008	20/2023	99/2023	64/2023	900,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	900,00
295 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201002/2023	02-002	452/2022	464/2023	16/2023	2.141,87	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	2.141,87
296 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	215001/2023	06-006	671/2022	124/2023	169/2023	3.577,86	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	3.577,86
297 - POSTO SAO JOAO LTDA	201007/2023	06-006	452/2022	1186/2023	170/2023	2.004,65	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	24/02/2023	2.004,65
298 - POSTO SAO JOAO LTDA	201007/2023	11-011	452/2022	1183/2023	69/2023	80,12	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	24/02/2023	80,12
299 - POSTO SAO JOAO LTDA	201008/2023	11-011	452/2022	1180/2023	70/2023	203,45	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	24/02/2023	203,45
300 - POSTO SAO JOAO LTDA	201006/2023	11-011	452/2022	1179/2023	71/2023	621,98	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	24/02/2023	621,98
301 - POSTO SAO JOAO LTDA	201003/2023	02-002	452/2022	1184/2023	17/2023	600,68	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	24/02/2023	600,68
302 - POSTO SAO JOAO LTDA	201001/2023	04-004	452/2022	1193/2023	6/2023	206,58	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	24/02/2023	206,58
303 - DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA	201004/2023	06-006	2258/2022	33/2023	171/2023	15.312,00	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	23/02/2023	15.312,00

304 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	120001/2023	02-002	270/2023	2001474/2023	18/2023	5.500,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	5.500,00
305 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES	1123002/2022	03-003	1169/2022	366/2022	47/2023	1.719,20	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	1.719,20
						282.793,20							282.793,20
Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - A T DA MOTA JUNIOR	1219016/2022	08-008	3363/2022	444/2023	44/2023	11.000,00	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023		10/03/2023	08/02/2023	11.000,00
15 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	901006/2022	03-003	1520/2021	522/2023	36/2023	7.700,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		11/03/2023	13/02/2023	7.700,00
16 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2023	03-003	3237/2021	870/2023	39/2023	5.000,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		11/03/2023	13/02/2023	5.000,00
17 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102011/2023	03-003	1520/2021	856/2023	40/2023	7.700,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		11/03/2023	13/02/2023	7.700,00
18 - S M DANTAS SANTOS - ME	1213005/2022	08-008	3183/2022	587/2023	46/2023	82.842,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		12/03/2023	13/02/2023	82.842,00
19 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102009/2023	06-006	1299/2022	3672/2023	111/2023	621,60	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		15/03/2023	13/02/2023	621,60
20 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	102009/2023	03-003	631/2021	13422/2023	42/2023	9.510,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		15/03/2023	14/02/2023	9.510,00
21 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	824006/2022	06-006	1365/2022	3840/2023	129/2023	19.782,40	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		15/03/2023	13/02/2023	19.782,40
22 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	112013/2023	03-003	1169/2022	5535/2023	46/2023	49,00	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		15/03/2023	13/02/2023	49,00
23 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	824005/2022	11-011	1365/2022	3773/2023	57/2023	18.915,95	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		15/03/2023	13/02/2023	18.915,95
24 - C J PNEUS LTDA	629001/2022	06-006	42/2022	58/2023	131/2023	1.242,00	01/07/2022	13/02/2023	13/02/2023		15/03/2023	14/02/2023	1.242,00
25 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1108001/2021	06-006	1647/2021	230/2023	151/2023	5.848,57	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		17/03/2023	16/02/2023	5.848,57
26 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201006/2023	06-006	452/2022	466/2023	168/2023	17.566,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		19/03/2023	17/02/2023	17.566,00
27 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201005/2023	11-011	452/2022	465/2023	68/2023	12.445,79	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		19/03/2023	17/02/2023	12.445,79
28 - GILTON P. DE CASTRO - ME	207001/2023	08-008	3990/2022	1174/2023	65/2023	10.000,00	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		25/03/2023	23/02/2023	10.000,00
29 - L C F LOPES	216001/2023	11-011	3125/2022	10/2023	72/2023	57.244,20	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		26/03/2023	24/02/2023	57.244,20
30 - A L LIMPEZA URBANA	102031/2023	06-006	1283/2021	247/2023	172/2023	92.193,07	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		29/03/2023	27/02/2023	92.193,07
31 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	102013/2023	04-004	311/2022	5236/2023	7/2023	10.000,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		30/03/2023	28/02/2023	10.000,00
32 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	102021/2023	06-006	1347/2021	2195/2023	174/2023	14.050,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		30/03/2023	28/02/2023	14.050,00
33 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	102013/2023	02-002	248/2021	2518/2023	19/2023	7.000,00	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		30/03/2023	01/03/2023	7.000,00

390.710,58**390.710,58**

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - ALBERTO JOSE DA SILVA01770156402	130001/2023	07-007	1868/2021	180/2023	64/2023	2.253,00	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	2.253,00
5 - LENILSON SILVA DE ARAUJO06887622475	123001/2023	07-007	2182/2022	7/2023	69/2023	578,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	16/02/2023	578,00
6 - AIRTON DA COSTA BATISTA - ME	102054/2023	07-007	820/2022	487/2023	82/2023	9.060,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	16/02/2023	9.060,00
7 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	130005/2023	07-007	1365/2022	3933/2023	90/2023	2.531,75	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	2.531,75
8 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	105001/2023	07-007	1365/2022	3867/2023	91/2023	3.939,82	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	3.939,82
9 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	117001/2023	07-007	1365/2022	3866/2023	92/2023	3.799,00	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	16/02/2023	3.799,00
10 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA73631191472	130008/2023	07-007	2182/2022	1/2023	93/2023	231,20	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	231,20
						22.392,77							22.392,77
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17080000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

7 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS05767448400	130003/2023	06-006 2182/2022	15/2023	153/2023	1.156,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	1.156,00
8 - WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA 00867275405	123006/2023	06-006 2182/2022	3/2023	154/2023	1.618,40	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	1.618,40
9 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA73631191472	201005/2023	06-006 2182/2022	6/2023	155/2023	1.502,80	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	1.502,80
10 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492	123007/2023	06-006 2182/2022	3/2023	156/2023	2.312,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	2.312,00
11 - PAULO CESAR BEZERRA70313266484	125003/2023	06-006 2182/2022	4/2023	157/2023	1.592,96	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	1.592,96
12 - CELIO ALCINO DE SOUZA42240506415	123008/2023	06-006 2182/2022	4/2023	158/2023	2.312,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	2.312,00
13 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430	125004/2023	06-006 2182/2022	4/2023	159/2023	1.592,96	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	1.592,96
14 - ADAELIO DA FONSECA COSTA06454282481	123009/2023	06-006 2182/2022	3/2023	160/2023	1.173,76	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	1.173,76
15 - FRANCISCO FELICIANO DOS SANTOS 08287986486	206008/2023	06-006 2182/2022	2/2023	161/2023	251,52	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	251,52
16 - DIEGO SANTOS DA SILVA01771998490	125005/2023	06-006 2182/2022	5/2023	162/2023	2.196,40	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	2.196,40
17 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO04070491422	202004/2023	06-006 2182/2022	4/2023	163/2023	1.156,00	16/02/2023	16/02/2023	16/02/2023		23/02/2023	17/02/2023	1.156,00
18 - JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA 01771907444	130006/2023	06-006 2182/2022	5/2023	165/2023	1.006,08	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	1.006,08
19 - SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ.01771414413	130005/2023	06-006 2182/2022	4/2023	166/2023	1.006,08	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	1.006,08
					18.876,96							18.876,96

Lista Classificatória Credor: 1.224-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - J ALVES DUTRA FILHO ME	130006/2023	07-007 1299/2022	3685/2023	72/2023	223,48	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	223,48
3 - J ALVES DUTRA FILHO ME	130007/2023	07-007 1299/2022	2099/2023	73/2023	267,08	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	267,08
4 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102045/2023	07-007 1299/2022	2098/2023	74/2023	4.607,13	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	4.607,13
5 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102044/2023	07-007 1299/2022	3686/2023	75/2023	4.675,32	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	4.675,32
6 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	201007/2023	07-007 452/2022	468/2023	104/2023	16.751,79	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	23/02/2023	16.751,79
					26.524,80							26.524,80

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
13 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO04070491422	201002/2023	08-008 2182/2022	3/2023	45/2023	346,80	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023		15/02/2023	09/02/2023	346,80
14 - ROBSON FELIPE DA CRUZ05310058443	126001/2023	06-006 2182/2022	3/2023	92/2023	754,56	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023		15/02/2023	09/02/2023	754,56
15 - ELISON PEDRO DA SILVA04765187411	123001/2023	06-006 2182/2022	13/2023	93/2023	1.387,20	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023		15/02/2023	09/02/2023	1.387,20
16 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA08306182448	123002/2023	06-006 2182/2022	3/2023	94/2023	1.387,20	08/02/2023	08/02/2023	08/02/2023		15/02/2023	09/02/2023	1.387,20
17 - SINVAL LOPES DA SILVA05373331422	110002/2023	06-006 2182/2022	1/2023	95/2023	1.502,80	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	09/02/2023	1.502,80
18 - LENILSON SILVA DE ARAUJO06887622475	206006/2023	06-006 2182/2022	8/2023	134/2023	115,60	13/02/2023	13/02/2023	13/02/2023		20/02/2023	15/02/2023	115,60
19 - JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA 13098070439	123004/2023	06-006 2182/2022	6/2023	144/2023	1.006,08	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	1.006,08
20 - JAILTON TOMAZ DA SILVA96924527434	201003/2023	06-006 2182/2022	4/2023	145/2023	670,72	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	670,72
21 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA	123005/2023	06-006 493/2022	5219/2023	147/2023	2.997,20	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	2.997,20
22 - ELISON PEDRO DA SILVA04765187411	208002/2023	06-006 2182/2022	15/2023	148/2023	693,60	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	693,60
23 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA08306182448	208001/2023	06-006 2182/2022	5/2023	149/2023	693,60	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	693,60
24 - ROBSON FELIPE DA CRUZ05310058443	206007/2023	06-006 2182/2022	4/2023	150/2023	670,72	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		22/02/2023	15/02/2023	670,72
					12.226,08							12.226,08

Lista Classificatória Credor: 1.227-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	

2 - INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA	102062/2023	09-009 1707/2022	10158/2023	181/2023	125.575,53	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		05/03/2023	03/02/2023	125.575,53
					125.575,53							125.575,53
Lista Classificatória Credor: 1.228-UG/09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - DROGAFONTE LTDA	117009/2023	09-009 431/2022	400014/2023	139/2023	1.115,00	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	1.115,00
3 - DROGAFONTE LTDA	117009/2023	09-009 431/2022	400013/2023	140/2023	746,40	01/02/2023	01/02/2023	01/02/2023		08/02/2023	03/02/2023	746,40
4 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	117003/2023	09-009 431/2022	2517/2023	149/2023	1.365,90	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	1.365,90
5 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	112018/2023	09-009 98/2022	155984/2023	155/2023	1.536,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	1.536,00
6 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	112018/2023	09-009 98/2022	155971/2023	156/2023	2.248,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	2.248,00
7 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	117008/2023	09-009 431/2022	156031/2023	157/2023	114,00	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	114,00
8 - SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	112019/2023	09-009 98/2022	26983/2023	161/2023	414,75	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		09/02/2023	03/02/2023	414,75
9 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.	117004/2023	09-009 431/2022	784710/2023	192/2023	114,00	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	114,00
10 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	117006/2023	09-009 431/2022	21198/2023	193/2023	1.956,00	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	09/02/2023	1.956,00
11 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	112018/2023	09-009 98/2022	156212/2023	303/2023	1.188,00	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	15/02/2023	1.188,00
12 - PHOSPODONT LTDA	112015/2023	09-009 98/2022	244100/2023	354/2023	1.257,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	1.257,00
13 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	112018/2023	09-009 98/2022	156365/2023	357/2023	653,40	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	653,40
14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	210003/2023	09-009 98/2022	156518/2023	359/2023	974,40	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	974,40
15 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	112018/2023	09-009 98/2022	156594/2023	370/2023	270,00	27/02/2023	27/02/2023	27/02/2023		06/03/2023	28/02/2023	270,00
16 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	210005/2023	09-009 98/2022	15086/2023	381/2023	403,20	28/02/2023	28/02/2023	28/02/2023		07/03/2023	28/02/2023	403,20
					14.356,05							14.356,05
Lista Classificatória Credor: 1.232-UG/04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	116007/2023	06-006 452/2022	433/2023	90/2023	27.207,65	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		04/03/2023	02/02/2023	27.207,65
2 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	116001/2023	11-011 452/2022	430/2023	41/2023	20.303,07	02/02/2023	02/02/2023	02/02/2023		04/03/2023	02/02/2023	20.303,07
3 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA	125002/2023	06-006 493/2022	5218/2023	146/2023	1.498,60	15/02/2023	15/02/2023	15/02/2023		17/03/2023	15/02/2023	1.498,60
					49.009,32							49.009,32
Lista Classificatória Credor: 1.233-UG/04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	102032/2023	06-006 731/2022	225/2023	91/2023	10.482,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		10/02/2023	08/02/2023	10.482,00
					10.482,00							10.482,00
Lista Classificatória Credor: 1.234-UG/04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17080000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais)												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	103003/2023	11-011 731/2022	222/2023	43/2023	19.544,00	03/02/2023	03/02/2023	03/02/2023		05/03/2023	08/02/2023	19.544,00
2 - FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO 49.119.387	130004/2023	06-006 2182/2022	1/2023	167/2023	1.341,44	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		19/03/2023	17/02/2023	1.341,44
					20.885,44							20.885,44
Lista Classificatória Credor: 1.235-UG/04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
1 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	116010/2023	07-007 452/2022	434/2023	55/2023	8.600,57	07/02/2023	07/02/2023	07/02/2023		14/02/2023	07/02/2023	8.600,57
2 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	1025003/2022	07-007 236/2022	13394/2022	57/2023	970,00	09/02/2023	09/02/2023	09/02/2023		16/02/2023	10/02/2023	970,00
3 - J ALVES DUTRA FILHO ME	118001/2023	07-007 1299/2022	3683/2023	60/2023	4.044,10	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	4.044,10
4 - J ALVES DUTRA FILHO ME	120001/2023	07-007 1299/2022	2095/2023	61/2023	4.273,28	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	4.273,28
5 - J ALVES DUTRA FILHO ME	120002/2023	07-007 1299/2022	3687/2023	62/2023	9.520,47	10/02/2023	10/02/2023	10/02/2023		17/02/2023	10/02/2023	9.520,47
6 - J ALVES DUTRA FILHO ME	206001/2023	07-007 1299/2022	3691/2023	70/2023	529,10	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	529,10
7 - J ALVES DUTRA FILHO ME	202003/2023	07-007 1299/2022	3692/2023	71/2023	88,80	14/02/2023	14/02/2023	14/02/2023		21/02/2023	14/02/2023	88,80
8 - J ALVES DUTRA FILHO ME	202004/2023	07-007 1299/2022	3699/2023	98/2023	2.417,58	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	13/03/2023	2.417,58
					30.443,90							30.443,90
Lista Classificatória Credor: 1.236-UG/14-014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração)												

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
11 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	102009/2023	14-014 470/2023	11206/2023	11/2023	1.100,00	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	24/02/2023	1.100,00
12 - ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	102011/2023	14-014 473/2023	2/2023	12/2023	3.200,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	3.200,00
13 - NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA	102015/2023	14-014 478/2023	1260/2023	13/2023	2.500,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	2.500,00
	102016/2023	14-014 479/2023	2930/2023	14/2023	2.500,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	28/02/2023	2.500,00
14 - MURIELALVES LOURENÇO70413333450	102014/2023	14-014 477/2023	241/2023	15/2023	1.420,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	1.420,00
15 - ELIOZETE BEZERRA DE ARÚJO	102013/2023	14-014 476/2023	2/2023	16/2023	700,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	700,00
16 - 3IT CONSULTORIA LTDA	102010/2023	14-014 471/2023	11953/2023	17/2023	1.320,00	24/02/2023	24/02/2023	24/02/2023		03/03/2023	24/02/2023	1.320,00
					12.740,00							12.740,00
Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	1117005/2022	07-007 601/2022	4388/2022	95/2023	2.225,00	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	2.225,00
2 - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS	928002/2022	07-007 601/2022	4231/2022	96/2023	2.500,63	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	2.500,63
3 - NÚCLEO PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIR	1117004/2022	07-007 601/2022	4345/2022	97/2023	4.193,20	17/02/2023	17/02/2023	17/02/2023		24/02/2023	17/02/2023	4.193,20
4 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	927003/2022	07-007 2705/2022	1036/2023	106/2023	3.492,00	23/02/2023	23/02/2023	23/02/2023		02/03/2023	24/02/2023	3.492,00
					12.410,83							12.410,83

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:CDDE323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ORDEM CRONOLOGIA - 03/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2023 - Data: 23/05/2023

- Data Atesto: 01/03/2023 a 31/03/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos

Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
182 - CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA	102087/2023	09-009	2066/2021	11/2023	395/2023	5.010,54	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		08/03/2023	03/03/2023	5.010,54
183 - INSTITUTO VIVA VIDA LTDA	201028/2023	09-009	1701/2022	23/2023	398/2023	2.334,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	2.334,00
184 - R A DE QUEIROZ	201029/2023	09-009	205/2023	688/2023	399/2023	360,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	360,00
185 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	201030/2023	09-009	2066/2021	152/2023	401/2023	2.382,06	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	2.382,06
186 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	201032/2023	09-009	2066/2021	64/2023	403/2023	2.480,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	2.480,00
187 - R L DE A N DE SOUZA	201033/2023	09-009	3429/2022	394/2023	404/2023	1.320,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	1.320,00
188 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	208002/2023	09-009	1299/2022	1257/2023	406/2023	97,93	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023	97,93
189 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	210001/2023	09-009	1299/2022	1310/2023	410/2023	874,38	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023	874,38
190 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	210002/2023	09-009	1299/2022	1255/2023	411/2023	174,88	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023	174,88
191 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	215003/2023	09-009	1299/2022	1306/2023	412/2023	2.069,12	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023	2.069,12
192 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	215002/2023	09-009	1299/2022	1251/2023	413/2023	692,51	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023	692,51
193 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	215001/2023	09-009	1299/2022	1309/2023	414/2023	342,76	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023	342,76
194 - POSTO SAO JOAO LTDA	216012/2023	09-009	452/2022	1219/2023	418/2023	10.150,65	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	09/03/2023	10.150,65

195 - LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	102079/2023	09-009	2066/2021	408626/2023	424/2023	2.113,56	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	2.113,56
196 - LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	102078/2023	09-009	2321/2021	408630/2023	425/2023	4.603,36	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	4.603,36
197 - M C DA SILVA	228005/2023	09-009	1263/2022	905/2023	427/2023	4.317,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	4.317,00
198 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	228002/2023	09-009	1274/2022	6761/2023	428/2023	813,85	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	813,85
199 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	201034/2023	09-009	1563/2022	158/2023	429/2023	375,96	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	10/03/2023	375,96
200 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201042/2023	09-009	2321/2021	456/2023	433/2023	2.525,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	2.525,00
201 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201042/2023	09-009	2321/2021	457/2023	434/2023	6.210,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	6.210,00
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
202 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201041/2023	09-009	1643/2022	458/2023	435/2023	1.657,84	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	1.657,84
203 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201041/2023	09-009	1643/2022	459/2023	436/2023	1.530,64	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	1.530,64
204 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201041/2023	09-009	1643/2022	460/2023	437/2023	1.363,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	1.363,60
205 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201041/2023	09-009	1643/2022	461/2023	438/2023	1.814,58	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	1.814,58
206 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201040/2023	09-009	588/2022	441/2023	439/2023	1.071,90	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	1.071,90
207 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201039/2023	09-009	2066/2021	455/2023	440/2023	9.714,12	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	9.714,12
208 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	214003/2023	09-009	1563/2022	864/2023	441/2023	297,15	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	297,15
209 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	201025/2023	09-009	24/2023	239/2023	443/2023	353,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	08/03/2023	353,00
210 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	202012/2023	09-009	1274/2022	19561/2023	448/2023	226,32	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	226,32
211 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	201035/2023	09-009	2140/2022	474/2023	449/2023	4.928,40	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	4.928,40
212 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	927009/2022	09-009	431/2022	184660/2023	459/2023	162,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	162,00
213 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	1117002/2022	09-009	98/2022	184661/2023	462/2023	990,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	990,00
214 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	1117003/2022	09-009	431/2022	184662/2023	463/2023	35,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	35,00
215 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	201041/2023	09-009	1643/2022	462/2023	464/2023	1.625,15	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	1.625,15
216 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	228003/2023	09-009	1274/2022	229/2023	466/2023	1.010,22	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	1.010,22
217 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	228004/2023	09-009	1263/2022	230/2023	467/2023	1.063,02	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	1.063,02
218 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	214001/2023	09-009	1263/2022	216/2023	468/2023	624,90	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	624,90
219 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	214002/2023	09-009	1274/2022	214/2023	469/2023	54,36	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	54,36
220 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	208007/2023	09-009	1263/2022	215/2023	470/2023	67,01	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	67,01
221 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	202011/2023	09-009	1263/2022	210/2023	471/2023	768,10	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	768,10
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
222 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	202009/2023	09-009	1274/2022	205/2023	472/2023	295,86	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	295,86
223 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	102092/2023	09-009	559/2023	478424/2023	473/2023	1.862,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	1.862,00
224 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	201044/2023	09-009	3679/2022	147/2023	475/2023	1.574,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	1.574,00
225 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	201045/2023	09-009	1328/2022	133/2023	476/2023	225,40	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	225,40
226 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	201047/2023	09-009	1656/2022	303/2023	478/2023	6.268,18	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	6.268,18
227 - CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ	201051/2023	09-009	1563/2022	17/2023	479/2023	350,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	350,00
228 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	223010/2023	09-009	98/2022	156744/2023	483/2023	912,60	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	912,60
229 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	223010/2023	09-009	98/2022	156770/2023	484/2023	429,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	429,00
230 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	223009/2023	09-009	98/2022	156740/2023	485/2023	1.992,60	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	1.992,60

231 - PHOSPODONT LTDA	112028/2023	09-009	98/2022	244238/2023	488/2023	570,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	570,00
232 - F. VIANA DA CAMARA	201053/2023	09-009	1563/2022	262/2023	491/2023	264,84	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	264,84
233 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	201048/2023	09-009	3226/2022	206/2023	500/2023	6.088,22	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	6.088,22
234 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	201049/2023	09-009	3226/2022	205/2023	501/2023	1.654,71	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.654,71
235 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	301002/2023	09-009	1365/2022	4065/2023	503/2023	5.169,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	5.169,00
236 - DACIMARIO BATISTA DA SILVA 04563879436	216015/2023	09-009	2182/2022	4/2023	505/2023	1.215,28	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.215,28
237 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA 07293303499	227005/2023	09-009	2182/2022	1/2023	506/2023	1.062,40	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.062,40
238 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	202010/2023	09-009	1263/2022	19570/2023	508/2023	34,45	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	34,45
239 - ARTMED COMERCIAL LTDA	112024/2023	09-009	98/2022	37230/2023	509/2023	1.530,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.530,00
240 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	223004/2023	09-009	1263/2022	217/2023	513/2023	549,80	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	549,80
241 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	302005/2023	09-009	431/2022	156854/2023	516/2023	1.849,60	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.849,60
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
242 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	215011/2023	09-009	1200/2022	7586/2023	517/2023	860,60	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	860,60
243 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	201055/2023	09-009	3451/2022	14/2023	523/2023	474,40	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	474,40
244 - ARGUS ASSESSORIAA EVENTOS DE TURISMO LTDA.	310002/2023	09-009	710/2023	812/2023	530/2023	320,00	17/03/2023	17/03/2023	17/03/2023		24/03/2023	20/03/2023	320,00
245 - POSTO SAO JOAO LTDA	301008/2023	09-009	452/2022	1235/2023	535/2023	12.983,56	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	22/03/2023	12.983,56
246 - POSTO SAO JOAO LTDA	301010/2023	09-009	452/2022	1237/2023	536/2023	4.101,36	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	4.101,36
247 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	301018/2023	09-009	1328/2022	137/2023	549/2023	5.949,20	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023		31/03/2023	24/03/2023	5.949,20
248 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301015/2023	09-009	1617/2022	1245/2023	573/2023	13.879,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023		06/04/2023	30/03/2023	13.879,00
249 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301016/2023	09-009	828/2022	1244/2023	574/2023	1.201,50	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023		06/04/2023	30/03/2023	1.201,50
250 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301014/2023	09-009	370/2022	1243/2023	575/2023	2.800,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023		06/04/2023	30/03/2023	2.800,00
251 - LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA	301063/2023	09-009	3006/2022	5261/2023	671/2023	3.800,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023		06/04/2023	30/03/2023	3.800,00
						158.872,43							158.872,43
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	201015/2023	07-007	3326/2022	232/2023	122/2023	192,00	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023		09/03/2023	03/03/2023	192,00
78 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201010/2023	07-007	1408/2021	1229/2023	129/2023	3.887,67	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	3.887,67
79 - F. VIANA DA CAMARA	301002/2023	07-007	1563/2022	251/2023	130/2023	120,60	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	07/03/2023	120,60
80 - F. VIANA DA CAMARA	922002/2022	07-007	1563/2022	253/2023	131/2023	65,55	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	07/03/2023	65,55
81 - SISAEDUC SISTEMAS LTDAS	201021/2023	07-007	1901/2022	219/2023	133/2023	1.500,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	10/03/2023	1.500,00
82 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	102055/2023	07-007	3569/2021	113/2023	135/2023	1.350,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	10/03/2023	1.350,00
83 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216005/2023	07-007	452/2022	501/2023	139/2023	361,81	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	361,81
84 - POSTO SAO JOAO LTDA	216007/2023	07-007	452/2022	1215/2023	140/2023	434,77	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	08/03/2023	434,77
85 - POSTO SAO JOAO LTDA	201008/2023	07-007	452/2022	1185/2023	144/2023	417,93	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	417,93
86 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	201022/2023	07-007	2674/2022	10/2023	145/2023	2.500,00	09/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	2.500,00
87 - TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA	201022/2023	07-007	2674/2022	14/2023	146/2023	2.500,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.500,00
88 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	124015/2023	07-007	1169/2022	115/2023	150/2023	274,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	274,00
89 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	111007/2023	07-007	1259/2022	113/2023	151/2023	1.890,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.890,00
90 - PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	111008/2023	07-007	1259/2022	39/2023	159/2023	647,50	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	14/03/2023	647,50
91 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	1201039/2022	07-007	4267/2022	226/2022	161/2023	975,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	975,00
92 - MURIELALVES LOURENÇO	1201040/2022	07-007	4268/2022	229/2022	160/2023	3.060,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023			13/03/2023	3.060,00

70413333450														
93 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1117003/2022	07-007	1428/2022	719/2023	163/2023	444,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023		21/03/2023	15/03/2023	444,00	
94 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1220001/2022	07-007	1039/2022	503/2023	165/2023	236,80	15/03/2023	15/03/2023	15/03/2023		22/03/2023	15/03/2023	236,80	
95 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1129001/2022	07-007	1039/2022	496/2023	166/2023	191,10	15/03/2023	15/03/2023	15/03/2023		22/03/2023	15/03/2023	191,10	
96 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1209007/2022	07-007	1032/2022	495/2023	167/2023	649,10	15/03/2023	15/03/2023	15/03/2023		22/03/2023	15/03/2023	649,10	
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI		Vencimento	Pagamento	
97 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	1117002/2022	07-007	1039/2022	479/2023	168/2023	2.680,90	15/03/2023	15/03/2023	15/03/2023		22/03/2023	15/03/2023	2.680,90	
98 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	201019/2023	07-007	3679/2022	146/2023	171/2023	2.177,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	2.177,00	
99 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	1214003/2022	07-007	2656/2022	27571/2023	172/2023	1.450,60	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	1.450,60	
100 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	111011/2023	07-007	2656/2022	27737/2023	173/2023	1.545,10	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	1.545,10	
101 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	119001/2023	07-007	2656/2022	27797/2023	174/2023	962,10	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	962,10	
102 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	111017/2023	07-007	1867/2022	1357/2023	175/2023	9.360,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	9.360,00	
103 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301006/2023	07-007	452/2022	538/2023	176/2023	1.195,65	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	23/03/2023	1.195,65	
104 - POSTO SAO JOAO LTDA	301005/2023	07-007	452/2022	1238/2023	177/2023	665,85	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	23/03/2023	665,85	
105 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495	208004/2023	07-007	2182/2022	5/2023	179/2023	1.844,48	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	1.844,48	
106 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA 07293303499	209003/2023	07-007	2182/2022	3/2023	181/2023	664,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	27/03/2023	664,00	
107 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	102047/2023	07-007	828/2022	1223/2023	182/2023	7.334,70	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	7.334,70	
108 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	130002/2023	07-007	17/2022	843/2023	184/2023	6.245,80	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	6.245,80	
109 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	124002/2023	07-007	17/2022	842/2023	185/2023	1.572,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.572,00	
110 - R L DE A N DE SOUZA	228003/2023	07-007	3429/2022	393/2023	187/2023	880,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	880,00	
111 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	214003/2023	07-007	1365/2022	4000/2023	191/2023	133,28	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	133,28	
112 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	208001/2023	07-007	1365/2022	3979/2023	192/2023	637,91	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	637,91	
113 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	213001/2023	07-007	1365/2022	3976/2023	193/2023	111,98	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	111,98	
114 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1017006/2022	07-007	1365/2022	3579/2023	194/2023	1.187,63	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	1.187,63	
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI		Vencimento	Pagamento	
115 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	315001/2023	07-007	1365/2022	4127/2023	195/2023	85,05	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	85,05	
116 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	314006/2023	07-007	1365/2022	4115/2023	196/2023	29,50	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		22/03/2023	30/03/2023	29,50	
117 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	314005/2023	07-007	218/2023	4116/2023	197/2023	570,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	570,00	
118 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	307007/2023	07-007	1365/2022	4068/2023	199/2023	45,64	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		14/03/2023	30/03/2023	45,64	
119 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	302001/2023	07-007	1365/2022	4066/2023	198/2023	627,90	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	30/03/2023	627,90	
120 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1026003/2022	07-007	1365/2022	4060/2023	200/2023	474,40	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	30/03/2023	474,40	
121 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1101030/2022	07-007	1365/2022	3576/2023	201/2023	1.384,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	30/03/2023	1.384,00	
122 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1206001/2022	07-007	1365/2022	3664/2023	202/2023	972,93	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	30/03/2023	972,93	
123 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1128007/2022	07-007	1365/2022	3665/2023	203/2023	1.061,96	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	30/03/2023	1.061,96	
124 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	126002/2023	07-007	1365/2022	3932/2023	204/2023	2.051,51	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	30/03/2023	2.051,51	

36 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	313006/2023	10-010	1365/2022	4151/2023	49/2023	68,60	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	68,60
37 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	227008/2023	10-010	1365/2022	4032/2023	50/2023	25,10	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	25,10
38 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	102030/2023	10-010	2007/2021	1050/2023	59/2023	2.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	2.000,00
39 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301007/2023	10-010	3451/2022	21/2023	61/2023	72,20	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	72,20
40 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301008/2023	10-010	3451/2022	19/2023	62/2023	257,20	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	257,20
41 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301006/2023	10-010	3451/2022	20/2023	63/2023	30,40	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	30,40
42 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	310004/2023	10-010	24/2023	244/2023	64/2023	278,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	09/05/2023	278,00
43 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	130001/2023	10-010	1169/2022	5653/2023	65/2023	714,65	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	714,65
44 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	307003/2023	10-010	1039/2022	554/2023	66/2023	162,30	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	162,30
45 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	203021/2023	10-010	1169/2022	5654/2023	67/2023	3.337,35	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	3.337,35

Lista Classificatória Credor: 1.207-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
46 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	321003/2023	10-010	2656/2022	28117/2023	68/2023	32,60	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	32,60
47 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	307004/2023	10-010	1563/2022	162/2023	69/2023	54,80	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	54,80
48 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	323003/2023	10-010	1563/2022	164/2023	70/2023	109,60	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	11/04/2023	109,60
						12.007,32						12.007,32	

Lista Classificatória Credor: 1.208-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
15 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1219003/2022	17-017	1365/2022	3980/2023	16/2023	2.290,85	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.290,85
16 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	208002/2023	10-010	20/2023	98/2023	40/2023	1.350,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.350,00
17 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	127001/2023	10-010	1365/2022	3983/2023	41/2023	967,14	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	967,14
18 - JADSON ALMEIDA DE LIMA	215001/2023	10-010	506/2023	5224/2023	42/2023	1.800,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.800,00
19 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1216006/2022	17-017	1365/2022	3981/2023	17/2023	807,86	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	807,86
20 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1216007/2022	17-017	1365/2022	3982/2023	18/2023	2.057,83	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.057,83
21 - R L DE A N DE SOUZA	203024/2023	10-010	3429/2022	398/2023	44/2023	440,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	440,00
22 - POSTO SAO JOAO LTDA	301002/2023	17-017	452/2022	1240/2023	19/2023	134,69	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023			23/03/2023	134,69
23 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	308001/2023	17-017	1263/2022	234/2023	20/2023	158,58	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	158,58
24 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	224001/2023	17-017	1328/2022	135/2023	21/2023	95,20	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	95,20
25 - POSTO SAO JOAO LTDA	301009/2023	10-010	452/2022	1242/2023	47/2023	1.190,09	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	1.190,09
26 - POSTO SAO JOAO LTDA	301010/2023	10-010	452/2022	1241/2023	48/2023	165,51	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	165,51
27 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	208001/2023	17-017	1328/2022	129/2023	22/2023	116,60	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	116,60
28 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	321007/2023	10-010	3744/2022	1250/2023	51/2023	1.584,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	1.584,00
29 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	321006/2023	10-010	3744/2022	1249/2023	52/2023	169,99	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	169,99
30 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	322003/2023	10-010	3744/2022	1246/2023	53/2023	2.880,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	2.880,00
31 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	321005/2023	10-010	3744/2022	1252/2023	54/2023	169,99	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	169,99
32 - COMPTERN COMPANHIA	321004/2023	10-010	3744/2022	1253/2023	55/2023	2.880,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	2.880,00

DOS TRANSPORTADORES LTDA ME														
33 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	322005/2023	10-010	3744/2022	1251/2023	56/2023	864,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023			07/04/2023	31/03/2023	864,00
34 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	322004/2023	10-010	3744/2022	1247/2023	57/2023	169,99	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023			07/04/2023	31/03/2023	169,99
Lista Classificatória Credor: 1.208-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
35 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	322002/2023	10-010	3744/2022	1248/2023	58/2023	960,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	20/04/2023		960,00
36 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301001/2023	17-017	3451/2022	22/2023	23/2023	144,40	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	10/04/2023		144,40
37 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	307002/2023	17-017	1563/2022	163/2023	24/2023	219,20	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	10/04/2023		219,20
38 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	307003/2023	17-017	45/2023	38/2023	25/2023	250,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	10/04/2023		250,00
39 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	127002/2023	17-017	1169/2022	5655/2023	26/2023	59,60	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	10/04/2023		59,60
						21.925,52								21.925,52
Lista Classificatória Credor: 1.209-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
16 - LA LOPES & LOPES LTDA ME	201026/2023	09-009	831/2022	473/2023	396/2023	36.000,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		31/03/2023	03/03/2023		36.000,00
17 - POSTO SAO JOAO LTDA	301006/2023	09-009	452/2022	1232/2023	533/2023	61,35	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		19/04/2023	20/03/2023		61,35
18 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	104008/2023	09-009	2094/2021	74/2023	545/2023	29.725,95	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		21/04/2023	24/03/2023		29.725,95
19 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	112042/2023	09-009	1200/2022	6541/2023	563/2023	66,60	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		28/04/2023	30/03/2023		66,60
						65.853,90								65.853,90
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas							Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
152 - M. W. MEDICAL LTDA	201031/2023	09-009	2321/2021	2748/2023	402/2023	4.405,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023		4.405,00
153 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216010/2023	09-009	452/2022	506/2023	405/2023	8.559,15	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023		8.559,15
154 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	208004/2023	09-009	1299/2022	1308/2023	407/2023	221,74	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023		221,74
155 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	208005/2023	09-009	1299/2022	1311/2023	408/2023	279,80	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023		279,80
156 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	208006/2023	09-009	1299/2022	1256/2023	409/2023	225,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	09/03/2023		225,00
157 - BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485	202013/2023	09-009	2182/2022	3/2023	415/2023	1.509,12	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	09/03/2023		1.509,12
158 - POSTO SAO JOAO LTDA	216014/2023	09-009	452/2022	1220/2023	416/2023	4.517,71	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	09/03/2023		4.517,71
159 - POSTO SAO JOAO LTDA	216013/2023	09-009	452/2022	1222/2023	417/2023	266,67	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	09/03/2023		266,67
160 - PHOSPODONT LTDA	1111007/2022	09-009	1955/2022	242429/2022 420/2023		1.050,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023		1.050,00
161 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	210007/2023	09-009	1299/2022	1314/2023	421/2023	6.655,74	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023		6.655,74
162 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	210008/2023	09-009	1299/2022	1259/2023	422/2023	574,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023		574,00
163 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	123004/2023	09-009	1299/2022	1260/2023	423/2023	7.560,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023		7.560,00
164 - JUCAFARMA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	201037/2023	09-009	1131/2022	477/2023	430/2023	7.744,20	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023		7.744,20
165 - JUCAFARMA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	201036/2023	09-009	1200/2022	476/2023	431/2023	2.320,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023		2.320,00
166 - JUCAFARMA DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	201038/2023	09-009	1039/2022	478/2023	432/2023	1.035,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023		1.035,00

167 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	126003/2023	09-009	1365/2022	3977/2023	442/2023	319,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	319,60
168 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	224002/2023	09-009	1365/2022	4030/2023	444/2023	2.056,80	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	2.056,80
169 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	224001/2023	09-009	1365/2022	4031/2023	445/2023	2.159,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	2.159,50
170 - PHOSPODONT LTDA	203006/2023	09-009	1200/2022	244141/2023	446/2023	276,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	276,00
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
171 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	201027/2023	09-009	1013/2022	23161/2023	447/2023	855,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	855,00
172 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	227004/2023	09-009	1365/2022	1124/2023	452/2023	603,90	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	603,90
173 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	216001/2023	09-009	2959/2022	156654/2023	453/2023	670,32	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	670,32
174 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	215004/2023	09-009	1200/2022	156655/2023	454/2023	549,60	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	24/03/2023	549,60
175 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	215010/2023	09-009	1200/2022	156651/2023	455/2023	384,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	384,00
176 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	224010/2023	09-009	1039/2022	544/2023	458/2023	7.309,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	7.309,00
177 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	1124006/2022	09-009	431/2022	184658/2023	460/2023	1.612,80	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	1.612,80
178 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	1025013/2022	09-009	431/2022	184666/2023	461/2023	295,50	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	295,50
179 - RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA	201043/2023	09-009	3451/2022	2/2023	474/2023	86,90	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	24/03/2023	86,90
180 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	210004/2023	09-009	1200/2022	6148/2023	481/2023	540,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	540,00
181 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	131004/2023	09-009	1200/2022	156766/2023	482/2023	1.500,08	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	1.500,08
182 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	207011/2023	09-009	2959/2022	156742/2023	486/2023	480,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	480,00
183 - PHOSPODONT LTDA	216007/2023	09-009	707/2022	244292/2023	487/2023	482,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	482,00
184 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	207009/2023	09-009	2959/2022	156741/2023	489/2023	1.920,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	24/03/2023	1.920,00
185 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	131004/2023	09-009	1200/2022	156728/2023	490/2023	265,60	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	265,60
186 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	215006/2023	09-009	707/2022	2607/2023	493/2023	4.330,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	4.330,00
187 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	215005/2023	09-009	707/2022	2608/2023	495/2023	1.845,80	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	1.845,80
188 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	302008/2023	09-009	2961/2022	2645/2023	496/2023	3.600,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	3.600,00
189 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	215005/2023	09-009	707/2022	2649/2023	497/2023	2.385,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.385,00
190 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	1025024/2022	09-009	1200/2022	2598/2023	498/2023	489,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	489,00
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
191 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	302001/2023	09-009	1365/2022	4064/2023	502/2023	5.398,80	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	5.398,80
192 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA 07293303499	217001/2023	09-009	2182/2022	2/2023	507/2023	1.062,40	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.062,40
193 - CAVALCANTE & CIA LTDA - ME	224011/2023	09-009	2763/2022	14653/2023	514/2023	500,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	500,00
194 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	215008/2023	09-009	1200/2022	7588/2023	515/2023	2.627,40	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.627,40
195 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	302006/2023	09-009	1200/2022	7587/2023	518/2023	8.277,50	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	24/03/2023	8.277,50
196 - PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484	224012/2023	09-009	2763/2022	54/2023	519/2023	702,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	702,00
197 - HC CORDEIRO	224006/2023	09-009	1259/2022	9061/2023	520/2023	567,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	567,00
198 - FRANCISCO DAS CHAGAS	216016/2023	09-009	2182/2022	5/2023	521/2023	1.657,20	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.657,20

ATANAZIO DA SILVA 76204588400															
199 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	201056/2023	09-009	3451/2022	15/2023	522/2023	729,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023			17/03/2023	10/03/2023	729,00	
200 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	302007/2023	09-009	431/2022	2638/2023	524/2023	3.386,80	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023			17/03/2023	13/03/2023	3.386,80	
201 - Med Center Comercial Ltda	1129014/2022	09-009	707/2022	449903/2023	525/2023	266,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023			17/03/2023	13/03/2023	266,00	
202 - Med Center Comercial Ltda	1025019/2022	09-009	707/2022	449902/2023	526/2023	2.444,80	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023			17/03/2023	13/03/2023	2.444,80	
203 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1219006/2022	09-009	431/2022	359705/2023	512/2023	442,20	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023				16/03/2023	442,20	
204 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	228007/2023	09-009	1299/2022	1316/2023	527/2023	652,63	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023			20/03/2023	13/03/2023	652,63	
205 - JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	301004/2023	09-009	493/2022	5250/2023	528/2023	370,02	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023			21/03/2023	17/03/2023	370,02	
206 - RAILSON ALVES DA SILVA ARAÚJO 13007257450	203007/2023	09-009	2182/2022	2/2023	529/2023	1.928,32	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023			21/03/2023	16/03/2023	1.928,32	
207 - POSTO SAO JOAO LTDA	301007/2023	09-009	452/2022	1234/2023	531/2023	6.822,04	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023			27/03/2023	20/03/2023	6.822,04	
208 - POSTO SAO JOAO LTDA	301009/2023	09-009	452/2022	1236/2023	532/2023	504,59	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023			27/03/2023	20/03/2023	504,59	
209 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301011/2023	09-009	452/2022	541/2023	534/2023	13.437,07	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023			27/03/2023	20/03/2023	13.437,07	
210 - BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485	301013/2023	09-009	2182/2022	4/2023	537/2023	1.509,12	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023			29/03/2023	24/03/2023	1.509,12	
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
211 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	302004/2023	09-009	1200/2022	156867/2023 538/2023		1.824,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	24/03/2023	1.824,00	
212 - HC CORDEIRO	126006/2023	09-009	2995/2022	9059/2023	539/2023	2.428,52	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023			29/03/2023	24/03/2023	2.428,52	
213 - HC CORDEIRO	125003/2023	09-009	2995/2022	9060/2023	540/2023	7.120,52	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023			29/03/2023	24/03/2023	7.120,52	
214 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	224009/2023	09-009	1259/2022	13911/2023	541/2023	199,80	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023			29/03/2023	24/03/2023	199,80	
215 - VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTD	112041/2023	09-009	1131/2022	991/2023	542/2023	10.040,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023			29/03/2023	24/03/2023	10.040,00	
216 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	314001/2023	09-009	1939/2022	1142/2023	543/2023	232,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023			29/03/2023	24/03/2023	232,00	
217 - DROGAFONTE LTDA	302003/2023	09-009	707/2022	403475/2023 544/2023		8.792,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023			29/03/2023	24/03/2023	8.792,00	
218 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492	317002/2023	09-009	2182/2022	7/2023	546/2023	231,20	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023			29/03/2023	24/03/2023	231,20	
219 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	313003/2023	09-009	1365/2022	4155/2023	547/2023	605,65	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023			30/03/2023	24/03/2023	605,65	
220 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	310001/2023	09-009	1365/2022	4156/2023	548/2023	5.886,72	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023			30/03/2023	24/03/2023	5.886,72	
221 - PHARMAPLUS LTDA	223001/2023	09-009	2961/2022	54856/2023	550/2023	240,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	30/03/2023	240,00	
222 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	1124004/2022	09-009	431/2022	489179/2023	552/2023	58,50	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	30/03/2023	58,50	
223 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	307007/2023	09-009	431/2022	489175/2023	554/2023	960,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	30/03/2023	960,00	
224 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	922012/2022	09-009	431/2022	489177/2023	555/2023	226,80	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	19/04/2023	226,80	
225 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	215004/2023	09-009	1200/2022	157228/2023	557/2023	211,36	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	31/03/2023	211,36	
226 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	208008/2023	09-009	2656/2022	28071/2023	558/2023	480,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	30/03/2023	480,00	
227 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	302004/2023	09-009	1200/2022	157224/2023	559/2023	211,36	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	30/03/2023	211,36	
228 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	123003/2023	09-009	2656/2022	28069/2023	556/2023	1.755,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023				30/03/2023	1.755,00	
229 - PHOSPODONT LTDA	223003/2023	09-009	707/2022	244675/2023	560/2023	1.382,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	30/03/2023	1.382,00	
230 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.	1124005/2022	09-009	431/2022	793510/2023	561/2023	200,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023			05/04/2023	30/03/2023	200,00	

Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			

231 - DROGAFONTE LTDA	302002/2023	09-009	707/2022	404091/2023	564/2023	8.047,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	05/04/2023	30/03/2023	8.047,00
232 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	1123004/2022	09-009	2656/2022	28067/2023	565/2023	198,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	05/04/2023	30/03/2023	198,00
233 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	131001/2023	09-009	1200/2022	6614/2023	566/2023	6.406,40	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	05/04/2023	30/03/2023	6.406,40
234 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	215009/2023	09-009	1200/2022	6486/2023	567/2023	417,96	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	05/04/2023	30/03/2023	417,96
235 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	308009/2023	09-009	1039/2022	551/2023	568/2023	1.784,20	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023	05/04/2023	30/03/2023	1.784,20
236 - TERRASALAUTOMOVEIS AFG LTDA	313005/2023	09-009	638/2023	8676/2023	569/2023	1.094,36	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	06/04/2023	30/03/2023	1.094,36
237 - TERRASALAUTOMOVEIS AFG LTDA	313004/2023	09-009	638/2023	6398/2023	570/2023	581,00	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	06/04/2023	30/03/2023	581,00
238 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME	306001/2023	09-009	1905/2022	5805/2023	571/2023	16.393,38	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	06/04/2023	30/03/2023	16.393,38
239 - RAILSON ALVES DA SILVA ARAÚJO 13007257450	303003/2023	09-009	2182/2022	3/2023	576/2023	1.844,48	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	06/04/2023	30/03/2023	1.844,48
240 - BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485	324001/2023	09-009	2182/2022	5/2023	577/2023	251,52	30/03/2023	30/03/2023	30/03/2023	06/04/2023	30/03/2023	251,52
241 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	327003/2023	09-009	1365/2022	4211/2023	582/2023	2.549,40	30/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		31/03/2023	2.549,40
242 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	323005/2023	09-009	1365/2022	4190/2023	579/2023	1.371,17	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	07/04/2023	31/03/2023	1.371,17
243 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	323004/2023	09-009	1365/2022	4189/2023	580/2023	11.497,50	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	07/04/2023	31/03/2023	11.497,50
244 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	824014/2022	09-009	1365/2022	3800/2023	581/2023	11.528,17	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	07/04/2023	31/03/2023	11.528,17
						242.274,39						242.274,39

Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1601000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1212008/2022	09-009	1867/2022	995/2023	456/2023	2.769,36	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	2.769,36
13 - K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1208006/2022	09-009	1867/2022	8585/2023	465/2023	3.980,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	3.980,00
						6.749,36							6.749,36

Lista Classificatória Credor: 1.213-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1601000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	227003/2023	09-009	48/2022	5912/2023	457/2023	32.540,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		07/04/2023	09/03/2023	32.540,00
						32.540,00							32.540,00

Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	102085/2023	09-009	690/2021	108/2023	400/2023	5.666,64	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		02/04/2023	03/03/2023	5.666,64
15 - POSTO SAO JOAO LTDA	216011/2023	09-009	452/2022	1218/2023	419/2023	3.007,92	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		06/04/2023	09/03/2023	3.007,92
16 - J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME	201046/2023	09-009	4214/2022	422/2023	477/2023	57.000,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		08/04/2023	10/03/2023	57.000,00
17 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	201052/2023	09-009	599/2022	249/2023	480/2023	18.784,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		08/04/2023	10/03/2023	18.784,00
18 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	201050/2023	09-009	3226/2022	207/2023	499/2023	41.364,71	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	41.364,71
						125.823,27							125.823,27

Lista Classificatória Credor: 1.215-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1602000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1025003/2022	09-009	1131/2022	568/2023	551/2023	474,90	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		05/04/2023	30/03/2023	474,90
						474,90							474,90

Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
7 - Renascença Empreendimentos LTDA	327002/2023	06-006	1284/2022	249/2023	250/2023	99.873,53	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		28/04/2023	29/03/2023	99.873,53
						99.873,53							99.873,53

Lista Classificatória Credor: 1.217-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
10 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201018/2023	07-007	828/2022	1238/2023	132/2023	44.362,94	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		05/04/2023	10/03/2023	44.362,94
11 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	102042/2023	07-007	1389/2021	5232/2023	142/2023	4.090,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		08/04/2023	10/03/2023	4.090,00
12 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	201020/2023	07-007	44/2022	2083/2023	147/2023	67.634,41	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	67.634,41
13 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201016/2023	07-007	828/2022	1236/2023	148/2023	41.627,70	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	41.627,70
14 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	201017/2023	07-007	828/2022	1237/2023	149/2023	35.889,70	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	35.889,70
15 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301007/2023	07-007	452/2022	540/2023	183/2023	22.007,94	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		26/04/2023	27/03/2023	22.007,94
						215.612,69							215.612,69

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
306 - JOSE HUMBERTO DA COSTA JUNIOR 03807361448	216012/2023	08-008	464/2023	19/2023	66/2023	2.800,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		08/03/2023	01/03/2023	2.800,00
307 - GILDETE BEZERRA DA SILVA	216011/2023	08-008	464/2023	5228/2023	67/2023	720,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		08/03/2023	03/03/2023	720,00
308 - KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAÚJO	216009/2023	08-008	464/2023	5227/2023	68/2023	1.450,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		08/03/2023	03/03/2023	1.450,00
309 - JADSON ALMEIDA DE LIMA	216010/2023	08-008	506/2023	5226/2023	69/2023	3.600,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		08/03/2023	03/03/2023	3.600,00

310 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	102012/2023	03-003	2407/2021	820/2023	48/2023	1.400,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		08/03/2023	03/03/2023	1.400,00
311 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301002/2023	03-003	828/2022	1232/2023	49/2023	2.001,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	2.001,00
312 - J ALVES DUTRA FILHO ME	227003/2023	06-006	1299/2022	3718/2023	176/2023	458,80	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	458,80
313 - J ALVES DUTRA FILHO ME	227004/2023	06-006	1299/2022	3719/2023	178/2023	532,80	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	532,80
314 - Fornecedor Agricola Comercio e Servicos LTDA	228004/2023	11-011	551/2023	120/2023	73/2023	2.639,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	2.639,00
315 - Fornecedor Agricola Comercio e Servicos LTDA	228003/2023	11-011	553/2023	348/2023	74/2023	4.706,64	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	4.706,64
316 - Fornecedor Agricola Comercio e Servicos LTDA	228002/2023	11-011	551/2023	344/2023	75/2023	2.408,46	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	2.408,46
317 - Fornecedor Agricola Comercio e Servicos LTDA	228001/2023	11-011	553/2023	121/2023	76/2023	3.139,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	3.139,00
318 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216001/2023	02-002	452/2022	503/2023	20/2023	1.342,72	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	1.342,72
319 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219006/2022	08-008	3097/2022	596/2023	70/2023	5.300,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	5.300,00
320 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219005/2022	08-008	3097/2022	595/2023	71/2023	10.600,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	10.600,00
321 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219007/2022	08-008	3097/2022	594/2022	72/2023	8.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	8.000,00
322 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219011/2022	08-008	3097/2022	612/2022	73/2023	8.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	8.000,00
323 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219013/2022	08-008	3097/2022	610/2022	74/2023	8.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	8.000,00
324 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219015/2022	08-008	3097/2022	608/2022	75/2023	6.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	6.000,00
325 - S M DANTAS SANTOS - ME	1220005/2022	08-008	3097/2022	606/2022	76/2023	6.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	6.000,00
326 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219004/2022	08-008	3097/2022	597/2022	77/2023	4.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	4.000,00
327 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219012/2022	08-008	3097/2022	611/2022	78/2023	4.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	4.000,00

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
328 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219010/2022	08-008	3097/2022	613/2022	79/2023	4.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	4.000,00
329 - S M DANTAS SANTOS - ME	1219009/2022	08-008	3097/2022	605/2022	80/2023	4.500,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	4.500,00
330 - S M DANTAS SANTOS - ME	1215008/2022	08-008	3097/2022	604/2022	81/2023	4.000,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	4.000,00
331 - S M DANTAS SANTOS - ME	1214007/2022	08-008	3097/2022	614/2022	82/2023	3.950,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		13/03/2023	07/03/2023	3.950,00
332 - POSTO SAO JOAO LTDA	216002/2023	06-006	452/2022	1216/2023	183/2023	1.331,15	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	08/03/2023	1.331,15
333 - POSTO SAO JOAO LTDA	216001/2023	04-004	452/2022	1221/2023	10/2023	379,48	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	08/03/2023	379,48
334 - POSTO SAO JOAO LTDA	216002/2023	02-002	452/2022	1217/2023	21/2023	969,63	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	08/03/2023	969,63
335 - POSTO SAO JOAO LTDA	216005/2023	11-011	452/2022	1214/2023	78/2023	87,39	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	08/03/2023	87,39
336 - POSTO SAO JOAO LTDA	216004/2023	11-011	452/2022	1211/2023	79/2023	268,06	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	08/03/2023	268,06
337 - POSTO SAO JOAO LTDA	216003/2023	11-011	452/2022	1210/2023	80/2023	481,10	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	08/03/2023	481,10
338 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	228002/2023	08-008	828/2022	1230/2023	83/2023	3.036,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	07/03/2023	3.036,00
339 - JANELOURDS SOUZA DE MEDEIROS 92852939134	215002/2023	08-008	45/2023	37/2023	84/2023	1.000,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	09/03/2023	1.000,00
340 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	202006/2023	06-006	3326/2022	233/2023	184/2023	809,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	09/03/2023	809,00
341 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	301001/2023	11-011	3326/2022	230/2023	81/2023	753,00	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	08/03/2023	753,00
342 - FRANCISCO MANOEL DE ARAUJO 49.119.387	220004/2023	06-006	2182/2022	2/2023	185/2023	670,72	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023			08/03/2023	670,72
343 - PATRIK DA SILVA 12976752400	217001/2023	06-006	2182/2022	5/2023	186/2023	1.006,08	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	08/03/2023	1.006,08
344 - J ALVES DUTRA FILHO ME	301002/2023	06-006	1299/2022	2106/2023	190/2023	467,39	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	08/03/2023	467,39
345 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	207002/2023	08-008	1939/2022	1114/2023	85/2023	1.584,70	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.584,70
346 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	206009/2023	06-006	731/2022	236/2023	202/2023	10.482,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	10.482,00
347 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	206010/2023	06-006	731/2022	235/2023	203/2023	12.190,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	12.190,00
348 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	102012/2023	11-011	1328/2022	131/2023	82/2023	2.764,80	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.764,80
349 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	202005/2023	06-006	1328/2022	134/2023	204/2023	3.663,20	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/04/2023	3.663,20

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
350 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	227005/2023	06-006	1647/2021	232/2023	205/2023	11.266,48	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	11.266,48
351 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA 22129537472	216003/2023	06-006	2182/2022	1/2023	206/2023	2.390,40	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.390,40
352 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	201001/2023	03-003	24/2023	237/2023	51/2023	561,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	561,00
353 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	102005/2023	03-003	791/2022	240/2023	52/2023	2.350,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.350,00
354 - RICARDO WILDSON MARINHEIRO DE SOUZA	216017/2023	08-008	3451/2022	1/2023	86/2023	181,70	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	181,70
355 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	912012/2022	08-008	1365/2022	43/2022	87/2023	5.364,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	5.364,00
356 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1219001/2022	06-006	1365/2022	79/2023	208/2023	1.450,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	1.450,00
357 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	1202001/2022	11-011	42/2022	11890/2022	84/2023	3.400,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	3.400,00
358 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1125001/2022	08-008	1428/2022	720/2022	88/2023	2.297,99	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	2.297,99
359 - M C DA SILVA	110006/2023	08-008	1263/2022	785/2023	89/2023	1.897,60	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	1.897,60
360 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	103007/2023	06-006	3451/2022	8/2023	210/2023	706,80	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	706,80
361 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301003/2023	04-004	3451/2022	13/2023	12/2023	83,60	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	83,60
362 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301004/2023	02-002	3451/2022	12/2023	22/2023	87,40	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	87,40
363 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301003/2023	12-012	3451/2022	11/2023	8/2023	91,20	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	91,20
364 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	209008/2023	08-008	3451/2022	10/2023	90/2023	620,60	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	620,60

365 - JADSON ALMEIDA DE LIMA	216004/2023	07-007	506/2023	5225/2023	164/2023	900,00	15/03/2023	15/03/2023	15/03/2023		22/03/2023	16/03/2023	900,00
366 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	315001/2023	06-006	671/2022	126/2023	212/2023	3.577,86	17/03/2023	17/03/2023	17/03/2023		24/03/2023	17/03/2023	3.577,86
367 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	302007/2023	11-011	671/2022	177/2023	87/2023	1.266,00	17/03/2023	17/03/2023	17/03/2023		24/03/2023	20/03/2023	1.266,00

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
368 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	315002/2023	06-006	671/2022	128/2023	213/2023	1.320,81	17/03/2023	17/03/2023	17/03/2023		24/03/2023	20/03/2023	1.320,81
369 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	102013/2023	06-006	634/2021	49/2023	214/2023	3.800,00	17/03/2023	17/03/2023	17/03/2023		24/03/2023	17/03/2023	3.800,00
370 - POSTO SAO JOAO LTDA	301007/2023	11-011	452/2022	1243/2023	88/2023	136,57	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	136,57
371 - POSTO SAO JOAO LTDA	301004/2023	04-004	452/2022	1231/2023	13/2023	662,14	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	662,14
372 - POSTO SAO JOAO LTDA	301006/2023	02-002	452/2022	1239/2023	23/2023	1.459,53	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	1.459,53
373 - POSTO SAO JOAO LTDA	301006/2023	11-011	452/2022	1244/2023	90/2023	507,22	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	507,22
374 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301005/2023	02-002	452/2022	537/2023	24/2023	617,54	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	617,54
375 - POSTO SAO JOAO LTDA	301006/2023	06-006	452/2022	1233/2023	216/2023	3.104,10	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	3.104,10
376 - FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810	220006/2023	08-008	2182/2022	4/2023	91/2023	1.988,64	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	22/03/2023	1.988,64
377 - EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490	301005/2023	08-008	2182/2022	6/2023	92/2023	994,32	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	994,32
378 - SEC. PUBLICIDADE LTDA	320001/2023	12-012	59/2023	19655/2023	9/2023	464,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	464,00
379 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	301001/2023	08-008	1428/2022	795/2023	93/2023	5.776,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	5.776,00
380 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	303001/2023	11-011	2097/2022	33/2023	92/2023	5.076,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	5.076,00
381 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	206001/2023	08-008	1328/2022	136/2023	94/2023	3.688,80	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	3.688,80
382 - SINVAL LOPES DA SILVA 05373331422	301004/2023	06-006	2182/2022	2/2023	222/2023	924,80	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	23/03/2023	924,80
383 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1220007/2022	06-006	1299/2022	3634/2022	223/2023	8.803,23	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	8.803,23
384 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1220008/2022	06-006	1299/2022	2068/2022	224/2023	4.206,51	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	4.206,51
385 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1109005/2022	06-006	1299/2022	3620/2022	225/2023	2.619,60	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	2.619,60
386 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1109003/2022	06-006	1299/2022	2010/2022	226/2023	2.815,80	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	2.815,80
387 - J ALVES DUTRA FILHO ME	1109002/2022	06-006	1299/2022	3547/2022	227/2023	3.755,50	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	3.755,50
388 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	201009/2023	11-011	1328/2022	138/2023	94/2023	508,20	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023		31/03/2023	27/03/2023	508,20

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
389 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	207001/2023	13-013	1274/2022	240/2023	3/2023	112,78	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	112,78
390 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	110002/2023	08-008	1263/2022	194/2023	95/2023	305,43	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	305,43
391 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1101002/2022	08-008	1365/2022	3624/2022	96/2023	379,90	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	379,90
392 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1121005/2022	08-008	1365/2022	3623/2022	97/2023	2.639,84	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	2.639,84
393 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1025004/2022	08-008	1365/2022	3668/2022	98/2023	1.727,85	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.727,85
394 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1130002/2022	08-008	1365/2022	4099/2023	99/2023	1.266,23	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.266,23
395 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1121001/2022	11-011	1365/2022	3686/2022	95/2023	2.153,22	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	2.153,22
396 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1128002/2022	11-011	1365/2022	3689/2022	96/2023	3.273,48	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	3.273,48
397 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	112011/2023	03-003	1259/2022	218/2023	55/2023	176,60	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	176,60
398 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	1216001/2022	03-003	1274/2022	182/2023	56/2023	124,85	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	124,85
399 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1219003/2022	06-006	1365/2022	3768/2022	228/2023	1.322,85	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.322,85
400 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	215001/2023	13-013	1274/2022	231/2023	4/2023	78,53	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	78,53
401 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1208005/2022	06-006	1365/2022	3757/2022	229/2023	2.026,23	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	2.026,23
402 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	102005/2023	03-003	791/2022	247/2023	57/2023	2.350,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	2.350,00
403 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1206003/2022	06-006	1365/2022	3795/2023	230/2023	1.173,89	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.173,89
404 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1121007/2022	06-006	1365/2022	3781/2023	231/2023	1.519,60	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.519,60
405 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	301003/2023	03-003	24/2023	246/2023	58/2023	244,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	244,00
406 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1208006/2022	06-006	1365/2022	3801/2023	232/2023	1.145,24	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.145,24

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
407 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1206002/2022	06-006	1365/2022	3802/2023	233/2023	1.472,90	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		06/03/2023	27/03/2023	1.472,90
408 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1208004/2022	06-006	1365/2022	3805/2023	234/2023	1.071,50	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.071,50
409 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	315003/2023	06-006	1939/2022	1141/2023	235/2023	1.894,50	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	1.894,50
410 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1206009/2022	06-006	1365/2022	3758/2022	236/2023	4.948,75	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	4.948,75
411 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1121004/2022	08-008	1365/2022	3620/2022	100/2023	4.879,36	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	4.879,36
412 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	213001/2023	03-003	2656/2022	28059/2023	59/2023	288,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	288,00
413 - MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS	112015/2023	03-003	1169/2022	19856/2023	60/2023	38,20	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	38,20
414 - F. VIANA DA CAMARA	213001/2023	13-013	1563/2022	259/2023	5/2023	66,92	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	66,92
415 - M C DA SILVA	1212002/2022	03-003	1263/2022	752/2022	61/2023	2.939,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	2.939,00
416 - HC CORDEIRO	112006/2023	03-003	1259/2022	8973/2023	62/2023	81,60	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	27/03/2023	81,60

420 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	207002/2023	06-006	2844/2022	868/2023	237/2023	133,60	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	28/03/2023	133,60
421 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	202007/2023	06-006	3451/2022	18/2023	238/2023	558,60	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	28/03/2023	558,60
422 - C J PNEUS LTDA	206001/2023	06-006	42/2022	192/2023	239/2023	1.656,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	28/03/2023	1.656,00
423 - LC COMERCIAL EIRELI	207001/2023	06-006	1259/2022	1195/2023	240/2023	273,60	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	28/03/2023	273,60
424 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES	112016/2023	03-003	1169/2022	468/2023	65/2023	2.149,00	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	28/03/2023	2.149,00
425 - NOE VICENTE DOS SANTOS 72014664455	321009/2023	06-006	2182/2022	1/2023	255/2023	335,36	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	05/04/2023	335,36
426 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	209009/2023	08-008	1328/2022	139/2023	101/2023	1.566,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	1.566,00
427 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102006/2023	06-006	1299/2022	2089/2023	257/2023	3.204,96	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	3.204,96
Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
428 - J ALVES DUTRA FILHO ME	103001/2023	06-006	1299/2022	3669/2023	258/2023	1.160,32	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	1.160,32
429 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102005/2023	06-006	1299/2022	3670/2023	259/2023	1.803,75	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	1.803,75
430 - J ALVES DUTRA FILHO ME	102004/2023	06-006	1299/2022	2081/2023	260/2023	10.022,03	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	10.022,03
431 - J ALVES DUTRA FILHO ME	103001/2023	02-002	1299/2022	3673/2023	26/2023	4.266,10	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	4.266,10
432 - J ALVES DUTRA FILHO ME	116001/2023	06-006	1299/2022	3682/2023	261/2023	2.442,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		07/04/2023	31/03/2023	2.442,00
						308.638,38							308.638,38
Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
34 - TINUS INFORMATICA LTDA	201002/2023	04-004	89/2022	4715/2023	8/2023	3.000,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		02/04/2023	06/03/2023	3.000,00
35 - TINUS INFORMATICA LTDA	201002/2023	04-004	89/2022	4773/2023	9/2023	3.000,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		02/04/2023	06/03/2023	3.000,00
36 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	102009/2023	03-003	631/2021	13582/2023	50/2023	9.510,00	06/03/2023	06/03/2023	06/03/2023		05/04/2023	07/03/2023	9.510,00
37 - CMBE COMER E MANUT DE BOMBAS E MAT ELETRICO LTDA	302006/2023	11-011	671/2022	125/2023	83/2023	23.163,60	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	23.163,60
38 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI	215001/2023	04-004	1867/2022	3308/2023	11/2023	3.640,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	3.640,00
39 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2023	03-003	3237/2021	893/2023	53/2023	5.000,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	5.000,00
40 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102011/2023	03-003	1520/2021	878/2023	54/2023	7.700,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	7.700,00
41 - JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA	824001/2022	11-011	2094/2021	71/2023	85/2023	9.387,50	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		09/04/2023	10/03/2023	9.387,50
42 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	301005/2023	06-006	452/2022	539/2023	215/2023	19.928,75	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		19/04/2023	20/03/2023	19.928,75
43 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	210001/2023	04-004	562/2023	24067/2023	14/2023	6.000,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023		23/04/2023	27/03/2023	6.000,00
44 - A L LIMPEZA URBANA	102031/2023	06-006	1283/2021	264/2023	241/2023	92.193,07	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		26/04/2023	27/03/2023	92.193,07
45 - FPM PEDRA BRANCA TURISMO E 324001/2023 IDIOMAS LTDA		02-002	397/2023	1206/2023	25/2023	8.576,42	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		28/04/2023	29/03/2023	8.576,42
46 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	102021/2023	06-006	1347/2021	2241/2023	256/2023	14.050,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		30/04/2023	03/04/2023	14.050,00
47 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	102013/2023	04-004	311/2022	2029556/2023	15/2023	10.000,00	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023		30/04/2023	31/03/2023	10.000,00
						215.149,34							215.149,34
Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
11 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	216001/2023	07-007	1365/2022	1117/2023	121/2023	433,98	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023		09/03/2023	03/03/2023	433,98
12 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	201014/2023	07-007	2600/2021	185/2023	123/2023	1.080,00	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023		09/03/2023	03/03/2023	1.080,00
13 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	201013/2023	07-007	1868/2021	184/2023	124/2023	1.418,00	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023		09/03/2023	03/03/2023	1.418,00
14 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	227005/2023	07-007	1259/2022	221/2023	141/2023	4.793,60	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	08/03/2023	4.793,60
15 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	322001/2023	07-007	1365/2022	4162/2023	186/2023	1.146,73	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	1.146,73
16 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1215001/2022	07-007	1365/2022	3799/2023	188/2023	131,18	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	131,18
17 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1221001/2022	07-007	1365/2022	3798/2023	189/2023	617,40	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	617,40
18 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	216002/2023	07-007	1365/2022	4024/2023	190/2023	1.779,83	27/03/2023	27/03/2023	27/03/2023		03/04/2023	30/03/2023	1.779,83
						11.400,72							11.400,72
Lista Classificatória Credor: 1.223-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17080000-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação				
20 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422	220009/2023	06-006	2182/2022	5/2023	191/2023	1.387,20	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	1.387,20
21 - PAULO CESAR BEZERRA 70313266484	223012/2023	06-006	2182/2022	5/2023	192/2023	754,56	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	754,56
22 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492	220008/2023	06-006	2182/2022	6/2023	193/2023	1.387,20	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	1.387,20
23 - JUCIALISSON TAVARES DE ALMEIDA 13098070439	217002/2023	06-006	2182/2022	7/2023	194/2023	1.006,08	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	1.006,08
24 - JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434	224001/2023	06-006	2182/2022	5/2023	195/2023	670,72	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	670,72
25 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472	223011/2023	06-006	2182/2022	7/2023	196/2023	1.271,60	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	1.271,60
26 - SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413	213004/2023	06-006	2182/2022	5/2023	197/2023	1.257,60	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	1.257,60
27 - ADAELIO DA FONSECA COSTA 06454282481	223010/2023	06-006	2182/2022	5/2023	198/2023	670,72	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	670,72
28 - AILTON MARTINS 55514073653	303001/2023	06-006	2182/2022	3/2023	199/2023	462,40	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	462,40
29 - FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807	223009/2023	06-006	2182/2022	2/2023	200/2023	1.271,60	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	1.271,60
30 - JAILDO PEREIRA DA SILVA 00111516170	223008/2023	06-006	2182/2022	3/2023	201/2023	754,56	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	754,56
31 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400	302008/2023	11-011	2182/2022	18/2023	86/2023	924,80	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023		21/03/2023	15/03/2023	924,80
32 - DIVINO TEODORO DA SILVA 44414102472	216004/2023	06-006	2182/2022	1/2023	211/2023	1.173,76	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023		21/03/2023	15/03/2023	1.173,76

33 - DEYWSON DA SILVA DANTAS 08716630408	301007/2023	06-006	2182/2022	2/2023	217/2023	1.965,20	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	1.965,20
34 - ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443	306001/2023	06-006	2182/2022	306001/2023	218/2023	838,40	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	838,40
35 - ELISON PEDRO DA SILVA 04765187411	303003/2023	06-006	2182/2022	17/2023	219/2023	1.618,40	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	1.618,40
36 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448	303002/2023	06-006	2182/2022	7/2023	220/2023	1.618,40	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	1.618,40
37 - AILTON MARTINS 55514073653	309001/2023	06-006	2182/2022	4/2023	221/2023	1.156,00	22/03/2023	22/03/2023	22/03/2023		29/03/2023	22/03/2023	1.156,00
						20.189,20							20.189,20

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
25 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216001/2023	06-006	452/2022	504/2023	177/2023	16.520,43	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	16.520,43
26 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	216002/2023	11-011	452/2022	502/2023	77/2023	14.523,12	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	14.523,12
27 - ELISON PEDRO DA SILVA 04765187411	220002/2023	06-006	2182/2022	16/2023	180/2023	809,20	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	809,20
28 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448	220001/2023	06-006	2182/2022	6/2023	181/2023	924,80	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	924,80
29 - AILTON MARTINS 55514073653	213003/2023	06-006	2182/2022	2/2023	182/2023	1.502,80	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	1.502,80
30 - DIEGO SANTOS DA SILVA 01771998490	220005/2023	06-006	2182/2022	6/2023	187/2023	1.502,80	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	08/03/2023	1.502,80
31 - CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415	220006/2023	06-006	2182/2022	5/2023	188/2023	924,80	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	08/03/2023	924,80
32 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430	220007/2023	06-006	2182/2022	5/2023	189/2023	1.006,08	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	08/03/2023	1.006,08
33 - FRANCISCO JUNIOR DA SILVA 73631191472	323004/2023	06-006	2182/2022	8/2023	242/2023	924,80	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	28/03/2023	924,80
34 - AILTON MARTINS 55514073653	322005/2023	06-006	2182/2022	5/2023	243/2023	346,80	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	28/03/2023	346,80
35 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492	321003/2023	06-006	2182/2022	8/2023	244/2023	346,80	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	28/03/2023	346,80
36 - FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO 49.119.387	321004/2023	06-006	2182/2022	3/2023	245/2023	335,36	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	28/03/2023	335,36
37 - FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807	323006/2023	06-006	2182/2022	3/2023	246/2023	924,80	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	28/03/2023	924,80
38 - LUCAS GOMES DE SOUZA 01771761482	323007/2023	06-006	2182/2022	4/2023	248/2023	419,20	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	28/03/2023	419,20
39 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495	323005/2023	06-006	2182/2022	6/2023	249/2023	670,72	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	28/03/2023	670,72
40 - ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443	321005/2023	06-006	2182/2022	7/2023	251/2023	419,20	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		05/04/2023	30/03/2023	419,20
41 - ELISON PEDRO DA SILVA 04765187411	321006/2023	06-006	2182/2022	18/2023	252/2023	578,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		05/04/2023	30/03/2023	578,00
42 - WAGNER FRANCISCO DA SILVA 08306182448	321007/2023	06-006	2182/2022	8/2023	253/2023	578,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		05/04/2023	30/03/2023	578,00

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - SEBASTIAO DANTAS 07776285463	301008/2023	11-011	2182/2022	4/2023	98/2023	2.012,16	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		05/04/2023	30/03/2023	2.012,16
						45.269,87							45.269,87

Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA	112014/2023	09-009	98/2022	184669/2023	426/2023	1.320,00	08/03/2023	08/03/2023	08/03/2023		15/03/2023	09/03/2023	1.320,00
18 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	223018/2023	09-009	431/2022	2620/2023	492/2023	1.205,50	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	1.205,50
19 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	117003/2023	09-009	431/2022	2597/2023	494/2023	448,00	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	448,00
20 - DROGAFONTE LTDA	223007/2023	09-009	98/2022	402763/2023	504/2023	1.890,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	1.890,00
21 - ARTMED COMERCIAL LTDA	112016/2023	09-009	98/2022	37278/2023	510/2023	2.544,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	10/03/2023	2.544,00
22 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	117005/2023	09-009	431/2022	359584/2023	511/2023	177,00	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		16/03/2023	10/03/2023	177,00
23 - Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.	117004/2023	09-009	431/2022	793525/2023	562/2023	141,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		05/04/2023	30/03/2023	141,00
24 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	223017/2023	09-009	2961/2022	489180/2023	578/2023	1.834,70	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		05/04/2023	30/03/2023	1.834,70
						9.560,20							9.560,20

Lista Classificatória Credor: 1.230-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI	228001/2023	06-006	1695/2022	473/2023	175/2023	135.719,12	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		31/03/2023		53.719,12
						135.719,12							53.719,12

Lista Classificatória Credor: 1.232-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
4 - ROBSON FELIPE DA CRUZ 05310058443	220003/2023	06-006	2182/2022	5/2023	179/2023	670,72	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		02/04/2023	03/03/2023	670,72
5 - POSTO FLORES DIESEL LTDA	301005/2023	11-011	452/2022	536/2023	91/2023	14.743,23	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		19/04/2023	20/03/2023	14.743,23

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
EPP													
6 - DIVINO TEODORO DA SILVA 44414102472	327001/2023	06-006	2182/2022	2/2023	247/2023	670,72	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		27/04/2023	28/03/2023	670,72
						16.084,67						16.084,67	
Lista Classificatória Credor: 1.235-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
9 - J ALVES DUTRA FILHO ME	224012/2023	07-007	1299/2022	3710/2023	125/2023	222,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	222,00
10 - J ALVES DUTRA FILHO ME	223002/2023	07-007	1299/2022	3705/2023	126/2023	481,00	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	03/03/2023	481,00
11 - J ALVES DUTRA FILHO ME	202006/2023	07-007	1299/2022	3715/2023	127/2023	1.465,20	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	07/03/2023	1.465,20
12 - J ALVES DUTRA FILHO ME	228004/2023	07-007	1299/2022	3716/2023	128/2023	1.287,60	03/03/2023	03/03/2023	03/03/2023		10/03/2023	07/03/2023	1.287,60
13 - POSTO FLORES DIESEL LTDA EPP	216008/2023	07-007	452/2022	505/2023	143/2023	14.172,18	09/03/2023	09/03/2023	09/03/2023		16/03/2023	09/03/2023	14.172,18
14 - J ALVES DUTRA FILHO ME	213003/2023	07-007	1299/2022	3700/2023	152/2023	647,50	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	647,50
15 - J ALVES DUTRA FILHO ME	213002/2023	07-007	1299/2022	3701/2023	153/2023	555,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	555,00
16 - J ALVES DUTRA FILHO ME	303001/2023	07-007	1299/2022	3727/2023	157/2023	347,80	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	347,80
17 - J ALVES DUTRA FILHO ME	301004/2023	07-007	1299/2022	3720/2023	158/2023	1.480,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	1.480,00
						20.658,28						20.658,28	
Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(14-014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração)													
17 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	102018/2023	14-014	481/2023	13540/2023	18/2023	1.100,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		08/03/2023	02/03/2023	1.100,00
18 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	102017/2023	14-014	480/2023	13541/2023	19/2023	680,00	01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		08/03/2023	01/03/2023	680,00
19 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	102009/2023	14-014	470/2023	11407/2023	20/2023	1.100,00	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	24/03/2023	1.100,00
20 - SIT CONSULTORIA LTDA	102010/2023	14-014	471/2023	12143/2023	21/2023	1.320,00	21/03/2023	21/03/2023	21/03/2023		28/03/2023	24/03/2023	1.320,00
21 - ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	102011/2023	14-014	473/2023	3/2023	23/2023	3.200,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	3.200,00
22 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	102014/2023	14-014	477/2023	248/2023	22/2023	1.420,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	24/03/2023	1.420,00
23 - NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA	102015/2023	14-014	478/2023	1271/2023	24/2023	2.500,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023		31/03/2023	27/03/2023	2.500,00
24 - ELIOZETE BEZERRA DE ARÚJO	102013/2023	14-014	476/2023	3/2023	25/2023	700,00	24/03/2023	24/03/2023	24/03/2023		31/03/2023	24/03/2023	700,00
25 - ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FIANCEIRA E MERCADOL	102016/2023	14-014	479/2023	3007/2023	26/2023	2.500,00	25/03/2023	25/03/2023	25/03/2023		31/03/2023	27/03/2023	2.500,00
26 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	102018/2023	14-014	481/2023	13664/2023	27/2023	1.100,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	29/03/2023	1.100,00
27 - TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	102017/2023	14-014	480/2023	13665/2023	28/2023	680,00	28/03/2023	28/03/2023	28/03/2023		04/04/2023	29/03/2023	680,00
28 - ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIA	324001/2023	14-014	807/2023	2/2023	29/2023	1.200,00	29/03/2023	29/03/2023	29/03/2023		05/04/2023	29/03/2023	1.200,00
						17.500,00						17.500,00	
Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
5 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	224007/2023	07-007	1433/2022	867/2023	119/2023	3.189,30	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023		09/03/2023	03/03/2023	3.189,30
6 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	224006/2023	07-007	17/2022	866/2023	120/2023	1.572,00	02/03/2023	02/03/2023	02/03/2023		09/03/2023	03/03/2023	1.572,00
7 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	224008/2023	07-007	17/2022	1255/2023	154/2023	3.492,00	03/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		10/03/2023	14/03/2023	3.492,00
8 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	306002/2023	07-007	1433/2022	883/2023	155/2023	542,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	542,00
9 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	306001/2023	07-007	17/2022	882/2023	156/2023	288,00	13/03/2023	13/03/2023	13/03/2023		20/03/2023	13/03/2023	288,00
10 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	307005/2023	07-007	1433/2022	6777/2023	162/2023	395,00	14/03/2023	14/03/2023	14/03/2023		21/03/2023	15/03/2023	395,00
11 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	224009/2023	07-007	17/2022	1257/2023	169/2023	4.413,80	16/03/2023	16/03/2023	16/03/2023		23/03/2023	16/03/2023	4.413,80
12 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	224005/2023	07-007	17/2022	887/2023	170/2023	3.690,70	20/03/2023	20/03/2023	20/03/2023		27/03/2023	20/03/2023	3.690,70
13 - SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI	224004/2023	07-007	17/2022	1256/2023	178/2023	4.638,00	23/03/2023	23/03/2023	23/03/2023		30/03/2023	23/03/2023	4.638,00

22.220,80													22.220,80
Lista Classificatória Credor: 1.238-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Vinculado) - (15510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	208003/2023	07-007	1169/2022	5586/2023	134/2023	6.663,55	07/03/2023	07/03/2023	07/03/2023		14/03/2023	07/03/2023	6.663,55
						6.663,55							6.663,55
Lista Classificatória Credor: 1.239-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA	1123001/2022	06-006	1365/2022	66/2022	207/2023	11.106,75	10/03/2023	10/03/2023	10/03/2023		17/03/2023	13/03/2023	11.106,75
						11.106,75							11.106,75

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:6144135B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ORDEM CRONOLOGIA - 04/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores													Exercício: 2023 -
- Data Atesto: 01/04/2023 a 30/04/2023 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
252 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	301030/2023	09-009	1563/2022	168/2023	590/2023	1.578,40	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.578,40
253 - GABRIELARAUJO DE SOUZA ME	301029/2023	09-009	1563/2022	169/2023	591/2023	2.301,60	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	2.301,60
254 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	316001/2023	09-009	452/2022	10042023/2023 592/2023		1.339,84	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.339,84
255 - W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	223015/2023	09-009	98/2022	1027/2023	593/2023	1.260,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.260,00
256 - J ALVES DUTRA FILHO ME	307001/2023	09-009	1299/2022	2110/2023	594/2023	524,17	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	524,17
257 - J ALVES DUTRA FILHO ME	302010/2023	09-009	1299/2022	3747/2023	595/2023	1.460,02	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.460,02
258 - J ALVES DUTRA FILHO ME	315001/2023	09-009	1299/2022	3738/2023	596/2023	614,20	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	614,20
259 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	314004/2023	09-009	1274/2022	6782/2023	597/2023	1.137,37	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.137,37
260 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	307004/2023	09-009	431/2022	2664/2023	598/2023	435,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	435,00
261 - PHOSPODONT LTDA	223012/2023	09-009	98/2022	244915/2023	599/2023	1.710,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		27/03/2023	10/04/2023	1.710,00
262 - MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	228006/2023	09-009	1428/2022	825/2023	600/2023	856,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	856,00
263 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	308004/2023	09-009	1263/2022	232/2023	601/2023	279,30	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	279,30
264 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	320002/2023	09-009	1263/2022	242/2023	602/2023	1.205,86	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.205,86
265 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	309002/2023	09-009	1169/2022	5657/2023	603/2023	200,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	200,00
266 - M C DA SILVA	314006/2023	09-009	1263/2022	977/2023	604/2023	5.618,25	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	5.618,25
267 - M C DA SILVA	202008/2023	09-009	1263/2022	835/2023	605/2023	1.760,15	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.760,15
268 - DROGAFONTE LTDA	302009/2023	09-009	2961/2022	403471/2023	606/2023	3.000,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	3.000,00
269 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	223005/2023	09-009	2961/2022	93527/2023	607/2023	480,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	480,00
270 - INSTITUTO VIVA VIDA LTDA	301031/2023	09-009	1701/2022	25/2023	608/2023	2.334,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	2.334,00
271 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	314002/2023	09-009	1263/2022	238/2023	609/2023	1.167,92	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.167,92
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			Valor Pagto			
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

272 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	314003/2023	09-009	1274/2022	237/2023	610/2023	1.407,81	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.407,81
273 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	308007/2023	09-009	1263/2022	235/2023	611/2023	1.212,97	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.212,97
274 - ALBERTO JOSE DA SILVA01770156402	301025/2023	09-009	1868/2021	194/2023	612/2023	638,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	638,00
275 - R L DE A N DE SOUZA	301028/2023	09-009	3429/2022	405/2023	613/2023	1.430,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.430,00
276 - R A DE QUEIROZ	301026/2023	09-009	205/2023	690/2023	614/2023	580,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	580,00
277 - BRENA VIEIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	228001/2023	09-009	1274/2022	19951/2023	615/2023	228,36	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	228,36
278 - BRENA VIEIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	314005/2023	09-009	1274/2022	20077/2023	616/2023	873,32	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	873,32
279 - BRENA VIEIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	113013/2023	09-009	1274/2022	20295/2023	617/2023	503,40	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	503,40
280 - BRENA VIEIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	328007/2023	09-009	1274/2022	20294/2023	618/2023	676,30	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	676,30
281 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1219007/2022	09-009	431/2022	359867/2023	619/2023	396,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	396,00
282 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	216009/2023	09-009	431/2022	489178/2023	620/2023	1.136,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.136,00
283 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares	922002/2022	09-009	431/2022	489179/2023	621/2023	673,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	673,00
284 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	208009/2023	09-009	1563/2022	885/2023	622/2023	384,50	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	384,50
285 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	308006/2023	09-009	2844/2022	886/2023	623/2023	668,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	668,00
286 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	202007/2023	09-009	1274/2022	2003/2023	626/2023	190,16	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	190,16
287 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	308005/2023	09-009	1274/2022	2051/2023	627/2023	359,70	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	359,70
288 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	308002/2023	09-009	1169/2022	125/2023	628/2023	505,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	505,00
289 - J ALVES DUTRA FILHO ME	313002/2023	09-009	1299/2022	2122/2023	629/2023	1.135,09	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.135,09
290 - J ALVES DUTRA FILHO ME	322001/2023	09-009	1299/2022	3755/2023	630/2023	1.465,20	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.465,20
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
291 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA	308008/2023	09-009	1169/2022	5656/2023	631/2023	134,50	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	134,50
292 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	223010/2023	09-009	98/2022	157028/2023	632/2023	101,40	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	101,40
293 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	215012/2023	09-009	2961/2022	156695/2023	633/2023	103,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	103,00
294 - ANNE CAROLINE DE FIGUEIREDO NOBREGA	301043/2023	09-009	2066/2021	5265/2023	634/2023	4.499,50	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	4.499,50
295 - MATEUS NOBREGA GONCALVES - EIRELI	301037/2023	09-009	2066/2021	66/2023	635/2023	2.640,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	2.640,00
296 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301042/2023	09-009	2321/2021	476/2023	636/2023	9.861,88	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	9.861,88
297 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301040/2023	09-009	1643/2022	477/2023	637/2023	1.401,80	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	1.401,80
298 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301040/2023	09-009	1643/2022	478/2023	638/2023	3.171,90	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	3.171,90
299 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301040/2023	09-009	1643/2022	479/2023	639/2023	2.922,18	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	2.922,18
300 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301041/2023	09-009	2066/2021	474/2023	640/2023	12.724,06	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	12.724,06
301 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	301021/2023	09-009	2140/2022	481/2023	641/2023	4.928,40	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	4.928,40
302 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	317003/2023	09-009	2321/2021	482/2023	642/2023	4.442,88	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	4.442,88
303 - NEURO BRASIL SERVICOS MEDICOS LTDA	301036/2023	09-009	2066/2021	179/2023	643/2023	2.382,06	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	2.382,06
304 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	301050/2023	09-009	3226/2022	212/2023	644/2023	4.264,20	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	4.264,20
305 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	301049/2023	09-009	3226/2022	211/2023	645/2023	738,89	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	738,89
306 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	102092/2023	09-009	559/2023	481259/2023	651/2023	1.666,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	1.666,00
307 - ADALZINETE DA SILVA PEREIRA	301027/2023	09-009	2668/2021	5266/2023	652/2023	700,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	700,00
308 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA05654822462	301053/2023	09-009	3451/2022	25/2023	654/2023	656,80	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	656,80
309 - MURIELALVES LOURENÇO70413333450	301005/2023	09-009	24/2023	245/2023	655/2023	380,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	380,00

310 - PONTO DIGITAL INFORMATICA LTDA	307002/2023	09-009	2656/2022	1059/2023	656/2023	101,40	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	101,40
311 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	320001/2023	09-009	2656/2022	28116/2023	657/2023	116,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	116,00
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
312 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	307010/2023	09-009	2656/2022	28070/2023	658/2023	419,12	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	419,12
313 - F C TAVARES DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA ME	301044/2023	09-009	1328/2022	140/2023	661/2023	576,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	576,00
314 - F. VIANA DA CAMARA	301045/2023	09-009	1563/2022	290/2023	662/2023	973,58	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	973,58
315 - F. VIANA DA CAMARA	320003/2023	09-009	1563/2022	291/2023	663/2023	483,75	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	483,75
316 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	301047/2023	09-009	3679/2022	156/2023	665/2023	2.158,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	2.158,00
317 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS29468744434	301022/2023	09-009	3326/2022	241/2023	667/2023	276,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	276,00
318 - BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	301055/2023	09-009	2321/2021	188/2023	668/2023	3.900,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	3.900,00
319 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	403001/2023	09-009	2321/2021	176/2023	669/2023	6.570,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	6.570,00
320 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301042/2023	09-009	2321/2021	475/2023	670/2023	4.950,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	4.950,00
321 - CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME	301058/2023	09-009	1656/2022	307/2023	674/2023	6.240,43	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	6.240,43
322 - CLINICA DE ESPECIALIDADES DRA RUBIA KALINKA LTDA	301059/2023	09-009	2066/2021	12/2023	675/2023	5.503,38	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	5.503,38
323 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	322002/2023	09-009	1039/2022	565/2023	683/2023	109,90	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	109,90
324 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	102084/2023	09-009	1096/2021	63/2023	684/2023	2.000,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	2.000,00
325 - L K GOMES DOS SANTOS CONSULTORIA	102084/2023	09-009	1096/2021	65/2023	685/2023	2.000,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	2.000,00
326 - M C DA SILVA	328002/2023	09-009	1263/2022	1092/2023	687/2023	8.549,25	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	8.549,25
327 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	331001/2023	09-009	370/2022	1270/2023	688/2023	2.968,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	2.968,00
328 - LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	201057/2023	09-009	2321/2021	409344/2023	693/2023	63,34	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	63,34
329 - LIGA NORTERIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	308010/2023	09-009	2066/2021	409345/2023	694/2023	1.282,14	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	1.282,14
330 - POSTO SAO JOAO LTDA	316007/2023	09-009	929/2023	1266/2023	695/2023	6.174,09	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	26/04/2023	6.174,09
331 - POSTO SAO JOAO LTDA	316005/2023	09-009	927/2023	1265/2023	699/2023	12.959,78	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	26/04/2023	12.959,78
Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
332 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	403019/2023	09-009	828/2022	1268/2023	723/2023	2.816,80	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	28/04/2023	2.816,80
333 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	331002/2023	09-009	1617/2022	1269/2023	724/2023	13.879,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	28/04/2023	13.879,00
334 - LUCAS FELIPE DE LIMA PEREIRA	331003/2023	09-009	3006/2022	5296/2023	730/2023	3.800,00	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		05/05/2023	28/04/2023	3.800,00
						190.314,30							190.314,30
Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI			
150 - DIEGO SANTOS DA SILVA01771998490	310003/2023	07-007	2182/2022	7/2023	230/2023	1.502,80	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	1.502,80
151 - PATRIK DA SILVA 12976752400	310002/2023	07-007	2182/2022	6/2023	231/2023	1.006,08	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	1.006,08
152 - LUCAS GOMES DE SOUZA01771761482	208005/2023	07-007	2182/2022	3/2023	232/2023	1.928,32	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	1.928,32
153 - SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413	315003/2023	07-007	2182/2022	6/2023	233/2023	838,40	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	838,40
154 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS05767448400	220001/2023	07-007	2182/2022	17/2023	234/2023	693,60	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	693,60
155 - RAPHAEL DA SILVA BRITO	313001/2023	07-007	493/2022	5272/2023	235/2023	299,72	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	04/04/2023	299,72
156 - SISAEDUC SISTEMAS LTDAS	201021/2023	07-007	1901/2022	240/2023	238/2023	1.500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	12/04/2023	1.500,00
157 - TRIPLICE G ASSESSORIA	201022/2023	07-007	2674/2022	16/2023	239/2023	2.500,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	12/04/2023	2.500,00

SERVICES E PRODUTOS LTDA														
158 - PETRUCIO DE LIMA FERREIRA	102055/2023	07-007	3569/2021	116/2023	240/2023	1.350,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	12/04/2023	1.350,00	
159 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	301009/2023	07-007	1408/2021	1263/2023	241/2023	3.887,67	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	3.887,67	
160 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	315006/2023	07-007	293/2023	1260/2023	242/2023	55.870,22	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	55.870,22	
161 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	316002/2023	07-007	452/2022	586/2023	244/2023	1.399,04	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	1.399,04	
162 - ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400	315008/2023	07-007	293/2023	18/2023	249/2023	2.866,50	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	2.866,50	
163 - 49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS	315009/2023	07-007	293/2023	2/2023	251/2023	2.681,28	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	2.681,28	
164 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	111015/2023	07-007	1274/2022	193/2023	252/2023	165,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	165,00	
165 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	116007/2023	07-007	1263/2022	203/2023	253/2023	1.243,56	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	1.243,56	
166 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	111013/2023	07-007	1263/2022	190/2023	254/2023	598,50	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	598,50	
167 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	124006/2023	07-007	1263/2022	199/2023	255/2023	4.400,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	4.400,00	
168 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	111014/2023	07-007	1263/2022	195/2023	256/2023	1.089,71	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	1.089,71	

Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl			
169 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	116008/2023	07-007	1274/2022	207/2023	257/2023	1.301,05	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	1.301,05
170 - MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405	124007/2023	07-007	1263/2022	200/2023	258/2023	2.450,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	2.450,00
171 - CLAUDINEI TONIETTI	1108002/2022	07-007	2367/2022	809/2023	259/2023	1.675,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	1.675,00
172 - GABRIELARAUIO DE SOUZA ME	201004/2023	07-007	1563/2022	156/2023	260/2023	4.016,04	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	13/04/2023	4.016,04
173 - CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ	1214004/2022 07-007		1563/2022	14/2023	266/2023	315,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023		21/04/2023	14/04/2023	315,00
174 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA09363367495	411001/2023	07-007	2182/2022	8/2023	267/2023	167,68	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023		21/04/2023	17/04/2023	167,68
175 - FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA	414001/2023	07-007	397/2023	36/2023	268/2023	3.682,86	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023		24/04/2023	17/04/2023	3.682,86
176 - HC CORDEIRO	1118001/2022	07-007	1169/2022	8920/2023	269/2023	65,98	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023		24/04/2023	19/04/2023	65,98
177 - HC CORDEIRO	111010/2023	07-007	1259/2022	8972/2023	270/2023	1.333,10	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023		24/04/2023	19/04/2023	1.333,10
178 - HC CORDEIRO	1118004/2022	07-007	1169/2022	9047/2023	272/2023	240,00	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023		24/04/2023	19/04/2023	240,00
179 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	301016/2023	07-007	3679/2022	155/2023	274/2023	2.353,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	2.353,00
180 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS05767448400	317001/2023	07-007	2182/2022	21/2023	276/2023	1.734,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	1.734,00
181 - R L DE A N DE SOUZA	301010/2023	07-007	3429/2022	404/2023	277/2023	2.530,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	2.530,00
182 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS29468744434	301015/2023	07-007	3326/2022	240/2023	278/2023	935,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	935,00
183 - MURIELALVES LOURENÇO70413333450	213004/2023	07-007	24/2023	238/2023	279/2023	370,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	370,00
184 - MURIELALVES LOURENÇO70413333450	213007/2023	07-007	24/2023	243/2023	280/2023	402,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	402,00
185 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA05654822462	201023/2023	07-007	3451/2022	16/2023	281/2023	1.466,80	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	1.466,80
186 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA05654822462	223001/2023	07-007	3451/2022	9/2023	282/2023	340,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	24/04/2023	340,00
187 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA05654822462	301017/2023	07-007	3451/2022	27/2023	283/2023	1.425,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	1.425,00
188 - POSTO SAO JOAO LTDA	316004/2023	07-007	921/2023	1268/2023	284/2023	1.404,51	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	24/04/2023	1.404,51

Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas				Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCl			
189 - JOSE ROBERTO DANTAS DA SILVA	324006/2023	07-007	556/2023	5294/2023	285/2023	1.650,00	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	24/04/2023	1.650,00
190 - PAULO CESAR BEZERRA70313266484	405001/2023	07-007	2182/2022	7/2023	288/2023	503,04	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	27/04/2023	503,04
191 - POSTO SAO JOAO LTDA	403004/2023	07-007	987/2023	1291/2023	290/2023	1.461,58	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		05/05/2023	28/04/2023	1.461,58

192 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	403006/2023	07-007	990/2023	620/2023	292/2023	811,16	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		05/05/2023	28/04/2023	811,16
						118.453,20							118.453,20
Lista Classificatória Credor: 1.207-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
49 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	125015/2023	10-010	1169/2022	23868/2023	72/2023	42,50	04/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		11/04/2023	25/04/2023	42,50
50 - POSTO SAO JOAO LTDA	424002/2023	10-010	932/2023	1269/2023	74/2023	680,59	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	25/04/2023	680,59
51 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1122015/2022	10-010	2844/2022	789/2023	77/2023	66,80	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	66,80
52 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1122021/2022	10-010	2844/2022	788/2023	78/2023	267,20	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	267,20
53 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1122022/2022	10-010	2844/2022	786/2023	79/2023	534,40	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	534,40
54 - VIVA DISTRIBUIDORA PRODUTOS EIRELI	203019/2023	10-010	1169/2022	14554/2023	80/2023	412,95	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	412,95
55 - VIVA DISTRIBUIDORA PRODUTOS EIRELI	125011/2023	10-010	1169/2022	14555/2023	81/2023	428,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	428,00
56 - JANELOURDS SOUZA MEDEIROS 92852939134	413006/2023	10-010	45/2023	41/2023	82/2023	250,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	03/05/2023	250,00
57 - JANELOURDS SOUZA MEDEIROS 92852939134	330010/2023	10-010	45/2023	40/2023	83/2023	250,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	03/05/2023	250,00
58 - NEILTON PEDRO DA SILVA	413007/2023	10-010	720/2023	5289/2023	84/2023	600,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	600,00
59 - NEILTON PEDRO DA SILVA	330017/2023	10-010	720/2023	5290/2023	85/2023	400,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	400,00
60 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA05654822462	403009/2023	10-010	3451/2022	34/2023	86/2023	60,80	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	60,80
61 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA05654822462	403010/2023	10-010	3451/2022	33/2023	87/2023	319,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	319,50
62 - GABRIELARAUIJO DE SOUZA ME	323004/2023	10-010	1563/2022	165/2023	88/2023	54,80	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	54,80
63 - MURIELALVES LOURENÇO70413333450	401001/2023	10-010	24/2023	252/2023	89/2023	473,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	03/05/2023	473,00
64 - F. VIANA DA CAMARA	330012/2023	10-010	1563/2022	305/2023	90/2023	673,19	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	03/05/2023	673,19
65 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA05654822462	403008/2023	10-010	3451/2022	35/2023	91/2023	64,60	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	64,60
66 - R L DE A N DE SOUZA	331023/2023	10-010	3429/2022	411/2023	92/2023	110,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	03/05/2023	110,00
67 - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	130004/2023	10-010	1274/2022	2052/2023	93/2023	541,97	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	03/05/2023	541,97
Lista Classificatória Credor: 1.207-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
68 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP	130006/2023	10-010	1274/2022	20065/2023	94/2023	300,69	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	03/05/2023	300,69
69 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	130005/2023	10-010	1274/2022	6779/2023	95/2023	1.112,62	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	03/05/2023	1.112,62
70 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	201011/2023	10-010	1274/2022	6780/2023	96/2023	43,90	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	43,90
						7.687,51							7.687,51

Lista Classificatória Credor: 1.209-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	301051/2023	09-009	599/2022	273/2023	649/2023	18.784,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		10/05/2023	10/04/2023	18.784,00
21 - J.QUEIROZ & LOPES LTDA ME	301052/2023	09-009	4214/2022	427/2023	650/2023	71.250,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		10/05/2023	10/04/2023	71.250,00
22 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	403018/2023	09-009	2961/2022	2782/2023	725/2023	18.303,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		26/05/2023	27/04/2023	18.303,00
						108.337,00							108.337,00
Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
245 - I M P DE ARAUJO LTDA	102088/2023	09-009	1795/2021	169/2023	583/2023	2.350,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	06/04/2023	2.350,00
246 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	316002/2023	09-009	452/2022	588/2023	584/2023	14.049,05	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	10/04/2023	14.049,05
247 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	301024/2023	09-009	1868/2021	196/2023	585/2023	2.302,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	2.302,00

248 - ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	301023/2023	09-009	1868/2021	301023/2023	586/2023	1.745,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	1.745,00
249 - M. W. MEDICAL LTDA	301035/2023	09-009	2321/2021	2787/2023	587/2023	8.400,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	8.400,00
250 - LA LOPES & LOPES LTDA - ME	301032/2023	09-009	831/2022	479/2023	588/2023	36.000,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023			06/04/2023	36.000,00
251 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	307003/2023	09-009	431/2022	2565/2023	589/2023	976,50	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	976,50
252 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	124005/2023	09-009	2961/2022	12837/2023	624/2023	2.502,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	2.502,00
253 - MATHEUS DE MELO FAGUNDES	308003/2023	09-009	1169/2022	507/2023	625/2023	308,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	308,00
254 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301054/2023	09-009	3451/2022	26/2023	653/2023	521,60	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	521,60
255 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	301046/2023	09-009	1013/2022	23249/2023	659/2023	1.335,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	1.335,00
256 - R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EPP	314007/2023	09-009	1013/2022	23278/2023	660/2023	965,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	965,00
257 - EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME	301019/2023	09-009	527/2022	501/2023	666/2023	6.900,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	6.900,00
258 - JOAO BATISTA FERREIRA DA FONSECA CICINATO 08923530409	329005/2023	09-009	2182/2022	2/2023	672/2023	838,40	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	838,40
259 - MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	112034/2023	09-009	98/2022	40106/2023	673/2023	390,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	390,00
260 - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	323011/2023	09-009	1955/2022	590/2023	676/2023	545,25	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			20/04/2023	545,25
261 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	223002/2023	09-009	2961/2022	361506/2023	677/2023	276,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	276,00
262 - MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	112035/2023	09-009	98/2022	40105/2023	678/2023	500,70	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	500,70

Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
263 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	328009/2023	09-009	2656/2022	28219/2023	679/2023	300,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	300,00
264 - LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	328008/2023	09-009	2656/2022	28220/2023	680/2023	90,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	90,00
265 - CDH DIAGNOSTICA	112032/2023	09-009	1905/2022	9108/2023	682/2023	382,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	382,00
266 - I M P DE ARAUJO LTDA	102088/2023	09-009	1795/2021	178/2023	689/2023	2.350,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	2.350,00
267 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	403002/2023	09-009	1200/2022	2720/2023	690/2023	3.500,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	3.500,00
268 - H F DINIZ	405005/2023	09-009	1259/2022	1013/2023	691/2023	1.249,50	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	1.249,50
269 - DROGAFONTE LTDA	327004/2023	09-009	431/2022	406034/2023	692/2023	220,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	220,00
270 - POSTO SAO JOAO LTDA	316006/2023	09-009	928/2023	1264/2023	696/2023	326,15	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	25/04/2023	326,15
271 - POSTO SAO JOAO LTDA	316004/2023	09-009	926/2023	1261/2023	697/2023	12.409,15	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	25/04/2023	12.409,15
272 - POSTO SAO JOAO LTDA	316003/2023	09-009	925/2023	1263/2023	698/2023	266,49	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	25/04/2023	266,49
273 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	403004/2023	09-009	707/2022	157519/2023	701/2023	1.952,10	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	25/04/2023	1.952,10
274 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	403005/2023	09-009	707/2022	2719/2023	702/2023	2.760,00	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	25/04/2023	2.760,00
275 - MIL EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA LTDA	405006/2023	09-009	1039/2022	564/2023	703/2023	2.476,22	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		17/04/2023	25/04/2023	2.476,22
276 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	405007/2023	09-009	1259/2022	127/2023	704/2023	415,80	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	25/04/2023	415,80
277 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323003/2023	09-009	1299/2022	1323/2023	705/2023	221,74	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	221,74
278 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	323002/2023	09-009	1299/2022	1266/2023	706/2023	22,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	22,50
279 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	329004/2023	09-009	1299/2022	1330/2023	707/2023	280,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	280,50
280 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	329003/2023	09-009	1299/2022	1269/2023	708/2023	45,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	45,00
281 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	329002/2023	09-009	1299/2022	1325/2023	709/2023	221,74	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	09/05/2023	221,74
282 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	306008/2023	09-009	1299/2022	1331/2023	710/2023	6.557,11	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	6.557,11
283 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	306009/2023	09-009	1299/2022	1270/2023	711/2023	2.588,15	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	2.588,15

Lista Classificatória Credor: 1.210-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

284 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	306010/2023	09-009	1299/2022	1271/2023	712/2023	427,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	427,50
285 - TERRASALAUTOMOVEIS AFG LTDA	424002/2023	09-009	790/2023	6495/2023	713/2023	607,19	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	607,19
286 - TERRASALAUTOMOVEIS AFG LTDA	424001/2023	09-009	790/2023	8825/2023	714/2023	751,04	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	751,04
287 - POSTO SAO JOAO LTDA	403008/2023	09-009	950/2023	1288/2023	715/2023	481,09	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	27/04/2023	481,09
288 - POSTO SAO JOAO LTDA	403011/2023	09-009	953/2023	1285/2023	716/2023	10.198,72	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	27/04/2023	10.198,72
289 - POSTO SAO JOAO LTDA	403012/2023	09-009	954/2023	1300/2023	717/2023	67,05	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	67,05
290 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	403014/2023	09-009	956/2023	624/2023	718/2023	10.608,04	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	27/04/2023	10.608,04
291 - J ALVES DUTRA FILHO ME	405001/2023	09-009	1299/2022	2135/2023	719/2023	200,31	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	27/04/2023	200,31
292 - J ALVES DUTRA FILHO ME	405002/2023	09-009	1299/2022	3779/2023	720/2023	755,54	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	27/04/2023	755,54
293 - J ALVES DUTRA FILHO ME	411003/2023	09-009	1299/2022	2140/2023	721/2023	1.669,25	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	27/04/2023	1.669,25
294 - J ALVES DUTRA FILHO ME	411002/2023	09-009	1299/2022	3790/2023	722/2023	1.824,84	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	27/04/2023	1.824,84
295 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	403017/2023	09-009	707/2022	2783/2023	726/2023	13.036,80	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	27/04/2023	13.036,80
296 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	424005/2023	09-009	887/2023	62/2023	727/2023	1.063,14	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	09/05/2023	1.063,14
297 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	424004/2023	09-009	887/2023	388/2023	731/2023	402,50	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		05/05/2023	09/05/2023	402,50
298 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	424007/2023	09-009	347/2023	63/2023	733/2023	6.831,10	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		05/05/2023	05/05/2023	6.831,10
299 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	424010/2023	09-009	368/2023	389/2023	734/2023	1.080,00	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		05/05/2023	05/05/2023	1.080,00
300 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	424009/2023	09-009	368/2023	64/2023	735/2023	2.130,65	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		05/05/2023	05/05/2023	2.130,65
						171.673,41							171.673,41
Lista Classificatória Credor: 1.212-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
14 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	227001/2023	09-009	1867/2022	1697/2023	681/2023	1.400,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	20/04/2023	1.400,00
						1.400,00							1.400,00
Lista Classificatória Credor: 1.214-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA EIRELI	301048/2023	09-009	3226/2022	210/2023	646/2023	29.477,99	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		10/05/2023	10/04/2023	29.477,99
20 - QUALIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	102085/2023	09-009	690/2021	110/2023	686/2023	5.666,64	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		19/05/2023	20/04/2023	5.666,64
						35.144,63							35.144,63
Lista Classificatória Credor: 1.216-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - Renascença Empreendimentos LTDA	419002/2023	06-006	1284/2022	250/2023	337/2023	52.345,59	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		25/05/2023	25/04/2023	52.345,59
						52.345,59							52.345,59
Lista Classificatória Credor: 1.217-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
16 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	320004/2023	07-007	15/2023	2201/2023	236/2023	115.073,55	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		10/05/2023	10/04/2023	115.073,55
17 - JOAO AVELINO DE BRITO NETO	102042/2023	07-007	1389/2021	5274/2023	237/2023	4.090,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		10/05/2023	12/04/2023	4.090,00
18 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	315005/2023	07-007	293/2023	1259/2023	243/2023	65.710,26	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		11/05/2023	11/04/2023	65.710,26
19 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	316001/2023	07-007	452/2022	590/2023	245/2023	19.414,38	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		11/05/2023	11/04/2023	19.414,38
20 - FRANCUAR ANTONIO DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	315010/2023	07-007	293/2023	6/2023	250/2023	18.134,40	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		13/05/2023	13/04/2023	18.134,40
21 - HC CORDEIRO	124016/2023	07-007	1169/2022	8974/2023	271/2023	597,00	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023		17/05/2023	19/04/2023	597,00
22 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	315004/2023	07-007	293/2023	1262/2023	275/2023	32.952,80	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		19/05/2023	19/04/2023	32.952,80
23 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	401002/2023	07-007	293/2023	1282/2023	289/2023	27.733,76	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		28/05/2023	28/04/2023	27.733,76
24 - POSTO FLORES DIESEL LTDA -	403005/2023	07-007	989/2023	623/2023	291/2023	18.570,14	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		28/05/2023	28/04/2023	18.570,14

EPP													302.276,29	302.276,29
Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
433 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	1116002/2022	11-011	731/2022	1255/2023	99/2023	5.797,00	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	03/04/2023	5.797,00	
434 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1026001/2022	11-011	1365/2022	4215/2023	101/2023	4.499,97	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	4.499,97	
435 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1017001/2022	11-011	1365/2022	4216/2023	102/2023	416,87	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	416,87	
436 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1220003/2022	06-006	1365/2022	3745/2022	269/2023	2.459,92	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	2.459,92	
437 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1220002/2022	06-006	1365/2022	3746/2022	270/2023	1.259,97	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	04/04/2023	1.259,97	
438 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1220004/2022	06-006	1365/2022	3743/2022	271/2023	1.700,00	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	04/04/2023	1.700,00	
439 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1221002/2022	06-006	1365/2022	3751/2022	272/2023	1.512,64	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	04/04/2023	1.512,64	
440 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1219002/2022	06-006	1365/2022	3748/2022	273/2023	13.507,35	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	04/04/2023	13.507,35	
441 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	403001/2023	11-011	3326/2022	237/2023	104/2023	497,50	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	05/04/2023	497,50	
442 - DEYWSON DA SILVA DANTAS 08716630408	320002/2023	06-006	2182/2022	3/2023	279/2023	809,20	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	05/04/2023	809,20	
443 - SILVAN ARAUJO DA SILVA 11788959477	306002/2023	06-006	2182/2022	4/2023	280/2023	586,88	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	05/04/2023	586,88	
444 - POSTO SAO JOAO LTDA	316002/2023	11-011	452/2022	1274/2023	105/2023	262,94	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	262,94	
445 - POSTO SAO JOAO LTDA	316003/2023	11-011	452/2022	1271/2023	106/2023	1.160,59	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	1.160,59	
446 - POSTO SAO JOAO LTDA	316004/2023	11-011	452/2022	1273/2023	107/2023	152,44	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	152,44	
447 - POSTO SAO JOAO LTDA	316001/2023	04-004	452/2022	1262/2023	17/2023	231,32	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	231,32	
448 - POSTO SAO JOAO LTDA	316001/2023	02-002	452/2022	1270/2023	28/2023	775,05	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	775,05	
449 - LUCAS GOMES DE SOUZA 01771761482	327001/2023	03-003	2182/2022	5/2023	66/2023	586,88	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	06/04/2023	586,88	
450 - JOSIVAN DAVID DOS SANTOS 29468744434	301009/2023	06-006	3326/2022	239/2023	281/2023	860,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	11/04/2023	860,00	
451 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	403001/2023	06-006	1365/2022	1162/2023	282/2023	4.707,03	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	11/04/2023	4.707,03	
Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADANÇA - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
452 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	102012/2023	03-003	2407/2021	842/2023	68/2023	1.400,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	11/04/2023	1.400,00	
453 - RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA	309002/2023	03-003	1274/2022	6811/2023	69/2023	131,70	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	131,70	
454 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	317001/2023	03-003	3451/2022	23/2023	70/2023	114,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	114,00	
455 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	317001/2023	11-011	3451/2022	24/2023	109/2023	106,40	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	106,40	
456 - REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA	314001/2023	06-006	236/2022	14174/2023	284/2023	6.125,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	6.125,00	
457 - F. VIANA DA CAMARA	321001/2023	13-013	1563/2022	275/2023	6/2023	278,25	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	278,25	
458 - SEC. PUBLICIDADE LTDA	327002/2023	12-012	59/2023	19694/2023	10/2023	580,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	580,00	
459 - GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME	307001/2023	13-013	1563/2022	161/2023	8/2023	114,80	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	114,80	
460 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	329001/2023	06-006	42/2022	362/2023	285/2023	1.020,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	1.020,00	
461 - DAMIAO PEREIRA DOS SANTOS 04449094433	328001/2023	06-006	42/2022	361/2023	286/2023	1.020,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	12/04/2023	1.020,00	
462 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	302003/2023	06-006	1365/2022	4061/2023	287/2023	2.360,00	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	14/04/2023	2.360,00	
463 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	302002/2023	06-006	1365/2022	4059/2023	288/2023	2.399,95	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	14/04/2023	2.399,95	
464 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	302001/2023	06-006	1365/2022	4062/2023	289/2023	1.699,90	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	14/04/2023	1.699,90	
465 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	301001/2023	06-006	1365/2022	4084/2023	290/2023	3.512,55	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	14/04/2023	3.512,55	
466 - JUCURUTU MATERIAIS DE	116004/2023	06-006	1365/2022	3859/2023	291/2023	1.899,50	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	14/04/2023	1.899,50	

CONSTRUCAO LTDA																	
467 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	117003/2023	06-006	1365/2022	3861/2023	292/2023	1.519,60	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				1.519,60
468 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	109001/2023	06-006	1365/2022	3862/2023	293/2023	6.173,84	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				6.173,84
469 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	110001/2023	06-006	1365/2022	3864/2023	294/2023	1.951,23	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				1.951,23

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto				
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
470 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	106004/2023	06-006	1365/2022	3865/2023	295/2023	2.660,10	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				2.660,10
471 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	228001/2023	08-008	1365/2022	4029/2023	106/2023	112,25	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				112,25
472 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	223001/2023	11-011	1365/2022	4028/2023	110/2023	3.859,28	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				3.859,28
473 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	213001/2023	08-008	1365/2022	3984/2023	107/2023	3.105,73	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				3.105,73
474 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	201001/2023	06-006	1365/2022	3975/2023	296/2023	4.747,89	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				4.747,89
475 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	130002/2023	06-006	1365/2022	3974/2023	297/2023	899,99	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				899,99
476 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	201002/2023	06-006	1365/2022	3973/2023	298/2023	2.715,90	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				2.715,90
477 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	202003/2023	06-006	1365/2022	3934/2023	299/2023	412,44	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				412,44
478 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	214001/2023	06-006	1365/2022	3999/2023	300/2023	1.708,70	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023			20/04/2023	14/04/2023				1.708,70
479 - HC CORDEIRO	912010/2022	08-008	1259/2022	8574/2022	108/2023	15,70	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023			24/04/2023	18/04/2023				15,70
480 - HC CORDEIRO	1212009/2022	11-011	1259/2022	8921/2023	112/2023	249,60	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023			24/04/2023	18/04/2023				249,60
481 - LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475	403002/2023	08-008	2182/2022	11/2023	109/2023	578,00	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023			24/04/2023	18/04/2023				578,00
482 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430	405003/2023	06-006	2182/2022	7/2023	306/2023	586,88	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023			24/04/2023	18/04/2023				586,88
483 - SILVAN ARAUJO DA SILVA 11788959477	410002/2023	06-006	2182/2022	5/2023	307/2023	419,20	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023			24/04/2023	18/04/2023				419,20
484 - SANDERSON LUAN PINHEIRO DA CRUZ 01771414413	328007/2023	06-006	2182/2022	7/2023	308/2023	1.425,28	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023			24/04/2023	18/04/2023				1.425,28
485 - R L DE A N DE SOUZA	414001/2023	03-003	3429/2022	414/2023	71/2023	110,00	18/04/2023	18/04/2023	18/04/2023			25/04/2023	18/04/2023				110,00
486 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	227006/2023	06-006	731/2022	238/2023	309/2023	9.960,00	18/04/2023	18/04/2023	18/04/2023			25/04/2023	19/04/2023				9.960,00
487 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA 22129537472	403005/2023	06-006	2182/2022	3/2023	312/2023	1.726,40	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				1.726,40
488 - DIVINO TEODORO DA SILVA 44414102472	330005/2023	06-006	2182/2022	3/2023	313/2023	1.006,08	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				1.006,08

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADAÇÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)																	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto				
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento					
489 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1117002/2022	06-006	1299/2022	1289/2023	315/2023	6.741,78	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				6.741,78
490 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	322001/2023	06-006	218/2023	4183/2023	316/2023	6.840,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				6.840,00
491 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	321001/2023	06-006	1365/2022	4188/2023	317/2023	1.949,97	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				1.949,97
492 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	322002/2023	06-006	1365/2022	4180/2023	318/2023	5.064,80	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				5.064,80
493 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	314002/2023	06-006	1365/2022	4157/2023	319/2023	1.018,89	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				1.018,89
494 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	323001/2023	06-006	1365/2022	4179/2023	320/2023	915,96	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				915,96
495 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1118006/2022	06-006	1299/2022	1222/2023	314/2023	2.790,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				2.790,00
496 - MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI	1118006/2022	06-006	1299/2022	1223/2023	321/2023	1.732,50	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				1.732,50
497 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	323002/2023	06-006	218/2023	4182/2023	322/2023	8.360,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			26/04/2023	19/04/2023				8.360,00

498 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	321002/2023	11-011	1365/2022	4154/2023	113/2023	1.634,25	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	1.634,25
499 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	315001/2023	11-011	1365/2022	4153/2023	114/2023	713,97	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	713,97
500 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	307001/2023	11-011	1365/2022	4081/2023	115/2023	2.628,50	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	2.628,50
501 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	309001/2023	08-008	1365/2022	4090/2023	110/2023	263,12	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	263,12
502 - JUCENILSON TAVARES DA SILVA 05739849489	102013/2023	06-006	634/2021	50/2023	323/2023	3.800,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	3.800,00
503 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	223002/2023	06-006	1299/2022	11733/2023	324/2023	3.238,32	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	3.238,32
504 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	922002/2022	06-006	1299/2022	11245/2022	325/2023	3.967,32	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	3.967,32
505 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1014002/2022	06-006	1299/2022	3796/2022	326/2023	4.515,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	4.515,00
506 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1021005/2022	06-006	1299/2022	3825/2022	327/2023	3.356,64	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	3.356,64

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
507 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1020004/2022	06-006	1299/2022	11319/2022	328/2023	1.919,40	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	1.919,40
508 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1020002/2022	06-006	1299/2022	11304/2022	329/2023	1.596,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	1.596,00
509 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1109004/2022	06-006	1299/2022	11504/2022	330/2023	1.008,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	1.008,00
510 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	210006/2023	06-006	1299/2022	3987/2023	331/2023	3.780,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	3.780,00
511 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	210005/2023	06-006	1299/2022	3986/2023	332/2023	2.415,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	2.415,00
512 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	210001/2023	06-006	1299/2022	11644/2023	333/2023	551,04	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	551,04
513 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1109004/2022	11-011	1299/2022	1109004/2022	116/2023	2.639,28	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	2.639,28
514 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1109003/2022	11-011	1299/2022	3904/2022	117/2023	1.800,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	1.800,00
515 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1109006/2022	11-011	1299/2022	3905/2022	118/2023	2.171,40	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	2.171,40
516 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1109005/2022	11-011	1299/2022	11508/2022	119/2023	4.080,72	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	4.080,72
517 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1013004/2022	11-011	1299/2022	11312/2022	120/2023	6.329,40	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	6.329,40
518 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1021001/2022	11-011	1299/2022	11303/2022	121/2023	15.251,04	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	15.251,04
519 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1021002/2022	11-011	1299/2022	3814/2022	122/2023	2.809,80	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	2.809,80
520 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1013002/2022	11-011	1299/2022	11302/2022	123/2023	6.747,72	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	6.747,72
521 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1013005/2022	11-011	1299/2022	11311/2022	124/2023	8.455,44	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	8.455,44
522 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1013007/2022	11-011	1299/2022	3822/2022	125/2023	5.985,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	5.985,00
523 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1013008/2022	11-011	1299/2022	3821/2022	126/2023	3.990,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	3.990,00
524 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1021004/2022	11-011	1299/2022	11315/2022	127/2023	1.513,68	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	1.513,68

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
525 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	210003/2023	11-011	1299/2022	3983/2023	128/2023	924,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	924,00
526 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	210001/2023	11-011	1299/2022	11643/2023	129/2023	630,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	630,00
527 - SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	210002/2023	11-011	1299/2022	11642/2023	130/2023	756,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023		26/04/2023	19/04/2023	756,00
528 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	301010/2023	06-006	3451/2022	28/2023	334/2023	486,40	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	486,40

529 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	413002/2023	03-003	3451/2022	31/2023	74/2023	76,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	76,00
530 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	413004/2023	11-011	3451/2022	30/2023	131/2023	68,40	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	68,40
531 - TAMYLLA IZABEL DA SILVA 05654822462	412002/2023	08-008	3451/2022	29/2023	112/2023	236,90	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	236,90
532 - MARCELO VICTOR RODRIGUES SANTANA CLINICA VETERINARIA	404003/2023	11-011	2097/2022	34/2023	132/2023	5.044,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	5.044,00
533 - LUCAS GOMES DE SOUZA 01771761482	410001/2023	03-003	2182/2022	6/2023	75/2023	586,88	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	586,88
534 - POSTO SAO JOAO LTDA	316004/2023	06-006	919/2023	1267/2023	336/2023	4.174,61	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	24/04/2023	4.174,61
535 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	410002/2023	11-011	1939/2022	1174/2023	134/2023	6.612,90	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	24/04/2023	6.612,90
536 - MARIEDNA BEZERRA DA SILVA	1125001/2022	07-007	3334/2022	51/2023	286/2023	687,50	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	26/04/2023	687,50
537 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	403001/2023	03-003	24/2023	253/2023	76/2023	255,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	255,00
538 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	317001/2023	08-008	1939/2022	1166/2023	114/2023	1.377,50	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	1.377,50
539 - JHONATAN LOPES DE ARAÚJO	412001/2023	08-008	20/2023	107/2023	115/2023	1.350,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	1.350,00
540 - CAIO CESAR ARAUJO DUTRA - ME	227002/2023	06-006	1365/2022	1126/2023	338/2023	318,90	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	318,90
541 - WESLEY BRUNO QUEIROZ BEZERRA 11066654492	306003/2023	06-006	3679/2022	259/2023	339/2023	1.545,00	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	1.545,00
542 - POSTO FLORES DIESEL LTDA - EPP	403007/2023	06-006	961/2023	621/2023	340/2023	15.717,80	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	15.717,80
543 - POSTO SAO JOAO LTDA	403008/2023	06-006	962/2023	1290/2023	341/2023	2.436,12	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	2.436,12

Lista Classificatória Credor: 1.219-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
544 - POSTO SAO JOAO LTDA	403005/2023	11-011	971/2023	1298/2023	136/2023	211,83	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	211,83
545 - POSTO SAO JOAO LTDA	403004/2023	11-011	970/2023	1297/2023	137/2023	92,62	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	92,62
546 - POSTO SAO JOAO LTDA	403003/2023	11-011	968/2023	1296/2023	138/2023	477,79	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	477,79
547 - POSTO SAO JOAO LTDA	403002/2023	03-003	965/2023	1292/2023	77/2023	522,72	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	522,72
548 - POSTO SAO JOAO LTDA	403001/2023	04-004	964/2023	1299/2023	19/2023	265,50	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023		03/05/2023	26/04/2023	265,50
549 - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	102010/2023	11-011	639/2022	187/2023	139/2023	2.380,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	27/04/2023	2.380,00
550 - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	102010/2023	11-011	639/2022	188/2023	140/2023	2.380,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	27/04/2023	2.380,00
551 - ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	102010/2023	11-011	639/2022	189/2023	141/2023	2.380,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	27/04/2023	2.380,00
552 - JAILDO PEREIRA DA SILVA 00111516170	403009/2023	06-006	2182/2022	4/2023	342/2023	1.425,28	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	27/04/2023	1.425,28
553 - FRANCISCO RUFINO FILHO 05413465807	417002/2023	06-006	2182/2022	4/2023	343/2023	231,20	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	28/04/2023	231,20
554 - FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO 49.119.387	417001/2023	06-006	2182/2022	5/2023	344/2023	335,36	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	28/04/2023	335,36
555 - EDIJALMA CARDEAL DA SILVA 80184421500	413005/2023	11-011	2182/2022	3/2023	142/2023	503,04	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	08/05/2023	503,04
556 - FABIO SILVINO DA SILVA 27900214810	320001/2023	08-008	2182/2022	5/2023	116/2023	3.093,44	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	28/04/2023	3.093,44
557 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	427001/2023	06-006	866/2023	61/2023	348/2023	2.174,86	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	27/04/2023	2.174,86
558 - EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI	420001/2023	03-003	972/2023	859/2023	78/2023	10.000,00	28/04/2023	28/04/2023	28/04/2023		05/05/2023	28/04/2023	10.000,00
						312.821,18						312.821,18	

Lista Classificatória Credor: 1.220-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
48 - CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS	102013/2023	02-002	248/2021	2553/2023	27/2023	7.000,00	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		03/05/2023	04/04/2023	7.000,00
49 - TINUS INFORMATICA LTDA	201002/2023	04-004	89/2022	4848/2023	16/2023	3.000,00	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		03/05/2023	04/04/2023	3.000,00
50 - TOPDOWN CONSULTORIA	227001/2023	03-003	631/2021	13718/2023	67/2023	9.510,00	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		10/05/2023	11/04/2023	9.510,00

LTDA														
51 - S M DANTAS SANTOS - ME	1213005/2022	08-008	3183/2022	646/2023	104/2023	42.158,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023			11/05/2023	11/04/2023	42.158,00
52 - F. VIANA DA CAMARA	307002/2023	13-013	1563/2022	267/2023	7/2023	68,00	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023			12/05/2023	12/04/2023	68,00
53 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	313001/2023	06-006	731/2022	237/2023	310/2023	21.638,00	18/04/2023	18/04/2023	18/04/2023			18/05/2023	19/04/2023	21.638,00
54 - TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310002/2023	06-006	731/2022	243/2023	311/2023	22.672,00	18/04/2023	18/04/2023	18/04/2023			18/05/2023	19/04/2023	22.672,00
55 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	313002/2023	08-008	1365/2022	4163/2023	111/2023	61,52	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			19/05/2023	19/04/2023	61,52
56 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102011/2023	03-003	1520/2021	906/2023	72/2023	7.700,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			19/05/2023	19/04/2023	7.700,00
57 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	102010/2023	03-003	3237/2021	920/2023	73/2023	5.000,00	19/04/2023	19/04/2023	19/04/2023			19/05/2023	19/04/2023	5.000,00
58 - ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA	210001/2023	04-004	562/2023	2046373/2023	18/2023	6.000,00	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023			24/05/2023	24/04/2023	6.000,00
59 - POSTO FLORES DIESEL LTDA EPP	403002/2023	11-011	931/2023	619/2023	135/2023	19.985,68	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023			24/05/2023	24/04/2023	19.985,68
60 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	420002/2023	08-008	828/2022	1272/2023	113/2023	2.207,20	26/04/2023	26/04/2023	26/04/2023			26/05/2023	26/04/2023	2.207,20
61 - EVERALDO DE LIMA NOBREGA 46582223453	102013/2023	04-004	311/2022	5292/2023	20/2023	10.000,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023			27/05/2023	27/04/2023	10.000,00
62 - QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI	102021/2023	06-006	1347/2021	2281/2023	345/2023	14.050,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023			27/05/2023	27/04/2023	14.050,00
63 - A L LIMPEZA URBANA	102031/2023	06-006	1283/2021	278/2023	346/2023	92.193,07	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023			27/05/2023	28/04/2023	92.193,07
						263.243,47							263.243,47	

Lista Classificatória Credor: 1.222-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1500000-Transferência do Salário-Educação)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	328002/2023	07-007	1365/2022	4212/2023	263/2023	1.235,49	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023		21/04/2023	17/04/2023	1.235,49
20 - LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE	327001/2023	07-007	1365/2022	13554/2023	264/2023	5.830,15	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023		21/04/2023	05/05/2023	5.830,15
21 - SIS BEZERRA COMERCIO LTDA	307004/2023	07-007	1259/2022	126/2023	265/2023	567,00	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023		21/04/2023	14/04/2023	567,00
22 - HC CORDEIRO	307003/2023	07-007	1259/2022	9217/2023	273/2023	160,50	18/04/2023	18/04/2023	18/04/2023		25/04/2023	20/04/2023	160,50
						7.793,14							7.793,14

Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - CELIO ALCINO DE SOUZA 42240506415	309002/2023	06-006	2182/2022	6/2023	262/2023	1.849,60	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	03/04/2023	1.849,60
45 - FRANCISCO MANOEL DE ARAÚJO 49.119.387	320001/2023	06-006	2182/2022	4/2023	263/2023	167,68	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	03/04/2023	167,68
46 - FRANCIMAR BEZERRA DA FONSECA 06521390430	309003/2023	06-006	2182/2022	6/2023	264/2023	1.676,80	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	03/04/2023	1.676,80
47 - EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO 12705132490	301007/2023	08-008	2182/2022	1/2023	102/2023	1.928,32	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	1.928,32
48 - LEOMAR ANDRE DA SILVA 93862547434	301006/2023	08-008	2182/2022	3/2023	103/2023	1.844,48	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	1.844,48
49 - PAULO CESAR BEZERRA 70313266484	309005/2023	06-006	2182/2022	6/2023	265/2023	1.425,28	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	1.425,28
50 - AILTON MARTINS 55514073653	327003/2023	06-006	2182/2022	6/2023	266/2023	578,00	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	578,00
51 - EDNILDO RAMALHO DE ARAUJO 04070491422	309004/2023	06-006	2182/2022	7/2023	267/2023	1.965,20	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	1.965,20
52 - LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475	301009/2023	11-011	2182/2022	9/2023	100/2023	809,20	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	809,20
53 - JAILTON TOMAZ DA SILVA 96924527434	313005/2023	06-006	2182/2022	6/2023	268/2023	670,72	03/04/2023	03/04/2023	03/04/2023		10/04/2023	04/04/2023	670,72
54 - DAVID SANTOS DE MEDEIROS 05767448400	314003/2023	06-006	2182/2022	20/2023	275/2023	231,20	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	05/04/2023	231,20
55 - LENILSON SILVA DE ARAUJO 06887622475	313006/2023	06-006	2182/2022	10/2023	276/2023	1.156,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	05/04/2023	1.156,00
56 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA 07293303499	317003/2023	06-006	2182/2022	4/2023	277/2023	1.992,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	05/04/2023	1.992,00
57 - FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA 22129537472	310001/2023	06-006	2182/2022	2/2023	278/2023	1.992,00	05/04/2023	05/04/2023	05/04/2023		12/04/2023	05/04/2023	1.992,00
58 - EDER SILVA DE ARAUJO 05619163490	327001/2023	08-008	2182/2022	7/2023	105/2023	1.104,80	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	12/04/2023	1.104,80

59 - AILTON MARTINS 55514073653	403002/2023	06-006	2182/2022	7/2023	283/2023	693,60	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	12/04/2023	693,60
60 - EDIJALMA CARDEAL DA SILVA 80184421500	313001/2023	11-011	2182/2022	2/2023	108/2023	1.760,64	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	1.760,64
61 - FRANCISCO BARBOSA DA SILVA NETO 04566620492	413001/2023	06-006	2182/2022	9/2023	301/2023	231,20	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	14/04/2023	231,20
Lista Classificatória Credor: 1.225-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
62 - JEAN CARLOS DA SILVA JUNIOR 70072971452	327005/2023	06-006	2182/2022	7/2023	302/2023	1.325,76	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	14/04/2023	1.325,76
63 - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMÂNCIO 02561732495	327004/2023	06-006	2182/2022	5/2023	303/2023	1.325,76	13/04/2023	13/04/2023	13/04/2023		20/04/2023	14/04/2023	1.325,76
64 - FLAVIO RODRIGUES BATISTA 09363367495	410001/2023	11-011	2182/2022	7/2023	111/2023	83,84	14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023		21/04/2023	17/04/2023	83,84
65 - LEOMAR ANDRE DA SILVA 93862547434	407001/2023	06-006	2182/2022	4/2023	304/2023	419,20	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023		24/04/2023	17/04/2023	419,20
66 - EVERTON FERREIRA DE ARAÚJO 12705132490	407002/2023	06-006	2182/2022	2/2023	305/2023	419,20	17/04/2023	17/04/2023	17/04/2023		24/04/2023	17/04/2023	419,20
67 - FLAVIO PEREIRA DA SILVA 07293303499	403006/2023	06-006	2182/2022	5/2023	335/2023	1.859,20	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	20/04/2023	1.859,20
						27.509,68							27.509,68
Lista Classificatória Credor: 1.228-UG(09-009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
25 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA	301039/2023	09-009	588/2022	465/2023	647/2023	2.181,71	10/04/2023	10/04/2023	10/04/2023		17/04/2023	10/04/2023	2.181,71
26 - CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA	317004/2023	09-009	1707/2022	8443/2023	664/2023	6.944,40	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		18/04/2023	11/04/2023	6.944,40
						9.126,11							9.126,11
Lista Classificatória Credor: 1.229-UG(10-010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
2 - HELISANGELA DANTAS BEZERRA LTDA	321009/2023	10-010	428/2023	321009/2023 76/2023		2.003,90	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		25/05/2023	25/04/2023	2.003,90
						2.003,90							2.003,90
Lista Classificatória Credor: 1.232-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
7 - POSTO FLORES DIESEL LTDA EPP	316002/2023	06-006	452/2022	589/2023	274/2023	18.738,62	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		04/05/2023	04/04/2023	18.738,62
8 - POSTO FLORES DIESEL LTDA EPP	316001/2023	11-011	452/2022	585/2023	103/2023	20.729,92	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		04/05/2023	04/04/2023	20.729,92
						39.468,54							39.468,54
Lista Classificatória Credor: 1.236-UG(14-014 - INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18020000-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
29 - SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP	323001/2023	14-014	804/2023	22387/2023	30/2023	6.603,10	04/04/2023	04/04/2023	04/04/2023		11/04/2023	05/04/2023	6.603,10
30 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA - DATAPREV S/A	102012/2023	14-014	475/2023	31437/2023	31/2023	300,00	18/04/2023	18/04/2023	18/04/2023		25/04/2023	02/05/2023	300,00
31 - 3IT CONSULTORIA LTDA	102010/2023	14-014	471/2023	12338/2023	32/2023	1.320,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	25/04/2023	1.320,00
32 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	102009/2023	14-014	470/2023	11637/2023	33/2023	1.100,00	20/04/2023	20/04/2023	20/04/2023		27/04/2023	25/04/2023	1.100,00
33 - ARTUR FELIPE DE MEDEIROS	102011/2023	14-014	473/2023	4/2023	34/2023	3.200,00	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		02/05/2023	24/04/2023	3.200,00
34 - MURIELALVES LOURENÇO 70413333450	102014/2023	14-014	477/2023	256/2023	35/2023	1.420,00	24/04/2023	24/04/2023	24/04/2023		01/05/2023	25/04/2023	1.420,00
35 - ELIOZETE BEZERRA DE ARÚJO	403001/2023	14-014	1084/2023	4/2023	36/2023	700,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	700,00
36 - NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA	102015/2023	14-014	478/2023	1283/2023	37/2023	2.500,00	25/04/2023	25/04/2023	25/04/2023		02/05/2023	25/04/2023	2.500,00
37 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	323002/2023	14-014	805/2023	499/2023	38/2023	379,80	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		04/05/2023	28/04/2023	379,80
						17.522,90							17.522,90
Lista Classificatória Credor: 1.237-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas		Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
							Autuação	Atesto					
14 - JOAO GUILHERME DE	321003/2023	07-007	1433/2022	905/2023	247/2023	3.370,50	12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023		19/04/2023	13/04/2023	3.370,50

OLIVEIRA NASCIMENTO															
15 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	321002/2023	07-007	17/2022	904/2023	248/2023	1.665,00		12/04/2023	12/04/2023	12/04/2023			19/04/2023	13/04/2023	1.665,00
OLIVEIRA NASCIMENTO															
16 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	321004/2023	07-007	17/2022	903/2023	261/2023	3.690,70		14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023			21/04/2023	14/04/2023	3.690,70
OLIVEIRA NASCIMENTO															
17 - JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO	410001/2023	07-007	17/2022	934/2023	262/2023	629,00		14/04/2023	14/04/2023	14/04/2023			21/04/2023	14/04/2023	629,00
OLIVEIRA NASCIMENTO															
						9.355,20								9.355,20	
Lista Classificatória Credor: 1.241-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADACÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas								Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
1 - PAIVAAUTO & SERVIÇOS LTDA - EPP	209001/2023	07-007	42/2022	12290/2023	246/2023	23.400,00	11/04/2023	11/04/2023	11/04/2023		11/05/2023	02/05/2023	23.400,00		
2 - MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA	113001/2022	07-007	255/2022	1942532/2022	287/2023	259.300,00	27/04/2023	27/04/2023	27/04/2023		27/05/2023	28/04/2023	259.300,00		
						282.700,00								282.700,00	

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:349B151B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
3-RREO-RCL-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															Exercício: 2023
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.098.503,13	7.466.281,62	7.244.870,73	6.206.187,76	6.004.502,92	5.842.030,31	5.898.673,10	8.536.112,42	5.967.696,76	6.722.160,50	5.949.352,45	6.400.796,80	78.337.168,50	78.005.150,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.324,08	389.877,88	282.351,25	341.420,89	435.510,63	309.160,48	421.337,08	976.736,22	171.714,90	160.704,86	260.886,82	917.233,44	4.969.258,53	3.710.000,00	
IPTU	2.438,66	0,00	31.294,49	642,98	36.387,59	0,00	6.408,74	3.542,54	5.716,59	25.845,00	12.665,61	11.658,20	136.600,40	60.000,00	
ISS	138.296,24	243.867,35	110.983,94	252.560,62	312.940,76	204.829,46	294.571,61	344.090,36	78.847,61	84.919,19	115.406,99	247.450,41	2.428.764,54	2.000.000,00	
ITBI	10.435,96	2.799,97	9.299,96	8.239,96	4.352,85	0,00	20.199,97	2.239,98	6.460,00	7.733,31	11.200,00	6.399,99	89.361,95	100.000,00	
IRRF	147.260,75	115.340,70	128.045,27	74.562,53	75.912,42	69.424,93	98.680,03	588.378,13	65.221,02	30.302,88	100.140,72	649.108,68	2.142.378,06	1.200.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.892,47	27.869,86	2.727,59	5.414,80	5.917,01	34.906,09	1.476,73	38.485,21	15.469,68	11.904,48	21.473,50	2.616,16	172.153,58	350.000,00	
Contribuições	261.121,85	274.645,49	275.931,14	232.898,87	291.702,68	249.795,94	296.338,39	516.433,41	289.136,27	292.926,97	294.713,23	292.184,59	3.567.828,83	2.408.300,00	
Receita Patrimonial	292.842,68	103.764,86	313.028,00	261.441,38	173.775,56	467.732,84	179.739,37	207.528,02	429.433,05	214.817,15	347.266,22	287.365,70	3.278.734,83	1.903.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	265.934,91	103.764,86	310.390,80	258.994,08	169.989,11	467.732,84	177.995,33	207.528,02	429.433,05	214.817,15	347.266,22	287.365,70	3.241.212,07	1.903.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	26.907,77	0,00	2.637,20	2.447,30	3.786,45	0,00	1.744,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.522,76	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	5.242.153,58	6.697.993,39	6.364.093,23	4.767.668,37	4.751.606,67	4.359.857,76	4.963.710,96	6.762.625,51	4.935.855,72	6.027.187,61	4.995.489,86	4.875.916,37	64.744.159,03	69.628.850,00	
Cota-Parte do FPM	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	2.081.789,78	2.380.135,39	31.341.523,41	30.800.000,00	
Cota-Parte do ICMS	550.760,07	617.970,97	573.383,52	656.497,46	503.616,11	542.681,09	619.281,36	585.376,44	621.568,92	627.005,12	640.126,91	605.016,43	7.143.284,40	7.338.000,00	
Cota-Parte do IPVA	89.909,90	86.364,46	85.551,86	64.915,08	59.323,00	45.736,22	58.538,40	27.806,40	25.274,98	41.984,12	65.549,68	126.984,71	777.938,81	859.000,00	
Cota-Parte do ITR	159,16	13,02	8,89	268,18	1.407,40	2.155,99	234,46	12,12	40,88	44,81	12,57	33,80	4.391,28	1.250,00	
Transferências da LC 61/1989	409,18	577,32	595,07	473,99	625,31	638,17	464,05	659,32	1.505,27	1.073,42	1.330,33	1.418,22	9.769,65	8.100,00	
Transferências do FUNDEB	1.121.990,65	1.129.925,50	1.006.106,11	1.069.832,04	940.476,33	980.736,98	1.127.117,89	1.211.776,47	1.137.595,43	1.334.881,96	1.004.038,26	1.061.004,16	13.125.481,78	14.033.000,00	
Outras Transferências Correntes	966.593,25	2.512.376,70	1.534.465,42	676.877,23	1.128.993,04	773.497,98	626.326,45	1.003.165,49	596.340,32	619.167,83	1.202.642,33	701.323,66	12.341.769,70	16.589.500,00	
Outras Receitas Correntes	60,94	0,00	9.467,11	602.758,25	351.907,38	455.483,29	37.547,30	72.789,26	141.556,82	26.523,91	50.996,32	28.096,70	1.777.187,28	355.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-998.052,14	-816.302,89	-922.679,23	-1.551.803,99	-1.109.894,19	-1.576.896,49	-990.417,92	-1.285.366,64	-1.342.659,00	-1.221.978,56	-1.090.923,83	-1.104.338,63	-14.011.313,51	9.998.270,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-203.704,56	-202.330,85	-207.362,70	-231.585,41	-223.307,02	-225.546,15	-223.360,80	-439.609,49	-211.077,04	-217.678,94	-219.104,74	-217.672,32	-2.822.340,02	1.332.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	-598.948,33	-347.056,39	-452.789,66	-25.106,46	-52.201,35	-126.572,26	-26.523,91	-28.096,70	-28.096,70	-1.685.391,76	220.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-163.633,70	-2.833,86	-180.192,01	-117.078,50	-44.584,71	-377.436,19	-99.897,39	-163.871,16	-364.625,76	-163.148,18	-285.960,60	-235.851,95	-2.164.114,01	1.005.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-630.713,88	-611.138,18	-535.124,52	-604.191,75	-494.946,07	-521.124,49	-642.053,27	-664.684,64	-640.383,94	-814.627,53	-557.761,79	-622.717,66	-7.339.467,72	7.441.270,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.100.450,99	6.649.978,73	6.322.191,50	4.654.383,77	4.894.608,73	4.265.133,82	4.908.255,18	7.250.745,78	4.625.037,76	5.500.181,94	4.858.428,62	5.296.458,17	64.325.854,99	68.006.880,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada	

	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Meses)	Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.100.450,99	6.649.978,73	6.322.191,50	4.654.383,77	4.894.608,73	4.265.133,82	4.908.255,18	7.250.745,78	4.625.037,76	5.500.181,94	4.858.428,62	5.296.458,17	64.325.854,99	68.006.880,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.100.450,99	6.649.978,73	6.322.191,50	4.654.383,77	4.894.608,73	4.265.133,82	4.908.255,18	7.250.745,78	4.625.037,76	5.500.181,94	4.858.428,62	5.296.458,17	64.325.854,99	68.006.880,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
061.555.994-83
Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
762.043.084-91
Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
465.822.234-53
Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
082.582.494-01
Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:2AAF16DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
7-RREO-RESTOS A PAGAR-JUCURUTU**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023											Exercício: 2023			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	332.536,28	329.730,91	1.656,56	1.148,81	215.009,36	2.711.808,04	2.312.295,78	2.312.295,78	29.611,11	584.910,51	586.059,32		
PODER EXECUTIVO	0,00	332.536,28	329.730,91	1.656,56	1.148,81	215.009,36	2.711.808,04	2.312.295,78	2.312.295,78	29.611,11	584.910,51	586.059,32		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	348.176,10	348.176,10	348.176,10	0,00	0,00	0,03		
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.536,31	329.730,91	1.656,56	1.148,84	215.009,36	3.059.984,14	2.660.471,88	2.660.471,88	29.611,11	584.910,51	586.059,35		

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 061.555.994-83
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 762.043.084-91
 Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:74759D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
 15-RGF-D PESSOAL-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO															
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	2.872.287,46	3.440.415,17	2.902.909,37	3.206.107,15	3.253.864,31	3.208.027,26	3.435.572,66	5.135.472,87	2.980.063,29	3.179.057,79	3.216.904,83	3.195.184,17	40.025.866,33	0,00	
Pessoal Ativo	2.583.100,60	3.145.243,42	2.510.162,75	2.909.494,13	2.953.174,83	2.907.337,78	2.840.925,52	4.830.498,97	2.669.037,86	2.856.970,39	2.886.880,46	2.846.629,92	35.939.456,63	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.140.056,53	2.692.589,68	2.507.797,50	2.385.782,04	2.468.558,29	2.427.670,51	2.398.686,10	3.942.933,09	2.666.273,92	2.417.063,84	2.391.201,34	2.397.653,07	30.836.265,91	0,00	
Obrigações Patronais	443.044,07	452.653,74	2.365,25	523.712,09	484.616,54	479.667,27	442.239,42	887.565,88	2.763,94	439.906,55	495.679,12	448.976,85	5.103.190,72	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	289.186,86	295.171,75	392.746,62	296.613,02	300.689,48	300.689,48	594.647,14	304.973,90	311.025,43	322.087,40	330.024,37	348.554,25	4.086.409,70	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	282.229,98	289.232,95	386.807,82	288.765,32	293.114,48	293.114,48	580.815,19	294.750,68	300.100,33	311.123,84	319.080,04	337.609,92	3.976.745,03	0,00	
Pensões	6.956,88	5.938,80	5.938,80	7.847,70	7.575,00	7.575,00	13.831,95	10.223,22	10.925,10	10.963,56	10.944,33	10.944,33	109.664,67	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	379.839,13	404.547,38	485.921,15	395.853,59	467.724,43	447.190,44	700.325,30	433.409,75	407.787,30	416.493,86	434.248,02	431.701,12	5.405.041,47	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	49.387,34	67.102,61	48.255,65	56.150,19	121.707,43	100.979,65	64.575,64	82.617,00	54.234,12	47.782,93	57.823,74	42.632,84	793.249,14	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	41.264,93	42.273,02	44.918,88	43.090,38	45.327,52	45.521,31	41.102,52	45.818,85	42.527,75	46.623,53	46.399,91	40.514,03	525.382,63	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	289.186,86	295.171,75	392.746,62	296.613,02	300.689,48	300.689,48	594.647,14	304.973,90	311.025,43	322.087,40	330.024,37	348.554,25	4.086.409,70	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	2.492.448,33	3.035.867,79	2.416.988,22	2.810.253,56	2.786.139,88	2.760.836,82	2.735.247,36	4.702.063,12	2.572.275,99	2.762.563,93	2.782.656,81	2.763.483,05	34.620.824,86	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														64.325.854,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														64.325.854,99	0,00

Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	34.620.824,86	53,82
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	34.735.961,69	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.999.163,61	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	31.262.365,53	48,60

NOTA:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
061.555.994-83
Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
762.043.084-91
Secretário De Finanças

Contador
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
465.822.234-53
Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
082.582.494-01
Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador: AD02F18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023	
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.804.366,11	2.175.443,77	2.425.779,12	1.951.132,03	1.915.034,97	1.601.659,39	1.865.079,40	2.605.088,13	1.881.642,24	2.294.459,60	1.944.416,63	1.816.077,15	24.280.178,54	35.260.015,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.802,82	44.539,55	51.018,48	43.436,94	46.819,78	42.139,01	51.070,73	64.107,52	97.233,64	122.668,68	114.219,62	124.376,77	862.433,54	629.050,00	
IPTU	8.014,70	2.807,76	745,08	1.665,27	791,51	640,21	1.970,37	10.392,53	7.923,77	4.025,79	1.938,36	1.560,63	42.475,98	33.850,00	
ISS	16.766,79	11.124,25	19.605,99	12.298,92	14.294,30	11.615,31	17.948,95	15.387,98	48.501,13	54.866,31	43.455,44	36.977,76	302.843,13	252.750,00	
ITBI	7.000,00	0,00	0,00	1.921,74	5.300,00	2.875,38	3.551,66	7.677,10	0,00	0,00	455,00	434,16	29.215,04	22.750,00	
IRRF	19.504,76	19.285,98	18.543,33	17.732,85	15.297,29	17.272,32	18.146,20	22.185,08	28.403,89	50.879,65	57.942,54	75.487,26	360.681,15	300.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.516,57	11.321,56	12.124,08	9.818,16	11.136,68	9.735,79	9.453,55	8.464,83	12.404,85	12.896,93	10.428,28	9.916,96	127.218,24	19.700,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	
Receita Patrimonial	36.901,52	34.649,27	45.255,06	48.133,52	47.880,29	40.470,47	38.439,86	37.028,83	32.957,58	29.492,53	41.044,87	25.295,33	457.549,13	60.850,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.901,52	34.649,27	45.255,06	48.133,52	47.880,29	40.470,47	38.439,86	37.028,83	32.957,58	29.492,53	41.044,87	25.295,33	457.549,13	60.850,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.715,00
Transferências Correntes	1.706.661,77	2.096.254,95	2.329.505,58	1.859.561,57	1.820.334,90	1.519.049,91	1.775.568,81	2.502.316,51	1.661.419,01	2.139.352,56	1.783.260,48	1.666.405,05	22.859.691,10	34.453.800,00	
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	21.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	172.288,33	193.313,19	179.365,38	205.365,01	158.383,40	170.603,68	194.565,72	183.116,98	184.460,14	183.259,86	187.095,06	176.833,04	2.188.649,79	3.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	10.742,74	6.162,32	8.981,64	6.866,79	5.384,87	5.607,16	4.017,09	5.029,27	3.195,88	3.446,81	15.276,89	15.502,89	90.214,35	200.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	105,00	598,62	738,30	24,90	48,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514,97	2.000,00	
Transferências da LC 61/1989	161,51	227,85	234,86	187,08	246,80	251,89	183,16	260,23	439,95	313,74	388,82	414,48	3.310,37	2.200,00	
Transferências do FUNDEB	152.299,22	153.162,67	135.967,72	144.753,54	124.911,39	130.502,29	151.553,12	162.587,05	159.463,78	198.999,37	149.301,53	158.454,72	1.821.956,40	3.050.600,00	
Outras Transferências Correntes	115.004,30	568.006,20	422.964,81	352.881,96	472.227,09	204.140,92	159.350,64	184.360,20	37.094,30	51.817,61	390.303,29	125.132,23	3.083.283,55	7.199.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,27	90.032,01	2.945,83	5.891,66	0,00	100.504,77	6.600,00	
DEDUÇÕES (II)	-287.871,60	-275.017,17	-239.324,71	-272.385,19	-223.730,07	-236.712,76	-292.764,46	-308.647,81	-292.803,61	-377.707,06	-248.731,06	-276.563,56	-3.332.259,06	4.340.840,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-287.871,60	-275.017,17	-239.324,71	-272.385,19	-223.730,07	-236.712,76	-292.764,46	-308.647,81	-292.803,61	-377.707,06	-248.731,06	-276.563,56	-3.332.259,06	4.340.840,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	20.947.919,48	30.919.175,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	20.947.919,48	30.919.175,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.516.494,51	1.900.426,60	2.186.454,41	1.678.746,84	1.691.304,90	1.364.946,63	1.572.314,94	2.296.440,32	1.588.838,63	1.916.752,54	1.695.685,57	1.539.513,59	20.947.919,48	30.919.175,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:46ABE101

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 02-2023 ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (h)	Liquidados (i)	Pagos (j)	Cancelados (k)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57		1.711.315,85	744.563,48	632.265,44	0,00	1.436.869,98	1.451.375,10
PODER EXECUTIVO	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57		1.711.315,85	744.563,48	632.265,44	0,00	1.436.869,98	1.451.375,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	429.896,30	415.391,18	0,00	14.505,12	357.819,57		1.711.315,85	744.563,48	632.265,44	0,00	1.436.869,98	1.451.375,10

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:8BC9ADB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 01-2023 ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO														Exercício: 2023 -	
Mês: ABRIL/2023															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	806.533,89	822.892,44	778.957,61	849.595,28	880.365,16	690.977,42	1.070.045,35	1.586.217,83	686.675,43	801.104,07	935.873,95	968.948,24	10.878.186,67	0,00	
Pessoal Ativo	806.533,89	822.892,44	778.957,61	849.595,28	880.365,16	690.977,42	1.070.045,35	1.586.217,83	686.675,43	801.104,07	935.873,95	968.948,24	10.878.186,67	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	626.407,32	637.005,90	665.850,42	731.480,03	686.556,66	690.977,42	690.752,28	1.312.369,46	686.675,43	668.490,26	677.106,48	812.048,11	8.885.719,77	0,00	
Obrigações Patronais	180.126,57	185.886,54	113.107,19	118.115,25	193.808,50	0,00	379.293,07	273.848,37	0,00	132.613,81	258.767,47	156.900,13	1.992.466,90	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00	0,00	0,00	6.363,58	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	806.533,89	822.892,44	778.957,61	849.595,28	880.365,16	690.977,42	1.070.045,35	1.586.217,83	680.311,85	801.104,07	935.873,95	968.948,24	10.871.823,09	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)														20.947.919,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														20.947.919,48	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)														10.871.823,09	51,90
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)														11.311.876,52	54,00
Limite Prudencial (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														10.746.282,69	51,30
Limite de Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)														10.180.688,87	48,60
NOTA:	1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos														

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:226D6B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.358.354,00	27.358.354,00	3.973.157,19	14,52	8.412.423,69	30,75	18.945.930,31
RECEITAS CORRENTES	25.935.104,00	25.935.104,00	3.973.157,19	15,32	8.412.423,69	32,44	17.522.680,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	740.090,00	740.090,00	159.269,09	21,52	338.004,06	45,67	402.085,94
Impostos	714.000,00	714.000,00	155.582,30	21,79	318.761,36	44,64	395.238,64
Taxas	26.090,00	26.090,00	3.686,79	14,13	19.242,70	73,76	6.847,30

Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	398.510,00	398.510,00	67.127,27	16,84	131.774,46	33,07	266.735,54
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	398.510,00	398.510,00	67.127,27	16,84	131.774,46	33,07	266.735,54
RECEITA PATRIMONIAL	113.860,00	113.860,00	85.779,39	75,34	177.799,15	156,16	- 63.939,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.386,00	6.386,00	2.983,03	46,71	6.628,81	103,80	- 242,81
Valores Mobiliários	102.474,00	102.474,00	82.796,36	80,80	171.170,34	167,04	- 68.696,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.625.714,00	24.625.714,00	3.659.953,98	14,86	7.731.777,57	31,40	16.893.936,43
Transferências da União e de suas Entidades	17.827.600,00	17.827.600,00	2.576.310,47	14,45	5.483.811,79	30,76	12.343.788,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.298.114,00	2.298.114,00	426.371,78	18,55	820.715,38	35,71	1.477.398,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	657.271,73	14,61	1.427.250,40	31,72	3.072.749,60
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.930,00	56.930,00	1.027,46	1,80	33.068,45	58,09	23.861,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.930,00	46.930,00	1.027,46	2,19	33.068,45	70,46	13.861,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.423.250,00	1.423.250,00	-	-	-	-	1.423.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	56.930,00	56.930,00	-	-	-	-	56.930,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	16.930,00	16.930,00	-	-	-	-	16.930,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.366.320,00	1.366.320,00	-	-	-	-	1.366.320,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.266.320,00	1.266.320,00	-	-	-	-	1.266.320,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.358.354,00	27.358.354,00	3.973.157,19	14,52	8.412.423,69	30,75	18.945.930,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-

Operações de Crédito - Mercado Interno					-		-	-
Mobiliária					-		-	-
Contratual					-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo					-		-	-
Mobiliária					-		-	-
Contratual					-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.358.354,00	27.358.354,00	3.973.157,19	14,52	8.412.423,69	30,75	18.945.930,31	
DÉFICIT (VI)1								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.358.354,00	27.358.354,00	3.973.157,19	14,52	8.412.423,69	30,75	18.945.930,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.358.354,00	28.014.992,09	4.922.190,66	11.155.109,70	16.859.882,39	4.633.454,54	8.332.723,06	19.682.269,03	7.855.721,76	-
DESPESAS CORRENTES	23.783.170,00	24.545.653,99	4.659.311,31	10.539.485,40	14.006.168,59	4.332.162,98	7.846.853,82	16.698.800,17	7.371.652,52	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.470.374,00	11.326.167,19	1.900.157,05	4.526.788,15	6.799.379,04	2.011.583,59	3.996.676,79	7.329.490,40	3.847.893,41	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.246,00	7.246,00	-	-	7.246,00	-	-	7.246,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.305.550,00	13.212.240,80	2.759.154,26	6.012.697,25	7.199.543,55	2.320.579,39	3.850.177,03	9.362.063,77	3.523.759,11	-
Transferências a Municípios2										-
Demais Despesas Correntes2	12.305.550,00	13.212.240,80	2.759.154,26	6.012.697,25	7.199.543,55	2.320.579,39	3.850.177,03	9.362.063,77	3.523.759,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.475.184,00	3.369.338,10	262.879,35	615.624,30	2.753.713,80	301.291,56	485.869,24	2.883.468,86	484.069,24	-
INVESTIMENTOS	3.184.184,00	3.078.338,10	244.974,75	543.732,18	2.534.605,92	271.261,37	426.087,18	2.652.250,92	424.287,18	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	291.000,00	291.000,00	17.904,60	71.892,12	219.107,88	30.030,19	59.782,06	231.217,94	59.782,06	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.358.354,00	28.014.992,09	4.922.190,66	11.155.109,70	16.859.882,39	4.633.454,54	8.332.723,06	19.682.269,03	7.855.721,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna										-
Dívida Mobiliária										-
Dívida Contratual										-
Amortização da Dívida Externa										-
Dívida Mobiliária										-
Dívida Contratual										-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.358.354,00	28.014.992,09	4.922.190,66	11.155.109,70	16.859.882,39	4.633.454,54	8.332.723,06	19.682.269,03	7.855.721,76	-
SUPERÁVIT (XIII)									556.701,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.358.354,00	28.014.992,09	4.922.190,66	11.155.109,70		4.633.454,54	8.412.423,69		8.412.423,69	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:C8A5118F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2/2023

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	27.356.354,00	28.012.992,09	4.922.190,66	11.155.109,70	100,00	16.857.882,39	4.633.454,54	8.332.723,06	100,00	19.680.269,03	-
LEGISLATIVA	1.285.690,00	1.285.690,00	101.469,08	972.477,53	8,72	313.212,47	228.107,23	386.415,45	4,64	899.274,55	-
Ação Legislativa	1.285.690,00	1.285.690,00	101.469,08	972.477,53	8,72	313.212,47	228.107,23	386.415,45	4,64	899.274,55	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.296.646,00	4.322.065,99	526.634,52	1.481.246,54	13,28	2.840.819,45	522.980,99	977.694,15	11,73	3.344.371,84	-
Planejamento e Orçamento	14.500,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-
Administração Geral	3.756.146,00	3.717.565,99	415.231,39	1.247.070,39	11,18	2.470.495,60	422.366,71	771.554,53	9,26	2.946.011,46	-
Administração Financeira	22.500,00	22.500,00	-	-	-	22.500,00	-	-	-	22.500,00	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Ordenamento Territorial	223.000,00	251.000,00	63.007,09	132.627,33	1,19	118.372,67	52.218,24	104.590,80	1,26	146.409,20	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	33.500,00	70.500,00	6.770,02	14.793,16	0,13	55.706,84	6.770,02	14.793,16	0,18	55.706,84	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	242.000,00	242.000,00	41.626,02	86.755,66	0,78	155.244,34	41.626,02	86.755,66	1,04	155.244,34	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.456.000,00	1.799.504,50	218.401,17	481.749,72	4,32	1.317.754,78	202.517,12	368.522,38	4,42	1.430.982,12	-
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	189.655,16	19.070,67	44.748,81	0,40	144.906,35	23.117,81	39.917,41	0,48	149.737,75	-
Assistência Comunitária	1.205.000,00	1.549.849,34	199.330,50	437.000,91	3,92	1.112.848,43	179.399,31	328.604,97	3,94	1.221.244,37	-
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	-	-0,00	-0,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	5.335.000,00	5.782.297,84	1.467.864,48	2.900.243,32	26,00	2.882.054,52	1.329.127,67	2.292.288,49	27,51	3.490.009,35	-
Atenção Básica	4.196.000,00	4.430.197,84	1.250.252,69	2.469.248,98	22,14	1.960.948,86	1.152.885,88	1.959.143,89	23,51	2.471.053,95	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.000,00	410.000,00	18.510,58	133.051,16	1,19	276.948,84	69.540,58	127.771,16	1,53	282.228,84	-
Suporte Profilático e Terapêutico	197.000,00	314.000,00	63.019,43	119.708,86	1,07	194.291,14	63.019,43	119.539,12	1,43	194.460,88	-
Vigilância Sanitária	80.000,00	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-	-	-	55.000,00	-
Vigilância Epidemiológica	286.000,00	286.000,00	43.681,78	85.834,32	0,77	200.165,68	43.681,78	85.834,32	1,03	200.165,68	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	166.000,00	287.100,00	92.400,00	92.400,00	0,83	194.700,00	0,00	-0,00	-0,00	287.100,00	-

TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.411.474,00	8.478.889,76	1.650.600,20	3.280.878,01	29,41	5.198.011,75	1.728.704,21	2.915.536,08	34,99	5.563.353,68
Ensino Fundamental	5.089.600,00	5.257.049,41	1.192.198,03	2.404.852,55	21,56	2.852.196,86	1.292.106,16	2.089.892,14	25,08	3.167.157,27
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	3.295.874,00	3.195.840,35	458.402,17	876.025,46	7,85	2.319.814,89	436.598,05	825.643,94	9,91	2.370.196,41
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-0,00	-0,00	-	-	-0,00	0,00	0,00	0,00	-0,00
CULTURA	742.000,00	789.000,00	334.003,12	473.716,62	4,25	315.283,38	35.233,12	166.716,62	2,00	622.283,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	742.000,00	789.000,00	334.003,12	473.716,62	4,25	315.283,38	35.233,12	166.716,62	2,00	622.283,38
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.431.000,00	3.391.500,00	451.302,82	1.076.906,76	9,65	2.314.593,24	411.464,52	887.075,44	10,65	2.504.424,56
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	3.402.070,00	3.363.570,00	451.302,82	1.076.906,76	9,65	2.286.663,24	411.464,52	887.075,44	10,65	2.476.494,56
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	28.930,00	27.930,00	-	-	-	27.930,00	-	-	-	27.930,00
HABITAÇÃO	40.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	40.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	137.394,00	137.394,00	-	7.200,00	0,06	130.194,00	1.200,00	2.400,00	0,03	134.994,00
Saneamento Básico Rural	46.320,00	46.320,00	-	-	-	46.320,00	-	-	-	46.320,00
Saneamento Básico Urbano	76.074,00	76.074,00	-	-	-	76.074,00	-	-	-	76.074,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	-	7.200,00	0,06	7.800,00	1.200,00	2.400,00	0,03	12.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	167.000,00	140.000,00	-	-	-	140.000,00	-	-	-	140.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	82.000,00	-	-	-	82.000,00	-	-	-	82.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	65.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.728.150,00	1.602.650,00	170.115,27	478.291,20	4,29	1.124.358,80	172.319,68	333.674,45	4,00	1.268.975,55
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.728.150,00	1.602.650,00	170.115,27	478.291,20	4,29	1.124.358,80	172.319,68	333.674,45	4,00	1.268.975,55
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	28.000,00	-	-	-	28.000,00	-	-	-	28.000,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	60.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	131.000,00	91.000,00	1.800,00	2.400,00	0,02	88.600,00	1.800,00	2.400,00	0,03	88.600,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	66.000,00	61.000,00	1.800,00	2.400,00	0,02	58.600,00	1.800,00	2.400,00	0,03	58.600,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	65.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
DESPORTO E LAZER	108.000,00	108.000,00	-	-	-	108.000,00	-	-	-	108.000,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00
Lazer	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.356.354,00	28.012.992,09	4.922.190,66	11.155.109,70	100,00	16.857.882,39	4.633.454,54	8.332.723,06	100,00	19.680.269,03

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:72359BF0

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - MDE

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 2 /2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
1- RECEITA DE IMPOSTOS	714.000,00	318.761,36			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.000,00	27.057,85			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	6.512,50			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.000,00	108.606,55			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	176.584,46			
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.105.000,00	6.216.265,98			
2.1- Cota-Parte FPM	16.400.000,00	5.209.242,71			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	5.209.242,71			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	-			
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	902.700,89			
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.923,56			
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	101,91			
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	102.296,91			
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro					
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais					
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.819.000,00	6.535.027,34			
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.541.000,00	1.243.253,20			
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.413.750,00	390.503,64			
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.455.000,00	1.661.336,34			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.505.000,00	1.436.900,51			
6.1.1- Principal	4.500.000,00	1.427.250,40			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	9.650,11			
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	2.224,04			
6.2.1- Principal	100.000,00	2.224,04			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	222.211,79			
6.3.1- Principal	800.000,00	222.211,79			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	-			
6.4.1- Principal	50.000,00	-			
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	959.000,00	183.997,20			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.661.336,34				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.936.035,17	1.483.481,13	1.483.481,13	1.483.481,13	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.968.035,17	1.453.123,89	1.453.123,89	1.453.123,89	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.821.602,37	560.962,08	560.962,08	560.962,08	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.146.432,80	892.161,81	892.161,81	892.161,81	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	968.000,00	30.357,24	30.357,24	30.357,24	-
10.2.1- Educação Infantil	475.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	493.000,00	30.357,24	30.357,24	30.357,24	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.483.481,13	1.483.481,13	1.483.481,13	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.412.087,11	1.412.087,11	1.412.087,11	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	71.394,02	71.394,02	71.394,02	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.453.123,89	1.453.123,89	1.453.123,89	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	55.494,02	55.494,02	55.494,02	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	15.900,00	15.900,00	15.900,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.162.935,44	1.453.123,89	1.453.123,89	87,47
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	111.105,90	55.494,02	55.494,02	24,97
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	33.331,77	15.900,00	15.900,00	7,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	166.133,63	177.855,21	177.855,21	11.721,58	10,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.915.438,83	1.560.897,90	1.199.442,47	1.064.726,64	-
20.1- Educação Infantil	738.271,63	260.148,61	210.001,09	183.301,97	-

20.2- Ensino Fundamental	2.151.167,20	1.300.749,29	989.441,38	881.424,67	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	10.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.874.294,01	505.468,06	505.468,06	505.468,06	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.874.294,01	505.468,06	505.468,06	505.468,06	-
21.1.1- Creche	1.874.294,01	505.468,06	505.468,06	505.468,06	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.308.532,80	906.619,05	906.619,05	906.619,05	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.199.442,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.243.253,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	11.721,58
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.430.974,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.633.756,84	2.430.974,09	37,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	486.973,32	239.393,51	359.260,30	2.515,98	125.197,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	471.423,32	236.293,51	356.160,30	2.515,98	112.747,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	15.550,00	3.100,00	3.100,00	-	12.450,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.500,00	64.509,85
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	275.000,00	64.509,85
31.1.1- Salário-Educação	101.000,00	33.573,90
31.1.2- PDDE	1.000,00	-
31.1.3- PNAE	101.000,00	27.404,08
31.1.4 - PNATE	31.000,00	2.639,33
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	892,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.500,00	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	506.000,00	117.083,22	113.196,72	98.352,20	-

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	9.948,42	9.714,42	4.396,24	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	390.000,00	107.134,80	103.482,30	93.955,96	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.357.474,00	3.161.462,25	2.796.120,32	2.646.559,97	-
33.1- Despesas Correntes	8.024.489,76	3.147.023,76	2.781.681,83	2.551.833,19	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.468.842,30	1.751.494,33	1.751.494,33	1.751.494,33	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.555.147,46	1.395.529,43	1.030.187,50	800.338,86	-
33.2- Despesas de Capital	454.400,00	133.854,25	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	454.400,00	133.854,25	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	48.927,25	4.020,98			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.661.336,34	33.573,90			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.497.253,50	20.613,50			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	213.010,09	16.981,38			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	213.010,09	16.981,38			

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:D3BBD7DF

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	714.000,00	714.000,00	318.761,36	44,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	124.000,00	124.000,00	27.057,85	21,82
IPTU	120.000,00	120.000,00	27.057,85	22,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	6.512,50	32,56
ITBI	20.000,00	20.000,00	6.512,50	32,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	108.606,55	49,37

ISS	220.000,00	220.000,00	108.606,55	49,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	176.584,46	50,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.419.310,00	16.419.310,00	6.216.265,98	37,86
Cota-Parte FPM	13.714.310,00	13.714.310,00	5.209.242,71	37,98
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	101,91	5,10
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	102.296,91	51,15
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	902.700,89	36,11
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.923,56	64,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.133.310,00	17.133.310,00	6.535.027,34	38,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.306.500,00	2.955.937,76	1.752.141,63	59,28	1.333.292,47	45,11	1.293.231,65	43,75	-
Despesas Correntes	2.058.000,00	2.803.237,76	1.719.261,63	61,33	1.320.362,47	47,10	1.280.301,65	45,67	-
Despesas de Capital	248.500,00	152.700,00	32.880,00	21,53	12.930,00	8,47	12.930,00	8,47	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	81.000,00	41.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	51.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.000,00	146.560,75	77.346,57	52,77	77.176,83	52,66	77.176,83	52,66	-
Despesas Correntes	26.000,00	146.560,75	77.346,57	52,77	77.176,83	52,66	77.176,83	52,66	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.500,00	26.975,80	21.224,50	78,68	21.224,50	78,68	17.488,71	64,83	-
Despesas Correntes	17.500,00	26.975,80	21.224,50	78,68	21.224,50	78,68	17.488,71	64,83	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	40.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.494.000,00	3.215.474,31	1.850.712,70	57,56	1.431.693,80	44,53	1.387.897,19	43,16	-

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.850.712,70	1.431.693,80	1.387.897,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.850.712,70	1.431.693,80	1.387.897,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	980.254,10	980.254,10	980.254,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	980.254,10	980.254,10	980.254,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	870.458,60	451.439,70	407.643,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,32	21,91	21,24

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	64.907,17	43.082,05	21.825,12	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	278,00	-	278,00	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.580.000,00	2.580.000,00	546.710,23	21,19
Proveniente da União	2.570.000,00	2.570.000,00	546.710,23	21,27
Proveniente dos Estados	10.000,00	10.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	2.580.000,00	2.580.000,00	546.710,23	21,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.451.500,00	1.129.432,72	571.283,35	50,58	480.027,42	42,50	480.027,42	42,50	-
Despesas Correntes	1.236.000,00	933.132,72	506.283,35	54,26	415.027,42	44,48	415.027,42	44,48	-
Despesas de Capital	215.500,00	196.300,00	65.000,00	33,11	65.000,00	33,11	65.000,00	33,11	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	329.000,00	369.000,00	133.051,16	36,06	127.771,16	34,63	123.921,16	33,58	-
Despesas Correntes	264.000,00	304.000,00	133.051,16	43,77	127.771,16	42,03	123.921,16	40,76	-
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	171.000,00	167.439,25	42.362,29	25,30	42.362,29	25,30	42.362,29	25,30	-
Despesas Correntes	171.000,00	167.439,25	42.362,29	25,30	42.362,29	25,30	42.362,29	25,30	-
Despesas de Capital	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	57.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	35.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	22.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	56.500,00	47.024,20	33.361,82	70,95	33.361,82	70,95	33.361,82	70,95	-
Despesas Correntes	46.500,00	47.024,20	33.361,82	70,95	33.361,82	70,95	33.361,82	70,95	-
Despesas de Capital	10.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	126.000,00	91.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	101.000,00	66.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.191.000,00	1.843.896,17	780.058,62	42,30	683.522,69	37,07	679.672,69	36,86	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.758.000,00	4.085.370,48	2.323.424,98	56,87	1.813.319,89	44,39	1.773.259,07	43,41	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	410.000,00	410.000,00	133.051,16	32,45	127.771,16	31,16	123.921,16	30,22	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	197.000,00	314.000,00	119.708,86	38,12	119.539,12	38,07	119.539,12	38,07	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	80.000,00	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	74.000,00	74.000,00	54.586,32	73,77	54.586,32	73,77	50.850,53	68,72	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	166.000,00	121.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	4.685.000,00	5.059.370,48	2.630.771,32	52,00	2.115.216,49	41,81	2.067.569,88	40,87	-

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ
FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:C2EC852A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.298.662,00	31.300.662,00	3.978.075,59	12,71	8.706.022,95	27,81	22.594.639,05
RECEITAS CORRENTES	28.998.662,00	29.000.662,00	3.978.075,59	13,72	8.706.022,95	30,02	20.294.639,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	725.000,00	725.000,00	126.541,77	17,45	252.460,60	34,82	472.539,40
Impostos	713.000,00	713.000,00	123.100,20	17,27	246.492,90	34,57	466.507,10
Taxas	12.000,00	12.000,00	3.441,57	28,68	5.967,70	49,73	6.032,30
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	895.000,00	895.000,00	157.287,74	17,57	347.837,73	38,86	547.162,27
Contribuições Sociais	615.000,00	615.000,00	113.458,26	18,45	255.248,47	41,50	359.751,53
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	280.000,00	43.829,48	15,65	92.589,26	33,07	187.410,74
RECEITA PATRIMONIAL	788.500,00	788.500,00	281.186,22	35,66	516.164,74	65,46	272.335,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Valores Mobiliários	781.500,00	781.500,00	281.186,22	35,98	516.164,74	66,05	265.335,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-

Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.230.162,00	26.232.162,00	3.334.755,96	12,71	7.394.916,25	28,19	18.837.245,75
Transferências da União e de suas Entidades	18.742.762,00	18.742.762,00	2.183.457,99	11,65	4.989.882,15	26,62	13.752.879,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.677.400,00	2.679.400,00	443.742,48	16,56	871.033,93	32,51	1.808.366,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	707.555,49	14,74	1.534.000,17	31,96	3.265.999,83
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferencias	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	78.303,90	22,37	194.643,63	55,61	155.356,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	6.697,30	11,16	13.271,65	22,12	46.728,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	290.000,00	290.000,00	71.606,60	24,69	181.371,98	62,54	108.628,02
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	-	-	2.300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.250.000,00	2.250.000,00	-	-	-	-	2.250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.050.000,00	2.050.000,00	-	-	-	-	2.050.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.000,00	1.360.000,00	144.159,51	10,60	496.137,18	36,48	863.862,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.658.662,00	32.660.662,00	4.122.235,10	23,31	9.202.160,13	64,29	23.458.501,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.658.662,00	32.660.662,00	4.122.235,10	23,31	9.202.160,13	64,29	23.458.501,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.658.662,00	32.660.662,00	4.122.235,10	12,62	9.202.160,13	28,18	23.458.501,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.593.162,00	31.416.810,05	2.998.409,80	14.159.186,20	17.257.623,85	4.907.759,78	8.058.184,71	23.358.625,34	7.657.970,72	-
DESPESAS CORRENTES	26.750.762,00	27.092.221,00	2.572.051,80	13.452.971,79	13.639.249,21	4.290.439,36	7.389.600,89	19.702.620,11	6.990.098,73	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.493.500,00	13.573.638,00	522.922,40	8.951.088,03	4.622.549,97	2.031.972,20	3.806.847,97	9.766.790,03	3.736.965,43	-

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.252.262,00	13.513.583,00	2.049.129,40	4.501.883,76	9.011.699,24	2.258.467,16	3.582.752,92	9.930.830,08	3.253.133,30	
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Correntes ²	13.252.262,00	13.513.583,00	2.049.129,40	4.501.883,76	9.011.699,24	2.258.467,16	3.582.752,92	9.930.830,08	3.253.133,30	
DESPESAS DE CAPITAL	3.592.400,00	4.074.589,05	426.358,00	706.214,41	3.368.374,64	617.320,42	668.583,82	3.406.005,23	667.871,99	-
INVESTIMENTOS	3.497.400,00	3.979.589,05	419.358,00	649.214,41	3.330.374,64	604.821,61	645.206,41	3.334.382,64	645.206,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	15.000,00	-	-	15.000,00	-	-	15.000,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	7.000,00	57.000,00	23.000,00	12.498,81	23.377,41	56.622,59	22.665,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-	250.000,00	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.065.500,00	1.989.000,00	17.959,55	1.213.635,96	775.364,04	139.889,21	397.179,81	1.591.820,19	329.444,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.658.662,00	33.405.810,05	3.016.369,35	15.372.822,16	18.032.987,89	5.047.648,99	8.455.364,52	24.950.445,53	7.987.415,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.658.662,00	33.405.810,05	3.016.369,35	15.372.822,16	18.032.987,89	5.047.648,99	8.455.364,52	24.950.445,53	7.987.415,29	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	746.795,61	-	1.214.744,84	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.658.662,00	33.405.810,05	3.016.369,35	15.372.822,16		5.047.648,99	9.202.160,13		9.202.160,13	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.000,00	1.360.000,00	144.159,51	10,60	496.137,18	36,48	863.862,82
RECEITAS CORRENTES	1.360.000,00	1.360.000,00	144.159,51	10,60	496.137,18	36,48	863.862,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.360.000,00	1.360.000,00	144.159,51	10,60	496.137,18	36,48	863.862,82
Contribuições Sociais	1.360.000,00	1.360.000,00	144.159,51	10,60	496.137,18	36,48	863.862,82
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-

Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.065.500,00	1.989.000,00	17.959,55	1.213.635,96	775.364,04	139.889,21	397.179,81	1.591.820,19	329.444,57	-
DESPESAS CORRENTES	2.065.500,00	1.989.000,00	17.959,55	1.213.635,96	775.364,04	139.889,21	397.179,81	1.591.820,19	329.444,57	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.065.500,00	1.989.000,00	17.959,55	1.213.635,96	775.364,04	139.889,21	397.179,81	1.591.820,19	329.444,57	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE CAMPOS DINIZ
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:49637298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.593.162,00	31.416.810,05	2.998.409,80	14.159.186,20	92,11	17.257.623,85	4.907.759,78	8.058.184,71	95,30	23.358.625,34	-
LEGISLATIVA	958.000,00	1.029.000,00	96.485,29	856.153,05	5,57	172.846,95	220.560,17	334.633,04	3,96	694.366,96	-
Ação Legislativa	958.000,00	1.029.000,00	96.485,29	856.153,05	5,57	172.846,95	220.560,17	334.633,04	3,96	694.366,96	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	259.500,00	259.500,00	-	184.000,00	1,20	75.500,00	28.875,20	58.418,16	0,69	201.081,84	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	259.500,00	259.500,00	-	184.000,00	1,20	75.500,00	28.875,20	58.418,16	0,69	201.081,84	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.433.500,00	3.455.500,00	207.216,80	1.981.035,64	12,89	1.474.464,36	511.604,08	914.507,44	10,82	2.540.992,56	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.998.500,00	3.023.500,00	176.378,50	1.710.695,84	11,13	1.312.804,16	429.296,17	789.680,30	9,34	2.233.819,70	-
Administração Financeira	430.000,00	430.000,00	30.838,30	270.339,80	1,76	159.660,20	82.307,91	124.827,14	1,48	305.172,86	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	2.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.444.400,00	1.683.258,00	166.941,34	732.179,38	4,76	951.078,62	282.128,54	493.356,30	5,83	1.189.901,70	-
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	-	-	-	7.500,00	-	-	-	7.500,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-	-	-	4.000,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	78.000,00	145.063,00	7.421,30	101.999,92	0,66	43.063,08	47.551,10	101.770,92	1,20	43.292,08	-
Assistência Comunitária	679.900,00	851.695,00	56.204,60	237.361,60	1,54	614.333,40	62.497,50	115.043,94	1,36	736.651,06	-
Demais Subfunções	675.000,00	675.000,00	103.315,44	392.817,86	2,56	282.182,14	172.079,94	276.541,44	3,27	398.458,56	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.713.000,00	2.713.000,00	19.226,04	2.370.510,36	15,42	342.489,64	416.960,94	780.420,05	9,23	1.932.579,95	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	2.713.000,00	2.713.000,00	19.226,04	2.370.510,36	15,42	342.489,64	416.960,94	780.420,05	9,23	1.932.579,95	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.771.500,00	7.365.648,05	1.240.212,25	3.091.162,12	20,11	4.274.485,93	1.541.558,07	2.261.777,03	26,75	5.103.871,02	-
Atenção Básica	5.752.500,00	6.237.608,05	1.036.135,15	2.579.568,57	16,78	3.658.039,48	1.271.335,12	1.838.265,30	21,74	4.399.342,75	-

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	525.000,00	634.040,00	191.433,43	412.655,08	2,68	221.384,92	234.174,41	347.756,06	4,11	286.283,94
Suporte Profilático e Terapêutico	238.000,00	238.000,00	-	7.115,77	0,05	230.884,23	-	7.115,77	0,08	230.884,23
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	180.500,00	186.800,00	12.643,67	91.822,70	0,60	94.977,30	36.048,54	68.639,90	0,81	118.160,10
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	75.500,00	69.200,00	(0,00)	0,00	0,00	69.200,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	69.200,00
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	6.656.600,00	6.698.600,00	498.684,85	2.897.592,50	18,85	3.801.007,50	928.663,25	1.688.803,66	19,97	5.009.796,34
Ensino Fundamental	5.000.600,00	5.032.600,00	400.226,16	2.192.133,81	14,26	2.840.466,19	734.018,55	1.319.033,09	15,60	3.713.566,91
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.536.000,00	1.546.000,00	98.458,69	705.458,69	4,59	840.541,31	194.644,70	369.770,57	4,37	1.176.229,43
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	-	-	-	120.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	120.000,00
CULTURA	139.000,00	135.000,00	11.000,00	22.000,00	0,14	113.000,00	11.000,00	22.000,00	0,26	113.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Difusão Cultural	109.000,00	105.000,00	11.000,00	22.000,00	0,14	83.000,00	11.000,00	22.000,00	0,26	83.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	5.312.662,00	5.146.304,00	469.997,79	1.290.093,94	8,39	3.856.210,06	607.997,60	977.283,02	11,56	4.169.020,98
Infra-Estrutura Urbana	5.132.162,00	4.965.804,00	469.997,79	1.273.593,94	8,28	3.692.210,06	605.156,78	971.718,56	11,49	3.994.085,44
Serviços Urbanos	129.500,00	129.500,00	-	16.500,00	0,11	113.000,00	2.840,82	5.564,46	0,07	123.935,54
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	-	-	-	51.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	51.000,00
HABITAÇÃO	20.000,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	20.000,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	36.000,00	36.000,00	-	-	-	36.000,00	-	-	-	36.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	-	-	-	26.000,00	-	-	-	26.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	284.000,00	318.000,00	54.800,00	142.900,00	0,93	175.100,00	50.909,26	91.118,52	1,08	226.881,48
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	34.600,00	-	-	-	34.600,00	-	-	-	34.600,00
Controle Ambiental	89.000,00	186.120,00	54.800,00	142.900,00	0,93	43.220,00	50.909,26	91.118,52	1,08	95.001,48
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	12.280,00	-	-	-	12.280,00	-	-	-	12.280,00
Recursos Hídricos	85.000,00	85.000,00	-	-	-	85.000,00	-	-	-	85.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.375.500,00	1.375.500,00	151.206,08	256.277,79	1,67	1.119.222,21	165.693,55	218.709,41	2,59	1.156.790,59
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.375.500,00	1.375.500,00	151.206,08	256.277,79	1,67	1.119.222,21	165.693,55	218.709,41	2,59	1.156.790,59

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	280.000,00	280.000,00	44.156,14	196.815,29	1,28	83.184,71	82.709,95	119.639,84	1,41	160.360,16	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	280.000,00	280.000,00	44.156,14	196.815,29	1,28	83.184,71	82.709,95	119.639,84	1,41	160.360,16	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	861.500,00	860.000,00	38.483,22	138.466,13	0,90	721.533,87	59.099,17	97.518,24	1,15	762.481,76	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	826.500,00	825.000,00	38.483,22	138.466,13	0,90	686.533,87	59.099,17	97.518,24	1,15	727.481,76	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-	-	-	35.000,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.065.500,00	1.989.000,00	17.959,55	1.213.635,96	7,89	775.364,04	139.889,21	397.179,81	4,70	1.591.820,19	-
TOTAL (III) = (I + II)	32.658.662,00	33.405.810,05	3.016.369,35	15.372.822,16	100,00	18.032.987,89	5.047.648,99	8.455.364,52	100,00	24.950.445,53	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.065.500,00	1.989.000,00	17.959,55	1.213.635,96	7,89	775.364,04	139.889,21	397.179,81	4,70	1.591.820,19	
LEGISLATIVA	18.000,00	27.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	17.000,00	1.126,90	1.126,90	0,01	25.873,10	
Ação Legislativa	18.000,00	27.000,00	10.000,00	10.000,00	0,07	17.000,00	1.126,90	1.126,90	0,01	25.873,10	
Controle Externo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	
JUDICIÁRIA	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00	
Ação Judiciária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	500,00	500,00	-	-	0,00	500,00	-	-	0,00	500,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ADMINISTRAÇÃO	169.500,00	169.500,00	-	100.500,00	0,65	69.000,00	9.599,55	29.217,92	0,35	140.282,08
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração Geral	109.500,00	109.500,00	-	68.500,00	0,45	41.000,00	6.098,63	18.768,76	0,22	90.731,24
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	-	32.000,00	0,21	28.000,00	3.500,92	10.449,16	0,12	49.550,84
Controle Interno	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicação Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Naval	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Policciamento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Civil	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	-	61.176,41	0,40	28.823,59	3.917,18	13.655,42	0,16	76.344,58
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	43.000,00	43.000,00	-	38.000,00	0,25	5.000,00	2.549,15	5.906,63	0,07	37.093,37
Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	-	23.176,41	0,15	21.823,59	1.368,03	7.748,79	0,09	37.251,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Previdência Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SAÚDE	431.000,00	382.000,00	5.959,55	269.959,55	1,76	112.040,45	28.787,79	85.861,06	1,02	296.138,94
Atenção Básica	400.000,00	351.000,00	4.807,75	243.807,75	1,59	107.192,25	25.834,33	77.058,05	0,91	273.941,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00	-	-	0,00	2.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Vigilância Epidemiológica	29.000,00	29.000,00	1.151,80	26.151,80	0,17	2.848,20	2.953,46	8.803,01	0,10	20.196,99
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
TRABALHO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Empregabilidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
EDUCAÇÃO	1.190.500,00	1.152.500,00	-	684.000,00	4,45	468.500,00	86.057,44	237.806,94	2,81	914.693,06
Ensino Fundamental	788.500,00	780.500,00	-	464.000,00	3,02	316.500,00	59.323,69	162.426,21	1,92	618.073,79
Ensino Médio	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Ensino Superior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Infantil	402.000,00	372.000,00	-	220.000,00	1,43	152.000,00	26.733,75	75.380,73	0,89	296.619,27
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Especial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	(0,00)	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00	-	-	0,00	1.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
URBANISMO	156.500,00	156.500,00	-	86.000,00	0,56	70.500,00	9.685,11	28.796,33	0,34	127.703,67
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	155.000,00	-	86.000,00	0,56	69.000,00	9.685,11	28.796,33	0,34	126.203,67
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00	-	-	0,00	1.500,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00	-	-	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00
Abastecimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Extensão Rural	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Irrigação	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00	-	-	0,00	3.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Colonização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Produção Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Mineração	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comercialização	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-

Turismo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Telecomunicações	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENERGIA	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
DESPORTO E LAZER	500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	-	715,24	715,24	0,01	1.284,76
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Desporto Comunitário	500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	-	715,24	715,24	0,01	1.284,76
Lazer	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

MARIANE CAMPOS DINIZ
Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:86926C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - MDE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
BIMESTRE 2 /2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	713.000,00	246.492,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	46.610,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	8.621,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	200.000,00	77.634,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	113.626,13

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.406.000,00	6.254.340,93
2.1- Cota-Parte FPM	17.200.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.700.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	970.625,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.653,67
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	83,73
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	72.735,01
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.119.000,00	6.500.833,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.781.200,00	1.250.868,19
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.498.550,00	374.340,27

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.570.000,00	1.720.766,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.820.000,00	1.546.604,89
6.1.1- Principal	4.800.000,00	1.534.000,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	12.604,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	4.405,32
6.2.1- Principal	50.000,00	4.405,32
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	650.000,00	169.755,88
6.3.1- Principal	650.000,00	169.755,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	-
6.4.1- Principal	50.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 41)	1.018.800,00	283.131,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.720.766,09	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.495.797,00	2.603.507,17	1.250.585,46	1.213.046,81	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.458.500,00	2.550.682,43	1.242.646,64	1.205.912,81	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.625.000,00	894.682,43	443.035,50	429.545,92	-
10.1.2- Ensino Fundamental	2.833.500,00	1.656.000,00	799.611,14	776.366,89	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.037.297,00	52.824,74	7.938,82	7.134,00	-
10.2.1- Educação Infantil	179.000,00	30.776,26	2.115,80	1.701,60	-
10.2.2- Ensino Fundamental	858.297,00	22.048,48	5.823,02	5.432,40	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-

10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.603.507,17	1.250.585,46	1.213.046,81	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.601.792,17	1.250.585,46	1.213.046,81	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.715,00	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.550.682,43	1.242.646,64	1.205.912,81	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.715,00	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.715,00	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.204.536,26	1.242.646,64	1.242.646,64	72,21
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	84.877,94	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	25.463,38	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	172.076,61	470.180,63	470.180,63	298.104,02	27,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.732.383,00	871.130,55	625.666,94	557.979,77	-
20.1- Educação Infantil	66.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	1.625.383,00	871.130,55	625.666,94	557.979,77	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	41.000,00	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
--	--------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.475.000,00	923.743,69	445.151,30	431.247,52	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.475.000,00	923.743,69	445.151,30	431.247,52	-
21.1.1- Creche	1.475.000,00	923.743,69	445.151,30	431.247,52	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.270.797,00	1.678.048,48	805.434,16	781.799,29	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					625.666,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.250.868,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					298.104,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.578.431,11
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
		(x)	(w)	(y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.625.208,46	1.578.431,11	24,28	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB⁸	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.034.912,75	283.110,72	552.727,83	-	482.184,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	943.155,14	283.110,72	552.467,78	-	390.687,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.733,08	-	260,05	-	2.473,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	89.024,53	-	-	-	89.024,53
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
	(a)	Até o Bimestre		(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	537.600,00	40.262,70			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	287.600,00	40.262,70			
31.1.1- Salário-Educação	103.000,00	38.314,45			
31.1.2- PDDE	1.100,00	-			
31.1.3- PNAE	101.000,00	178,83			
31.1.4 - PNATE	32.000,00	1.764,86			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	50.500,00	4,56			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	250.000,00	-			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)
	(d)	(e)	(f)	(g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	530.920,00	106.954,78	50.358,20	47.332,85	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	495.920,00	106.954,78	50.358,20	47.332,85	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.759.100,00	3.581.592,50	1.926.610,60	1.818.359,43	-
33.1- Despesas Correntes	7.278.600,00	3.579.877,50	1.926.610,60	1.818.359,43	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.104.000,00	2.289.503,44	1.249.204,34	1.248.620,06	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	798,00	798,00	798,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.172.600,00	1.289.576,06	676.608,26	568.941,37	-
33.2- Despesas de Capital	572.500,00	-	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	572.500,00	-	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	106.469,93	41.708,08			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.720.766,09	39.610,79			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.248.555,28	36.480,89			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	578.680,74	44.837,98			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	578.680,74	44.837,98			
JACKSON DANTAS PREFEITO MUNICIPAL	MARIANE CAMPOS DINIZ Contadora CRC-RN 013269/0				

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CA5ADD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 2 /2023
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EM REAIS

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	713.000,00	713.000,00	246.492,90	34,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.000,00	103.000,00	46.610,49	45,25
IPTU	100.000,00	100.000,00	46.480,07	46,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	130,42	4,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	10.000,00	10.000,00	8.621,70	86,22
ITBI	10.000,00	10.000,00	8.621,70	86,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	77.634,58	38,82
ISS	200.000,00	200.000,00	77.634,58	38,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	113.626,13	28,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.930.000,00	17.930.000,00	6.254.340,93	34,88
Cota-Parte FPM	14.724.000,00	14.724.000,00	5.209.242,71	35,38
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	83,73	2,79
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	72.735,01	36,37
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	970.625,81	32,35
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	1.653,67	55,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		18.643.000,00	18.643.000,00	6.500.833,83	34,87				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.356.000,00	3.329.200,00	1.193.792,17	35,86	888.572,29	26,69	754.860,91	22,67	-
Despesas Correntes	3.271.000,00	3.184.200,00	1.192.392,17	37,45	887.172,29	27,86	753.460,91	23,66	-
Despesas de Capital	85.000,00	145.000,00	1.400,00	0,97	1.400,00	0,97	1.400,00	0,97	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	367.500,00	481.570,00	395.808,91	82,19	333.789,89	69,31	321.040,27	66,67	-
Despesas Correntes	355.500,00	469.570,00	395.808,91	84,29	333.789,89	71,08	321.040,27	68,37	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	80.500,00	65.406,57	28.581,07	43,70	28.581,07	43,70	27.429,27	41,94	-
Despesas Correntes	76.500,00	61.406,57	28.581,07	46,54	28.581,07	46,54	27.429,27	44,67	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	55.500,00	49.200,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	53.500,00	47.200,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.939.500,00	4.005.376,57	1.618.182,15	40,40	1.250.943,25	31,23	1.103.330,45	27,55	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.618.182,15	1.250.943,25	1.103.330,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inevitadamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.618.182,15	1.250.943,25	1.103.330,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	975.125,07	975.125,07	975.125,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	975.125,07	975.125,07	975.125,07
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	643.057,08	275.818,18	128.205,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,89	19,24	16,97

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	39.665,28	39.501,05	164,23	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	143,65	-	143,65	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	2.107,98	-	2.107,98	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.000.000,00	3.000.000,00	435.173,65	14,51
Proveniente da União	2.970.000,00	2.970.000,00	435.173,65	14,65
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.000.000,00	3.000.000,00	435.173,65	14,51

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.536.500,00	2.464.689,00	897.243,47	36,40	378.836,18	
Despesas Correntes	2.107.500,00	2.095.689,00	897.078,69	42,81	378.671,40	18,07	359.515,61	17,16	-
Despesas de Capital	429.000,00	369.000,00	164,78	0,04	164,78	0,04	164,78	0,04	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	159.500,00	154.470,00	16.846,17	10,91	13.966,17	9,04	7.077,19	4,58	-
Despesas Correntes	99.500,00	94.470,00	16.846,17	17,83	13.966,17	14,78	7.077,19	7,49	-
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	158.000,00	158.000,00	7.115,77	4,50	7.115,77	4,50	7.115,77	4,50	-
Despesas Correntes	127.000,00	127.000,00	7.115,77	5,60	7.115,77	5,60	7.115,77	5,60	-
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	64.000,00	85.393,43	53.393,43	62,53	31.154,64	36,48	30.831,90	36,11	-
Despesas Correntes	40.000,00	68.393,43	53.393,43	78,07	31.154,64	45,55	30.831,90	45,08	-
Despesas de Capital	24.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.938.000,00	2.882.552,43	974.598,84	33,81	431.072,76	14,95	404.705,25	14,04	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.892.500,00	5.793.889,00	2.091.035,64	36,09	1.267.408,47	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	527.000,00	636.040,00	412.655,08	64,88	347.756,06	54,68	328.117,46	51,59	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	238.000,00	238.000,00	7.115,77	2,99	7.115,77	2,99	7.115,77	2,99	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	144.500,00	150.800,00	81.974,50	54,36	59.735,71	39,61	58.261,17	38,63	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	75.500,00	69.200,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	6.877.500,00	6.887.929,00	2.592.780,99	37,64	1.682.016,01	24,42	1.508.035,70	21,89	-

PREFEITO MUNICIPAL

Contadora CRC-RN 013269/O

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F53BAD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.164.100,68	12,66	7.014.128,60	28,06	17.985.871,40
RECEITAS CORRENTES	24.525.000,00	24.525.000,00	3.164.100,68	12,90	7.014.128,60	28,60	17.510.871,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	516.000,00	516.000,00	47.461,19	9,20	65.005,30	12,60	450.994,70
Impostos	515.000,00	515.000,00	47.461,19	9,22	65.005,30	12,62	449.994,70
Taxas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	15.777,66	15,78	32.094,16	32,09	67.905,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	15.777,66	15,78	32.094,16	32,09	67.905,84
RECEITA PATRIMONIAL	91.800,00	91.800,00	14.955,00	16,29	29.111,83	31,71	62.688,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	91.800,00	91.800,00	14.955,00	16,29	29.111,83	31,71	62.688,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.787.200,00	23.787.200,00	3.085.906,83	12,97	6.835.297,49	28,74	16.951.902,51
Transferências da União e de suas Entidades	15.676.200,00	15.676.200,00	1.987.497,56	12,68	4.626.549,42	29,51	11.049.650,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.011.000,00	4.011.000,00	423.857,70	10,57	746.189,59	18,60	3.264.810,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.100.000,00	4.100.000,00	674.551,57	16,45	1.462.558,48	35,67	2.637.441,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	52.619,82	263,10	-32.619,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	51.942,56	0,00	-51.942,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	677,26	3,39	19.322,74	
RECEITAS DE CAPITAL	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.164.100,68	12,66	7.014.128,60	28,06	17.985.871,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.164.100,68	12,66	7.014.128,60	28,06	17.985.871,40	
DÉFICIT (VI)					944.620,73			
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.164.100,68	12,66	7.958.749,33	31,83	17.985.871,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00			

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)	
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.971.232,99	9.271.148,51	15.728.851,49	4.181.344,25	7.958.749,33	17.041.250,67	7.326.665,47	0,00	
DESPESAS CORRENTES	22.439.400,00	22.590.395,93	3.522.308,78	8.700.050,97	13.890.344,96	3.725.496,22	7.402.630,05	15.187.765,88	6.770.546,19	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.436.600,00	13.044.134,74	1.885.060,92	4.642.175,93	8.401.958,81	1.987.487,84	4.091.301,18	8.952.833,56	3.936.182,74	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	157.000,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.847.800,00	9.389.261,19	1.637.247,86	4.057.875,04	5.331.386,15	1.738.008,38	3.311.328,87	6.077.932,32	2.834.363,45	0,00	
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	8.847.800,00	9.389.261,19	1.637.247,86	4.057.875,04	5.331.386,15	1.738.008,38	3.311.328,87	6.077.932,32	2.834.363,45	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.510.600,00	2.409.604,07	448.924,21	571.097,54	1.838.506,53	455.848,03	556.119,28	1.853.484,79	556.119,28	0,00	
INVESTIMENTOS	2.085.600,00	1.986.604,07	100.859,46	171.582,68	1.815.021,39	107.783,28	156.604,42	1.829.999,65	156.604,42	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	405.000,00	403.000,00	348.064,75	399.514,86	3.485,14	348.064,75	399.514,86	3.485,14	399.514,86	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.971.232,99	9.271.148,51	15.728.851,49	4.181.344,25	7.958.749,33	17.041.250,67	7.326.665,47	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.971.232,99	9.271.148,51	15.728.851,49	4.181.344,25	7.958.749,33	17.041.250,67	7.326.665,47	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.971.232,99	9.271.148,51		4.181.344,25	7.958.749,33		7.326.665,47	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D347FA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.971.232,99	9.271.148,51	100,00	15.728.851,49	4.181.344,25	7.958.749,33	100,00	17.041.250,67	0,00
Legislativa	1.200.000,00	1.287.000,00	108.342,90	1.057.739,90	11,41	229.260,10	186.117,62	319.414,00	4,01	967.586,00	0,00
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.287.000,00	108.342,90	1.057.739,90	11,41	229.260,10	186.117,62	319.414,00	4,01	967.586,00	0,00
Administração	3.959.200,00	3.922.200,00	911.127,24	1.554.736,77	16,77	2.367.463,23	893.239,80	1.506.467,82	18,93	2.415.732,18	0,00
Planejamento e Orçamento	225.000,00	225.000,00	16.100,00	32.666,67	0,35	192.333,33	16.100,00	32.666,67	0,41	192.333,33	0,00
Administração Financeira	1.116.000,00	1.114.000,00	428.633,54	563.261,68	6,08	550.738,32	428.913,04	563.177,68	7,08	550.822,32	0,00
Administração Geral	2.600.200,00	2.565.200,00	466.393,70	958.808,42	10,34	1.606.391,58	448.226,76	910.623,47	11,44	1.654.576,53	0,00
Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Assistência Social	1.682.900,00	1.682.900,00	183.966,40	341.884,88	3,69	1.341.015,12	178.872,90	329.329,58	4,14	1.353.570,42	0,00
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.500,00	191.800,00	7.833,58	12.804,49	0,14	178.995,51	7.833,58	12.804,49	0,16	178.995,51	0,00
Assistência Comunitária	1.478.400,00	1.482.100,00	176.132,82	329.080,39	3,55	1.153.019,61	171.039,32	316.525,09	3,98	1.165.574,91	0,00
Saúde	7.005.000,00	7.005.000,00	1.065.956,97	2.345.946,87	25,30	4.659.053,13	1.187.283,56	2.090.915,01	26,27	4.914.084,99	0,00
Atenção Básica	5.535.600,00	5.559.423,46	707.733,76	1.644.020,27	17,73	3.915.403,19	805.001,61	1.495.157,63	18,79	4.064.265,83	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.235.400,00	1.206.687,26	307.672,81	582.636,41	6,28	624.050,85	333.942,93	482.251,87	6,06	724.435,39	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	155.000,00	35.565,04	84.935,59	0,92	70.064,41	33.353,66	79.150,91	0,99	75.849,09	0,00
Vigilância Sanitária	41.000,00	42.892,40	3.784,80	13.375,48	0,14	29.516,92	3.784,80	13.375,48	0,17	29.516,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	27.996,88	9.778,56	19.557,12	0,21	8.439,76	9.778,56	19.557,12	0,25	8.439,76	0,00
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	1.422,00	1.422,00	0,02	1.578,00	1.422,00	1.422,00	0,02	1.578,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação	6.677.400,00	6.677.400,00	1.243.931,39	2.699.669,03	29,12	3.977.730,97	1.194.898,30	2.537.468,09	31,88	4.139.931,91	0,00
Ensino Fundamental	6.601.400,00	6.601.400,00	1.243.931,39	2.699.669,03	29,12	3.901.730,97	1.194.898,30	2.537.468,09	31,88	4.063.931,91	0,00
Educação Infantil	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00

Cultura	239.000,00	232.988,18	0,00	63.451,20	0,68	169.536,98	0,00	63.451,20	0,80	169.536,98	0,00
Difusão Cultural	199.000,00	192.988,18	0,00	63.451,20	0,68	129.536,98	0,00	63.451,20	0,80	129.536,98	0,00
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Urbanismo	2.305.000,00	2.305.000,00	319.279,57	860.585,19	9,28	1.444.414,81	383.262,93	773.161,06	9,71	1.531.838,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.305.000,00	2.305.000,00	319.279,57	860.585,19	9,28	1.444.414,81	383.262,93	773.161,06	9,71	1.531.838,94	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	756.000,00	768.000,00	89.514,66	221.759,65	2,39	546.240,35	107.631,64	218.886,32	2,75	549.113,68	0,00
Abastecimento	612.000,00	624.000,00	89.514,66	221.759,65	2,39	402.240,35	107.631,64	218.886,32	2,75	405.113,68	0,00
Extensão Rural	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00
Comércio e Serviços	385.000,00	385.000,00	6.950,00	24.906,80	0,27	360.093,20	6.956,70	23.644,15	0,30	361.355,85	0,00
Turismo	385.000,00	385.000,00	6.950,00	24.906,80	0,27	360.093,20	6.956,70	23.644,15	0,30	361.355,85	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Transporte	243.500,00	243.500,00	13.611,14	34.876,92	0,38	208.623,08	13.611,14	34.876,92	0,44	208.623,08	0,00
Transporte Rodoviário	205.500,00	205.500,00	13.611,14	31.887,60	0,34	173.612,40	13.611,14	31.887,60	0,40	173.612,40	0,00
Administração Geral	38.000,00	38.000,00	0,00	2.989,32	0,03	35.010,68	0,00	2.989,32	0,04	35.010,68	0,00
Desporto e Lazer	412.000,00	406.011,82	28.552,72	65.591,30	0,71	340.420,52	29.469,66	61.135,18	0,77	344.876,64	0,00
Desporto Comunitário	412.000,00	406.011,82	28.552,72	65.591,30	0,71	340.420,52	29.469,66	61.135,18	0,77	344.876,64	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.000.000,00	25.000.000,00	3.971.232,99	9.271.148,51	100,00	15.728.851,49	4.181.344,25	7.958.749,33	100,00	17.041.250,67	0,00

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora
CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 11C8E8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.332.696,21	2.831.946,03	2.374.572,58	1.914.003,65	1.820.670,33	1.737.022,41	2.069.853,49	2.857.464,12	1.970.557,53	2.554.230,95	1.771.927,92	1.920.680,85	26.155.626,07	28.101.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.903,20	77.978,87	60.172,38	42.867,44	68.797,08	61.861,25	65.456,42	119.579,28	6.821,95	10.722,16	30.741,60	16.719,59	608.621,22	516.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ISS	12.783,32	37.210,26	21.870,66	4.865,79	23.098,32	17.666,54	22.652,77	27.692,46	6.821,95	10.722,16	30.741,60	16.719,59	232.845,42	150.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	34.119,88	40.768,61	38.301,72	38.001,65	45.698,76	44.194,71	42.803,65	91.886,82	0,00	0,00	0,00	0,00	375.775,80	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuições	342,65	3.630,61	3.652,02	3.930,27	4.404,24	3.247,38	5.577,69	4.037,67	4.166,78	12.149,72	4.558,52	11.219,14	60.916,69	100.000,00
Receita Patrimonial	14.706,78	23.071,15	18.605,56	17.845,84	15.678,88	17.409,35	11.289,62	13.735,23	6.951,05	7.205,78	8.923,81	6.031,19	161.454,24	91.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.706,78	23.071,15	18.605,56	17.845,84	15.678,88	17.409,35	11.289,62	13.735,23	6.951,05	7.205,78	8.923,81	6.031,19	161.454,24	91.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	2.270.743,58	2.722.354,16	2.272.909,95	1.847.523,80	1.731.790,13	1.651.826,88	1.982.567,08	2.717.830,22	1.951.940,49	2.472.210,73	1.727.703,99	1.886.710,93	25.236.111,94	27.364.000,00	
Cota Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	16.800.000,00	
Cota Parte do ICMS	181.148,86	203.255,01	188.589,89	215.926,65	166.528,83	179.377,58	204.571,94	192.534,44	193.886,24	193.667,21	197.720,23	186.875,41	2.304.082,29	2.300.000,00	
Cota Parte do IPVA	9.233,64	11.513,21	10.519,88	7.525,16	7.464,16	4.899,29	5.714,73	3.520,79	2.156,19	4.583,90	8.958,85	16.387,44	92.477,24	80.000,00	
Cota Parte do ITR	89,94	0,00	94,96	15,00	248,10	809,21	37,88	0,00	11,45	27,93	0,00	0,00	1.334,47	1.500,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	159,75	225,39	232,34	185,06	244,13	249,16	181,18	257,40	464,95	331,56	284,33	438,06	3.253,31	2.500,00	
Transferências do FUNDEB	358.285,40	360.316,75	319.865,43	340.534,16	293.854,92	307.007,90	354.829,96	382.487,63	351.088,98	436.917,93	327.244,60	347.306,97	4.179.740,63	4.100.000,00	
Outras Transferências Correntes	465.660,32	971.661,08	171.616,28	133.935,58	204.867,26	152.278,07	151.357,21	172.115,33	127.567,72	135.167,03	152.601,09	145.635,36	2.984.462,33	4.080.000,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	4.911,24	19.232,67	1.836,30	0,00	2.677,55	4.962,68	2.281,72	677,26	51.942,56	0,00	0,00	88.521,98	20.000,00	
DEDUÇÕES (II)	289.436,37	278.152,06	241.572,59	274.687,60	225.772,54	238.407,76	295.175,58	310.296,22	294.656,72	380.103,84	249.675,67	278.832,42	3.356.769,37	3.576.800,00	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	289.436,37	278.152,06	241.572,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.161,02	0,00	
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	274.687,60	225.772,54	238.407,76	295.175,58	310.296,22	294.656,72	380.103,84	249.675,67	278.832,42	2.547.608,35	3.576.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.043.259,84	2.553.793,97	2.132.999,99	1.639.316,05	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	1.522.252,25	1.641.848,43	22.798.856,70	24.525.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	838.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.845,00	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.043.259,84	1.714.948,97	2.132.999,99	1.639.316,05	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	1.522.252,25	1.641.848,43	21.960.011,70	23.725.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.043.259,84	1.714.948,97	2.132.999,99	1.639.316,05	1.594.897,79	1.498.614,65	1.774.677,91	2.547.167,90	1.675.900,81	2.174.127,11	1.522.252,25	1.641.848,43	21.960.011,70	23.625.000,00	

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B82508F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.525.000,00	7.014.128,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.000,00	65.005,30
IPTU	10.000,00	0,00
ISS	150.000,00	65.005,30
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	350.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	0,00
Contribuições	100.000,00	32.094,16
Receita Patrimonial	91.800,00	29.111,83
Aplicações Financeiras (II)	91.800,00	29.111,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.787.200,00	6.835.297,49

Cota Parte do FPM	13.700.000,00	4.167.394,28
Cota Parte do ICMS	1.840.000,00	617.719,33
Cota Parte do IPVA	64.000,00	25.669,01
Cota Parte do ITR	1.200,00	31,52
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	1.189,80
Transferências do FUNDEB	4.100.000,00	1.462.558,48
Outras Transferências Correntes	4.080.000,00	560.735,07
Demais Receitas Correntes	30.000,00	52.619,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	52.619,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.433.200,00	6.985.016,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	475.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	375.000,00	0,00
Convênios	100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	275.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	475.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.908.200,00	6.985.016,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	24.908.200,00	6.985.016,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	22.590.395,93	8.700.050,97	7.402.630,05	6.770.546,19	139.943,61	224.939,03	224.939,03
Pessoal e Encargos Sociais	13.044.134,74	4.642.175,93	4.091.301,18	3.936.182,74	54.619,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.389.261,19	4.057.875,04	3.311.328,87	2.834.363,45	85.324,50	224.939,03	224.939,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.389.261,19	4.057.875,04	3.311.328,87	2.834.363,45	85.324,50	224.939,03	224.939,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	22.433.395,93	8.700.050,97	7.402.630,05	6.770.546,19	139.943,61	224.939,03	224.939,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.409.604,07	571.097,54	556.119,28	556.119,28	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.986.604,07	171.582,68	156.604,42	156.604,42	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	403.000,00	399.514,86	399.514,86	399.514,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.006.604,07	171.582,68	156.604,42	156.604,42	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXX + XXXI)	24.440.000,00	8.871.633,65	7.559.234,47	6.927.150,61	139.943,61	224.939,03	224.939,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	24.440.000,00	8.871.633,65	7.559.234,47	6.927.150,61	139.943,61	224.939,03	224.939,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIa + XXXIIIc)]							-307.016,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-307.016,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-307.016,48	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.186.811,87	2.782.209,25
DEDUÇÕES (XL)	471.742,20	290.902,97
Disponibilidade de Caixa	471.742,20	290.902,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	955.296,71	831.710,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	483.554,51	342.388,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	198.419,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.715.069,67	2.491.306,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	223.763,39	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	141.166,47	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	364.929,86	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	364.929,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 19B8494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)										
										R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos	Liquidados	Pagos (i)	Cancelados	Saldo k = (f+g) -	

	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(j)	(i+j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.647,12	469.684,53	139.943,61	0,00	342.388,04	0,00	235.111,03	224.939,03	224.939,03	0,00	10.172,00	352.560,04
02 PODER EXECUTIVO	12.647,12	469.684,53	139.943,61	0,00	342.388,04	0,00	235.111,03	224.939,03	224.939,03	0,00	10.172,00	352.560,04
0209 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.641,73	2.641,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.647,12	388.179,90	64.153,50	0,00	336.673,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.673,52
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	41.202,72	41.202,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0217 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	430,88	44,46	0,00	386,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,42
0218 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	6.660,00	6.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0222 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.538,40	21.210,30	0,00	328,10	0,00	235.111,03	224.939,03	224.939,03	0,00	10.172,00	10.500,10
0223 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.030,90	4.030,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.647,12	469.684,53	139.943,61	0,00	342.388,04	0,00	235.111,03	224.939,03	224.939,03	0,00	10.172,00	352.560,04

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:A4DD662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2023 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	515.000,00	65.005,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	65.005,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.184.000,00	6.015.922,41
2.1- Cota-Parte FPM	16.800.000,00	5.209.242,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.500.000,00	5.209.242,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	772.149,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	1.518,90
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	39,38
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	32.086,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	885,95
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.699.000,00	6.080.927,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.576.800,00	1.203.268,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.347.950,00	317.047,45
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.003.000,00	1.463.538,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.003.000,00	1.463.538,36
6.1.1- Principal	4.000.000,00	1.459.555,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	3.982,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	423.200,00	256.287,07

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	26.330,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	26.330,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.489.868,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.261.560,40	1.901.292,25	1.901.292,25	1.853.992,39	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.787.607,25	1.437.924,01	1.437.924,01	1.437.924,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.787.607,25	1.437.924,01	1.437.924,01	1.437.924,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	473.953,15	463.368,24	463.368,24	416.068,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	473.953,15	463.368,24	463.368,24	416.068,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.901.292,25	1.901.292,25	1.853.992,39	0,00	0,00	437.753,89	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.901.292,25	1.901.292,25	1.853.992,39	0,00	0,00	437.753,89	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.437.924,01	1.437.924,01	1.437.924,01	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS	% APLICADO ¹⁰			

	(j)	(k)	DEDUÇÕES (l)	(m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.024.476,85	1.437.924,01	1.437.924,01	98,25
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.353,84	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.900.789,36	777.718,58	619.135,64	547.535,87	0,00
20.1- Educação Infantil	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.866.789,36	777.718,58	619.135,64	547.535,87	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.162.349,76	2.679.010,83	2.520.427,89	2.401.528,26	0,00
21.1- Educação Infantil	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.128.349,76	2.679.010,83	2.520.427,89	2.401.528,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	619.135,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.203.268,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.822.404,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.520.231,93	1.822.404,29	29,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.446,73	53.446,73	52.205,83	0,00	1.240,90
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	53.446,73	53.446,73	52.205,83	0,00	1.240,90
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	517.300,00	35.511,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	367.300,00	35.511,56
31.1.1- Salário-Educação	80.000,00	35.277,76
31.1.2- PDDE	5.100,00	0,00
31.1.3- PNAE	100.500,00	32,92
31.1.4- PNATE	80.100,00	9,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	101.600,00	191,26
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	150.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	515.050,24	20.658,20	17.040,20	3.893,50	0,00
32.1- Educação Infantil	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	473.050,24	20.658,20	17.040,20	3.893,50	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.677.400,00	2.699.669,03	2.537.468,09	2.405.421,76	0,00

33.1- Despesas Correntes	6.438.255,93	2.699.669,03	2.537.468,09	2.405.421,76	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.247.887,22	1.967.799,92	1.967.799,92	1.908.800,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.190.368,71	731.869,11	569.668,17	496.621,16	0,00
33.2- Despesas de Capital	239.144,07	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	239.144,07	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	79.777,23	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.463.538,36	35.277,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.863.250,31	397,62
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-319.934,72	34.880,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-319.934,72	34.880,14

JOANA DARCE ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - DESPESAS COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 1 /2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS														
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	989.270,10	773.264,53	1.482.101,64	867.153,14	1.030.132,79	1.008.273,32	1.087.947,46	1.456.430,53	977.092,34	1.015.022,67	921.941,25	963.119,67	12.571.749,44	-	
Pessoal Ativo	989.270,10	773.264,53	1.482.101,64	867.153,14	1.030.132,79	1.008.273,32	1.087.947,46	1.456.430,53	977.092,34	1.015.022,67	921.941,25	963.119,67	12.571.749,44	-	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	784.982,23	755.448,31	1.291.350,91	740.324,78	899.001,41	879.665,99	907.463,88	1.456.430,53	977.092,34	1.015.022,67	921.941,25	963.119,67	11.591.843,97	-	
Obrigações Patronais	204.287,87	17.816,22	190.750,73	126.828,36	131.131,38	128.607,33	180.483,58	-	-	-	-	-	979.905,47	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.544,00	14.544,00	14.544,00	14.544,00	14.544,00	38.426,51	25.590,78	181.624,55	16.042,50	23.579,96	15.624,00	17.690,76	391.299,06	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	14.544,00	14.544,00	14.544,00	14.544,00	14.544,00	14.544,00	14.544,00	29.088,00	15.624,00	15.624,00	15.624,00	15.624,00	193.392,00	-	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	23.882,51	11.046,78	418,50	7.955,96	-	2.066,76	197.907,06	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	974.726,10	758.720,53	1.467.557,64	852.609,14	1.015.588,79	969.846,81	1.062.356,68	1.274.805,98	961.049,84	991.442,71	906.317,25	945.428,91	12.180.450,38	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR						% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						22.798.856,70						-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)						838.845,00						-			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)						193.392,00						-			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)						21.766.619,70						-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)						12.180.450,38						55,96			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						11.753.974,64						54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						11.166.275,91						51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						10.578.577,17						48,60			

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2023					2023			2023	
1º Quadrimestre/2023					2º Quadrimestre/2023			3º Quadrimestre/2023	
Limite					% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP
Máximo					(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)
(a)							(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

54,00	55,96	1,96	0,65	55,31	54,00	-	54,00	54,00
-------	-------	------	------	-------	-------	---	-------	-------

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	54,00
DTP em 2021 (XII) (%)	54,48
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,48
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,05

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) ²	21.175.052,98	21.678.150,38	22.762.057,90	23.900.160,79	25.095.168,83	26.349.927,28	27.667.423,64	29.050.794,82	30.503.334,56	32.028.501,29	33.629.926,35	35.311.422,67
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (VIII) ³	11.535.344,95	12.280.331,17	12.389.843,36	12.997.863,45	13.635.710,94	14.304.848,52	15.006.810,58	15.743.206,73	16.515.725,47	17.326.138,06	18.176.302,60	19.068.168,24
% DTP (VIII/VII)	54,48	56,65	54,43	54,38	54,34	54,29	54,24	54,19	54,14	54,10	54,05	54,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

JONAS ESTEVAM DA FONSECA

Sec De Finanças

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista

Controladora Geral

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9A27D63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 1 /2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.186.811,87	2.782.209,25	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	3.186.811,87	2.782.209,25	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.186.811,87	2.782.209,25	-	-
De Tributos	47.534,25	42.446,49	-	-
De Contribuições Previdenciárias	3.139.277,62	2.739.762,76	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	471.742,20	290.902,97	-	-
Disponibilidade de Caixa¹	471.742,20	290.902,97	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	955.296,71	831.710,33	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	483.554,51	342.388,04	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	198.419,32	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	2.715.069,67	2.491.306,28	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.516.995,38	22.798.856,70	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	838.845,00	838.845,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.678.150,38	21.960.011,70	-	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	14,70%	12,67%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	12,52%	11,34%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	26.013.780,46	26.352.014,04	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.412.402,41	23.716.812,64	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	237.252,53	10.172,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De Finanças

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista
Controladora Geral

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:795A12BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 1 /2023
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.516.995,38	22.798.856,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)	838.845,00	838.845,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.678.150,38	21.960.011,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.769.193,08	4.831.202,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.292.273,78	4.348.082,32	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De Finanças

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista
Controladora Geral

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4EF03EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE 1 /2023
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERACIONES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	0
Interna		
Externa		
Contratual	-	0
Interna	-	0
Empréstimos		0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)		
Externa	-	0
Empréstimos		0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)		
TOTAL (III)	-	0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	22.798.856,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)	838.845,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.960.011,70	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)	-	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.513.601,87	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.162.241,68	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.537.200,82	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		2.782.209,25
Tributos		42.446,49
Contribuições Previdenciárias		2.739.762,76
FGTS		-
Demais contribuições Sociais		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
Sec De Finanças

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista
Controladora Geral

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:9A7C8FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023 - SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 QUADRIMESTRE 1 /2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	22.798.856,70	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	21.960.011,70	
Receita Corrente líquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.766.619,70	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.180.450,38	55,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.753.974,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.166.275,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.578.577,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.491.306,28	11,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.352.014,04	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.831.202,57	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.513.601,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.537.200,82	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

JOANA DARÇ ESTEVAM DA FONSECA SILVA
 Prefeita Municipal

JONAS ESTEVAM DA FONSECA
 Sec De Finanças

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
 CONTADORA CRC-RN 005231/O-7

Leilyane Stefany Monteiro de Freitas Batista
 Controladora Geral

Publicado por:
 Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 1C040C8C